DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXVI - CUIABÁ - Terça-Feira - 8 de setembro de 2026 Nº 29.311

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 1.837/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4°, incisos I a V, §s 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06106, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA**, titular do RG/CPF nº 815.***.***-91 SSP/MT, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851194

ATO N. 1.838/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06107, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLI CHIARANI**, portador (a) do RG nº 00***073919/SESP/MT e do CPF nº 000.***.***-19, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 2 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851193

ATO N. 1.839/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n° 501, de 07 de agosto de 2013, altera a LC. nº 321, de 30/06/08, e dá outras providências., com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06108, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLADES ZIMMERMANN**, portador (a) do RG nº 17***36/SESP/SC e do CPF nº 621.***.***-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Adjaime Ramos de Souza
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador .....
Secretária-Chefe de Gabinete de Enfrentamento a Violência de Gênero Contra a Mulher ..... Mariell Antonini Dias Viana
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... David de Moura Pereira da Silva
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Mayran Beckman Benício
Secretário de Estado de Educação ..... Flavia Emanuelle De Souza Soares
Secretário de Estado de Fazenda ..... Fabio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... Juliano Silva Melo
Secretária de Estado de Segurança Pública ..... CEL PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça ..... Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado ..... Felipe da Rocha Florêncio
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ... Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

com 34 Anos, 2 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CACERES /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851190

ATO N. 1.840/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06113, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSILENE PEREIRA LEITE**, portador (a) do RG nº 05***102/SESP/MT e do CPF nº 362.***.***-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 4 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851191

ATO N. 1.841/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4°, incisos I a V, §s 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações c/c art. 24, da Emenda Constitucional Federal n. 103, de 13 de novembro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06115, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA MADALENA DE ALMEIDA FARIAS**, portador (a) do RG nº 04***966/SESP/MT e do CPF nº 378.***.***-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 6 Meses de tempo total de contribuição, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851189

ATO N. 1.843/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06117, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIMILHA CLARA DE SIQUEIRA CAMPOS**, portador (a) do RG nº 08***267/SSP/MT e do CPF nº 603.***.***-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 27 Dias de tempo de magistério, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851187

ATO N. 1.844/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal n°. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2°, incisos III e IV, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual de Mato Grosso n. 92, de 18 de agosto de 2020, e art. 7°, da referida Emenda Constitucional Estadual n° 92, de 18 de agosto de 2020, observada, quanto ao requisito etário previsto no inciso I, a decisão judicial liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.727/DF, enquanto permanecer válida e eficaz, bem como o art. 7° incisos II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020 c/c o art. 3°, da Lei Complementar n° 389, de 31 de março de 2010, Lei Complementar n.º 743, de 18 de julho de 2022, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 2026.4.06120, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar**, **Voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). DISLEYGH APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 06***973/SESP/MT e do CPF nº 856.***.***-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de POLICIAL PENAL D-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 9 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 4 de Setembro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 4 de Setembro de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851185

ATO Nº 1.846/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **SEDUC-PRO-2026/71946**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, **a partir 21 de maio de 2026**, o cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado - 30, ocupado pelo servidor **ALEX JOSE LEMES**, matrícula funcional nº **288345/001** RG nº 1XXXXX-1 SSP/MT, lotado na E.E. Padre José Anchieta, no município de Lambari D'Oeste/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851064

ATO Nº 1.847/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº SEDUC-PRO-2026/61697, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago**, **a partir 08 de maio de 2026**, o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, ocupado pela servidora **GABRIELE GARCIA DEMARCO**, matrícula funcional nº 290419/001, RG nº 0XXXXXXX-X6 SSP/MT, lotada no Núcleo de Inteligência de Negócio, do município de Cuiabá/MT, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851072

EXONERAÇÃO

ATO Nº 1.848/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar **SEDUC-PRO-2022/54226**, que **EXONEROU DE OFÍCIO** o servidor **ALTAIR CORRIA DA COSTA**, matrícula funcional nº 83954, Professor da Educação Básica, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851077

ATO Nº 1.849/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar CGE-PRO-2021/00776, que **EXONEROU DE OFÍCIO** a servidora **NEIDE FERREIRA MARTINS**, CPF nº 792.XXX.XXX-49, Técnica Administrativo Educacional, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851079

ATO Nº 1.850/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar CGE-PRO-2022/02229, que **EXONEROU DE OFÍCIO** o servidor **LUSIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 51426, Professor da Educação Básica, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851083

ATO Nº 1.851/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar **CGE-PRO-2022/02233**, que **EXONEROU DE OFÍCIO** a servidora **LUZIA SOARES ALVES GARCIA**, matrícula funcional nº **38971**, Professora da Educação Básica, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851086

ATO Nº 1.852/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar CGE-PRO-2022/02225, que **EXONEROU DE OFÍCIO** a servidora **ITAMARA DOS ANJOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 122053, Professora da Educação Básica, com fulcro no artigo 44, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851090

ATO Nº 1.853/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2026/50225**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **MONIELLE ZELIA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **288225/001**, RG nº 2XXXXXX-7 SSP/MT, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional - Elementar, lotada na EE Maria Leite Marcoski, no município de Várzea Grande/MT, **a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851092

ATO Nº 1.854/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **SEJUS-PRO-2026/12103** da Secretaria de Estado de Justiça, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **AKILEIDE CAMARGO**, RG nº 2XXXXXX-0 SSP/MT, matrícula funcional nº **321154/005**, do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotada na Subdiretoria do Centro de Atendimento Socioeducativo, no município de Sinop/MT, **a partir de 17 de maio de 2026.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851095

ATO Nº 1.855/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2026/38379**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula funcional nº **285765/001**, RG nº 1XXXXX-0 SEJUSP/MT, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional - Elementar, lotada na EE Salim Felício, no município de Cuiabá/MT, **a partir de 01 de março de 2026.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851098

ATO Nº 1.856/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **SEJUS-PRO-2025/01686** da Secretaria de Estado de Justiça, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN**, RG nº 3XXXXX-4 SESP/SC, matrícula funcional nº **257375/001**, do cargo efetivo de Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário, lotada na Diretoria da Penitenciária, no município de Sinop/MT, **a partir de 01 de junho de 2026**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851100

ATO Nº 1.857/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2026/57816, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, o servidor **MAICON FERNANDO SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 357710/001, RG nº 7XXXXXXXXX-0 PC/MG, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, lotado na E. E. Major Otavio Pitaluga, no município de Rondonópolis/MT, **a partir de 16 de abril de 2026.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851102

ATO Nº 1.858/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2026/28447**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **MILEIDE SOLANGE TONSIS GONÇALVES**, matrícula funcional nº **128721/006**, RG nº 0XXXXX-9 SESP/PR, do cargo efetivo de Professor Educação Básica, lotada na EE Norberto Schwantes, no município de Canarana/MT, **a partir de 30 de junho de 2021.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1851104

ATO Nº 1.859/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, *para fins de regularização*, os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em Comissão de Direção Geral e Assessoramento da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE**, a partir de 01 de janeiro de 2026:

ANA CAROLINA MORAES DE ALMEIDA - R.G. n° 24XXXXX7 SSDS-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

ANA CAROLINE FERNANDES SIMAO - R.G. n° 25XXXXX0 SESP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

ANA LUCIA FONSECA LEMES CRUZ - R.G. n° 96XXXX6 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

ANNE KAROLINE SOARES NUNES - R.G. n° 25XXXXX1 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

ALINE RODRIGUES DE LOURDES - R.G. n° 24XXXXX7 SEJUSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

AMANDA DA SILVA TERCIS - R.G. n° 22XXXXX4 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

BRUNA ROSSANA SILVA - R.G. n° 50XXXXXX0 SSP-SP - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

BYANKA COSTA MATOS - R.G. n° 23XXXXX0 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

CAMILA IRIS DA SILVA LARA - R.G. n° 19XXXXX8 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

CLEIDIANA SILVA DA CONCEIÇÃO - R.G. n° 24XXXXX2 SEJUSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

ELIANE DE FATIMA CALDAS VILLANOVA - R.G. n° 17XXX6 SSP-MT - Assessor Técnico III, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-6;

EMILIO FAVA DE ALMEIDA CAMARGO - R.G. n° 10XXXXX1 SESP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - R.G. n° 12XXXXX4 SESP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

FERNANDA GOMES VEIGA - R.G. n° 17XXXXX8 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

GABRIEL MUNIZ CERQUEIRA - R.G. n° 23XXXXX3 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

GABRIELLE ANDRADE DE CARVALHO - R.G. n° 14XXXXX9 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

HEVERSON PRESTES DE MORAES - R.G. n° 18XXXXX5 SEJUSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

JACQUELINE PONTES FELTRIN - R.G. n° 22XXXXX4 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

JENNIFER DE LARA GNOATTO - R.G. n° 5X5 SEJUSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

JOAO GONÇALVES QUEIROZ NETO - R.G. n° 18XXXXX7 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LAUDELINA FERREIRA TORRES - R.G. n° 56XXX8 SESP-MS - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LAURO FAEL NETTO - R.G. n° 26XXXXX9 SESP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LEIA DE ALVARENGA NUNES - R.G. n° 15XXXXX6 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LETICIA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO - R.G. n° 25XXXXX0 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LETICIA APARECIDA BARROS - R.G. n° 22XXXXX1 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LUCAS SOUZA DIAS - R.G. n° 18XXXXX4 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

LYSIANA ANDRESSA MANGINI FERNANDES DE ROSA - R.G. n° 14XXXXX8 PC-MG - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA NETO - R.G. n° 16XXXXX6 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MARCUS VINICIUS CARVALHO PINTO - R.G. n° 25XXXXX4 SJ-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MARIA ANGELICA BARROS NINCE - R.G. n° 11XXXXX5 SJ-MT - Assessor Técnico I, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA - R.G. n° 28XXXX5 SSP-PI - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MARILZA BELUOMO MARTINS - R.G. n° 11XXXXX7 SSP-MT - Assessor Técnico III, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-6;

MATHEUS VICTORIO DE ALBUQUERQUE - R.G. n° 21XXXXX6 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

MATHEUS SAMPAIO DE SOUZA - R.G. n° 29XXXXX0 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

NASLA CASTRILLON ASCHAR - R.G. n° 19XXXXX5 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

NATIELLY AMORIM TEIXEIRA - R.G. n° 26XXXXX0 SEJUSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

OMAR MUSTAFA FARES FILHO - R.G. n° 19XXXXX0 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

REGIS RODRIGUES COUTINHO - R.G. n° 20XXXXX0 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

SANNY BRUNA OLIVEIRA FERNANDES - R.G. n° 18XXXXX4 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

TAIS NAIANA BORTOLOTTO SUZIN - R.G. n° 40XXXXXXX3 SESP-RS - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

THAYS DE OLIVEIRA NUNES RONDON NOVAIS - R.G. n° 18XXXXX9 SSP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4;

WILLIAN PIRES DE MELLO - R.G. n° 27XXXXX5 SESP-MT - Assessor de Procurador, da Unidade de Assessoria, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851109

ATO Nº 1.862/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 845/2025** de **exoneração** de **HEVERSON PRESTES DE MORAES** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 30 de abril de 2025*, à página 2, com a seguinte redação:

Onde se lê:
HEVERSON PRESTES MORAES;

Leia-se:
HEVERSON PRESTES DE MORAES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851112

ATO Nº 1.863/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 1.071/2025** de **exoneração** de **FABIANA APARECIDA FERREIRA METELLO TAQUES** da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, publicado no *D.O.E. de 30 de maio de 2025*, à página 2, com a seguinte redação:

Onde se lê:
FABIANA APARECIDA FERREIRA;

Leia-se:
FABIANA APARECIDA FERREIRA METELLO TAQUES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851115

ATO Nº 1.864/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato nº 00100/2026**, de **nomeação** de **ANA CAROLINA MORAES DE ALMEIDA**, da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 13 de janeiro de 2026*, à pág. 93.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851120

ATO Nº 1.865/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo MTPREV-PRO-2026/02930 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, resolve **exonerar**, a pedido, **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA** da função de membro suplente representante dos Segurados no **CONSELHO FISCAL** da **Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir de 30 de julho de 2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851121

ATO Nº 1.866/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SETASC-PRO-2026/11698 e, considerando o disposto na Lei nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 12.289, de 04 de outubro de 2023, **resolve exonerar DARIANA KEROLEN BITENCOURT COUTINHO** da função de Secretária Geral do **Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851124

ATO Nº 1.867/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/14621 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CB PM RR	**Manoel Alves de Souza**	879.486	01/08/2026

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851127

ATO Nº 1.868/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/15742 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
2º SGT PM RR	**Paulo de Almeida**	878.819	01/09/2026

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851128

ATO Nº 1.869/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo FUNAC-PRO-2026/00782 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, da policial militar da reserva remunerada abaixo mencionada:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
TEN CEL PM RR	**Silbene Cristina do N. Rabelo**	878.750	18/08/2026

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851130

ATO Nº 1.870/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/11285, **RESOLVE RETIFICAR** o **Ato 1.465/2026**, de 14 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2026, à p. 3, que **CANCELA** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada, conforme segue:

- **Onde se lê:**
"...a contar de 12/06/2026."

- **Leia-se:**
"...a contar de 15/06/2026."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851132

NOMEAÇÃO

***ATO N° 958/2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TIAGO ROSENO DA SILVA** - RG nº 17XXXX3 - SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Assessor Chefe II, do Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, **ESPORTE E LAZER - SECEL**, sendo considerado função de natureza militar na forma do art. 29, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, a partir de 07 de maio de 2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 08 de maio de 2026, página 22.

Protocolo 1851063

ATO Nº 1.873/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 1.072/2025** de **nomeação** de **FABIANA APARECIDA FERREIRA METELLO TAQUES** da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, **ESPORTE E LAZER - SECEL**, publicado no *D.O.E. de 30 de maio de 2025*, à página 3, com a seguinte redação:

Onde se lê:
FABIANA APARECIDA FERREIRA;

Leia-se:
FABIANA APARECIDA FERREIRA METELLO TAQUES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851139

ATO Nº 1.874/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 02359/2024** de **nomeação** de **ANA CAROLINA MORAES DE ALMEIDA** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 16 de setembro de 2024*, à página 17, com a seguinte redação:

Onde se lê:
Núcleo de Execução de Aquisição de Contratos;

Leia-se:
Unidade de Assessoria.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851140

ATO Nº 1.875/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 04671/2022** de **nomeação** de **BRUNA ROSSANA SILVA** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 01 de novembro de 2022*, à página 29, com a seguinte redação:

Onde se lê:
BRUNA ROSANA SILVA;

Leia-se:
BRUNA ROSSANA SILVA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851142

ATO Nº 1.876/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 847/2025** de **nomeação** de **HEVERSON PRESTES DE MORAES** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 30 de abril de 2025*, à página 7, com a seguinte redação:

Onde se lê:
HEVERSON PRESTES MORAES;

Leia-se:
HEVERSON PRESTES DE MORAES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851144

ATO Nº 1.877/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato n° 02380/2024** de **nomeação** de **MATHEUS VICTORIO DE ALBUQUERQUE** da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 16 de setembro de 2024*, à página 13, com a seguinte redação:

Onde se lê:
Núcleo de Execução Fiscal;

Leia-se:
Unidade de Assessoria.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá- MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851146

ATO Nº 1.878/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato nº 00103/2024**, de **exoneração** de **ANA CAROLINA MORAES DE ALMEIDA**, da **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, publicado no *D.O.E. de 12 de janeiro de 2024*, à pág. 1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851149

ATO Nº 1.879/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito**, *para fins de regularização funcional*, o **Ato nº 02819/2026**, de **exoneração** de **JOAO GONÇALVES QUEIROZ NETO**, da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, publicado no *D.O.E. de 10 de julho de 2026*, à pág. 44.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851151

ATO Nº 1.880/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SETASC-PRO-2026/09045 e, considerando o disposto nas Leis nº 9.020, de 13 de novembro de 2008 e nº 9.993, de 31 de outubro de 2013, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso - CONSEA/MT**, a representante abaixo indicada:

1. Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC:

- Suplente: **Michelle Rosane do Espírito Santo Pedroso**, em substituição à ***Francismeire Regina de Souza.***

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851153

ATO Nº 1.881/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2026/10280 e, considerando o que dispõe a Lei n° 7.814 de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Conselho Estadual do Trabalho de Mato Grosso - CETb/MT**, o representante abaixo indicado:

1. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO:
- Suplente: **Julyefferson Christiano da Costa Santos**, em substituição à ***Talita Patrícia Moraes Oliveira.***

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851154

ATO Nº 1.882/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2026/11598 e o que dispõe a Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, **resolve nomear** a Diretoria do **CONSELHO GESTOR** do **Fundo para Infância e Adolescência - FIA/MT**, para mandato de 1 (um) ano, composta pelas pessoas abaixo:

I - Presidente:
- **Vitor Chab Domingues**

II - Membros:
- **Jeane Cassia Magalhães Alves**
- **Hérika Fernanda Cavalari Brino Lima**
- **Daiene Rayssa Santos Cavalvante**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851159

ATO Nº 1.883/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SETASC-PRO-2025/10189 e, considerando o disposto nas Leis nº 9.020, de 13 de novembro de 2008 e nº 9.993, de 31 de outubro de 2013, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso - CONSEA/MT**, os representantes abaixo indicados:

1. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
- Titular: **Ivana Celia da Cruz Lobato**, em substituição à **Cândida Maria de Andrade**;
- Suplente: **Lenamara Rocha Monteiro.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851162

ATO Nº 1.884/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SETASC-PRO-2026/12215 e, considerando o disposto na Lei nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 12.289, de 04 de outubro de 2023, **resolve nomear ROBERTA DE ARRUDA CHICA** para exercer a função de Secretária Geral do **Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH**, em substituição à ***Dariana Kerolen Bitencourt Coutinho***.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851163

ATO Nº 1.885/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/11311 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, fim de compor o efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º Comando Regional, em Cáceres:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CABO PM RR	**Zail Gonçalo de Arruda**	878.149

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851165

ATO Nº 1.886/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2026/85059 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes "3º Sgt PM Justino Pinheiro dos Santos", em Água Boa:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
1º SGT PM RR	**Kleber da Silva Machado**	883.449

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851168

ATO Nº 1.887/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/11310 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, fim de compor o efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando Regional, em Cáceres:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	**Lupércio Gonçalves Ferreira**	876.169

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851170

ATO Nº 1.888/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/13153 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, fim de compor o efetivo da 14º Comando Regional, em Nova Mutum:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	**José Roberto Costa do Nascimento**	880.597

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851173

ATO Nº 1.889/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/13288 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes "3º Sgt PM Justino Pinheiro dos Santos", em Água Boa:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
CEL PM RR	**Nilton Luiz Teixeira**	883.647

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 4 de setembro de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

ADJAIME RAMOS DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1851174

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2026/10551, **resolve**, *para regularização funcional*, **prorrogar a cessão** de **DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO**, Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 140486/003, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT**, **pelo período de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027**, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265/2006, artigo nº 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de setembro 2026.

(Assinado Digitalmente)
KAROL MARTIMIANO MASIERO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em substituição
Portaria n. 140/2026/SEPLAG

Protocolo 1850635

ATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº UNEMAT-PRO-2026/18789, **resolve**, *para regularização funcional*, **prorrogar pela 2ª vez** o Ato Administrativo nº 1462/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/07/2024, que trata da **cessão por requisição eleitoral** de **GICELA TERESINHA NICOLETTI**, Agente Universitária, matrícula funcional nº 75195/004, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 5ª Zona Eleitoral de Nova Mutum - MT**, **pelo período de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
KAROL MARTIMIANO MASIERO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em substituição
Portaria n.140/2026/SEPLAG

Protocolo 1850636

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2026/13776
DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a Empresa MILLENIUN TERCEIRIZADA LTDA - CNPJ Nº 11.539.025/0001-84.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência, por 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 045/2024/SEPLAG.
O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Apoio Administrativo para o perfil Auxiliar Operacional Administrativo para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG/MT e de suas unidades administrativas.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03/09/2026 até 02/09/2028.
DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: UO: 11101 / PROJETO ATIVIDADE: 2858/ NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37/ FONTE: 15000000 - UO: 11101 / PROJETO ATIVIDADE: 2007/ NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37/ FONTE: 15000000.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.
DA DATA: Cuiabá, 02 de setembro de 2026.
ASSINAM: Sra. Karol Martimiano Masiero - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (em substituição legal) /CONTRATANTE e a Sra. Valquíria Borges de Campos - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1850796

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0004/2026/CGE/MT

Altera os artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 0002/2024/CGE/MT.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o art. 3º, da Lei Complementar Estadual nº 550/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, em todo o Poder Executivo estadual, os critérios de qualificação técnica exigidos dos servidores designados como defensores dativos em processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que a manutenção de listagens próprias por unidade setorial de correição, tal como disciplinado pela redação vigente do art. 4º da Instrução Normativa nº 0002/2024/CGE/MT, tem gerado heterogeneidade de critérios de credenciamento e dificuldade de indicação nos órgãos desprovidos de unidade setorial;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a competência da Controladoria-Geral do Estado para a coordenação e o aperfeiçoamento do sistema correcional estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padrão mínimo de qualificação técnica ao defensor dativo, em resguardo à ampla defesa e ao contraditório do servidor acusado em processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 3º e o artigo 4º da Instrução Normativa nº 0002/2024/CGE/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º Para atuar como defensor dativo, a autoridade processante designará um servidor público efetivo, bacharel em direito.*

(...)

Art. 4º Identificada a necessidade de designação de defensor dativo, a comissão processante solicitará à Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral a indicação de servidor, observado o cadastro estadual de defensores dativos.

§ 1º O credenciamento de servidores para atuação como defensor dativo é centralizado na Controladoria-Geral do Estado, que manterá cadastro único, válido para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

§ 2º Compete à Controladoria-Geral do Estado disciplinar os requisitos e o procedimento de credenciamento, observados critérios de capacitação técnica, disponibilidade e ausência de conflito de interesses, exigindo-se, no mínimo, que o servidor:

I - seja bacharel em Direito; e

II - tenha concluído as capacitações constantes da trilha de formação específica instituída pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 3º A Controladoria-Geral do Estado poderá indicar servidor de órgão diverso daquele a que pertence o acusado.

§ 4º Havendo mais de um servidor acusado em um mesmo processo, poderá ser nomeado único defensor dativo para atuar na defesa de ambos, desde que não haja conflito de interesses entre as defesas." (NR)

Art. 2º Os servidores atualmente credenciados como defensores dativos nas listagens mantidas pelas unidades setoriais de correição, na forma da redação anterior do art. 4º, permanecerão aptos à indicação até 31 de dezembro de 2026, período no qual deverão comprovar, junto à Controladoria-Geral do Estado, o cumprimento dos requisitos do art. 4º, § 2º, sob pena de exclusão do cadastro único.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de setembro de 2026.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1851166

PORTARIA N° 0089/2026/CGE/MT

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. 024/2026/CGE.

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do artigo 3°, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e considerando os dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores como gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n. 1.525/2022, o contrato abaixo descrito:

Processo e Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto
CGE-PRO-2026//01090 024/2026	**LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n. 21.401.565/0001-50	Aquisição de café em pó, para atender às demandas da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio de adesão a ARP 010/2026/SEPLAG, PE n. 007/2026/SEPLAG.	R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).	Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha matricula: 139765	Claudimas Ladislau Martins matricula: 249144	Adelson Luiz da Silva matrícula: 107327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1851022

PORTARIA N° 0090/2026/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no Ar. 71, inciso VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no Art. 15, §2° da Lei Complementar n° 550/2014,

RESOLVE:

Art. 1° **Publicar**, no anexo único desta portaria, a relação dos servidores pertencentes às Unidades Setoriais de Correição ou Comissões Processantes, os quais fazem jus ao pagamento de gratificação, conforme disposto no Art.15, §2° da Lei Complementar n° 550/2014.

Art. 2° A presente portaria refere-se ao período de **01 a 31 de agosto de 2026**.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado

ANEXO
GRATIFICAÇÃO - LC 550/2014
01 a 31 DE AGOSTO DE 2026

DETRAN

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Aldeir Ferreira da Silva	229203	Presidente	
Ana Carolina Marques Capobianco	138314	Presidente	
Carlos Reinke	112334	Membro	LP 24/07 a 07/08/2026
Cristiano Schmidel	127445	Presidente	
Edward Henrique Lopes dos Santos	128636	Presidente	
Guilherme Anibal Montenari	139744	Defensor Dativo	
Helena Alice Marques de M. Ferreira	257560	Membro	
Jardson Antônio Barbosa	225771	Lotado na Unidade	
Jhonathan Alves Pereira	246129	Membro	
João Henrique dos Santos de Lima	228909	Membro	
Márcia Gonçalves Correia Lima Neves	234586	Lotada na Unidade	Até dia 02/08/2026
Nathany Aparecida Medeiros de Barros	257567	Presidente	
Raphaela Passos Silveira Bueno	290537	Defensor Dativo	

INDEA

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Amaro Pedro de Morais	125201	Presidente	
Dolglas Albino Silva	252644	Membro	Férias 03/08 a 12/08/2026 e LP 19/08 a 28/08/2026
Gustavo Vieira	126218	Membro	
Marcos Ipojucan Ramos de Almeida	218661	Presidente	Férias 03/08 a 12/08/2026
Paulo Henrique Rodrigues Ernst	109771	Presidente	

SEDEC

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Marcelo José Sabino Silvestre	255332	Membro	

SEDUC

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Alvaro José Antunes Brandão	287426	Membro	
Ana Flávia Botelho Rodrigues	241121	Defensor Dativo	
Cláudia Maria Vieira	64538	Presidente	
Danielle Augusta Amorim Pereira Leite	280519	Defensor Dativo	
Eniva Glória da Silva Martins	288786	Defensor Dativo	
Etianne Laura Bueno Corrêa	88796	Presidente	
Isaura Rodrigues	287632	Presidente	
Jaconésio Alves da Silva	84419	Membro	
Josete Maria da Silva	235034	Presidente	
Juvercy Alves Gonçalves Júnior	79234	Presidente	LM 19/08 a 17/09/2026
Letícia Angela de Carvalho	200417	Defensor Dativo	
Louise Ewert de Almeida e Ribeiro	240332	Presidente	
Lucimeire Alves Cassiano	71340	Lotada na Unidade	
Marisol Cristiane Afonso	212262	Lotada na Unidade	LP 17/08 a 31/08/2026
Nadja Maria Aguiar	87768	Presidente	Férias 17/08 a 31/08/2026
Natasha Dal Sotto Gentil	240334	Presidente	
Osmar Santana Vieira	122444	Membro	
Patrícia Borges da Costa	105932	Membro	
Paula Cristina Pinto Melo	232114	Lotada na Unidade	
Rafaele Monte da Cruz	57008	Lotado na Unidade	
Roselane da Silva	61159	Presidente	
Sônia Cristina Pereira Barroso	67508	Defensor Dativo	

SEFAZ

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Deomar Ribeiro Campos	34913	Membro	
Greice Caroline Guerro Vaz	137387	Membro	
Joelmes Jesus da Costa	40157	Membro	
José Espiridião da Costa Marques Filho	16748	Presidente	
Mário Márcio Pereira Lopes	116040	Presidente	Férias:10/08 a 24/08/2026
Renata Nassardem Taborelli Oliveira	138493	Membro	
Rosa Helena de Lucena Borges	48688	Membro	
Tatiane Gomes do Nascimento	138547	Lotado na Unidade	

SEMA

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Bruna Marques Vasconcelos Companhoni	241132	Lotado na Unidade	LP 10/08 a 19/08/2026
Hilca Denise Viana Pinto de Carvalho	89026	Presidente	
Selma de Souza Silva	237693	Presidente	
Silvia Fernanda Theophilo Carmona	255686	Presidente	Férias 10/08 a 19/08/2026

SEPLAG

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Adriana Ramos Fernandes Infantino	114063	Presidente	A partir de 18/08/2026
Heitor Correa da Rocha	24736	Membro	A partir de 18/08/2026
João Antônio de Figueiredo R. e Silva	277219	Lotado na Unidade	
Joziene Andréa Aires	205029	Membro	A partir de 18/08/2026
Michelli Egues Dias Monteiro	99926	Lotado na Unidade	

SES

Servidor	Matrícula	Função	Observação
Adriana Araújo Silva Feitosa	111402	Membro	
Agno Francisco Solon Vasconcelos	249252	Presidente	

Alessandra Auxiliadora Laura M de Siqueira	113112	Membro	Férias 13/07/2026 a 22/07/2026
Ana Maria Norberto da Silva	96559	Lotado na Unidade	
Claudiane Correa da Costa	93207	Membro	LM 27/07/2026 a 10/08/2026
Gabrielle Maria Coury de Andrade	64391	Membro	
Jaime Penariol de Rosato	290693	Defensor Dativo	
Leila Gonçalina Gomes de Campos	111878	Membro	
Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira	87838	Presidente	
Marco Cesar Neves	108648	Lotado na Unidade	
Maykel Ponçoni	120643	Presidente	
Samuel de Oliveira Neto	81676	Membro	LP 11/08 a 25/08/2026
SESP			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
André Luís Ferreira Brandão	233178	Membro	
Caciane Mazzurana	232112	Presidente	
Caetano Carlos Falone	45094	Lotado na Unidade	
Daniela Frata dos Santos	257545	Presidente	
Paula Leticia Yabe Saga	233515	Membro	
POLITEC			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
Caio Dufrayer F. Monteiro Fortes	272439	Lotado na unidade	
Débora Soares Floriano	233655	Presidente	
George Nunes Lopes Cançado	255280	Presidente	
Hugo de Oliveira Largura	232698	Presidente	
Joice Kelle Messias de Jesus Silva	252614	Membro	Férias 03/08 a 22/08/2026
Yvinna Patrícia Silva Souza	257854	Presidente	
SINFRA			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
Dionizio Alves de Souza	225786	Presidente	
Flávio Lima de Oliveira	96722	Presidente	
Jonathas Cosme Melo Silva	236595	Membro	
Rubens Matos Cunha Júnior	131897	Presidente	
UNEMAT			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
Carme Lúcia C. Barbosa Bertonlini	116637	Membro	
Douglas de Carvalho	257909	Membro	
Erica Silva Rocha Marques	123287	Presidente	
Júlio Cesar Bacovis	131961	Presidente	
Leonardo Melo de Oliveira	123203	Lotado na Unidade	
Wellington Aparecido Aires	232862	Membro	
CGE			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
Annelize Elize Gomes	256096	Lotada na Unidade	A partir de 26/08/2026
Antoine de Arruda Souza	134886	Membro	
Carla Cristina Franco de Sousa	239151	Membro	
Carlos Eugênio Lasch	213043	Membro	
Célia Regina Santi Leite	114691	Lotado na Unidade	
Edevanda Silva de Moraes	247123	Lotado na Unidade	
Elayne Cristina de A. Caporossi Silva	251035	Lotada na Unidade	
Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis	110681	Lotado na Unidade	
Jakeline Sipriano de Souza	247956	Presidente	
Jonas Ferreira da Silva	225602	Presidente	Férias de 03/08 a 12/08/2026
Juscelino de Lima Castro	244609	Presidente	
Marcela Marques Melo	106875	Lotado na Unidade	
Mariuza Rodrigues Urcino	255270	Membro	
Nizam Kassen Fares	244593	Presidente	Licença 23/07 a 01/08/2026
Sandra Cristina Domingues Lima	91403	Membro	
Sandra Gonçalves da Silva	256094	Lotado na Unidade	
Sérgio Corrêa de Carvalho	225606	Presidente	
Sirlei Fátima Romanzini	124835	Presidente	
Verônica de Paula Torres	252613	Lotado na Unidade	Férias 19/08 a 28/08/2026
Whats Neyven e Silva	137390	Presidente	Férias 06/07 a 04/08/2026
PGE			
Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Observação**
Ivanoe de Oliveira Machado Junior	24951	Defensor Dativo	

Protocolo 1851183

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 077/2026/SAAF/SEFAZ/ PROFISCO II

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**
CONTRATADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND USTRIAL **CNPJ:** 03.819.150/0017-87
PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2026/05366.01
OBJETO: Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para ministrar o curso in company: “Inteligência Artificial Generativa na Prática, para Produtividade”, na modalidade presencial em Cuiabá-MT.
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2026**.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 3433 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.251 / Fonte: 1.754.0000.
ASSINAM: pela **Contratante**, a Sra**.** RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - **Secretária Adjunta de Administração Fazendária** - **SEFAZ/MT**, e pela **Contratada**, a Sra. FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA - **Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

Protocolo 1851182

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA EDITAL DE INTIMACÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - A CCCR -Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
LUCAS WILLIAM JUNGES		53700754000110	358924/54/28/2026
W D SILVA BARBOSA TRANSPORTES & COMERCIO LTDA		40036198000188	359826/54/28/2026
26 FIT LUZO ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA		13396172000178	359849/54/28/2026
2B COMERCIO DIGITAL LTDA		41533046000153	358701/54/28/2026
2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L		34036601000508	358611/54/28/2026
3 ON COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA EIRELI		31924265000100	358554/54/28/2026
31.994.929 ATAIDE LUCIANO DE CAMPOS	137443587		359631/54/28/2026
39.893.577 SABRINA CORDEIRO LIMA	138446199		359643/54/28/2026
3F COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FITNESS LTD		35485538000380	358805/54/28/2026
46.021.056 LTDA	139332979		357991/54/28/2026
46.021.056 LTDA	139332979		358610/54/28/2026
46.021.056 LTDA	139332979		359388/54/28/2026
48.872.892 FRANK LUIZ SILVA LOURES	139736417		359656/54/28/2026
49.384.285 LINO HENRIQUE FERREIRA	139801162		358653/54/28/2026
50.768.157 ERIVALDO DA COSTA MASAVY	139993010		358670/54/28/2026
57.783.571 GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	140870458		358755/54/28/2026
57.883.338 RAIANY CARLA OLIVEIRA LIMA	140882731		358759/54/28/2026
59.547.479 ELIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	141083484		358826/54/28/2026
60.331.630 LORENIL RODRIGUES DE DEUS	141180200		359823/54/28/2026
61.619.239 MARCELO DUARTE LOPES	141336714		358847/54/28/2026
62.170.344 JULIANO DE OLIVEIRA MARTINEZ	141403837		358801/54/28/2026
64.297.214 FRANCISCO JOSE MORAIS RODRIGUES	141655941		359831/54/28/2026
A J G RODRIGUES INFORMATICA E ELETRONICOS - ME		08386130000116	359571/54/28/2026
A P B DE OLIVEIRA LTDA	135787840		357609/54/28/2026
A.G.N PEDAL E MUSICA LTDA ME		40262932000127	359657/54/28/2026
A.M.W PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA		11165395000280	358345/54/28/2026
ADAO FRANCISCO MARQUES DO COUTO		***.167.591-**	358401/54/28/2026
ADEMAR CATARIN CORREA SILVA		46440750000185	359835/54/28/2026
ADILSON ELIAS DA SILVA		***.589.371-**	358415/54/28/2026
ADRIANO MACEDO STANGE LTDA		08155573000104	358492/54/28/2026
AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		18983263000123	358350/54/28/2026
AFM AUTO PECAS LTDA		47912032000127	359820/54/28/2026
AG GESTÃO DE MARCAS LTDA		62156737000155	358912/54/28/2026
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS FILHO		***.466.451-**	358408/54/28/2026
AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI		18016343000100	358559/54/28/2026
AGF INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		26942412000304	358699/54/28/2026
AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		11697594000310	358502/54/28/2026
AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA		11068167000453	359552/54/28/2026
AGROIND MT CEREAIS LTDA	134016637		358331/54/28/2026
AGROSITIO LTDA		33513360000146	359644/54/28/2026
AIDA MARY GEHRING PIMENTA		***.042.461-**	358411/54/28/2026
AKIBRA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		31147698000104	358555/54/28/2026
ALAMBARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		50918116000182	358443/54/28/2026
ALAN GUIMARÃES		***.548.848-**	358914/54/28/2026
ALEXANDRE LOPES MELLO-EPP		24156154000135	359634/54/28/2026
ALEXANDRE MARTINS PEREIRA		***.587.381-**	359035/54/28/2026
Alfa Maquinas de Cafe Ltda		39305178000186	358711/54/28/2026
ALLIGATOR SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA		27278826000173	358565/54/28/2026

ALMEIDA SARMENTO E CIA LTDA		12681342000101	358342/54/28/2026
ALPHA CAMP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		42184956000130	358602/54/28/2026
ALPHAMED HOSPITALAR		34351642000157	358676/54/28/2026
AM TRANSPORTES DE EQUINOS EIRELI		33957396000119	358541/54/28/2026
AMANDA DE JESUS FIGUEIRA		***.873.477-**	358528/54/28/2026
AMANDA NEGRAO LEMOS MELO		***.554.251-**	358425/54/28/2026
AMED S/A		10403238000111	358617/54/28/2026
AMIK COMERCIO DE PECAS ECOMMERCE LTDA		58441977000124	358771/54/28/2026
AMMARE BRAND LTDA		43005460000115	358900/54/28/2026
AMORIM E GUIMARAES LTDA		31417617000130	359672/54/28/2026
AMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	134488946		358308/54/28/2026
AMPLA TOOLS EQUIPAMENTOS LTDA		32293724000167	359638/54/28/2026
AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -ME	133075370		359726/54/28/2026
ANA FLAVIA BORGES LEAL MUNIZ		***.153.221-**	358306/54/28/2026
ANA LUIZA NOGUEIRA - PERFUMES NA WEB		***.059.529-**	358867/54/28/2026
ANCHIETA PECAS DIST. DE PECAS		12432329000887	358786/54/28/2026
ANGELA LUCINDA DOS SANTOS		***.339.771-**	358432/54/28/2026
ANGELA SILVA DE SOUSA LAURINDA		***.591.913-**	358563/54/28/2026
ANTONINHO PICK-UPS LTDA		81733008000169	358956/54/28/2026
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	136331130		358514/54/28/2026
APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME		25453279000190	358621/54/28/2026
ARF Comercio de Bombas e Maquinas Ltda		20550456000485	359660/54/28/2026
ARIOVALDO ALVES DE CAMPOS	135026520		358476/54/28/2026
ARMAZEM AUTOPECAS LTDA		20195765000131	358485/54/28/2026
ARROCHADIM DO GADO - TRANSPORTE DE BOVINOS		55284920000170	359680/54/28/2026
ARTE SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		17992938000138	359568/54/28/2026
AS BRITO ELETRONICOS LTDA - ME		51207943000120	358859/54/28/2026
ASSURANT SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETR		22725405000391	358765/54/28/2026
ATIVO SPORTS LTDA		11254731000180	359546/54/28/2026
ATLAS PHARMA S.A.		06110511000738	358754/54/28/2026
AUTO PECAS MF DE SAO CAETANO LTDA		04219361000184	359819/54/28/2026
AUTO SPEED AUTOPECAS LTDA		18677986000102	358486/54/28/2026
AUTOBEE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		30194606000176	358714/54/28/2026
AUTOMOZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA		10399391000384	358608/54/28/2026
AVELAR SHOP LTDA		54050830000152	358753/54/28/2026
AVIDUS LOGISTICA LTDA		01956509000175	358954/54/28/2026
B J MAGAZINE LTDA		47786551000196	358928/54/28/2026
B. A. DA COSTA LTDA		55557661000104	358945/54/28/2026
B.D. DE SA EQUIPAMENTOS		29861698000111	358569/54/28/2026
BABY WORLD LTDA		42312057000176	358660/54/28/2026
BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		00897750000531	358777/54/28/2026
BANCO DO BRASIL SA		00000000752215	359839/54/28/2026
BARBARA A SOARES		***.893.778-**	358913/54/28/2026
BDN AQUECIMENTO LTDA		28361828000194	358675/54/28/2026
BEAUTY IN ESSENCE LTDA		39253751000236	358938/54/28/2026
BELLA SERRA ECOM LTDA		65458574000153	358934/54/28/2026
BELT AND ROAD ENGINEER & TRAINING LTDA		40710096000104	358659/54/28/2026
BENEDITO HELIO DE BARROS	135983550		358458/54/28/2026
BEST LAYER 3D TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		35852203000190	358881/54/28/2026
BF COMERCIO EIRELI ME		15677268000130	358479/54/28/2026
BICICLETARIA AQUARIOS LTDA		50201391000180	358523/54/28/2026
BIGIM PNEUS LTDA		22725801000157	359630/54/28/2026
BIJULIN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		61050720000156	358818/54/28/2026
BIOFARM AGROINDUSTRIA LTDA	140945024		359160/54/28/2026
BK POP COMERCIAL LTDA		41815436000205	358662/54/28/2026
BM RODAS E PNEUS LTDA		43351606000184	359648/54/28/2026
BNTG LOGISTICA LTDA		81615627000159	358511/54/28/2026

BONONI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		15090647000129	358686/54/28/2026
BOTO PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		35906194000173	359640/54/28/2026
BOUTIQUE MINI AMOR LTDA	138668590		358115/54/28/2026
BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		01085207000179	358998/54/28/2026
BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMERCIO LTDA		60902939000173	359534/54/28/2026
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA		17642282000719	358783/54/28/2026
BRASIL ONLINE ECOMMERCE VENDAS LTDA		33592813000258	359842/54/28/2026
BREITKOPF VEICULOS LTDA		82637513000172	358950/54/28/2026
BRINOVAR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		42724015000142	358599/54/28/2026
BRUNA JAOUDE		***.119.868-**	358921/54/28/2026
BWINX COMERCIAL LTDA		20717387000109	358459/54/28/2026
C J DA SILVA AMARAL LTDA		55823799000108	358798/54/28/2026
C LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		40515012000173	359651/54/28/2026
C. V. BERTI ME	132103087		359382/54/28/2026
C4M COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA		24253611000100	358518/54/28/2026
CAAGE AGRICOLA LTDA FALIDO	134881346		358472/54/28/2026
CADE MEU ELETRO LTDA		54123440000165	358840/54/28/2026
CADEIRAS GENNARO FERRANTE LTDA		60882552000100	358330/54/28/2026
CAMARGO TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA		12007806000433	358897/54/28/2026
CAMARGO TRANSPORTES LTDAV		12007806000190	358339/54/28/2026
CAMILA FERNANDA DA SILVA GADDA	137701950		358538/54/28/2026
CAMILAMIKAELIAN MAIER - MARIA CICERAF DE A MAIER)		***.705.728-**	358876/54/28/2026
CAMILLE CUNHA E OLIVEIRA SANTOS		***.846.131-**	358435/54/28/2026
CANDIDO, COUTO E GELDE ENSINO DE ESPORTES LTDA		33054159000148	358642/54/28/2026
CARLA BETANIA DE CARLI		***.035.331-**	358412/54/28/2026
CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES JUNIOR		***.219.191-**	359001/54/28/2026
CARVOARIA BRASAO LTDA	138269661		359706/54/28/2026
CASA SANTA LUZIA IMPORT LTDA		59350116000284	359529/54/28/2026
CASSIMIRO RUFINO BORGES		***.816.061-**	358436/54/28/2026
CASSIO BOFF CASTRO		17895663000114	358349/54/28/2026
CATARINA NAUTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EP		19535271000170	359561/54/28/2026
CATIA HELOISA SANTOS FERNANDES		***.864.138-**	358919/54/28/2026
CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		38071866000166	359541/54/28/2026
CEDILSON NOGUEIRA CUNHA		***.154.851-**	358971/54/28/2026
CELLFY BR COMERCIO DE PRESENTES LTDA.		38088660000149	359646/54/28/2026
CELSO PESS JUNIOR	139212051		358275/54/28/2026
CENTRAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		37861871000100	358630/54/28/2026
CENTRO DO ENCANADOR LTDA		02076278000178	358995/54/28/2026
CERAMICA SCHERER LTDA ME		10248852000156	358468/54/28/2026
CERIOLLI COMERCIO DISTRIBUICAO DE RODAS PNEUS E PECAS AUTOMO		28107307000105	358493/54/28/2026
CESAR INFO TECNOLOGIA E MARKETING LTDA		51396341000169	358888/54/28/2026
CHD TECIDOS E PAPEIS DE PAREDE LTDA		58532329000183	358891/54/28/2026
CHICK'S MULTIMARCAS LTDA	139443002		358291/54/28/2026
CHRISTIAN JAUNE		***.925.321-**	358423/54/28/2026
CICAMPO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		80479231000240	358692/54/28/2026
CIMEMPRIMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		56727795000199	359536/54/28/2026
CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS		07014318000251	358624/54/28/2026
CLAUDIO MARQUES GONCALVES		***.529.101-**	358439/54/28/2026
CLEBER FABIO DE SOUZA CARDOSO		***.315.341-**	358321/54/28/2026
CLEONICE MARQUES GONCALVES DANETTE		***.537.941-**	358420/54/28/2026
CLEONIR PEREIRA DOS SANTOS		***.961.301-**	358445/54/28/2026
CLEUZA MARQUES GONCALVES DE BRITO		***.768.291-**	358417/54/28/2026
CLIMA SOLIS AR CONDICIONADO E ENERGIA SOLAR LTDA		11977079000121	358791/54/28/2026
climario		08824171001038	359563/54/28/2026
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA		03599839000186	358994/54/28/2026
COEMI MONACO LEAO RIBEIRO		***.414.561-**	358418/54/28/2026
COFARMINAS COM.PROD.FARMA		02537890000109	359018/54/28/2026

COM. E REP. DE CEREAIS GRAO D OURO LTDA		10284010000150	358598/54/28/2026
COMAB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		34761645000169	358808/54/28/2026
COMERCIAL RC PRODUTOS		20999994000109	358882/54/28/2026
COMERCIAL SCARDUA LTDA		28482230000404	358400/54/28/2026
COMERCIAL VILLA FRATELLI LTDA	140188835		359609/54/28/2026
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTDA		80772965000131	359034/54/28/2026
COMPANY HOSPITALAR LTDA		51640302000165	358752/54/28/2026
COMPRE REVENDA LTDA		22124687000100	359659/54/28/2026
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA		03461065000122	358325/54/28/2026
CONFLEX E-COMMERCE LTDA		33193471000112	358903/54/28/2026
CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.		40279862000110	358778/54/28/2026
CONSTRUMEC COMERCIO LTDA		52427535000147	359829/54/28/2026
CONSTRUTORA PACTO LTDA	135291640		358310/54/28/2026
COSTA NAUTICA BRASIL LTDA		19526453000184	359564/54/28/2026
CREFISA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS		60779196000196	358314/54/28/2026
CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MAT. ODONTO-MEDICO HOSPITAL		30584194000180	358539/54/28/2026
CRUZ & GONCALVES		49754847000150	358944/54/28/2026
CRZ PECAS E ACESSORIOS LTDA		14470071000243	358669/54/28/2026
CURINGA VEICULOS LTDA		02692394000111	358981/54/28/2026
CYNTHIA SANTANA DA SILVA FOSSA		***.913.648-**	358861/54/28/2026
D S DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA		24120631000102	359566/54/28/2026
DALIA COMERCIO ELETRONICO LTDA		37137200000109	358738/54/28/2026
Dancin Industria e Comercio de Confeccoes LTDA		17119770000150	358471/54/28/2026
DELCIDES RUFINO BORGES		***.024.921-**	358449/54/28/2026
DESTAQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		25204289000191	358530/54/28/2026
DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA - MATRIZ		07689941000123	359015/54/28/2026
DHUNNAS ESPORTE E LAZER LTDA		51117384000168	358704/54/28/2026
DIEGO ACRI		***.871.218-**	358918/54/28/2026
DIEGO NUNES		***.225.968-**	358870/54/28/2026
DIRCE MARIA BECKER LORENZETTI		***.087.511-**	358972/54/28/2026
DIRCEU PINHATTI MENDES E OUTRO	133318915		359037/54/28/2026
DISK CALHAS LTDA		48717192000188	359846/54/28/2026
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA		85131704000156	358946/54/28/2026
DISTRIBUIRORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TIO ALI LTDA		46039127000115	358695/54/28/2026
DNL COMERCIO E SERVICOS LTDA		36899766000105	358596/54/28/2026
DOG ELETRO LTDA		37231130000145	358741/54/28/2026
DOM BEBE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		43790915000312	358697/54/28/2026
DONA LINDA COMERCIO DE BOLSAS, CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI		14749177000795	358594/54/28/2026
DONI DONI PACOCAS LTDA		63855411000189	358901/54/28/2026
DREAME LTDA		60799857000145	358899/54/28/2026
DRILLCO TOOLS DO BRASIL COMECIAL E IMPORTADORA LTDA		12241211000103	358592/54/28/2026
DROGARIA FS LTDA		11719795000109	358543/54/28/2026
DROGARIA FS LTDA		11719795000532	358614/54/28/2026
DSEM ENGENHARIA LTDA ME		15410162000175	358527/54/28/2026
E. A. LAVALL - ME		03339597000191	358294/54/28/2026
EASYTECH TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		05462543000578	358846/54/28/2026
EASYTECH TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		05462543000659	359832/54/28/2026
ECO BIO FENIX TRANSPORTES LTDA	138397805		358062/54/28/2026
EDER ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCA - ME		00435484000363	359580/54/28/2026
EDINALDO ROSA DA SILVA JUNIOR		57237189000158	358834/54/28/2026
EDSON BATISTA DE OLIVEIRA		***.669.741-**	358413/54/28/2026
EDUARDO TRANSPORTES LTDA		47927469000134	359827/54/28/2026
EFP TRANSPORTES LTDA		29507409000180	358615/54/28/2026
EIGTH ELETRO COM ERCIO LTDA		62930838000131	358889/54/28/2026
ELENINHE GIFT		***.193.608-**	358937/54/28/2026
ELETRO MW LTDA		10336481000164	358334/54/28/2026
Eletro-Acustica Instrumentos Musicais Ltda		10455711000104	358295/54/28/2026

ELETROAZUL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA M		18420785000117	358363/54/28/2026
ELETRONICA AGM LTDA		05466209000240	358742/54/28/2026
ELETROSID COMERCIO VAREJISTA LTDA		49146732000183	358787/54/28/2026
ELIMAQ IND. DE MAQ. AGRICOLAS		04784364000160	359533/54/28/2026
ELISSANDRA DE JESUS TEOBALDO		***.984.718-**	358362/54/28/2026
Elza Pereira dos Santos souza		***.275.561-**	358424/54/28/2026
EMANX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		11118506000116	358332/54/28/2026
EMERSON ALVES GARCIA		***.220.261-**	358293/54/28/2026
ENERGION BATERIAS LTDA		62619330000117	358869/54/28/2026
ENERGISA SOL CONST SERV L E REDES S/A		19371183000856	358651/54/28/2026
ENGEVEL TACOGRAFOS E VELOCUIMETROS LTDA		17551552000190	358520/54/28/2026
ENTER COMPANY DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA		28932105000106	358666/54/28/2026
EPM - EMPRESA PARANAENSE DE MONTAGENS LTDA		09247075000146	359002/54/28/2026
ERINALDO DE MORAIS MARQUES		***.758.181-**	358333/54/28/2026
ESHOP IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		39466699000468	358760/54/28/2026
ESPORTESELECT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		22803909000110	358820/54/28/2026
ESPÓLIO DE ARNO ALFREDO SCHMIDT	132478072		358973/54/28/2026
ESTECTMED COMERCIO DE PRODUTOS ESTETICOS LTDA		55084695000129	358892/54/28/2026
EVA CARMEN DA SILVA		***.784.731-**	358427/54/28/2026
EVANDRO NUNES VIANA		***.100.201-**	359039/54/28/2026
EVELLYN JOAQUINA DE ALMEIDA GONÇALVES		***.248.411-**	358454/54/28/2026
EVORA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		41307848000145	358657/54/28/2026
EVOX COMERCIO E VARIEDADES LTDA		48621976000108	358836/54/28/2026
EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		79119855000196	359005/54/28/2026
Extreme Hobby Equipamentos de Audio e Video Ltda		36358970000100	358831/54/28/2026
EXXOTICO LTDA		57040027000125	358910/54/28/2026
Ezequiel S Lopes EPP		09183529000162	359012/54/28/2026
EZEQUIEL SANTOS DA SILVA	141683406		358887/54/28/2026
F. CHARLES SANTOS PEDROSA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		50681922000180	358842/54/28/2026
F.G.C. DISTRIBUIDORA LTDA		18217642000374	358591/54/28/2026
FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		06900979000130	359042/54/28/2026
FABIO LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA - ESPAÇO LF		33880795000129	358926/54/28/2026
FACINI LTDA		32838242000145	358658/54/28/2026
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		27550260000278	358707/54/28/2026
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		10970887014588	358625/54/28/2026
FELIPPE AUTO PECAS LTDA		26409557000174	358949/54/28/2026
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		22803038000135	358457/54/28/2026
FENIX CENTER EIRELLI		07343500000175	358761/54/28/2026
FERNANDA MILUCHA BAIA MENABO		***.984.141-**	358341/54/28/2026
FERRAMENTAS MEP LTDA		04445008000112	359540/54/28/2026
FERRUM COMERCIO LTDA		47308686000146	358689/54/28/2026
FGL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA -ME		17759217000182	359578/54/28/2026
FGR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME		15074558000199	358311/54/28/2026
FITA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		22507975001034	358833/54/28/2026
FKS E-COMMERCE DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA		63251145000185	358851/54/28/2026
FOCUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA		11453808000140	358618/54/28/2026
FORLAR COMERCIO ELETRONICO LTDA		25137467000451	358726/54/28/2026
FORMITECH COMERCIO DE LAMINADOS LTDA EPP		06083783000109	359021/54/28/2026
FRANCISCO BARROS PEREIRA 91738334104	137676905		358587/54/28/2026
FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO		23960680000190	358935/54/28/2026
FRATOS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		30311794000256	359662/54/28/2026
FS DIST LTDA		46193008000112	359674/54/28/2026
FUNDICAO MAP INDUSTRIA E COMERCIO		48874385000142	358665/54/28/2026
FUNERARIA PRIMAVERA LTDA ME		17952217000102	358635/54/28/2026
FUSAO DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA		76070994000184	359577/54/28/2026
G M D INDUSTRIA TEXTIL EIRELI		07004410000150	358477/54/28/2026
G S 3 COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		22476023000100	358361/54/28/2026

G T S DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		19722375000193	359683/54/28/2026
GABRIEL OLIVEIRA AMORIM		***.054.865-**	358855/54/28/2026
GAMER PLACE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		34604242000106	359845/54/28/2026
GARINORTE COMERCIO DE ARTIGOS E FERRAGENS LTDA		42556093000185	358766/54/28/2026
GELOTECH EMBALAGENS LTDA		13549636000139	358304/54/28/2026
GENERAL DIESEL LIMITADA		58351891000100	358802/54/28/2026
GERALDO RUFINO BORGES		***.146.251-**	358451/54/28/2026
GERUSA DIAS FERREIRA MENEZES		***.646.951-**	358872/54/28/2026
GESSE PEREIRA DE SOUZA	140105905		358732/54/28/2026
Gianasi Com??rcio de Rodas e Acess??rios Automotiv		13746754000137	358317/54/28/2026
GILIANE DE ALMEIDA LEITE		***.209.271-**	358410/54/28/2026
GILSON MOTA CARDOSO		***.332.178-**	358923/54/28/2026
GIOVANA FATIMA PIVETTA ME	131865749		359298/54/28/2026
GIOVANI SCHERER		42358803000162	358865/54/28/2026
GK INFOSTORE LTDA		41797695000404	359841/54/28/2026
GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA		01639573000475	359041/54/28/2026
GLOMP COMMERCE LTDA		51990049000170	358823/54/28/2026
GP SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		46994317000191	358940/54/28/2026
GRAND VEICULOS LTDA		21959550000374	358795/54/28/2026
GRIDDY ENERGIA DISTRIBUIDORA LTDA		33150271000182	359647/54/28/2026
GS TRATOR PECAS IMPORTACAO COM E SERV EIRELI		22786433000157	359574/54/28/2026
GUARASOL COMERCIO DE PECAS LTDA		41883036000148	358698/54/28/2026
GUILHERMO C. GOLFETTI		65294747000145	358942/54/28/2026
GUSTAVO A. DA SILVA INFORMATICA		24516903000198	358647/54/28/2026
GUSTAVO HENRIQUE		***.223.568-**	358929/54/28/2026
H F METAIS SAO PEDRO LTDA		33778588000168	358550/54/28/2026
HABX COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMEN		28767124000116	358588/54/28/2026
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		41500407000165	358788/54/28/2026
HERIK MIKE VIEIRA SIMAO		65173169000199	358857/54/28/2026
HF ELETRICA LTDA		45471005000130	359825/54/28/2026
HI TECHNOLOGIES LTDA		07111023000112	358344/54/28/2026
HJHAIR LTDA		45906383000108	358885/54/28/2026
HORUS S/A DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES TECNOLOGICAS		02677045000201	358957/54/28/2026
HUADA AGRICOLA COMERCIAL LTDA		33092051000140	358544/54/28/2026
HUGO TERTELJI CARDOSO		50648706000132	358858/54/28/2026
HYC COMERCIO LTDA		55984820000157	358829/54/28/2026
IDCOM COMERCIO LTDA		05560270000170	358315/54/28/2026
ILDOMAR MARQUES DA SILVA		***.837.880-**	359818/54/28/2026
ILHA DAS FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA		41424561000103	358750/54/28/2026
ILIKIA BRASIL LTDA		39321083000318	358819/54/28/2026
ILUMINE SUA CASA E-COMMERCE LTDA		45234850000192	358769/54/28/2026
IMPORTADORA ELETRICA BRASILIA LTDA		17285081000116	358987/54/28/2026
IND E COM DE MADEIRAS LOPES LTDA	133646378		359007/54/28/2026
IND. COM. DE LATICINIOS PEREIRA LTDA		72042286000189	359003/54/28/2026
INDUSTRIAS MONTALBAM LTDA		18521922000100	358986/54/28/2026
INFINITY TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA		52075929000183	359669/54/28/2026
INOVE OXIGENIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	132115743		358966/54/28/2026
INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA		13998789000244	358894/54/28/2026
IONE NUNES DE OLIVEIRA SILVA		***.929.268-**	358450/54/28/2026
IPERMAQ COSTURA E BORDADO COM. DE MAQ. DE COSTURA LTDA		42254088000207	358762/54/28/2026
IRMAOS SACHET LTDA	131845225		359289/54/28/2026
ISA SOM PROFISSIONAL		10858159000103	359014/54/28/2026
ISAFE TECHSTORE LTDA		31067466000138	358850/54/28/2026
ITX TECNOLOGIA LTDA		24682428000120	358579/54/28/2026
IVANILDO JOSE DOS SANTOS		***.276.831-**	358429/54/28/2026
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS		***.463.871-**	358426/54/28/2026
J P TOLOVI	132196727		359721/54/28/2026

J.A. AGRONEGOCIOS COM. E DISTR. DE PROD. VETERINARIOS LTDA		29997296000149	358509/54/28/2026
J.F BIKES PECAS E ACESSORIOS LTDA		10366563000151	359684/54/28/2026
JACIR NARDI ME	131580086		359715/54/28/2026
JACOB DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTD		07744511000329	358690/54/28/2026
JANAINA APARECIDA MARTINS OLA ME	136597670		358524/54/28/2026
JC SINALIZACAO LTDA		10682077000142	358911/54/28/2026
JEFFERSON EDUARDO ALVES - VOTUPORANGA		05229306000138	359559/54/28/2026
JIMMY STORE LTDA		51977787000187	358904/54/28/2026
JLF COMERCIO DE BICICLETAS LTDA		13140533000110	358684/54/28/2026
JM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		49496178000245	358849/54/28/2026
JOAO INACIO SILVA		***.879.252-**	358444/54/28/2026
JOAQUIM RUFINO BORGES		***.750.581-**	358422/54/28/2026
JOEL A.R. GARRETT COMPUTADORES LTDA		10760001000198	358540/54/28/2026
JONATAS FERREIRA COSTA		***.851.522-**	358335/54/28/2026
JOSE BENTO DE SOUSA		***.886.388-**	358932/54/28/2026
JOSE CARLOS GONCALVES		***.130.811-**	358970/54/28/2026
JOSE PEREIRA DOS SANTOS		***.951.731-**	358407/54/28/2026
JOSE VIEIRA TOLENTINO		***.189.701-**	359027/54/28/2026
JOSIEL BEZERRA		***.488.668-**	359838/54/28/2026
JOSÉ RUFINO BORGES		***.163.958-**	358448/54/28/2026
JOÃO MANOEL ANDRADE NEVES		***.230.281-**	358313/54/28/2026
JPL COMERCIAL LTDA		18108917000170	358501/54/28/2026
JPMED DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		37530887000130	358862/54/28/2026
JQ ACESSORIOS E COSMETICOS LTDA		50901109000178	358713/54/28/2026
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA		28567180000298	358694/54/28/2026
JULIMAR MIGLIORINI		***.880.742-**	359543/54/28/2026
KELLEN AUGUSTA BORGES DE ARAUJO		42463781000109	358874/54/28/2026
KG IMPORTS		***.679.028-**	358922/54/28/2026
KITEC INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. AUTOMOTIVOS LTDA		17795248000199	359635/54/28/2026
KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		13656904000111	358297/54/28/2026
KOTUBO TUBOS CORRUGADOS		18818246000130	358484/54/28/2026
KS INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA09521042000		09492898000137	358999/54/28/2026
KUAN IN COMERCIO ELETRONICO		52155879000144	358895/54/28/2026
KUHNEN PNEUS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AUTOMOTIVO		48105465000133	358744/54/28/2026
L C DE MELO MADEIRAS EPP	133048918		359028/54/28/2026
L D MARTINS LTDA		16860895000174	359560/54/28/2026
L. D. N. DISTRIBUICAO LTDA - MULTITEC DISTRIBUICAO		06959388000139	358856/54/28/2026
LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA		16811412000141	358473/54/28/2026
LARISSA MIRANDA LESSA		***.456.466-**	358864/54/28/2026
LAZARO RUFINO BORGES		***.031.311-**	358441/54/28/2026
LB TREINAMENTOS - PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		64933890000177	358931/54/28/2026
LCM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		46222041000123	359650/54/28/2026
LEANDRO BREZOLIN E OUTRA	136034373		358456/54/28/2026
LEANDRO GOMES		***.662.378-**	358866/54/28/2026
LEANDRO S DE CABRAL LTDA		51156317000152	358730/54/28/2026
LENK TRANSPORTE LOGISTICA LTDA		60261340000106	358843/54/28/2026
LEONARDO BOSCO TEIXEIRA		***.767.098-**	358930/54/28/2026
LEONARDO GEHRING PIMENTA		***.508.071-**	358442/54/28/2026
LEONEL FILHO		***.486.508-**	358907/54/28/2026
LEVANTI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		35060827000175	358558/54/28/2026
LG INDUSTRIA DE MOVEIS		12100158000112	358490/54/28/2026
LIDER PRO AUDIO EIRELI		32065242000150	359636/54/28/2026
LINDOMAR LOZEIRO DA SILVA	133838463		358320/54/28/2026
LOCAR TRANSPORTE E AGROPECUARIA LTDA		05509396000110	358547/54/28/2026
Loja2n comercio produtos de informatica ltda		35791377000190	358883/54/28/2026
LOJAO DA HIDRO COMERCIO DE BANHEIRAS E ACESSORIOS LTDA		41282985000172	358877/54/28/2026
LOJAS PARTES		29415324000172	358581/54/28/2026

LOS TRANSPORTES EIRELI		31354069000147	358562/54/28/2026
LPH S.A INDUSTRIA E COMERCIO		32464646000116	358984/54/28/2026
LTFLEX LTDA		10559336000223	358652/54/28/2026
LUCIMARIO SAMPAIODA SILVA E CIA		01929154000125	358703/54/28/2026
LUIS HENRIQUE MELGAREJO		***.133.191-**	358302/54/28/2026
LUIZ LOURENCO SIMPLICIO	132747448		358959/54/28/2026
LUIZ RUFINO BORGES		***.270.881-**	358452/54/28/2026
M FABRIN TRANSPORTES LTDA		18249784000151	359653/54/28/2026
M R CAMBURI INFORMATICA LTDA		22769687000167	359573/54/28/2026
M.C.FARHAT TRANSPORTES-ME		12086483000178	359549/54/28/2026
MAC ACESSORIOS E MOTORES AERONAUTICOS LTDA		52488564000119	359840/54/28/2026
MACHADO DE CASTRO TRANSPORTES LTDA ME		19515260000128	358784/54/28/2026
MAD BRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA		57893715000138	359847/54/28/2026
MADECABE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	133578216		359696/54/28/2026
MADEIREIRA CANACAIANA LTDA	133024601		359727/54/28/2026
MAGAZINE PASSA PERTO LTDA		48820249000170	358817/54/28/2026
MAQUINA DE OFERTAS LTDA		47365862000181	359664/54/28/2026
MARCOS FERNANDES FERREIRA		***.038.841-**	358336/54/28/2026
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES	135650720		358353/54/28/2026
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS		***.025.421-**	358416/54/28/2026
MARIA NUNES BORGES		***.149.001-**	358447/54/28/2026
MARIA VITORIA SOUZA MARQUES		***.177.811-**	358453/54/28/2026
MARINA FATIMA DOS SANTOS		***.010.599-**	358917/54/28/2026
MARLI MARQUES		***.366.491-**	358437/54/28/2026
Maschietti confeccoes LTDA		00754699000266	358965/54/28/2026
MASTER PUMPS EMBALAGENS,COM.IMP.E EXP. L		04196584000173	359024/54/28/2026
MATO GROSSO CONSTRUCOES LTDA		36056581000120	358623/54/28/2026
MATRIZ LOGISTICAS E CARGAS		53292130000101	358709/54/28/2026
MAVI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		08712460000154	359010/54/28/2026
MAXI PARTS IND. E COM.		16669266000161	358348/54/28/2026
MAXLANIO DE SOUSA PEREIRA - BETAMIX		62107048000150	358873/54/28/2026
MAXX NA SUA CASA LTDA		17930688000101	358672/54/28/2026
MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA		38069986000129	358641/54/28/2026
MEDELA BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA		23371106000105	359575/54/28/2026
MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA		03383476000147	359011/54/28/2026
MEDICAL ARMAZENAGEM, LOGISTICA E DISTRIBUICAO ITAJAI LTDA		53267607000107	359828/54/28/2026
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		11958200000178	358832/54/28/2026
MEGA BYTE MAGAZINE LTDA		08792763000124	358466/54/28/2026
MEGA LOJA COMERCIO DE PRODUTOS ILIMITADOS LTDA		56881265000109	358811/54/28/2026
MEGA LOJA LP SHOP LTDA		61274773000150	358860/54/28/2026
MERCANTIL E-COMMERCE DE PECAS LTDA		57318486000128	358764/54/28/2026
Merco Solucoes em Saude		05912018000183	358328/54/28/2026
MERCO SOLUCOES EM SAUDE/SA		05912018000426	358717/54/28/2026
MESTRE DAS VANS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		15042049000184	358316/54/28/2026
MEU RODAPE LTDA		29379067000403	358650/54/28/2026
MICHEL SILVA SANTOS		***.626.278-**	358871/54/28/2026
MILENE A IGNATZ		***.946.461-**	358433/54/28/2026
MILENIO COMPONENTES PLASTICOS LTDA		10364979000130	358465/54/28/2026
MINAS ARCOS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA		09659192000117	359544/54/28/2026
MITH DO BRASIL LTDA	140617442		359070/54/28/2026
MIVVI PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		41751008000177	358734/54/28/2026
MLV EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		33190831000122	358542/54/28/2026
MNL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		30538015000179	358574/54/28/2026
Mobtec Equipamentos Ltda		49757242000113	358886/54/28/2026
MOCAR VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		00167282000116	359019/54/28/2026
MOHAMED TIRES AND WHEELS LTDA		24578060000154	358616/54/28/2026
MONDRIL BRASIL LTDA		51531009000160	358898/54/28/2026

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA		15053338000189	358737/54/28/2026
MOTRIZ RD CAR DISTRIBUIDORA E AUTO PECAS LTDA	140017089		359521/54/28/2026
MP STORE COMERCIAL LTDA		53621340000104	359682/54/28/2026
MR ALCOLEA SISTEMAS DE SEGURANCA E ELETROELETRONICA LTDA		10692403000100	359548/54/28/2026
MR MOTO PECAS LTDA		08415829000167	358499/54/28/2026
MSD COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		37944507000103	358796/54/28/2026
MT BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	134251300		358340/54/28/2026
MTC Medical Com. Ind. Imp. e Exp. Produtos Biomed		08996736000173	358329/54/28/2026
MULTCABOS COMERCIO E MANUTENCAO DE REDES LTDA		30184999000137	359645/54/28/2026
MULTICLIP COMERCIO DE GRAMPOS, FERRAGENS, FERRAMEN		12523138000154	359550/54/28/2026
MULTIFAN SUPLEMENTOS		48056004000118	358905/54/28/2026
MULTVEK IND. E COM. DE FILMES ESPECIAIS		43737376000196	359668/54/28/2026
MUNDIAL HOSPITALAR PRODU TOS PARA SAUDE LTDA		08002459000560	358682/54/28/2026
MUNDODOPERFUMES		***.377.838-**	358878/54/28/2026
MURICAR AUTO PECAS LTDA	141861045		358398/54/28/2026
MURILO ARAUJO COSTA		***.853.421-**	358813/54/28/2026
MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		03846192000301	358597/54/28/2026
MUSSULI E SILVA LTDA - ME		10338615000186	359553/54/28/2026
N3 TRANSPORTES LTDA		49644726000156	358768/54/28/2026
NACAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		49293376000120	358963/54/28/2026
NAECO IMPORTACOES LTDA		61620252000108	358816/54/28/2026
NELI PEREIRA DOS SANTOS		***.278.111-**	358428/54/28/2026
NEUZA PEREIRA DOS SANTOS		***.286.331-**	358434/54/28/2026
NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		61817664000132	359040/54/28/2026
NEXT ENERGY AUTOMACAO E SISTEMAS ELETRICOS LTDA		30870765000143	358645/54/28/2026
NEXUS ADMINISTRACAO E SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	137148070		357740/54/28/2026
NICOLAU LOUVEIRA 01246401177	140296794		358747/54/28/2026
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS		***.503.901-**	358409/54/28/2026
Nome nao cadastrado - SIMPLES NACIONAL		50624020000101	359661/54/28/2026
NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA		33215770000291	358718/54/28/2026
NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA		52074905000100	358785/54/28/2026
O GUSMÃO REGES		41113817000153	359658/54/28/2026
O REI DO HORTIFRUTI LTDA		42689757000184	359822/54/28/2026
OCEANO TI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/TELECOM LTDA		12316229000119	358354/54/28/2026
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA		33725378000101	358545/54/28/2026
OMAR ANTONIO CHMIELESKI	137275293		357717/54/28/2026
OPTISOM COMERCIAL E TECNICA CINE FOTO LTDA		62214226000142	359006/54/28/2026
ORTOLAN COM DE PECAS E ARTEF PARA BOR E POSTO		12951905000126	358758/54/28/2026
OZT COMERCIO		38540165000129	358706/54/28/2026
PACTO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		49166985000119	358722/54/28/2026
PARMA MOVEIS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL		05684161000165	359031/54/28/2026
PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD		33903067000195	358712/54/28/2026
PATRICIA BONALDI MODA FEMENINA		05327115000109	358996/54/28/2026
PATRICIA DE PAULA DAMASCENO DE CAMPOS		***.533.471-**	358405/54/28/2026
PATRICIA MARK NUNES PEREIRA		***.409.041-**	358438/54/28/2026
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO		***.709.548-**	359848/54/28/2026
PAULO SERGIO PEREIRA DAMASCENO		***.081.091-**	358419/54/28/2026
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS		***.628.251-**	358404/54/28/2026
PENSE PNEUS STORE LTDA		34593289000111	358619/54/28/2026
Petlook Produtos de Higiene e Acessorios Ltda		18584204000182	358794/54/28/2026
PLASMOTO IND COM E REPRESENTACOES LTDA		64649445000180	358953/54/28/2026
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	139993789		358668/54/28/2026
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	139993789		359512/54/28/2026
PLL INOVACAO EM SERVICOS DE TECNOLOGIA E TELEFONIA		31312752000111	358582/54/28/2026
PLUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		33347811000112	358603/54/28/2026
Polijuta Indústria e Comércio de Embalagens Ltda		82270281000167	359530/54/28/2026
PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		15789677000128	359555/54/28/2026

POOL STORE PISCINAS E LAZER LTDA		29462752000156	358567/54/28/2026
PRATIK COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS LTDA		29293738000176	359665/54/28/2026
PREMIER DRONES COM E IMP LTDA		51793988000124	358700/54/28/2026
PRENORTE IND.DE ART.DE CIMENTO LTDA		01377852000246	359528/54/28/2026
PRESTE SERVE LTDA	135571022		357496/54/28/2026
PRESTE SERVE LTDA	135571022		358351/54/28/2026
PRIME ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		23751546000180	358516/54/28/2026
PRIME PARTS LTDA		05230855000122	359673/54/28/2026
PRIME SHOCK COMERCIO ELETRONICO		34110743000136	358622/54/28/2026
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA		46218314000166	358731/54/28/2026
PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA		11027350000591	358673/54/28/2026
R S TRANSPORTES E CARGAS EIRELI		19119357000111	359572/54/28/2026
R. C. GOMES COMERCIO DE BENS ELETRONICOS LTDA		26702164000154	358708/54/28/2026
RA MARTINS BORGES NEGOCIOS LTDA		08492961000334	358576/54/28/2026
RACAS COM DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA. ME		05243557000177	359535/54/28/2026
RAFAEL DE LUCCA DRUGOWICH DA GAMA LOBO EIRELI		16620606000160	358481/54/28/2026
RAFAEL RIGUETE		***.444.686-**	358936/54/28/2026
RAFIMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		63046916000100	358948/54/28/2026
RAIMUNDO DA MATTA EVANGELISTA - ME		01149948000176	358568/54/28/2026
RAY MOBILIDADE SUSTENTAVEL LTDA		55059260000205	358797/54/28/2026
RCC TECH COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA		51066700000110	358863/54/28/2026
RCK AUDIO ES		19731313000490	359670/54/28/2026
RCK AUDIO LTDA		19731313000148	359570/54/28/2026
REDE SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	140882863		359194/54/28/2026
REGENTE FEIJO RUA THEREZINHA		32925458000148	358552/54/28/2026
RENAN KRAUS		***.280.179-**	358933/54/28/2026
RENATO BARBOSA FLAMINIO LTDA		32759917000160	358649/54/28/2026
RENATO DOURADO INFORMATICA LTDA		06956225000100	358526/54/28/2026
RENDRICK BOCARDI BITELLO	136784488		358532/54/28/2026
REP STORE LTDA		35476615000254	358679/54/28/2026
RESTAURANTE BENCAO DE JESUS LTDA	139951164		359506/54/28/2026
RG SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO LTDA		14471895000157	358853/54/28/2026
RICIERI CALAIS DUQUE		17243421000146	358626/54/28/2026
RITA DA SILVA DAS ALMAS		***.466.170-**	358564/54/28/2026
RIVER MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME		14469612000132	358307/54/28/2026
RJ IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA		10929707000130	358478/54/28/2026
RJ TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		29545384000100	359579/54/28/2026
ROBERTO DE SOUSA PASSOS		***.544.438-**	358815/54/28/2026
RODO MASTER COUROS E VAREDADES EIRELI ME		21815986000128	358517/54/28/2026
RODOLFO DE TONI SOUZA		63448821000105	359850/54/28/2026
RODRIGUES E GUIMARAES COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		35662285000100	358710/54/28/2026
ROGERIO SANTOS DA SILVA		***.090.581-**	359016/54/28/2026
ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		56611056000137	358988/54/28/2026
ROPE STORE LTDA		19437065000127	358358/54/28/2026
ROQUETI CARVALHO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA		30655727000178	358585/54/28/2026
ROQUIEL PEREIRA DAMASCENO		***.144.601-**	358421/54/28/2026
ROSA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		42495581000120	358793/54/28/2026
ROSALINO RUFINO BORGES		***.339.011-**	358402/54/28/2026
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAIS		***.973.321-**	358430/54/28/2026
ROSANGELA TRANSPORTES		02921449000118	359043/54/28/2026
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA		25106470000165	358531/54/28/2026
RPC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		18831642000106	359565/54/28/2026
RTM BIKE LTDA		37800811000187	358740/54/28/2026
S. DE ALENCAR TURATTI LTDA		33803109000116	358606/54/28/2026
S.I.N - IMPLANT SYSTEM LTDA		04298106003270	358804/54/28/2026
SAMPA CONSULTORIA E ROBOTICA LTDA - LOJA SAMPA		29350801000169	358906/54/28/2026
SANBOX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		32268964000101	358580/54/28/2026

SANDRA PEREIRA DAMACENO		***.679.931-**	358431/54/28/2026
SANDY DE QUADROS PASCHOAL ALVES VIAN	141240563		359250/54/28/2026
SANTIAGO ELETRO LTDA		41417475000246	359836/54/28/2026
SANTOS SILVA TRANSPORTES LTDA		44781487000162	358667/54/28/2026
SEAMATY BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		50088720000129	358723/54/28/2026
SELIA - SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		17388003001119	358841/54/28/2026
SELLET TRANSPORTES LTDA		61144494000172	359843/54/28/2026
SEMENTES TANABI LTDA ME	136361218		358519/54/28/2026
SENADOR SERVIÇOS DE RETIFICA - LOJA MERCADO LIVRE		27446185000119	358779/54/28/2026
SERGIO VILELA CARRIJO		***.929.631-**	359004/54/28/2026
SERMATELHA MATEREIAS CONSTRUCAO LTDA		32312530000161	358985/54/28/2026
SERRARIA OLIVEIRA LTDA	133175359		359724/54/28/2026
SERVICOM.GRU.DO.BRASIL.COM.IMP.E.EXP.LTD		05091873000170	359537/54/28/2026
SEVEN GLASS STORE LTDA		25273443000187	358577/54/28/2026
SHOPAR LTDA		13493649000214	358716/54/28/2026
SIDNEY AUGUSTO LEITE		***.896.211-**	358403/54/28/2026
SIDNEY EVANGELISTA DIAS FAE - RODAS - ME		07381173000146	358489/54/28/2026
SILVA E MARQUES LTDA		29517128000109	358643/54/28/2026
SIRIZINHO TOOL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA		50838177000130	358800/54/28/2026
SISTECNICA SIST ENG COM ASSIS TEC LTDA		53249470000150	358989/54/28/2026
SK DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA		54060349000148	358770/54/28/2026
SLOTH SPORTING ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		33573877000120	358557/54/28/2026
SMART CHOICE TECNOLOGIA LTDA		51067540000123	358825/54/28/2026
SMART SENSING BRASIL COMERCIO E IMPORTAC		27255381000106	359576/54/28/2026
SMOKE MACHINES RACING		***.881.168-**	359837/54/28/2026
SO GRAOS CEREALISTA EIRELI ME	131319280		358975/54/28/2026
SOCIUM GLOBAL LTDA		29687536000109	358927/54/28/2026
SOLARIS ELETRO E ELETRONICO LTDA		61106119000138	358810/54/28/2026
SOLUWAN COMERCIAL LTDA		50070438000114	358725/54/28/2026
Sosondas comercio de autopecas ltda		31627650000195	358807/54/28/2026
SOUFITNESS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA		37766537000177	358638/54/28/2026
SOUZA & CRISTOVAO PAIS LTDA ME	134815033		358474/54/28/2026
SPK CONSTRUCOES LTDA		46424623000192	358830/54/28/2026
SPL 504 SINOP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		54144724000138	359671/54/28/2026
SQUEEZE MANIA COMERCIO DE BRINDES LTDA		13454250000143	359558/54/28/2026
STEFANE DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	135056039		358475/54/28/2026
STEFANY LOPES DE OLIVEIRA		***.445.351-**	358868/54/28/2026
STI COMPUTADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		11349408000270	358763/54/28/2026
STI COMPUTADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		11349408000190	359557/54/28/2026
STIHL Ferramentas Motorizadas Ltda.		87235172000122	358952/54/28/2026
STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA		11421198000101	358326/54/28/2026
SUCESSO TOTAL ATACADO E VAREJO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		57661146000103	358767/54/28/2026
SUDESTE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		45967793000231	358691/54/28/2026
SURPLUS AIR - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		52179601000107	358757/54/28/2026
SVTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS EIRELI		27909011000145	359629/54/28/2026
TADSSON INDUSTRIA METALURGICA LTDA		12892645000165	358521/54/28/2026
TALISSA TONELLI RIGHETTO		***.017.841-**	358446/54/28/2026
TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		19112842000406	358685/54/28/2026
TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		05654516000173	359538/54/28/2026
TECH CELL CONNECTIUM LTDA		59207545000116	358884/54/28/2026
TECHSOL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		63609943000136	358893/54/28/2026
Tecnoar Tecnica e Comercio de Compressores Ltda - EPP		52801362000185	358990/54/28/2026
TELASUL		87846796000186	358951/54/28/2026
TELLYCOM BRASIL LTDA.		28329622000187	358506/54/28/2026
TEMPERARE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA		27042473000108	358583/54/28/2026
TERCIO DE AZEVEDO BORGES E OUTRAS	139688110		359446/54/28/2026
TFG COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		54669231000111	358916/54/28/2026

THAYLI MONACO LEAO RIBEIRO VOLPATO		***.580.931-**	358414/54/28/2026
THIAGO AUGUSTO		***.284.978-**	358792/54/28/2026
THIAGO LACERDA		65233625000149	359844/54/28/2026
TIAGO LEME SANTANA		27127132000135	358915/54/28/2026
TLX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		42918497000171	358814/54/28/2026
TLX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		42918497000414	358941/54/28/2026
TNM PROVEDORA LOGISTICA LTDA EPP	134143167		358338/54/28/2026
TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA		08606542000114	358303/54/28/2026
TOP SWAPPING COM E SERV DE PROD ELETROELETRON E DE INF		16985607000108	358482/54/28/2026
TOPPIA LTDA		57123816000120	358837/54/28/2026
TORK TOOLS COMERCIAL LTDA		09337774000187	358357/54/28/2026
TORRES CONSULTORIA E HIDROPONIA LTDA	140677771		359141/54/28/2026
TOTAL MULT ATA COMER LTDA		46456071000285	358696/54/28/2026
TOUGHBUILT BRASIL COMERCIAL LTDA		43187576000112	358729/54/28/2026
TP DISTRIBUICOES DE COSMETICOS LTDA		61757042000166	358822/54/28/2026
TP-LINK SISTEMAS DO BRASIL LTDA		12667763000501	358507/54/28/2026
TRANSCASTANHO TRANSPORTES ME		48077305000128	358646/54/28/2026
TRANSCLAZA LTDA ME	132054744		358961/54/28/2026
TRANSPORTADORA ROHSLER LTDA		58272061000198	358772/54/28/2026
TRANSPORTES AJB LTDA - EPP		02945966000208	358566/54/28/2026
TRANSPORTES COELHO LTDA		49074323000119	358648/54/28/2026
TRANSTALES TRANSPORTES LTDA	133732401		359009/54/28/2026
TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS L		01759987000195	358460/54/28/2026
TT IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA		23415077000632	358727/54/28/2026
TUDO BELO ESTETICA LTDA - TAGUATINGA		16884335000583	358806/54/28/2026
TURUM COMERCIO ELETRONICO LTDA		28987828000102	358549/54/28/2026
TVI TRANSPORTES LTDA	134282663		358343/54/28/2026
TWOINGAMES DO BRASIL LTDA		40203965000104	358720/54/28/2026
ULTRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		57072596000152	358838/54/28/2026
UNIAOFARMA COMERCIAL EIRELI		29910022000170	358548/54/28/2026
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		47734682000120	358745/54/28/2026
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		38412948000127	359655/54/28/2026
UNIMARCAS COMERCIO E LOGISTICA LTDA		36770176000250	358629/54/28/2026
UP 2 TECH DO BRASIL S/A		20704757000173	358356/54/28/2026
UP 2 TECH DO BRASIL SA		20704757001226	359817/54/28/2026
V8X COMERCIAL LTDA		32620110000142	358537/54/28/2026
VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS		***.648.571-**	358440/54/28/2026
VALERIA LUCIANA		***.395.356-**	358909/54/28/2026
VALMOR AFONSO DRESCH		***.418.720-**	359562/54/28/2026
VANCOUVER SPORTS CALCADOS LTDA		42126394000179	358590/54/28/2026
VANDERLEI APARECIDO FERREIRA SERPA		***.782.802-**	358322/54/28/2026
VEDA JUNTAS RETENTORES LTDA		00207773000143	359036/54/28/2026
VELVE COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		51065987000163	358776/54/28/2026
VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		61117263000170	359531/54/28/2026
VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EP		15447648000188	358535/54/28/2026
VENTURINELLI INFORMATICA LTDA		05494931000107	358319/54/28/2026
VETTER COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		08884031000164	358993/54/28/2026
VFB BRASIL LTDA		30949099000133	358572/54/28/2026
VGA TECNOLOGIA E ELETRONICOS LTDA		34122654000100	358556/54/28/2026
VICAMI CODORNAS		08329833000102	359013/54/28/2026
VICENZI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		08589448000447	358749/54/28/2026
VICOS COMERCIO LTDA		61496191000119	358890/54/28/2026
VIDA E COR ENXOVAIS LTDA		04961976000181	358496/54/28/2026
VIKINGS DIGITAL LTDA		24804709000531	359678/54/28/2026
VINICIUS CORDEIRO		***.654.238-**	358920/54/28/2026
VINICIUS DANTAS		***.778.709-**	358908/54/28/2026
VINICIUS NOGUEIRA SANTOS		48080853000107	358943/54/28/2026

VIP COLLECTION COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		17507426000139	358631/54/28/2026
VISAR MONTAGEM E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		48913846000149	358902/54/28/2026
VOOLT INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA MANUFATURA ADITIV		13210431000124	358292/54/28/2026
VYMOVEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		61126875000129	358803/54/28/2026
VYTTRA DIAGNOSTICOS		00904728001543	358896/54/28/2026
W & I COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA		32492152000145	359637/54/28/2026
W.G.PITON E CIA LTDA		12843576000108	358337/54/28/2026
W2F Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda		29823090000100	358586/54/28/2026
WAGNER GONCALVES FERNANDES	133356574		359697/54/28/2026
WAKE ALVES DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS		48687183000191	358875/54/28/2026
WD TOALHAS COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA		51044074000160	358939/54/28/2026
WEB TECH PLUS LTDA		17645486000118	358503/54/28/2026
WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A		14548476000923	358678/54/28/2026
WEGAS BIKE SHOP LTDA		50818200000124	358925/54/28/2026
WMC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	133155277		357418/54/28/2026
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.		93209765000117	358968/54/28/2026
XINGU DRONE LTDA		51375050000194	358880/54/28/2026
YOUR GIFT COMERCIO ELETRONICO LTDA		11035925000194	358301/54/28/2026
ZAKA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ACESSORIOS E PERFIS LTDA		04199569000189	358575/54/28/2026
ZALIKE COMERCIO IMP. E EXP. LTDA-M		13786104000115	358346/54/28/2026
ZEMYA MEDICAMENTOS LTDA		41325881000106	359821/54/28/2026
ZENATUR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		53717120000170	358955/54/28/2026
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA		00286633000108	358982/54/28/2026

Protocolo 1851129

PORTARIA N° 198/2026/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 2.046 de 28 de abril de 2026 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1° Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado.

Processo SIGADOC:	SEFAZ-PRO-2026/05366.01
Termo de Contrato:	077/2026/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contratada:	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Objeto:	Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para ministrar o curso in company: "Inteligência Artificial Generativa na Prática, para Produtividade", na modalidade presencial em Cuiabá-MT.
Valor da Contratação:	R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Gestor:	Sheila Francisca de Souza Silva - Matrícula: 126610
Gestor Substituto:	Célio José Monteiro de Moraes- Matrícula: 81714
Fiscal:	Bruna Luise da Silva - Matrícula: 133037
Fiscal Substituto:	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula: 201535

Art. 2°. Os atos dos Gestores e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7° da Lei 14.133/21, artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n. 1.525/2022 e artigo 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.
Art. 3°. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21, artigos 15 e 307 a 324 do Decreto n. 1.525/2022 e artigo 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1851205

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 202/2026/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, aprovado pelo Decreto n. 2.046, de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme os anexos **I**, **II**, **III**, **IV**, **V**, **VI e VII desta** portaria e Processo **SEFAZ-PRO-2026/06444** nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022 e I.N. n° 015/2022 de 15 de dezembro de 2022 alterada pela I.N. nº019/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT

(ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII DA PORTARIA Nº202/2026/SAAF-SEFAZ)

Anexo I

ANALISTA ADMINISTRATIVO 2025-2026			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
247080	JULIANA MARTINS DA ROCHA	02/04/2025 - 01/04/2026	84,28
211975	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	07/04/2025 - 06/04/2026	94,72
247203	VALLENCIA MAIRA GOMES	11/04/2025 - 10/04/2026	97,39

254460	MYRIAM REUS MACHADO ESPINDOLA	30/04/2025 - 29/04/2026	98,89
137184	MARIA REGINA DA SILVA TAVEIRA	31/05/2025 - 30/05/2026	99,00
203351	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	14/06/2025 - 13/06/2026	96,56
203187	LARISSA TABOSA PRATES	24/06/2025 - 23/06/2026	90,89

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo II

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2025-2026			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
50754	EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN	26/04/2025 - 25/04/2026	100,00
206606	ERICSSON OLIVEIRA DA CUNHA	14/05/2025 - 13/05/2026	90,00
225563	ROSANI TEIXEIRA GONCALVES RAHAL	14/05/2025 - 13/05/2026	99,50
206620	ROGERIO DE LACERDA FERREIRA	14/05/2025 - 13/05/2026	95,00
130729	VALDEMI XAVIER DELMONDES JUNIOR	14/05/2025 - 13/05/2026	100,00
206506	MARCOS VINICIUS GOULART SIMOES	14/05/2025 - 13/05/2026	100,00
206508	ERIVALDO GOMES DE CARVALHO JUNIOR	14/05/2025 - 13/05/2026	98,67
206560	CRISTINA FURLAN CUELLAR	14/05/2025 - 13/05/2026	98,78
225372	JADER BRITO SOARES FERNANDES	14/05/2025 - 13/05/2026	94,17
225560	JOSE HUMBERTO OLIVEIRA DE HOLANDA	14/05/2025 - 13/05/2026	99,67

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2025 - 2026			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
261032	FLAVIO HENRIQUE GRACA DA COSTA	28/02/2025 - 27/02/2026	96,11
200425	JACKELINE MIYUKI OGAWA GARCIA DE DEUS	02/04/2025 - 01/04/2026	87,61

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo IV

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2024-2025			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
48735	ELMO PIMENTEL	02/11/2024 - 01/11/2025	98,06
48862	MANOEL PEREIRA PINTO	02/11/2024 - 01/11/2025	88,06
48844	DENISE MAKI OMORI DA SILVA	02/11/2024 - 01/11/2025	93,00
48703	GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM	02/11/2024 - 01/11/2025	90,78
48825	JOSE HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	02/11/2024 - 01/11/2025	91,00

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo V

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2024-2025			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
24839	JUARI RODRIGUES VIEIRA	03/10/2024 - 02/10/2025	89,78
24856	TEREZA MARIA HENICKA DE OLIVEIRA	03/10/2024 - 02/10/2025	83,22

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo VI

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2024-2025			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
142175	ROSA MARIA ZAMIGNAN	03/01/2024 - 02/01/2025	88,00
94977	MARIO SERGIO DE FREITAS	03/09/2024 - 02/09/2025	99,67

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Anexo VII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2024 - 2025			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CICLO AVALIATIVO**	**PONTUAÇÃO**
204061	ELSON ANTONIO ROMÃO DA SILVA	27/06/2024 - 26/06/2025	90,89

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Protocolo 1851218

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2026/SECOM/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, Lei Complementar n° 80 de 14 de dezembro de 2000 e suas alterações, no Decreto n° 110 de 05 de março de 2003 e suas alterações e no Decreto n° 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final das Avaliações Especiais de Desempenho, realizadas durante o período do Estágio Probatório, do servidor da Secretaria de Estado de Comunicação abaixo relacionado:

Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula/Vínculo	Nome	Período Probatório	Média	Resultado
289119/5	Roque Moura Franco	2023/2024	98,90	Aprovado
		2024/2025	98,89	Aprovado
		2025/2026	98,39	Aprovado

Art.2º Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Laice Souza
Secretária de Estado de Comunicação
Secom

Protocolo 1851196

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
Considerando o disposto no artigo 25, I, II, § único; artigo 29, IV, § 2º, ambos do Decreto Estadual nº 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado para manifestar interesse em **CONCILIAR**, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 29, caput - D.E. 1436/2022), a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital (art. 29, IV D.E. 1436/2022) e, não havendo protocolo de interesse em conciliar, inicia-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA** no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para manifestar (art. 29, §2º D.E. 1436/2022), perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSOS	NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO
003604/2023 (ELETRÔNICO)	JOÃO LIMA DOS SANTOS	056.***.***-92	2205008923 DE 13/09/2023	2205009023 DE 13/09/2023
003251/2023 (ELETRÔNICO)	SEBO VÁRZEA GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ANIMAIS LTDA	11.***.***/****-31	1581000823 DE 17/08/2023	****
003189/2023 (ELETRÔNICO)	RODRIGO FARIAS	039.***.***-26	2119003723 DE 15/08/2023	2119003823 DE 15/08/2023
003185/2023 (ELETRÔNICO)	CURITIBA TRANSPORTES ME LTDA	10.***.***/****-50	0821005023 DE 09/08/2023	0821005023 DE 09/08/2023
003047/2023 (ELETRÔNICO)	GIAN RICARDO CARVALHAIS MOREIRA	654.***.***-04	1023001723 DE 02/08/2023	****
002959/2023 (ELETRÔNICO)	RAFAEL ROCHA TOGNATO	025.***.***-45	0193051623 DE 01/08/2023	0193051623 DE 01/08/2023
002854/2023 (ELETRÔNICO)	GILBERTO NUNES DA SILVA	029.***.***-06	1187001223 DE 16/05/2023	1187001323 DE 16/05/2023
002797/2023 (ELETRÔNICO)	OSMAR SOARES	321.***.***-00	1607002923 DE 27/07/2023	***
002731/2023 (ELETRÔNICO)	TRANSPORTADORA NASCIMENTO LTDA	029.***.***-06	1187001223 DE 16/05/2023	1187001223 DE 16/05/2023
002651/2023 (ELETRÔNICO)	HÉLIO SOUSA BOTELHO	050.***.***-76	1975004123 DE 20/07/2023	1975004223 DE 20/07/2023
002636/2023 (ELETRÔNICO)	MATIAS DE ABREU PIAGEM	555.***.***-04	1146046723 DE 05/07/2023	1146046823 DE 05/07/2023
002631/2023 (ELETRÔNICO)	A. DOS S. AGUILAR LTDA	17.***.***/****-24	0823004523 DE 18/07/2023	****
002573/2023 (ELETRÔNICO)	CELSO BARANOSKI	384.***.***-34	0916034023 DE 11/07/2023	0916034123 DE 11/07/2023
000097/2023 (ELETRÔNICO)	SERGIO PINHEIRO COSTA	495.***.***-72	0798000323 DE 20/01/2023	****
000472/2023 (ELETRÔNICO)	ROBERTO CARLOS ROMA	694.***.***-91	0194004623 DE 13/02/2023	0194004723 DE 13/02/2023
000924/2023 (ELETRÔNICO)	ESPÓLIO DE LUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	463.***.***-04	0402003623 DE 27/03/2023	0402003723 DE 27/03/2023
001020/2023 (ELETRÔNICO)	KEZIO MAXIMIANO LIMA	689.***.***-34	0401003523 DE 04/04/2023	0401003623 DE 04/04/2023
001266/2023 (ELETRÔNICO)	GLADICIR ILISEU FERREIRA	018.***.***-67	1095005023 DE 27/03/2023	1095005123 DE 27/03/2023

001300/2023 (ELETRÔNICO)	ANA DE BELEM RIBEIRO	346.***.***-00	1146005023 DE 21/03/2023	1146005123 DE 21/03/2023
001356/2023 (ELETRÔNICO)	OSVALDO SANTOS CCU MT0356000011330	240.***.***91	0193025123 DE 18/04/2023	0193025223 DE 18/04/2023
002010/2023 (ELETRÔNICO)	ALTAMIRO VITALINO	432.***.***-15	0145003423 DE 11/04/2023	0145003523 DE 11/04/2023
002047/2023 (ELETRÔNICO)	INCORPORADORA E AGROPECUÁRIA CONQUISTA LTDA	33.***.***/***-90	0895002723 DE 14/06/2023	****
002090/2023 (ELETRÔNICO)	ADILSON BORGES REGINALDO	020.***.***-26	1144006923 DE 03/06/2023	****
002437/2023 (ELETRÔNICO)	INGRIDI MAYARA BORGES MORANGA	058.***.***-60	1146045223 DE 04/07/2023	1146045323 DE 04/07/2023
003477/2023 (ELETRÔNICO)	JOSÉ FLÁVIO ANDRIOLI	361.***.***-91	0463011823 DE 04/09/2023	****
003847/2023 (ELETRÔNICO)	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS JÓIA	04.***.***/0000-83	0193061523 DE 27/09/2023	0193061623 DE 27/09/2023
003896/2023 (ELETRÔNICO)	FAZENDA SANTA LUZIA / USU DO BRASIL LTDA ME	04.***.***/****58	0888003123 DE 28/09/2023	0888003223 DE 28/09/2023
003962/2023 (ELETRÔNICO)	ELBRAIR DUTRA CARRIJO	545.***.***-72	1041004923 DE 05/10/2023	1041005023 DE 05/10/2023
004091/2023 (ELETRÔNICO)	MILTON ERWIN NEU	430.***.***-91	1161005623 DE 17/10/2023	***
004237/2023 (ELETRÔNICO)	DORIVAL TELES LEÃO	368.***.***-49	2722001223 DE 24/10/2023	2722001223 DE 24/10/2023
004505/2023 (ELETRÔNICO)	SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	481.***.***-20	1428002623 DE 16/11/2023	1428002723 DE 16/11/2023
004547/2023 (ELETRÔNICO)	ELIANE MARIA GALLON	580.***.***-87	1161006223 DE 31/10/2023	1161006223 DE 31/10/2023
004913/2023 (ELETRÔNICO)	ALEX PRECZEWSKI	956.***.***-04	3401000123 DE 21/12/2023	****.
004917/2023 (ELETRÔNICO)	RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA	047.***.***19	1627002823 DE 27/12/2023	0364005723 DE 21/07/2023
004945/2023 (ELETRÔNICO)	MADEIREIRA PARANAISO LTDA - EPP	05.***.***/****-37	1846001423 DE 29/12/2023	****

Protocolo 1851093

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:
Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO** para **CONHECIMENTO**.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA	PROCURADOR
422375/2020 (ELETRÔNICO)	FAZENDA TERRA NOVA	208.***.***-49	0020213001 DE 15/07/2020	006565/2025	ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN OAB/ MT 10.192
143508/2020 (ELETRÔNICO)	ZAID ARBID	208.***.***-49	0020043348 DE 02/04/2020	010051/2026	ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN OAB/ MT 10.192
184238/2020 (ELETRÔNICO)	RICARDO CICERO PINTO	133.***.***-81	000135956 DE 03/03/2020	010106/2026	VINÍCIUS DE MORAIS OLIVEIRA OAB/GO 34.487

264139/2021 (LEGADO)	LENI TEREZINHA CESCO KOZEN	579.***.***-91	0021213065 DE 18/06/2021	009204/2026	DR. ARY FRUTO - OAB/MT 7229-B
000175/2023 (ELETRÔNICO)	BELCHIOR BENTO DA COSTA	089.***.***-68	0193003423 DE 23/01/2023	012761/2026	LEANDRO MELO DO AMARAL OAB/GO 22.097
186971/2021 (FISÍCO)	JOÃO PEDRO DA SILVA	030.***.***-87	210431068 DE 11/05/2021	240/SGPA/SEMA/2025	AMOS BENARDINO ZANCHET NETO OAB/MT 23.045
186971/2021 (FISÍCO)	JOÃO PEDRO DA SILVA	030.***.***-87	210431068 DE 11/05/2021	240/SGPA/SEMA/2025	FERNANDO PASCHOAL ZANCHET OAB/MT 19.505
424838/2021 (LEGADO)	JANIIO MASSATO BASILIO	513.***.***-15	0021203746 DE 19/07/2021	013341/2026	GABRYEL STAUT ALBANEZE - OAB/MT Nº 15521
264139/2021 (LEGADO)	LENI TEREZINHA CESCO KOZEN	579.***.***-91	0021213065 DE 18/06/2021	009204/2026	ARY FRUTO - OAB/MT 7229-B
190057/2021 (LEGADO)	ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA	024.***.***-96	0211631058 DE 10/05/2021	009619/2026	DOUGLAS CAMARGO DE ANUNCIAÇÃO- OAB/MT nº 19.125

Protocolo 1851097

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias úteis; ou, efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA	PROCURADOR
002415/2023 (ELETRÔNICO)	ÁLVARO ROGÉRIO RODRIGUES COELHO	308.***.***-15	1629003523 DE 03/07/2023	012866/2026	ERNANDES BRITO O. MORAIS OAB/MT 15.747
003829/2023 (ELETRÔNICO)	JOÃO DE ABREU	510.***.***-49	0463014423 DE 28/09/2023	013983/2026	DANIELI FELBER OAB/MT 10.623
003830/2023 (ELETRÔNICO)	JOSE ALBERTO TENNROLLER	032.***.***-49	1975020223 DE 28/09/2023	013986/2026	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA OAB/MT 24004/O
003831/2023 (ELETRÔNICO)	FRANCIELI LUCILENE DE OLIVEIRA	057.***.***-93	1087059523 DE 21/09/2023	014668/2026	TÁBATABOSCHETTI GIACOMELLI ALVES OAB/MT 32600/O
9439/2022 (FISÍCO)	LIDIO OLIVEIRA E SOUZA	569.***.***-15	22573006 DE 08/01/2022	241/SGPA/SEMA/2026	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS CREA/MT 024058
000667/2023 (ELETRÔNICO)	FERNANDES DOS SANTOS	411.***.***20	1087000123 DE 09/03/2023	012762/2026	LUCAS MARTINS BORGES DE ALENCAR OAB/MT 31.707
133062/2021 (ELETRÔNICO)	CLÁUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	626.***.***-78	0000173264 DE 23/07/2020	007446/2026	FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA TOPASSI OAB/MT 6.141
351812/2021 (ELETRÔNICO)	MARIANO JOSÉ MARTINS	800.***.***-72	0210332372 DE 29/07/2021	009588/2026	MAURICIO DE SOUZA MENEZES OAB/GO 62.646
377906/2021 (ELETRÔNICO)	EMERSON PERONDI	013.***.***-84	0210432695 DE 18/08/2021	007418/2026	JULIANA FELTRIM SOUZA OAB/MT 9.810- B

Protocolo 1851099

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, sobre o **DESPACHO**, para tomar **CONHECIMENTO** de seus termos, para que no prazo de 10 dias, caso queira, manifestar-se.
Cuiabá/MT, 04 de setembro 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO	PROCURADOR
430372/2021 (LEGADO)	DANILO QUEIROZ SOARES	030.***.***-60	0211633191 DE 16/09/2021	1590/CPA/SGPA/SEMA/2026	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES OAB/MT 11.999
340330/2020 (FISÍCO)	NELCIR FAVARETTO	385.***.***-04	200131262 DE 23/06/2020	1553/CPA/SGPA/SEMA/2026	FABIA MARA P.FAVARETTO ANDRADE OAB/MT 10.258
004558/2024 (ELETRÔNICO)	GONÇALO CONCEIÇÃO DE MAGALHAES FILHO	042.***.***-54	3468143324 DE 04/11/2024	1486/CPA/SGPA/SEMA/2026	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SPINELLI CPF: 046.***.***-71

Protocolo 1851101

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando o disposto no artigo 76, caput, do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.
Considerando o disposto no artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n. 1436/22, que conceitua a decisão interlocutória como sendo, aquela proferida no curso do processo de auto de infração com a finalidade de apreciar exclusivamente a manutenção ou não de eventuais medidas administrativas cautelares aplicadas;
Considerando que o artigo 49, §3 do Decreto Estadual n. 1436/22, dispõe que poderão ser emitidas **DECISÕES ADMINISTRATIVAS INTERLOCUTÓRIAS**, exclusivamente relativas às medidas de embargo, interdição e apreensão, sem prejuízo da continuidade da instrução processual.
Considerando o disposto no Artigo 60 do Decreto Estadual n. 1436/22, em que o CONSEMA julgará por meio de acórdão o recurso interposto contra decisão proferida em processo administrativo de **auto de infração**, tem-se que não há previsão legal de recurso hierárquico cabível contra **DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERLOCUTÓRIA** proferida, razão pela qual:

NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados, a tomar conhecimento sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERLOCUTÓRIA.**
Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERLOCUTÓRIA	PROCURADOR
118370/2021 (FISÍCO)	IVANIR SCHERER	655.***.***-53	21213022 DE 08/03/2021	74/SGPA/SEMA/2026	ADRIANA VANDERLEI POMMER OAB/MT 19.905
411162/2021 (LEGADO)	NADIR RODRIGUES DE SOUZA	395.***.***-78	0210433007 DE 03/09/2021	005730/2025	ANDERSON PAULI OAB/MT 13.534

Protocolo 1851103

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados, para tomar **CONHECIMENTO** sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO.**

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
001089/2023 (ELETRÔNICO)	RS LEITE MADEIRA EIRELI	28.***.***/****-06	0445002523 DE 06/04/2023	013693/2026
003614/2023 (ELETRÔNICO)	CLAUDIA SANTOS GOMES	426.***.***-91	1975017223 DE 12/09/2023	013656/2026
003653/2023 (ELETRÔNICO)	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	316.***.***-49	0895004323 DE 18/09/2023	013517/2026
002534/2023 (ELETRÔNICO)	CHARLES DA SILVA BEZERRA	042.***.***-41	1778000323 DE 21/06/2023	012639/2026

454804/2018 (FISÍCO)	ALESSANDRA DE FÁTIMA NERY	616.***.***-87	1325D DE 23/08/2018	216/SGPA/SEMA/2026
004534/2023 (ELETRÔNICO)	ERILDO GIACOMEL	023.***.***-00	0144010823 DE 22/11/2023	014503/2026
004606/2023 (ELETRÔNICO)	LAZARO LUIZ PACHECO	098.***.***-97	1474010123 DE 22/11/2023	013841/2026
001003/2023 (ELETRÔNICO)	DORVALINO BOZETTI	093.***.***-20	1226000523 DE 18/03/2023	012838/2026
001087/2023 (ELETRÔNICO)	LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME	17.***.***/****-86	0445003123 DE 06/04/2023	013680/2026
001138/2023 (ELETRÔNICO)	VALDOMIRO BARBOSA DOS SANTOS	567.***.***-04	0916011823 DE 30/03/2023	013560/2026
001713/2023 (ELETRÔNICO)	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	334.***.***-44	0916020823 DE 17/05/2023	012901/2026
001825/2023 (ELETRÔNICO)	KLEYLER ADMIR DOERL	764.***.***-04	1388001423 DE 21/05/2023	014697/2026
001826/2023 (ELETRÔNICO)	ROBERTO OSORIO	017.***.***-69	1388001823 DE 23/05/2023	014700/2026
000077/2023 (ELETRÔNICO)	GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA	03.***.***/****-79	0301000523 DE 16/01/2023	012647/2026

Protocolo 1851105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
Considerando o disposto no artigo 25, I, II, § único; artigo 29, IV, § 2º, ambos do Decreto Estadual nº 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA: Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar a partir do 5ª dia útil da publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
002703/2023 (ELETRÔNICO)	ZAQUEU MACIEL DA SILVA	055.***.***-87	0686006723 DE 24/07/2023	014016/2026

Protocolo 1851108

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
Considerando o disposto no artigo no 25, I, II, § único; 58, ambos do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5º dia útil após a publicação, ou, efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto à Coordenadoria de Arrecadação, através do e-mail: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 5º dia útil da data da publicação deste Edital.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
00110/2023 (ELETRONICO)	RONALDO ESPINDOLA JUNIOR	850.***.***-15	0193000723 DE 16/01/2023	011993/2026
000087/2023 (ELETRONICO)	PEDRO FERRONATO	345.***.***-00	0347000223 DE 03/01/2023	011948/2026
000137/2023 (ELETRONICO)	OTMAR SCHUTZ	405.***.***-68	0427000723 DE 24/01/2023	011951/2026
308648/2021 (ELETRONICO)	LUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	463.***.***-04	0021203508 DE 09/07/2021	008545/2026
000352/2023 (ELETRONICO)	MIRYAN CASTRILLON DO CARMO MACHADO	161.***.***-72	0765003423 DE 07/02/2023	012710/2026
000143/2023 (ELETRONICO)	MARINALDO MAGALHÃES CASTRO	532.***.***-20	0602001223 DE 25/01/2023	012014/2026

000187/2023 (ELETRONICO)	M G DE SOUZA EIRELI-EPP	17.***.***/****-91	0503000422 DE 13/12/2022	011850/2026
000208/2023 (ELETRÔNICO)	GILBERTO DE MIRANDA	148.***.***-20	0203002923 DE 28/01/2023	222/SGPA/SEMA/2026
000227/2023 (ELETRÔNICO)	JORANDIR ALVES	010.***.***-09	0079000323 DE 30/01/2023	012153/2026
012153/2026 (ELETRÔNICO)	LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO	142.***.***-87	0428000623 DE 07/02/2023	012363/2026
000363/2023 (ELETRÔNICO)	WISMAN PINHEIRO MATOS	532.***.***-72	0462000823 DE 07/02/2023	012488/2026
001203/2023 (ELETRÔNICO)	OSMAR SARAN	594.***.***-20	0514001623 DE 18/04/2023	012678/2026
002532/2023 (ELETRÔNICO)	A NEVES FERREIRA - PORTAL	30.***.***/****-70	0347005023 DE 0347005023	014082/2026
002548/2023 (ELETRÔNICO)	LUIS OTAVIO MATIAS	088.***.***-82	1087037323 DE 11/07/2023	012967/2026
002600/2023 (ELETRÔNICO)	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	758.***.***-00	0144005823 DE 13/07/2023	014453/2026
002695/2023 (ELETRÔNICO)	DENIVALDO GOMES DE ARRUDA	828.***.***-91	0843004423 DE 19/07/2023	012633/2026
002839/2023 (ELETRÔNICO)	ANTONIO RODRIGUES NETO	159.***.***-72	0242000523 DE 17/01/2023	012964/2026

002444/2023 (ELETRÔNICO)	FLORESTA VIVA EXPLORAÇÃO E TER-RAPLANAGEM LTDA.	14.***.***/****-41	1484002723 DE 05/07/2023	014203/2026
002438/2023 (ELETRÔNICO)	ELIUD DE LARA	007.***.***-34	0123001223 DE 14/06/2023	012891/2026
002455/2023 (ELETRÔNICO)	WAGNER AGUILERA	390.***.***-87	1146047623 DE 06/07/2023	012918/2026
002461/2023 (ELETRÔNICO)	ALECSANDRA FERREIRA SANCHEZ	920.***.***-68	0916032823 DE 06/07/2023	012927/2026
003704/2023 (ELETRÔNICO)	CLAUDIA TRANSPORTES LTDA	46.***.***/****-11	0824003623 DE 05/09/2023	014505/2026
003709/2023 (ELETRÔNICO)	OLICIO PEREIRA DA SILVA	753.***.***-15	0895005523 DE 20/09/2023	014539/2026
003841/2023 (ELETRÔNICO)	ROSANDE RAMOS DA SILVA	832.***.***-20	0193059123 DE 01/09/2023	013197/2026
003842/2023 (ELETRÔNICO)	GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA	904.***.***-20	0193059723 DE 13/09/2023	013192/2026
003848/2023 (ELETRÔNICO)	JOÃO CARLOS CHRISTOFERO	797.***.***-72	0193061823 DE 28/09/2023	013164/2026
003859/2023 (ELETRÔNICO)	VALE DO JURUENA AGROFLORESTAL LTDA	08.***.***/****-06	1473003423 DE 25/09/2023	012651/2026
003860/2023 (ELETRÔNICO)	LORDI ANTONIO DOBROWOLSKI	213.***.***-53	1484005523 DE 21/09/2023	014564/2026
004243/2023 (ELETRÔNICO)	JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	17.***.***/****-30	0022203653 DE 14/12/2022	013852/2026
004459/2023 (ELETRÔNICO)	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	776.***.***-04	1087068423 DE 07/11/2023	013864/2026
004461/2023 (ELETRÔNICO)	MARIA LUCIA MAGALHÃES	622.***.***-72	1087068123 DE 06/11/2023	013850/2026
002855/2023 (ELETRÔNICO)	SEBASTIÃO CÂNDIDO BERNARDO	456.***.***-49	1187000623 DE 11/05/2023	014204/2026
002876/2023 (ELETRÔNICO)	SOMENZARI SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	41.***.***/****-37	0763006523 DE 31/07/2023	012694/2026
002927/2023 (ELETRÔNICO)	MATANA TRANSPORTES LTDA ME	05.***.***/****-80	1474003723 DE 24/07/2023	012692/2026
003018/2023 (ELETRÔNICO)	NILSON CANDIDO MARCELINO	976.***.***-15	0346005123 DE 01/08/2023	012953/2026

003122/2023 (ELETRÔNICO)	ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.***.***-87	1685002323 DE 04/08/2023	012768/2026
003131/2023 (ELETRÔNICO)	EUGENIO CARLOS QUEIROZ JUNIOR	033.***.***-46	1776000723 DE 14/08/2023	012869/2026
003682/2023 (ELETRÔNICO)	IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDAPRODUTOR RURAL PESSOA JURIDICA	03.***.***/****-26	2547002723 DE 15/09/2023	013497/2026
001583/2023 (ELETRÔNICO)	EUROMÁQUINAS MINERAÇÃO LTDA	19.***.***/****-82	1146023623 DE 28/04/2023	013990/2026
001730/2023 (ELETRÔNICO)	TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA EPP	07.***.***/****-66	1489001223 DE 22/05/2023	223/SGPA/SEMA/2026

Protocolo 1851110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos pelo motivo ali assinalado, ou, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
Considerando o disposto no artigo 25, § único; artigo 44, ambos do Decreto Estadual nº 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de **DESPACHO** nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo **MANIFESTAR**, caso queira, sobre o solicitado/requerido, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil, subsequente à data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado, ou só tomar conhecimento.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DO DESPACHO
428268/2021 (LEGADO)	FELIPE GUEDES DE LIMA	072.***.***-06	0211233169 DE 16/09/2021	014911/2026

Protocolo 1851113

EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;
Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.
Considerando o disposto no artigo 25, I, II, § único; artigo 29, IV, § 2º, ambos do Decreto Estadual nº 1436 de 19 de julho de 2022.
NOTIFICA: Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado para manifestar interesse em **CONCILIAR**, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 29, caput - D.E. 1436/2022), a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital (art. 29, IV D.E. 1436/2022) e, não havendo protocolo de interesse em conciliar, inicia-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA** no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para manifestar (art. 29, §2º D.E. 1436/2022), perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSOS	NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO
000047/2024 (ELETRÔNICO)	VANESSA ROXINOL DA SILVA	994.***.***-34	1801000124 DE 12/12/2023	1801000224 DE 12/12/2023
000076/2024 (ELETRÔNICO)	JOSE APARECIDO DE FREITAS	568.***.***-91	3256000823 DE 27/11/2023	------
000070/2024 (ELETRÔNICO)	T. DE OLIVEIRA MADEIRAS MADEIREIRA CAMBARÁ	43.***.***/****-08	2581000224 DE 09/01/2024	------
000064/2024 (ELETRÔNICO)	K DOS SANTOS TRANSPORTES ME	30.***.***/****-20	0842000324 DE 09/01/2024	------
002010/2023 (ELETRÔNICO)	ALTAMIRO VITALINO	432.***.***-15	0145003423 DE 11/04/2023	0145003523 DE 11/04/2023
002090/2023 (ELETRÔNICO)	ADILSON BORGES REGINALDO	020.***.***-26	1144006923 DE 03/06/2023	------
002047/2023 (ELETRÔNICO)	INCORPORADORA E AGROPECUÁRIA CONQUISTA LTDA	33.***.***/****-90	0895002723 DE 14/06/2023	------
002250/2023 (ELETRÔNICO)	ROSILEI PEREIRA SALE SILVA	058.***.***-47	1629000123 DE 07/06/2023	1629000223 DE 07/06/2023
002360/2023 (ELETRÔNICO)	INCORPORADORA E AGROPECUÁRIA CONQUISTA LTDA	33.***.***/****-90	0895003523 DE 28/06/2023	0895003623 DE 28/06/2023

000173/2024 (ELETRÔNICO)	ISMAEL CARMO DE OLIVEIRA	148.***.***-87	0463002424 DE 24/01/2024	------
000180/2024 (ELETRÔNICO)	JACIR BORTOLUZZI	992.***.***-44	0463002824 DE 0463002824	------
001083/2023 (ELETRÔNICO)	ANTONINO ALVES DE LIMA	070.***.***-02	1087008823 DE 03/04/2023	1087008923 DE 03/04/2023
001168/2023 (ELETRÔNICO)	PEDRO SOUZA BOLOGNANI	941.***.***-72	1149000523 DE 20/03/2023	1149000623 DE 20/03/2023
001266/2023 (ELETRÔNICO)	GLADICIR ILISEU FERREIRA	018.***.***-67	1095005023 DE 27/03/2023	1095005123 DE 27/03/2023
000798/2023 (ELETRÔNICO)	AFONSO BARBOSA DE MIRANDA	384.***.***-91	0891000723 DE 17/03/2023	0891000923 DE 17/03/2023
000827/2023 (ELETRÔNICO)	ANA MOREIRA DE OLIVEIRA	008.***.***-42	0193011023 DE 28/02/2023	0193011123 DE 28/02/2023
000833/2023 (ELETRÔNICO)	RONALDO ADRIANO CARDOSO CANDIDO	000.***.***-93	1087003723 DE 17/03/2023	1087003823 DE 17/03/2023
000956/2023 (ELETRÔNICO)	FRANCISCO GERALDO RODRIGUES FILHO	652.***.***-15	0604001523 DE 28/03/2023	0604001623 DE 28/03/2023
001300/2023 (ELETRÔNICO)	ANA DE BELEM RIBEIRO	346.***.***-00	1146005023 DE 21/03/2023	1146005123 DE 21/03/2023
001356/2023 (ELETRÔNICO)	OSVALDO SANTOS CCU MT0356000011330	240.***.***-91	0193025123 DE 18/04/2023	0193025223 DE 18/04/2023
001503/2023 (ELETRÔNICO)	AQ MADEIRAS EIRELLI	42.***.***/****-61	0963001723 DE 09/04/2023	------
001598/2023 (ELETRÔNICO)	J N SCHERER	45.***.***/****-07	1093002323 DE 11/05/2023	------
001611/2023 (ELETRÔNICO)	RENATO DA SILVA MONTE	013.***.***-13	1095015523 DE 12/05/2023	1095015623 DE 12/05/2023
000472/2023 (ELETRÔNICO)	ROBERTO CARLOS ROMA	694.***.***-91	0194004623 DE 13/02/2023	0194004723 DE 13/02/2023
000896/2026 (ELETRÔNICO)	ALCEBIADES ANDREOTTI	139.***.***-97	8562000826 DE 27/01/2026	8562000926 DE 27/01/2026
004505/2023 (ELETRÔNICO)	SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	481.***.***-20	1428002623 DE 16/11/2023	1428002723 DE 16/11/2023
003896/2023 (ELETRÔNICO)	FAZENDA SANTA LUZIA / USU DO BRASIL LTDA ME	04.***.***/****-58	0888003123 DE 28/09/2023	0888003223 DE 28/09/2023
003565/2023 (ELETRÔNICO)	GENIBALDO ALVES DE ANDRADE	648.***.***-34	0042011723 DE 11/09/2023	------
003477/2023 (ELETRÔNICO)	JOSÉ FLÁVIO ANDRIOLI	361.***.***-91	0463011823 DE 04/09/2023	------
003047/2023 (ELETRÔNICO)	GIAN RICARDO CARVALHAIS MOREIRA	654.***.***-04	1023001723 DE 02/08/2023	------
003185/2023 (ELETRÔNICO)	CURITIBA TRANSPORTES ME LTDA	10.***.***/****-50	0821005023 DE 09/08/2023	------
003189/2023 (ELETRÔNICO)	RODRIGO FARIAS	039.***.***-26	2119003723 DE 15/08/2023	2119003823 DE 15/08/2023
003251/2023 (ELETRÔNICO)	SEBO VÁRZEA GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ANIMAIS LTDA	11.***.***/****-31	1581000823 DE 17/08/2023	------
004945/2023 (ELETRÔNICO)	MADEIREIRA PARANAISO LTDA EPP	05.***.***/****-37	1846001423 DE 29/12/2023	------
002437/2023 (ELETRÔNICO)	INGRIDI MAYARA BORGES MORANGA	058.***.***-60	1146045223 DE 04/07/2023	1146045323 DE 04/07/2023
001091/2023 (ELETRÔNICO)	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	019.***.***-28	0193011623 De 01/03/2023	0193011723 De 01/03/2023

Protocolo 1851117

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026/SEMA
Processo nº SEMA-PRO-2024/07003(SEMA-PRO-2024/07003.07)
Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
Contratada: RAFAELY CLINICA VETERINARIA LTDA.
Objeto: Contratação de clínica médica veterinária para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do Estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD´s), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.
Valor total: **R$ 1.532.086,60 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil oitenta e seis reais e sessenta centavos)**
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 4216 Natureza de Despesa: 33.90.39.114. Fontes: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000, 1.759.0000. e 1.899.0000, bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de **24 (vinte quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 28/08/2026.
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
Rafaely Faitão Romão - Representante da Contratada

Protocolo 1850998

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as ***Portarias de Outorga*** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2026.

Portaria nº 1.342 de 01 de setembro de 2026. Outorga a CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, inscrito no CNPJ: 53.503.652/0040-11, referente ao Processo nº 10622/2026, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no corpo hídrico sem denominação, afluente do Ribeirão Helena, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento: UPG: A-5 - Médio Teles Pires, para OUTROS USOS (Restauração e Duplicação da BR-163/MT), no município SINOP / MT, com as seguintes características: Captação superficial 1, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°41'32,17"S, Long.55°27'4,80"W. Vazão de captação máxima: 0,0278m³/s (100,08 m³/h ou 27,8L/s). Captando: oito horas por dia (8h/dia); vinte e seis dias por mês (26 dias/mês) de janeiro a dezembro. Vencimento em 28/08/2031.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a Concessão, através do Cadastro de captação/diluição Insignificante de Recurso Hídrico para o(s) seguinte(s) usuário(s):

CONSORCIO RENOVA BR163, CNPJ: 63.238.438/0001-22, Processo nº 10583/2026, Município ÁREA ISOLADA DE ROSÁRIO OESTE 2 / SOBREPOSIÇÃO - MT. Coordenadas Geográficas (- DATUM SIRGAS 2000): **Captação 01** no Córrego Canguinho, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá - Lat.14°54'40,08"S, Long.56°28'15,52" W; **Captação 02** no Córrego Pedreira Bacia do Hidrográfica do Paraguai, UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá - Lat.14°51'20,79" S, Long.56°27'9,12" W; **Captação 03** no Córrego Carandá Bacia do Hidrográfica do Paraguai, UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá - Lat. 14°56'19,74"S, Long.56°29'38.70" W; **Captação 04** no Ribeirão Cutia Bacia do Hidrográfica do Paraguai, UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá - Lat.14°50'6,91" S, Long.56°26'4,34" W. **Vazão de captação máxima: 0,0025 m³/s** (9 m³/h ou 2,5L/s). **Finalidade de uso:** OUTROS USOS (Implantação e pavimentação de rodovias). Validade do cadastro 27/08/2031.

GENIR PIVETA DE SOUZA, CPF: 684.XXX.XXX-91, Processo nº 8761/2026, Município JUARA - MT. Captação no Rio Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG: A-12 - Arinos, no Sítio Talismã. Coordenadas Geográficas: **captação 01**_ Lat.11°11'23,13"S, Long.57°38'34,67"W. **Vazão de captação máxima: 0,000625 m³/s** (2,25m³/h ou 0,625L/s) - DATUM SIRGAS 2000. Finalidade de uso: **IRRIGAÇÃO** (melancia e hortaliças). Validade do cadastro **27/08/2036.**

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ: 03.722.632/0001-57, Processo nº 10981/2026, Município COMODORO - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação, Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG: A-15 - Guaporé; às Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): **Captação 01** _ Lat. 13°52'30,60"S, Long.59°31'20,80"W; **Captação 02** _ Lat.13°56'35,60" S, Long.59°30'20,39" W. **Vazão máxima de captação: 0,0007 m³/s** (2,52m³/h ou 0,7L/s). Finalidade de uso: **OUTROS USOS** (implantação e pavimentação da Rodovia MT-358, trecho Entr. BR-364/MT-235/Div. Nova Lacerda/Comodoro, com extensão de 22,095 km). Validade do cadastro **28/08/2031.**

ELSALI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.030.815/0001-96, Processo nº 11165/2026, Município DOM AQUINO - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, UPG: P-5 - São Lourenço. Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): **Captação 01:** Lat.15°41'19,00" S, Long.54°46'13,00" W. **Vazão máxima de captação:** 0,001736 m³/s (6,25 m³/h ou 1,73L/s). Finalidade de uso: OUTROS USOS (umectação de vias não pavimentadas). Validade do cadastro **02/09/2031.**

A2M MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.875.174/0001-97, Processo nº 9441/2026, Município PONTES E LACERDA - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação, Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG: A-15 - Guaporé. Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): **Captação 01**_ Lat.15°15'19,00"S, Long.59°17'34,00"W. **Vazão máxima de captação:** 0,000856m³/s (3,08m³/h ou 0,85L/s). Finalidade de uso: MINERAÇÃO. Validade do cadastro **02/09/2031**.

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HIDRICOS
SURH/GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1851009

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as ***Portarias de Outorga*** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2026.

Portaria nº 1.353 de 03 de setembro de 2026, Renova a **LIVIO JOSÉ ANDRIGHETTI**, inscrito no CPF sob nº 142.*.*-72, referente ao Processo 5323/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Promissão, zona rural do município de Diamantino/MT, com validade até 02 de setembro de 2031.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1851155

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o **indeferimento**, devido a inercia do interessado, para MVM - PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.591.682/0001-57, referente ao Processo nº 1938/2025, conforme Parecer Técnico Nº 9504/2026.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o **indeferimento**, devido ao **NÃO** atendimento a Instrução Normativa Nº 04/2019 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 13/09/2019, para FRANCISCO ZANELLA, inscrito no CPF: 249.xxx.xxx-68, referente ao Processo nº 2221/2025, conforme Parecer Técnico Nº 9183/2026.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o **indeferimento**, devido a Inviabilidade Tecnica, para NERI JOSÉ CHIARELLO, inscrito no CPF: 407.xxx.xxx-72, referente ao Processo nº 3483/2024, conforme Parecer Técnico Nº 405/2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1851179

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 404/SEMA/MPE - PROCESSO N° 002167/2025

COMPROMITENTES: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT e PGE. **COMPROMISSARIO**: DADICA AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na A Rural, S/N, Área Rural de Cáceres, Cáceres/MT, CEP: 78.219-899. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA PARAGUATUBA, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** DADICA AGROPECUÁRIA LTDA - Karisa Evelyn Assunção Rodrigues, Advogado(a), Dra. Luciane Bertinatto, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 002167/2025.

Protocolo 1850668

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 02 de setembro de 2026.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
5130/2023	LO N°339061/2026	Agro AVR S. A.	Tratamento químico para a preservação de madeira por meio de autoclave (especificamente madeira de eucalipto)	Nova Ubiratã/ MT

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

Protocolo 1850694

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 371/2026/SEMA/MPE - PROCESSO N° 002963/2025

COMPROMITENTES: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT e PGE. **COMPROMISSARIO**: AMADEU EUFRÁSIO RODRIGUES, residente e domiciliado(a) na Av. Leila Diniz, nº 293N, Q. 1, Lote 16, Módulo 02, Juína/MT, CEP: 78.320-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel LOTES Nº 07 E Nº 08, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** AMADEU EUFRÁSIO RODRIGUES, Maylla Teodoro de Melo, Advogado(a), Dra. Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 002963/2025.

Protocolo 1850720

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 402/SEMA/2026 - PROCESSO N° 001822/2026.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: ADONES DE MORAES TAVARES, domiciliado(a) na Av. Marechal Rondon, nº 1097, Areião, Guiratinga/MT, CEP 78.760-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA CIRCULAR, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ADONES DE MORAES TAVARES - Marcela Gomes Lourenço, Advogado(a), Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001822/2026.

Protocolo 1850742

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 372/SEMA/2026 - PROCESSO N° 001355/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **M. HERMES CIA LTDA**, com sede na Avenida Central, nº 3820-A, Centro, Matupá/MT, CEP 78.525-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** M. HERMES CIA LTDA - Robert Kailly Bandeira de Oliveira, Advogado, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001355/2025.

Protocolo 1850766

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 417/SEMA/2026 - PROCESSO N° 000623/2026.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **WILZES ALVES DE SOUZA**, domiciliado(a) na Estrada Jurumirim, Km 09, nº 178, Distrito Coxipó do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.102-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA SÃO MARCOS, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 26/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** WILZES ALVES DE SOUZA - Nicolas Bergamim, Advogado, Alex Sandro A. Marega, Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 000623/2026.

Protocolo 1850815

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 405/SEMA/MPE/2026 - PROCESSOS N° 001401/2023, 001377/2023, 000793/2023 e 001908/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT, MPE e PGE. **COMPROMISSARIO**: WILSON JOSE ALVES MANFIO, domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 593, Centro, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.580-000. **OBJETO:** a adoção das medidas para a regularização ambiental do imóvel FAZENDA FURNINHA, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** WILSON JOSE ALVES MANFIO - Antonio Roberto Gomes de Oliveira, Advogado, Dr. Alex Sandro A. Marega, Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Dr. Brício Britzke, Promotor de Justiça, Dr. Lysandro Alberto Ledesma, Promotor de Justiça, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro dos processos n° 001401/2023, 001377/2023, 000793/2023 e 001908/2025.

Protocolo 1850944

CERTIDÃO DE SUBSTITUIÇÃO nº 133/2026

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 026/2006
Compromissado: Maria de Fátima Azóia Pinoti
CPF/CNPJ: 405.XXX.XXX-49
Processo nº: 35323/2006
Considerando a legislação ambiental vigente;
Considerando o Parecer do PRA nº 12144/2026 vinculado ao CAR nº MT102000/2017.
Certifica-se a SUBSTITUIÇÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degradada nº 026/2006, assinado em 24/03/2006, com vencimento em 2015, no que se refere à recuperação de 83,2716 hectares de área de preservação permanente, devido a substituição pelo TCR n° 12144/2026.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2026.

Original Assinado no Processo
LUCIANE BERTINATTO
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1850952

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 406/SEMA/MPE - PROCESSO N° 000389/2023

COMPROMITENTES: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT e PGE. **COMPROMISSARIO**: ANTONIO GUEDES SILVA, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 851, Bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel CHÁCARA ÁGUAS DE MERIBÁ, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO GUEDES SILVA - Ananias Martins de Souza Bueno, Procurador, Dra. Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dra. Alice Cristina Arruda Silva e Alves, Promotora de Justiça, Dr. Brício Britzke, Promotor de Justiça, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 000389/2023.

Protocolo 1850951

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO nº 136/2026

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 6718 / 2011
Compromissado: INES HEINEN PEIXOTO
CPF/CNPJ: 327.XXX.XXX-04
Processo nº: 328697 / 2011
Considerando a legislação ambiental vigente;
Considerando o Parecer do PRA Nº 5359/2024 vinculado ao CAR Nº MT4156/2018
Certifica-se a CONCLUSÃO da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental para Recuperação de Área Degradada nº6718 / 2011, assinado em 23/08/2011, com vencimento em 2020, no que se refere à recuperação de 1,3494 hectares de área de preservação permanente, devido a recuperação da Área Degradada.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2026.

Original Assinado no Processo
LUCIANE BERTINATTO
Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Protocolo 1850954

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 412/SEMA/2026 - PROCESSOS N° 002409/2024 e 002887/2023.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **ALAN RAFAEL GUTERRES**, domiciliado(a) na Av. Mato Grosso, nº 829 N, Centro, Juína/MT, CEP 78.320-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA TEREZINHA - LOTE 74, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 26/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ALAN RAFAEL GUTERRES, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro dos processos n° 002409/2024 e 002887/2023.

Protocolo 1850956

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 382/SEMA/MPE - PROCESSO N° 001127/2024

COMPROMITENTES: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT e PGE. **COMPROMISSARIO**: JOSÉ IVAN COSTA, residente e domiciliado na Rua Bento A dos Santos, nº 718, Centro, Mirasol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel ESTANCIA TRÊS IRMÃS III, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ IVAN COSTA - Lucas Martins Borges de Alencar, Advogado, Dra. Luciane Bertinatto, Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, e Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001127/2024.

Protocolo 1850957

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 359/SEMA/2026 - PROCESSO N° 001431/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **JEFFERSON LUIS BORELI FELISBINO**, domiciliado(a) na Rua Genézio Minetto, nº 395, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** JEFFERSON LUIS BORELI FELISBINO - Robert Kailly Bandeira de Oliveira, Advogado, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Ticiano Juliano Massuda, Procurador do Estado. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001431/2025.

Protocolo 1850960

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 358/SEMA/2026 - PROCESSO N° 001432/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **GIOVANI RODRIGUES COLADELLO**, domiciliado(a) na Rua Campo Grande, nº 1359, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** GIOVANI RODRIGUES COLADELLO - Robert Kailly Bandeira de Oliveira, Advogado, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Ticiano Juliano Massuda, Procurador do Estado. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001432/2025.

Protocolo 1850999

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
14688/2025	Florais do Cerrado Incorporações LTDA	38.861.284/0001-83	Comunicação Interna	LO N° 337999/2026	Alteração de razão social	14688/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1851004

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 411/SEMA/2026 - PROCESSO N° 002473/2026.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **TIZIANO PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Av. São Tomé, nº 86, Conj. 111, Sala 5F, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-080. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA VÔ GERALDO, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 26/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** TIZIANO PARTICIPAÇÕES S/A - JOÃO JOSÉ DE MIRANDA NETO, Advogado, Alex Sandro A. Marega, Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 002473/2026.

Protocolo 1851014

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 399/SEMA/2026 - PROCESSO N° 003634/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **EVERALDO JOÃO DA SILVA**; **ALINE ANTUNES DE SOUZA**, domiciliado(a) na Estrada Geral, s/nº, Santa Cruz, Rota 8, Sequência 122, Treze de Maio/SC, CEP 88.710-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA VALE DO PANTANAL, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 25/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** EVERALDO JOÃO DA SILVA; ALINE ANTUNES DE SOUZA - Marcela Gomes Lourenço, Advogado(a), Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 003634/2025.

Protocolo 1851053

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 360/SEMA/2026 - PROCESSO N° 001266/2025.

COMPROMITENTES: **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO**: **ERICO STEVAN GONÇALVES**, domiciliado(a) na Rua Mato Grosso, nº 104, Bairro Jardim Araguaia, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ERICO STEVAN GONÇALVES - ROBERT KAILLY BANDEIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a), Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Ticiano Juliano Massuda, Procurador do Estado. O documento original encontra-se assinado dentro do processo n° 001266/2025.

Protocolo 1851069

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, sobre o **DESPACHO**, para tomar **CONHECIMENTO** de seus termos, para que no prazo de 10 dias, caso queira, manifestar-se.

Cuiabá/MT, 03 de setembro 2026.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO	PROCURADOR
001561/2023 (ELETRÔNICO)	ORION CARLOS MUNARO	032.***.***-46	0884006323 DE 12/05/2023	014058/2026	RANIELE FERREIRA SANTOS BARBOSA OAB/MT nº 18.934

Protocolo 1851091

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, tornam públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 04 de setembro de 2026

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
9301/2026	LP Nº 321103/2026 LI Nº 79858/2026 LO Nº 339079/2026	LUIZ ANTÔNIO TOZZO	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1851114

PORTARIA Nº 1.347/2026/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Portaria nº 1.303/2026/SEMA/MT, de 27 de agosto de 2026, exclusivamente quanto às informações nele constantes, que passam a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.303/2026/SEMA/MT, de 27 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.303/2026/SEMA/MT, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CICLO AVALIATIVO	NOTA
ANA PAULA GOMES DA SILVA	131271/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	10/07/2025 a 09/07/2026	99,22
CAROLINA PAGLIARINI DA SILVA MARTINS	241106/001	ANALISTA ADMINISTRATIVO	28/05/2025 a 27/05/2026	94,56
CHIRLE MARIA DE ASSIS PRATES	241321/001	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	11/06/2025 a 10/06/2026	97,39
CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO	80569/002	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	22/05/2025 a 21/05/2026	94,44
CRISTIANE CONCEICAO LIRA QUEVEDO	241413/001	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	21/07/2025 a 20/07/2026	98,89
EDILSON MARQUES DA SILVA	131204/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	10/07/2025 a 09/07/2026	89,94
EDSON BOSCO DE ALMEIDA	32664/002	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	25/04/2025 a 24/04/2026	75,89
ELAINE REGINA ARAUJO DE MATOS	57490/006	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	27/04/2025 a 26/04/2026	86,00
FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	127562/002	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	19/07/2025 a 18/07/2026	100,00
FRANCISCO TADEU PAROLI	130671/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	31/05/2025 a 30/05/2026	87,17
GILMARA SANTOS GUIMARAES MOITINHO	248694/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	03/06/2025 a 02/06/2026	97,61
HELEN MARCIA DA COSTA E SILVA	89305/001	TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	24/06/2025 a 23/06/2026	99,78
JADIAEL DE SIQUEIRA DINIZ	131385/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	11/07/2025 a 10/07/2026	99,22
JEAN PAULO BAHIA DE OLIVEIRA	116209/002	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	10/07/2025 a 09/07/2026	95,83
JOCILEIDE ISABEL PEREIRA LEITE RAMOS	97900/002	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	29/07/2025 a 28/07/2026	99,89
KELY AMANDA ALVES DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	241191/001	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	01/06/2025 a 31/05/2026	94,44
MARCOS ROBERTO FERRAMOSCA CARDOSO	131775/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	14/07/2025 a 13/07/2026	99,06
MAURILIO CARLOS DE SA COSTA	85445/003	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	22/05/2025 a 21/05/2026	97,67
OLGA PATRICIA KUMMER	131677/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	13/07/2025 a 12/07/2026	98,83
RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO	131250/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	26/06/2025 a 25/06/2026	97,11
RODRIGO GRANEMANN ARAUJO	131680/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	14/07/2025 a 13/07/2026	100,00
SIMONE SCARDUA PEREIRA	256789/001	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	12/06/2025 a 11/06/2026	99,67
SUZANA DE SOUZA RODRIGUES	131674/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	12/07/2025 a 11/07/2026	94,89
THIAGO TADEU NASCIMENTO QUEIROZ	131675/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	11/07/2025 a 10/07/2026	98,72
VALERIA MILANI	86228/015	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	01/07/2025 a 30/06/2026	98,89
WILLIAM CARLOS DEL LLANO	103528/004	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	06/06/2025 a 05/06/2026	88,67
ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA	63792/002	ANALISTA ADMINISTRATIVO	15/07/2025 a 14/07/2026	98,78

Protocolo 1851048

PORTARIA Nº 1.348/2026/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 753/2022/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.332, de 19 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º (...)**
I - Fernanda Ramos de Faria - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Gerência de Cadastro Ambiental Rural Federal - GCARF/SEMA-MT;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2026.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1851082

PORTARIA Nº 1.354/2026/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1ª da Portaria nº 139/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.679, de 08 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
I - Ramilson Luiz Camargo Santiago - Gerente de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;
II - Viviann Maciel da Silva Alves - Analista de Meio Ambiente - GCARF/SEMA/MT;
III - (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 3 de setembro de 2026.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA-MT

Protocolo 1851107

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual nº 114/2026/00/00/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2026/15280
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 009/2026
Objeto do Contrato: O objeto deste Contrato é o fornecimento, a implantação complementar, a expansão e a operação de solução tecnológica integrada para monitoramento, supervisão, automação, modelagem hidráulica e apoio à operação do sistema de abastecimento de água do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), nas condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.
Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 1.580.232,96 (um milhão quinhentos e oitenta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101, Programa: 535, Projeto/atividade: 1167, Região: 0600, Natureza de despesa: 4490/3390, Elemento de Despesa: 52/40/39, Fonte: 15000000.
Assinatura: 04/09/2026
PARTES: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA - FLOW AUTOMAÇÃO, CNPJ: 34.987.266/0001-91 E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1850993

EXTRATO DO 03° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 1522-2024/SINFRA
Processo: SINFRA-TER-2026/26381
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência 23/12/2026.
Assinatura: 04/09/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT CNPJ n° 03.503.612/0001-95.

Protocolo 1851125

PEDIDO **DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2026/SUEF I/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF I/O.I.S./ Nº 015/2026	DAR INÍCIO À EXECUTIVO DA DUPLICAÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SITUADAS NA RODOVIA MT-010, PONTE SOBRE O RIO BANDEIRA (PT02483), DIMENSIONADA EM 45,00 M DE EXTENSÃO E LARGURA DE 10,45, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2026/01309.	095/2026	**CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO VIÁRIA**

Cuiabá-MT, 21 Agosto de 2026.
Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,
Eng.º Stilac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

REPUBLICA-SE POR ESTAR INCORRETA NO D.O.E EM 25 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO 29302, PÁG. 61.

Protocolo 1850759

PEDIDO **DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2026/SUEF I/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF I/O.I.S./ Nº 017/2026	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA DUPLICAÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SITUADAS NA RODOVIA MT-010, PONTE SOBRE O RIO MACHADO (PT02485), DIMENSIONADA EM 45,00 M DE EXTENSÃO E LARGURA DE 10,45 M, DIMENSIONADA EM 56,00 M DE EXTENSÃO E LARGURA DE 10,45 M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2026/01309.	095/2026	**CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO VIÁRIA.**

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2026.
Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,
Eng.º Stilac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850781

PEDIDO **DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2026/SUEF I/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF I/O.I.S./Nº 018/2026	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SITUADAS NA RODOVIA MT-010, PONTE SOBRE O RIO CAXIPÓ AÇÚ (PT00873), DIMENSIONADA EM 56,00 M DE EXTENSÃO E LARGURA DE 10,45 M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2026/01309.	095/2026	**CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO VIÁRIA.**

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2026.
Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,
Eng.º Stilac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850786

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 019/2026/SUGPOC/SACID

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE: ACEITAR** a **atualização do Orçamento** do **Projeto de Pavimentação e Implantação do Sistema de Drenagem da Estrada Municipal Vale da Benção**, **com extensão de 2**,**235 km**, no município de Chapada dos Guimarães-MT, sendo a obra orçada no valor **R$ 5.551.635**,**39**(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos). Os Projetos foram elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal/Grupo Êxito, sendo os responsáveis técnicos pela elaboração os seguintes profissionais, Projeto de Levantamento Topográfico e Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Orçamento: **Eng.ª Civil Eduardo da Costa Shima Junior**; Projeto de Sistema de Drenagem de Obras Civis do Meio fio, Sarjeta, dreno, descida d'água e bueiros e Orçamento: **Eng.ª Sanitarista e Ambiental Gabriela de Matos Vieira**; a quem cabem total responsabilidade pelo mesmo.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Lucia Flavia Milani Dias Ramos
Superintendente de Gestão de Projetos de Obras Civis
SUGPOC/SACID/SINFRA

DE ACORDO:

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades- SINFRA-MT
*Original assinado

Protocolo 1851164

PORTARIA Nº 217/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 107/2021**, **firmado com RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-473, TRECHO: ENTR. MT-265 - ENTR. MT-358, SUBTRECHO: CURVA DO COTOVELO (KM 84,6) - FINAL DO PAVIMENTO (KM 129,60), COM EXTENSÃO DE 45,00 KM.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, **os seguintes Engenheiros**:

1. **ENG.º JOÃO PEDRO BEZERRA - MATRÍCULA N° 305614 - PRESIDENTE**
2. **ENG.º LEONILDO JUNIOR LESSE ROMERO - MATRÍCULA N° 363584 - 1° MEMBRO**;
3. **ENG.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 226966 - 2º MEMBRO.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850821

PORTARIA Nº 218/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento Definitivo para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2025/SINFRA, FIRMADO COM A EMPRESA RIVOLI CONSTRUTORA LTDA., CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO TARUMÃ (PT01136), NA RODOVIA: MT-399/MT-246, COM EXTENSÃO DE 46,00 M E LARGURA DE 8,80 M, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, **os seguintes Engenheiros**:

1. **Eng.ª CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK - Matrícula n° 263054 - Presidente**;
2. **Eng.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 309253 - 1° Membro**;
3. **Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA - Matrícula nº 226966 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850825

PORTARIA Nº 219/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento Definitivo para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 109/2024/SINFRA, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA., CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, RODOVIA: MT-247, TRECHO: ENTR. DIV. LAMBARI D**'OESTE **E O KM 234,93, SUBTRECHO: ESTACA 2.231+1,91 A 4.456+8,35, COM EXTENSÃO DE 44,51 KM (LOTE 02).**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, **os seguintes Engenheiros**:

1. **Eng.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA - Matrícula n° 309253 - Presidente**;
2. **Eng.ª SARA YUMI LIMA KEMURA- Matrícula nº 315172 - 1° Membro**;
3. **Eng.ª LUANA CAMPOS SILVEIRA DE SOUZA - Matrícula nº 294908 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850921

PORTARIA Nº 220/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento Definitivo para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 107/2021**, firmado com **OESTE CONSTRUTORA LTDA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-247, TRECHO: ENTR. BR-174/MT - VALE DE SÃO DOMINGOS, COM EXTENSÃO DE 13,76 KM**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. ENG.º LEONILDO JUNIOR LESSE ROMERO - MATRÍCULA Nº 363584 - PRESIDENTE
2. ENG.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - MATRÍCULA Nº 82210 - 1° MEMBRO;
3. ENG.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 309253 - 2º MEMBRO.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850924

PORTARIA Nº 221/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento Definitivo para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 045/2025/SINFRA, FIRMADO COM A EMPRESA ATRATIVA ENGENHARIA LTDA., CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRANCO (PT01286), NA RODOVIA: MT-339, TRECHO: ENTR. MT-405 - ENTR. MT-170/247, DIMENSIONADA EM 90,00 M E LARGURA DE 8,80 M, LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAMBARI D' OESTE E RIO BRANCO/MT.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.ª CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK - Matrícula nº 263054 - Presidente;
2. Eng.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 309253 - 1° Membro;
3. Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA - Matrícula nº 226966 - 2º Membro.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850928

PORTARIA Nº 222/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento Definitivo para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 036/2023**, firmado com **GUAXE CONSTRUTORA LTDA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-358, TRECHO: ENTR. BR-364/MT-170(B) (POV. ITANORTE) - FAZENDA SANTA IZABEL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 54,36 KM, NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E CAMPO NOVO DO PARECIS - LOTE 2.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. ENG.ª KELLYS AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO - MATRÍCULA Nº 79464 - PRESIDENTE ;
2. ENG.º LEONILDO JUNIOR LESSE ROMERO - MATRÍCULA Nº 363584 - 1° MEMBRO;
3. ENG.ª GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 309253 - 2º MEMBRO.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850932

PORTARIA Nº 223/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 117, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 098/2026/SINFRA, FIRMADO COM**

A EMPRESA CONSORCIO CONSTRUTOR DE PONTES PANTANAL ATRATIVA/ALPHA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 9 (NOVE) PONTES MISTAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO E PERFIS METÁLICOS (PT01810, PT01812, PT01848, PT01866, PT01883, PT01885, PT01887, PT01888 E PT01891), NA RODOVIA MT-060, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/ MT, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SINFRA-PRO-2026/03508.

Art. 2º Designar como **Fiscal** o servidor: **ENG.º MICHEL MEDINAS DE CAMPOS - MATRÍCULA Nº 232247**, com a missão de acompanhar e fiscalizar obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

ART. 3º Designar como **fiscais substitutos** os servidores: **ENG.ª KELYS AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO - MATRÍCULA Nº 79464 (SUBSTITUTA 1) E A ENG.º CLAUDIO ZANATI DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 307063 (SUBSTITUTO 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestores do Contrato** os servidores: **EMANUELE PALACIOS ARAUJO (COORDENADORA SUEF I)**, **CLARA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA MACHADO (SUB I) E ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA (SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Setembro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1850937

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **D TRES INCORPORADORA LTDA**.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, para a unidade da academia integrada de musculação e ginástica no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros em Sinop-MT, mediante o regime de Credenciamento, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme as especificações do Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA.
DA MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA
PROCESSO: SESP-PRO-2026/09976
DO VALOR: R$ 915.407,60
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Projeto Atividade: 2005; Fonte: 15000000; Natureza de Despesa: 339039
DA VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 01/05/2027
DA DATA: 03/09/2026
ASSINAM: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO RONDON - D TRES INCORPORADORA LTDA/**CONTRATADA**.

Protocolo 1850663

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2025/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 281/2025/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa HJR ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO O PRAZO DE EXECUÇÃO deste contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de um Centro Integrado de Saúde Física, composto por piscina semiolímpica, vestiários masculino e feminino e sala de treinamento físico, a ser implantado nas dependências do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Sinop/MT.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 161 (cento e sessenta e um) dias, passando a vigorar pelo período de 05/09/2026 a 12/02/2027.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar pelo período de 16/10/2026 a 14/12/2026.
DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período de vigência contratual.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2026/31535
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA- SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA / **CONTRATANTE**; HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES MARTINS - HJR ENGENHARIA LTDA /**CONTRATADA**.

Protocolo 1851002

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n° 143/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o locador Sr. WILSON FERNANDES DA SILVA.
DO OBJETO: ALTERAÇÃO DE PREÂMBULO, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, REVISÃO DE VALOR E INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO AO LOCADOR deste contrato, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua 07 de Setembro, nº 947, Lote 01, Quadra 38, Setor 02, Bairro Cidade Alta, Matrícula sob nº 2.349, município de Rio Branco - MT, para abrigar o Núcleo de Polícia Militar do Município de Rio Branco - MT.
DA ALTERAÇÃO DE PREÂMBULO: Em razão do falecimento da Sra. NOÊMIA FERNANDES VILAS NOVAS, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 064568.01.55.2026.4.00006.041.0001879.16 e de acordo com a Escritura Pública de Inventário e Adjudicação de Bens, fica o Sr. WILSON FERNANDES DA SILVA, já qualificado no preâmbulo, reconhecido como único LOCADOR do presente contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 36 (trinta e seis) meses, vigorando no período de 13/09/2026 a 12/09/2029
DA REVISÃO DE VALOR: De comum acordo entre as partes, fica revisado o valor mensal do aluguel, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com início a partir de 13/09/2026. O valor global do contrato será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
DA OBRIGAÇÃO AO LOCADOR: Fica o LOCADOR obrigado, às suas expensas, a executar os reparos estruturais, especialmente aqueles acordados com a unidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela realização das intervenções necessárias à adequada conservação e segurança do imóvel, bem como pela atualização da matrícula do imóvel, em conformidade com as disposições do art. 22 da Lei nº 8.245/91.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: PM; Programa: 519; Projeto Atividade: 2738; Natureza Despesa: 339036; Fonte: 15000000; **Valor: R$ 162.000,00**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos e por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2022/04646.02
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**LOCATÁRIO** e WILSON FERNANDES DA SILVA/**LOCADOR.**

Protocolo 1851070

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024/SESP

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato n° 239/2024/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa BUFFET ROSANE MIRANDA LTDA.
DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, e de Almoço/Jantar para eventos, atos e solenidades para atender às demandas da SESP e Unidades.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados pelo período de 21/10/2026 a 20/10/2027
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: GAB SESP-NETRAP/NGER/GGI/POLÍCIA COMUNITÁRIA/SUGP/SUADM/GAB-SAI/REDE CIDADÃ/PMMT-GERAL/PMMT-CPCDH/PJC/CBMMT/POLITEC/COETRAE/CIOSP/CIOPAER/GEFRON/COPLAM/OUVIDORIA; Programa: 519/531/36/524; Projeto Atividade: 4187/4193/2759/2757/2007/2739/2845/2738/4194/2760/2729/2735/2717/2716/4195/2780/2756; Natureza Despesa: 339039; Fonte: 15000000/15010100/17590000/17590217; Valor: R$ 643.517,63
DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período de vigência contratual.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, bem como as constantes dos Termos Aditivos, e, por estarem de acordo e compromissados, as partes assinam o presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2024/46836.113.
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE**; e ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA - BUFFET ROSANE MIRANDA LTDA/**CONTRATADA.**

Protocolo 1851087

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 046/2017/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste do Contrato n° 046/2017/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a concessão de REAJUSTE deste contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano, para abrigar a 3ª Delegacia de Polícia - Repressão a Crimes de Menor Potencial Ofensivo de Várzea Grande/MT, situado na Rua Almirante Barroso, nº 298, Bairro Centro, em Várzea Grande - MT.
DO REAJUSTE: O reajuste será pelo Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,391720%, apurado no período de 05/2025 a 04/2026, de acordo com a Informação Técnica nº 214/2026/GICON/SUCONT, passando o valor mensal da locação para R$ 24.522,67 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), cuja aplicabilidade será a partir de 16/05/2026.
O valor anual do Contrato passará a ser R$ 294.272,04 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: PJC; Programa: 519; Projeto Atividade: 2760; Natureza Despesa: 339039; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 39.134,30
PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2022/54897.14
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**LOCATÁRIO** e ADRIANA CRISTINA SUAREZI COELHO - ZOTTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME / **REPRESENTANTE DA LOCADORA**.

Protocolo 1851143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a profissional médica Sr. **RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO**
DO OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos (pessoa física) para a realização dos seguintes exames periciais criminais: Exames de lesão corporal, em vivos, exceto os oriundos de seguro DPVAT; Exames para constatação de Violência Sexual, em vivos; Exames complementares, em **Aripuanã/MT.**
DA MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2022/SESP-MT
PROCESSO: POLITEC-PRO-2026/00820
VALOR: R$ 908.523,26
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 1590; Fonte: 15000000; Natureza de Despesa: 339036
DA VIGÊNCIA: 04/09/2026 A 03/09/2031
DA DATA: 04/09/2026
ASSINAM: WALTER DE MELO FONSECA JÚNIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA em Substituição Legal/ **CONTRATANTE** e RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO - PROFISSIONAL MÉDICO/**CONTRATADA**

Protocolo 1851192

Portaria nº 230/2026/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o **DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, Lei nº 8.321 de 12 de maio de 2005, Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, na Lei Complementar n° 80 de 14 de dezembro de 2000 e suas alterações, no Decreto n° 110 de 05 de março de 2003 e suas alterações e no Decreto n° 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Especiais de Desempenho dos Servidores da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, referente ao período do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do §2º, artigo 4º da Lei Complementar n° 80 de 14 de dezembro de 2000 e § 1º, art. 23 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990.

MATRÍCULA	VINC.	NOME	PERÍODO PROBATÓRIO	MÉDIA	RESULTADO
329104	1	CLEIDE GONCALVES LOPES	28/06/2023 A 27/06/2026	96,3	APROVADO (nos termos do art. 18º do Decreto n° 110 de 05/03/2003)
329992	1	RENAN MOURA TORRES	03/08/2023 A 02/08/2026	97,82	APROVADO (nos termos do art. 18º do Decreto n° 110 de 05/03/2003)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2026.

JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica

SUSANE TAMANHO - CEL PM
Secretária de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1850941

Portaria nº 231/2026/SESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, Lei nº 8.321 de 12 de maio de 2005, Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014, Decreto Estadual nº 1.303 de 03 de março de da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022 e da Instrução Normativa nº 019/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final das avaliações anuais de desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, abaixo relacionados, nos termos do Decreto Estadual nº 1.303 de 03 de março de 2022, da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022 e da Instrução Normativa nº 019/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023.

CICLO AVALIATIVO: 2025/2026				
MATRICULA	VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	RESULTADO FINAL
257260	1	ADALGISA RIBEIRO AGUIAR DE ARRUDA	25/07/2025 A 24/07/2026	91
44584	6	ADELMO FERREIRA BARROS	23/06/2025 A 22/06/2026	82
205043	2	ADRIANA HADDAD SOUZA PORTO	24/07/2025 A 23/07/2026	99,56
79051	1	AIRTON CESAR DA SILVA	13/07/2025 A 12/07/2026	82,33
82177	1	ALCIDES FRANCO NETO	21/06/2025 A 20/06/2026	87
138298	1	ALEX BOMFIM CARDOSO	25/06/2025 A 24/06/2026	86,67
305341	1	ALEXANDRE RODRIGUES FILO	19/07/2025 A 18/07/2026	99,5
233652	2	ALEXANDRE SILVA BRASIL	12/07/2025 A 11/07/2026	99,44
107349	1	ALINE JANAINA DE JESUS ALMEIDA	13/05/2025 A 12/05/2026	85,56
218190	2	ALIS KARLA CADO LANZA	26/05/2025 A 25/05/2026	97,78
250804	1	ALISON SACAL FERREIRA DE LIMA	16/07/2025 A 15/07/2026	99,67
215786	3	ALYSON LINO XAVIER	04/07/2025 A 03/07/2026	99,89
60507	4	ANA MARIA DOS ANJOS XAVIER ULLE	16/05/2025 A 15/05/2026	76,67
64657	38	ANA PAULA LISBOA DE OLIVEIRA GALLIO	04/08/2025 A 03/08/2026	100
255478	1	ANDREIA REVELLES GUAREZI	03/08/2025 A 02/08/2026	100
139505	5	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA FILHO	02/08/2025 A 01/08/2026	90

79792	2	ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS	07/06/2025 A 06/06/2026	99,11
257999	1	ARTHUR AUGUSTO KLEIN MORAES REGO	18/08/2025 A 17/08/2026	98,78
242461	1	CARLOS VINICIUS SANTOS CHAGAS	30/07/2025 A 29/07/2026	93,94
65999	2	CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ	21/05/2025 A 20/05/2026	89,44
256976	1	CRISTIANE LUZIA DA SILVA CAMPOS PEIXOTO	30/06/2025 A 29/06/2026	100
90691	2	CRISTIANO MENDES GOMES DA SILVA	13/05/2025 A 12/05/2026	83,67
257545	1	DANIELA FRATA DOS SANTOS	01/08/2025 A 31/07/2026	99,33
94573	1	DANIELLA PATRICE MARQUES DE ABREU LIMA	22/06/2025 A 21/06/2026	90,22
94605	2	DANIELLE CRISTINA MENDES CHENINI	07/04/2025 A 06/04/2026	79,67
204810	1	DEUSDEL FERREIRA DE SOUSA FILHO	21/07/2025 A 20/07/2026	99,89
136272	2	EDER WILLIAM SALVATERRA	22/08/2025 A 21/08/2026	100
46574	17	EDMILSON REZER	02/06/2025 A 01/06/2026	94,17
256159	1	EDUARDO PACHECO E SOUZA DA SILVA	23/05/2025 A 22/05/2026	68,39
257531	1	ELIANA TORQUATO DA SILVA FERNANDES	07/08/2025 A 06/08/2026	96,56
270235	3	ELTHON DA SILVA TEIXEIRA	01/07/2025 A 30/06/2026	100
257365	1	EVERALDO GUERRA DA SILVA JUNIOR	18/07/2025 A 17/07/2026	100
257297	1	FABIANA DE MELLO VIDOTTO	15/07/2025 A 14/07/2026	99,78
257396	1	FRANCIELE LIMA DE MELLO	21/07/2025 A 20/07/2026	96,89
257609	1	FRAZIO JORGE CURADO	01/08/2025 A 31/07/2026	99,78
255280	1	GEORGE NUNES LOPES CANCADO	21/07/2025 A 20/07/2026	98,28
94619	1	GERALDO RAMBO	28/06/2025 A 27/06/2026	78,17
248871	1	HELTON CEZAR DOS SANTOS E SILVA	06/06/2025 A 05/06/2026	98,78
204001	1	HUDSON LUIS ABADES FERREIRA	27/06/2025 A 26/06/2026	85,11
257598	1	JACQUELINNE ANNIK NEVES CESAR	29/07/2025 A 28/07/2026	93
79019	1	JOADIL TADEU DE SIQUEIRA	21/06/2025 A 20/06/2026	86,89
48024	4	JOELSON FRANCISCO DE SAMPAIO	15/05/2025 A 14/05/2026	79,67
257462	1	JOSE LEMES	01/08/2025 A 31/07/2026	99,11
305339	1	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	12/07/2025 A 11/07/2026	98,44
91836	2	JUANN GLEYSON QUEIROZ DE MELO	01/08/2025 A 31/07/2026	89,89
204836	1	JULCEMAR MACULAN	21/07/2025 A 20/07/2026	97,72
257043	1	JULIANA ELIZABETH DA SILVA VIANA	15/07/2025 A 14/07/2026	100
257488	1	JULIANA MARCOLIN NICOLI	29/07/2025 A 28/07/2026	88,5
57153	1	JURANDIR DE OLIVEIRA	01/03/2025 A 28/02/2026	89,83
255326	1	KAIRO FERNANDES BARCELOS	31/07/2025 A 30/07/2026	88,89
257436	1	KARINA VICENZI ANDRADE	24/07/2025 A 23/07/2026	96,83
257364	1	KATIA CRISTINA SOUZA SILVA	01/08/2025 A 31/07/2026	100
219244	2	LEDA MARCIA QUINTINO DE CARVALHO	15/07/2025 A 14/07/2026	88,33
126915	2	LETICIA BARBOSA FRANCA	03/06/2025 A 02/06/2026	90
257315	1	LIGIA ANTONIA CARVALHO NEVES ALMEIDA	01/08/2025 A 31/07/2026	97
289180	1	LUANY GONCALVES DE ALMEIDA ARAUJO	14/06/2025 A 13/06/2026	91,83
257304	1	LUCIANA OLIVEIRA FORTES PEREIRA	22/07/2025 A 21/07/2026	99,22
86935	2	MACSILENE APARECIDA TAVARES DE LIMA	28/07/2025 A 27/07/2026	88,28
107381	1	MARCELO DE FREITAS PASSOS	19/05/2025 A 18/05/2026	82,56
94552	1	MARCELO FELIX DA SILVA	22/06/2025 A 21/06/2026	85,22
257413	1	MARCIA BARICHELLO GAZAVE	04/08/2025 A 03/08/2026	98,22
94576	1	MARCIO CORREA GODOY	30/07/2025 A 29/07/2026	93,56
241099	1	MARIA EMILIA POLZIN RONDON	28/06/2025 A 27/06/2026	100
212963	39	MARIA FLORIA DA CONCEICAO ALMEIDA LEIVA DO PRADO	30/04/2025 A 29/04/2026	79,06
222491	3	MARILIA BARBOSA DE PAULA GASPARINO	16/07/2025 A 15/07/2026	90,5
94578	1	MARILYN ADRIANY DE LIMA RONDON	15/07/2025 A 14/07/2026	89,89
255649	1	MARINA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	15/04/2025 A 14/04/2026	90
233482	1	MARIO DE SOUZA NETO	26/05/2025 A 25/05/2026	97,39
104061	1	MARTA BELIZARIO SILVA MARTINHO	16/08/2025 A 15/08/2026	100
290620	1	NERES JOAQUIM DA SILVA	10/08/2025 A 09/08/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
85990	2	NEURACY PEDRA DE SOUZA	01/03/2025 A 28/02/2026	88,22
39705	4	NEWTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	17/07/2025 A 16/07/2026	97,06
94644	1	PATRICIA DE CASSIA VALERIO FACHONE	05/07/2025 A 04/07/2026	90
257356	1	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	28/07/2025 A 27/07/2026	98,44
107355	1	PAULO RICARDO PAELO	16/05/2025 A 15/05/2026	82,5
37735	10	PAULO ROBERTO CORREIA	20/06/2025 A 19/06/2026	85,33
233505	1	RIZIA SILVA ZILIANI	30/05/2025 A 29/05/2026	99,28
107591	1	ROBERTO NAZARE FERREIRA	19/05/2025 A 18/05/2026	82,56
205076	1	ROSINEY TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA	01/08/2025 A 31/07/2026	98,11
257391	1	SAMARA GUIMARAES MATOS ROSA	21/07/2025 A 20/07/2026	84,06
257263	1	SASCHIA MAZARELLO PEDROSO	22/07/2025 A 21/07/2026	88,44
108401	1	SEBASTIAO DIAS DE MOURA	26/06/2025 A 25/06/2026	100
22816	1	SERGIO AGUINALDO NEVES	01/03/2025 A 28/02/2026	79,89
124002	7	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA ALEM	05/06/2025 A 04/06/2026	89,11
102331	1	SIMONE CAMERA LOPES	24/08/2025 A 23/08/2026	98,67
233226	1	SIMONE MOURA CAPELASSO	13/05/2025 A 12/05/2026	89,5
115992	1	TEREZINHA CELIA AMADOR PIMENTA	22/07/2025 A 21/07/2026	99,89
257332	1	THALISSA DE LIMA COELHO	21/07/2025 A 20/07/2026	99,83
94631	1	WALDEMON TADEU VICTOR COELHO	28/06/2025 A 27/06/2026	79,78
257484	1	WESLLEY ANTUNES DA SILVA ARAUJO	24/07/2025 A 23/07/2026	98,56
257854	1	YVINNA PATRICIA SILVA SOUZA	11/08/2025 A 10/08/2026	99,78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2026.

SUSANE TAMANHO - CEL PM
Secretária de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1850943

PORTARIA Nº 226/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais conferida pelo Ato nº 738/2026, publicado no DOE n° 29.214, de 16 de abril de 2026, e pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	SESP-PRO-2026/09976		
Nº CONTRATO	172/2026/SESP		
MODALIDADE	Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA		
FORNECEDOR	D TRES INCORPORADORA LTDA.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, para a unidadede academia integrada de musculação e ginástica no 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros em Sinop-MT, mediante o regime de Credenciamento, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos.		
VALOR	R$ 915.407,60		
EFEITO	03/09/2026		
FUNÇÃO	**UNIDADE**	**MATRICULA**	**NOME**
GESTOR	CBMMT	136328	FERNANDO RODRIGUES NETO
FISCAL TÉCNICO		90117	ANDRÉ LUIZ SILVA
		329009	BRUNO SOARES SHIRO
FISCAL ADM.		329084	JULIA POUSO DE ALMEIDA SESSO
FISCAL SETORIAL		232621	PRISCILA MEGIER

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

FERNANDO GIROTO SANTIAGO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1850982

PORTARIA Nº 225/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais conferida pelo Ato nº 738/2026, publicado no DOE n° 29.214, de 16 de abril de 2026, e pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	PJC-PRO-2026/07757		
Nº CONTRATO	221/2026/SESP		
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026/SESP		
FORNECEDOR	CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade presencial, visando a realização do Curso de Gestão Estratégica e Manutenção de Frotas de Veículos: Governança e administração, estratégias de otimização de custos e inovação na gestão de frotas veiculares, destinado à qualificação dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT), e suas unidades desconcentradas, quais sejam, PJC, PM, CIOSP, SESP, GEFRON.		
VALOR	R$ 75.810,00		
EFEITO	03/09/2029		
FUNÇÃO	**UNIDADE**	**MATRICULA**	**NOME**
GESTOR	PJC	71742	MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES
FISCAL TITULAR		98660	RAFAEL PAULO FONTOURA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO		259783	JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS
GESTOR	GEFRON	73367	ÉLIO OMAR PRADO DE SOUZA
FISCAL TITULAR		110966	JOZEAN APARECIDO DA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO		118476	FRANCISCO SILVINO DE SOUZA NETO
GESTOR	CIOSP	95036	HAELLEM MARIA ARRUDA DA CRUZ
FISCAL TITULAR		98437	JURIMAR DA SILVA SIQUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO		71930	LUCIANO FREITAS DA SILVA
GESTOR	PMMT	100850	SARA CRISTINA DA SILVA BORGES
FISCAL TITULAR		91195	HUMBERTO LAZARI
FISCAL SUBSTITUTO		97569	DARLAN SOARES DE OLIVEIRA
GESTOR	SESP	114641	JOAO PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO
FISCAL TITULAR		271981	KARLEN BORTOLON KAZAMA COUTINHO
FISCAL SUBSTITUTO		230973	MAXWELL MANICA EVANGELISTA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

FERNANDO GIROTO SANTIAGO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1851032

PORTARIA Nº 220/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais conferida pelo Ato nº 738/2026, publicado no DOE n° 29.214, de 16 de abril de 2026, e pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	SESP-PRO-2026/32041		
Nº CONTRATO	191/2026/SESP		
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 064/2026/SESP,		
FORNECEDOR	INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA		
OBJETO	Aquisição de 03 vagas em cursos de capacitação promovidos pelo INSPER, sendo: 01 vaga no curso de “Compliance: Construindo um Programa Eficaz” e 02 vagas no curso de “Governança Corporativa de IA e Gestão de Dados”, com o objetivo de capacitar os servidores vinculados à Secretaria Adjunta de Inteligência (SAI) da SESP,		
VALOR	R$ 27.508,79		
EFEITO	03/09/2026		
FUNÇÃO	**UNIDADE**	**MATRICULA**	**NOME**
GESTOR	SAI/SESP	114709	FABIANO HENRIQUE GOMES PEREIRA
FISCAL TITULAR		90704	EDUARDO ORMOND DOS SANTOS
FISCAL SUBSTITUTO		140114	ENILSON MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

FERNANDO GIROTO SANTIAGO
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1850991

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº PJC: 2026.50.811

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar nº 407/2010, e considerando o disposto na Lei nº 7554 de 10 de dezembro de 2001, Lei nº 7461 de 13 de julho de 2001 e no Decreto nº 1303 de 03 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa Nº 019/2023/SEPLAG, de 21 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Polícia Judiciária Civil, constantes dos anexos 01 e 02, referentes ao ano de 2025, nos termos do art. 9º, da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022.
Registrada,
Publicada,
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03/09/2026

Termo assinado eletronicamente pelo Delegado de Polícia **CARLOS FRANCISCO DE MORAES**, **COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, Presidente da Comissão Setorial de Avaliação Anual da PJC/MT em 03/09/2026 às 08:22 através do endereço eletrônico 10.100.220.91
DANIELA SILVEIRA MAIDEL
DIRETORA GERAL DA PJC/MT

Anexo 01 da Portaria 2026.50.811

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Interstício	Nota
234450/001	ADOLFO RESENDE CARVALHO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
242439/001	ADRIANO MARCOS ALENCAR	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	90,00
327080/001	ADRIO FERNANDO GUEDES JUNQUEIRA FERREIRA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
238850/001	ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS BUFFON	ESCRIVÃO	2025/2026	18/07/2025 à 17/07/2026	90,00
327055/001	ARTURO BEZERRA ACIOLI TOSCANO FILHO	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	95,73
327077/001	BRUNA CRISTINA FAVA DA COSTA	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
319536/002	CAMILA CORREIA SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	99,00
320123/002	CAMILA CUNHA TAVARES	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
234179/001	CARLOS JULIANO KUNZE	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	73.33
327075/001	CAROL POMPEU QUINI	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	96,00
234274/001	CECILIA BASTOS MONGE	ESCRIVÃO	2025/2026	30/07/2025 à 29/07/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
242438/001	CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	73,33
262849/013	DAIANE FREITAS COSTA DE ALMEIDA	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327234/001	DANIEL FERNANDES	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
139920/002	DANIELLY CRISTINA D' ÁVILA BARROS DIAS	INVESTIGADOR	2025/2026	02/08/2025 à 01/08/2026	100,00
234444/001	DANIEL RIZZIOLI DE ARAUJO OLIVEIRA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,73
88775/002	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
203273/016	DARIO CARNEIRO AGUIAR	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	85,07
110858/002	DENILSO GADELHA NEVES	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
242532/001	DEUEL PAIXÃO DE SANTANA	DELEGADO	2025/2026	01/08/2025 à 31/07/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
74605/025	DJALMA RODRIGUES FERREIRA	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	92,27
234404/001	DOMINGOS SAVIO SILVEIRA DOURADO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	100,00
327186/001	EDUARDO RIBEIRO PORTILHO	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
120116/002	ELAINE SIQUEIRA ROSA LIMA	INVESTIGADOR	2025/2026	11/07/2025 à 10/07/2026	90,00
132934/006	ELERSON MENDES DA CUNHA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	92,47
238430/001	ELICASSIA DE ARRUDA JAUDY	ESCRIVÃO	2025/2026	18/07/2025 à 17/07/2026	100,00
137155/003	ELTON CITADELLA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	94,00
327036/001	EMILIO CEZAR MELO FIGUEROA	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	93,00
234389/001	ERICA FERNANDES DA LUZ	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	86,07
328502/001	FABRICIO SANTOS NERY	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327139/001	FELIPE DE PAULA BATISTA VILELLA	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
285858/002	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	99,87
234254/001	FERNANDA LEMES DA SILVA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	72,67
121906/008	FRANCISCO PEREIRA MILHOMEM DOS SANTOS	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	73,33
327240/001	GABRIEL ANTONIO COSTA DA SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	98,00
242415/001	GILSON SILVEIRA DO CARMO	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	73,33
327053/001	GIOVANI CAETANO MARTINS	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
290096/002	GUILHERME GUIMARAES KOMINKEVICZ	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327291/001	HELUZÂNIA LUENIZA PEREIRA DA SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327221/001	IVAN RIBEIRO ROSA SOUZA ALBUQUERQUE	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	90,00
203570/001	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	73,33
117822/014	JANE PORTES BALDUINO SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	73.20
123296/023	JANES RESPLANDE DE PAULA	INVESTIGADOR	2025/2026	03/07/2025 à 02/07/2026	65,00
234265/001	JOAO CHAGAS MARTINS	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	98,00

242441/001	JOÃO PAULO PRAISNER	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	96,00
327178/001	JOSE CARLOS LOPES MONTEIRO	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
242508/001	JOSE MAURO DIAS DE SOUZA	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	94,00
268989/009	JOSHUA TESTONI	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
238478/001	JOSIANY APARECIDA SERRA	INVESTIGADOR	2025/2026	18/07/2025 à 17/07/2026	73,33
234281/001	JUCIANE BARBOZA DOS SANTOS	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
75182/003	JULIANA DE MELO FERREIRA BOLOGNEZ	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	73,33
327191/001	KAMILA DE SOUSA FARIA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	98,00
327119/001	KAMILA RODRIGUES PRADO	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
242416/001	KARLA CRISTINA PEIXOTO FERRAZ	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	89,87
235446/004	KELLVIN CESAR LOPES	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	91,00
327284/001	LEILA NERIS ALVES	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
86388/051	LEONICE GOSSLER	ESCRIVÃO	2025/2026	18/07/2025 à 17/07/2026	100,00
320624/002	LETICIA GONCALVES DE CARVALHO	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
234443/001	LINDOMAR CESAR DE ARAUJO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
234503/001	LUCIA HELENA DE MELO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	97,00
327172/001	LUIZ FELIPE JUVENAL	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327303/001	LUIZ HUMBERTO MENDES LEITE	DELEGADO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	86,20
223242/005	LUZINETH DE LARA PINTO	ESCRIVÃO	2025/2026	07/07/2025 à 06/07/2026	89,60
126732/012	MAGDA REGINA PEREIRA BARROS ALMEIDA	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	93,87
234366/001	MARA LUCIA MISAEL GOMES	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	91,00
242603/001	MARCELO MELO DE LAET	DELEGADO	2025/2026	01/08/2025 à 31/07/2026	100,00
234469/001	MARCELO PINTO NASCIMENTO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
234286/001	MARCIA BARTOCZ	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	93,00
274973/002	MARCIEL DA SILVA SOUSA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	91,00
203865/001	MARCO ANTONIO DE MOURA	INVESTIGADOR	2025/2026	02/08/2025 à 01/08/2026	94,00
122762/003	MARCO ANTONIO MARQUES	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	73.33
327046/001	MARCO TULIO PESSOA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	90,00
242500/001	MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	DELEGADO	2025/2026	01/08/2025 à 31/07/2026	90,00
327165/001	MATHEUS HENRIQUE FRANÇA PEREIRA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	98,00
327285/001	MAXWELL PEREIRA XAVIER	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327146/001	MAXY FERNANDO PINHEIRO DA CRUZ	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327120/001	MURILLO DI CARVALHO	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
203901/001	OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	13/07/2025 à 12/07/2026	82,60
95842/001	OSIEL DA SILVA ARAUJO	ESCRIVÃO	2025/2026	25/07/2025 à 24/07/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
203641/001	OSVALDO LUIZ MALHEIROS LEAO	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	89,73
234431/001	PAULA APARECIDA FERREIRA CORTES MAZINI	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	90,00
308175/002	RENAN AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO LEITE	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	98,67
327232/001	RENAN DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
234501/001	RENATA PEREIRA DE JESUS FONSECA DE PINHO	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	90,00
327227/001	RENATO BERNARDES GOMES	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	99,33
216030/002	RICARDO DALLA-NORA	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	100,00
238745/001	RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA	INVESTIGADOR	2025/2026	18/07/2025 à 17/07/2026	86,20
234499/001	ROBERTA GARCIA BARAN	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	73,33
125698/002	ROBERTO ANDERSON SAGAZ	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	89,87
242446/001	RODRIGO COSTA RUFATO	DELEGADO	2025/2026	19/07/2025 à 18/07/2026	93,00
133486/002	RODRIGO OLIVEIRA MENDES DE MELO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	73,33
327247/001	SAMUEL WESLEY MONTELARES DE CARVALHO KAISER	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
125974/004	SILVANA DA SILVA CARVALHO	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	88,93
234454/001	SILVANA DIAS TEIXEIRA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	100,00
257555/001	TATIANE CROZETTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/08/2025 à 31/07/2026	99,87
328992/001	TAYNA MICHELATO SAMPAIO	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	99,87
208170/002	THIAGO FABIANO DUTRA	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	100,00
327200/001	THIAGO LISBÔA DA SILVA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	100,00
327054/001	TIAGO VELOSO NUNES	ESCRIVÃO	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	94,00
121463/010	TOSHIAKI OZAKI	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	99,87
67677/007	VERA LUCIA FERRARI	INVESTIGADOR	2025/2026	27/06/2025 à 26/06/2026	73,33
111468/002	VICENTE GOMES DE ARRUDA JUNIOR	INVESTIGADOR	2025/2026	02/06/2025 à 01/06/2026	89,47
234299/001	VINICIUS SOUZA DA COSTA MARQUES PACHECO	INVESTIGADOR	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	100,00
327241/001	VITOR MOURA	INVESTIGADOR	2025/2026	01/07/2025 à 30/06/2026	94,00
234448/001	WEIDER CHAMOS DE ARRUDA	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	88,20
38700/001	WILSON MACHADO VILAS BOAS	DELEGADO	2025/2026	02/08/2025 à 01/08/2026	65,00
217994/002	ZENAN NASCIMENTO COUTINHO	ESCRIVÃO	2025/2026	22/06/2025 à 21/06/2026	91,00

Protocolo 1850817

PMMT

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de docência pelo servidor, Robson Fernandes da Silva- **Ten Cel PM** portador do RGPMMT nº 883.***, inscrito (a) no CPF sob n° 004.***.***-20, matrícula 114.***, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para ministrar aula na disciplina de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de ESPECIALIZAÇÃO, habilitação na disciplina, Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 100,00 (cem reais), por hora-aula, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 30 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1850974

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de monitoria pelo servidor, Jardeilson **Apoliano** do Nascimento - **Cb PM** portador do RGPMMT nº 886.***, inscrito (a) no CPF sob n° 011.***.***-30, matrícula 266***, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para ser monitor na disciplina de Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais), aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de GRADUAÇÃO, habilitação em Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais), prestará o serviço de monitoria e perceberá a remuneração no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), por hora-aula, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), equivalente a 75 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1850978

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de docência pelo servidor, Antônio Paulo Conceição de **Melo** - **Cap PM** portador do RGPMMT nº 883.***, inscrito (a) no CPF sob n° 734.***.***-72, matrícula 208***, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para ministrar aula na disciplina de Tiro Policial, aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de ESPECIALIZAÇÃO, habilitação na disciplina de Tiro Policial, prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 100,00 (cem reais), por hora-aula, totalizando R$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalente a 100 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1850979

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de monitoria pelo servidor, Bruno Soares de Moura- **Sd PM** portador do RGPMMT nº 887.***, inscrito (a) no CPF sob n° 032.***.***-03, matrícula 266***, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para

ser monitor na disciplina de Tiro Policial, aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de GRADUAÇÃO, habilitação em Tiro Policial, prestará o serviço de monitoria e perceberá a remuneração no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), por hora-aula, totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), equivalente a 100 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1851043

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de docência pelo servidor, Edylson Figueredo Pintel - **Ten Cel PM** portador do RGPMMT nº 879.***, inscrito (a) no CPF sob n° 004.***.***-20, matrícula 640**, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para ministrar aula na disciplina de Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais), aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de ESPECIALIZAÇÃO, habilitação na disciplina, Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais), prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 100,00 (cem reais), por hora-aula, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), equivalente a 75 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1851046

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº014/35ºCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/POLO-LUCAS DO RIO VERDE/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço visa regular a execução de atividade de docência pelo servidora, **Janecler Foppa** portadora do RG 018*** Órgão Expedidor: POLITEC MT, inscrito (a) no CPF sob n° 018.***.***-17, matrícula 207***, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso N.º017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026, para ministrar aula na disciplina de Metodologia da Pesquisa, aos alunos do 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino ESFAP.

REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento Nº 017/ESFAP/DEIP/PMMT/2026, PUBLICADO NO D.O.E/ MT N.º 29.254, DE 17/06/2026.

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: O Servidor portador do nível de escolaridade de ESPECIALIZAÇÃO, habilitação na disciplina, Metodologia da Pesquisa, prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 140,00 (cem reais), por hora-aula, totalizando R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), equivalente a 45 horas aulas.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.

(Original Assinado)

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Protocolo 1851141

PORTARIA N° 169/QCG/DGP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera a pedido o Aluno Soldado PM **ADEMILSON BRITO DOS SANTOS** da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em razão de exclusão a pedido do 35° Curso de Formação de Soldados, e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso V e XII, da Lei Complementar n° 386, de 05 de março de 2010, combinado com o art. 39, inciso I e § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010, bem como com os artigos: 144, inciso III; 153; 155, 158 e 159, inciso I, todos da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando o art. 39, inciso I da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 que informa: Será excluído do curso ou estágio o aluno que: "*I - **tiver seu requerimento de exclusão do curso ou estágio deferido**"*;

Considerando o art. 39, § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 que informa: "*O **Aluno excluído do CFO ou CFSd, será excluído também das respectivas Corporações**, salvo nos casos previstos no inciso VII, para acidentes ocorridos em ato de serviço ou instrução, onde permanecerá sob acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, sem prejuízos financeiros.*";

Considerando o inciso III do art. 144 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "***O desligamento do serviço ativo** será feito em consequência de:* [...] *III - **exoneração do cargo";***

Considerando o art. 153 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*A **exoneração do cargo consiste no desligamento,** ex officio ou **a pedido, do militar estadual da instituição";***
Considerando o art. 155 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*É da competência do Comandante-Geral da instituição os atos de demissão e de exoneração das praças especiais, das praças e das praças em situação especial*";

Considerando o art. 158 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*Para efeitos desta lei, **o termo desligamento é***

equivalente a desinvestidura do cargo";

Considerando o art. 159, inciso I da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 a **exoneração far-se-á:** "***I - a pedido***, ***mediante requerimento do interessado,*** *desde que não esteja sendo processado administrativamente*";

Considerando a inclusão precária e investidura no cargo público do Aluno Soldado PM ADEMILSON BRITO DOS SANTOS na PMMT **ocorrida em 21 de julho de 2026**, nos termos do art. 2° da Portaria n° 128/QCG/DGP, de 23 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n° 29.280, de 24 de julho de 2026, pág. 65-66;

Considerando o Requerimento de exclusão do 35º Curso de Formação de Soldados, interposto pelo Aluno Soldado PM ADEMILSON BRITO DOS SANTOS, RG 25****43-SSP/MT, nascimento: **/**/1998, tipo de vaga Ampla Concorrência, deferido e instruído nos termos do Processo Administrativo PM-PRO-2026/14184 (SIGADOC).

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, desligando do serviço ativo, a contar de **24 de julho de 2026**, o Aluno Soldado PM ADEMILSON BRITO DOS SANTOS, RG 25****43-SSP/MT, nascimento: **/**/1998, tipo de vaga Ampla Concorrência, em razão de requerimento de exclusão do 35° Curso de Formação de Soldado, de livre espontânea vontade, consciente dos seus direitos, de caráter irrevogável, deferido nos termos da Ata de Exclusão nº 005 - 35º CFSD/ESFAP, publicada no Boletim do Comando-Geral n° 3894, de 07 de agosto de 2026, pág. 10, nos termos do art. 39, inciso I e § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 c/c art. 144, inciso III, art. 153, art. 155, art. 158 e art. 159, inciso I, todos da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Registrar que o ex-Aluno Soldado PM ADEMILSON BRITO DOS SANTOS foi considerado apto para o desligamento de acordo com a inspeção de saúde, realizada por junta médica da Diretoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho do Militar (DGSSTM), conforme consta do expediente PM-OFI-2026/81676 (SIGADOC).

Art. 3º Determinar ao Comandante da Escola de Formação de Praças proceder o recolhimento de eventuais materiais da fazenda pública em posse do ex-Aluno Soldado ADEMILSON BRITO DOS SANTOS.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento e Estabilidade e Coordenadoria de Folha de Pagamento, Manutenção e Obrigações Acessórias, para que se adote as providências para exclusão do ex-Aluno Soldado ADEMILSON BRITO DOS SANTOS da folha de pagamento.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria nº 154/DGP/QCG/2026, publicada no DOE nº 29.301 de 24/08/2026, pág. 25 e Transcrita no BCG nº 3905 de 24/08/2026, pág. 49-50.

Art. 6º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Quartel do Comando-Geral da PMMT em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Protocolo 1851017

PORTARIA N° 170/QCG/DGP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera a pedido o Aluno Soldado PM **LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ** da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em razão de exclusão a pedido do 35° Curso de Formação de Soldados, e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso V e XII, da Lei Complementar n° 386, de 05 de março de 2010, combinado com o art. 39, inciso I e § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010, bem como com os artigos: 144, inciso III; 153; 155, 158 e 159, inciso I, todos da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando o art. 39, inciso I da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 que informa: Será excluído do curso ou estágio o aluno que: "*I - **tiver seu requerimento de exclusão do curso ou estágio deferido**";

Considerando o art. 39, § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 que informa: "*O **Aluno excluído do CFO ou CFSd, será excluído também das respectivas Corporações**, salvo nos casos previstos no inciso VII, para acidentes ocorridos em ato de serviço ou instrução, onde permanecerá sob acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, sem prejuízos financeiros.*";

Considerando o inciso III do art. 144 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "***O desligamento do serviço ativo** será feito em consequência de:* [...] *III - **exoneração do cargo";***

Considerando o art. 153 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*A **exoneração do cargo consiste no desligamento,** ex officio ou **a pedido, do militar estadual da instituição";***

Considerando o art. 155 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*É da competência do Comandante-Geral da instituição os atos de demissão e de exoneração das praças especiais, das praças e das praças em situação especial*";

Considerando o art. 158 da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 que informa: "*Para efeitos desta lei, **o termo desligamento é equivalente a desinvestidura do cargo";***

Considerando o art. 159, inciso I da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 a **exoneração far-se-á:** "***I - a pedido***, ***mediante requerimento do interessado,*** *desde que não esteja sendo processado administrativamente*";

Considerando a inclusão precária e investidura no cargo público do Aluno Soldado PM LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ na PMMT **ocorrida em 27 de julho de 2026**, nos termos do art. 2° da Portaria n° 136/QCG/DGP, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n° 29.290, de 07 de agosto de 2026, pág. 59-62;

Considerando o Requerimento de exclusão do 35º Curso de Formação de Soldados, interposto pelo Aluno Soldado PM LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ, RG 27****06-SSP/MT, nascimento: **/**/2001, tipo de vaga Ampla Concorrência, deferido e instruído nos termos do Processo Administrativo PM-PRO-2026/14526 (SIGADOC).

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, desligando do serviço ativo, a contar de **31 de julho de 2026**, o Aluno Soldado PM LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ, RG 27****06-SSP/MT, nascimento: **/**/2001, tipo de vaga Ampla Concorrência, em razão de requerimento de exclusão do 35° Curso de Formação de Soldado, de livre espontânea vontade, consciente dos seus direitos, de caráter irrevogável, deferido nos termos da Ata de Exclusão nº 007 - 35º CFSD/ESFAP, publicada no Boletim do Comando-Geral n° 3896, de 11 de agosto de 2026, pág. 4, nos termos do art. 39, inciso I e § 3º da Lei Complementar n° 408, de 1º de julho de 2010 c/c art. 144, inciso III, art. 153, art. 155, art. 158 e art. 159, inciso I, todos da Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Registrar que o ex-Aluno Soldado PM LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ foi considerado apto para o desligamento de acordo com a inspeção de saúde, realizada por junta médica da Diretoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho do Militar (DGSSTM), conforme consta do expediente PM-OFI-2026/81676 (SIGADOC).

Art. 3º Determinar ao Comandante da Escola de Formação de Praças proceder o recolhimento de eventuais materiais da fazenda pública em posse do ex-Aluno Soldado LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento e Estabilidade e Coordenadoria de Folha de Pagamento, Manutenção e Obrigações Acessórias, para que se adote as providências para exclusão do ex-Aluno Soldado LUCAS KEMUEL ALVES QUEIROZ da folha de pagamento.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria nº 156/DGP/QCG/2026, publicada no DOE nº 29.301 de 24/08/2026, pág. 25-26 e Transcrita no BCG nº 3905 de 24/08/2026, pág. 50-51.

Art. 6º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Quartel do Comando-Geral da PMMT em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Protocolo 1851019

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL Nº 028/DEIP/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE INSTRUTORES INTERNO DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, com a Lei 12.898 de 05 de junho de 2025, com o Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026, e a Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP/2026 de 10 de julho de 2026 e ainda por meio da Comissão de Seleção, Credenciamento e Cadastramento, instituída pela Portaria nº 202/DEIP/2026, público no Boletim Geral Eletrônico nº 3851 de 18 de agosto de 2026, torna público e estabelece as normas para seleção e cadastramento do Banco de Instrutores Internos das Escolas de Formação do Corpo de Bombeiros Militar para atuação eventual nas ações de educação acadêmica e profissional promovidas pela Corporação através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Banco de Instrutores Internos para o Quadro de Instrutores das Escolas de Formação do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMT) será composto, mediante este edital de seleção promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), com o objetivo de cadastrar instrutores para o desenvolvimento de atividades de instrutoria para formação, capacitação e desenvolvimento do ensino e instrução no âmbito do seu sistema de ensino, daqueles profissionais que possuam formação e experiência profissional para atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa de acordo com a demanda.

1.1.1. O referido cadastro interno está respaldado pelo inciso I, do parágrafo 1º do art. 4 da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP, que a seleção para banco de instrutores é específico para os **servidores públicos ativos**, **efetivos civis e militares**, **servidores exclusivamente comissionados**, **contratados temporariamente e empregados públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual**.

1.2. A presente seleção e cadastro se estenderá à capacitação de formação desenvolvida pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa durante a vigência deste Edital, conforme demanda e observando a capacidade orçamentária e financeira.

1.3. Caberá à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento a atribuição de conduzir o processo de seleção que trata o presente Edital.

1.4. O candidato selecionado e cadastrado estará apto para lecionar, e apto para orientar, conforme sua área de conhecimento e curso.

1.5. Por se tratar de credenciamento/banco de credenciados sob o regime de contratação direta por inexigibilidade (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a convocação dos integrantes do Banco Interno não vincula a Administração à ordem rígida de classificação ou pontuação. Fica facultado ao Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa convocar, de forma motivada, qualquer profissional cadastrado no banco que melhor atenda aos critérios de conveniência administrativa, oportunidade e aderência técnico-pedagógica à disciplina ou atividade exigida, observada a preferência geral do público interno frente aos credenciados pelo Edital nº 029/DEIP/2026 nos moldes dos itens 1.6 e 1.7.

1.6. Para fins de seleção e contratação de profissionais para atuação nas ações de ensino promovidas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, os candidatos regularmente selecionados e integrantes do Banco Interno de Instrutores constituído por este Edital terão preferência na convocação e contratação em relação aos profissionais cadastrados por meio do Edital nº 029/DEIP/2026, desde que atendam aos requisitos específicos da atividade, disciplina, perfil ou curso e estejam disponíveis para a prestação do serviço.

1.7. A preferência estabelecida no item 1.7 **não confere direito subjetivo à contratação**, permanecendo assegurada à Administração, mediante decisão fundamentada da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, a faculdade de selecionar e contratar profissional credenciado pelo Edital nº 029/DEIP/2026, quando houver razões de interesse público, conveniência ou necessidade administrativa, especificidade técnica ou pedagógica, indisponibilidade do candidato integrante do Banco Interno, ou qualquer outra circunstância devidamente justificada que demonstre ser a opção mais adequada ao atendimento da demanda.

1.8. Nos termos do art. 74, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021, previsto também na Instrução Normativa n.º 005/2026/GAB/SESP, o presente edital configura procedimento de chamamento público para fins de cadastro em banco interno, modalidade de contratação direta.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se ao cadastro de banco interno de instrutores elencados no item 1.2 para o exercício eventual das ações de ensino, pesquisa, extensão e orientação para as funções de docente na Escola Superior de Bombeiro Militar através da Academia Bombeiro Militar (ABM) e da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (EsFAP), por ocasião dos seguintes cursos:

a) Curso Superior de Bombeiros Militar - CSBM;
b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/BM;
c) Curso de Gestão de Segurança Pública - CAGESP/BM;
d) Curso de Formação de Oficiais - CFO/BM;
e) Curso de Adaptação de Oficiais Complementar - CAOC/BM;
f) Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporário;
g) Curso de Formação de Soldados - CFSd/BM ;
h) Curso de Básico de Soldados Temporários - CBSdT/BM;
i) Demais Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização oferecidos pelo CBMMT;

2.2. O cadastro do profissional em banco interno implicará na sua habilitação para o exercício da atividade de instrutoria para os perfis nos termos do Decreto nº 1.855/2026, observado o disposto no art. 13 e art. 21 c/c § 1º do art. 5º do referido decreto, para os cursos listados no item 2.1 e sendo divididos pelas unidades de Ensino da Escola Superior de Bombeiro Militar através da Academia Bombeiro Militar (ABM) e da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (EsFAP):

a) Facilitador ou Instrutor;
b) Docente;
c) Monitor de disciplina;
d) Docente Orientador;
e) Designer em Educação à Distância - EAD;
f) Tutor de Educação à Distância - EAD;

2.3. A prestação do serviço de docente-orientador estará condicionada à aceitação, por parte do docente cadastrado em linha de pesquisa correspondente à disciplina lecionada ou cadastrado apenas para orientação, sendo o convite formalizado pelo aluno responsável pela produção do Trabalho de Conclusão de Curso, com a aquiescência final da instituição, que fará o trâmite com o orientador dos documentos exigidos.

2.4. Somente poderá exercer os perfis elencados no item 2.2 o profissional devidamente cadastrado na respectiva área de atuação, disciplina e/ou atividade de orientação, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital de Seleção.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Constituição Federal;
3.2. Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3.3. Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 - Estatuto dos Militares Estaduais;
3.4. Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023 - Lei de Organização Básica do CBMMT;
3.5. Lei Complementar nº 408 de 01 de Julho de 2010 - Lei de Ensino do CBMMT;
3.6. Lei n.º 14.133/21 - Lei das Licitações e Contratos e as suas alterações;
3.7. Lei 12.898 de 05 de junho de 2025 - Regulamenta a atividade de instrutoria no âmbito da Escola de Governo;
3.8. Decreto Estadual nº 1126, de 29 de setembro de 2021 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes;
3.9. Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026, Regulamenta a atividade de instrutoria no âmbito da Escola de Governo;
3.10. Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2026/SEPLAG,
3.11. Instrução Normativa SESP n.º 005/2026/SESP/MT, de 10 de julho de 2026;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS DOS PROCESSOS EDUCATIVOS E FORMATIVOS

4.1. FACILITADOR OU INSTRUTOR: Preparar e executar atividades de

ensino, pesquisa e extensão em cursos com carga horária inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, prestando suporte ao discente, esclarecendo dúvidas e cumprindo o previsto nas Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Planejar e apresentar o plano de aula/ensino em conformidade com o PPC da respectiva Unidade de Ensino;
2. Disponibilizar o material didático à Unidade de Ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início das atividades;
3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, comparecendo ao local da atividade com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para verificação das instalações e organização do material pedagógico;
4. Prestar suporte contínuo ao discente, sanando dúvidas sobre as aulas, conteúdos e exercícios desenvolvidos durante o curso;
5. Fazer o controle de frequência e aplicar os instrumentos de verificação de aprendizagem, quando previstos no PPC;
6. Garantir a aplicação das fichas de avaliação de satisfação e velar pelo anonimato do participante;
7. Preencher corretamente a documentação acadêmica exigida e entregá-la à respectiva Unidade de Ensino logo após o encerramento da carga horária;
8. Comunicar imediatamente à Unidade de Ensino qualquer situação impeditiva ou eventualidade que comprometa a realização da aula;
9. Comparecer às convocações para reuniões pedagógicas e de alinhamento promovidas pela coordenação;

4.2. DOCENTE: Preparar e ministrar aulas, acompanhar o processo de aprendizagem, elaborar e aplicar avaliações e confeccionar relatórios de desempenho acadêmico em cursos com carga horária a partir de 360 (trezentas e sessenta) horas promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, independentemente da modalidade, cumprindo o PPC e as Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Elaborar e apresentar o plano de ensino da disciplina dentro do prazo estabelecido pela coordenação acadêmica;
2. Disponibilizar o material didático para a respectiva Unidade de Ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início da disciplina;
3. Cumprir integralmente a carga horária programada, comparecendo ao local da atividade pedagógica com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência;
4. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico da turma, promovendo os ajustes pedagógicos necessários para o alcance das metas de aprendizagem;
5. Realizar o controle diário de frequência, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações teóricas e práticas dentro dos prazos regulamentares;
6. Preencher corretamente o diário de classe e confeccionar o relatório individual/coletivo de desempenho acadêmico ao final do módulo;
7. Garantir a aplicação das avaliações de satisfação e zelar pelo anonimato dos discentes participantes;
8. Comunicar imediatamente à Unidade de Ensino qualquer alteração, ocorrência disciplinar ou situação impeditiva que comprometa o andamento das aulas;
9. Comparecer a reuniões pedagógicas quando convocado, ciente de que a ausência injustificada enseja descadastramento.

4.3. DOCENTE ORIENTADOR: Realizar o acompanhamento técnico e metodológico de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da DEIP através da ABM e EsFAP, assegurando o cumprimento do cronograma acadêmico e das Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Acompanhar todas as etapas do trabalho de pesquisa, orientando sobre formulação do problema, hipóteses, procedimentos metodológicos e fontes de dados;
2. Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda rigorosamente aos critérios de pesquisa científica e às normas técnicas vigentes (ABNT);
3. Zelar pela ética na pesquisa, correção gramatical, estética do texto e originalidade, coibindo práticas de plágio;
4. Realizar atendimentos periódicos e individuais ao orientando para assegurar a articulação teórico-prática e o avanço dos estudos;
5. Avaliar o trabalho em sua fase final e emitir parecer quanto à aptidão para apresentação perante a banca examinadora;
6. Presidir/coordenar a banca examinadora do TCC, participando ativamente da arguição e atribuição da nota final;
7. Assinar as atas de defesa, fichas de avaliação e demais formulários acadêmicos em conjunto com os demais membros da banca;
8. Declarar-se impedido quando houver relação de parentesco (ascendente, descendente, colateral até 3º grau, cônjuge ou companheiro) com o orientando;
9. Comunicar imediatamente à coordenação do curso caso o discente descumpra o cronograma estabelecido ou abandone as etapas de orientação.

4.4. DESIGNER EM EAD: Realizar a adequação pedagógica, edição, revisão e formatação dos materiais didáticos fornecidos pelos conteudistas para veiculação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos promovidos pela DEIP no âmbito do CBMMT, em conformidade com os regulamentos de ensino da instituição, competindo ainda:

1. Estruturar, modularizar e adequar visual e pedagogicamente os conteúdos para a linguagem própria do ensino a distância;
2. Configurar e incluir as salas virtuais, recursos interativos, mídias e ferramentas do ambiente de aprendizagem antes do lançamento do curso;
3. Revisar a navegabilidade e a consistência técnica de links, textos, vídeos, questionários e objetos de aprendizagem no AVA;
4. Trabalhar em conjunto com a equipe pedagógica e com os conteudistas para manter a identidade padrão dos cursos;
5. Prestar suporte técnico e operacional à coordenação do curso quanto ao funcionamento da estrutura da sala virtual;
6. Garantir que as mídias e textos sigam as diretrizes de acessibilidade e os padrões de editoração da instituição;
7. Comunicar à Unidade de Ensino qualquer falha sistêmica ou divergência detectada nos conteúdos submetidos para publicação.

4.5. TUTOR DE EAD: Prestar atendimento, mediação e orientação didático-pedagógica aos discentes no ensino a distância ou remoto nos cursos vinculados à DEIP/CBMMT, monitorando o engajamento e incentivando a participação nas atividades interativas, competindo ainda:

1. Acompanhar diariamente o desenvolvimento dos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
2. Esclarecer dúvidas de conteúdo, prazos e navegação no prazo máximo definido pela coordenação pedagógica;
3. Moderar e incentivar a participação dos alunos nos fóruns de discussão, bate-papos, tarefas e chats programados;
4. Realizar a correção de atividades formativas e somativas do AVA de acordo com os critérios definidos pelo professor/conteudista;
5. Controlar o acesso e a assiduidade dos discentes na plataforma virtual, sinalizando à coordenação os casos de alunos evadidos ou em atraso;
6. Participar das reuniões de alinhamento com a coordenação de EaD e com o corpo docente do curso;
7. Registrar os diários e relatórios de acompanhamento de tutoria conforme o modelo fornecido pela Unidade de Ensino;
8. Comunicar imediatamente à coordenação do curso qualquer problema técnico no AVA que impeça o acesso dos alunos às atividades.

4.6. MONITOR DE INSTRUTORIA: Responsável pela execução de atividades técnicas, de segurança e de apoio às disciplinas, aulas e instruções nos cursos promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, mediante justificativa fundamentada no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e em estrito cumprimento às Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT e item II, parágrafo 1º, art 3. da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP, competindo ainda:

1. Auxiliar o instrutor/docente na preparação, montagem, conferência e organização dos materiais, equipamentos, EPIs e cenários de instrução;
2. Zelar pela segurança individual e coletiva dos discentes e da equipe de instrução durante a execução de oficinas, manobras e treinos práticos;
3. Garantir a aplicação rigorosa das normas de segurança, protocolos operacionais e procedimentos de emergência previstos para a atividade;
4. Apoiar a manutenção da disciplina, da ordem e da postura militar da turma no decorrer das atividades teóricas e práticas;
5. Executar as demonstrações técnicas e operacionais solicitadas pelo instrutor titular para ilustrar os procedimentos da

aula;

6. Monitorar a execução dos exercícios práticos pelos alunos, corrigindo desvios operacionais ou de segurança sob a supervisão do instrutor;

7. Comparecer ao local da instrução com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para apoiar a vistoria das instalações e dos recursos pedagógicos;

8. Fazer a conferência e o recolhimento de todo o material técnico e equipamentos ao término das atividades, informando qualquer alteração ou dano;

9. Comunicar imediatamente ao instrutor titular ou à coordenação qualquer incidente, risco iminente de acidente ou quebra de conduta disciplinar;

10. Comparecer às reuniões de alinhamento e briefings de segurança quando convocado pela Unidade de Ensino.

5. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

5.1 O cadastro de profissionais para o desempenho de atividades pedagógicas, de instrução e de apoio observará as especificidades e requisitos de qualificação técnica e formação acadêmica previstos nos Anexos II e III deste Edital, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.855/2026, a Instrução Normativa nº 005/2026/SEPLAG e a Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP.

6. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A gratificação dos instrutores será mensurada tendo como parâmetro o perfil de instrutoria, o grau de formação e a quantidade de horas-aulas ministradas.

6.3. Independente do grau de escolaridade, a gratificação de incentivo referente aos perfis de Instrutor de EaD e Designer em EaD deverá observar, como parâmetro máximo, o valor estabelecido no Quadro II deste Edital.

6.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a conclusão e o encerramento formal do módulo, disciplina, atividade de monitoria, orientação ou etapa do produto pedagógico, mediante a devida liquidação da despesa.

6.5. O servidor que prestar a atividade de instrutoria deverá encaminhar à Seção Administrativa da Coordenação do Curso, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, o Relatório de conclusão e aproveitamento da disciplina devidamente assinado.

6.6. Os procedimentos relativos ao repasse financeiro das atividades de instrução serão executados pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, através das unidades de ensino vinculadas ofertantes do curso, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, via Folha de Pagamento - SEAP.

6.7. A quantidade de horas-aula desempenhada pelo profissional cadastrado nas atividades de instrutoria estará sujeita aos limites máximos fixados no art. 11 do Decreto Estadual nº 1.855/2026 e no Anexo VI da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP.

6.8. O pagamento para as atividades de instrutoria seguirá os valores abaixo discriminados:

QUADRO I - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE FACILITADOR/INSTRUTOR, CONTEUDISTA, DOCENTE, DOCENTE ORIENTADOR

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR HORA
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 50,00
Graduado	R$ 80,00
Especialista	R$ 100,00
Mestre	R$ 120,00
Doutor e Pós-Doutor	R$ 140,00

Fonte: Anexo I Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026.

QUADRO II - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE TUTOR EAD E DESIGNER EAD

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR HORA
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 50,00
Graduado	
Especialista	
Mestre	
Doutor e Pós-Doutor	

Fonte: Anexo II Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026.

QUADRO III - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE MONITOR DE INSTRUTORIA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR HORA
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 35,00
Graduado	R$ 56,00
Especialista	R$ 70,00
Mestre	R$ 84,00
Doutor e Pós-Doutor	R$ 98,00

Fonte: Anexo IV da Instrução Normativa nº 005/2026/GAG/SESP de 10 de julho de 2026.

7. DA ATUAÇÃO EM MAIS DE UM PERFIL DE INSTRUTORIA

7.1. O cadastro do profissional em mais de um perfil de instrutoria não garante o direito ao exercício e à remuneração concomitantes em uma mesma disciplina ou curso, devendo ser observadas as regras de incompatibilidade de funções e a disponibilidade orçamentária.

7.2. É permitida a atuação do profissional cadastrado em perfis distintos no mesmo curso ou ação de capacitação, desde que haja estrita diferenciação temporal, técnica e operacional na execução das atividades, vedada a sobreposição de horários.

7.3. É expressamente vedado ao profissional exercer simultaneamente, sob pena de descadastramento e ressarcimento dos valores indevidamente recebidos:

a) Atividades vinculadas a perfis distintos cujas execuções exijam presença física, síncrona ou dedicação no mesmo dia e horário;
b) As funções de Docente/Instrutor e Monitor da própria disciplina, módulo ou turma no mesmo horário de instrução;
c) As funções de Docente/Conteudista e Tutor de EaD na mesma disciplina, módulo ou ação educacional;
d) Atividades educacionais sob o perfil de Designer em EaD e Conteudista para o mesmo produto/módulo sem a devida segregação das etapas de elaboração e adaptação pedagógica.

7.4. O descumprimento do disposto nesta seção configura infração administrativa, sujeitando o profissional ao descadastramento imediato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar, civil e penal.

8. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

8.1. Na hipótese de inexistência de candidatos selecionados para determinada disciplina ou de desistência formal de servidor cadastrado convocado, poderá ser convocado outro candidato **cadastrado na mesma área temática**, obedecida a ordem de classificação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será formada lista de cadastro reserva por disciplina/área, e os profissionais nela inseridos poderão ser convocados conforme surgimento de demanda ou ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência do cadastramento.

8.3. Na impossibilidade de atendimento da demanda pelos profissionais cadastrados, e em caráter excepcional, **poderão ser designados servidores militares da corporação pela Comissão de Avaliação**, **Credenciamento e Cadastramento**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

8.4. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento poderá utilizar também, de forma compartilhada, banco interno de instrutores ou cadastro de profissionais regularmente constituídos por outras escolas de formação do Poder Executivo Estadual, desde que compatíveis com o objeto da ação formativa.

8.5. Todas as decisões relacionadas à vacância de candidatos, substituições ou convocações excepcionais serão formalizadas, acompanhadas de justificativa técnica e posteriormente publicadas no Boletim Geral Eletrônico do CBMMT.

9. DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

9.1. O Processo deste Edital será composto por duas etapas: inscrição e cadastramento.

9.2. O cadastramento será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento que será instituída pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP.

9.3. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento será nomeada pelo Comandante-Geral do CBMMT através de Portaria publicada em Boletim Geral Eletrônico sendo formada por profissionais da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa sendo responsável pela análise e julgamento do processo de cadastramento.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. São requisitos para inscrição:
a) Ser servidor público ativo efetivo civil ou militar, servidor exclusivamente comissionado, contratado temporariamente, ou empregado público dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
b) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes ao artigo nº 12 da Constituição Federal (1988);
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
d) Possuir formação acadêmica de acordo com as atividades específicas descritas no Anexo II ou III;
e) Possuir formação profissional de acordo com as exigências da qualificação descritas no Anexo II ou III para determinada disciplina;
f) Certidão Negativa Criminal em âmbito Estadual e Federal.
g) Se militar, não estar respondendo processo administrativo de natureza demissória;

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 O período de inscrições para o cadastramento inicia em 04 de setembro de 2026 e encerra-se no dia 10 de setembro de 2026, sendo realizado exclusivamente através do formulário do Google Forms disponível através do link: https://forms.gle/HrQcFWLUaJzVoaeR6;
11.2 Os candidatos interessados deverão enviar junto ao preenchimento, todos os documentos em arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo a ordem de documentos listados abaixo:

a) Cópia dos documentos pessoais: RG (civil ou funcional) e CPF em formato PDF;
b) Formação Acadêmica: cópia do diploma ou certificado de conclusão de ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação superior completa;
c) Diploma de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, de acordo com a disciplina pretendida em formato PDF;
d) Certificado de Conclusão de Especialização, compatível com a área de conhecimento da disciplina pretendida em que houver tal exigência especificamente;
e) Ficha cadastral preenchida conforme modelo do Anexo VI.
f) Carta de Solicitação de cadastro em Banco de Instrutores Interno conforme modelo do Anexo VII;
11.3. Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo documento de inscrição.
11.4. Nos casos em que o mesmo candidato enviar mais de uma inscrição, será considerado válido o último documento apresentado.
11.5. Cada candidato poderá realizar sua inscrição respeitando os seguintes limites máximos por perfil:
a) **Facilitador ou Instrutor/Docente/Tutor de EaD:** até 05 (cinco) disciplinas somando todos os perfis deste item;
b) **Monitor de Instrutoria:** até 05 (cinco) disciplinas;
c) **Docente Orientador:** até 02 (duas) linhas de pesquisa.
11.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
11.7. Para os cursos de Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.
11.8. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.
11.9. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.
11.10. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.
11.11. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.
11.12. A inscrição e possível cadastramento no processo seletivo não implicam na certeza de seleção ou de contratação do profissional, restando à liberdade à administração pública, conforme oportunidade e conveniência.
11.13. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos ao candidato a fim de dirimir qualquer dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

12. DA PONTUAÇÃO

12.1. Apresentados os documentos previstos no item 11.2, a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento procederá à pontuação dos candidatos conforme o disposto no Quadro IV - TABELA DE PONTUAÇÃO a seguir:

QUADRO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE COMPROVANTES**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Ensino Médio	02	01	02
Graduação (Bacharel, Tecnológico e Licenciatura)	05	02	10
Curso de Especialização (Pós-Graduação)	10	02	20
Mestrado	25	01	25
Doutorado	30	01	30
Pós-Doutorado	40	01	40

12.2. Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

13.1. Todos os resultados das fases da presente Seleção para Formação de Banco Interno de Instrutores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso serão divulgados em Boletim Geral Eletrônico do CBMMT, no site https://www.bombeiros.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado, conforme Cronograma constante ANEXO I deste edital.
13.2. O Resultado Preliminar da presente seleção irá conter a relação dos candidatos, por unidade de ensino, perfil, disciplina e respectiva pontuação em ordem decrescente.
13.3. Caberá recurso junto a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, a ser encaminhado exclusivamente no e-mail deip@cbm.mt.gov.br.
13.4. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado em Edital Complementar no BGE/CBMMT, em DOE/MT e no endereço eletrônico: https://www.bombeiros.mt.gov.br, conforme prazos estabelecidos neste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:
a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
b) Quando o currículo não apresentar os requisitos exigidos para assumir vaga na disciplina pretendida.
c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste do edital.

15. DO DESCADASTRAMENTO

15.1. O profissional selecionado poderá ser descadastrado nas seguintes situações:
I. Por iniciativa do interessado, mediante solicitação formal e notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II. Por conveniência ou interesse da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
a) Deixar, na vigência do cadastramento, de preencher os requisitos constantes neste edital de seleção;
b) Incorrer em improbidade Administrativa;
c) Quando não houver mais necessidade do serviço e/ou por razões de interesse público.

15.2. O descadastramento se dará após notificação formal com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Chamamento Público terá uma vigência de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, observado o disposto no Decreto nº 1.855/2026

16.2. Poderá ser publicados aditivos em momentos oportunos, conforme a necessidade da administração pública, mediante Edital a ser publicado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMMT.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvada a juntada de documentos destinados a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da documentação nem tragam prejuízo ao certame, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A presente seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro interessado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa sobre os motivos apresentados.

17.3. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento qualquer declaração, documento ou informação falsa ou divergente da realidade dos fatos.

17.4. A execução dos serviços decorrentes deste cadastramento será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo Comandante-Geral do CBMMT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O presente edital está acompanhado do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identifica, avalia e trata os principais riscos associados à seleção, cadastramento e execução do objeto do chamamento público.

17.5.1. O PGR visa mitigar riscos relacionados à seleção, convocação, atuação e eventual substituição de cadastramento, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade das atividades educacionais e operacionais do CBMMT.

17.5.2. O Plano de Gerenciamento de Riscos integra este edital como Anexo e deverá ser observado pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento, pelas Unidades de Ensino envolvidas e pelos profissionais cadastrados.

17.5.3. O PGR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração Pública, especialmente em caso de fatos supervenientes que demandem a atualização das medidas de controle e mitigação de riscos.

17.6. O resultado da seleção e a inclusão do candidato no banco interno de instrutores cadastrados não importam em obrigação de contratação ou convocação pela Administração Pública.

17.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do período de inscrições, via e-mail oficial ou protocolo indicado neste instrumento.

17.8. O ato de inscrição na seleção implica o consentimento para o tratamento de dados pessoais do candidato pelo CBMMT e pela SESP/MT, estritamente para as finalidades do presente certame, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) do CBMMT, com o auxílio da Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento em primeira instância e pelo Comandante-Geral do CBMMT em segunda instância.

Quartel em Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

FLÁVIO **GLÊDSON** VIEIRA BEZERRA* - **CEL BM**
COMANDANTE-GERAL DO CBMMT

***Original assinado.**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Atividade
04/09/2026	Divulgação do edital
04 a 10/09/2026	Período de inscrições
11/09/2026	Divulgação do resultado preliminar das inscrições
11 e 12/09/2026	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar das inscrições
15/09/2026	Divulgação do resultado final dos candidatos cadastrados

ANEXO II

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

ABM - FACILITADOR OU INSTRUTOR E DOCENTE				
EIXO	**DISCIPLINA**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
ATIVIDADES AFINS AO SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR	Doutrina de atuação do Oficial Combatente	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Armamento, Munição e Tiro	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Militar (CFOBM/CAOCBM/ CFOPM/CAOCPM) Curso específico na área
	Comunicação Social	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Comunicação	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Comunicações Bombeiro Militar	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Identidade, Cultura e História da Organização Bombeiro Militar	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em História/ Antropologia	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Equipamento Motomecanizado	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Instrução Militar	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Metodologia de Ensino	Graduação: Licenciatura em Educação	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Redação Oficial	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	

HUMANIDADES	Chefia e Liderança	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Graduação Bacharelado em Direito, Ciências Humanas, Sociais Aplicadas	Pós-graduação	
	Metodologia de Produção Acadêmica e Científica	Mestrado em Educação	Mestrado	
	Meteorologia Aplicada a Incêndios Florestais	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Geoprocessamento e Monitoramento Remoto	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Combustão da biomassa e propagação de incêndios	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Comportamento do Fogo	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Efeitos do fogo sobre o ecossistema	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Fundamentos de Oratória	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Psicologia das Emergências	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Prevenção contra Violência à Mulher	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
GESTÃO	Gestão de Convênios e Contratos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão de Projetos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão Financeira e Orçamentária	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Utilização de indicadores de desempenho na Gestão Pública	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Gestão Patrimonial e Logística	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Gestão do Potencial Humano	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Sistema de Segurança Pública	Bacharelado/ Licenciatura em Segurança Pública	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Gestão da Informação	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Fundamentos da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Gestão por Processos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão de Pessoas	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Responsabilidade do Agente Público	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Planejamento Estratégico	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Sistemas do CBMMT	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Tecnologia da Informação com ênfase em Inteligência Artificial	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
CIÊNCIAS APLICADAS E EXATAS	Cálculo Aplicado	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Cálculo I	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Cálculo II	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Geometria Descritiva	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Desenho Técnico	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Física Aplicada I	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Física Aplicada II	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Eletricidade Aplicada	Bacharelado ou Licenciatura em Engenharia Elétrica, Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Fenômeno dos Transportes	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Hidráulica Geral	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Química Geral	Bacharelado ou Licenciatura em Química	Pós-graduação	
	Estática das Estruturas	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Resistência dos Materiais	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Estatística Aplicada à Segurança Pública	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	

CIÊNCIAS JURÍDICAS	Direito Administrativo Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Direito Penal Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Direito Processual Penal Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Legislação Bombeiro Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Legislação Ambiental	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Processos e Procedimentos Correcionais Militares	Graduação em Direito	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
ATIVIDADE OPERACIONAL	Atendimento Pré-Hospitalar	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico da área
	Defesa Civil	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Combate a Incêndio Urbano	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso Específico da área
	Combate a Incêndio Florestal	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso Específico da área
	Educação Física Militar	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM/CFOPM/CAOCPM) e Curso Específico da área
	Ordem Unida	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM)
	Inteligência e Contra-Inteligência	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso específico na área
	Noções de Mergulho	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Operações Aéreas	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Fundamentos de Perícia de Incêndio	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Planejamento de Operações	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM) e Curso específico na área
	Prevenção a Incêndio e Pânico	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Produtos Perigosos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Salvamento Aquático	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Salvamento em Altura	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Salvamento Terrestre	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Sistema de Comando de Incidentes	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Busca Terrestre	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Análise e Cenários de Risco e Atuação em Desastres	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/ CAOCBM) e Curso específico na área
	Defesa Pessoal	Especialização na área	Ensino Médio	

ABM - MONITOR DE DISCIPLINA		
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Armamento, Munição e Tiro	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Equipamento Motomecanizado	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Atendimento Pré-Hospitalar	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Combate a Incêndio Urbano	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Combate a Incêndio Florestal	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Educação Física Militar	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Noções de Mergulho	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Operações Aéreas	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Produtos Perigosos	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Salvamento Aquático	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área

Salvamento em Altura	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Salvamento Terrestre	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Corte de árvore	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Busca Terrestre	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Ordem Unida	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Defesa Pessoal	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área

ANEXO II

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

ESFAP - FACILITADOR OU INSTRUTOR E DOCENTE

DISCIPLINA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO MÍNIMA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Sistema de Segurança Pública	Pós-Graduação na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Fundamentos de Gestão Pública	Pós-Graduação na área	Graduação	
Sistema de Defesa Civil	Pós-Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Psicologia das Emergências	Pós-Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Direitos Humanos	Bacharel em Direito e Pós-Graduação na Área	Graduação	
História do Bombeiro no Brasil e em Mato Grosso	Pós-Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Fundamentos Jurídico da Atividade Bombeiro Militar e Regulamentos Militares	Bacharel em Direito e Pós-Graduação na Área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Sistema de Comando de Incidentes	Pós-Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Análise de Cenário e Riscos	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Atuação Bombeiro Militar diante de Desastres	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Relações Interpessoais	Graduação	Graduação	
Treinamento Físico Militar	Graduação em Educação Física	Graduação	Curso de Formação (CFOBM/CAOCBMCFSdBM/CFOPM/CAOCPM/CFSdPM)
Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	Pós-Graduação na Área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Língua e Comunicação	Graduação em Letras e Pós-Graduação na área	Graduação	
Tecnologia da Informação e Comunicação	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Telecomunicações	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Ética e Cidadania	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Ordem Unida		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	Graduação na área de exatas	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Atendimento Pré-Hospitalar		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Mergulho Autônomo		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Salvamento Aquático		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Salvamento Terrestre		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Salvamento em Altura		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Intervenção e Emergência com Produtos Perigosos		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Prevenção de Incêndios		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Combate a Incêndios - Tecnologia e Maneabilidade de Incêndios		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Combate a Incêndios - Tática de Combate a Incêndio		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Marchas e Estacionamentos		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Armamento, Munição e Tiro	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Militar (CFOBM/CFSd)
Motomecanização		Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Legislação aplicadas no APH	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Biossegurança aplicada no APH	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Anatomia e Fisopatologia	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Suporte Básico de Vida (BLS)	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Manejo de Vias Aéreas	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)

Acesso Venoso e Administração de Fluidos	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Atendimento ao Trauma	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Emergências Clínicas	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Situações Especiais no APH	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Noções Básicas de Rádio Telecomunicação e Sistemas Operacionais	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Serviço de Intervenção e Regulação de Urgência	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Suporte Intermediário e Avançado de Vida	Especialização na área	Graduação em Enfermagem	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Salvamento Veicular	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Atendimentos à Tentativa de Suicídios	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Fiscalização e Vistoria	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Corte de Árvore	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Defesa Pessoal	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)
Busca Terrestre	Especialização na área	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM)

ESFAP - MONITOR DE DISCIPLINA		
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Treinamento Físico Militar	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Ordem Unida	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Atendimento Pré-Hospitalar	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Mergulho Autônomo	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Salvamento Aquático	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Salvamento Terrestre	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Salvamento em Altura	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Intervenção e Emergência com Produtos Perigosos	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Combate a Incêndios - Tecnologia e Maneabilidade de Incêndios	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Combate a Incêndios - Tática de Combate a Incêndio	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Marchas e Estacionamentos	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Armamento, Munição e Tiro	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Motomecanização	Ensino Médio	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Suporte Básico de Vida	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Suporte Intermediário de Vida	Graduação ou Técnico em Enfermagem com Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Suporte Avançado de Vida	Graduação em Medicina ou Enfermagem e Especialização na área	
Salvamento Veicular	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Atendimento a Tentativas de Suicídio	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Fiscalização e Vistoria	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Corte de árvore	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Defesa pessoal	Especialização na área	
Busca Terrestre	Especialização na área	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área

ANEXO III

EIXOS E LINHAS DE PESQUISA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR E ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

DOCENTE ORIENTADOR - ABM E ESFAP		
EIXO	**LINHA DE PESQUISA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
Atividades afins ao Serviço Bombeiro	I - Doutrina de Atuação do Oficial Combatente	Especialização
	II - Armamento, Munição e Tiro	
	III - Comunicação Social	
	IV - Comunicações Bombeiro Militar	
	V - Identidade, Cultura e História da Organização Bombeiro Militar	
	VI - Equipamento Motomecanizado	
	VII - Instrução Militar	
	VIII - Metodologia de Ensino	
	IX - Redação Oficial	
	X - Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	

Humanidades	I - Chefia e Liderança de Pessoas e Equipes	Especialização
	II - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	
	III - Metodologia de Produção Acadêmica e Científica	
	V - Psicologia das Emergências	
Gestão	I - Gestão de Convênios e Contratos	Especialização
	II - Gestão de Projetos	
	III - Gestão Financeira e Orçamentária	
	IV - Utilização de indicadores de Desempenho na Gestão Pública	
	V - Gestão Patrimonial e Logística	
	VI - Gestão do Potencial Humano	
	VII - Sistema de Segurança Pública	
	VIII - Gestão da Informação	
	IX - Responsabilidade do Agente Público	
	X - Inteligência Artificial Aplicada	
Ciências Exatas e Aplicadas	I - Cálculo	Especialização
	II - Geometria Descritiva	
	III - Desenho Técnico	
	IV - Física Aplicada	
	V - Eletricidade Aplicada	
	VI - Fenômeno dos Transportes	
	VII - Hidráulica Geral	
	VIII - Química Geral	
	IX - Estática das Estruturas	
	X - Resistência dos Materiais	
	XI - Automação	
Ciências Jurídicas	I - Direito Administrativo Militar	Especialização
	II - Direito Penal Militar	
	III - Direito Processual Penal Militar	
	IV - Legislação Bombeiro Militar	
Operacionais	I - Atendimento Pré-Hospitalar	Especialização
	II - Defesa Civil	
	III - Combate a Incêndio Urbano	
	IV - Combate a Incêndio Florestal	
	V - Inteligência e Contrainteligência	
	VI - Noções de Mergulho	
	VII - Operações Aéreas	
	VIII - Fundamentos da Perícia de Incêndio	
	IX - Planejamento de Operações	
	X - Prevenção a Incêndio e Pânico	
	XI - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
	XII - Produtos Perigosos	
	XIII - Salvamento Aquático	
	XIV - Salvamento em Altura	
	XV - Salvamento Terrestre	
	XVI - Sistema de Comando de Incidentes	
	XVII - Busca Terrestre	
	XVIII - Análise e Cenários de Riscos e Atuação em Desastres	

ANEXO IV

TUTOR EAD
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR E ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

ABM E ESFAP - TUTOR EAD			
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Psicologia das Emergências	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Noções de intervenção em emergências com produtos perigosos	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Análise de cenários de riscos e atuação em desastres	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
História do Corpo de Bombeiros no Brasil e em Mato Grosso	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Sistema de Segurança Pública	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área

Sistema de Comando de Incidentes	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Relações Interpessoais	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Condutor de veículo de emergência	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Didática Básica	Graduação	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área
Disciplinas do Anexo II e III	Conforme exigências de cada disciplina nos respectivos Anexos		

ANEXO V

DESIGNER EAD
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR E ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

ABM E ESFAP - DESIGNER EAD		
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Disciplinas do Anexo II, III e V	Graduação	Curso de Formação Bombeiro Militar (CFOBM/CAOCBM/CFSdBM/CBSdT) com especialização na área

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL

Nome:		
Ocupação:		
CPF:		
RG:		
PIS/PASEP:		
Matrícula:		
Data Nascimento:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
Endereço Residencial:		
Cidade:		
CEP:		
Escolaridade:		

_____
Assinatura

ANEXO VII

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO EM BANCO DE INSTRUTORES INTERNO

Eu,_____(Nome completo), _____ (RG);_____(CPF),_____(Profissão); venho solicitar meu Cadastro no Banco de Instrutores Internos para o Quadro de Instrutores das Escolas de Formação do CBMMT, apresentando todos os documentos exigidos conforme previstos no item 11.2 do Edital nº 028/DEIP/2026, pretendendo concorrer ao(s) seguinte(s) perfil(is) e sua(s) respectiva(s) disciplinas e/ou linhas de pesquisa:

Facilitador/Instrutor ou Docente/Tutor de Educação à Distância (EAD)
Disciplinas:
1 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
2 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
3 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
4 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
5 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP

Monitor de Disciplina
Disciplinas:
1 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
2 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
3 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
4 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
5 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP

Docente Orientador
Linha de Pesquisa
1 - _____
2 - _____

Designer em EAD
Sim ( ) Não ( )

Cuiabá-MT, ___/___/2026

_____
(Nome Completo)

Protocolo 1851059

EDITAL Nº 029/DEIP/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE INSTRUTORES DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, com a Lei 12.898 de 05 de junho de 2025, com o Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026, e a Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP/2026 de 10 de julho de 2026 e ainda por meio da Comissão de Seleção, Credenciamento e Cadastramento, instituída pela Portaria nº 202/DEIP/2026, público no Boletim Geral Eletrônico nº 3851 de 18 de agosto de 2026, torna público e estabelece as normas para seleção e credenciamento de profissionais externos destinados à composição do quadro de instrutores das Escolas de Formação do Corpo de Bombeiros Militar para atuação eventual nas ações de educação acadêmica e profissional promovidas pela Corporação através da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade credenciar profissionais externos com formação e experiência compatíveis para atuação eventual nas atividades educacionais das Escolas de Formação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, sob a coordenação da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, visando ao atendimento das demandas institucionais de formação, capacitação e desenvolvimento profissional, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.1. O presente credenciamento encontra respaldo no inciso II, III e IV do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP, que estabelece as hipóteses de seleção para composição do Quadro de Docentes, abrangendo:

a) servidores públicos inativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

b) servidores públicos de outros entes federativos, de outros Poderes ou de órgãos autônomos, mediante celebração de Termo de Cooperação ou instrumento congênere;

c) profissionais técnico-especializados sem vínculo empregatício com o Poder Executivo Estadual.

1.2. A presente seleção e credenciamento abrange as ações de formação, capacitação e desenvolvimento profissional promovidas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa durante a vigência deste Edital, de acordo com a demanda institucional e observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

1.3. Caberá à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento a atribuição de conduzir o processo de seleção que trata o presente Edital.

1.4. O profissional selecionado e credenciado estará habilitado a atuar nas atividades de ensino, instrução, orientação, monitoria e demais perfis para os quais tenha sido credenciado, observadas sua área de conhecimento, qualificação, experiência profissional e as condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O credenciamento previsto neste Edital destina-se à formação de cadastro de docentes aptos à eventual convocação para atuação nas atividades educacionais das Escolas de Formação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, contribuindo para a composição do respectivo Quadro de Instrutores, conforme as necessidades institucionais e as condições estabelecidas neste Edital.

1.6. O credenciamento constitui procedimento de habilitação e formação de cadastro de profissionais aptos à eventual convocação para a execução das atividades previstas neste Edital, **não gerando direito subjetivo à contratação**, **à convocação**, **à designação ou à garantia de carga horária**, que dependerão da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira, da compatibilidade técnica e pedagógica do profissional com a atividade e das demais condições estabelecidas neste Edital. Fica facultado ao Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa convocar, de forma motivada, qualquer profissional cadastrado no banco que melhor atenda aos critérios de conveniência administrativa, oportunidade e aderência técnico-pedagógica à disciplina ou atividade exigida, observada a preferência geral do público interno frente aos credenciados por este edital nos moldes do item 1.7.

1.7. Na convocação para as atividades previstas neste Edital, será observada a prioridade de utilização dos profissionais integrantes do **Banco Interno de Instrutores das Escolas de Formação do CBMMT**, selecionados e credenciados nos termos do Edital nº 028/DEIP/2026, desde que possuam habilitação e disponibilidade compatíveis com a atividade educacional. Os docentes credenciados poderão ser convocados na inexistência de profissional interno habilitado ou disponível ou quando houver necessidade de profissional com qualificação, conhecimento ou experiência específica, devidamente justificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMMT.

1.8. Nos termos do art. 74, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das disposições previstas na Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP, o presente Edital institui procedimento de chamamento público para fins de credenciamento de docentes, observadas as hipóteses legais de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se ao credenciamento de docentes para quadro de docentes elencados no item 1.2 para o exercício eventual das ações de ensino, pesquisa, extensão e orientação para as funções de docente na Escola Superior de Bombeiro Militar através da Academia Bombeiro Militar (ABM) e da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (EsFAP), por ocasião dos seguintes cursos:

a) Curso Superior de Bombeiros Militar - CSBM;
b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/BM;
c) Curso de Gestão de Segurança Pública - CAGESP/BM;
d) Curso de Formação de Oficiais - CFO/BM;
e) Curso de Adaptação de Oficiais Complementar - CAOC/BM;
f) Curso de Adaptação de Oficiais de Saúde Temporário;
g) Curso de Formação de Soldados - CFSd/BM ;
h) Curso de Básico de Soldados Temporários - CBSdT/BM;
i) Demais Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização oferecidos pelo CBMMT;

2.2. O credenciamento do profissional em quadro de docentes implicará na sua habilitação para o exercício da atividade de instrutoria para os perfis nos termos do Decreto nº 1.855/2026, observado o disposto no art. 13 e art. 21 c/c § 1º do art. 5º do referido decreto, para os cursos listados no item 2.1 e sendo divididos pelas unidades de Ensino da Escola Superior de Bombeiro Militar através da Academia Bombeiro Militar (ABM) e da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (EsFAP):

a) Facilitador ou Instrutor;
b) Docente;
c) Docente Orientador;
d) Tutor de Educação à Distância - EAD;
e) Monitor de Instrutoria;

2.3. A prestação do serviço de docente-orientador estará condicionada à aceitação, por parte do docente credenciado em linha de pesquisa correspondente à disciplina lecionada ou credenciado apenas para orientação, sendo o convite formalizado pelo aluno responsável pela produção do Trabalho de Conclusão de Curso, com a aquiescência final da instituição, que fará o trâmite com o orientador dos documentos exigidos.

2.4. Somente poderá exercer os perfis elencados no item 2.2 o profissional devidamente credenciado na respectiva área de atuação, disciplina e/ou atividade de orientação, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital de Seleção.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Constituição Federal;
3.2. Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3.3. Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 - Estatuto dos Militares Estaduais;
3.4. Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023 - Lei de Organização Básica do CBMMT;
3.5. Lei Complementar nº 408 de 01 de Julho de 2010 - Lei de Ensino do CBMMT;
3.6. Lei n.º 14.133/21 - Lei das Licitações e Contratos e as suas alterações;
3.7. Lei 12.898 de 05 de junho de 2025 - Regulamenta a atividade de instrutoria no âmbito da Escola de Governo;
3.8. Decreto Estadual nº 1126, de 29 de setembro de 2021 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes;
3.9. Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026, Regulamenta a atividade de instrutoria no âmbito da Escola de Governo;
3.10. Instrução Normativa SEPLAG nº 005/2026/SEPLAG,
3.11. Instrução Normativa SESP n.º 005/2026/SESP/MT, de

10 de julho de 2026;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS DOS PROCESSOS EDUCATIVOS E FORMATIVOS

4.1. FACILITADOR OU INSTRUTOR: Preparar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão em cursos com carga horária inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, prestando suporte ao discente, esclarecendo dúvidas e cumprindo o previsto nas Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Planejar e apresentar o plano de aula/ensino em conformidade com o PPC da respectiva Unidade de Ensino;
2. Disponibilizar o material didático à Unidade de Ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início das atividades;
3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, comparecendo ao local da atividade com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para verificação das instalações e organização do material pedagógico;
4. Prestar suporte contínuo ao discente, sanando dúvidas sobre as aulas, conteúdos e exercícios desenvolvidos durante o curso;
5. Fazer o controle de frequência e aplicar os instrumentos de verificação de aprendizagem, quando previstos no PPC;
6. Garantir a aplicação das fichas de avaliação de satisfação e velar pelo anonimato do participante;
7. Preencher corretamente a documentação acadêmica exigida e entregá-la à respectiva Unidade de Ensino logo após o encerramento da carga horária;
8. Comunicar imediatamente à Unidade de Ensino qualquer situação impeditiva ou eventualidade que comprometa a realização da aula;
9. Comparecer às convocações para reuniões pedagógicas e de alinhamento promovidas pela coordenação;

4.2. DOCENTE: Preparar e ministrar aulas, acompanhar o processo de aprendizagem, elaborar e aplicar avaliações e confeccionar relatórios de desempenho acadêmico em cursos com carga horária a partir de 360 (trezentas e sessenta) horas promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, independentemente da modalidade, cumprindo o PPC e as Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Elaborar e apresentar o plano de ensino da disciplina dentro do prazo estabelecido pela coordenação acadêmica;
2. Disponibilizar o material didático para a respectiva Unidade de Ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início da disciplina;
3. Cumprir integralmente a carga horária programada, comparecendo ao local da atividade pedagógica com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência;
4. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico da turma, promovendo os ajustes pedagógicos necessários para o alcance das metas de aprendizagem;
5. Realizar o controle diário de frequência, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações teóricas e práticas dentro dos prazos regulamentares;
6. Preencher corretamente o diário de classe e confeccionar o relatório individual/coletivo de desempenho acadêmico ao final do módulo;
7. Garantir a aplicação das avaliações de satisfação e zelar pelo anonimato dos discentes participantes;
8. Comunicar imediatamente à Unidade de Ensino qualquer alteração, ocorrência disciplinar ou situação impeditiva que comprometa o andamento das aulas;
9. Comparecer a reuniões pedagógicas quando convocado, ciente de que a ausência injustificada enseja descredenciamento.

4.3. DOCENTE ORIENTADOR: Realizar o acompanhamento técnico e metodológico de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da DEIP através da ABM e EsFAP, assegurando o cumprimento do cronograma acadêmico e das Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT, competindo ainda:

1. Acompanhar todas as etapas do trabalho de pesquisa, orientando sobre formulação do problema, hipóteses, procedimentos metodológicos e fontes de dados;
2. Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda rigorosamente aos critérios de pesquisa científica e às normas técnicas vigentes (ABNT);
3. Zelar pela ética na pesquisa, correção gramatical, estética do texto e originalidade, coibindo práticas de plágio;
4. Realizar atendimentos periódicos e individuais ao orientando para assegurar a articulação teórico-prática e o avanço dos estudos;
5. Avaliar o trabalho em sua fase final e emitir parecer quanto à aptidão para apresentação perante a banca examinadora;
6. Presidir/coordenar a banca examinadora do TCC, participando ativamente da arguição e atribuição da nota final;
7. Assinar as atas de defesa, fichas de avaliação e demais formulários acadêmicos em conjunto com os demais membros da banca;
8. Declarar-se impedido quando houver relação de parentesco (ascendente, descendente, colateral até 3º grau, cônjuge ou companheiro) com o orientando;
9. Comunicar imediatamente à coordenação do curso caso o discente descumpra o cronograma estabelecido ou abandone as etapas de orientação.

4.5. TUTOR DE EAD: Prestar atendimento, mediação e orientação didático-pedagógica aos discentes no ensino a distância ou remoto nos cursos vinculados à DEIP/CBMMT, monitorando o engajamento e incentivando a participação nas atividades interativas, competindo ainda:

1. Acompanhar diariamente o desenvolvimento dos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
2. Esclarecer dúvidas de conteúdo, prazos e navegação no prazo máximo definido pela coordenação pedagógica;
3. Moderar e incentivar a participação dos alunos nos fóruns de discussão, bate-papos, tarefas e chats programados;
4. Realizar a correção de atividades formativas e somativas do AVA de acordo com os critérios definidos pelo professor/conteudista;
5. Controlar o acesso e a assiduidade dos discentes na plataforma virtual, sinalizando à coordenação os casos de alunos evadidos ou em atraso;
6. Participar das reuniões de alinhamento com a coordenação de EaD e com o corpo docente do curso;
7. Registrar os diários e relatórios de acompanhamento de tutoria conforme o modelo fornecido pela Unidade de Ensino;
8. Comunicar imediatamente à coordenação do curso qualquer problema técnico no AVA que impeça o acesso dos alunos às atividades.

4.6. MONITOR DE INSTRUTORIA: Responsável pela execução de atividades técnicas, de segurança e de apoio às disciplinas, aulas e instruções nos cursos promovidos pela DEIP através da ABM e EsFAP, mediante justificativa fundamentada no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e em estrito cumprimento às Instruções Técnicas de Ensino nº 01 e 02 do CBMMT e item II, parágrafo 1º, art 3. da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP, competindo ainda:

1. Auxiliar o instrutor/docente na preparação, montagem, conferência e organização dos materiais, equipamentos, EPIs e cenários de instrução;
2. Zelar pela segurança individual e coletiva dos discentes e da equipe de instrução durante a execução de oficinas, manobras e treinos práticos;
3. Garantir a aplicação rigorosa das normas de segurança, protocolos operacionais e procedimentos de emergência previstos para a atividade;
4. Apoiar a manutenção da disciplina, da ordem e da postura militar da turma no decorrer das atividades teóricas e práticas;
5. Executar as demonstrações técnicas e operacionais solicitadas pelo instrutor titular para ilustrar os procedimentos da aula;
6. Monitorar a execução dos exercícios práticos pelos alunos, corrigindo desvios operacionais ou de segurança sob a supervisão do instrutor;
7. Comparecer ao local da instrução com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para apoiar a vistoria das instalações e dos recursos pedagógicos;
8. Fazer a conferência e o recolhimento de todo o material técnico e equipamentos ao término das atividades, informando qualquer alteração ou dano;
9. Comunicar imediatamente ao instrutor titular ou à coordenação qualquer incidente, risco iminente de acidente ou quebra de conduta disciplinar;
10. Comparecer às reuniões de alinhamento e briefings de segurança quando convocado pela Unidade de Ensino.

5. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

5.1 O credenciamento de profissionais para o desempenho de atividades pedagógicas, de instrução e de apoio observará as especificidades e requisitos de qualificação técnica e formação acadêmica previstos nos Anexos II e III deste Edital, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.855/2026, a Instrução Normativa nº 005/2026/SEPLAG e a Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP.

6. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A gratificação dos instrutores será mensurada tendo como parâmetro o perfil de instrutoria, o grau de formação e a quantidade de horas-aulas ministradas.

6.3. Independente do grau de escolaridade, a gratificação de incentivo referente aos perfis de Instrutor de EaD e Designer em EaD deverá observar, como parâmetro máximo, o valor estabelecido no Quadro II deste Edital.

6.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a conclusão e o encerramento formal do módulo, disciplina, atividade de monitoria, orientação ou etapa do produto pedagógico, mediante a devida liquidação da despesa.

6.5. O servidor que prestar a atividade de instrutoria deverá encaminhar à Seção Administrativa da Coordenação do Curso, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, o Relatório de conclusão e aproveitamento da disciplina devidamente assinado.

6.6. Os procedimentos relativos ao repasse financeiro das atividades de instrução serão executados pela Diretoria de Ensino, Instrução e

Pesquisa, através das unidades de ensino vinculadas ofertantes do curso, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, via Folha de Pagamento - SEAP.

6.7. A quantidade de horas-aula desempenhada pelo profissional credenciado nas atividades de instrutoria estará sujeita aos limites máximos fixados no art. 11 do Decreto Estadual nº 1.855/2026 e no Anexo VI da Instrução Normativa nº 005/2026/GAB/SESP.

6.8. O pagamento para as atividades de instrutoria seguirá os valores abaixo discriminados:

QUADRO I - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE FACILITADOR/INSTRUTOR, CONTEUDISTA, DOCENTE, DOCENTE ORIENTADOR

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR HORA
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 50,00
Graduado	R$ 80,00
Especialista	R$ 100,00
Mestre	R$ 120,00
Doutor e Pós-Doutor	R$ 140,00

Fonte: Anexo I Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026.

QUADRO II - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE TUTOR EAD

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**VALOR HORA**
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 50,00
Graduado	
Especialista	
Mestre	
Doutor e Pós-Doutor	

Fonte: Anexo II Decreto nº 1.855 de 22 de janeiro de 2026.

QUADRO III - VALORES DE HORA-AULA PARA OS PERFIS DE MONITOR DE INSTRUTORIA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**VALOR HORA**
Nível Médio e Nível Técnico	R$ 35,00
Graduado	R$ 56,00
Especialista	R$ 70,00
Mestre	R$ 84,00
Doutor e Pós-Doutor	R$ 98,00

Fonte: Anexo IV da Instrução Normativa nº 005/2026/GAG/SESP de 10 de julho de 2026.

7. DA ATUAÇÃO EM MAIS DE UM PERFIL DE INSTRUTORIA

7.1. O credenciamento do profissional em mais de um perfil de instrutoria não garante o direito ao exercício e à remuneração concomitantes em uma mesma disciplina ou curso, devendo ser observadas as regras de incompatibilidade de funções e a disponibilidade orçamentária.

7.2. É permitida a atuação do profissional credenciado em perfis distintos no mesmo curso ou ação de capacitação, desde que haja estrita diferenciação temporal, técnica e operacional na execução das atividades, vedada a sobreposição de horários.

7.3. É expressamente vedado ao profissional exercer simultaneamente, sob pena de descredenciamento e ressarcimento dos valores indevidamente recebidos:

a) Atividades vinculadas a perfis distintos cujas execuções exijam presença física, síncrona ou dedicação no mesmo dia e horário;
b) As funções de Docente/Instrutor e Monitor da própria disciplina, módulo ou turma no mesmo horário de instrução;
c) As funções de Docente/Conteudista e Tutor de EaD na mesma disciplina, módulo ou ação educacional;
d) Atividades educacionais sob o perfil de Designer em EaD e Conteudista para o mesmo produto/módulo sem a devida segregação das etapas de elaboração e adaptação pedagógica.

7.4. O descumprimento do disposto nesta seção configura infração administrativa, sujeitando o profissional ao descredenciamento imediato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar, civil e penal.

8. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

8.1. Na hipótese de inexistência de candidatos selecionados para determinada disciplina ou de desistência formal de servidor credenciado convocado, poderá ser convocado outro candidato **credenciado na mesma área temática**, obedecida a ordem de classificação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será formada lista de credenciados reservas por disciplina/área, e os profissionais nela inseridos poderão ser convocados conforme surgimento de demanda ou ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência do credenciamento.

8.3. Na impossibilidade de atendimento da demanda pelos profissionais credenciados, e em caráter excepcional, **poderão ser designados servidores militares da corporação pela Comissão de Avaliação**, **Credenciamento e Cadastramento**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

8.4. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento poderá utilizar também, de forma compartilhada, banco interno de instrutores ou credenciamento de profissionais regularmente constituídos por outras escolas de formação do Poder Executivo Estadual, desde que compatíveis com o objeto da ação formativa.

8.5. Todas as decisões relacionadas à vacância de candidatos, substituições ou convocações excepcionais serão formalizadas, acompanhadas de justificativa técnica e posteriormente publicadas no Boletim Geral Eletrônico do CBMMT.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Processo deste Edital será composto por duas etapas: inscrição e credenciamento.

9.2. O credenciamento será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento que será instituída pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP.

9.3. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento será nomeada pelo Comandante-Geral do CBMMT através de Portaria publicada em Boletim Geral Eletrônico sendo formada por profissionais da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa sendo responsável pela análise e julgamento do processo de credenciamento.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. São requisitos para inscrição:

a) Ser servidor público inativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou servidor público de outros entes federativos, de outros Poderes ou de órgãos autônomos, mediante celebração de Termo de Cooperação ou instrumento congênere, ou ser profissional técnico-especializado sem vínculo empregatício com o Poder Executivo Estadual;
b) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes ao artigo nº 12 da Constituição Federal (1988);
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
d) Possuir formação acadêmica de acordo com as atividades específicas descritas no Anexo II ou III;
e) Possuir formação profissional de acordo com as exigências da qualificação descritas no Anexo II ou III para determinada disciplina;
f) Certidão Negativa Criminal em âmbito Estadual e Federal.
g) Se militar, não estar respondendo processo administrativo de natureza demissória;

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 O período de inscrições para o credenciamento inicia em 04 de setembro de 2026 e encerra-se no dia 10 de setembro de 2026, sendo realizado exclusivamente através do formulário do Google Forms disponível através do link: https://forms.gle/dMkmyLv9iWuEHRiH9;

11.2 Os candidatos interessados deverão enviar junto ao preenchimento, todos os documentos em arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo a ordem de documentos listados abaixo:

a) Cópia dos documentos pessoais: RG (civil ou funcional) e CPF em formato PDF;
b) Formação Acadêmica: cópia do diploma ou certificado de conclusão de ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação superior completa;
c) Diploma de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, de acordo com a disciplina pretendida em formato PDF;
d) Certificado de Conclusão de Especialização, compatível com a área de conhecimento da disciplina pretendida em que houver tal exigência especificamente;
e) Ficha cadastral preenchida conforme modelo do Anexo VI.
f) Carta de Solicitação de Credenciamento conforme modelo do Anexo VII;

11.3. Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo documento de inscrição.

11.4. Nos casos em que o mesmo candidato enviar mais de uma inscrição, será considerado válido o último documento apresentado.

11.5. Cada candidato poderá realizar sua inscrição respeitando os seguintes limites máximos por perfil:

a) **Facilitador ou Instrutor/Docente/Tutor de EaD:** até 05 (cinco) disciplinas somando todos os perfis deste item;

b) **Monitor de Instrutoria:** até 05 (cinco) disciplinas;
c) **Docente Orientador:** até 02 (duas) linhas de pesquisa.

11.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

11.7. Para os cursos de Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

11.8. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

11.9. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

11.10. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

11.11. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

11.12. A inscrição e possível credenciamento no processo seletivo não implicam na certeza de seleção ou de contratação do profissional, restando à liberdade à administração pública, conforme oportunidade e conveniência.

11.13. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos ao candidato a fim de dirimir qualquer dúvida para melhor análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada.

12. DA PONTUAÇÃO

12.1. Apresentados os documentos previstos no item 11.2, a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento procederá à pontuação dos candidatos conforme o disposto no Quadro IV - TABELA DE PONTUAÇÃO a seguir:

QUADRO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE COMPROVANTES**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Ensino Médio	02	01	02
Graduação (Bacharel, Tecnológico e Licenciatura)	05	02	10
Curso de Especialização (Pós-Graduação)	10	02	20
Mestrado	25	01	25
Doutorado	30	01	30
Pós-Doutorado	40	01	40

12.2. Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

13.1. Todos os resultados das fases da presente chamamento público para formação do quadro de docentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso serão divulgados em Boletim Geral Eletrônico do CBMMT, no site https://www.bombeiros.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado, conforme Cronograma constante ANEXO I deste edital.

13.2. O Resultado Preliminar da presente seleção irá conter a relação dos candidatos, por unidade de ensino, perfil, disciplina e respectiva pontuação em ordem decrescente.

13.3. Caberá recurso junto a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, a ser encaminhado exclusivamente no e-mail deip@cbm.mt.gov.br.

13.4. A Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado em Edital Complementar no BGE/CBMMT, em DOE/MT e no endereço eletrônico: https://www.bombeiros.mt.gov.br, conforme prazos estabelecidos neste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

b) Quando o currículo não apresentar os requisitos exigidos para assumir vaga na disciplina pretendida.

c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste do edital.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O profissional selecionado poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

I. Por iniciativa do interessado, mediante solicitação formal e notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Por conveniência ou interesse da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

a) Deixar, na vigência do credenciamento, de preencher os requisitos constantes neste edital de seleção;

b) Incorrer em improbidade Administrativa;

c) Quando não houver mais necessidade do serviço e/ou por razões de interesse público.

15.2. O descredenciamento se dará após notificação formal com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Chamamento Público terá uma vigência de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, observado o disposto no Decreto nº 1.855/2026

16.2. Poderá ser publicados aditivos em momentos oportunos, conforme a necessidade da administração pública, mediante Edital a ser publicado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMMT.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvada a juntada de documentos destinados a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da documentação nem tragam prejuízo ao certame, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A presente seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro interessado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa sobre os motivos apresentados.

17.3. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem à Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento qualquer declaração, documento ou informação falsa ou divergente da realidade dos fatos.

17.4. A execução dos serviços decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo Comandante-Geral do CBMMT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O presente edital está acompanhado do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identifica, avalia e trata os principais riscos associados à seleção, credenciamento e execução do objeto do chamamento público.

17.5.1. O PGR visa mitigar riscos relacionados à seleção, convocação, atuação e eventual substituição de credenciamento, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade das atividades educacionais e operacionais do CBMMT.

17.5.2. O Plano de Gerenciamento de Riscos integra este edital como Anexo e deverá ser observado pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento, pelas Unidades de Ensino envolvidas e pelos profissionais credenciados.

17.5.3. O PGR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração Pública, especialmente em caso de fatos supervenientes que demandem a atualização das medidas de controle e mitigação de riscos.

17.6. O resultado da seleção e a inclusão do candidato no quadro de docentes credenciados não importam em obrigação de contratação ou convocação pela Administração Pública.

17.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do período de inscrições, via e-mail oficial ou protocolo indicado neste instrumento.

17.8. O ato de inscrição na seleção implica o consentimento para o tratamento de dados pessoais do candidato pelo CBMMT e pela SESP/MT, estritamente para as finalidades do presente certame, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) do CBMMT, com o auxílio da Comissão de Avaliação, Credenciamento e Cadastramento em primeira instância e pelo Comandante-Geral do CBMMT em segunda instância .

Quartel em Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

FLÁVIO **GLÊDSON** VIEIRA BEZERRA* - **CEL BM**
COMANDANTE-GERAL DO CBMMT
***Original assinado.**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Atividade
04/09/2026	Divulgação do edital
04 a 10/09/2026	Período de inscrições
11/09/2026	Divulgação do resultado preliminar das inscrições
11 e 12/09/2026	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar das inscrições
15/09/2026	Divulgação do resultado final dos candidatos credenciados

ANEXO II

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

ABM - FACILITADOR OU INSTRUTOR E DOCENTE				
EIXO	**DISCIPLINA**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
ATIVIDADES AFINS AO SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR	Comunicação Social	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Comunicação	Graduação	
	Metodologia de Ensino	Graduação: Licenciatura em Educação	Graduação	
	Redação Oficial	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Defesa Pessoal	Especialização na área	Graduação	
	Educação Física Militar	Graduação em Educação Física	Graduação em Educação Física	
HUMANIDADES	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Graduação Bacharelado em Direito, Ciências Humanas, Sociais Aplicadas	Pós-graduação	
	Metodologia de Produção Acadêmica e Científica	Mestrado em Educação	Mestrado	
	Meteorologia Aplicada a Incêndios Florestais	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
	Geoprocessamento e Monitoramento Remoto	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
	Combustão da biomassa e propagação de incêndios	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
	Comportamento do Fogo	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
	Efeitos do fogo sobre o ecossistema	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
	Fundamentos de Oratória	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Graduação	
GESTÃO	Gestão de Convênios e Contratos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão de Projetos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão Financeira e Orçamentária	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão Patrimonial e Logística	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão do Potencial Humano	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão da Informação	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Fundamentos da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão por Processos	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Gestão de Pessoas	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
	Tecnologia da Informação com ênfase em Inteligência Artificial	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	

CIÊNCIAS APLICADAS E EXATAS	Cálculo Aplicado	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Cálculo I	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Cálculo II	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Geometria Descritiva	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Desenho Técnico	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Física Aplicada I	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Física Aplicada II	Graduação Bacharelado ou Licenciatura em Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Eletricidade Aplicada	Bacharelado ou Licenciatura em Engenharia Elétrica, Matemática, Química e/ou Física	Pós-graduação	
	Fenômeno dos Transportes	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Hidráulica Geral	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Química Geral	Bacharelado ou Licenciatura em Química	Pós-graduação	
	Estática das Estruturas	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Resistência dos Materiais	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Pós-graduação	
	Estatística Aplicada à Segurança Pública	Graduação Bacharelado ou Licenciatura	Pós-graduação	
CIÊNCIAS JURÍDICAS	Direito Administrativo Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Direito Penal Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Direito Processual Penal Militar	Graduação em Direito	Pós-graduação	
	Legislação Ambiental	Graduação em Direito	Pós-graduação	

ABM - MONITOR DE DISCIPLINA		
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Educação Física Militar	Graduação em Educação Física	Especialização na área
Defesa Pessoal	Ensino Médio	Especialização na área

ANEXO III

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

ESFAP - FACILITADOR OU INSTRUTOR E DOCENTE			
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Direitos Humanos	Bacharel em Direito e Pós-Graduação na Área	Graduação	
Língua e Comunicação	Graduação em Letras e Pós-Graduação na área	Graduação	
Tecnologia da Informação e Comunicação	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Telecomunicações	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Ética e Cidadania	Pós-Graduação na Área	Graduação	
Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar	Graduação na área de exatas	Graduação	
Suporte Avançado de Vida	Pós-Graduação na área	Graduação em Medicina ou Enfermagem	

ESFAP - MONITOR DE DISCIPLINA

DISCIPLINA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Suporte Avançado de Vida	Graduação em Medicina ou Enfermagem e Especialização na área	
Defesa pessoal	Especialização na área	

ANEXO IV

TUTOR EAD

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR E ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

ABM E ESFAP - TUTOR EAD			
DISCIPLINA	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA**	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
Disciplinas do Anexo II e III	Conforme exigências de cada disciplina nos respectivos Anexos		

ANEXO V

EIXOS E LINHAS DE PESQUISA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR E ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

DOCENTE ORIENTADOR - ABM E ESFAP		
EIXO	**LINHA DE PESQUISA**	**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
Atividades afins ao Serviço Bombeiro	I - Doutrina de Atuação do Oficial Combatente	Especialização
	II - Armamento, Munição e Tiro	
	III - Comunicação Social	
	IV - Comunicações Bombeiro Militar	
	V - Identidade, Cultura e História da Organização Bombeiro Militar	
	VI - Equipamento Motomecanizado	
	VII - Instrução Militar	
	VIII - Metodologia de Ensino	
	IX - Redação Oficial	
	X - Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	
Humanidades	I - Chefia e Liderança de Pessoas e Equipes	Especialização
	II - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	
	III - Metodologia de Produção Acadêmica e Científica	
	V - Psicologia das Emergências	
Gestão	I - Gestão de Convênios e Contratos	Especialização
	II - Gestão de Projetos	
	III - Gestão Financeira e Orçamentária	
	IV - Utilização de indicadores de Desempenho na Gestão Pública	
	V - Gestão Patrimonial e Logística	
	VI - Gestão do Potencial Humano	
	VII - Sistema de Segurança Pública	
	VIII - Gestão da Informação	
	IX - Responsabilidade do Agente Público	
	X - Inteligência Artificial Aplicada	
Ciências Exatas e Aplicadas	I - Cálculo	Especialização
	II - Geometria Descritiva	
	III - Desenho Técnico	
	IV - Física Aplicada	
	V - Eletricidade Aplicada	
	VI - Fenômeno dos Transportes	
	VII - Hidráulica Geral	
	VIII - Química Geral	
	IX - Estática das Estruturas	
	X - Resistência dos Materiais	
	XI - Automação	
Ciências Jurídicas	I - Direito Administrativo Militar	Especialização
	II - Direito Penal Militar	
	III - Direito Processual Penal Militar	
	IV - Legislação Bombeiro Militar	

Operacionais	I - Atendimento Pré-Hospitalar	Especialização
	II - Defesa Civil	
	III - Combate a Incêndio Urbano	
	IV - Combate a Incêndio Florestal	
	V - Inteligência e ContraInteligência	
	VI - Noções de Mergulho	
	VII - Operações Aéreas	
	VIII - Fundamentos da Perícia de Incêndio	
	IX - Planejamento de Operações	
	X - Prevenção a Incêndio e Pânico	
	XI - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	
	XII - Produtos Perigosos	
	XIII - Salvamento Aquático	
	XIV - Salvamento em Altura	
	XV - Salvamento Terrestre	
	XVI - Sistema de Comando de Incidentes	
	XVII - Busca Terrestre	
	XVIII - Análise e Cenários de Riscos e Atuação em Desastres	

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

Nome:		
Ocupação:		
CPF:		
RG:		
PIS/PASEP:		
Matrícula:		
Data Nascimento:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
Endereço Residencial:		
Cidade:		
CEP:		
Escolaridade:		

_____
Assinatura

ANEXO VII

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu,_____(Nome completo), _____ (RG);_____(CPF),_____(Profissão); venho solicitar meu credenciamento para o Quadro de Instrutores das Escolas de Formação do CBMMT, apresentando todos os documentos exigidos conforme previstos no item 11.2 do Edital nº 029/DEIP/2026, pretendendo concorrer ao(s) seguinte(s) perfil(is) e sua(s) respectiva(s) disciplinas e/ou linhas de pesquisa:

Facilitador/Instrutor ou Docente/Tutor de Educação à Distância (EAD)
Disciplinas:
1 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
2 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
3 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
4 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP
5 - _____; ( ) ABM ( ) EsFAP

Monitor de Disciplina
Disciplinas:
1 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
2 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
3 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
4 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP
5 - _____ ( ) ABM ( ) EsFAP

Docente Orientador
Linha de Pesquisa
1 - _____
2 - _____

Designer em EAD
Sim ( ) Não ( )

Cuiabá-MT, ___/___/2026

_____
(Nome Completo)

Protocolo 1851066

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS (1ª Fase) DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/DGP/2026/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo de Oficial de Saúde Bombeiro Militar Temporário no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, em atenção ao Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.238, de 22 de maio de 2026 e o Mandado de Segurança Cível nº 1030998-17.2026.8.11.0041, RESOLVE, tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1° FASE (PROVA DE TÍTULOS)**.

1. Em cumprimento à determinação judicial, conforme decisão liminar exarada pela 3ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Cível nº 1030998-17.2026.8.11.0041, fica retificado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos (1ª Fase) do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT, sendo inserida a pontuação do candidato *sub judice*, conforme segue abaixo:

Inscrição	Nome	Perfil	Pontos	Cidade
41320	OMAR CEZAR DOS SANTOS (*sub judice*)	GENERALISTA	16	Cuiabá-MT

2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Resultados Preliminares e Definitivos oriundos do Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT.

Cuiabá, 08 de Setembro de 2026.

Heitor Fernandes da Luz - **Cel BM**
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1851169

CONVOCAÇÃO N° 004 PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF (*sub judice*) EDITAL Nº 002/DGP/2026/CBMMT

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de
cadastro de reserva para o cargo de Oficial Bombeiro Militar de Saúde Temporário no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, em atenção ao Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.238, de 22 de maio de 2026, bem como ao Mandado de Segurança Cível nº nº 1030998-17.2026.8.11.0041, RESOLVE, convocar o candidato *sub judice* para realização do **Teste de Aptidão Física - TAF**.

Art. 1° Em cumprimento à determinação judicial, conforme decisão liminar exarada pela 3ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Cível nº 1030998-17.2026.8.11.0041, em complemento às fases regulares do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT, fica convocado para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato *sub judice*, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	PERFIL	CIDADE
41320	OMAR CEZAR DOS SANTOS (*sub judice)*	GENERALISTA	Cuiabá-MT

Art. 2° Os locais, datas e horários de aplicação do TAF em tela seguem o disposto abaixo:
§ **1°** **Primeiro dia:** corrida e flexão de braços.
I - **Local:** Complexo Poliesportivo Dom Aquino Manoel Soares De Campos na Av. Carmindo de Campos (ao lado do Shopping Popular), bairro Dom Aquino em Cuiabá - MT;
II - **Data:** 17/09/2026 (sexta-feira);
III - **Horário de fechamento dos portões:** 06h45min;
IV - **Horário de início das provas:** 07h00min.
§ **2°** **Segundo dia:** abdominal remador e teste de agilidade (*Shuttle Run*).
I - **Local:** Quadra poliesportiva do Quartel do Comando Geral do CBMMT, na Rua Cel. Benedito Leite, s/n, bairro Centro Sul (ao lado do Estádio Dutrinha) em Cuiabá - MT;
II - **Data:** 18/09/2026 (sábado);
III - **Horário de fechamento dos portões:** 06h45min;
IV - **Horário de início das provas:** 07h00min.

Art. 3º O candidato *sub judice* deverá comparecer ao local de aplicação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando **documento oficial de identificação com foto**, **em via física e original**, **e atestado médico válido**, emitido nos termos dos itens 8.4; 8.6.1 e 11.10 do Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT.
Parágrafo único. O atestado médico deverá ter sido emitido, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de realização do primeiro dia de TAF do candidato, além de **informar claramente que o referido está APTO para realizar atividades físicas**, conforme exigências previstas no item
11.7 do Edital de abertura do certame.

Art. 4º O candidato *sub judice* deverá apresentar-se com vestimenta adequada à prática desportiva, conforme previsto no item 11.8 do Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT, sendo vedado o uso de equipamentos ou acessórios que comprometam a segurança, a fiscalização, a comunicação com a banca examinadora ou a isonomia da etapa.

Art. 5º O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos, a ausência de documento oficial de identificação físico e original com foto, ou a não apresentação do atestado médico exigido implicará na eliminação do candidato, na forma do Edital nº 002/DGP/2026/CBMMT.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2026

Heitor Fernandes da Luz - **Cel BM**
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1851171

PORTARIA Nº 329/DGP/2026

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos X e XXVI do art. 13 da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023, em consonância com as disposições da Lei nº 11.662, de 6 de janeiro de 2022, e suas alterações promovidas pela Lei nº 12.764, de 19 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 286/DGP/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.289, que deu cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1032568-64.2026.8.11.0000, determinando a incorporação do candidato;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/DGP/2026/CBMMT, referente ao polo de Rondonópolis, no qual o candidato encontrava no cadastro reserva do Processo Seletivo.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICOS o resultado da análise documental e a Ata de Inspeção de Saúde do militar abaixo relacionado, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/DGP/2026/CBMMT;

NOME	CPF	PERFIL	POLO	ATA INSP. SAUDE	DOCUMENTAÇÃO
Adenilson Souza de Almeida *(sub judice)*	062******08	Condutor	Rondonópolis	Apto	Apto

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e sua transcrição no Boletim Geral Eletrônico do CBMMT.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando-Geral, em Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

FLÁVIO **GLÊDSON** VIEIRA BEZERRA - **CEL BM**
COMANDANTE-GERAL DO CBMMT

HEITOR FERNANDES DA LUZ - **CEL BM**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CBMMT

Protocolo 1850955

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 165/2026/COR/SEJUS

Extrato da Portaria n. 165/2026/COR/SEJUS, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro na Lei Complementar n. 04/1990 (alterada pela Lei Complementar nº 845 de 09/06/2026). Designam-se os servidores: Andréia Paula de Amorim (Presidente); Simone Kincheski Von Kirchenheim; Fábio Dorilêo Vieira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEJUS-PRO-2026/14904.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2026.

Luiz Henrique Damasceno
Secretário Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1850939

PORTARIA Nº025/2026/CDPPL/COR/SEJUS

Institui o Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado (PCE).
O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024; e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.852, de 22 de janeiro de 2026;
Considerando o expediente SEJUS-PRO-2026/07558, contendo indicação dos servidores para recompor o Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado, em Cuiabá/MT:
Presidente: Diane Cristina da Silva Gomes, matrícula nº 290879;
Suplente Kátia Valadares Silva, matrícula nº 343889;
1º Membro: Ewerson Anastácio de Oliveira, matrícula nº 291007;
Suplente: Lindomar Ribeiro de Siqueira, matrícula nº 343610;
2º Membro: Fernanda dos Passos Borges, matrícula nº 285987;
Suplente: Jideom Ribeiro Martins, matrícula nº 208061.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2026.
(original assinado)
Luiz Henrique Damasceno
Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1850626

PORTARIA Nº 149/2026/GSASIST/SEJUS-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscais de Contrato (Gestor, Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno nº 1.581, publicado em 25 de julho 2025, que dispõe sobre a competências da Secretaria de Estado de Justiça, bem como a Instrução Normativa nº 007/2025/GAB-SEJUS/MT, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização contratual celebrado pela Secretaria de Estado de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, em substituição aos anteriormente designados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos da Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com o processo nº SEJUS-PRO-2026/22002 e com as seguintes informações:

Nº DO CONTRATO	035/2025/SEJUS/MT 009/2025/SEJUS/MT			
EMPRESA	D. TRÊS INCORPORADDORA LTDA R. GONÇALVES DE CARVALHO			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01/07/2026	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CISE	GESTORA	257750	LARISSA DALL IGNA DE ALMEIDA

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

Henrique Carnauba Guerra Sangreman Lima
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Portaria nº 014/2026/GAB-SEJUS/MT
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1850949

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO 382/2026-CEE/MT (*)
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DORVAL BONETTI, localizada na Linha São Roque, Município de Juruena-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juruena, com CNPJ: 24.950.461/0001-93. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **834/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 239/2026**, aprovado em 26 de maio de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas ofertadas no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente da CEB/CEE-MT

***Republica-se para correção no D.O. do dia 02.06.2026, à pág. 123**

Protocolo 1850686

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO 606/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE, localizada na Comunidade São Lourenço, S/N, Município de Castanheira-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **34/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 406/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 607/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA, localizada no Assentamento Dom Ozório, Município de Campo Verde-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **67/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 395/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidade ofertadas no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 608/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CÉSAR FUHR, localizada no Assentamento PA Juruena, Município de Cotriguaçu-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **2050/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 402/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo e Ensino Fundamental - Anos Finais na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 609/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI, localizada na Avenida Newton Rabelo de Castro, Nº 425, Bairro Pedra 90, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **291/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 397/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, ofertada no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 610/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO, localizada na Rua José Cândido Melhorança, Nº 37, Centro, Município de Tangará da Serra-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **342/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 407/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Médio na Modalidade Educação Escolar Indígena, ofertada no ano letivo de 2025.

ATO 611/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL MIGUEL BARACAT, localizada na Avenida Eurico Gaspar Dutra S/N, Bairro Pirinéu, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **558/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 400/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Médio, ofertada nos anos letivos de 2024 e 2025.

ATO 612/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO, localizada na Rua Coronel Teófilo S/N, Bairro São Benedito, Município de Poconé-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **85/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 399/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Médio, ofertada no ano letivo de 2025.

ATO 613/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, localizada na Avenida Antônio André Maggi, Nº 1870, Bairro Jardim Ipê, Município de Sapezal-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1825/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 393/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Médio na Modalidade Educação Escolar Indígena, ofertada nos anos letivos de 2014 a 2023.

ATO 614/2026-CEE/MT
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO, localizado na Rua Nivaldo Ramil, S/N, Bairro São Sebastião, Município de Pedra Preta-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com CNPJ: 03.773.942/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **456/2026/CEE-MT** e no **Parecer CEB Nº 408/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 615/2026-CEE/MT
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÂO INFANTIL PROFESSORA LUCIA VALTMAN MARTINS, localizado na Avenida Cuiabá, Quadra 28, Lote 03, Comunidade Conselvan, Município de Aripuanã-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, com CNPJ: 03.507.498/0001-71. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1077/2025/CEE-MT** e no **Parecer CEB Nº 411/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 616/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO, localizada na Rua Bandeirantes, Quadra 74, Nº 625, Bairro Dr. Fábio II, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **986/2026/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 414/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** para ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO, a partir de 06/02/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe

ATO 617/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, localizada na Rua Fortaleza, S/N, Bairro Novo Diamantino, Município de Diamantino-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com CNPJ: 03.648.540/0001-74. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **627/2025/CEE-MT** e no **Parecer CEB Nº 398/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve **INDEFERIR** o pedido de **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MANTIDA.**

ATO 618/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO, localizada na Comunidade Barreirão, S/N, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com CNPJ: 15.024.029/0001-80. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **634/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 410/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Modalidade Educação do Campo, ofertadas no ano letivo de 2024.

ATO 619/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPPORTE, localizada na Rua Barra Velha, Nº 280, Bairro Santa Ana, Município de Nova Xavantina-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, com CNPJ: 15.024.045/0001-73. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1978/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 404/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 620/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE, localizada na Rua Rio Branco, Nº 334, Bairro Setor 5 de Maio, Município de Ribeirão Cascalheira-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, com CNPJ: 24.772.113/0001-73. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **830/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 396/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 621/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL PEREIRA JUNIOR, localizada na Rodovia MT 481, Km 30, S/N, Município de Alto Araguaia-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, com CNPJ: 03.579.836/0001-80. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **2234/2023/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 401/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve **INDEFERIR** o pedido de Nova Autorização para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil na Modalidade Educação do Campo. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 622/2026-CEE/MT
INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, localizada na Avenida Padre Bruno Mariano, S/N, Bairro São José, Município de General Carneiro-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, com CNPJ: 03.503.612/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1333/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 394/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 623/2026-CEE/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA, localizada na Rodovia 163 - KM 97, Município de Rosário Oeste-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, com CNPJ: 03.180.924/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1664/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 373/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 624/2026-CEE/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO MÁGICO, localizada na Rua Guatemala, S/N, Bairro Jardim América, Município de Juara-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juara, com CNPJ: 15.072.663/0001-99. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1750/2025/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 376/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil - Creche, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

ATO 625/2026-CEE/MT

INTERESSADA: ESCOLA FUTURO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, localizada na Avenida Antônio André Maggi, Nº 830, Centro, Município de Sapezal-MT, mantida por Darlan Grezele ME, com CNPJ: 08.534.832/0001-08. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1066/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 403/2026**, aprovado em 01 de setembro de 2026, resolve **INDEFERIR** o pedido de Habilitação de Polo de Apoio Presencial, Município de Campo Novo do Parecis-MT. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente da CEB/CEE-MT

Protocolo 1851203

Extrato de rescisão amigável de contrato do Pregão Presencial nº 004/25-Nova Bandeirantes. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Da Dre Alta Floresta/MT**, torna público o Distrato Amigável dos Contratos nº 003/26, nº 006/26, oriundos do Pregão Presencial nº 004/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar do município de **Nova Bandeirantes/MT**; após Ata Registro de Preços nº 004/2025 da Câmara de Negócios da DRE Alta Floresta. Contratante: CDCE-EE Cerejeiras; contrato nº 003/26; Fornecedor Distratado: Rampazio & Rampazio Ltda (Mercado Tradição). Contratante: CDCE-EE Prof. Valdomiro Teodoro Cândido; contrato nº 006/26; Fornecedor Distratado: Rampazio & Rampazio Ltda (Mercado Tradição), Ordenador de Despesa Aureliano Teixeira da Silva, Alta Floresta/MT/2026.

Protocolo 1850700

A Secretaria de Estado de Educação, por meio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Polo de Cáceres**, retifica o Extrato de Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2025**, realizado pelo Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.246, de 03 de junho de 2026, página 50 **Onde se lê: Contratante:** CDCE EE Santa Rosa. **Contratada:** KM Ferrari & Cia Ltda, no valor de R$ 22.937,40 Contratante: CDCE EE Miguel Barbosa Contratada: E. Viegas de Souza dos Anjos Ltda, no valor de R$ 27.899,36 **Leia-se: Contratante:** CDCE EE Santa Rosa **Contratada:** KM Ferrari & Cia Ltda, CNPJ nº 15.363.074/0001-60, no valor de R$ 27.864,40. Contratante: CDCE EE Miguel Barbosa. Contratada: E. Viegas de Souza dos Anjos Ltda, CNPJ nº 13.115.0001/92, no valor de R$ 28.549,36 **Ordenadora de Despesas:** Aline Silva de Assis Cáceres/MT/2026.

Protocolo 1850710

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da **Câmara De Negócios De Alimentação de Tangará Da Serra/MT**, **Retifica** em parte o **Extrato de Homologação da Chamada Pública 005/2025** para atender o Município de **Tangará da Serra/MT**, publicado no Diário Oficial nº 29.190 do dia 11 de março de 2026 página nº 20. Onde **se lê**: a) Adelson Augusto da Silva - R$ 39.870,00; b) Arvitor Amaro Medeiros, R$ 39.404,50; c) Ascop - Agricultores Familiares e Cooperativas Do Brasil - R$ 2.044.635,30; d) Cleonice Ferreira Silva - R$ 39.994,09; e) Clovis Cardoso Henrichsen, R$ 39.662,00; f) Cooperativa Regional de Produção Agropecuária da Agricultura Familiar De Tangará Da Serra - Coopraf - R$ 114.960,20; g) Cooplider Uniao e Cooperação - R$ 747.441,52; h) Dalva Cristiana do Nascimento, R$ 26.007,18; i) Dirceu Munhoz Rio Silveira, R$ 39.965,04; j) Domingues Polpas Ltda - R$ 39.929,40; k) Giberto Alves da Silva - R$ 28.989,90; L) Hosana Maria Prudêncio, R$ 24.417,00; M) Janaina Rosolem dos Santos Lima - R$ 38.976,00; n) Joao Burali - R$ 39.637,50; o) João Carlos de Souza - R$ 39.270,84; p) José Carlos de Lima, R$ 39.619,00; q) Julio Munhoz Rio Rodrigues - R$ 39.965,04; r) Laticinio LF - R$ 39.750,00; s) Leunido Soares da Silva - R$ 39.986,10; t) Maria Domingas Silva Delgado Xavier - R$ 39.988,05; u) Maria de Melo Rodrigues Padilha, R$ 39.562,00; v) Marineia da Silva Souza, R$ 39.695,75; w) Pedro Rodrigues da Silva - R$ 39.948,40; x) Rodrigo Beitum - R$ 39.974,48; y) Sandra Rocha; R$ 39.992,16; z) Solange Xavier da Silva Borges, R$ 39.956,33; aa) Suely Borges dos Santos, R$ 39.163,40 **Lê-se:** a) Adelson Augusto da Silva - R$ 33.703,20; b) Arvitor Amaro Medeiros - R$ 15.414,35; c) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil - R$ 909.514,22; d) Cleonice Ferreira Silva - R$ 29.018,57; e) Clovis Cardoso Henrichsen - R$ 17.567,56; f) Cooperativa Regional de Produção Agropecuária da Agricultura Familiar de Tangará da Serra - Coopraf - R$ 110.588,00; g) Cooplider Uniao e Cooperação - R$ 227.249,31; h) Dalva Cristiana do Nascimento - R$ 17.510,35; i) Dirceu Munhoz Rio Silveira - R$ 38.264,40; j) Domingues Polpas Ltda - R$ 39.931,69; k) Giberto Alves da Silva - R$ 32.805,00; l) Hosana Maria Prudencio - R$ 11.903,66; m) Janaina Rosolem dos Santos Lima - R$ 29.858,40; n) Joao Burali - R$ 32.542,90; o) João Carlos de Souza - R$ 30.370,84; p) José Carlos de Lima - R$ 10.300,00; q) Julio Munhoz Rio Rodrigues - R$ 39.965,04; r) Laticinio LF - R$ 31.125,00; s) Leunido Soares da Silva - R$ 1.272,40; t) Maria de Melo Rodrigues Padilha - R$ 15.523,40; u) Maria Domingas Silva Delgado Xavier - R$ 35.640,30; v) Marineia da Silva Souza - R$ 24.053,51; w) Pedro Rodrigues da Silva - R$ 21.369,42; x) Rodrigo Beitum - R$ 39.974,48; y) Sandra Rocha - R$ 15.381,60; z) Solange Xavier da Silva Borges - R$ 38.649,19; aa) Suely Borges dos Santos - R$ 25.429,53. Ordenador de Despesa Valéria Constantino Guimarães, Tangara da Serra/MT/2026

Protocolo 1851158

PORTARIA Nº 141/2026-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa n° 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº **584/2026/SIPE/CEE-MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CACERES**, para Autorização do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico Recursos Naturais, a ser realizado fora da sede, no município de Conquista D'Oeste/MT.

Técnico (a) EDVALDO DE ARAUJO

Verificador (a) DENYSE ITACARAMBY DE CASTRO

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1851204

PORTARIA Nº 142/2026-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa n° 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº **375/2026/SIPE/CEE-MT**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **INSTITUTO CATÓLICO DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico Recursos Naturais, Turmas Especiais, a ser realizado no município de Várzea Grande/MT.

Técnico (a) SUELY CAMPOS ALVES

Verificador (a) DANIELA TIAGO DA SILVA CAMPOS

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1851206

PORTARIA Nº 055/2026/GAB/CEE-MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 761/2023 e no Regimento Interno do CEE-MT, aprovado pelo Decreto Governamental Nº 325, de 31 de maio de 2023, e, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 013/2025/CEE-MT;

Considerando a justificativa da solicitação de prorrogação de prazo da Comissão do Processo Apuratório **SIGADOC: SEDUC-PRO-2025/155468**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, **a partir de 09 de agosto de 2026**, os efeitos da Portaria nº 052/2025/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 13/10/2025, p.46.

Art. 2º - **Manter** os atuais membros da Comissão Processante, instituídos Portaria nº 052/2025/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 13/10/2025, p.46, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Apuratório.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
C U M P R A - S E

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1851207

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2026/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC (CNPJ N. 57.094.030/0001-21) E UGOLINI CAMPOS LTDA (CNPJ N. 01.354.498/0001-53)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecer água (tipo mineral)**, para atendimento das demandas das unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

DO FUNDAMENTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SETASC-PRO-2026/08170, inerente a ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2026 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO), decorrente do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2026/MPMT (Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0007804/2025-96)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO no. 029/2026**, em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusula e condições dispostas no contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/09/2026 a 03/09/2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22101; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.006; Projeto/Atividade (Ação): 036; Fonte: 1.759.0137.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

ASSINAM:

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC
CONTRATANTE

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS
Representante Legal

Protocolo 1851202

PORTARIA n. 227/2026/GAB/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - CNPJ n. 57.094.030/0001-21, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto nos artigos 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto 1.525/2022 117 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Gestor Substituto de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato Administrativos celebrado por esta Secretaria:

Contrato:	CONTRATO Nº. 036/2026/SETASC/MT
Contratada:	**UGOLINI CAMPOS LTDA**
CNPJ Contratada:	**01.354.498/0001-53**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecer água (tipo mineral), para atendimento das demandas das unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.
Valor:	R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Gestor:	Ellis Cristina Pinto da Costa Matrícula: 258279
Fiscal Titular:	Lucilene Maria Silva de Almeida - Matrícula: 253811
Fiscal Substituto:	Izabel Rosa Neves Latorraca Mendes - Matrícula: 255447

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normativos aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual, emissão de ordens de fornecimento, controle de vigência, saldo contratual, aditivos, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências administrativas pertinentes.

Art. 3º Compete aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens com as especificações estabelecidas nos instrumentos contratuais, emitindo relatórios, atestos, notificações e demais documentos necessários à adequada instrução processual.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou ausências dos respectivos titulares, assumindo integralmente suas atribuições durante o período da substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1851200

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SECITECI/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECITECI-PRO-2026/02049

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT, por meio do seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de TI, como fontes, transceivers, HDS internos, cordões óticos, conectores e caixas de cabos de rede categoria 6, réguas de alimentação de energia, e itens de infraestrutura de racks como organizadores e bandejas, destinada a manutenção de equipamentos e organização da infraestrutura de rede da SECITECI e unidades vinculadas a mesma.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026, às 08h30min (horário local de Cuiabá/MT) / 09h30min (horário de Brasília/DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Sistema Eletrônico no site http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br, e no http://www.secitec.mt.gov.br/ (site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na aba licitações).

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Protocolo 1851197

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2212-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/02089.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC, CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena, CNPJ nº 03.932.612/0001-00.
Objeto: Realizar o 14º Torneio Leiteiro da Comunidade São Bento - edição 2026, visando fomentar a cadeia produtiva do leite, fortalecer a agricultura familiar, estimular o desenvolvimento econômico regional e promover integração entre produtores rurais, comércio local e comunidade.
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar da Deputada Janaina Riva.
Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 996, **Paoe**: 8026, **Fonte**: 1.500.0000, **Elemento de Despesa:** 41, **Natureza de Despesa**: 335000000, **Empenho:**17101.0001.26.000999-6.
Valor do Concedente: R$ 178.800,00.
Assinatura: 03/08/2026.
Vigência SIGCon: 30/10/2026.
Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Elias Zielinski, presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena.

Protocolo 1850662

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2575-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/02300.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC, inscrita no CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e o Instituto Vale do Rio Cuiabá-CNPJ nº 31.174.025/0001-35.
Objeto: Realização da 1ª FIAGRO - EXPO NOBRES 2026, no Município de Nobres/MT. Este projeto executará evento de turismo de eventos para execução de ações específicas de promoção turística do destino Nobres, divulgação de atrativos, roteiros, experiências e serviços turísticos, integração e ativação do trade, atração de visitantes de fora do Município, relacionamento e geração de oportunidades de negócios.
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar dos Deputados Dilmar Dal Bosco, Diego Guimarães, Juca do Guaraná e Fábio Tardin.
Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 385, **Paoe**: 2011, **Fonte**: 15000000, **Elemento de Despesa:** 41, **Natureza de Despesa**:335000000, **Empenhos:**17101.0001.26.000994-5/17101.0001.26.000995-3/17101.0001.26.000996-1/17101.0001.26.000997-1/17101.0001.26.000998-8.
Valor da Concedente: R$ 2.750.000,00.
Assinatura: 03/09/2026.
Vigência SIGCon: 30/11/2026.
Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e Luzia Marta Pereira -Instituto Vale do Rio Cuiabá.
<#E.G.B#1850741#76#1877717/>

Protocolo 1850741

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2599-2026, processo SEDEC-PRO-2026/02278.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC, CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e a Associação Cuiabana Belas Artes -ACUBÁ, CNPJ nº 01.199.828/0001-83.
Objeto: Realização do 21º Festival de Praia de Nortelândia/MT.
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar dos Deputados Valmir Moretto e Max Russi.
Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programas**: 996, **Paoe**: 8026, **Fonte**: 15000000, **Elemento de Despesa:** 41, **Natureza de Despesa**: 335000000, **Empenho:** 17101.0001.26.001008-0/17101.0001.26.001007-2/ 17101.0001.26.001006-4/17101.0001.26.001005-6.
Valor do Concedente: R$ 791.503,00.
Assinatura: 04/09/2026.
Vigência SIGCon: 03/11/2026.
Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e Zilda Barradas, presidente da Associação Cuiabana Belas Artes - ACUBÁ.

Protocolo 1851188

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2600-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/02324.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC, CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e a Associação do Parque de Exposições de Paranatinga, CNPJ nº 02.896.241/0001-96.
Objeto: Realização da EXPOPAR 2026, no Município de Paranatinga/MT, concebida e executada, para fins desta parceria, como ação de turismo de eventos e promoção do destino, com foco na atração de visitantes, divulgação da oferta turística, fortalecimento da economia turística e geração de negócios para os serviços vinculados à recepção e permanência de visitantes.
Origem do Recurso: Recurso Próprio.
Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 385, **Paoe**: 2011, **Fonte**:15000000, **Elementos de Despesa:** 41, **Natureza de Despesa**: 335000000, **Empenho:**17101.0001.26.001000-5.
Valor do Concedente: R$ 2.800.000,00.
Assinatura: 03/09/2026.
Vigência SIGCon: 30/11/2026.
Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Eli Gomes de Oliveira, presidente da Associação do Parque de Exposições de Paranatinga.

Protocolo 1851198

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 1481-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/01921.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, SEDEC-CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Verde, CNPJ nº 06.948.398/0001-79.
Objeto: Realização da 26ª Feira Comercial de Campo Verde, à Feira será realizada no Centro de Evento Esporte Clube Juventude, Avenida Porto Alegre nº 448 -CEP: 78840-000 Campo Verde - Mato Grosso - MT do dia 10/09/2026 a 12/09/2026 tendo em média 50 expositores (media pelo fato de ainda estar aberto à adesão de alguns empresários, sendo estes empresários de vários segmentos e comerciantes com o objetivo de comercialização fortalecendo os empreendedores comerciantes locais, buscando estimular a circulação de recursos dentro da economia municipal.
Origem do Recurso: Emenda Parlamentar do Deputado Gilberto Cattani.
Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 996, **Paoe**: 8026, **Fonte**: 15000000, **Elemento de Despesa:** 41, **Natureza de Despesa**: 335000000, **Empenho:** 17101.0001.26.001009-9.
Valor do Concedente: R$ 299.999,98.
Assinatura: 04/09/2026.
Vigência SIGCon: 31/01/2027.
Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária do Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e Carlos Alberto Rodrigues de Sousa, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Verde.

Protocolo 1851201

Portaria nº 251/GS/2026-SEDEC/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014, Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022 e Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho da servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2025/2026, nos termos do Art. 9º, § 3º, incisos I, II e III da Instrução Normativa nº 15/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

(Anexo da Portaria nº 251/GS/2026-SEDEC/GAB)

		ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
Vínculo	Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação alcançada
001	225435	Cynthia Cândida Corrêa	23/08/2025 a 22/08/2026	100,00

(original assinado)

Mayran Beckman Benício

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/MT

Protocolo 1850958

PORTARIA Nº 248-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 2212-2026**, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Gabriel Lopes de Barros Matias**, matrícula 356897, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento nº 2212-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena, objeto: Realizar o 14º Torneio Leiteiro da Comunidade São Bento - edição 2026, visando fomentar a cadeia produtiva do leite, fortalecer a agricultura familiar, estimular o desenvolvimento econômico regional e promover integração entre produtores rurais, comércio local e comunidade.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(original assinado)

Protocolo 1850965

PORTARIA Nº 250-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 2575-2026**, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e o Instituto Vale do Rio Cuiabá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Maria Leticia Arruda de Morais**, **matrícula 296431**, na qualidade de gestora do **Termo de Fomento nº 2575-2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e o Instituto Vale do Rio Cuiabá, objeto: Realização da 1ª FIAGRO - EXPO NOBRES 2026, no Município de Nobres/MT. Este projeto executará evento de turismo de eventos para execução de ações específicas de promoção turística do destino Nobres, divulgação de atrativos, roteiros, experiências e serviços turísticos, integração e ativação do trade, atração de visitantes de fora do Município, relacionamento e geração de oportunidades de negócios.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(original assinado)

Protocolo 1850969

PORTARIA Nº 249-2026/ GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 2599-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC a Associação Cuiabana Belas Artes -ACUBÁ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Kennedy Marques Dias**, matrícula 273621 e como suplente **Liane Borges de Deus**, matrícula 15145, na qualidade de gestora do **Termo de Fomento nº 2599-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC a Associação Cuiabana Belas Artes-ACUBÁ, objeto: Realização do 21º Festival de Praia de Nortelândia/MT.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(original assinado)

Protocolo 1851212

PORTARIA Nº 247-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 2600-2026**, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Associação do Parque de Exposições de Paranatinga.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Celso Massimo Correa**, matrícula 305609, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento nº 2600-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Associação do Parque de Exposições de Paranatinga, objeto: Realização da EXPOPAR 2026, no Município de Paranatinga/MT, concebida e executada, para fins desta parceria, como ação de turismo de eventos e promoção do destino, com foco na atração de visitantes, divulgação da oferta turística, fortalecimento da economia turística e geração de negócios para os serviços vinculados à recepção e permanência de visitantes.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(original assinado)

Protocolo 1851215

PORTARIA Nº 252-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 1481-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Verde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor, na qualidade de Gestor titular **Pietro Añez Borges matrícula 350144**, **e como suplente Maria Fernanda de Arruda Farias matrícula 349516**, do **Termo de Fomento nº 1481-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso-SEDEC e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Verde, objeto: Realização da 26ª Feira Comercial de Campo Verde, à Feira será realizada no Centro de Evento Esporte Clube Juventude, Avenida Porto Alegre nº 448 -CEP: 78840-000 Campo Verde - Mato Grosso - MT do dia 10/09/2026 a 12/09/2026 tendo em média 50 expositores (media pelo fato de ainda estar aberto à adesão de alguns empresários, sendo estes empresários de vários segmentos e comerciantes com o objetivo de comercialização fortalecendo os empreendedores comerciantes locais, buscando estimular a circulação de recursos dentro da economia municipal.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(original assinado)

Protocolo 1851217

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°1372-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03250.

PARTES: **Secretaria de Estado de Cultura**, **Esporte e Lazer** - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e o **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA** - CNPJ nº 24.774.481/0001-50.

OBJETO: "Realizar a programação cultural da 39ª Edição da EXPOPEDRA, com apresentações musicais de artistas nacionais e regionais, valorizando a cultura e os artistas locais, além de provas de rodeio em touros e provas equestres, fortalecendo as tradições culturais do município, com público estimado de 2.000 pessoas."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000** - VALOR: **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** - EMPENHO: **23101.0001.26.001043-1** (Data do Empenho 02/09/2026).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 77/2026 do deputado Thiago Silva.

VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

GESTOR: Leide Ribeiro Figueiredo, SECEL338787.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria nº 26/2026/SECEL-MT

VIGÊNCIA: 03/09/2026 a 20/11/2026

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Renato Moreira de Oliveira - Presidente do Sindicato Rural De Pedra Preta.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1411-2026/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/04021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n° 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE - CNPJ nº 29.329.468/0001-06.

OBJETO: "Fomento ao esporte amador, mediante realização do '1º Campeonato de Futebol Society das Comunidades do Baixo Pantanal', no município de Nossa Senhora do Livramento/MT".

ORGÃO: **23601** - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000 - VALOR:** R$ 199.907,45 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) - EMPENHO: 23601.0001.26.000718-1 (Data do Empenho 08/07/2026).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso de Emenda Parlamentar nº 085/2026 do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

VALOR TOTAL: R$ 199.907,45 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

GESTOR: Yasmin de Almeida Silva Santos Reis - Matrícula: 343472.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria Nº 32/2026/SECEL-MT

VIGÊNCIA: 03/09/2026 a 30/12/2026.

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Mario Lucio Loureiro da Cunha - Presidente do Instituto Amigos Pela Solidariedade.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1538-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03939.

PARTES: **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ n° 01.755.662/0001-34 e** o **Instituto Do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico E Cultura** - CNPJ nº 136.591/0001-57.

OBJETO: "Impulsionar e fomentar o esporte amador, com a realização da '2a Copa Carlinhos Parafuso de Futebol Society', município de Alta Floresta/MT."

ORGÃO: 23601 - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000** - VALOR: **R$ 99.973,73 (noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)** - EMPENHO: **23601.0001.26.000552-9** (Data do Empenho 02/06/2026).

ORGÃO: 23601 - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000** - VALOR: **R$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos)** - EMPENHO: **23601.0001.26.000894-3** (Data do Empenho 04/09/2026).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº119/2026 do deputado Valmir Moretto.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
GESTOR: Cleverson dos Santos Oliveira, Matrícula nº 310021.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria nº 26/2026/SECEL-MT
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 30/11/2026.
ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcelo De Siqueira Santos - Presidente Do Instituto Do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico E Cultura.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1890-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03586 - Publicado no Diário Oficial no dia 04 de setembro de 2026, nº 29.310 pg. 49-50.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1890-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03586.
Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1890-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03786.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 1428-2026/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03303.
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ n° 58.240.555/0001-90, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n° 01.755.662/0001-34 e o Instituto Ong Cirinho Sorrindo Pesquisa & Inovação - CNPJ nº 27.355.231/0001-74.
OBJETO: "Realização da Copa Agroverde de Nova Santa Helena, mediante a organização e execução de certame esportivo, visando o fomento do desporto amador, o intercâmbio técnico-esportivo regional e a promoção da saúde e do lazer comunitário no município de Nova Santa Helena-MT."
ORGÃO: **23601** - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000 - VALOR:** R$ 249.942,36 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) - EMPENHO: 23601.0001.26.000513-8 (Data do Empenho 20/05/2026).
ORIGEM DO RECURSO: Recurso de Emenda Parlamentar nº Emenda Parlamentar nº 101/2026 do Deputado Estadual Ondanir Bortolini (Nininho).
VALOR TOTAL: R$ 249.942,36 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
GESTOR: ALINE ADRIELLE SILVA ARAUJO - **Matrícula:** 349248.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria Nº 32/2026/SECEL-MT
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 16/11/2026.
ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Carla Pianesso da Silva Piardi- Presidente do Instituto Ong Cirinho Sorrindo Pesquisa & Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 2176-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/03493.
PARTES: **Secretaria de Estado de Cultura**, **Esporte e Lazer** - CNPJ n° 58.240.555/0001-90 e a **ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS** - **IBT** - CNPJ nº 32.010.610/0001-62.
OBJETO: "Realização do projeto cultural Vem Para o Sucuri."
ORGÃO: 23101 - PROJETO: **8026** - ELEMENTO DE DESPESA: **335041** - FONTE: **15000000** - VALOR R$ 299.586,13 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos) - EMPENHO: **23101.0001.26.000843-5** (Data do Empenho 08/07/2026).
ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 156/2026 do Deputado Estadual Júlio Campos.
VALOR TOTAL: R$ 299.586,13 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
GESTOR: Dalbro Monge Alcantara Da Silva - matrícula: 309798.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portaria nº 26/2026/SECEL-MT
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 30/11/2026.
ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Pedro Paulo Fernandes da Silva - Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT.

Protocolo 1851210

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0628/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 0358/2026/GBSES**, **de 25 de maio de 2026**, que instituiu o cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio da assistência especializada de alta complexidade, no âmbito do SUS, ao município de Rondonópolis-MT, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense;

CONSIDERANDO o **processo SIGADOC nº SES-PRO-2026/62463** que trata do repasse do Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio de custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC, ao Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

RESOLVE:
Art. 1º Ordenar o repasse financeiro de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio da assistência especializada de alta complexidade ao município de **RONDONÓPOLIS**, referente as competências de **AGOSTO e SETEMBRO/2026**, no valor de **R$ 14.508.898,28 (quatorze milhões quinhentos e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme Anexo Único**.**

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2728
Fonte de Recurso: Estadual

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	PORTARIA Nº	COMPETÊNCIA	VALOR TOTAL DO COFINANCIAMENTO	VALOR A SER REPASSADO (70% do valor total)
Rondonópolis	0358/2026	AGOSTO	R$ 10.363.498,77	**R$ 7.254.449,14**
		SETEMBRO	R$ 10.363.498,77	**R$ 7.254.449,14**
TOTAL GERAL				**R$ 14.508.898,28**

Protocolo 1850664

PORTARIA Nº 0629/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

CONTRATO Nº 178/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 15/07/2027	
FORNECEDOR: CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CCSS	
Josied Marprates Cunha - Matrícula: 117073	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula:318965	Monique Maira Maciel Becker Matrícula: 268929
CONTRATO Nº 179/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 15/07/2027	
FORNECEDOR: UNIMAGEM UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SIMPLES LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CCSS	
Josied Marprates Cunha - Matrícula: 117073	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula:318965	Monique Maira Maciel Becker Matrícula: 268929
CONTRATO Nº 182/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 15/07/2027	
FORNECEDOR: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CCSS	
Josied Marprates Cunha - Matrícula: 117073	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula:318965	Monique Maira Maciel Becker Matrícula: 268929
CONTRATO Nº 184/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 26/07/2026 A 25/07/2027	
FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CCSS	
Josied Marprates Cunha - Matrícula: 117073	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula:318965	Monique Maira Maciel Becker Matrícula: 268929
CONTRATO Nº 144/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 12/08/2026 A 12/08/2027	
FORNECEDOR: CISABRASILE LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL ESTADUAL ALTO DO TAPAJÓS	
Taniele Angelo Mechi - Matrícula: 305283	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Thiago Ramon Paz de Sousa - Matrícula: 327675	Claudemir Temponi - Matrícula: 281404
CONTRATO Nº 147/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 12/08/2026 A 12/08/2027	
FORNECEDOR: SIMSAUDE SERVIÇOS S/A	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	
Milena Borges Leal Polizel - Matrícula: 291719	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Rafael Santos Lima - Matrícula: 319070	Marissane de Mattos - Matrícula: 214953
CONTRATO Nº 152/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/08/2026 A 19/08/2028	
FORNECEDOR: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	
Taniele Angelo Mechi - Matrícula: 305283	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Thiago Ramon Paz de Sousa - Matrícula: 327675	Thais Fogaça Cardoso - Matrícula: 281875

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.
Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1850959

PORTARIA Nº 0630/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 594 de 09 de agosto de 2021, define critérios para o financiamento estadual de Sessões de Hemodiálise realizadas em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto), no território do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/53851, referente à **competência JUNHO de 2026**, que subsidiaram a documentação apresentada pelo Município de Tangará da Serra à Secretaria de Estado de Saúde, com vistas ao repasse financeiro, contendo o quantitativo e os valores correspondentes às sessões de hemodiálise realizadas pelo **Hospital e Maternidade Santa Ângela**, no Município de Tangará da Serra;
CONSIDERANDO que **a documentação comprobatória** foi devidamente analisada pelo Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra, que procedeu à avaliação técnica da documentação apresentada;
CONSIDERANDO, ainda, que a equipe médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação realizou análise técnica, conferindo os laudos e demais documentos comprobatórios, manifestando-se quanto à regularidade das informações apresentadas;

RESOLVE:
Art. 1º Ordenar o repasse do cofinanciamento estadual ao custeio das sessões de hemodiálises, referente à **competência junho de 2026** ao município de Tangará da Serra, totalizando o valor de **R$ 30.476,68 (trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: Estadual
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	PERÍODO APURADO	UNIDADE ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tangará da Serra	01/06/2026 a 30/06/2026	Hospital e Maternidade Santa Ângela	Sessões de hemodiálises	66	R$ 30.476,68
			TOTAL GERAL	**66**	**R$ 30.476,68**

Protocolo 1850962

PORTARIA Nº 0631/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

CONTRATO Nº 105/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 10/07/2026 A 10/07/2027	
FORNECEDOR: DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CGOS	
Zelma Beatriz Paz Miranda - Matrícula: 63793	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Walder De Oliveira Rocha - Matrícula: 299108	Adriana Adão Barbosa - Matrícula: 301141
CONTRATO Nº 161/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/08/2026 A 19/08/2027	
FORNECEDOR: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA	
Taniele Angelo Mechi - Matrícula: 305283	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Thais Fogaça Cardoso - Matrícula: 281875	Samuel Wilton Pereira - Matrícula: 132097
CONTRATO Nº 165/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 28/08/2027	
FORNECEDOR: LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - COMAT	
Marlei de Oliveira Silva Neri - Matrícula: 321582	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Eliane Rodrigues Veloso - Matrícula: 203035	Valdir Mendes de Paul - Matrícula: 344340

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de Setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1851039

PORTARIA N.º 0632/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 71 da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 12.125, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre os valores referentes à parcela de agosto de 2026, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer da PGE N° 108/2026/SGF/PGE-MT, que aprova a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para as entidades sob gestão dupla, no âmbito do estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência do recurso federal do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, no valor total de **R$ 219.094**,**16 (duzentos e dezenove mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** referente ao mês de **agosto de 2026**, para as entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas conveniadas ao SUS, sob gestão dupla, conforme Anexo Único.
§1º Os recursos a serem transferidos consistem nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada entidade beneficiada.
§2º Os valores descritos no Anexo único referem-se à parcela da competência agosto de 2026.
§3º As entidades contempladas deverão utilizar a mesma conta aberta em Instituição Financeira Federal Oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), a qual já recebeu as parcelas nos anos anteriores, visando maior transparência na prestação de contas.
§4º As despesas relativas à manutenção da conta bancária única e específica serão de responsabilidade da entidade beneficiada, sendo vedado o desconto destas despesas do valor da assistência financeira prevista nesta Portaria.
Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, apresentando a SES-MT os comprovantes de pagamento aos profissionais beneficiados e extrato em planilha excel com as informações dos beneficiários e dos pagamentos efetuados.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
Art. 3º A Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objeto desta Portaria.
Art. 4° Os encargos legais que possam incidir sobre a remuneração dos trabalhadores(as) após a complementação da Assistência Financeira Complementar da União, são de responsabilidade da unidade hospitalar beneficiada.
Art. 5º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2728 - Gestão da Produção dos serviços de saúde de média e alta complexidade
Unidade Gestora: 001
Fonte de Recursos: 1.600.0000
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, **Publicada**, **CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

LISTA DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E ENTIDADES PRIVADAS CONVENIADAS AO SUS, SOB GESTÃO DUPLA.

PISO SALARIAL NACIONAL ENFERMAGEM - PARCELA DE AGOSTO DE 2026.

CÓD. CNES	ENTIDADE BENEFICIADA	Valor
2394936	Centro de Tratamento do Rim Ltda (CTR CÁCERES)	R$ 48.993,39
2699540	Inematt - Instituto Nefrológico Ltda (INEMATT VG)	R$ 42.602,39
2752603	Hospital Evangélico de Mato Grosso	R$ 63.894,40
3324176	Clínica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso Ltda (CTR SINOP)	R$ 38.969,02
6225209	Centro Nefrológico de Tangará da Serra Ltda	R$ 24.634,96
TOTAL GERAL		**R$ 219.094,16**

Protocolo 1851049

ERRATA DA PORTARIA Nº 0262/2026/GBSES PUBLICADO EM 24/04/2026 NO DOE 29.219, PÁG. 115

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em partes da PORTARIA Nº 0262/2026/GBSES PUBLICADO EM 24/04/2026 NO DOE 29.219, PÁG. 115, que deverá ter efeito retroativo às vigências abaixo descritas, aplicando-lhes a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 22/08/2026	
FORNECEDOR: OI - FIXO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SETORIAL - H.E. DE SORRISO	
De: Hugo D Leon Ferreira Barbosa - Matrícula:319359	Para: Perla Cristina Davoglio - Matrícula: 328671

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 22/08/2026	
FORNECEDOR: OI - FIXO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - H.E. DE SORRISO	
De: Hugo D Leon Ferreira Barbosa - Matrícula:319359	Para: Perla Cristina Davoglio - Matrícula: 328671

Art. 2º As demais disposições da Portaria Nº 0262/2026/GBSES permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de SETEMBRO de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1851085

PORTARIA Nº 0633/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

CONTRATO Nº 076/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/08/2026 A 22/03/2028	
FORNECEDOR: TIM S.A.	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO	
De: Erica dos Santos Ventura - Matrícula: 319511	Para: Wanderson Oliveira de Carvalho Matrícula: 364972
CONTRATO Nº 156/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/08/2026 A 19/09/2026	
FORNECEDOR: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO	
De: Erica dos Santos Ventura - Matrícula: 319511	Para: Wanderson Oliveira de Carvalho Matrícula: 364972
CONTRATO Nº 002/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/08/2026 A 07/01/2027	
FORNECEDOR: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO	
De: Erica dos Santos Ventura - Matrícula: 319511	Para: Wanderson Oliveira de Carvalho Matrícula: 364972

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1851106

PORTARIA Nº 0634/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da vigência:**

CONTRATO Nº 161/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026 A 29/07/2027	
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO	
FISCAL SETORIAL - ERS DE DIAMANTINO	**SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL**
Sandra Regina Ferreira Guimarães Matricula: 252900	Katia Silene Soares de Barros - Matricula: 117071

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1851147

PORTARIA Nº 0635/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

CONTRATO Nº 189/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/08/2026 A 16/09/2026	
FORNECEDOR: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - STI	
De: Vânia Jacira Berti - Matricula: 310245	Para: Maria Aparecida Ferreira Coutinho Milhomem Matricula: 326008

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria
nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1851160

PORTARIA Nº 0636/2026/SESMT

Dispõe sobre o fluxo de recebimento, processamento, análise e atendimento das solicitações de acesso, fornecimento de cópia e compartilhamento de prontuários de pacientes no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, assegurados pelo art. 1º, inciso III, e pelo art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular e o de conhecer e retificar dados pessoais constantes de registros de entidades governamentais, previstos no art. 5º, incisos XXXIII e LXXII, e o direito à saúde de que tratam os arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dados de saúde constituem dados pessoais sensíveis, cujo tratamento deve observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial seus arts. 5º, inciso II, 11, 18, 19 e 46 a 48, e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 2024, bem como o art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que impõe à Administração Pública o dever de proteção das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, submetendo-as a acesso restrito e responsabilizando pelo uso indevido aquele que a elas tiver acesso, e os arts. 154 e 325 do Código Penal e o art. 207 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.378, de 6 de abril de 2026, que institui o Estatuto dos Direitos do Paciente e assegura ao paciente o direito de acessar o próprio prontuário sem necessidade de justificativa, de obter cópia sem ônus, de solicitar retificação e de exigir sua manutenção em segurança (art. 19), a confidencialidade das informações de saúde, inclusive após a morte, salvo as exceções previstas em lei (art. 15), o consentimento para a revelação de informações pessoais a terceiros, incluídos familiares (art. 16), a indicação de representante em suas diretivas antecipadas de vontade ou em qualquer outro registro escrito, inclusive por registro no prontuário (arts. 2º, inciso III, e 6º), e o encaminhamento do registro do atendimento ao local de sua transferência (art. 8º, parágrafo único, inciso II);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclusive seu art. 26-G, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, divulgada institucionalmente por esta Secretaria -, bem como a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que asseguram ao usuário o acesso ao conteúdo do seu prontuário, ou a pessoa por ele autorizada, e o fornecimento de cópia em caso de encaminhamento a outro serviço ou mudança de domicílio, fixam o conteúdo mínimo obrigatório do registro e disciplinam a atuação das ouvidorias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que rege a digitalização e a guarda informatizada do prontuário de paciente, o Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, em especial seus arts. 73 e 89, que impõe ao médico o dever de guarda, sigilo e fornecimento de acesso ou cópia do prontuário ao paciente ou a seu representante legal, e as Resoluções CFM nº 1.638, de 2002, que define prontuário médico, CFM nº 1.821, de 2007, alterada por meio da Resolução CFM nº 2.218, de 2018, que disciplina sua digitalização e guarda informatizada, CFM nº 1.605, de 2000, observada a suspensão judicial da eficácia de seu art. 4º, CFM nº 2.147, de 2016, e CFM nº 2.381, de 2024, bem como, dado o caráter multiprofissional do prontuário, as Resoluções CFP nº 001, de 2009, e nº 06, de 2019, e as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem aplicáveis;

CONSIDERANDO o art. 12, parágrafo único, do Código Civil, os arts. 105 e 425, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, o art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e as Leis estaduais nº 12.151, de 2023, e nº 12.101, de 8 de maio de 2023, que disciplinam a legitimação de terceiros, a representação por procurador e a dispensa de reconhecimento de firma e de autenticação de cópias perante os órgãos públicos estaduais;

CONSIDERANDO a proteção reforçada devida a pacientes em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial seus arts. 17 e 100, parágrafo único, inciso V -, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial seus arts. 84 a 87 -, da Lei Federal nº 10.741, de 2003, da Lei Federal nº 10.216, de 2001, da Lei Federal nº 12.984, de 2014, e da Lei Federal nº 12.845, de 2013;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, em especial seu art. 15, que determina o início do processo perante a autoridade de menor grau hierárquico com competência para decidir, seu art. 30 e seus arts. 67, 71, 72, 75, 77 e 78, que disciplinam o recurso administrativo, a competência para conhecê-lo, seus prazos, seus efeitos e sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 852, de 3 de julho de 2026, que criou a Subprocuradoria-Geral da Saúde, em especial o art. 24-H, § 2º, que atribui à Secretaria de Estado de Saúde o cumprimento material das decisões judiciais e das demais obrigações assistenciais, o § 3º, que reserva à Subprocuradoria-Geral da Saúde a orientação jurídica sem substituição da responsabilidade executiva da Secretaria, o § 4º, que determina a manutenção de canal institucional permanente e a indicação de pontos focais por unidade, e o art. 24-J, inciso IV, que atribui ao Núcleo Consultivo a consultoria jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, racionalizar e conferir maior eficiência, segurança e celeridade ao processamento das solicitações de prontuários de pacientes recebidas pela Secretaria de Estado de Saúde, assegurando tratamento uniforme, previsível e rastreável em toda a rede estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, o fluxo de recebimento, autuação obrigatória no Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, registro, processamento, análise, decisão e atendimento das solicitações que tenham:

I - o acesso ou consulta ao prontuário;
II - o fornecimento de cópia de prontuário;
III - a solicitação de retificação de informações constantes de prontuário; e
IV - o compartilhamento de prontuários e informações de saúde, sem prejuízo das normas específicas relativas ao sigilo, à guarda, ao acesso e ao compartilhamento dessa espécie de informação.

Art. 2º Esta Portaria regulamenta exclusivamente o procedimento administrativo para o recebimento, a autuação, a instrução, a análise, a decisão e o atendimento das solicitações de que trata o art. 1º, sem criar, ampliar ou restringir hipóteses legais de acesso, fornecimento de cópia, solicitação de retificação ou compartilhamento de prontuários e informações de saúde.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se prontuário do paciente o documento único constituído pelo conjunto de documentos, informações, sinais, imagens e registros produzidos ou reunidos no curso da assistência prestada ao paciente, pelos profissionais integrantes da equipe multiprofissional e pelos serviços de saúde, destinado à documentação do cuidado, à comunicação entre os profissionais e à continuidade da assistência, independentemente de seu suporte físico, eletrônico,

digitalizado ou de outro meio admitido pela legislação.

§ **1º** Deverão constar do prontuário, conforme a natureza da assistência e quando efetivamente realizados, os registros previstos no art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, sem prejuízo de outros documentos e informações exigidos pela legislação, pelas normas profissionais e pelos protocolos assistenciais aplicáveis.

§ **2º** Não se submetem ao fluxo disciplinado por esta Portaria, ainda que contenham dados relativos à saúde, os documentos relativos à saúde do servidor produzidos em perícia, avaliação ou inspeção médica de natureza funcional, os laudos e pareceres emitidos para fins de concessão de benefício, licença ou readaptação, e os documentos de natureza exclusivamente administrativa, financeira ou disciplinar, que observarão a disciplina própria.

§ **3º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - unidade responsável: a unidade de saúde da SES/MT, a unidade administrada diretamente, por intermédio de consórcio público, por organização social ou entidade parceira, formalmente responsável pela guarda, custódia ou disponibilidade do prontuário;

II - canal institucional: o meio físico ou eletrônico formalmente designado e divulgado para o recebimento das solicitações, inclusive endereço eletrônico institucional, setor de atendimento ou outro canal oficial, com posterior autuação obrigatória no SIGADOC, vedado o uso de contas ou aplicativos pessoais;

III- meio institucional seguro: o ambiente autenticado, o link temporário, o arquivo protegido ou outra solução institucional que assegure a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o controle de acesso e a rastreabilidade da disponibilização;
IV - cópia autenticada administrativamente: a cópia conferida com o original por agente administrativo competente, mediante comparação entre o original e a reprodução, com atesto de autenticidade e indicação da data, nome, matrícula e lotação.

Art. 4º. O processamento das solicitações observará a legalidade, a boa-fé, a proteção da intimidade e do sigilo, a finalidade, a adequação, a necessidade, a proporcionalidade, o livre acesso do titular às próprias informações, a qualidade dos dados, a transparência, a segurança da informação, a prevenção, a responsabilização e a prestação de contas, a legitimidade do requerente e a preservação da integridade, da disponibilidade, da autenticidade e da rastreabilidade do prontuário.

§ 1º A via original do prontuário permanecerá sob a guarda da unidade responsável, devendo as solicitações ser atendidas, preferencialmente, mediante fornecimento de cópia autenticada administrativamente, arquivo digital íntegro ou acesso controlado.

§ 2º A retirada ou entrega da via original somente ocorrerá quando expressamente determinada por ordem judicial, mediante registro no SIGADOC da autoridade solicitante, do fundamento, do conteúdo entregue, do responsável pela entrega, do destinatário, da data de retirada e, quando cabível, do prazo e da comprovação de sua devolução.

§ 3º Quando parte do prontuário ou da informação estiver sujeita a restrição de acesso, será assegurado o fornecimento da parcela não protegida, mediante cópia, extrato, certidão, segregação ou ocultação do conteúdo restrito, sempre que tecnicamente possível e preservada a compreensão dos documentos.

Art. 5º. O acesso a prontuários e informações de saúde será restrito aos agentes públicos, profissionais de saúde e colaboradores cuja atuação seja necessária ao cumprimento de suas atribuições, os quais deverão preservar o sigilo, inclusive após o encerramento do vínculo funcional ou contratual.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, são vedadas, em especial, as seguintes condutas:
I - acessar, consultar ou utilizar prontuários e informações de saúde sem necessidade relacionada ao exercício das atribuições funcionais ou contratuais;
II - retirar prontuário ou documento original em desacordo com os procedimentos estabelecidos nesta Portaria;
III - reproduzir, copiar, fotografar, digitalizar ou extrair conteúdo além dos limites necessários ou expressamente autorizados;
IV - armazenar prontuários, documentos, dados ou informações de saúde em equipamentos, dispositivos, mídias, aplicativos ou contas pessoais;
V - encaminhar, transmitir, disponibilizar ou compartilhar prontuários, documentos, dados ou informações de saúde com destinatário não autorizado;
VI - expor, abandonar, descartar ou inutilizar documentos ou informações de modo que possibilite seu acesso, recuperação ou conhecimento por pessoa não autorizada;
VII - compartilhar, ceder ou permitir a utilização, por terceiros, de credenciais, senhas ou quaisquer mecanismos pessoais de autenticação e acesso; e
VIII - utilizar, tratar, reproduzir ou compartilhar prontuários, dados ou informações de saúde para finalidade diversa daquela que justificou o respectivo acesso.

Art. 6º. A perda, o extravio, o acesso indevido, o compartilhamento não autorizado ou outro incidente de segurança deverá ser imediatamente comunicado ao Diretor-Geral da unidade e ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para adoção das medidas de contenção e apuração cabíveis.

§ **1º** A ocorrência será registrada no SIGADOC, com acesso restrito, devendo ser preservados os registros, documentos, evidências e demais elementos necessários à apuração do incidente e à avaliação de seus efeitos.

§ **2º** Caberá ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, com o apoio das unidades competentes, avaliar e promover, quando cabível, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares afetados, nos prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 7º. Compete à unidade responsável:

I - receber e autuar as solicitações no SIGADOC;
II - localizar o prontuário;
III - instruir o pedido;
IV - verificar a identidade e a legitimidade do requerente;
V - verificar o objeto e a extensão da solicitação;
VI - submeter à autoridade competente para decisão;
VII - cumprir a decisão e registrar o atendimento;
VIII - promover o encerramento do processo.

Parágrafo único. É vedada a recusa do recebimento, a paralisação injustificada e o arquivamento sem decisão.

Art. 8º. Compete ao Diretor-Geral da unidade responsável, ou ao seu substituto legal nos afastamentos e impedimentos, decidir as solicitações, sendo essa competência indelegável e não condicionada a parecer, autorização ou validação, ressalvadas as competências expressamente atribuídas por esta Portaria a outra autoridade, inclusive a hipótese de avocação prevista no art. 11, § 2º, II.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO E DA AUTUAÇÃO

Art. 9º. As solicitações serão apresentadas pelos canais institucionais disponíveis, preferencialmente mediante o formulário do Anexo I, admitido requerimento equivalente que identifique o paciente, o requerente e o objeto do pedido.

Parágrafo único. A solicitação recebida por unidade diversa será imediatamente encaminhada à unidade responsável pela guarda do prontuário, com registro do encaminhamento, vedadas a exigência de novo requerimento e a análise do mérito pela unidade remetente.

Art. 10. A solicitação será decidida e, se deferida, cumprida em até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro protocolo na SES/MT.

§ **1º** A falta de documento ou informação indispensável será comunicada ao requerente, de uma só vez e com indicação objetiva das pendências, ficando suspenso o prazo até a complementação.

§ **2º** O requerente terá 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências. Decorrido o prazo sem complementação, o pedido será arquivado por decisão do Diretor-Geral, sem prejuízo de nova solicitação.

§ **3º** As solicitações relacionadas à continuidade do tratamento ou à urgência comprovada, mediante declaração do profissional de saúde assistente ou

outro documento idôneo que demonstre risco à saúde do paciente ou à continuidade da assistência, terão atendimento prioritário.

§ **4º** Serão observados os prazos específicos fixados por decisão judicial ou requisição de autoridade competente.

Art. 11. Toda solicitação será autuada no SIGADOC, em processo individualizado e com acesso restrito, contendo, no mínimo, a identificação do paciente e do requerente, o objeto do pedido, os documentos apresentados, a decisão e o registro de seu cumprimento ou arquivamento.

§ **1º** As solicitações feitas pela parte requerente, terceiro legitimado e Advogado habilitado, terão a sua tramitação e o encerramento do feito na unidade custodiante, sendo proibida a reiteração de autuações, devendo o Diretor-Geral assegurar a gestão das demandas mediante registro rastreável do protocolo, cronologia de entrada, agentes encarregados, vigência do período de análise, status operacional e termo final do atendimento.

§ **2º** O processo somente poderá ser encaminhado à administração central da SES/MT ou à Procuradoria-Geral do Estado:

I - nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria;

II - por avocação fundamentada do Secretário de Estado de Saúde ou do Secretário Adjunto responsável pela área à qual a unidade estiver vinculada;

III - por solicitação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou da Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde, exclusivamente para exame de matéria inserida em suas respectivas competências, sem transferência da responsabilidade pela instrução, pela decisão ou pelo cumprimento; ou

IV - diante de dúvida jurídica objetiva, específica e fundamentada, não solucionável pela aplicação desta Portaria, da legislação vigente ou de orientação jurídica consolidada.

§ **3º** O encaminhamento previsto no inciso IV deverá indicar os fatos relevantes, a conclusão preliminar da unidade e a questão jurídica específica a ser examinada, vedada a remessa genérica, desacompanhada da instrução necessária ou destinada à transferência de responsabilidade.

§ **4º** A avocação prevista no inciso II transfere apenas a competência para decidir o caso, permanecendo com a unidade responsável a obrigação de instruir o processo e cumprir a decisão, salvo determinação expressa em sentido diverso.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Art. 12. Toda solicitação será instruída com documento oficial de identificação do requerente e com as informações necessárias à localização do prontuário, sem prejuízo, quando o requerente não for o próprio paciente, da comprovação de legitimidade prevista nos arts. 13 a 16.

Parágrafo único. Para os fins do § 1º do art. 10, consideram-se indispensáveis, no mínimo: a identificação do paciente; a identificação e a qualificação do requerente; a comprovação da legitimidade do requerente, quando não for o próprio paciente, nos termos dos arts. 13 a 16; a indicação do objeto do pedido e, quando exigível, de sua finalidade; e as informações necessárias à localização do prontuário, conforme o Anexo I.

Art. 13. Quando a solicitação for formulada por pessoa diversa do paciente, o requerente comprovará a própria identidade, mediante documento oficial, e a legitimidade para solicitar, acessar ou receber o prontuário ou as informações de saúde, mediante:

I - representante legal: documento oficial de identificação e, conforme o caso, certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou curatela, decisão judicial ou outro documento juridicamente válido que institua a representação, observados os respectivos limites e o disposto nos arts. 14 e 15 desta Portaria;

II - procurador: procuração ou autorização **com poderes expressos** para solicitar, acessar ou receber prontuário ou informações de saúde;

III - advogado: documento de identidade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, em formato físico ou digital, e procuração ou autorização com os poderes previstos no inciso II, admitida a verificação eletrônica da regularidade da inscrição, sem que a indisponibilidade do sistema impeça o recebimento e a autuação da solicitação;

IV - pessoa autorizada pelo paciente, em diretiva antecipada de vontade, no prontuário ou em outro registro escrito, a solicitar, acessar ou receber prontuário ou informações de saúde: documento ou registro que contenha a autorização, observados seus limites.

§ 1º A procuração com cláusula geral para o foro não supre os poderes previstos nos incisos II e III, salvo quando a autorização específica constar da própria procuração, de documento autônomo firmado pelo paciente ou de determinação judicial.

§ 2º A autorização de que trata o inciso IV, quando destinada exclusivamente à tomada de decisões sobre cuidados de saúde, não autoriza, por si só, o recebimento de cópia integral do prontuário, aplicando-se, quando o paciente estiver impossibilitado de manifestar validamente sua vontade, o disposto no art. 15.

§ 3º É vedada a exigência de reconhecimento de firma ou de autenticação de cópias, admitida, diante de dúvida objetiva e fundada quanto à identidade, à autenticidade do documento ou à extensão dos poderes, diligência limitada à dúvida, registrada no processo e realizada, sempre que possível, sem providência cartorária ou comparecimento presencial do requerente.
§ 3º-A Consideram-se, entre outros, exemplificativos da dúvida objetiva e fundada de que trata o § 3º:
I - a procuração ou autorização com poderes amplos e genéricos, sem especificação do prontuário, do período assistencial ou da finalidade do acesso;
II - a ausência de qualquer vínculo aparente entre o requerente e o paciente, associada a pedido de acesso à integralidade do prontuário sem finalidade declarada; e
III - a inconsistência entre os dados apresentados na solicitação e os documentos de identificação ou de representação juntados.
§ 4º A procuração em meio eletrônico será admitida nos termos da Lei Estadual nº 11.767, de 24 de maio de 2022, e do Decreto Estadual nº 546, de 26 de outubro de 2023, sem prejuízo da apresentação em meio físico.

§ 5º A regularidade da inscrição profissional poderá ser verificada eletronicamente, sem que a indisponibilidade do sistema impeça o recebimento e a autuação da solicitação.

§ 6º A verificação da identidade e da legitimidade será realizada pelo setor responsável, com base nos documentos apresentados, vedada a exigência de manifestação técnica para essa finalidade.

Art. 14. Na solicitação relativa à criança ou ao adolescente, além dos documentos previstos no art. 13, deverão ser apresentadas as informações necessárias à sua identificação e à localização do prontuário.

§ 1º A solicitação formulada por um dos genitores independe da anuência do outro, salvo decisão judicial ou medida protetiva que restrinja o exercício do poder familiar ou o acesso às informações de saúde.

§ 2º Havendo conflito de interesses entre a criança ou o adolescente e o requerente, ou dúvida objetiva e fundada quanto à legitimidade ou à extensão da representação, o Diretor-Geral decidirá de forma fundamentada e individualizada, observados o melhor interesse, a intimidade e a autonomia da criança ou do adolescente.

§ 3º A decisão judicial somente poderá ser exigida quando o conflito ou a dúvida não puder ser solucionado com base nos documentos apresentados e nas regras desta Portaria.

Art. 15. Na solicitação relativa a paciente impossibilitado de manifestar validamente sua vontade, a legitimidade do requerente deverá ser comprovada, conforme o caso, por representação legal, mandato anteriormente constituído e ainda válido, autorização ou indicação válida formalizada no prontuário ou em outro registro escrito, decisão judicial ou outro instrumento jurídico que lhe confira poderes para solicitar, acessar ou receber o prontuário ou informações de saúde.

§ 1º A deficiência, o diagnóstico, a internação ou a dificuldade de comunicação não caracterizam, por si sós, a impossibilidade de manifestação válida da vontade.

§ 2º Quando a impossibilidade de manifestação não decorrer de condição já comprovada nos registros da unidade, poderá ser exigido documento idôneo que a demonstre, limitado à comprovação dessa condição.

§ 3º A condição de curador ou apoiador não confere, por si só, poderes de acesso ao prontuário, devendo ser observados os limites do respectivo instrumento e preservada, sempre que possível, a participação do paciente.

§ 4º A decisão judicial somente será exigida quando não houver instrumento juridicamente válido que autorize o acesso ou quando for indispensável à solução de conflito ou dúvida objetiva e fundada quanto à legitimidade do requerente.

Art. 16. A solicitação relativa a paciente falecido será instruída com documento oficial de identificação do requerente, certidão de óbito e documento que comprove sua legitimidade, na forma do § 1º, aplicando-se o art. 13 quando o legitimado atuar por representante, procurador ou advogado.

§ 1º São legitimados a formular a solicitação na via administrativa:
I - a pessoa expressamente autorizada pelo paciente, em registro escrito, a acessar ou receber o prontuário após sua morte, observados os limites da autorização;
II - o cônjuge ou companheiro sobrevivente e os sucessores legítimos em linha reta ou, na ausência destes, em linha colateral até o quarto grau, mediante comprovação documental do vínculo e da condição de sucessor, observada a ordem de vocação hereditária e preservado o sigilo das informações protegidas relativas a terceiros; e
III - o inventariante ou o administrador provisório do espólio, nos limites de suas atribuições.

§ 2º O requerente indicará a finalidade do pedido e os documentos, atendimentos ou períodos pretendidos.

§ 3º A condição prevista no § 1º legitima a formulação do pedido, mas não autoriza acesso automático ou irrestrito, devendo a extensão do fornecimento observar a finalidade declarada, a necessidade das informações, a vontade conhecida do paciente e os direitos de terceiros.
§ 4º A oposição expressamente manifestada pelo paciente quanto ao acesso após sua morte será respeitada nos limites estabelecidos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou em decisão judicial.

§ 5º As informações de terceiros serão ocultadas ou segregadas sempre que possível, somente podendo ser exigida decisão judicial quando conflito concreto quanto à legitimidade ou à extensão do acesso não puder ser solucionado pelos documentos apresentados, pelas regras desta Portaria ou pelo fornecimento parcial.

Art. 17. As requisições, ordens e solicitações provenientes do Poder Judiciário serão recebidas e processadas pela Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde, à qual caberá controlar o prazo e encaminhá-las imediatamente à unidade responsável pela guarda do prontuário, para sua localização e cumprimento material.

§ 1º Quando a requisição, ordem ou solicitação for recebida diretamente pela unidade de saúde, esta deverá encaminhá-la imediatamente à Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde, sem prejuízo da adoção das providências urgentes necessárias ao cumprimento e da observância do prazo original.

§ 2º O cumprimento deverá observar estritamente o conteúdo, a extensão, a forma e o prazo estabelecidos na decisão, ordem ou requisição, preservando-se as informações estranhas ao objeto processual e os dados de terceiros, salvo determinação expressa em sentido contrário.

§ 3º O cumprimento da determinação judicial não prejudica a adoção das medidas processuais cabíveis pela Procuradoria-Geral do Estado, devendo a Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde encaminhar-lhe os documentos e as informações necessários à representação judicial do Estado.

Art. 18. As requisições formuladas por autoridades públicas, assim compreendidas aquelas pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, aos Tribunais de Contas e aos órgãos de controle, fiscalização ou persecução que detenham competência legal para requisitar as informações, serão autuadas e instruídas pela unidade responsável pela guarda do prontuário e, após, encaminhadas à Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde para análise e adoção das providências cabíveis.

§ 1º Quando recebida pelo Gabinete, pela administração central da SES/MT ou por unidade diversa, a solicitação será imediatamente encaminhada à unidade responsável pela guarda do prontuário, sem análise do mérito.

§ 2º A instrução compreenderá a juntada da solicitação e de seus anexos, a confirmação da existência do prontuário, a identificação e a disponibilização, com acesso restrito, dos documentos abrangidos pelo pedido e o registro de eventual impedimento ao atendimento.

§ 3º A Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde realizará a análise final quanto à competência do requisitante, ao fundamento jurídico e à extensão do acesso e encaminhará diretamente à autoridade requisitante a resposta e os documentos cujo fornecimento tenha sido autorizado, por meio institucional seguro, registrando o cumprimento no SIGADOC.

§ 4º O processo somente será devolvido à unidade de origem quando indispensável à complementação da instrução, mediante indicação objetiva dos elementos pendentes.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DA DECISÃO, DA CONSULTA JURÍDICA E DO FORNECIMENTO

Art. 19. Ressalvados os fluxos dos arts. 17 e 18, caberá ao setor responsável pela guarda do prontuário:
I - confirmar a existência do prontuário;
II - verificar a identidade e a legitimidade do requerente, o objeto, a extensão e, quando exigível, a finalidade e o fundamento do acesso;
III - delimitar os documentos passíveis de fornecimento, observados o fundamento jurídico e os princípios da finalidade, adequação e necessidade;
IV - ocultar, quando cabível, informações de terceiros; e
V - definir a forma segura e rastreável de entrega e submeter o processo ao Diretor-Geral, com conclusão fundamentada, admitido registro padronizado nos pedidos ordinários integralmente deferidos.

Art. 20. A decisão do Diretor-Geral será fundamentada e indicará a legitimidade do requerente, a extensão do acesso e, quando deferido o pedido, os documentos autorizados, o prazo e a forma de entrega; o indeferimento total ou parcial indicará as razões jurídicas, éticas ou técnicas aplicáveis ao caso, vedada fundamentação genérica ou baseada exclusivamente no sigilo do prontuário.
Art. 20-A. Quando o objeto da solicitação for a retificação de informação constante do prontuário, observar-se-á, sem prejuízo do disposto nos arts. 19, 20, 21 e 22:
I - a retificação será processada mediante inclusão de anotação retificadora, com identificação de quem a solicitou, data e fundamento, vedadas a exclusão, a rasura ou a substituição do registro original;
II - o setor responsável colherá manifestação do profissional de saúde autor do registro impugnado ou, na sua impossibilidade, do responsável técnico pela unidade ou serviço, sobre a pertinência técnica da retificação pretendida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III - tratando-se de erro material ou de dado objetivamente inexato, tal como dado cadastral, data ou identificação, a retificação poderá ser deferida diretamente pelo Diretor-Geral, dispensada a manifestação prevista no inciso II;
IV - o indeferimento da retificação será fundamentado e não impede a inclusão, a pedido do paciente, de declaração ou nota discordante no prontuário, que passará a integrá-lo; e
V - aplica-se à retificação, no que couber, o prazo do art. 10.
Art. 21. A Unidade de Apoio à Subprocuradoria-Geral da Saúde somente encaminhará consulta à Subprocuradoria sobre dúvida jurídica objetiva, específica e relevante não resolvida por esta Portaria, pela legislação ou por orientação consolidada, devendo indicar os fatos, a conclusão da unidade e a questão jurídica, sob pena de devolução sem análise; são vedadas consultas operacionais, deficientemente instruídas, sobre matéria já disciplinada ou motivadas pela mera condição do requerente como advogado, autoridade ou órgão público, e a consulta não transfere a responsabilidade pela instrução, decisão ou cumprimento, sem prejuízo dos efeitos da manifestação emitida.

Art. 22. O fornecimento ocorrerá, preferencialmente por meio eletrônico institucional seguro, após confirmação da identidade do destinatário autorizado, com registro no Anexo II dos documentos, da data, do meio e do agente responsável; vedados aplicativos ou contas pessoais, o envio por e-mail exigirá confirmação do endereço e proteção dos dados, inclusive no assunto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Integram esta Portaria o Anexo I - Formulário de Solicitação de Acesso a Prontuário e o Anexo II - Formulário de Processamento da Solicitação de Acesso a Prontuário, que poderão ser disponibilizados em formato físico ou eletrônico, mantido seu conteúdo obrigatório.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da unidade responsável, ressalvadas as competências previstas nos arts. 17, 18 e 21.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assonado)

ANEXO I: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO, CÓPIA, RETIFICAÇÃO OU COMPARTILHAMENTO DE PRONTUÁRIO

Instruções: Este formulário deverá ser preenchido e apresentado à unidade de saúde responsável pela guarda do prontuário, acompanhado dos documentos aplicáveis à condição do requerente. O acesso e o fornecimento de cópia ao paciente ou a seu representante são gratuitos. O pedido apresentado por outro meio institucional não será recusado exclusivamente pela ausência deste formulário, devendo a unidade orientar a complementação das informações essenciais. A ausência de documento indispensável poderá ensejar comunicação para complementação, nos termos da Portaria.

SEÇÃO A: IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome completo	
Nome social, se houver	
Data de nascimento	
CPF ou outro documento de identificação	
Nome da mãe	
Número do prontuário, se conhecido	
Unidade de saúde do atendimento	
Setor, clínica ou especialidade	
Data ou período aproximado do atendimento	

SEÇÃO B: IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo	
CPF	
Documento de identificação	
Endereço completo, quando necessário à forma de entrega ou à confirmação da identidade	
Telefone	
E-mail	

SEÇÃO C: CONDIÇÃO DO REQUERENTE

( ) Próprio paciente ( ) Representante legal ( ) Procurador( ) Advogado
( ) Pai, mãe ou responsável por criança ou adolescente ( ) Tutor ( ) Guardião ( ) Curador
( ) Pessoa indicada pelo paciente no prontuário ( ) Apoiador, nos limites do instrumento aplicável
( ) Familiar de paciente falecido ( ) Sucessor, inventariante ou representante do espólio
( ) Autoridade pública ou representante de órgão requisitante
( ) Outra: _____

Vínculo com o paciente, quando aplicável	
Número de inscrição na OAB, quando aplicável	
Órgão ou entidade representada, quando aplicável	

SEÇÃO D: IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Objeto da solicitação	( ) Acesso ou consulta ( ) Fornecimento de cópia ( ) Retificação de informação ( ) Compartilhamento
Documento ou informação solicitada	( ) Prontuário integral ( ) Prontuário parcial ( ) Relatório médico ( ) Exames ( ) Prescrições ( ) Sumário de alta ( ) Ficha de atendimento ( ) Outro: _____
Período assistencial solicitado	
Finalidade do pedido, facultativa para o próprio paciente e exigível quando necessária à análise da legitimidade, do fundamento ou da extensão do acesso ou compartilhamento	
Informações adicionais para localização do prontuário	

SEÇÃO E: FORMA DE RECEBIMENTO

Forma pretendida de acesso ou recebimento	( ) Meio eletrônico institucional seguro ( ) Entrega presencial ( ) Consulta presencial na unidade ( ) Outra forma institucional autorizada
E-mail confirmado para recebimento, quando escolhida a forma eletrônica	
Ciência sobre entrega eletrônica	Declaro que o endereço eletrônico indicado pertence a mim ou está sob meu controle e autorizo a disponibilização por meio institucional seguro, comprometendo-me a preservar senhas, links, credenciais e arquivos recebidos.

SEÇÃO F: DOCUMENTOS APRESENTADOS

Documento	Situação
Documento oficial de identificação do paciente	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
CPF ou outro identificador do paciente	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Documento oficial de identificação do requerente	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente

Procuração ou autorização com poderes expressos para solicitar, acessar ou receber prontuário ou informações de saúde	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Indicação válida da pessoa autorizada no prontuário, quando aplicável	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Documento comprobatório de filiação, tutela, guarda, curatela ou apoio, conforme o caso	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Documento comprobatório da impossibilidade de manifestação de vontade	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Certidão de óbito	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Documento comprobatório de vínculo familiar ou sucessório	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Decisão, ordem, requisição, autorização judicial ou ofício de autoridade competente	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente
Outros documentos	( ) Anexado ( ) Não aplicável ( ) Pendente

SEÇÃO G: AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE

Preencher quando o pedido for formulado por procurador, advogado ou terceiro autorizado. Esta seção é dispensada quando o instrumento de mandato já contiver poderes expressos e específicos ou quando houver indicação válida registrada no prontuário.

Nome do paciente	
CPF do paciente	
Nome da pessoa autorizada	
CPF da pessoa autorizada	
Documentos, informações e período abrangidos pela autorização	
Finalidade específica do compartilhamento, quando aplicável	

Autorizo, de forma expressa e específica, a pessoa acima identificada a solicitar, acessar e receber os documentos e as informações de saúde indicados neste formulário, pelos meios institucionais selecionados.

Preencher quando o pedido for formulado por procurador, advogado ou terceiro autorizado. Esta seção é dispensada quando o instrumento de mandato já contiver poderes expressos para solicitar, acessar ou receber prontuário ou informações de saúde, ou quando houver indicação válida registrada no prontuário ou em outro registro escrito.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do paciente

SEÇÃO H: DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que possuo legitimidade para formular a presente solicitação.

Declaro estar ciente de que o prontuário e as informações de saúde possuem caráter pessoal, sensível e sigiloso, responsabilizando-me por sua guarda, utilização e eventual compartilhamento após o recebimento.

Esta declaração não afasta as responsabilidades da SES/MT e de seus agentes quanto à verificação da legitimidade, à segurança da disponibilização e à proteção dos dados até a efetiva entrega ao destinatário autorizado.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO II: FORMULÁRIO DE PROCESSAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO A PRONTUÁRIO

Observação: Uso exclusivo da unidade responsável. Este formulário registra a autuação, a instrução, a análise, a decisão, o cumprimento e o encerramento da solicitação de acesso, fornecimento de cópia, retificação ou compartilhamento de prontuário e informações de saúde.

SEÇÃO A: IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela guarda do prontuário	
Número do processo no SIGADOC	
Data do primeiro protocolo	
Data do recebimento pela unidade competente	
Nome do paciente	
Nome do requerente	
Servidor responsável pela instrução / matrícula	

Fluxo aplicável: ( ) Solicitação ordinária - arts. 12 a 16 e 19 a 22 ( ) Poder Judiciário - art. 17 ( ) Ministério Público, Defensoria Pública, autoridade policial, órgão de controle ou outra autoridade pública - art. 18
Situação especial, quando aplicável: ( ) urgência ou continuidade do tratamento ( ) paciente falecido ( ) controvérsia de legitimidade ( ) dados de terceiros ( ) dúvida jurídica específica ( ) outro: _____

SEÇÃO B: CONFERÊNCIA DA INSTRUÇÃO

Item verificado	**Situação**
Formulário do Anexo I ou pedido equivalente com informações suficientes	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Identificação do paciente	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável

Identificação e legitimidade do requerente	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Poderes de representação ou indicação válida no prontuário, quando aplicável	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Procuração específica ou autorização expressa do paciente, quando aplicável	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Informações suficientes para localização do prontuário	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Indicação dos documentos e do período assistencial solicitado	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Finalidade e fundamento do pedido, quando exigíveis	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Decisão, ordem, requisição, autorização judicial ou ofício de autoridade competente, quando aplicável	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável
Documentos abrangidos pelo pedido localizados e disponibilizados no processo com acesso restrito, quando aplicável	( ) Regular ( ) Pendente ( ) Não aplicável

Pendências ou esclarecimentos necessários	

SEÇÃO C: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Identidade e legitimidade do requerente	( ) Confirmadas ( ) Não confirmadas ( ) Dependem de complementação ( ) Não aplicável
Extensão do acesso ou fornecimento	( ) Integral ( ) Parcial ( ) Não cabível ( ) A definir pela autoridade competente
Existência de informações de terceiros ou conteúdo restrito	( ) Sim ( ) Não ( ) Não identificado
Necessidade de ocultação, segregação, extrato ou certidão	( ) Sim ( ) Não
Forma segura e rastreável de disponibilização definida	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável
Necessidade de consulta jurídica	**( ) Não ( ) Sim - dúvida jurídica objetiva, específica e fundamentada**:

Conclusão fundamentada da unidade responsável	

Fundamentação técnica, administrativa ou jurídica aplicável	

SEÇÃO D: DECISÃO

( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO ( ) ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO ( ) CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ( ) ENCAMINHADO PARA ANÁLISE FINAL, NOS TERMOS DO ART. 18

Documentos e informações autorizados ou abrangidos pelo cumprimento	
Fundamentação da decisão, inclusive quanto à legitimidade, à extensão do acesso e às razões do indeferimento total ou parcial	

Prazo, forma de disponibilização e demais determinações para cumprimento	

SEÇÃO E: CUMPRIMENTO E ENTREGA

Forma de disponibilização ou cumprimento	( ) Portal ou link institucional autenticado ( ) Arquivo protegido por senha ( ) Entrega presencial ( ) Consulta presencial ( ) Outra forma institucional segura
Data da disponibilização ou entrega	____ / ____ / _____
Destinatário e endereço eletrônico ou canal institucional utilizado	
Identidade do destinatário conferida	( ) Sim ( ) Não
Medida de segurança e registro de envio ou disponibilização realizados	( ) Sim ( ) Não
Registro ou termo de entrega vinculado ao processo no SIGADOC	
Agente público responsável pelo fornecimento / matrícula	

SEÇÃO F: ASSINATURAS

_____ Responsável pela instrução e análise Nome / matrícula / data	_____ _____ Diretor-Geral ou autoridade competente, quando Nome / matrícula / data

SEÇÃO G: CONTROLE DE PRAZO E ENCERRAMENTO

Data do primeiro protocolo na SES/MT	____ / ____ / _____
Data da comunicação de pendências ao requerente, quando cabível	____ / ____ / _____
Suspensão do prazo por necessidade de complementação	( ) Não ( ) Sim - período: ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____
Data da complementação ou do término do prazo concedido	____ / ____ / _____
Data da decisão ou da análise final	____ / ____ / _____
Data do cumprimento ou da resposta à autoridade requisitante	____ / ____ / _____
Situação final do processo	( ) Cumprido ( ) Arquivado ( ) Encaminhado nos termos do art. 18 ( ) Outro: _____
Data e responsável pelo encerramento no SIGADOC	_____

SEÇÃO H: INCIDENTE DE SEGURANÇA, QUANDO OCORRIDO

Houve incidente de segurança relacionado ao procedimento	( ) Sim ( ) Não
Número ou referência do registro do incidente no SIGADOC ou no protocolo institucional	

Protocolo 1851176

PORTARIA Nº 0637/2026/GBSES

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES/MT, RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, pelo art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e pelas demais disposições legais aplicáveis;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as disposições dos arts. 3º a 12 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, especialmente as regras relativas à atuação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio;

Considerando a necessidade de assegurar adequada distribuição de atribuições, segregação de funções, continuidade administrativa e eficiência na condução dos procedimentos de contratação da Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir ao **Secretário(a) de Estado de Saúde de Mato Grosso** a designação de autoridade competente, responsável pela Adjudicação e Homologação de processos licitatórios, bem como pela celebração das respectivas Atas de Registro de Preço e Contratos, sem prejuízo de outras competências previstas em lei, regulamento ou ato específico.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agente de Contratação**, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n. 1.525/2022:

a) Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis;
b) Kelly Fernanda Gonçalves;
c) Nelson Augusto da Silva.

§ **1º** Nas licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

§ **2º** Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no "*caput*" poderão integrar a Equipe de Apoio, desde que observada a segregação de funções e não haja incompatibilidade com as atribuições exercidas no mesmo processo.

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da **Equipe de Apoio**, com as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nesta Portaria:

a) Jhennyf Vieira Matos;
b) Nicolas Emilio da Silva Melo;
c) Vitória Cristina Correia Garcia.

Art. 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, bem como nos demais casos em que a legislação admitir, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022

§ **1**° Compete ao responsável pela Coordenadoria de Aquisições - COAQUIS determinar, por meio de despacho no respectivo processo, que a condução do processo fique a cargo da seguinte Comissão de Contratação:

I - Comissão de Contratação - 01:
a) Presidente: Kelly Fernanda Gonçalves;
b) 1º Membro: Ideuzete Maria da Silva;
c) 2º Membro: Nelson Augusto da Silva;
d) 1º Suplente: Keyla Cristina de Jesus Nascimento;
e) 2º Suplente: Laura Aparecida Coelho Dorileo;

§ **2º** Compete à Comissão de Contratação - 01 conduzir as licitações na modalidade concurso, bem como as licitações de maior complexidade envolvendo bens, serviços, obras ou serviços de engenharia, nas hipóteses em que a legislação admitir a condução por Comissão de Contratação. Para a modalidade diálogo competitivo, será instituída Comissão de Contratação específica, mediante Portaria própria, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ **3º** Quando o objeto da licitação envolver obras ou serviços comuns ou especiais de engenharia, a análise técnica referente à qualificação técnica, proposta, planilhas, cronogramas, memoriais, BDI, projetos e demais documentos técnicos pertinentes deverão ser precedidos de manifestação técnica conclusiva de servidores com formação compatível, designados pela unidade técnica competente.

§ **4º** As manifestações técnicas solicitadas pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, inclusive a prevista no § 3º deste artigo, deverão ser emitidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela unidade técnica competente, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada antes de seu término, sem prejuízo da fixação excepcional de prazo diverso pelo Agente de Contratação ou pela Comissão, quando a complexidade da análise assim o exigir.

§ **5º** Nas contratações diretas, nas adesões a Atas de Registro de Preços, nos procedimentos auxiliares e nas demais atividades administrativas expressamente atribuídas por esta Portaria, inclusive aquelas relacionadas à conferência documental de prorrogações contratuais e de Atas de Registro de Preços, atuarão as Comissões de Contratação 02 ou 03, com as mesmas funções e atribuições, em regime de distribuição ou

rodízio, mediante despacho da Coordenadoria de Aquisições - COAQUIS, observada a viabilidade jurídica reconhecida no Parecer nº 1979/SGAC/PGE/2023 e eventuais orientações supervenientes da Procuradoria-Geral do Estado:

I - Comissão de Contratação - 02:
a) Presidente: José Luiz da Silva Rodrigues Malta;
b) 1º Membro: Michelle Costa Marques Hoffman;
c) 2º Membro: Ester Geronimo da Silva;
d) 1º Suplente: Thassia Leny de Carvalho Kury Soares
e) 2º Suplente: Nicolas Emilio da Silva Melo;
f) 3º Suplente: Keyla Cristina de Jesus Nascimento;
g) 4º Suplente: André Galharde Barbosa;
h) 5º Suplente: Kelly Fernanda Gonçalves.

II - Comissão de Contratação - 03:
a) Presidente: Vitória Cristina Correia Garcia;
b) 1º Membro: Nicolas Emilio da Silva Melo;
c) 2º Membro: Thassia Leny de Carvalho Kury Soares
d) 1º Suplente: Ester Geronimo da Silva;
e) 2º Suplente: Michelle Costa Marques Hoffman;
f) 3º Suplente: André Galharde Barbosa;
g) 4º Suplente: Keyla Cristina de Jesus Nascimento;
h) 5º Suplente: Kelly Fernanda Gonçalves.

§ **6º** Compete às Comissões de Contratação 02 e 03, conforme a distribuição ou o rodízio previsto no § 5º deste artigo, proceder à conferência documental dos processos de prorrogação de contratos e de Atas de Registro de Preços, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas, à regularidade dos documentos apresentados, às consultas aos cadastros de sanções e impedimentos e aos demais requisitos documentais aplicáveis, devendo registrar suas conclusões em ata, relatório ou manifestação equivalente.

§ **7º** A atuação prevista no § 6º possui natureza administrativa e de instrução processual, não abrangendo a decisão quanto à conveniência, oportunidade, necessidade ou vantajosidade da prorrogação, nem substituindo as competências do gestor e dos fiscais do contrato, do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, das áreas técnica e requisitante, da Procuradoria-Geral do Estado e da autoridade competente.

§ **8º** Compete aos Presidentes das Comissões de Contratação coordenar os trabalhos, organizar a atuação dos membros e conduzir os atos praticados no âmbito dos procedimentos atribuídos à respectiva Comissão.

§ **9º** Compete aos Membros das Comissões de Contratação auxiliar na condução dos trabalhos e praticar os atos inerentes às atribuições da Comissão, cabendo ao Presidente, quando necessário, convocar os Suplentes previamente designados nesta Portaria, observada a ordem de substituição.

§ **10** Nas ausências ou impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o 1º Membro e, sucessivamente, o membro seguinte, devendo a substituição ser registrada nos autos do respectivo procedimento.

§ **11** Nos atos de conteúdo decisório, as Comissões de Contratação deliberarão por maioria simples dos membros presentes.

§ **12** As Comissões de Contratação funcionarão com, no mínimo, 03 (três) membros presentes, devendo ser registradas em ata ou no ato decisório as eventuais ausências.

§ **13** As Comissões de Contratação poderão solicitar o auxílio de outros servidores, unidades administrativas ou profissionais especializados para a análise de documentos e aspectos técnicos que demandem conhecimento específico.

§ **14** Compete às Comissões de Contratação receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações, contratações diretas, adesões e procedimentos auxiliares sob sua responsabilidade, observadas as atribuições específicas estabelecidas nesta Portaria.

§ **15** Os membros das Comissões de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente, devidamente fundamentada, na ata ou no ato em que a decisão for tomada.

Art. 5º Na condução das licitações e demais procedimentos envolvidos por esta Portaria, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor ou unidade com conhecimento técnico relacionado ao objeto ou aos serviços a serem contratados, inclusive para participação em sessões públicas, quando necessário, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea “h”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 6º Compete ao Secretário(a) de Estado de Saúde:
I - Autorizar a abertura dos processos licitatórios;
II - Aprovar e autorizar a divulgação dos editais e demais atos cuja prática esteja inserida em sua competência
III - Adjudicar o objeto e homologar os processos licitatórios;
IV - Decidir os recursos administrativos quando não houver reconsideração pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação;
V - Decidir quanto à revogação ou anulação dos processos licitatórios e declarar o certame fracassado, quando for o caso;
VI - Celebrar Atas de Registro de Preços e contratos decorrentes dos processos sob responsabilidade da SES/MT;
VII - Autorizar, as Adesões às Atas de Registros de Preços, quando exigida sua manifestação.

Art. 7° Compete aos Agentes de Contratação e às Comissões de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nesta Portaria, observados os limites de competência e a segregação de funções.

Art. 8º São atribuição da Equipe de Apoio:
I - Cumprir as determinações do Agente de Contratação/Pregoeiro, prestando apoio nas atividades da licitação;
II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos relativos à publicidade da licitação, juntada de documentos, organização dos autos e demais documentos pertinentes, conforme o caso;
III - Lavrar, quando cabível, as atas das sessões públicas presenciais, inclusive subscrição dos presentes e os demais registros determinados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
IV - Levar ao conhecimento do Agente de Contratação/Pregoeiro qualquer fato ou informações que possa interferir na condução do procedimento licitatório;
V - Comunicar, por escrito, à autoridade competente, após ciência do Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ato ou situação que apresente indícios de irregularidade;
VI - Abster-se de praticar atos decisórios reservados ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação ou à autoridade competente.

Art. 9° Para fins desta Portaria, a Equipe Técnica será constituída, em cada processo, por servidores indicados pela unidade requisitante ou pela unidade técnica competente, de acordo com a natureza e a complexidade do objeto.

§ **1º** São atribuições da Equipe Técnica:
I - Prestar assessoramento técnico ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação nas matérias relacionadas ao objeto da contratação;
II - Participar, quando solicitada, das sessões públicas, prestando esclarecimentos e apoio técnico quanto às especificações do Termo de Referência, Projeto Básico, proposta, planilhas, documentos técnicos e demais elementos correlatos.
III - Emitir manifestação ou parecer técnico conclusivo quando a análise depender de conhecimento especializado, indicando de forma objetiva o atendimento ou não aos requisitos técnicos aplicáveis.

§ **2º** A atuação da Equipe Técnica limitar-se-á aos aspectos de sua competência, sem prejuízo das atribuições decisórias do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

Art. 10 Os Agentes de Contratação/Pregoeiros da SES/MT serão designados em regime de rodízio para a realização das sessões públicas e o exercício das demais atribuições previstas nesta Portaria, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§ **1**° Em caso de impedimento do Agente de Contratação/Pregoeiro indicado, será ele substituído por outro dentre os servidores designados no art. 2º desta Portaria.

§ **2**° A substituição do Agente de Contratação/Pregoeiro deverá ser registrada nos autos do respectivo processo e, quando ocorrer durante sessão pública, também na respectiva ata.

§ 3° Em caso de ausência ou impedimento de integrante da Equipe de Apoio, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar substituto dentre os demais servidores designados no art. 3º desta Portaria.

Art. 11 O assessoramento e a consultoria jurídica de interesse da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, inclusive em matéria de contratos administrativos, licitações, parcerias, convênios e demais matérias de direito administrativo correlatas, serão exercidos pela Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Subprocuradoria-Geral da Saúde - SUBSAÚDE, no âmbito de suas atribuições, observada, nas hipóteses de convergência de matérias, a definição da atribuição pelo objeto principal da demanda e a atuação cooperativa entre as Subprocuradorias-Gerais.

Parágrafo único. As consultas jurídicas específicas deverão delimitar objetivamente a dúvida a ser submetida à apreciação e ser instruídas com os documentos, informações e subsídios necessários à respectiva análise.

Art. 12 A atuação de servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro no âmbito da SES/MT observará os limites, atribuições e período de vigência estabelecidos na Portaria Conjunta nº 003/2026/SEPLAG/SES/MT, publicada em 30 de janeiro de 2026, ou em outro ato conjunto que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Deverá ser juntada cópia da Portaria Conjunta vigente aos processos licitatórios realizados pela SES/MT, em que houver atuação do servidor por ela designado.

Art. 13 Esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação, até que seja expressamente alterada ou revogada, ressalvada a investidura dos membros das Comissões de Contratação, que não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução para o período subsequente, mediante ato da autoridade competente, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 14 Fica a Coordenadoria de Aquisições - COAQUIS responsável pela gestão administrativa dos atos de publicidade, movimentação e instrução processual, juntada de documentos e demais providências necessárias ao regular andamento dos procedimentos, devendo disponibilizar os autos ao Agente de Contratação/Pregoeiro, à Comissão de Contratação, à Equipe Técnica e à autoridade competente, conforme o caso, sem prejuízo das competências próprias atribuídas a cada agente ou unidade.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 0628/2025/GBSES, de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de setembro de 2025.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinada)

Protocolo 1851178

PORTARIA Nº 0638/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 594 de 09 de agosto de 2021, define critérios para o financiamento estadual de Sessões de Hemodiálise realizadas em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto), no território do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/53808, referente à **competência junho de 2026**, que subsidiaram a documentação apresentada pelo Município de Tangará da Serra à Secretaria de Estado de Saúde, com vistas ao repasse financeiro, contendo o quantitativo e os valores correspondentes às sessões de hemodiálise realizadas pelo **Hospital das Clínicas (sociedade Médica Vida** & **Saúde)**, no Município de Tangará da Serra;
CONSIDERANDO que **a documentação comprobatória** foi devidamente analisada pelo Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra, que procedeu à avaliação técnica da documentação apresentada;
CONSIDERANDO, ainda, que a equipe médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação realizou análise técnica, conferindo os laudos e demais documentos comprobatórios, manifestando-se quanto à regularidade das informações apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse do cofinanciamento estadual ao custeio das sessões de hemodiálises, referente à **competência junho de 2026** ao município de Tangará da Serra, totalizando o valor de **R$ 34.218,46 (trinta e quatro mil**, **duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: Estadual
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	PERÍODO APURADO	UNIDADE ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tangará da Serra	01/06/2026 a 30/06/2026	Hospital das Clínicas (Sociedade Médica Vida & Saúde)	Sessões de hemodiálises	65	R$ 34.218,46
			TOTAL GERAL	**65**	**R$ 34.218,46**

Protocolo 1851181

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026/SEAF (SEAF-PRO-2026/01882)
CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR - ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

Extrato do Contrato nº 034/2026/SEAF, tendo por objeto aquisição de 01 (UM) MACBOOK PRO, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

CONTRATADA - RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.984.610/0001-94.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 03/09/2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2009/ Fontes: 25000000/ Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

ASSINAM: Pelo **SEAF** a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, seu Representante, **CAITANO PERONDI AMORIM.**

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Protocolo 1850782

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026/SEAF (SEAF-PRO-2026/01882)
CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR - ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

Extrato do Contrato nº 035/2026/SEAF, tendo por objeto aquisição de 03 (três) NOTEBOOK TIPO I, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

CONTRATADA - ARTHUR PERES CARVALHO PIRES - CNPJ: 59.723.289/0001-10.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 04/09/2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2009/ Fontes: 25000000/ Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

ASSINAM: Pelo **SEAF** a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **ARTHUR PERES CARVALHO PIRES**, seu Representante, **ARTHUR PERES CARVALHO PIRES.**

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Protocolo 1850785

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026/SEAF
(SEAF-PRO-2026/02048.03)

Extrato do Contrato nº 029/2026/SEAF, tendo por objeto a prestação dos serviços de locação de 05 (cinco)veículos administrativos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

CONTRATADA - CS BRASIL FROTAS S. A - CNPJ: 27.595.780/0001-16.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.396.287,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais).

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da sua assinatura 04/09/2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4168/Fontes: 17590137/ Natureza e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

ASSINAM: Pelo **SEAF** a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **CS BRASIL FROTAS S. A**, seus representantes, Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO** e o Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA.**

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Protocolo 1850807

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026/SEAF (SEAF-PRO-2026/01882)
CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR - ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

Extrato do Contrato nº 036/2026/SEAF, tendo por objeto aquisição de 01 (um) CELULAR (SMARTPHONE, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

CONTRATADA - MIKAEL SILVA LIMA - CNPJ: 65.588.293/0001-15.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL R$ 12.468,00 (Doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 04/09/2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2009/ Fontes: 25000000/ Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

ASSINAM: Pelo **SEAF** a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **MIKAEL SILVA LIMA**, seu Representante, **MIKAEL SILVA LIMA.**

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Protocolo 1850953

PORTARIA Nº 153/2026/SEAF, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Comitê de Integridade na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade e Grupo de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso; e **CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo nº SEAF-PRO-2026/03304;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade e Grupo de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, com a seguinte composição;

Membros	Matrícula	Lotação
I - **Luzinei Alonso de Oliveira**	**47167**	**UNISECI**
II - Daniel Carvais da Silva Pimentel	275352	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
III - Kátia Sant'Ana	255343	
IV - André Henrique Silva Otenio	343910	Superintendência Administrativa Unidade de Assessoria

Parágrafo único. A servidora Luzinei Alonso de Oliveira será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade:

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade e Grupo de Riscos;

II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade.

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar; e

V - submeter à aprovação do Secretário a proposta de Plano de Integridade, Grupo de Riscos e suas revisões.

Art. 3º O Comitê de Integridade possui autonomia e subordina-se ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar no que se refere às atribuições desta Portaria.

§ **1º** Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da Secretaria De Estado de Agricultura Familiar SEAF/MT;

§ 2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

§ 3º Na realização de suas atribuições, o Comitê de Integridade contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), conforme dispõe o artigo 3º da Lei n.10.691/2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 093/2026/SEAF, de 10 de junho de 2026..

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1850811

PORTARIA Nº 154/2026/SEAF, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	029/2026/SEAF-MT
CONTRATADA	CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de locação de 05 (cinco)veículos administrativos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 1.396.287,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais)
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/02048.03
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** AGUEDA BALENA DE BRITO CARAMELLO - Matrícula 265173. **FISCAL TITULAR -** LILIAN PATRICIA DOURADO TRINDADE - MATRÍCULA: 332100. **FISCAL SUBSTITUTO -** PAULO HENRIQUE FURTADO VICENTE- MATRÍCULA: 350028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1850964

PORTARIA Nº 155/2026/SEAF, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	034/2026/SEAF-MT
CONTRATADA	RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é aquisição de 01 (UM) MACBOOK PRO, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.
VALOR	R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/01882
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** RAFAEL SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA: 243358. **FISCAL TITULAR -** DEUSIREURISSON INÁCIO MECENA DE AZEVEDO - MATRÍCULA: 357579. **FISCAL SUBSTITUTO -** YAN HIPAMO BOLDRINI- MATRÍCULA: 362542.

CONTRATO Nº	035/2026/SEAF-MT
CONTRATADA	ARTHUR PERES CARVALHO PIRES
OBJETO	O objeto do presente instrumento é aquisição de 03 (três) NOTEBOOK TIPO I, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.
VALOR	R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/01882
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** RAFAEL SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA: 243358. **FISCAL TITULAR -** DEUSIREURISSON INÁCIO MECENA DE AZEVEDO - MATRÍCULA: 357579. **FISCAL SUBSTITUTO -** YAN HIPAMO BOLDRINI- MATRÍCULA: 362542.

CONTRATO Nº	036/2026/SEAF-MT
CONTRATADA	MIKAEL SILVA LIMA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é aquisição de 01 (um) CELULAR (SMARTPHONE, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.
VALOR	R$ 12.468,00 (Doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/01882
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** RAFAEL SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA: 243358. **FISCAL TITULAR -** DEUSIREURISSON INÁCIO MECENA DE AZEVEDO - MATRÍCULA: 357579. **FISCAL SUBSTITUTO -** YAN HIPAMO BOLDRINI- MATRÍCULA: 362542.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1850986

ERMAT

SECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023

PROCESSO: ERMAT-PRO-2026/00174

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 001/2023, o prazo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, alterando de 01/08/2026 com término previsto para 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA/DF- ERMAT.

CESSIONÁRIO: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. MT-PAR.

ASSINAM: Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi - Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF- ERMAT e Wener klesley dos Santos - Diretor Presidente do MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR.

Protocolo 1851027

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 SIGCON Nº 1563-2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO- FAEPEN/MT.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023 - SIGCON nº 1563-2023.

DA VIGÊNCIA: 05/09/2026 à 30/06/2027.

DA ASSINATURA: 03/09/2026.

ASSINAM: Prof. Drª Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora da UNEMAT e o Sr. Vandersézar Casturino Diretor Geral FAEPEN/MT.

Protocolo 1851088

PORTARIA Nº 2126/2026 - PRAD
Cáceres-MT, 04 de setembro de 2026.

"Homologa as Avaliações de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT"

O PRÓ REITOR ADMINISTRAÇÃO da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência delegada pela Portaria nº 2672/2022 item I: Constituir comissão cuja temática esteja relacionada às suas atribuições.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta. das autarquias e das Fundações Públicas".

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº. 321/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1303/2022 de 03 de março de 2022, que "Dispõe sobre avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo de Mato Grosso".

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, a qual "estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

CONSIDERANDO o Ofício nº 3089/2026 - PRAD/SDP, datado de 27/08/2026, e os documentos acostados ao processo 23065.007946/2026-95 (SIPAC).

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR AS AVALIAÇÕES ANUAIS DE DESEMPENHO PROFISSIONAL dos Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES) da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado", relativa ao interstício do exercício 2025/2026, conforme a relação nominal e os resultados constantes no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	MÉDIA
113908	ADILEUZA GONCALVES DAS NEVES	AGENTE UNIVERSITÁRIO	15/08/2025 a 14/08/2026	99,22
124828	ANA LUCI DE SOUZA FONTANA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	18/07/2025 a 17/07/2026	99,78
40091	ANA LUCIA MIRANDA POUSO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	21/07/2025 a 20/07/2026	89,39
114043	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE DEUS	AGENTE UNIVERSITÁRIO	08/08/2025 a 07/08/2026	100,00
75661	ANTONIO LEITE DA SILVA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	12/07/2025 a 11/07/2026	98,00
124808	CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL	AGENTE UNIVERSITÁRIO	25/07/2025 a 24/07/2026	89,78
249693	ANA CRISTINA BIANCHINI VITAL	AGENTE UNIVERSITÁRIO	30/07/2025 a 29/07/2026	99,22
236446	ANDRE CARLOS FIORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO	05/08/2025 a 04/08/2026	99,33
112106	DANIEL JUNIOR TIRLONI	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026	100,00
124810	DANIELLE TAVARES TEIXEIRA	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	25/07/2025 a 24/07/2026	95,78
124841	DEIVID SULZBACHER FONTES	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026	92,44
139324	DOUGLAS DE QUADROS MOURA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	19/06/2025 a 18/06/2026	95,39
241036	EDER REINOLDO LEIGH GOTZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO	21/05/2025 a 20/05/2026	99,22
117745	CLERINEIA ARALDI	AGENTE UNIVERSITÁRIO	14/08/2025 a 13/08/2026	Avaliação não efetuada
257738	EZIO SAIEVES BERIULA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	08/08/2025 a 07/08/2026	100,00
124871	GIANCARLOS BENETTI	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026	99,78
241620	GILNEY MOREIRA LOPES	AGENTE UNIVERSITÁRIO	19/06/2025 a 18/06/2026	99,56
257739	FERNANDO AKIHITO SATO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	08/08/2025 a 07/08/2026	100,00
125091	ITAMAR LUCAS GRUBERT	AGENTE UNIVERSITÁRIO	08/08/2025 a 07/08/2026	94,33
241065	GISELE FRANCIANE BELISARIO FAGUNDES	AGENTE UNIVERSITÁRIO	04/06/2025 a 03/06/2026	99,78
131799	JOICE JERONIMO SILVA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	13/07/2025 a 12/07/2026	98,28
113027	JORGE SILVEIRA DIAS	AGENTE UNIVERSITÁRIO	03/08/2025 a 02/08/2026	99,67
111720	KLEITON SOUZA DE CHAGAS	AGENTE UNIVERSITÁRIO	05/08/2025 a 04/08/2026	96,28
125053	LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL	AGENTE UNIVERSITÁRIO	04/08/2025 a 03/08/2026	94,72
200297	LEANDRO COUTO RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR UNIVERSITÁRIO	30/06/2025 a 29/06/2026	99,78
101166	LIGIA EBURNEO	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	03/08/2025 a 02/08/2026	Avaliação não efetuada
205553	LETICIA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	11/08/2025 a 10/08/2026	99,78
124699	MARCELO ARAUJO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	14/07/2025 a 13/07/2026	99,05
114076	MARCELO PEREIRA JUSTINO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	03/08/2025 a 02/08/2026	99,89
125083	MARCOS ANTONIO GUERRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	05/08/2025 a 04/08/2026	98,00
114019	LIANADIA DE FATIMA GARCIA BRUSCAGIM	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026	94,50
124924	MARIA CAMILA RIBEIRO MACEDO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	02/08/2025 a 01/08/2026	99,50
124832	PAULO CEZAR LIBANORI JUNIOR	AGENTE UNIVERSITÁRIO	25/07/2025 a 24/07/2026	99,00
105121	QUEILA CRISTINA ALVES RIBEIRO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	12/06/2025 a 11/06/2026	100,00
257992	RONI ALEX DA SILVA SCHU	AGENTE UNIVERSITÁRIO	12/08/2025 a 11/08/2026	98,50
109182	RONNIE JEFFERSON FAZOLLO	AGENTE UNIVERSITÁRIO	22/07/2025 a 21/07/2026	100,00
96225	SAIDY KOTUBO MAGALHAES SOUZA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01/08/2025 a 31/07/2026	99,11
257883	VAGNO CORREIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO	08/08/2025 a 07/08/2026	99,33

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)

GICELI MARIS BRANDINI

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1851167

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2026/02261, **A U T O R I Z O** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **COMITE BRASILEIRO DE BARRAGENS**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.334.193/0001-67, para aquisição de 03 (três) inscrições para o "**DAMSWEEK - Semana de Barragem 2026 e Workshop**", que ocorrerá no período de 21 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Belém/PA, no valor de total de R$ 7.0650,00 (sete mil e sessenta e cinco reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2026.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1850661

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27/09/2026 a 26/09/2028, com fulcro no art. 107 da lei nº 14.133/2021 e art. 289 do Decreto Estadual nº 1.525/2022
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alterando-se a taxa/desconto de administração de -7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento negativos) para - **6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento negativos)**, conforme índice do IPCA, perfazendo o valor mensal estimado com desconto de **R$ 100.515,60 (cem mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)**
PROCESSO: IPEM-PRO-2026/00433
DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 04/09/2026.
ASSINAM: TATIANA RIBEIRO SOARES. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. ANDREOTTE NORBIM LANES. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Protocolo 1851041

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/ MTSAUDE
PROCESSO Nº MTSAUDE-PRO-2025/08822

1. PREAMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**, mediante a Comissão de Contratação, designada pela Portaria n° 020/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025, torna público a realização de procedimento auxiliar para o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) e entidades com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar 123/2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/ e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp.

1.3 O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE abrirá prazo para o credenciamento de pessoas jurídicas e o envio dos respectivos documentos de habilitação, podendo ser recebidos no Protocolo Geral **do MATO GROSSO SAÚDE**, sito à **Avenida das Flores**, **941**, **Bairro Jardim Cuiabá**, **Cuiabá**/**MT**, **CEP 78.043-172**, ou **preferencialmente** através do e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br**.**

1.3.1 O Edital de Chamamento vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da sua respectiva publicação.

1.3.2 O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e a respectiva habilitação da proponente.

1.4. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente, para análise da documentação apresentada pelos interessados.

1.5. As referências de tempo neste Edital observarão o horário local de Cuiabá/MT.

2. DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, compreendendo:

2.1.1 TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

2.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

2.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e Citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

2.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

2.2 O **CREDENCIAMENTO** visa atender as Atividades descritas no Item 1.1 do Termo de Referência.

2.3. DA COBERTURA ADICIONAL PARA DEMANDAS DE COOPERAÇÃO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS:

2.3.1. Sem prejuízo do objeto principal deste edital de credenciamento, os serviços nele previstos poderão ser executados, mediante adesão voluntária e facultativa do **CREDENCIADO**, para atendimento de demandas decorrentes de termos de cooperação técnica celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE** com outros órgãos ou entidades, inclusive aquelas demandas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, desde que compatíveis com a natureza dos serviços objeto deste Edital, com a habilitação e a capacidade técnica e operacional do prestador, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de parceria.

2.4. DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO MATO GROSSO SAÚDE:

2.4.1. A execução de demandas decorrentes dos instrumentos de parceria previstos neste Edital não afastará nem prejudicará a prioridade de atendimento aos beneficiários regularmente vinculados ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no âmbito dos serviços objeto do credenciamento. A atuação do **CREDENCIADO** no atendimento de demandas decorrentes desses instrumentos ocorrerá de forma complementar e subsidiária e, em nenhuma hipótese, tais demandas poderão se sobrepor ou comprometer o atendimento dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo sua execução observar os limites da capacidade técnica e operacional do **CREDENCIADO**, da disponibilidade da rede credenciada e dos recursos e condições necessários à manutenção da continuidade, regularidade e qualidade da assistência aos beneficiários.

2.5. DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS DECORRENTES DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

2.5.1. Os **CREDENCIADOS** poderão, de forma voluntária e facultativa, aderir à execução de demandas decorrentes de Termos de Cooperação

Técnica celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, desde que os serviços demandados sejam compatíveis com o objeto deste credenciamento e com a habilitação e capacidade técnica e operacional do prestador, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento de cooperação.

2.5.2. A adesão de que trata esta cláusula será independente do credenciamento destinado ao atendimento ordinário dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, não constituindo requisito para ingresso, permanência, continuidade ou prorrogação do **CREDENCIADO** na rede, nem implicando qualquer prejuízo em razão da opção pela não adesão.

2.5.3. A adesão não assegurará à **CREDENCIADA** quantidade mínima de atendimentos, exclusividade, preferência, reserva de demanda ou direito subjetivo à convocação, ficando a execução condicionada às demandas encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, à capacidade técnica e operacional da rede e do prestador e aos critérios de encaminhamento e regulação aplicáveis.

2.6. DO ENCAMINHAMENTO, REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.6.1. As demandas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica observarão os fluxos padronizados de encaminhamento, regulação, análise e autorização estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, bem como as condições previstas no respectivo instrumento de cooperação e em seus documentos integrantes.

2.6.2. A execução dos serviços pelo **CREDENCIADO** dependerá da correspondente autorização ou encaminhamento pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme os fluxos administrativos e assistenciais aplicáveis, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente disciplinadas no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

2.6.3. Aplicam-se aos atendimentos decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica as condições técnicas, assistenciais, operacionais, de qualidade, segurança, auditoria e controle estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato de credenciamento, nos manuais e demais normas aplicáveis ao **CREDENCIADO**, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.7. DA REMUNERAÇÃO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS:

2.7.1. A remuneração dos serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica observará, como regra, as tabelas, valores e parâmetros remuneratórios oficiais adotados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, aplicáveis ao respectivo credenciamento.

2.7.2. Quando a demanda envolver procedimento, serviço, medicamento, material, insumo, órtese, prótese ou material especial - OPME, ou situação cujo valor não esteja contemplado nas tabelas de referência, no rol ou nos parâmetros ordinariamente aplicáveis pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sua execução observará as condições previstas no respectivo Termo de Cooperação Técnica e ficará condicionada à prévia análise técnica e administrativa e à autorização expressa do responsável pelo respectivo custeio, quando assim exigido pelo instrumento.

2.7.3. Nas situações previstas no item anterior, o **CREDENCIADO** deverá apresentar, quando solicitado, orçamento detalhado e os elementos técnicos e assistenciais necessários à análise da demanda, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** realizar as avaliações pertinentes e submetê-la à autorização do responsável pelo custeio, conforme o fluxo estabelecido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

2.7.4. Eventual valor excepcionalmente autorizado será específico para a respectiva demanda e não implicará alteração das tabelas ou dos parâmetros ordinários de remuneração do **MATO GROSSO SAÚDE**, incorporação permanente de procedimento ao rol, criação de novo parâmetro remuneratório ou direito à aplicação do mesmo valor em outros atendimentos.

2.8. DO CUSTEIO, **FATURAMENTO E SEGREGAÇÃO**:

2.8.1. As despesas decorrentes dos atendimentos realizados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, destinados ao atendimento das demandas por esta encaminhadas, serão custeadas exclusivamente com recursos repassados pela SES/MT, mediante dotação orçamentária específica e conta gráfica segregada, vedada a utilização de recursos destinados à assistência ordinária dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.2. Para os demais Termos de Cooperação Técnica que venham a ser celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, o custeio observará as responsabilidades e a fonte de recursos estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação, preservados os recursos destinados à assistência ordinária dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.3. Deverá ser assegurada a identificação da origem de cada demanda e da respectiva fonte de custeio, mantendo-se a adequada segregação administrativa, orçamentária, financeira, contábil e documental dos atendimentos decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica em relação aos atendimentos ordinários dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.4. O faturamento deverá permitir a identificação individualizada da demanda, do respectivo Termo de Cooperação Técnica, da autorização, dos serviços efetivamente executados, dos valores correspondentes e da respectiva fonte de custeio, assegurando-se a rastreabilidade necessária à auditoria, pagamento, controle e prestação de contas.

2.9. DA AUDITORIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

2.9.1. Os serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica estarão sujeitos aos procedimentos de regulação, auditoria, fiscalização, validação, glosa e demais mecanismos de controle aplicáveis ao credenciamento, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.9.2. Os serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica estarão sujeitos aos procedimentos de regulação, auditoria, fiscalização, validação, glosa e demais mecanismos de controle aplicáveis ao credenciamento, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.10. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO:

2.10.1. A participação do **CREDENCIADO** nas demandas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica dependerá de manifestação expressa, voluntária e facultativa de adesão, mediante instrumento padronizado disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.10.2. A adesão implicará aceitação integral das condições padronizadas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Cooperação Técnica, não sendo admitida negociação individual de condições, critérios ou parâmetros remuneratórios pelo **CREDENCIADO**.

2.10.3. Formalizada a adesão, o aceite do **CREDENCIADO** será registrado mediante apostilamento ao contrato de credenciamento originário, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo contratual, desde que mantidas as condições padronizadas previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

2.10.4. Os processos individuais de adesão e apostilamento deverão ser instruídos com os documentos pertinentes e com atesto formal de conformidade, emitido pelas áreas responsáveis, certificando a aderência do caso concreto às condições estabelecidas neste Edital e às orientações jurídicas aplicáveis.

2.10.5. Observadas integralmente as condições padronizadas estabelecidas no Edital e as orientações jurídicas que fundamentam a presente disciplina, os apostilamentos individuais seguirão o procedimento administrativo definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O início do protocolo dos documentos de credenciamento se dará em **23/10/2025 com prazo final até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término de sua vigência.

3.2 O prazo de vigência do presente edital será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação**.**

3.3 Poderão se habilitar ao **CREDENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa ou entidade, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5 Será admitida neste Chamamento à participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/202;

3.6.1 Não será aceita a participação de consórcios no credenciamento, tendo em vista o alto grau de complexidade e o regime de execução unificado dos serviços contratados. A vedação à participação de consórcios não prejudicará a competitividade do certame, uma vez que qualquer entidade poderá individualmente apresentar proposta de credenciamento. Além disso, essa restrição facilitará a análise dos documentos de habilitação, que, em casos de consórcios, tendem a ser mais complexos devido à necessidade de avaliar a viabilidade e a documentação de diversas entidades reunidas.

3.6.2 Não poderão participar do credenciamento ou da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica relacionada no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.6.3 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

3.6.4 Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

3.6.5 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.6.5.1 Caso a interessada se encontre em processo de recuperação

judicial ou extrajudicial, poderá solicitar credenciamento, desde que seja apresentada, junto com os documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a pessoa jurídica está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.6.6 Apresentem restrições nos cadastros dispostos no **item 7.17** deste Edital.

3.7 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas e entidades privadas filantrópicas de fins não lucrativos ou lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação correlata aplicável;

3.5 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, observando-se sua atualização, quando necessário;

3.6 Todo e qualquer ato relativo ao presente instrumento deverá ser praticado exclusivamente pelo representante legal da empresa ou entidade **CREDENCIADA** ou preposto prévia e regularmente constituído.

3.7 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta de credenciamento, sendo que o **MATO GROSSO SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.8 O **MATO GROSSO SAÚDE**, ente público integrante da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, não se submete à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 539, de 18 de junho de 2014, possuindo, assim, regramento jurídico próprio, em relação a que a empresa ou entidade credenciada manifesta ciência e concordância.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, até o 3º (terceiro) dia útil após a data fixada no subitem 3.1, deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverá constar o nome da empresa ou entidade interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá a Comissão, se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido item 4.1;

4.3.1 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **MATO GROSSO SAÚDE**, no mesmo link em que é encontrado o edital.

4.3.2 Das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos, que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se o **MATO GROSSO SAÚDE** vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial do Estado e disponibilizado o seu teor da retificação no site do **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação, às alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

4.5 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1 Às pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de "**CREDENCIAMENTO**" a partir do dia **23/10//2025**. Os referidos documentos poderão ser protocolados **até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término da vigência do Edital (item 3.2).

5.2 Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos na **seção 6** deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação e apresentados, em dias úteis, no Protocolo Geral do **MATO GROSSO SAÚDE**, com endereço situada na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172. Com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local) de segunda a sexta-feira **ou** encaminhada **preferencialmente** na forma eletrônica (com autenticidade digital), no e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br.

5.3 Os documentos serão apresentados em via original ou cópias autenticadas ou cópia da publicação em órgãos da imprensa oficial, **em uma** das seguintes formas:

5.3.1 FORMA FÍSICA, todos os documentos devem ser impressos em única via, sequencialmente numerados (manual ou mecanicamente) e rubricados, em todas as folhas de forma legível e sem rasuras, desconsiderar as páginas em branco, contendo ao final termo de encerramento.

5.3.2 FORMA DIGITAL, todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF e com autenticidade digital.

5.3.2.1 POR PEN-DRIVE, poderão ser entregues em pen-drive, nos prazos estabelecidos no **item 5.1**. Após a inclusão do arquivo no sistema SIGADOC, o dispositivo será devolvido ao proponente, quando solicitado (dentro do tempo hábil, conforme subitem 5.3.3.1).

5.3.2.2 POR E-MAIL, os interessados poderão encaminhar os documentos para o e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br, contendo:

a) Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: "**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00XXX/2025/MTSAUDE** - EMPRESA/ENTIDADE PROPONENTE (informar o nome da empresa/entidade)";

b) No corpo do e-mail, a proponente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

c) O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da proponente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

d) Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SIGADOC e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado ao proponente, por e-mail.

5.3.3 No caso de envio dos documentos por meio dos correios ou transportadora, a remessa é de inteira responsabilidade do proponente. Os documentos serão inseridos no Sistema SIGADOC no dia e horário do efetivo recebimento pelo setor, obedecidos os prazos indicados no **item 5.1.** O número de registro será publicado no sistema SIAG e Site do **MATO GROSSO SAÚDE**, juntamente com o Edital.

5.3.3.1 Após a digitalização dos documentos e sua protocolização no sistema SIGADOC, os documentos físicos/Pen-drive, se não solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, serão descartados.

5.3.3.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza pelo extravio ou danos causados aos documentos enviados pelos correios ou transportadora.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para se habilitar ao credenciamento, o interessado proponente deverá apresentar:

6.1.1 Os documentos com o propósito de comprovar a habilitação na forma do art. 131 a 138 do Decreto Estadual 1.525/2022;

6.1.2 O proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

6.2.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

6.2.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.2.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.4 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
6.2.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.7 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
6.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
6.2.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
6.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.2.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
6.2.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
6.2.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
6.2.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
6.2.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
6.2.11.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
6.2.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
6.2.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
6.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
6.3.4 Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
6.3.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
6.3.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
6.3.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
6.3.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
6.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
6.4 Habilitação econômico-financeira:
6.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
6.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
6.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
6.4.4 A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

6.4.5 Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.
6.4.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.
6.4.7 As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
6.4.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.
6.5 Habilitação técnica:
6.5.1 Técnico-Operacional:
6.5.2 O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.
6.5.3 O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.
6.5.4 Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CREDENCIAMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.
6.5.5 Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;
6.5.6 Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.
6.5.7 Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir ou validar esses atestados são:
6.5.7.1 Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança.
6.5.7.2 A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias

Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar que as empresas prestadoras dos serviços objeto deste edital atendem aos padrões sanitários, de biossegurança e de saúde pública estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao ambiente de armazenamento, manuseio de insumos e operação de ambulâncias.

6.5.7.3 Os Conselhos Regionais de Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e demais aplicáveis poderão fornecer certidões ou atestados que comprovem a regularidade do exercício profissional, bem como a conformidade ética dos responsáveis técnicos e da equipe multiprofissional designada para a prestação dos serviços.

6.5.7.4 Instituições certificadoras reconhecidas poderão emitir atestados ou selos de acreditação que comprovem o cumprimento de padrões de qualidade na prestação de serviços, como por exemplo certificações da Organização Nacional de Acreditação (ONA), ou acreditações internacionais equivalentes, conforme critérios definidos neste edital.

6.5.8 A proponente deve apresentar declaração de que reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal como condição para assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.

6.5.9 Comprovação de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente ao mês da apresentação da documentação de habilitação da proponente, contendo: os tipos de serviços cadastrados compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem prestados, atendimentos realizados, classificação do serviço, nível de hierarquia e turno de atendimento, conforme disposto na Portaria SAS/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014.

6.5.10 Técnico-profissional:

6.5.11 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do credenciamento, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

6.5.12 A documentação do Responsável Técnico deve conter:

6.5.12.1 Cédula de identidade e CPF;

6.5.12.2 Diploma do curso compatível com a atividade;

6.5.12.3 A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado o modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

6.5.12.4 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s)

6.5.13 O **CREDENCIADO**, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa/entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

6.5.14 Cabe ao **CREDENCIADO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

6.5.15 Compete ao **CREDENCIADO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço. Caso não o faça, estará sujeito às penalidades previstas no item 17. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá a qualquer momento solicitar a relação de corpo clínico junto ao Credenciado.

6.5.16 Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa ou entidade participante do certame, bem como Certidão de Regularidade de Inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), ambos a serem apresentados previamente, como requisito para a habilitação no certame. A Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

6.5.17 Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CRM de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

6.5.18 Certidão Negativa de Infração Ética, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), para todos os profissionais médicos vinculados à empresa credenciada que venham a atuar na prestação dos serviços objeto deste edital no âmbito deste credenciamento.

6.6. Documentação complementar:

6.6.1 Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, que não foi declarado inidôneo e nem está impedido em nenhum órgão público federal, estadual e/ou municipal, assinada por seu representante legal, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2121 c/c art. 137 do Decreto n.º 1.525/2022;

6.6.2 Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

6.6.4 Declaração que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, nem declara inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.6.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.6 Serão exigidas, ademais, das proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

6.7 Carta proposta de credenciamento

6.7.1 A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este Edital, deverá conter, além dos documentos já citados:

a) Identificação completa do proponente (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo, e-mail institucional e telefone de contato);

b) Indicação do(s) tipo(s) de serviço(s) para os quais solicita credenciamento, conforme a classificação deste edital (TIPOS 1 a 3);

c)Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos, condições e obrigações previstos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Tabelas de Remuneração adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

d) Comprometimento com a prestação dos serviços de acordo com os protocolos técnicos, diretrizes assistenciais, exigências legais e normativas da autarquia e dos respectivos conselhos profissionais;

e) Informação da(s) unidade(s) onde os serviços serão prestados (se houver), com endereço completo e estrutura compatível com a natureza do objeto;

f) Compromisso de manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais, jurídicos e técnicos durante todo o período de vigência do credenciamento;

g) Dados cadastrais para fins de registro no sistema informatizado de gestão, incluindo CNPJ/CPF, endereço eletrônico e número de telefone;

h) Dados bancários completos (banco, agência, conta, tipo de conta e titularidade), sendo obrigatoriamente conta de titularidade do próprio credenciado, acompanhados de documento bancário que comprove a titularidade da conta;

6.7.1.1. Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

6.7.1.2 Empresa Optante pelo Simples Nacional;

6.7.1.3. Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

6.7.1.4. Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou municipais;

6.7.1.5. Relação de serviços prestados;

6.7.2. A ausência da Carta Proposta ou sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o presente item poderá ensejar a inabilitação do proponente, por ausência de manifestação formal de adesão às condições do credenciamento.

6.7.3. O modelo de Carta Proposta será disponibilizado como ANEXO I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente Chamamento Público será realizado sem disputa de preços entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os prestadores credenciados se submeterão aos valores previamente fixados pela Administração, conforme Tabela de Preços constante no Apêndice I do Termo de Referência.

7.2 Os documentos correspondentes ao **CREDENCIAMENTO** de cada proponente serão examinados pela Comissão de Contratação, conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3 O exame da documentação entregue pelos proponentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

a) **Habilitação do proponente**, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

b) **Inabilitação do proponente**, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios insanáveis, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

7.4 A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica do proponente.

7.5 É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

7.6 No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas as pendências.

7.6.1 Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o proponente será inabilitado.

7.7 No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

7.8 Os proponentes habilitados pela Comissão de Contratação serão classificados pela data e hora que foram protocolados os documentos, gerando a Lista dos Credenciados com seus respectivos números sequenciais que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

7.9 O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos Credenciados.

7.10 O rol dos credenciados (Lista dos Credenciados), as atas de reunião da Comissão de Credenciamento, assinada pelos seus membros e outros documentos pertinentes ao Credenciamento serão disponibilizados no site, portal de aquisições do **MATO GROSSO SAÚDE** - https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/, no mesmo link em que o Edital está disponível, e publicada, mediante aviso resumido, no Diário Oficial do Estado.

7.11 As empresas, entidades e pessoas físicas que solicitarem credenciamento, deverão protocolar a documentação de habilitação, conforme estabelece o **item 5.2**, que será analisada e validada pela Comissão de Contratação, e sendo qualificada fará parte do rol de credenciados no final da lista, seguindo a data de apresentação dos documentos no protocolo e da convocação dos credenciados para execução dos serviços.

7.12.1 As solicitações de credenciamento que se seguirem após a publicação, serão analisadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12.2 Os prazos mencionados poderão ser dilatados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão de Contratação.

7.12.3 A Comissão de Contratação poderá prorrogar o prazo de análise das documentações apresentadas, nesta situação poderá haver mais de um Termo de Homologação no mesmo mês.

7.13 Para os interessados que possam vir a solicitar seu credenciamento, é indispensável que o seu pedido ocorra em até 60 (sessenta) dias corridos antes do fim da vigência deste Edital**.**

7.13.1 Durante a vigência do credenciamento, serão formalizados e publicados os contratos de credenciamento em número suficiente para atender à demanda e às condições previstas no edital.

7.14 A empresa, entidade ou pessoa física credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato.

7.15 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

7.16 O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

7.17 A Comissão verificará mediante consulta "online" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa/entidade e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.17.1 Para a consulta de proponente pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "e" e "f" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.17.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

7.19 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.19.1. Após o efetivo protocolo de credenciamento, observando a ocorrência de possíveis diligências, o **MATO GROSSO SAÚDE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para divulgar o resultado final referente à habilitação do proponente.

7.19.2. A decisão sobre a habilitação e/ou inabilitação é da competência da Comissão de Contratação.

7.19.3. Após a análise e habilitação documental, o **MATO GROSSO SAÚDE** condiciona o credenciamento de serviços objeto deste edital à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnica operativa, mediante parecer técnico do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme itens 10.1 e 10.2.

7.19.4. As decisões de inabilitação fundamentar-se-ão quando a proponente deixar de atender os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou parecer técnico que aponte o descumprimento das exigências, eventuais enfermidades existes e destacadas nas vistorias técnicas realizadas, ou por suficiência da rede prestadora do Plano de Saúde devidamente fundamentada.

7.19.5. Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pelo **MATO GROSSO SAÚDE** à medida que forem concluídos, no endereço eletrônico credenciamento@mtsaude.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.19.6. Com a habilitação e homologação do credenciamento do proponente, este será convocado para assinatura do contrato de credenciamento, conforme item 11.1.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

8.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

83. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.8. Será assegurado ao proponente vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

8.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

8.11. O proponente, em relação ao recurso interposto, caso este seja reconsiderado, deverá apresentar a documentação atualizada conforme as exigências do referido parecer, observando as revisões e ajustes necessários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Aviso de Abertura e finalizará após 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9.2. DEMANDA DOS CREDENCIADOS: Atender os beneficiários do **MATO**

GROSSO SAÚDE com observância das suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos durante o período de vigência do Contrato de Credenciamento.

9.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e seguirão as diretrizes de execução deste edital e do Termo de Referência em anexo.

10. DA VISTORIA

10.1 É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, já que a execução dos serviços dar-se-á nas instalações dos proponentes **CREDENCIADOS**. No entanto, o **MATO GROSSO SAÚDE**, a qualquer tempo na fase de habilitação, após a conclusão da análise documental ou durante a vigência do vínculo contratual, poderá designar uma equipe técnica para realizar vistoria nas instalações das pessoas jurídicas credenciadas a fim de constatar se as condições técnicas e operacionais, previstas neste Edital, permanecem vigentes.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da proposta de credenciamento, de acordo com a necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.1.2. A homologação da proposta de credenciamento se sujeita à necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, que poderá negar a habilitação do proponente considerando a suficiência da sua rede prestadora ou por outros motivos de ordem técnica devidamente registrados no processo.

11.2. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, tendo em vista que o objeto contempla a contratação de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, complementares ou não, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**. Justifica-se a continuidade do vínculo contratual em razão da essencialidade e da complexidade dos cuidados de saúde prestados. O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que verificada a vantajosidade, a necessidade da Administração e a regularidade da execução contratual.

11.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

11.4.1. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do serviço.

11.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

11.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. A documentação necessária para o Credenciamento também deverá ser apresentada quando houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento. Essa apresentação deve ser enviada com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias úteis antes do vencimento do contrato.

11.9. O **CREDENCIADO** está dispensado de manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, conforme argumentos técnicos e administrativos dispostos no Item 25 do Termo de Referência.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de credenciamento, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

12.2. Local de execução:

12.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

12.3. Forma de execução:

12.3.1. Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas, e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

12.4. Nesse sentido, o atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do Beneficiário expedido pelo **CREDENCIADO**, acompanhado de documento de identificação.

12.5. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

12.6. Para fins de compor este Edital:

12.6.1. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

12.6.2 Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

12.7. O **CREDENCIADO** deverá atender aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva classe profissional.

12.8. Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de credenciamento e a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato anexo a este Edital.

12.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

12.10. As empresas **CREDENCIADAS** deverão, sempre que solicitado, fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada dos profissionais integrantes das equipes/e corpo clínico, envolvidos na prestação dos serviços, informando suas respectivas áreas de atuação e registros nos Conselhos de Classe, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados, sempre que houver alteração ou mediante requisição do **MATO GROSSO SAÚDE.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A **contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:**
Unidade Orçamentária: 11303
Programa: 516
Ação (PAOE): 2029
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000
Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000
Elemento de Despesa: 36; 39.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que:

14.1.2 Após decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não apresentem demanda de atendimento;

14.1.3 Estiver em desacordo com as regras do manual ou outros itens normativos;

14.1.3 Permanecer com falhas em sua estrutura, após ser notificado pelo Instituto;

14.1.4 Apresentar Falhas recorrentes na prestação do serviço;

14.1.5 Em caso de desequilíbrio econômico financeiro ou suficiência de

rede no ato da renovação contratual.
14.1.6 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/ encerrado, seja por interesse da Administração ou do **MATO GROSSO SAÚDE**.
14.1.7 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa ou entidade, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é o que preceitua o § 2º do artigo 163 do Decreto Estadual 1.525/22.
14.1.8 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa/entidade poderá solicitar novo credenciamento.
14.1.9 Será descredenciada a empresa, entidade ou pessoa física que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.
14.1.10 Ao **CREDENCIADO** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, informando as razões do pedido.
14.1.11 O pedido de descredenciamento não desobriga o **CREDENCIADO** da continuidade na prestação dos serviços até a efetiva conclusão do processo de descredenciamento.
14.1.12 A empresa ou entidade será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;
b) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de instruções e orientações recebidas do **MATO GROSSO SAÚDE**, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o **MATO GROSSO SAÚDE**;
c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
14.1.13 Caso o **CREDENCIADO** tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, observando as regras do Edital e/ou do Contrato, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se o **CREDENCIADO**:
a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;
c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
e) Decretar falência ou insolvência civil;
f) Realizar dissolução da sociedade;
g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
h) Descumprir as instruções e orientações da Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;
i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
14.1.14 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderão acarretar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração, passível de penalidades, à empresa ou entidade que:
15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato.
15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
15.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.2 A empresa, entidade ou pessoa física que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização do **CREDENCIADO**, na esfera administrativa, civil e penal.
15.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a empresa ou entidade à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
15.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
15.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
15.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.8.1 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1**, **15.1.2**, **15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5**% a **15**% do valor do contrato licitado.
15.8.2 Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7**, **15.1.8 e** desta Seção, a multa será de **15**% a **30**% do valor do contrato licitado.
15.9 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
15.11 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa ou entidade, observando- se os procedimentos previstos em lei.
15.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.13 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **MATO GROSSO SAÚDE**.
15.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que fará parte integrante deste Edital.

15.16 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual n° 522/2016 e Código Penal.

15.17 O **CREDENCIADO** ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Termo de Referência, às seguintes penalidades:

15.18.1 advertência;

15.18.2 multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** para reparação do dano decorrente de erro do **CREDENCIADO** ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente.

15.18.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.20 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO** ou cobrado judicialmente.

15.21 As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2 O **CREDENCIADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, se for o caso.

16.5 Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

16.6 Os resultados deste credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

16.6.1 Demais decisões referentes a este processo de Credenciamento serão publicadas no Portal de Aquisições Governamentais - SIAG, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

16.7 Em face à precariedade deste procedimento, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer momento, cancelar este credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.8 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.9 Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

16.10 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Apêndice I deste Edital.

16.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislações aplicáveis.

16.12 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.13 Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

16.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

16.15. O prestador credenciado poderá, também, atender os Programas estaduais voltados à promoção da saúde e do bem-estar físico e mental dos servidores públicos, sendo remunerado de acordo com as tabelas praticadas pelo Mato Grosso Saúde.

16.16 Nos termos do art. 158, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525, de 03 de outubro de 2022, fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública ao presente credenciamento.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Apêndice I** - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE;
- **Apêndice II** - MANUAL DO PRESTADOR;
- **Apêndice III** - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA;
- **Apêndice IV** - MANUAL DO SISTEMA
- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** - Ficha Cadastral
- **Anexo IV**- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- **Anexo V** - Modelo de declarações;
- **Anexo VI** - Minuta de contrato de credenciamento.
- **Anexo VII** - Minuta de Apostilamento

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº MTSAUDE-PRO-2025/08822
Termo de Referência nº 017/2025/MTSAUDE/MT
Órgão: **MATO GROSSO SAÚDE**
Número da Unidade Orçamentária: 11303
Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Técnica - **MATO GROSSO SAÚDE**
Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAUDE/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1. Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, compreendendo:

1.1.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

1.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

1.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e Citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

1.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

1.2. O credenciamento ora proposto visa atender, ampliar e modernizar a rede assistencial credenciada do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme as diretrizes institucionais, o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAUDE/MT e os demais anexos deste instrumento convocatório.

1.3. A presente contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição, sendo facultado o credenciamento de todos os interessados que comprovem o atendimento integral às condições e requisitos previstos no edital e seus anexos.

1.4. O modelo de credenciamento adota-se com base na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece

o credenciamento como forma legítima de contratação por inexigibilidade, desde que assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência (TCU - Decisões nº 656/1995, nº 340/1997 e Acórdão nº 542/2003/Plenário).

1.5. O número de prestadores a serem credenciados é indeterminado, condicionando-se à observância das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e aos critérios de necessidade e conveniência administrativa, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O credenciamento visa à complementação, atualização e fortalecimento da rede credenciada de saúde do Instituto, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, continuidade e qualidade dos serviços prestados, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e nos objetivos institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**.

1.7. As contratações decorrentes do credenciamento seguirão as condições técnicas e operacionais previstas nos seguintes documentos, que passam a integrar o edital como seus anexos:

1.7.1. Termo de Referência (TR);

1.7.2. Minuta de Termo de Credenciamento;

1.7.3. Tabelas de precificação ou remuneração por serviço.

1.8. Os serviços dos Tipos 1 a 4 serão prestados conforme demanda do Instituto, sem garantia de volume mínimo de contratação, cabendo à Administração convocar os credenciados por ordem de interesse público, logística, especialidade, disponibilidade geográfica e outros critérios objetivos definidos neste Edital e no TR.

1.9. A prestação dos serviços será submetida ao regime de fiscalização e auditoria contínua, com vistas à verificação da conformidade técnica, ética, contratual e documental das atividades desenvolvidas e conforme diretrizes internas do **MATO GROSSO SAÚDE** e, subsidiariamente, as normas da ANS.

1.10. Os preços referenciais para fins de remuneração serão efetuados com base na Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, elaboradas com base em pesquisa de preços pública, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 164 a 167 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.11. O regime de execução será indireto, sob prestação continuada, sob demanda e de forma não exclusiva, sendo vedada a inserção de cláusulas que assegurem reserva de mercado ou exclusividade na contratação, nos termos do art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Para os fins desta contratação, os serviços de saúde poderão ser classificados como comuns ou especializados, conforme a natureza, complexidade e os requisitos técnicos exigidos para sua execução.

1.12.1. Serviços comuns de saúde são aqueles cuja prestação é padronizada, amplamente ofertada no mercado sem exigir capacitação técnico-profissional altamente especializada.

1.12.2. Serviços especializados de saúde são aqueles que demandam qualificação técnica específica, experiência comprovada e estrutura compatível com a complexidade do procedimento.

1.12.3. O respaldo técnico será fundamentado nas Resoluções do CFM, CFO, COFEN, CFN, entre outros Conselhos profissionais aplicáveis, assim como nas diretrizes operacionais do **MATO GROSSO SAÚDE** e, subsidiariamente, nas normativas da ANS.

1.13. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na média dos gastos efetivados no exercício anterior, considerando os valores pagos a prestadores credenciados no último ano, perfazendo o montante de R$ 118.500.000,00 (cento e dezoito milhões e quinhentos mil reais). Esse valor é referencial, podendo ser superado de forma justificada, conforme a variação da demanda assistencial e o crescimento da carteira de beneficiários do Instituto.

1.14. Em razão das dificuldades inerentes à captação e retenção de profissionais qualificados, bem como da maior complexidade operacional e das especificidades logísticas nas localidades do interior do Estado, os serviços prestados nessas regiões poderão ser negociados com possível acréscimo de inflator sobre os valores constantes nas tabelas de remuneração praticadas pelo Instituto.

1.15. Os prestadores credenciados poderão ser convocados para atuar em Programas Institucionais ou Estaduais promovidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ou por órgãos conveniados, voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e bem-estar físico e mental dos servidores públicos estaduais, sendo remunerados conforme os valores previstos nas tabelas referenciais vigentes do Instituto.

1.16. A contratação será custeada com recursos orçamentários vinculados à Unidade Orçamentária nº 11303, Programa nº 516, Ação 2029, Categoria Econômica 3.3.90, Fontes 1.500.0000/1.501.0000, como despesa de custeio, conforme art. 12 da Lei nº 4.320/1964, respeitados os princípios da eficiência, vantajosidade, continuidade e sustentabilidade da política pública de assistência à saúde dos servidores.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de natureza continuada, tendo em vista que os objetos do credenciamento - SADT e Oncologia compõem a estrutura essencial da assistência médico-hospitalar prestada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo está a opção mais vantajosa para a Administração, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAÚDE/MT.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, atendidos os requisitos estabelecidos no caput do art. 106, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente atesto, mediante motivação expressa nos autos, que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo facultada a renegociação com os credenciados ou a extinção contratual sem ônus para as partes, nos termos do art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A possibilidade de prorrogação contratual é vantajosa para a Administração, pois a necessidade de prestação dos serviços especializados é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais eficiente do ponto de vista técnico, administrativo e orçamentário. Tal solução evita a repetição de processos de contratação de mesma natureza, otimiza os recursos humanos envolvidos e assegura maior estabilidade à rede credenciada e aos beneficiários do Instituto.

2.5. A vantajosidade econômica da continuidade contratual deverá ser avaliada anualmente, por meio de pesquisa de preços, na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observando-se, no mínimo, a periodicidade estabelecida no art. 289, §1º, do referido Decreto.

2.6. No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação e de manifestação do gestor do contrato quanto à continuidade da necessidade do objeto e à atualidade das suas especificações.

2.7. A(s) eventual(is) prorrogação(ões) de prazo(s) de vigência contratual deverá(ão) ser formalizada(s) mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente credenciamento tem por objetivo garantir a ampliação, atualização e manutenção contínua da rede assistencial de prestadores de serviços especializados de saúde vinculados ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**, com vistas à efetivação do direito à saúde suplementar dos seus beneficiários.

3.2. A contratação é necessária para assegurar cobertura adequada e ininterrupta da prestação de serviços do objeto deste contrato, considerando o crescimento da carteira de beneficiários, a descentralização dos atendimentos e as exigências técnicas e logísticas nas diversas regiões do Estado, com observância das necessidades locais e regionais.

3.3. O credenciamento ora proposto encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, aplicável quando for inviável a competição, especialmente em razão da não exclusividade e da pluralidade de potenciais interessados, sendo o chamamento público o procedimento adequado, conforme art. 79 do mesmo diploma.

3.4. A adoção do modelo de credenciamento, com abrangência estadual e subdivisão por tipos de serviço **(TIPOS 1 a 4)**, permite à Administração atender de forma eficiente, técnica e segura às diferentes naturezas de serviços demandados, mantendo-se a possibilidade de:

3.4.1. Selecionar prestadores especializados conforme suas características e habilitação específica;

3.4.2. Expandir a rede conforme variações de demanda e rotatividade da carteira;

3.4.3. Assegurar liberdade de escolha do beneficiário, com base na localização, disponibilidade e especialidade;

3.4.4. Evitar desassistência nas regiões com baixa densidade de profissionais ou serviços;

3.4.5. Otimizar recursos por meio de remuneração padronizada e controle técnico-operacional.

3.5. A necessidade está formalmente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAÚDE/MT, elaborado nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 45 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual aponta a vantajosidade econômica, a viabilidade técnica e a aderência institucional do modelo adotado.

3.6. Além disso, a substituição do edital anterior justifica-se pela necessidade de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei nº 14.133/2021), visto que o instrumento atualmente em vigor foi elaborado sob a revogada Lei nº 8.666/1993, não sendo mais compatível com a atual estrutura legal e principiológica da Administração Pública.

3.7. A presente contratação atende também aos objetivos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 127/2003 e pelo Decreto Estadual nº 5.729/2005, que instituem e regulamentam o regime de autogestão em saúde no Estado de Mato Grosso, estabelecendo como missão do **MATO GROSSO SAÚDE** assegurar o acesso dos seus beneficiários a uma rede qualificada e diversificada de serviços em saúde.

3.8. A estimativa orçamentária da contratação foi apurada com base nos valores pagos nos últimos exercícios, perfazendo o montante de aproximadamente R$ 118.500.000,00 (cento e dezoito milhões e quinhentos mil reais), podendo este ser revisto conforme a evolução da demanda, aumento da cobertura, adesão de novos credenciados e adesão de novos beneficiários.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na implementação de procedimento de credenciamento público, em âmbito estadual, de pessoas físicas e jurídicas, conforme subdivisão por tipos de serviço, com vistas à prestação de serviços especializados de saúde aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.2. A execução da solução ora proposta viabiliza:

4.2.1. A ampliação e atualização contínua da rede credenciada do Instituto, com flexibilidade para atender às demandas flutuantes;

4.2.2. A prestação regionalizada e qualificada dos serviços de saúde, conforme especialidade, complexidade e disponibilidade dos prestadores;

4.2.3. O respeito à livre escolha do beneficiário, ao permitir múltiplos prestadores com características distintas, sem exclusividade;

4.2.4. O controle técnico, financeiro e operacional da prestação dos serviços, por meio da vinculação a tabelas de remuneração padronizadas;

4.2.5. A atuação integrada dos prestadores com os programas institucionais e ações estratégicas voltadas à promoção da saúde, prevenção e controle de doenças.

4.3. O modelo de credenciamento adotado se estrutura com base na seguinte classificação de tipos de serviço, conforme detalhamento técnico e escopo previsto no Termo de Referência:

4.3.1. **TIPO 1 - Pessoa Física (PF):** Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;

4.3.2. **TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ):** Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.

4.3.3. TIPO 3 - **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT)**: Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;

4.3.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.

4.4. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme as necessidades do Instituto, sem garantia de volume mínimo, mediante autorização expressa, com observância das condições operacionais, da localização dos usuários e da natureza dos serviços.

4.5. A remuneração dos prestadores credenciados será efetuada com base em tabelas referenciais de preços adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo ser atualizadas conforme critérios objetivos, mediante ato administrativo devidamente justificado e amplamente divulgado.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição, aplicável quando a Administração Pública optar pelo credenciamento de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital, sem exclusividade, para prestação de serviços especializados de saúde.

5.2. O modelo de credenciamento, enquanto instrumento jurídico de formalização da relação contratual com pluralidade de prestadores, é expressamente reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, como forma válida de contratação por inexigibilidade, desde que observados os princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência (vide Decisões TCU nº 656/1995, nº 340/1997 e Acórdão nº 542/2003/Plenário).

5.3. O procedimento será executado por meio de chamamento público, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação e garantia de condições iguais de participação a todos os interessados que atendam aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos no edital.

5.4. Ressalta-se que o objeto da presente contratação é essencial à continuidade da política pública de saúde suplementar gerida pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo técnica e juridicamente inviável a realização de competição direta entre os prestadores, em razão da necessidade de manutenção da livre escolha dos usuários, da diversidade regional e da ausência de exclusividade.

5.5. A escolha da modalidade de inexigibilidade com credenciamento mostra-se a alternativa mais vantajosa e compatível com o interesse público, pois:

5.5.1. Viabiliza a ampliação da rede de atendimento;

5.5.2. Permite contratação imediata de qualquer interessado habilitado, sem limitação numérica;

5.5.3. Estimula a concorrência indireta entre prestadores, com ganhos de eficiência e qualidade;

5.5.4. Reduz o risco de desassistência à população beneficiária do Instituto, especialmente em regiões remotas e/ou carentes de estrutura assistencial.

5.6. A aplicação deste modelo atende ainda às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, especialmente quanto à necessidade de motivação da escolha da modalidade, à vinculação aos princípios administrativos e à formalização adequada dos instrumentos contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos, que visam assegurar a legalidade, regularidade e adequação técnica dos serviços credenciados, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, vantajosidade e continuidade do serviço público:

6.1.1. Justificativa da contratação: Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024/MTSAÚDE/MT, que demonstrou a viabilidade, necessidade e vantajosidade da contratação de serviços especializados de saúde por meio de credenciamento.

6.1.2. Realização de chamamento público: Conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade e critérios objetivos para habilitação, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

6.1.3. Existência de recursos orçamentários: A contratação está vinculada à disponibilidade de dotação orçamentária adequada e suficiente, conforme plano anual orçamentário e planejamento financeiro do Instituto, em atendimento ao art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e devidamente registrado nos autos do processo.

6.1.4. Aprovação da minuta contratual e tabelas de remuneração: As minutas do Termo de Credenciamento, bem como os anexos que compõem a proposta contratual (Termo de Referência, Tabelas de Preço, Requisitos Técnicos), deverão ser previamente aprovados pela Assessoria Jurídica competente, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 257 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.5. Os interessados deverão comprovar a capacidade técnica compatível com o tipo de serviço para o qual pretendem se credenciar, bem como regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento e em seus respectivos anexos.

6.1.6. A habilitação técnica deverá observar os critérios específicos para cada categoria de serviço (TIPOS 1 a 4), com destaque para:

6.1.6.1. A apresentação de atestados de capacidade técnica, registro no conselho de classe, licenciamentos sanitários válidos e, quando aplicável, experiência comprovada, conforme disposto nos itens 11 e seguintes deste instrumento.

6.1.7. Existência de instrumentos de controle e fiscalização: A Administração deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços credenciados, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de credenciamento, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

7.2. **Local de execução:**

7.3. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

7.4. **Forma de execução:**

7.5. Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem estar sediadas no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais comprovadas, e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

7.6. Nesse sentido, o atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do Cartão do Beneficiário expedido pelo **CREDENCIADO**, acompanhado de documento de identificação.

7.7. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.

7.8. Para fins de compor este Termo de Referência:

7.9. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

7.10. Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

7.11. O CREDENCIADO deverá atender aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva classe profissional.

7.12. Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de credenciamento e a aplicação das sanções previstas na Clausula Vigésima Quarta - Infrações e Sanções Administrativas, na minuta de contrato anexo a Este Termo de Referência.

7.13. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

7.14. As empresas **CREDENCIADAS** deverão, sempre que solicitado, fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada dos profissionais integrantes das equipes/e corpo clínico, envolvidos na prestação dos serviços, informando suas respectivas áreas de atuação e registros nos Conselhos de Classe, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados, sempre que houver alteração ou mediante requisição do **MATO GROSSO SAÚDE**.

8. VISTORIA

8.1. O credenciamento dos prestadores de serviços estará condicionado, nos casos aplicáveis, à realização de vistoria técnica e/ou análise documental prévia, com o objetivo de verificar as condições estruturais, sanitárias, assistenciais, administrativas e operacionais dos locais de prestação dos serviços, incluindo a conferência dos equipamentos, condições de higiene, infraestrutura e capacidade técnico-operacional.

8.1.1. A vistoria prévia será obrigatória para os serviços classificados nos TIPOS 1 a 4, e poderá ser exigida, a critério do Instituto, conforme o grau de complexidade e especificidade do objeto.

8.1.2. A visita técnica para verificação de conformidade técnica na proposta de credenciamento, na fase de habilitação ou posteriormente na execução contratual, deverá verificar presencialmente ou por documentações específicas as condições das áreas físicas destinadas à execução do serviço quanto à biossegurança, corpo clínico, capacidade operacional, identificar o correto funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização das atividades pretendidas, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo emitir um relatório de vistoria técnica, apontando o cumprimento das exigências e/ou inconformidades quando existentes.

8.2. O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas, administrativas e assistenciais,

8.3. As vistorias serão conduzidas por servidores ou profissionais designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo contar com o apoio técnico de auditores, fiscais ou profissionais da saúde devidamente habilitados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão dos contratos oriundos deste credenciamento será exercida de forma permanente e estruturada, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos credenciados, bem como garantir o adequado controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

9.2. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 248 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujas atribuições constarão expressamente nos atos de designação.

9.3. O gestor do contrato será o responsável principal por:

a) Monitorar a execução global do contrato de credenciamento;

b) Zelar pela observância das cláusulas contratuais, dos prazos e das condições pactuadas;

c) Articular-se com as áreas técnicas, de fiscalização, auditoria e financeira;

d) Subsidiar os processos de aditivos, renovações, sanções ou descredenciamento;

e) Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a execução contratual.

9.4. Os fiscais do contrato poderão ser:

9.4.1. Fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da qualidade e da regularidade da execução dos serviços assistenciais;

9.4.2. Fiscal administrativo, responsável pelo acompanhamento de aspectos documentais, prazos e registros contratuais;

9.4.3. Fiscal setorial ou regional, nos casos de prestação descentralizada em unidades do interior.

9.5. A atuação dos fiscais deverá ser registrada em sistema próprio de gestão contratual ou em processo administrativo, com a lavratura de termos de fiscalização, relatórios, atestos e registros de não conformidades, sempre que aplicável.

9.6. O modelo de gestão adotado observará os seguintes instrumentos e controles:

a) Sistema informatizado de controle de demandas e autorizações;

b) Base de dados de prestadores e respectivos contratos;

c) Ferramentas de acompanhamento da execução financeira;

d) Matriz de riscos contratuais, quando exigida;

e) Fluxos formais de comunicação, notificação e resposta aos credenciados.

9.7. Os casos omissos ou complexos serão submetidos à apreciação da Unidade Jurídica do Instituto, sem prejuízo das atribuições da Controladoria Setorial e dos órgãos de controle interno e externo.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será realizada por servidores designados formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 248 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, contínua, presencial ou remota, conforme a natureza do serviço e a conveniência da Administração, com o objetivo de:

a) Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pelos credenciados;

b) Garantir a conformidade técnica, documental, ética e regulatória da prestação dos serviços;

c) Detectar falhas, impropriedades ou inconformidades que possam comprometer a eficácia, a legalidade e a regularidade da execução contratual.

10.3. Os fiscais deverão:

a) Acompanhar a execução dos serviços prestados, por meio de vistorias, conferência de documentos, análise de registros, entrevistas com beneficiários ou qualquer outro meio hábil;

b) Emitir relatórios de fiscalização periódicos ou circunstanciados, conforme o caso, contendo a descrição dos fatos observados, a conformidade ou não dos serviços prestados e eventuais recomendações ou solicitações de providência;

c) Registrar todas as ocorrências e medidas adotadas em sistema oficial ou processo administrativo próprio;

d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar a aplicação de sanções, suspensão ou descredenciamento do prestador.

10.4. A fiscalização poderá contar com o apoio técnico de auditores em saúde, inclusive profissionais habilitados nas áreas de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia e áreas correlatas, conforme a natureza do serviço auditado.

10.5. A atuação do fiscal contratual não exime o contratado da responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

10.6. A omissão ou falha na fiscalização poderá ensejar responsabilização funcional do agente público, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ao erário.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, inciso I, combinado com o § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. O Proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e

trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. A relação completa e detalhada dos documentos exigidos encontra-se disposta nos subitens a seguir, devendo os interessados observar a correspondência entre o serviço pretendido (conforme Tipologia do Objeto) e os requisitos respectivos de comprovação de habilitação.

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.4.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.4.13.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.5.4. Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.5.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

11.6. Habilitação econômico-financeira:

11.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.6.4. A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

LC =

Passivo Circulante

11.6.5. Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

11.6.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

11.6.7. As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

11.7. Habilitação técnica:

11.7.1. Técnico-Operacional:

11.7.1.1. O proponente deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

11.7.1.2. O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da entidade proponente.

11.7.1.3. Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste **CREDENCIAMENTO**, fornecida pelos órgãos sanitários competentes.

11.7.1.4. Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

11.7.1.5. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e com todas as habilitações e capacidade técnicas operacionais.

11.7.1.6. Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades que possuem a competência e a autoridade para avaliar a infraestrutura e a capacidade técnica das instituições de saúde. As principais entidades responsáveis por emitir ou validar esses atestados são:

11.7.1.6.1. Corpo de Bombeiros: Emissão de atestados relacionados à segurança contra incêndios e à adequação das instalações conforme as normas de segurança.

11.7.1.6.2. Vigilância Sanitária: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais são responsáveis por certificar os padrões sanitários e de saúde estabelecidos.

11.7.1.6.3. Os Conselhos, têm a competência para emitir atestados que comprovam a conformidade dos profissionais com os padrões técnicos, éticos e legais específicos de suas áreas, garantindo a qualidade, a responsabilidade e a integridade no exercício das respectivas profissões.

11.7.1.6.4. Órgãos de Regulação e Certificação: Algumas instituições de certificação acreditadas podem fornecer atestados relacionados à qualidade e aos padrões técnicos do **CREDENCIADO**.

11.7.1.7. A proponente deve apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal como condição para assinatura do contrato. O referido documento deverá, ainda, ser entregue à fiscalização contratual e mantido em local visível na unidade credenciada.

11.7.1.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

11.8. Técnico-profissional:

11.8.1. É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s) e/ou o corpo clínico técnico deverá (ao) comprovar certificado de especialização na área de conhecimento do objeto do credenciamento, reconhecida pela entidade profissional competente ou órgão equivalente.

11.8.2. A documentação do Responsável Técnico deve conter:

11.8.2.1. Cédula de identidade e CPF;

11.8.2.2. Diploma do curso compatível com a atividade;

11.8.2.3. A relação de membros do corpo clínico, da qual constará termo de declaração de que todo o corpo clínico informado é composto por especialistas em suas respectivas áreas, deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de titularidade, assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social, datada e digitalizada, observado modelo a ser definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.8.3. Caberá ao **CREDENCIADO**, fornecer, os comprovantes de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste Credenciamento.

11.8.4. O **CREDENCIADO**, quando composta por equipe multiprofissional, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa ou entidade e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

11.8.5. Cabe ao **CREDENCIADO** a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

11.8.6. Compete ao **CREDENCIADO** o dever de encaminhar bimestralmente a relação do corpo clínico disponível aos beneficiários do Instituto, a fim de evitar falhas na prestação do serviço.

11.8.7. Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa onde estiver sediada, válido no momento da habilitação, com indicação expressa de que o objeto social é compatível com os serviços de saúde a serem credenciados. Adicionalmente, no momento da assinatura do termo de credenciamento, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), também válida e com comprovação de habilitação para atuar nas áreas correspondentes ao objeto da contratação.

11.8.8. Será admitida, para fins de início da prestação dos serviços, a apresentação do protocolo de inscrição do profissional junto ao CRM/MT, desde que o registro definitivo seja apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

11.8.9. Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital onde prestará o serviço.

11.9. Declarações complementares:

11.9.1. O proponente deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 52 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

c) Declaração de ciência e concordância com todos os termos, condições e exigências do edital e de seus anexos;

d) Declaração de que atende aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, quando aplicável ao objeto do credenciamento;

e) Declarações previstas nos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.10. Carta proposta de credenciamento

11.10.1. O proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Carta Proposta de Credenciamento, assinada pelo representante legal, conforme disposto no contrato social ou instrumento equivalente, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, em conformidade com o modelo a ser definido e disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.10.2. A Carta Proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação completa do proponente (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo, e-mail institucional e telefone de contato);

b) Indicação do(s) tipo(s) de serviço(s) para os quais solicita credenciamento, conforme a classificação deste edital (TIPOS 1 a 4);

c) Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos, condições e obrigações previstos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Tabelas de Remuneração adotadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;

d) Comprometimento com a prestação dos serviços de acordo com os protocolos técnicos, diretrizes assistenciais, exigências legais e normativas da autarquia e dos respectivos conselhos profissionais;

e) Informação da(s) unidade(s) onde os serviços serão prestados (se houver), com endereço completo e estrutura compatível com a natureza do objeto;

f) Compromisso de manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais, jurídicos e técnicos durante todo o período de vigência do credenciamento;

g) Dados cadastrais para fins de registro no sistema informatizado de gestão, incluindo CNPJ/CPF, endereço eletrônico e número de telefone;

h) Dados bancários completos (banco, agência, conta, tipo de conta e titularidade), sendo obrigatoriamente conta de titularidade do próprio credenciado, acompanhados de documento bancário que comprove a titularidade da conta;

i) Informações sobre o regime e o enquadramento tributário, com apresentação da declaração correspondente, conforme o caso:

i. Empresa optante pelo Simples Nacional;

ii. Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

iii. Empresa isenta ou imune à retenção de tributos federais e/ou municipais;

iv. Outro regime aplicável, com detalhamento, se for o caso.

j) Relação dos serviços prestados, conforme a natureza do credenciamento, com descrição sintética das atividades compatíveis com os objetos previstos no Termo de Referência.

11.10.3. A ausência da Carta Proposta ou sua apresentação incompleta ou em desconformidade com o presente item poderá ensejar a inabilitação do proponente, por ausência de manifestação formal de adesão às condições do credenciamento.

11.10.4. O modelo de Carta Proposta será disponibilizado no ANEXO I deste Termo de Referência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) é permitida no presente credenciamento, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive aquelas relacionadas à qualificação técnica e à compatibilidade do objeto.

12.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o tratamento favorecido e diferenciado conferido às MEs, EPPs e MEIs não se aplica às contratações de serviços, mas apenas à aquisição de bens de natureza divisível, quando cabível e vantajoso à Administração Pública.

12.3. Assim, não haverá aplicação automática dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 no âmbito deste procedimento de credenciamento, tendo em vista que se trata de contratação de serviços especializados de natureza técnica assistencial, não divisíveis, e cuja execução requer qualificação específica, padronização e controle assistencial.

12.4. A regularização fiscal posterior, prevista no art. 43 da LC nº 123/2006, poderá ser concedida exclusivamente para fins de assinatura do contrato, desde que a documentação comprobatória de regularidade esteja apresentada no momento da habilitação e contenha apontamentos sanáveis. Tal prerrogativa aplica-se apenas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e não supre o descumprimento de exigências técnicas, jurídicas ou operacionais.

12.5. As MEs, EPPs e MEIs que participarem do credenciamento deverão comprovar que se enquadram legalmente nessas categorias e que estão devidamente registradas e ativas perante os órgãos competentes, apresentando:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

b) Documento de opção pelo Simples Nacional, ou comprovação de porte junto à Receita Federal ou Junta Comercial.

12.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, ainda, apresentar as declarações tributárias previstas no item 15.3 deste termo de referência, de modo a possibilitar a correta aplicação do regime de retenção tributária ou sua dispensa, conforme o caso.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, ainda que legalmente constituído, no procedimento de credenciamento objeto deste edital.

13.2. A vedação fundamenta-se na natureza do credenciamento, que se destina à contratação direta de pessoas físicas ou jurídicas de forma individualizada e sob demanda, com base na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável a responsabilização solidária e a gestão operacional compartilhada em regime consorcial.

13.3. Ademais, a prestação dos serviços de saúde exige responsabilidade técnica e regulatória direta, vinculada a CNPJ ou CPF próprio, com cadastro individual no CNES e controle fiscal, assistencial e sanitário unitário, o que é incompatível com a gestão consorciada ou por entidades múltiplas.

13.4. A vedação encontra respaldo ainda no disposto no art. 90 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que prevê a possibilidade de restrição à participação de consórcios sempre que a complexidade do objeto, a forma de execução ou o modelo de gestão contratual justifiquem tal limitação.

13.5. A eventual apresentação de proposta por consórcio ou associação sem personalidade jurídica será motivo de inabilitação imediata, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos neste edital e em seus anexos, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e demais normativos aplicáveis.

14.2. A cooperativa proponente deverá apresentar, além dos documentos exigidos para as demais pessoas jurídicas, a documentação complementar específica, nos termos do item 11.4.13 deste termo de referência, incluindo, dentre outros:

a) Registro da cooperativa na Junta Comercial;

b) Estatuto social vigente com ata de aprovação;

c) Registro de funcionamento conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Relação dos cooperados responsáveis pela execução dos serviços, com comprovada regularidade perante os conselhos de classe;

e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados indicados;

f) Declaração de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que atuarão no contrato;

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração justificadora.

14.3. Será exigida a comprovação de que os cooperados detêm qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos e estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa ou em região compatível com a execução contratual, conforme dispõe o art. 4º, inciso XI, e art. 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971.

14.4. As cooperativas ficam sujeitas às mesmas condições de responsabilidade técnica, regulatória, sanitária, ética e contratual aplicáveis às demais pessoas jurídicas participantes, respondendo solidariamente por eventuais atos praticados por seus cooperados durante a execução do objeto.

14.5. É vedada a subcontratação de terceiros estranhos ao quadro de cooperados para execução direta dos serviços objeto do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A cooperativa deverá manter atualizada a relação dos cooperados que efetivamente prestam os serviços ao **MATO GROSSO SAÚDE**, apresentando relatório bimestral ou quando solicitado, acompanhado dos respectivos registros profissionais e declarações de vínculo.

15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. A presente contratação adota o parcelamento do objeto, de modo que será admitido o credenciamento de forma individualizada, por categoria de serviço, para os seguintes grupos:

15.1.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais.

15.1.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT).

15.1.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares, tais como:

a) Laboratórios de análises clínicas;
b) Clínicas de diagnóstico por imagem;
c) Clínicas de endoscopia e colonoscopia;
d) Serviços de anatomia patológica e citopatologia;
e) Clínicas de cardiologia diagnóstica;
f) Clínicas de neurologia diagnóstica;
g) Serviços de fisioterapia e fonoaudiologia.

15.1.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia: Incluindo consultas oncológicas, exames específicos, sessões de quimioterapia, radioterapia e demais terapias e procedimentos relacionados ao tratamento oncológico, conforme protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**.

15.2. Os interessados poderão se credenciar para apenas um, alguns ou todos os grupos acima descritos (TIPOS 1 a 4), desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e documentais exigidos para cada categoria, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.3. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, garantir a participação de prestadores especializados por segmento, e assegurar maior capilaridade e eficiência na composição da rede assistencial. A divisão considera as especificidades técnicas e operacionais de cada grupo de serviço, sem prejuízo à economicidade, à qualidade e à continuidade do atendimento aos beneficiários do Instituto.

15.4. A formalização contratual será realizada conforme os grupos de serviço efetivamente credenciados por cada proponente, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. Em razão da natureza do credenciamento, o presente procedimento não envolve julgamento por critério de menor preço ou técnica e preço, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo regido por inexigibilidade de licitação com adesão às condições previamente estabelecidas pela Administração.

16.2. Os preços a serem praticados pelos credenciados deverão obrigatoriamente observar os valores fixados nas tabelas de remuneração anexas a este edital, elaboradas com base em pesquisa de mercado, critérios técnicos e parâmetros institucionais adotados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

16.3. A proposta de preços será formalizada por meio da Carta Proposta de Credenciamento, conforme disposto no item 11.10 deste edital e modelo constante no Anexo I, devendo conter:

a) Declaração de ciência e concordância com os preços e condições de remuneração definidos nas tabelas oficiais do Instituto;

b) Confirmação de que os valores constantes das tabelas incluem todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

c) Informação sobre eventual enquadramento tributário, quando aplicável (Simples Nacional, isenção ou imunidade), para fins de análise da retenção tributária.

16.4. As propostas apresentadas não serão objeto de disputa competitiva, e sim analisadas quanto à sua aderência às condições técnicas e financeiras estabelecidas pela Administração, especialmente no que se refere à integral aceitação dos valores de referência e da estrutura de serviços credenciados.

16.5. A avaliação da proposta de preços será de caráter meramente formal, e sua aceitação estará condicionada à comprovação de que o proponente:

a) Atende aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

b) Apresentou a proposta em conformidade com os parâmetros definidos;

c) Não impôs ressalvas, condições ou alterações nos preços previamente estabelecidos pelo Instituto.

16.6. Eventual proposta que divirja dos preços oficiais do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou imponha condições que alterem ou relativizam os valores constantes das tabelas institucionais, será desclassificada por inobservância das condições do edital.

16.7. Os preços estabelecidos poderão ser revistos pela Administração, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e formalização por ato próprio, observados os princípios da legalidade, motivação e publicidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PREÇO

17.1. A remuneração será efetuada com base na Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação.

17.2. Preços superiores aos da tabela de referência constantes deste Termo de Referência somente poderão ser aprovados, excepcionalmente, pela Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, desde que justificado com argumentos de ordem técnica e/ou administrativa e/ou econômica/financeira.

17.3. **O MATO GROSSO SAÚDE** poderá adotar tabelas diferenciadas, a serem acordadas com os credenciados, desde que registrados os motivos de ordem técnica e/ou administrativa e/ou econômica/financeira, e haja autorização específica da Presidência do Instituto.

17.4. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário, dependente ou agregado, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 11303
Programa: 516
Ação (PAOE): 2029
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000
Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000
Elemento de Despesa: 36; 39.

19. FATURAMENTO / COBRANÇA

18.1. As cobranças efetuadas pelos Prestadores credenciados deverão ser encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, via sistema de gestão, conforme preceitua o Manual do Prestador.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de factoring.

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões, conforme prevê o item 11.4 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. **O CREDENCIADO** terá o prazo de até 120 dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal/Recibo-fatura ao **MATO GROSSO SAÚDE**;

20.8. **O MATO GROSSO SAÚDE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.9. **O CREDENCIADO** deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.

20.10. **CREDENCIADO** deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;

20.11. Ao **MATO GROSSO SAÚDE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de credenciamento e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CREDENCIADO** o direito de ampla defesa;

20.12. **O MATO GROSSO SAÚDE** poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CREDENCIADO**, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada;

20.13. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que o **CREDENCIADO**, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;

20.14. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

20.15. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

20.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta,

enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.22. Os prestadores de serviço deverão emitir as notas fiscais e/ou faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.

20.23. Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3° da Portaria n° 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

20.24. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

20.25. Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.

20.26. Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.

20.27. A entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDENCIADO** houver sanado todas as irregularidades.

20.28. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDENCIADO**.

20.29. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.30. Na hipótese de descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo credenciado até a data da publicação da extinção.

21. DA GLOSA E DOS RECURSOS

21.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** realizará a auditoria e conferência técnico-administrativa das faturas apresentadas, podendo aplicar glosas totais ou parciais, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências de valores, ausência de documentos, serviços não autorizados ou descumprimento das normas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Manual do Prestador e demais normativos internos.

21.2. Os prazos relacionados à tramitação das faturas e às glosas observarão o seguinte cronograma:

21.2.1. Entrega das Faturas pelo **CREDENCIADO**: até 90 (noventa) dias corridos contados da data do atendimento.

21.2.2. Análise das Faturas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento formal da fatura e da documentação de cobrança completa.

21.2.3. Apresentação de Recursos às Glosas: até 60 (sessenta) dias corridos contados da ciência, pelo **CREDENCIADO**, da aplicação da glosa.

21.2.4. Resposta aos Recursos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do recurso formal, devidamente instruído.

21.2.5. Pagamento ao **CREDENCIADO** dos valores devidos: até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos valores reconhecidos, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Serão inadmitidas faturas enviadas fora do prazo previsto no item 20.2.1, salvo nos casos em que o **CREDENCIADO** apresentar justificativa formal, com documentação comprobatória, a ser submetida à análise técnica.

21.4. Na hipótese prevista no item anterior, caberá à Diretoria Técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** deliberar, de forma fundamentada, sobre a aceitação excepcional do faturamento e eventual autorização de pagamento, observado o interesse público e a regularidade do serviço prestado, mediante processo administrativo via sistema.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços praticados nesta contratação correspondem aos valores fixados no ANEXO I - Tabelas de Referência, compreendendo a Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação ao objeto contratado, as quais poderão ser atualizadas ou republicadas a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e publicação oficial pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, vinculando automaticamente os contratos vigentes.

22.2. O reajuste ordinário dos preços poderá ser solicitado pelo **CREDENCIADO** a cada intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido, mediante prévia negociação entre as partes e desde que observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado como mais vantajoso pela Administração Pública Estadual.

22.3. Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerida revisão extraordinária dos preços contratados, desde que o **CREDENCIADO** comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 10.579/2017 e do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:

22.4.1. Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;

22.4.2. Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;

22.4.3. Cópias de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDENCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;

22.4.4. Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;

22.4.5. Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;

22.4.6. Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.

22.5. A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.

22.6. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDENCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

22.7. A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.

22.8. A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

23. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

23.1. Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o montante correspondente será apurado em moeda corrente nacional, considerando-se a data do efetivo recebimento, e atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, até a data da devolução. Caso o índice mencionado venha a ser extinto ou deixe de refletir a inflação real, poderá ser adotado, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços, desde que garantida a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE.**

23.2. O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CREDENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.

23.3. Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.

23.4. Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CREDENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.

23.5. Após o recolhimento, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar ao

MATO GROSSO SAÚDE o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.

23.6. O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:

23.6.1. Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

23.6.2. Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;

23.6.3. Descredenciamento do **CREDENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;

23.6.4. Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;

23.6.5. Propositura de Ação Monitória, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.

24. DO CONTRATO

24.1. Após a homologação da proposta de credenciamento, e de acordo com a necessidade e conveniência do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

24.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do proponente, a ser aceita a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**.

24.1.2. A homologação da proposta de credenciamento não garante direito automático à contratação, ficando condicionada à demanda assistencial e à suficiência da rede credenciada vigente, bem como à análise técnica da oportunidade e conveniência administrativa. A recusa à contratação poderá ocorrer por motivo devidamente fundamentado nos autos do processo.

25. DO PREPOSTO

25.1. O CREDENCIADO está dispensado da exigência de manutenção de preposto formalmente designado para representá-lo junto à Administração durante a execução contratual, em razão da natureza específica dos serviços e da estrutura técnica empregada.

25.2. Considerando-se que os serviços credenciados abrangem procedimentos de diagnóstico e terapia ambulatoriais (SADT) de pessoas físicas, pessoas jurídicas e atendimento oncológico, a comunicação e a articulação operacional ocorrem diretamente entre os profissionais executantes e os setores técnicos do **MATO GROSSO SAÚDE**, não se justificando, neste modelo de contratação por demanda, a obrigatoriedade de designação prévia de um preposto administrativo exclusivo.

25.3. Os profissionais e entidades credenciadas atuam de forma técnica e autônoma, sob responsabilidade legal própria e com registro individualizado perante os órgãos de classe, sendo capazes de responder diretamente pelas suas atividades perante a Administração, inclusive em caso de eventual falha na prestação dos serviços.

25.4. A dispensa da exigência de preposto proporciona maior flexibilidade organizacional ao **CREDENCIADO**, permitindo que sua equipe seja alocada de forma mais eficiente e conforme as especificidades de cada serviço, sem comprometer a rastreabilidade, a continuidade ou a qualidade da prestação assistencial.

25.5. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não prejudicando a fiscalização ou o controle contratual, tampouco a responsabilização plena do **CREDENCIADO**, que permanece inteiramente vinculado às disposições legais e contratuais aplicáveis.

26. DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

26.1. Os Proponentes que vierem a ser credenciados deverão:

26.1.1. Submeter-se integralmente às normas técnicas e aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MATO GROSSO SAÚDE, especialmente aqueles constantes no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III deste Termo de Referência.

26.1.2. Obedecer às regulamentações sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis aos serviços credenciados, notadamente aqueles referentes às condições de higiene, biossegurança, infraestrutura física e regularidade junto à Vigilância Sanitária.

26.1.3. Estar regularmente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe, tanto no que se refere à pessoa jurídica quanto aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo a apresentação de responsável técnico com registro ativo no Estado de Mato Grosso, quando aplicável.

26.1.4. Garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com a disponibilidade de profissionais habilitados, insumos, equipamentos e suporte operacional necessário à adequada execução dos atendimentos.

26.1.5. Solicitar previamente a autorização dos atendimentos e procedimentos por meio do Sistema de Gestão Informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme protocolos e regras técnicas estabelecidas nos manuais específicos.

26.2. Permitir, sempre que solicitado, a supervisão técnica dos serviços executados por auditores, fiscais e profissionais de saúde designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visitas técnicas in loco.

26.3. Manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares em seus Conselhos de Classe, com comprovação documental atualizada.

26.4. Encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, via sistema disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, todas as solicitações, autorizações, prorrogações, documentos de faturamento e comunicações administrativas, conforme previsto no Manual do Prestador.

26.5. O envio da documentação para fins de credenciamento não implica contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a análise da compatibilidade técnica, necessidade de rede credenciada e conveniência administrativa, podendo, para tanto, solicitar diligências complementares a qualquer tempo.

26.6. Poderão ser credenciados:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, para prestação de serviços especializados nas áreas de SADT e Oncologia;

b) Pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), para prestação de serviços individualizados de SADT, conforme critérios de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

26.6.1. Poderão ser credenciados:

26.6.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, para prestação de serviços especializados nas áreas de SADT e Oncologia;

26.6.3. Pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos), para prestação de serviços individualizados de SADT, Oncologia e conforme critérios de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

26.6.4. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), incluindo exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares, prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

26.6.5. Serviços especializados em Oncologia, abrangendo atendimento ambulatorial nas etapas de diagnóstico, consultas médicas especializadas, exames específicos, tratamento quimioterápico, radioterápico, acompanhamento clínico e demais procedimentos correlatos ao cuidado integral do paciente oncológico.

26.6.6. Serviços especializados em Oncologia, abrangendo diagnóstico, tratamento quimioterápico ambulatorial e acompanhamento clínico, prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

27.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

27.1.1. Prestar, conforme o tipo de credenciamento, os serviços de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços oncológicos, de forma contínua, eficaz e segura, conforme demanda autorizada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, obedecendo aos princípios da integralidade, eficiência, economicidade, resolutividade e respeito à dignidade da pessoa humana.

27.1.2. Obedecer a todas as normas técnicas e ético-profissionais previstas nas regulamentações dos Conselhos de Classe e da ANVISA, bem como às diretrizes específicas do Instituto, conforme estabelecido nos Manuais do Prestador e de Auditoria.

27.1.3. No caso de serviços de SADT e Oncologia, assegurar a adequada estrutura física, equipamentos, equipe técnica habilitada e sistema de informação compatível com os requisitos de regulação, autorização e faturamento definidos pelo Instituto.

27.1.4. No caso de pessoas físicas credenciadas, manter-se regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, com formação superior compatível e devidamente reconhecida.

27.1.5. Responder por todos os atos praticados no exercício das atividades credenciadas, inclusive quanto à fidedignidade das informações inseridas nos sistemas do **MATO GROSSO SAÚDE**, à confidencialidade dos dados dos beneficiários e à responsabilidade técnica sobre os relatórios e pareceres emitidos.

27.1.6. Utilizar obrigatoriamente o Sistema de Gestão do **MATO GROSSO SAÚDE** para solicitação, autorização, prorrogação, auditoria e faturamento, observando os prazos e fluxos estabelecidos.

27.1.7. Manter seus dados cadastrais e de qualificação atualizados junto

ao **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive quanto à equipe técnica, escopo de atuação, horários de funcionamento e endereço profissional.

27.1.8. Fornecer relatórios, pareceres, planilhas de glosas, notas explicativas, registros de visitas técnicas e demais documentos comprobatórios, sempre que requisitado pela fiscalização contratual ou pela auditoria institucional.

27.1.9. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário, dependente ou agregado, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

27.1.10. Prestar as informações requeridas pela Administração, inclusive para fins de auditoria interna, controle social, prestações de contas e fiscalização de políticas públicas, nos prazos e formatos estipulados.

27.1.11. Apresentar a Nota Fiscal e demais documentos para fins de pagamento conforme os prazos, critérios e exigências previstas no item 19 - DO PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

27.1.12. Arcar integralmente com eventuais prejuízos causados ao erário ou a terceiros, inclusive beneficiários do sistema, por atos ou omissões dolosas ou culposas de seus representantes, prepostos ou profissionais vinculados.

27.1.13. Cumprir, integralmente, todas as obrigações técnicas, jurídicas, fiscais e assistenciais previstas no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, nos manuais técnicos e na legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

27.1.14. Na hipótese de determinação judicial que imponha a cobertura de terapias vedadas ou em desacordo com os protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**, a responsabilidade integral será do prestador onde atua o médico prescritor, abrangendo os ônus financeiros, técnicos e assistenciais decorrentes.

28. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

28.1. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços contratados com base em sua capacidade técnica, operacional e no escopo definido no credenciamento (SADT e Oncologia), observando padrões éticos, assistenciais e de qualidade compatíveis com o modelo de atenção à saúde estabelecido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

28.2. O atendimento deverá estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH/MS) e às normas de boas práticas assistenciais e administrativas, assegurando acolhimento, respeito, escuta qualificada, vínculo e responsabilidade no cuidado à saúde dos beneficiários.

28.3. Independentemente da modalidade de credenciamento (pessoa física ou jurídica), o serviço prestado deverá garantir:

28.3.1. Respeito integral aos direitos dos pacientes, com atendimento humanizado, isonômico, livre de discriminação;

28.3.2. Observância ao consentimento livre e esclarecido, salvo risco iminente de vida;

28.3.3. Confidencialidade das informações clínicas e administrativas, conforme a LGPD e normas ético-profissionais;

28.3.4. Atendimento realizado exclusivamente por profissionais habilitados, com identificação funcional e registro regular nos respectivos Conselhos de Classe.

28.4. Especificamente para os serviços de assistência ambulatorial especializada (SADT e Oncologia), o **CREDENCIADO** deverá:

28.4.1. Garantir a continuidade do cuidado por meio de protocolos clínicos atualizados, condutas baseadas em evidências científicas e integração com os fluxos de regulação do Instituto;

28.4.2. Assegurar a adequada orientação ao paciente e familiares sobre os procedimentos, exames ou terapias, com registro em prontuário ou documento equivalente.

28.5. Deverá ser assegurado, em todos os tipos de serviço:

28.5.1. Atendimento técnico qualificado, por equipe habilitada, com capacitação específica e comprovada;

28.5.2. Orientação aos beneficiários sobre seus direitos, deveres e fluxos de atendimento;

28.5.3. Gerenciamento de riscos assistenciais e administrativos, com medidas corretivas sempre que necessário;

28.5.4. Quando exigido, a contratação de seguro de responsabilidade civil, especialmente nos serviços sujeitos a maior risco clínico, conforme estipulado nos requisitos técnicos.

29. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

29.1. O CREDENCIADO deverá garantir a prestação contínua, qualificada e segura dos serviços contratados (SADT ou Oncologia), em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias vigentes.

29.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento, especialmente no que se refere à equipe de profissionais, à estrutura física e tecnológica e aos registros junto aos Conselhos de Classe e órgãos de vigilância competentes.

29.3. As empresas credenciadas deverão manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a natureza dos serviços prestados (clínica de especialidade, unidade de diagnóstico, centro oncológico, etc.), responsabilizando-se pela atualização sempre que houver alterações.

29.4. É obrigação do **CREDENCIADO**, de forma contínua e sob pena de responsabilização:

29.4.1. Garantir a disponibilidade de equipamentos, insumos, materiais diagnósticos e terapêuticos adequados à execução dos exames, procedimentos e terapias, conforme protocolos e boas práticas;

29.4.2. Assegurar a rastreabilidade dos insumos utilizados nos exames ou tratamentos, incluindo amostras biológicas, contraste, radiofármacos e quimioterápicos, conforme exigências da ANVISA e demais órgãos competentes;

29.4.3. Executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, zelando pela sua calibração, integridade e funcionamento contínuo;

29.4.4. Observar e executar os protocolos de biossegurança, higienização, esterilização e descarte de resíduos, nos termos das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde especializados;

29.4.5. Garantir a atuação de equipe habilitada e devidamente registrada, com escalas organizadas que assegurem a continuidade dos serviços, inclusive em caso de afastamentos ou emergências;

29.4.6. Disponibilizar canais de comunicação eficazes com o **MATO GROSSO SAÚDE** e com os beneficiários, inclusive para orientações sobre preparo para exames, contraindicações, cuidados pós-procedimento ou agendamentos;

29.4.7. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, laudos, pareceres, justificativas e documentos exigidos pelo Instituto, conforme os prazos e modelos definidos no Manual do Prestador;

29.4.8. Registrar todas as informações assistenciais e administrativas pertinentes à execução dos serviços em sistema eletrônico próprio ou compatível, com acesso garantido à auditoria e fiscalização do Instituto, sempre que solicitado;

29.4.9. Notificar ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer intercorrência relevante, paralisação temporária, falha técnica ou substituição de profissional-chave que possa impactar a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços;

29.4.10. Comunicar, com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações nos dados cadastrais, na estrutura organizacional, nos responsáveis técnicos ou nos serviços habilitados, instruindo com a documentação comprobatória correspondente.

29.4.11. Todos os medicamentos, tratamentos e terapias utilizados deverão estar expressamente previstos no Rol de Medicamentos da Operadora **MATO GROSSO SAÚDE**, atualizado periodicamente e divulgado aos prestadores credenciados. As prescrições médicas deverão observar obrigatoriamente os protocolos clínicos e terapêuticos estabelecidos pela Operadora, fundamentados em evidências científicas reconhecidas, com foco em custo-efetividade, sustentabilidade assistencial e centralidade do paciente.

29.4.12. Toda solicitação de medicamento, tratamento ou terapia não incluída no Rol Próprio da Operadora deverá ser previamente avaliada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, em âmbito técnico e administrativo. A decisão será definitiva e obrigatória. Até que haja manifestação expressa da Operadora, não haverá cobertura automática nem obrigação de fornecimento.

29.4.13. É vedada a utilização de medicamentos, procedimentos ou terapias em caráter experimental, de pesquisa clínica, sem registro sanitário válido no Brasil ou em uso off label, não sendo estes autorizados ou custeados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

29.4.14. Quando houver biossimilar aprovado, disponível e intercambiável, sua prescrição será obrigatória. Somente em caso de contraindicação clínica expressa e devidamente fundamentada pelo médico prescritor, a solicitação será submetida à avaliação técnica do **MATO GROSSO SAÚDE**, cuja decisão será final e vinculante.

29.4.15. O uso de medicamentos de referência somente será autorizado mediante justificativa clínica aceita pela Operadora, prevalecendo como regra contratual o fornecimento do biossimilar, em conformidade com o princípio da economicidade e da sustentabilidade assistencial.

29.4.16. O paciente será sempre colocado no centro do cuidado, garantindo-se dignidade, integralidade e humanização da assistência. Nos casos em que o tratamento instituído não apresentar resposta clínica satisfatória, caberá ao médico prescritor e ao prestador de serviços avaliar conjuntamente a transição para protocolos de cuidados paliativos, priorizando conforto, controle de sintomas e qualidade de vida.

29.4.17. A continuidade de terapias sem eficácia comprovada não será de responsabilidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo o prestador e o prescritor assumir a responsabilidade técnica e assistencial, bem como

os custos decorrentes de condutas fora dos protocolos aprovados pela Operadora.

30. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

30.1. Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.

30.2. Garantir que todos os profissionais vinculados à prestação dos serviços de SADT (pessoa jurídica ou pessoa física) e oncologia estejam devidamente habilitados, capacitados, em situação regular perante seus respectivos Conselhos de Classe e com vínculo formal junto à empresa.

30.3. Garantir que os profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia estejam corretamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados ao **CREDENCIADO**, conforme as exigências do Ministério da Saúde.

30.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

30.5. Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não se caracterize subcontratação vedada no item 40.

30.6. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou contratados no exercício das atividades contratadas.

30.7. Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.

30.8. Manter atualizada a relação de profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia, com respectivos registros profissionais, especialidades, carga horária, turnos de atuação e local de atendimento.

30.9. Disponibilizar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitado, a relação completa dos profissionais ativos e respectivos comprovantes de qualificação, inclusive certificados de especialização e de regularidade junto aos Conselhos de Classe.

30.10. Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à escala de profissionais, substituições, faltas ou eventuais desassistências.

30.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos e equipamentos, correrão por conta exclusiva do **CREDENCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.

30.12. O **CREDENCIADO** será ainda responsável por adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança de seus profissionais, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs obrigatórios, treinamento, supervisão e suporte técnico-operacional adequados ao tipo de serviço executado.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

31.2. Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência e com os padrões de qualidade definidos pelo MATO GROSSO SAÚDE.

31.3. Notificar o **CREDENCIADO** sobre irregularidades, falhas ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas, às expensas do **CREDENCIADO**.

31.4. Fornecer informações e esclarecimentos ao **CREDENCIADO**, sempre que demandados, desde que relacionados à execução do objeto do contrato.

31.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.

31.6. Efetuar as retenções tributárias previstas em lei sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CREDENCIADO**, quando aplicável.

31.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação.

31.8. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.

31.9. Monitorar, auditar e supervisionar os serviços executados, com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e demais normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.

31.10. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventuais penalidades, multas, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.

31.11. Proporcionar ao **CREDENCIADO** as condições mínimas necessárias à boa execução dos serviços, incluindo o fornecimento, por sistema próprio, das Guias de Atendimento e das autorizações necessárias, conforme regras internas do Instituto.

31.12. Não assumir, em hipótese alguma, obrigações trabalhistas, cíveis, comerciais, tributárias ou previdenciárias decorrentes das relações do **CREDENCIADO** com seus colaboradores, prepostos, terceirizados ou fornecedores.

31.13. Planejar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os serviços contratados.

31.14. Garantir a emissão da Carteira de Identificação e/ou o espelho da carteira dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, com os dados necessários ao atendimento pelo **CREDENCIADO**.

31.15. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios, sempre que necessário.

31.16. Adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto contratado, inclusive em caso de falhas ou descontinuidade injustificada dos serviços.

32. DA CORRESPONSABILIDADE

32.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde prestados aos beneficiários, nos âmbitos de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e tratamento oncológico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

32.2. **O CREDENCIADO** é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou contratados.

32.3. **O MATO GROSSO SAÚDE** será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.

32.4. As partes comprometem-se a manter comunicação clara, ágil e cooperativa, especialmente nos casos de intercorrência clínica, inconsistência documental ou situações que exijam pronta resposta técnico-assistencial, de modo a preservar a saúde e a segurança do beneficiário.

32.5. Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade dos serviços contratados e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente nos casos que envolvam transição entre unidades de saúde, prestadores distintos ou alteração na linha de cuidado.

32.6. Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.

32.7. O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

33.1. **O CREDENCIADO** deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente no que tange ao sigilo, à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade dessas informações.

33.2. **O MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** comprometem-se a zelar pelos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando os princípios e as bases legais previstas na LGPD, em especial nos contextos de execução contratual, prestação dos serviços e relacionamento institucional.

33.3. O acesso, pelo **CREDENCIADO** ou por seus prepostos, a quaisquer bancos de dados que contenham dados pessoais, dados sensíveis ou segredos de negócio do **MATO GROSSO SAÚDE** ou de seus beneficiários, implica a obrigação de sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da relação contratual.

33.4. **O CREDENCIADO** deverá cooperar com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no atendimento aos direitos dos titulares, bem como às requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e de demais órgãos de controle ou fiscalização competentes.

33.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis dar-se-á exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela LGPD, especialmente quando necessário para a execução de procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde, ou por autoridade sanitária, com a finalidade de tutela da saúde, hipótese que dispensa o consentimento do titular, nos termos do art. 11, inciso II, alínea □f□, da LGPD.

33.6. As responsabilidades decorrentes de eventual tratamento inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme as cláusulas deste Termo de Referência, bem como nos termos da Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

34. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

34.1. Os profissionais vinculados ao **CREDENCIADO**, inclusive aqueles responsáveis pela execução direta dos serviços credenciados (SADT e Oncologia), não possuirão qualquer vínculo empregatício com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo a relação entre o Instituto e a entidade credenciada de natureza exclusivamente contratual.

34.2. Toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e demais encargos legais incidentes sobre o pessoal designado pelo **CREDENCIADO** para a execução dos serviços é integral e exclusiva do próprio CREDENCIADO.

34.3. O eventual inadimplemento dessas obrigações não transfere ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, tampouco poderá ensejar qualquer ônus adicional ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente, em especial o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

35. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

35.2. O **CREDENCIADO** poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisa dos serviços que serão impactados.

35.3. **O MATO GROSSO SAÚDE** analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferi-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.

35.4. É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do **CREDENCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

36. DO DESCREDENCIAMENTO

36.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, proceder ao descredenciamento total ou parcial do **CREDENCIADO**, nas seguintes hipóteses:

36.1.1. Quando, transcorridos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não houver registro de qualquer atendimento realizado, configurando inatividade e ausência de interesse na prestação dos serviços contratados;

36.1.2. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Manual do Prestador, no Manual de Auditoria ou em outros instrumentos normativos vinculados à execução do objeto;

36.1.3. Quando persistirem falhas estruturais, sanitárias, técnicas ou administrativas, mesmo após a notificação formal pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com prazo razoável para regularização;

36.1.4. Quando forem constatadas falhas recorrentes ou reiteradas na prestação dos serviços, que comprometam a segurança, a qualidade, a resolutividade ou a continuidade da assistência ao beneficiário;

36.1.5. Quando, por motivo de reavaliação da rede assistencial, houver verificado e justificado desequilíbrio econômico-financeiro ou suficiência da rede de prestadores credenciados, especialmente por ocasião da renovação contratual;

36.2. O descredenciamento não ensejará direito à indenização ou compensação de qualquer natureza ao **CREDENCIADO**, sendo garantido o pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços prestados até a data da extinção do vínculo.

37. DA EXTINÇÃO

37.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** poderá extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.

37.2. A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

37.3. Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de credenciamento:

37.3.1. Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

37.3.2. Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regramentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;

37.3.3. Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;

37.3.4. Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

37.3.5. Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.

37.4. A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.

37.5. **O CREDENCIADO** poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.

37.6. Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDENCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de credenciamento.

38. DAS PENALIDADES

38.1. **O CREDENCIADO** estará sujeito à aplicação de penalidades administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo regular, nos casos de:

38.1.1. Execução insatisfatória dos serviços;

38.1.2. Inexecução total ou parcial do objeto;

38.1.3. Cobrança indevida de procedimentos não realizados;

38.1.4. Omissões injustificadas ou descumprimento das obrigações contratuais;

38.1.5. Violação às disposições constantes deste Termo de Referência, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

38.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

38.2.1. Advertência formal, sempre que constatadas irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, sem prejuízo aos beneficiários;

38.2.2. Multa administrativa, aplicada na proporção de até duas vezes o valor do dano causado ao **MATO GROSSO SAÚDE**, considerando:

38.2.2.1. Os custos de eventuais reparações ou substituições de serviços insatisfatórios ou não executados;

38.2.2.2. O valor dos serviços cobrados indevidamente ou não realizados;

38.2.2.3. Outras despesas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

38.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de novos credenciamentos ou licitações e de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

38.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa ou grave que

comprometa a integridade da contratação.

38.3. O valor da multa será deduzido dos pagamentos devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO**, ou, na ausência de saldo contratual, será cobrado judicialmente, conforme a legislação vigente.

38.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e os danos causados, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

39. GARANTIA CONTRATUAL

39.1. Não será exigida garantia contratual dos prestadores credenciados no âmbito deste edital, tendo em vista que os serviços objeto do presente Termo de Referência - compreendendo Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), atendimento especializado em Oncologia, enquadram-se como serviços continuados, técnicos e especializados de natureza essencial, cuja prestação se dará por adesão e sob demanda, sem exclusividade e sem obrigação de volume mínimo garantido.

39.2. A dispensa da exigência de garantia contratual está amparada no disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a sua imposição poderia comprometer a ampla participação de interessados e impactar negativamente na celeridade, economicidade e continuidade dos serviços assistenciais prestados aos beneficiários do Instituto, especialmente diante da natureza não exclusiva do credenciamento.

39.3. Ressalta-se que a verificação da qualificação técnica, jurídica, fiscal e sanitária dos prestadores, aliada à comprovação de experiência na área de atuação e ao controle permanente por meio de auditoria e fiscalização contratual, representa medida suficiente de mitigação de riscos, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional neste modelo de contratação.

40. SUBCONTRATAÇÃO

40.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento, nos termos do art. 122, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza especializada e sensível dos serviços prestados, que exigem responsabilidade técnica direta, qualificação individualizada e controle assistencial rigoroso.

40.2. Os serviços a serem credenciados de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e atendimento oncológico demandam padrões elevados de qualidade, segurança e rastreabilidade, os quais seriam prejudicados por delegações indiretas a terceiros sem processo prévio de habilitação técnica.

40.3. A vedação tem por objetivo garantir que a responsabilidade técnica, ética, sanitária e jurídica pela execução dos serviços recaia exclusivamente sobre o prestador credenciado, permitindo linha direta de responsabilização e fiscalização, otimizando o controle institucional exercido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

40.4. Além disso, como o objeto envolve o tratamento de dados sensíveis de saúde dos beneficiários, a proibição de subcontratação contribui para o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), fortalecendo a segurança da informação e a confidencialidade assistencial.

40.5. Por fim, a restrição à subcontratação assegura uma gestão contratual mais eficiente, evita a diluição de obrigações contratuais e garante que a execução dos serviços se dê exclusivamente por pessoas físicas ou jurídicas previamente habilitadas e vinculadas diretamente ao processo de credenciamento público.

41. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

41.1. Será apresentada matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em razão da natureza do objeto deste credenciamento e das características técnicas e operacionais da sua execução.

41.2. Os serviços contratados de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e atendimento especializado em Oncologia, apresentam riscos operacionais, incluindo assistenciais e regulatórios já amplamente mapeados e mitigados por meio de normas sanitárias, exigências legais específicas, protocolos clínicos e requisitos técnicos definidos pelos órgãos competentes.

41.3. A execução contratual está sujeita à rigorosa regulação setorial, que inclui as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselhos Profissionais de Classe, normas ético-profissionais e os protocolos próprios do Instituto **MATO GROSSO SAÚDE**, os quais, em conjunto, já desempenham a função prática de gerenciamento e mitigação dos riscos contratuais.

41.4. A exigência de uma matriz de riscos contratual formal, neste contexto, seria redundante e contraproducente, podendo gerar entraves desnecessários à celeridade e continuidade na adesão de prestadores e à prestação eficiente de serviços de saúde, essenciais ao atendimento da população vinculada ao Instituto.

42. DAS SANÇÕES

42.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

43. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

43.1. Este Termo de Referência, bem como o futuro Contrato de Credenciamento dele decorrente, será regido, subsidiariamente, pela legislação aplicável à Administração Pública, especialmente pelas seguintes normas:

43.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

43.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, a Lei nº 14.133/2021;

43.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;

43.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

43.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Dispõe sobre tratamento jurídico diferenciado a ser conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Estado de Mato Grosso;

43.1.6. Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

43.1.7. Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

43.1.8. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública;

43.1.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;

43.1.10. Decreto Estadual nº 522/2016 - Dispõe sobre a instauração de sanções administrativas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Estadual;

43.1.11. Manual do Prestador do Mato Grosso Saúde, disponível em: Manual do Prestador - **MATO GROSSO SAÚDE**;

43.1.12. https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdfr;

43.1.13. Manual de Auditoria Médica do Mato Grosso Saúde, disponível em: Manual de Auditoria Médica - **MATO GROSSO SAÚDE**;
https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA_MT%20SA%C3%9ADE_setembro%202022.pdf

43.1.14. Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 - Altera a LC nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

43.1.15. Decreto Federal nº 5.729, de 17 de março de 2006 - Regulamenta o disposto na LC nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às MPEs nas contratações públicas.

44. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:
APÊNDICE I - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE
APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR
APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA
APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA

Cuiabá, 03 de setembro de 2026.

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente
Mato Grosso Saúde

APÊNDICE I - TABELA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE

DA VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A remuneração dos prestadores serviços do Mato Grosso Saúde, será realizada obedecendo os seguintes critérios:
CBHPM 2005, respeitando-se a cobertura prevista no Rol de Procedimentos do Mato Grosso Saúde:

- **Procedimentos:**

Porte pleno com redutor de 15% (quinze por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO em Oftalmologia e Urologia;
Porte pleno com redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO nas demais especialidades

- **SADT:**

Redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para os portes dos

procedimentos médicos em exames.
Redutor de 15% (quinze por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL - UCO em Oftalmologia e Urologia;

Redutor de 4,5% (quatro e meio por cento) para UNIDADE CUSTO OPERACIONAL
- UCO nos demais procedimentos

• **TABELAS PRÓPRIAS MATO GROSSO SAÚDE**

Imagem Diagnóstica: Tabela Complementar de Referência para Tomografia e Ressonância Magnética do **MATO GROSSO SAÚDE**
Materiais: Tabela Complementar de Referência para Materiais do **MATO GROSSO SAÚDE**
Medicamentos: Tabela Complementar de Referência para Medicamentos do **MATO GROSSO SAÚDE**
Taxas e Diárias: Tabela Complementar de Referência para Taxas e Diárias Hospitalares do **MATO GROSSO SAÚDE**
Consultas: Tabela Complementar de Referência para Consultas Médicas do **MATO GROSSO SAÚDE**
Análises Clínicas: Tabela Complementar de Referência para Exames Laboratoriais do **MATO GROSSO SAÚDE**
Casos não apresentados neste documento poderão ser negociados de maneira individual a critério do Instituto.

APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR

Manual do Prestador disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdfr;

APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA

Manual de Auditoria Médica disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA_MT%20SA%C3%9ADE_setembro%202022.pdf

APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA GESTÃO

Manual do Gestão disponível no site do Mato Grosso Saúde no seguinte link:https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo_iv_manual_do_sistema_de_gestAo_(_siapas)_16051806.pdf

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente***)**

AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade(razão social e nome fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF
sob nº....., com sede..... (endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu representante legal..... (cargo),..... ..... (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 002/2025/MTSAUDE/MT, que tem por objeto: "***Credenciamento de hospitais de referência, de abrangência Estadual, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, para prestar serviços de urgência/ emergência, diagnose, tratamentos, procedimentos bem como, realização de cirurgias gerais (eletivas e de urgência), procedimentos anestésicos, além de garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimento e internação hospitalar, com o cuidado intensivo e multiprofissional para a cada paciente, promovendo um cuidado de média a alta complexidade."***
Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.
Cidade/UF, de de_____.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF: CNPJ/CEI:
Carimbo

ANEXO III
APÊNDICE I - FICHA CADASTRAL
CADERNO DE ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ:_____
Razão Social: _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail:_____
_____WEB Site:_____
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP; CRF):_____Estado:_____
Inscrição Municipal nº:_____ ISS/*CCM/(Inscrição Municipal) (Obrigatório)*
Inscrição Estadual (se isento, informar) _____
CNES nº: _____

II - Condições Fiscais

Condição	Não	Sim
Atende SUS	( )	( )
Recolhe IR?	( )	( )
Emite Nota Fiscal	( )	( )
Pessoa Física (Singular)?	( )	( )
Recolhe INSS	( )	( )
Recolhe PIS	( )	( )
Recolhe COFINS	( )	( )
Recolhe ISS?	( )	( )
Recolhe CSLL?	( )	( )

II - Dados Bancários:
Banco:_____;
Banco nº:_____;
Agência nome:_____;
Agência nº:_____;
Conta-Corrente: _____.
(Anexar comprovante)

V - Tipo de Prestador:

Hospital Geral ( ) Maternidade ( ) Pronto Socorro ( ) Hospital Dia ( )
Hospital Especializado ( ) Em:_____;
Possui Ambulatório? ( ) Não ; ( ) Sim, em:_____ _____;
Possui SADT Externo? ( ) Não ; ( ) Sim, em:_____ _____;

V - Certificações e Acreditações

Possui Certificação ISO 9001? ( ) Sim ( ) Não
Possui Acreditação ONA? ( ) Sim ( ) Não
Nível: _____;
Ano De Obtenção:_____;
Outras Certificações: (Especificar)_____;

VI - Estrutura Física

Área Total Do Hospital (M²):_____;
Número De Leitos:_____;
Clínica Médica: _____;
Cirurgia:_____;
UTI:_____;
Salas De Emergência: ( ) Sim ( ) Não
Salas Cirúrgicas: ( ) Sim ( ) Não
Outras Estruturas:_____;

VII - Especialidade Principal:_____;
VI - Serviços Oferecidos:

ESPECIALIDADES / SERVIÇOS OFERECIDOS:	FORMAS DE ATENDIMENTO		
	Ambulatorial	Internações	Pronto Socorro

01 Serviço Realizado Por Terceiros ?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro:	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
02 Serviço Realizado Por Terceiros ?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro:	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
03 Serviço Realizado Por Terceiros ?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro:	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
04 Serviço Realizado Por Terceiros ?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro:	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
05 Serviço Realizado Por Terceiros ?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro:	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S

VII - Endereço(s) de Atendimento:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro: _____;Número:_____;

Complemento: _____;Bairro:_____;

Cidade:_____; CEP:_____;
Fone 1:_____;
Site:_____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência:_____;

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro: _____;Número:_____;

Complemento: _____;Bairro:_____;

Cidade:_____; CEP:_____;
Fone 1:_____;
Site:_____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência:_____;

C) ENDEREÇO TERCIÁRIO

Logradouro: _____;Número:_____;

Complemento: _____;Bairro:_____;

Cidade:_____; CEP:_____;
Fone 1:_____;
Site:_____;
Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) SIM ( ) NÃO.
Se não, indicar endereço para correspondência:_____;

A QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS É DETERMINADA PELO CORRETO PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL E DAS FICHAS DE ESPECIALIDADES; SERVIÇOS; TERAPIAS; PROCEDIMENTOS VÍDEO- ASSISTIDOS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

HAVENDO O USO DE VÍDEO PARA EVENTOS INDICADOS EM ALGUMA DAS FICHAS DE SERVIÇOS, DEVE- SE APONTAR O USO DESTE RECURSO COMPLEMENTARMENTE NA FICHA DE VÍDEO-ASSISTIDOS.

HAVENDO MAIS DE UM PONTO DE ATENDIMENTO DEVE-SE UTILIZAR UMA FICHA CADASTRAL E OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS PARA CADA ENDEREÇO.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTES DOCUMENTOS SERÃO DETERMINANTES PARA OS INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO DA REDE AOS NOSSOS BENEFICIÁRIOS.

_____
CREDENCIADO

_____,_____ **de** _____ **de** _____.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° ___/2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade _____, CNPJ/MF nº_____, Inscrição Estadual nº._____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Entidade _____, com sede na _____ _____, fornece/ forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra esta entidade nenhum registro que a desabone.

_____;
_____.

Cidade/UF, _____de _____ de 202 __.

_____

Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES
AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/MTSAUDE/MT.

(Nome da Empresa/Entidade), CNPJ Nº. _____, sediada na , nº. , bairro, , CEP , Município/Estado , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:
Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, de de 2025.

_____

Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Obs. *Verificar outras declarações previstas no edital*

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. xxx/2025/MTSAUDE.
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MTSAUDE-PRO-2025/08822.

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS BENEFICIÁRIOS DO MATO GROSSO SAÚDE, EM CARÁTER CONTÍNUO E SOB DEMANDA, DE PESSOAS JURÍDICAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA E AINDA PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE HABILITADOS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES OU NÃO, AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, com sede na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 05.794.356/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do Mato Grosso Saúde, Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CREDENCIADA: A empresa/entidade _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº_____ Quadra_____Lote_____Bairro _____em Cidade _____/ UF ____- CEP _____ telefone: (xx) _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo n° **MTSAUDE-PRO-**___/_____ , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, pelo Regulamento do Mato Grosso Saúde (aprovado pelo Decreto 5.729/2005), em normas infralegais editadas e publicadas pelo Mato Grosso Saúde, assim como, supletivamente, pelas normas e pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - **MATO GROSSO SAÚDE**.
1.2. O objeto será executado por lotes distintos e independentes, conforme a natureza específica dos serviços, a seguir descritos:
1.2.1. TIPO 1 - Pessoa Física (PF): Profissionais médicos e de saúde registrados e habilitados para a prestação de serviços individuais, incluindo atividades assistenciais;
1.2.2. TIPO 2 - Pessoa Jurídica (PJ): Empresas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos ou ambulatoriais especializados, que atuem com consultas médicas, procedimentos clínicos ou pequenos procedimentos ambulatoriais, sem realizar serviços auxiliares de diagnóstico e terapia SADT), a exemplo: exames laboratoriais, de imagem ou terapias complementares.
1.2.3. TIPO 3 - Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT): Prestadores especializados em serviços complementares como Laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem, clínicas de endoscopia e colonoscopia, serviços de anatomia patológica e citopatologia, clínicas de cardiologia diagnóstica, clínicas de neurologia diagnóstica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia;
1.2.4. TIPO 4 - Serviços especializados em Oncologia e demais tratamentos terapêuticos previstos no rol no instituto.
1.3. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e equidade, sendo obrigatória a manutenção de estrutura mínima operacional, equipe técnica qualificada e controle de qualidade, conforme definido no Termo de Referência e Manual do Prestador do **MATO GROSSO SAÚDE**.
1.4. A presente contratação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Lei Complementar nº 04/1990, do Regulamento do Mato Grosso Saúde (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como pelas normas infralegais e complementares expedidas pelo Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A relação de serviços e os preços unitários por procedimento, por lote, constam no Apêndice I do Termo de Referência e no Item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025/**MATO GROSSO SAÚDE**, os quais integram este contrato, independentemente de transcrição.
2.2. O valor estimado global deste Contrato de Credenciamento é de R$ _____ (_____), correspondente à previsão de demanda agregada, não vinculativa, para os três lotes, conforme estudos e projeções realizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.
2.2.1. Para empresas com histórico contratual com o **MATO GROSSO SAÚDE**, a estimativa foi baseada no volume de atendimentos registrados nos últimos 12 (doze) meses.
2.2.2. Para novas empresas credenciadas, sem histórico anterior, o valor estimado será calculado a partir de projeções de demanda, considerando indicadores como número de beneficiários, perfis assistenciais e consumo médio de serviços por lote.
2.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, servindo como base estatística para controle orçamentário, planejamento de despesas e aplicação de penalidades, não representando obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento ao **CREDENCIADO**.
2.4. O faturamento mensal será calculado com base no efetivo volume de serviços prestados, observadas as autorizações emitidas e os valores unitários acordados, nos termos do regime de empreitada por preço unitário, nos moldes do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. **O CREDENCIADO** declara estar ciente de que o valor estimado global do contrato poderá ser reduzido à monta efetivamente executada, ainda que superior ao limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito adquirido ou expectativa de recebimento da totalidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão decididos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com base nos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do Regulamento do Mato Grosso Saúde (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como das normas infralegais expedidas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, sempre que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
4.2. A prorrogação deverá observar o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação da vantajosidade técnica, operacional e econômica da continuidade contratual, mediante avaliação anual conduzida pelo gestor e fiscal do contrato.
4.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedida de justificativa da área demandante e atesto de regularidade da execução contratual, nos termos do art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. A adoção da vigência plurianual se justifica pela natureza continuada dos serviços, permitindo melhor planejamento, maior eficiência administrativa e evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários.
4.5. A avaliação de vantajosidade econômica será realizada anualmente, mediante pesquisa de preços nos moldes do art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e instrução formal nos autos.
4.6. No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, mediante manifestação da área técnica e relatório do fiscal do contrato.
4.7. A ausência de formalização tempestiva da prorrogação ou a não comprovação da vantajosidade implicará no encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços mediante novo processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato de credenciamento, respeitada a vigência prevista na Cláusula Quarta.
5.2. As empresas credenciadas deverão possuir sede no Estado de Mato Grosso, com regularidade fiscal, alvará de funcionamento municipal, cadastro ativo no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e capacidade operacional comprovada.
5.3. O atendimento aos beneficiários somente será realizado mediante apresentação obrigatória de documento de identificação oficial com foto, acompanhado da apresentação do Cartão do Beneficiário e/ou do espelho do cartão, ainda que haja autorização prévia emitida pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.
5.4. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, estes devem ser pré-autorizados via sistema. Os procedimentos solicitados na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA são pré-autorizados e deverão ser solicitados nos campos próprios do sistema do **MATO GROSSO SAÚDE**, onde o médico solicitante deverá justificá-los para se ratificar a autorização por parte da Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**.
5.5. Para fins de compor este Contrato:
5.5.1. Consideram-se atendimentos de urgência os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.
5.5.2. Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.
5.6. O CREDENCIADO deverá manter padrão ético e técnico elevado, observando os códigos de ética das respectivas categorias profissionais envolvidas.
5.7. Toda e qualquer forma de discriminação, negligência, omissão ou tratamento indigno ao beneficiário será motivo para a rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
5.8. Qualquer alteração na composição da equipe multiprofissional ou nos recursos materiais deverá ser comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de penalidades.
5.9. Sempre que solicitado, **O CREDENCIADO** deverá fornecer ao **MATO GROSSO SAÚDE** a relação atualizada do corpo clínico, com a especialidade de cada profissional, respeitando os princípios de transparência e livre escolha dos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1 Não haverá pagamento antecipado.
6.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
6.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
6.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.
6.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
6.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
6.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
6.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
6.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa a Credenciada;
6.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
6.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
6.6 Sendo o caso, o **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
6.7. O CREDENCIADO terá o prazo de até 120 dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal/Recibo-fatura ao **MATO GROSSO SAÚDE**;
6.8 O **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
6.9 O CREDENCIADO deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.
6.10 O **CREDENCIADO** deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;
6.11. O CREDENCIADO deverá anexar diretamente no sistema operante do Mato Grosso Saúde, solicitação de pagamento, nota fiscal (is) e Certidões.
6.12 Ao **MATO GROSSO SAÚDE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de credenciamento e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CREDENCIADO** o direito de ampla defesa;
6.13 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CREDENCIADO**, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada;
6.14 Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que o **CREDENCIADO**, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança;
6.15 Para efetivação do pagamento, **O CREDENCIADO** deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.
6.16 O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
6.17 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
6.18. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.
6.19 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
6.20 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
6.21 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
6.22 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
6.23 Os prestadores de serviço deverão emitir as notas fiscais, as faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.

6.24 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3° da Portaria n° 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
6.25 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
6.26 Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.
6.27 Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.
6.28 A entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDENCIADO** houver sanado todas as irregularidades.
6.29 Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDENCIADO**.
6.30 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.
6.31 Na hipótese de descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo credenciado até a data da publicação da extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA E RECURSOS

7.1. **O MATO GROSSO SAÚDE** realizará a auditoria e conferência técnico-administrativa das faturas apresentadas, podendo aplicar glosas totais ou parciais, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências de valores, ausência de documentos, serviços não autorizados ou descumprimento das normas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Manual do Prestador e demais normativos internos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:
8.1.1 ENTREGA DAS FATURAS PELO CREDENCIADO: até 90 (noventa) dias corridos, da data do atendimento ou da alta do paciente;
8.1.2 ANÁLISE DAS FATURAS PELO MATO GROSSO SAÚDE: até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento destas;
8.1.3 APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE GLOSAS: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ciência, pela **CREDENCIADO**, das glosas efetuadas;
8.1.4 RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA: até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;
8.1.5. PAGAMENTO À CREDENCIADA DOS VALORES DEVIDOS: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da entrega da Nota Fiscal pelo **CREDENCIADO**, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, de acordo com o artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 Serão inadmitidas faturas enviadas fora do prazo previsto no item 20.2.1, salvo nos casos em que o **CREDENCIADO** apresentar justificativa formal, com documentação comprobatória, a ser submetida à análise técnica.
8.3 Não serão pagas as faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO** fora dos prazos especificados, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.
8.4 Na hipótese prevista no item anterior, caberá à Diretoria Técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** deliberar, de forma fundamentada, sobre a aceitação excepcional do faturamento e eventual autorização de pagamento, observado o interesse público e a regularidade do serviço prestado, mediante processo administrativo via sistema.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os valores previstos são os fixados no ANEXO I (Tabela CBHPM 2005 ou outra edição que venha a ser adotada pelo Instituto, bem como nas tabelas complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, podendo ser atualizadas, substituídas ou ajustadas no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação), tendo como parâmetro pesquisa de preços justificada pelo Mato Grosso Saúde.
9.2 O reajuste ordinário dos preços poderá ser solicitado pelo **CREDENCIADO** a cada intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido, mediante prévia negociação entre as partes e desde que observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado como mais vantajoso pela Administração Pública Estadual.
9.3 Independentemente do reajuste anual, poderá ser requerida revisão extraordinária dos preços contratados, desde que o **CREDENCIADO** comprove a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 10.579/2017 e do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
9.4 A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:
9.4.1. Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;
9.4.2. Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;
9.4.3. Cópias de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDENCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;
9.4.4. Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;
9.4.5. Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;
9.4.6. Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.
9.5. A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.
9.6. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDENCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.
9.7. A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.
9.8. A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

10.1 Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento, ou caso o índice estabelecido não possa mais servir aos fins a que se propõe, às partes, em comum acordo, poderão adotar outro índice que melhor reflita a inflação, atendida também a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE.**
10.2 O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CREDENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.
10.3 Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.
10.4 Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CREDENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.
10.5. Após o recolhimento, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar ao **MATO GROSSO SAÚDE** o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.
10.6. O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:
10.7. Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do

Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
10.8. Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;
10.9. Descredenciamento do **CREDENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;
10.10. Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;
10.11. Propositura de Ação Monitória, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 11303
Programa: 516
Ação (PAOE): 2029
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0000
Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000
Elemento de Despesa: 36; 39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O CREDENCIADO se obriga a:
12.1.1 Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica; em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2 Prestar os serviços discriminados em sua proposta diretamente em suas dependências, salvo os casos previstos no item 12.2 - Das Obrigações Específicas;
12.1.3 Prestar aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** tratamento idêntico ao dispensado a particulares;
12.1.4 Garantir o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das categorias profissionais, relacionadas aos serviços prestados;
12.1.5 Manter cadastro dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
12.1.6 Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
12.1.7 Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa ou entidade e informar eventuais alterações no curso do contrato de credenciamento;
12.1.8 Faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);
12.1.9 Retificar, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, seus dependentes e agregados, mereçam reparação;
12.1.10 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no Termo de Referência e anexos, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
12.1.11 Comunicar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo de 30 (trinta) dias, caso haja alterações nos recursos dispostos na alínea anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 37 - DAS PENALIDADES, no Termo de Referência;
12.1.12 Encaminhar Nota Fiscal/Fatura específica para o **MATO GROSSO SAÚDE**, signatário do presente contrato de credenciamento, para cobrança dos procedimentos realizados, observada a documentação constante na CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
12.1.13 O relacionamento entre o **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta, Integridade e demais regramentos legais que dispõe sobre a boa-fé objetiva e a necessidade de pautar todas as ações somente na Lei.
12.1.14 Permitir a auditoria técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** in loco, nos seguintes termos:
12.1.14.1 O auditor indicado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá se identificar previamente junto ao setor competente do **CREDENCIADO**, responsável pelo atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.14.2 O CREDENCIADO deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Auditor do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.14.3 O CREDENCIADO deverá permitir visita ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, com diagnóstico crítico, para possibilitar a verificação do prontuário médico com o quadro de saúde do paciente, no momento da visita;
12.1.14.4 O CREDENCIADO deverá facilitar a conversa com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessária, para a realização satisfatória da Auditoria;
12.1.14.5 O CREDENCIADO deverá colaborar para o correto preenchimento do relatório de auditoria hospitalar de competência da Auditoria.
12.1.15 Fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.16 Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
12.1.17 Indenizar os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** por danos decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;
12.1.18 Disponibilizar, aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, serviços realizados exclusivamente por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;
12.1.19.Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.20. Abster-se de exigir assinatura de contrato ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, como condição para prestar o atendimento;
12.1.21 Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
12.1.22 Abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;
12.1.23 Abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;
12.1.24 Faturar os serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, única e exclusivamente por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo proibido ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;
12.1.25 Garantir o sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo vedada qualquer divulgação, sem expressa autorização do **MATO GROSSO SAÚDE**.
12.1.26 O CREDENCIADO deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Instituto, sempre que solicitado.
12.1.27 Abster-se de cobrar do beneficiário quando este solicitar cópia ou acesso ao prontuário médico para fins de reembolso.
12.1.28. Na hipótese de determinação judicial que imponha a cobertura de terapias vedadas ou em desacordo com os protocolos do **MATO GROSSO SAÚDE**, a responsabilidade integral será do prestador onde atua o médico prescritor, abrangendo os ônus financeiros, técnicos e assistenciais decorrentes.
12.2. Das Obrigações Específicas
12.2.1 Os **CREDENCIADOS** obrigam-se a:
12.2.2 observar, nos procedimentos em que houver consulta, o retorno no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta, exceto para as consultas realizadas no Pronto Atendimento médico-hospitalar (emergência);
12.2.3 enviar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da evolução do estado do paciente de cada um dos profissionais envolvidos.
12.2.4 providenciar a substituição de qualquer profissional, no caso de férias, licenças ou afastamentos. A substituição deverá ser comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE**, previamente, e efetuada imediatamente, sem intervalos na prestação do serviço.
12.2.5 Notificar o **MATO GROSSO SAÚDE** no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do paciente, em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;
12.2.6 Seguir as orientações técnicas oriundas do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.2.7 Manter a postura ética e profissional com os profissionais médicos, de enfermagem, pacientes, familiares e demais funcionários;
12.2.8 Tomar ciência e observar o Manual do Prestador e demais Normas Complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponíveis no site http://www.matogrossosaude.mt.gov.br.
12.2.9 Atuar com imparcialidade na análise dos procedimentos médico-hospitalares;

12.2.10 Não endossar contas hospitalares ou ambulatoriais sem análise prévia e minuciosa;
12.2.11 Comunicar, imediatamente, ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições;
12.2.12 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços e redução de custos;
12.2.13 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
12.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.2.15 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
12.2.16 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
12.2.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
12.2.18 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.
12.2.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.20 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
12.2.20.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
12.2.20.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
12.2.20.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante
12.2.21 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
12.2.22 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
12.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
12.2.24 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
12.2.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
12.2.26 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
12.2.26.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
12.2.26.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, contratados ou representantes.
12.2.26.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
12.2.26.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
12.2.26.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
12.2.26.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
12.2.26.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
12.2.26.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
12.2.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.28 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 19 do Termo de Referência.
12.2.29 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
12.2.30 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.
12.2.31 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do **MATO GROSSO SAÚDE** durante a vigência do contrato;
12.2.32 O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2.33 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.3 Aos CREDENCIADOS é vedado:
12.3.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de extinção contratual;
12.3.2 Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato de credenciamento, sem prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**.;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

13.1 Os **CREDENCIADOS** deverão:
13.1.1 Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE obedecendo a critérios e regras contidos no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.
13.1.2 Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que a venha substituí-la quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos beneficiários do Mato Grosso Saúde, portanto, em situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária.
13.1.3 Estar regularmente registrado junto ao respectivo Conselho de Classe, tanto no que se refere à pessoa jurídica quanto aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo a apresentação de responsável técnico com registro ativo no Estado de Mato Grosso, quando aplicável.
13.1.4. Permitir, sempre que solicitado, a supervisão técnica dos serviços executados por auditores, fiscais e profissionais de saúde designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visitas técnicas in loco.
13.1.5. Manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e regulares em seus Conselhos de Classe, com comprovação documental atualizada.

13.1.6 Encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, via sistema disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, todas as solicitações, autorizações, prorrogações, documentos de faturamento e comunicações administrativas, conforme previsto no Manual do Prestador.
13.1.7 O envio da documentação para fins de credenciamento não implica contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a análise da compatibilidade técnica, necessidade de rede credenciada e conveniência administrativa, podendo, para tanto, solicitar diligências complementares a qualquer tempo.
13.1.8 Garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com a disponibilidade de profissionais habilitados, insumos, equipamentos e suporte operacional necessário à adequada execução dos atendimentos.
13.1.9 Solicitar previamente a autorização dos atendimentos e procedimentos por meio do Sistema de Gestão Informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme protocolos e regras técnicas estabelecidas nos manuais específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

14.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
14.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada do **CREDENCIADO**, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta.
14.3 Realizar o atendimento descrito no Rol de Cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE** conforme contratualizado.
14.4 Realizar tratamento medicamentoso que se fizer necessário durante a prestação do serviço;
14.5 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
14.6 Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;
14.7 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;
14.9 Executar procedimentos especiais de alto custo e alta complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada;
14.10 Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

15.1. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços contratados com base em sua capacidade técnica, operacional e no escopo definido no credenciamento (SADT e Oncologia), observando padrões éticos, assistenciais e de qualidade compatíveis com o modelo de atenção à saúde estabelecido pelo **MATO GROSSO SAÚDE.**
15.2. O atendimento deverá estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH/MS) e às normas de boas práticas assistenciais e administrativas, assegurando acolhimento, respeito, escuta qualificada, vínculo e responsabilidade no cuidado à saúde dos beneficiários.
15.3. Independentemente da modalidade de credenciamento (pessoa física ou jurídica), o serviço prestado deverá garantir:
15.3.1. Respeito integral aos direitos dos pacientes, com atendimento humanizado, isonômico, livre de discriminação;
15.3.2. Observância ao consentimento livre e esclarecido, salvo risco iminente de vida;
15.3.3. Confidencialidade das informações clínicas e administrativas, conforme a LGPD e normas ético-profissionais;
15.3.4. Atendimento realizado exclusivamente por profissionais habilitados, com identificação funcional e registro regular nos respectivos Conselhos de Classe.
15.4. Especificamente para os serviços de assistência ambulatorial especializada (SADT e Oncologia), o **CREDENCIADO** deverá:
15.4.1. Garantir a continuidade do cuidado por meio de protocolos clínicos atualizados, condutas baseadas em evidências científicas e integração com os fluxos de regulação do Instituto;
15.4.2. Assegurar a adequada orientação ao paciente e familiares sobre os procedimentos, exames ou terapias, com registro em prontuário ou documento equivalente.
15.5. Deverá ser assegurado, em todos os tipos de serviço:
15.5.1. Atendimento técnico qualificado, por equipe habilitada, com capacitação específica e comprovada;
15.5.2. Orientação aos beneficiários sobre seus direitos, deveres e fluxos de atendimento;
15.5.3. Gerenciamento de riscos assistenciais e administrativos, com medidas corretivas sempre que necessário;
15.5.4. Quando exigido, a contratação de seguro de responsabilidade civil, especialmente nos serviços sujeitos a maior risco clínico, conforme estipulado nos requisitos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

16.1. O CREDENCIADO deverá garantir a prestação contínua, qualificada e segura dos serviços contratados (SADT ou Oncologia), em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias vigentes.
16.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento, especialmente no que se refere à equipe de profissionais, à estrutura física e tecnológica e aos registros junto aos Conselhos de Classe e órgãos de vigilância competentes.
16.3. As empresas credenciadas deverão manter registro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com a natureza dos serviços prestados (clínica de especialidade, unidade de diagnóstico, centro oncológico, etc.), responsabilizando-se pela atualização sempre que houver alterações.
16.4. É obrigação do **CREDENCIADO**, de forma contínua e sob pena de responsabilização:
16.4.1. Garantir a disponibilidade de equipamentos, insumos, materiais diagnósticos e terapêuticos adequados à execução dos exames, procedimentos e terapias, conforme protocolos e boas práticas;
16.4.2. Assegurar a rastreabilidade dos insumos utilizados nos exames ou tratamentos, incluindo amostras biológicas, contraste, radiofármacos e quimioterápicos, conforme exigências da ANVISA e demais órgãos competentes;
16.4.3. Executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, zelando pela sua calibração, integridade e funcionamento contínuo;
16.4.4. Observar e executar os protocolos de biossegurança, higienização, esterilização e descarte de resíduos, nos termos das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde especializados;
16.4.5. Garantir a atuação de equipe habilitada e devidamente registrada, com escalas organizadas que assegurem a continuidade dos serviços, inclusive em caso de afastamentos ou emergências;
16.4.6. Disponibilizar canais de comunicação eficazes com o **MATO GROSSO SAÚDE** e com os beneficiários, inclusive para orientações sobre preparo para exames, contraindicações, cuidados pós-procedimento ou agendamentos;
16.4.7. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos, laudos, pareceres, justificativas e documentos exigidos pelo Instituto, conforme os prazos e modelos definidos no Manual do Prestador;
16.4.8. Registrar todas as informações assistenciais e administrativas pertinentes à execução dos serviços em sistema eletrônico próprio ou compatível, com acesso garantido à auditoria e fiscalização do Instituto, sempre que solicitado;
16.4.9. Notificar ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer intercorrência relevante, paralisação temporária, falha técnica ou substituição de profissional-chave que possa impactar a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços;
16.4.10. Comunicar, com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações nos dados cadastrais, na estrutura organizacional, nos responsáveis técnicos ou nos serviços habilitados, instruindo com a documentação comprobatória correspondente.
16.4.11. Todos os medicamentos, tratamentos e terapias utilizados deverão estar expressamente previstos no Rol de Medicamentos da Operadora **MATO GROSSO SAÚDE**, atualizado periodicamente e divulgado aos prestadores credenciados. As prescrições médicas deverão observar obrigatoriamente os protocolos clínicos e terapêuticos estabelecidos pela Operadora, fundamentados em evidências científicas reconhecidas, com foco em custo-efetividade, sustentabilidade assistencial e centralidade do paciente.
16.4.12. Toda solicitação de medicamento, tratamento ou terapia não incluída no Rol Próprio da Operadora deverá ser previamente avaliada pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, em âmbito técnico e administrativo. A decisão será definitiva e obrigatória. Até que haja manifestação expressa da Operadora, não haverá cobertura automática nem obrigação de fornecimento.

16.4.13. É vedada a utilização de medicamentos, procedimentos ou terapias em caráter experimental, de pesquisa clínica, sem registro sanitário válido no Brasil ou em uso off label, não sendo estes autorizados ou custeados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.
16.4.14. Quando houver biossimilar aprovado, disponível e intercambiável, sua prescrição será obrigatória. Somente em caso de contraindicação clínica expressa e devidamente fundamentada pelo médico prescritor, a solicitação será submetida à avaliação técnica do **MATO GROSSO SAÚDE**, cuja decisão será final e vinculante.
16.4.15. O uso de medicamentos de referência somente será autorizado mediante justificativa clínica aceita pela Operadora, prevalecendo como regra contratual o fornecimento do biossimilar, em conformidade com o princípio da economicidade e da sustentabilidade assistencial.
16.4.16. O paciente será sempre colocado no centro do cuidado, garantindo-se dignidade, integralidade e humanização da assistência. Nos casos em que o tratamento instituído não apresentar resposta clínica satisfatória, caberá ao médico prescritor e ao prestador de serviços avaliar conjuntamente a transição para protocolos de cuidados paliativos, priorizando conforto, controle de sintomas e qualidade de vida.
16.4.17. A continuidade de terapias sem eficácia comprovada não será de responsabilidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo o prestador e o prescritor assumir a responsabilidade técnica e assistencial, bem como os custos decorrentes de condutas fora dos protocolos aprovados pela Operadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

17.1. Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.
17.2. Garantir que todos os profissionais vinculados à prestação dos serviços de SADT (pessoa jurídica ou pessoa física) e oncologia estejam devidamente habilitados, capacitados, em situação regular perante seus respectivos Conselhos de Classe e com vínculo formal junto à empresa.
17.3. Garantir que os profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia estejam corretamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados ao **CREDENCIADO**, conforme as exigências do Ministério da Saúde.
17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
17.5. Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não se caracterize subcontratação vedada no item 40.
17.6. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou contratados no exercício das atividades contratadas.
17.7. Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.
17.8. Manter atualizada a relação de profissionais vinculados aos serviços de SADT e oncologia, com respectivos registros profissionais, especialidades, carga horária, turnos de atuação e local de atendimento.
17.9. Disponibilizar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitado, a relação completa dos profissionais ativos e respectivos comprovantes de qualificação, inclusive certificados de especialização e de regularidade junto aos Conselhos de Classe.
17.10. Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à escala de profissionais, substituições, faltas ou eventuais desassistências.
17.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos e equipamentos, correrão por conta exclusiva do **CREDENCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.
17.12. O CREDENCIADO será ainda responsável por adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à saúde e segurança de seus profissionais, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs obrigatórios, treinamento, supervisão e suporte técnico-operacional adequados ao tipo de serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MATO GROSSO SAÚDE

18.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.
18.2. Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com os padrões de qualidade definidos pelo MATO GROSSO SAÚDE.
18.3. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito, sobre irregularidades, falhas, erros, imperfeições ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, reparo ou substituição, às expensas do **CREDENCIADO.**
18.4. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para o acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.
18.5. Prestar informações e esclarecimentos ao **CREDENCIADO**, sempre que solicitados e desde que relacionados à execução do objeto do contrato.
18.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.
18.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo **CREDENCIADO**, quando aplicável.
18.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após a formalização do Contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 1.973/13).
18.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação, conforme cláusulas contratuais e proposta apresentada.
18.10. Monitorar, auditar, avaliar e supervisionar os serviços executados com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e em normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.
18.11. Analisar a capacidade e condições do **CREDENCIADO** para verificar o nível técnico-assistencial exigido para a execução do objeto contratado.
18.12. Adotar providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto do contrato, inclusive diante de falhas ou descontinuidade injustificada dos serviços.
18.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas de prestação de serviços aprovadas.
18.14. Fornecer ao **CREDENCIADO** subsídios e documentos, quando aplicável, para elaboração de laudos técnicos ou exigências legais, especialmente da legislação previdenciária.
18.15. Não assumir qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, cíveis, comerciais, tributárias ou previdenciárias entre o **CREDENCIADO** e seus colaboradores, prepostos, terceirizados ou fornecedores, nem por danos causados a terceiros.
18.16. Planejar recursos nos orçamentos subsequentes, assegurando a disponibilidade financeira para custeio dos serviços contratados.
18.17. Garantir a emissão e fornecimento da Carteira de Identificação e/ ou espelho da carteira dos beneficiários, com dados necessários ao atendimento pelo **CREDENCIADO**.
18.18. Disponibilizar Guias de Atendimento e autorizações por meio do sistema informatizado do **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme regras internas.
18.19. Notificar formalmente o **CREDENCIADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre multas, penalidades, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.
18.20. Realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios para acompanhar a prestação dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, promovendo o registro de falhas detectadas.
18.21. Atuar na regulação de acesso, em caso de intercorrências de urgência ou emergência até 30 (trinta) dias após alta hospitalar de pacientes oriundos de atendimento eletivo, conforme disponibilidade e especialidade, sem eximir a unidade executante de suas responsabilidades contratuais.
18.22. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através dos fiscais designados, registrando e comunicando ao **CREDENCIADO** eventuais não conformidades que exijam providências corretivas.
18.23. Promover o acompanhamento do contrato, sob responsabilidade de seu representante, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências.
18.24. Adotar as providências legais cabíveis para viabilizar a execução do objeto do contrato, dentro dos limites de sua competência.
18.25. Para garantir o fiel cumprimento do Credenciamento, o **MATO GROSSO SAÚDE** compromete-se a:
18.25.1. Fornecer aos beneficiários Carteira de Identificação com dados necessários ao atendimento;
18.25.2. Disponibilizar as Guias de Atendimento aos **CREDENCIADOS** via sistema informatizado;
18.25.3. Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

18.25.4. Notificar formalmente o **CREDENCIADO** sobre quaisquer irregularidades que comprometam a regular prestação dos serviços, solicitando medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CORRESPONSABILIDADE

19.1. O MATO GROSSO SAÚDE e o **CREDENCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde prestados aos beneficiários, nos âmbitos de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e tratamento oncológico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.
19.2. O CREDENCIADO é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou contratados.
19.3. O MATO GROSSO SAÚDE será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.
19.4. As partes comprometem-se a manter comunicação clara, ágil e cooperativa, especialmente nos casos de intercorrência clínica, inconsistência documental ou situações que exijam pronta resposta técnico-assistencial, de modo a preservar a saúde e a segurança do beneficiário.
19.5. Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade dos serviços contratados e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente nos casos que envolvam transição entre unidades de saúde, prestadores distintos ou alteração na linha de cuidado.
19.6. Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.
19.7. O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, sem prejuízo da autonomia e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRATAMENTO DE DADOS

20.1 Deverá o **CREDENCIADO** atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
20.2 O MATO GROSSO SAÚDE e o **CREDENCIADO** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).
20.3 O eventual acesso, pelo **CREDENCIADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o **CREDENCIADO** e para seus prepostos dever de sigilo;
20.4 O CREDENCIADO cooperará com o MATO **GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;
20.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados;
20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação da obrigação deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O MATO GROSSO SAÚDE poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.
22.2. O CREDENCIADO poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisa dos serviços que serão impactados.
22.3. O MATO GROSSO SAÚDE analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferi-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.
22.4. É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do **CREDENCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
23.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
23.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
23.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
23.7 Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
23.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
23.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
23.8 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
23.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
23.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
23.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
23.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
23.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
23.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
23.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
23.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
23.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
23.15.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
23.15.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
23.15.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
23.15.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
23.15.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
23.15.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
23.15.7 Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
23.15.8 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.
23.15.9 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a Credenciada que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;
i) Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;
l) Praticar ato lesivo no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
24.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.2.1 Advertências, exclusivamente na hipótese descrita na alínea "a", se a imposição de penalidade mais grave não for justificada, conforme a prescrição do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
24.2.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total, caberá aplicação de advertência e ou multa compensatória a definir pela Credenciante, e esta será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; em conformidade ao art.156 da nova Lei n°14.133/2021, inciso I e II, §1°inciso I, II, III e IV, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com apresentação do plano de ação para correção do ato falho);
24.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até três anos, nos casos previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do art.155 Lei nº 14.133/2021.
24.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
24.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/2021 e, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, também nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 Lei nº 14.133/2021.
24.5 Se o **CREDENCIADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE);
24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, observando-se o disposto no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal;
24.7 A aplicação das penalidades de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto pelo art. 158 da Lei 14.133/2021 c/c art. 377 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1525/2022;
24.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 388 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a contar da data da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la devidamente informada para a apreciação de autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, conforme prescreve o §1º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 372, art. 373 e art. 374 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
24.10 O CREDENCIADO poderá ser penalizado inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
24.11 Multa:
24.11.1 Poderá ser moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
24.11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
24.11.3 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.
24.11.4 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
24.11.5 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
24.11.6 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **MATO GROSSO SAÚDE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
24.11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.11.9 Caso o **CREDENCIADO** não tenha nenhum valor a receber do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o **MATO GROSSO SAÚDE** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
24.11.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores

devidos, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.11.11 Caso o **MATO GROSSO SAÚDE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CREDENCIADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.11.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.12 Do impedimento de licitar e contratar com o Estado:

24.12.1 Tal penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

24.12.2 Caso em que o **CREDENCIADO** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.12.3 Der causa à inexecução total do contrato;

24.12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.12.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.12.8 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.13 Da aplicabilidade da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

24.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.13.2 Essas penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

24.13.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;

24.13.2.2 Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.13.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.13.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;

24.13.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

24.13.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.13.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.13.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.13.6.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

24.13.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.13.8 A personalidade jurídica do **CREDENCIADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CREDENCIADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o **MATO GROSSO SAÚDE** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.13.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 Durante a vigência do contrato o **CREDENCIADO** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que serão analisados pelo setor competente prezando sempre pela eficiência e economicidade na aplicação do recurso público.

25.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022

25.7 Os pedidos de reajuste dos preços contratados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na cláusula nona.

25.7. A revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO** em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que impactem diretamente a execução dos serviços, devendo ser devidamente instruída com:

25.7.1. Planilha analítica demonstrando a evolução dos custos operacionais diretamente relacionados à execução do objeto contratado;

25.7.2. Notas fiscais atualizadas de aquisição de insumos, materiais, ou equipamentos, conforme o caso;

25.7.3. Cópias de contratos, convênios ou ajustes firmados pelo **CREDENCIADO** que demonstrem impactos econômicos relevantes;

25.7.4. Documentos que comprovem alteração significativa no volume, perfil clínico ou complexidade dos atendimentos prestados;

25.7.5. Parecer técnico-contábil ou relatório analítico demonstrando o impacto financeiro da situação excepcional;

25.7.6. Outros documentos que se revelem pertinentes à caracterização da alegada onerosidade excessiva ou desequilíbrio econômico-financeiro.

25.8. A solicitação será analisada tecnicamente pela equipe do **MATO GROSSO SAÚDE**, e, se acolhida, poderá resultar na repactuação ou republicação dos valores de referência aplicáveis, com efeitos prospectivos e mediante decisão devidamente motivada.

25.9. O **MATO GROSSO SAÚDE** realizará análise técnica e econômico-financeira da solicitação, podendo, a seu critério, convocar o **CREDENCIADO** para reunião de negociação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

25.10. A concessão de revisão extraordinária, ainda que fundamentada, não implica repasse automático dos valores reajustados, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da reavaliação periódica.

25.11. A decisão final sobre a concessão ou não do reajuste ordinário ou revisão extraordinária caberá à Presidência do **MATO GROSSO SAÚDE**, mediante parecer técnico conclusivo da área demandante, com publicação dos novos valores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 O MATO GROSSO SAÚDE se reserva, na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, o direito de extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 92, inciso XVI e 137, também da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o

artigo 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
26.3. O MATO GROSSO SAÚDE poderá extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.
26.4. A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
26.5. Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de credenciamento:
26.5.1. Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
26.5.2. Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regramentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;
26.5.3. Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;
26.5.4. Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
26.5.5. Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.
26.6. A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.
26.7. O CREDENCIADO poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.
26.8. Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDENCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de credenciamento.
26.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
26.8. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 2 (dois) meses, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, nos casos em que não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ficar caracterizado que o contrato deixou de oferecer vantagem à Administração, conforme previsto no art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
26.9 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
26.10 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
26.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
26.12 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
26.13 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
26.14 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
26.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
26.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
26.15.3 Indenizações e multas.
26.16 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
26.17 O MATO GROSSO SAÚDE poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o **CREDENCIADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
26.18. O CREDENCIADO será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
26.19 Até que o **CREDENCIADO** comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá: os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
26.20 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do **CREDENCIADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido a Credenciada (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
26.21 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CREDENCIADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
26.22 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
26.23 Em caso de rescisão do contrato, por iniciativa do **MATO GROSSO SAÚDE**, não caberá ao **CREDENCIADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE PETIÇÃO

28.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

29.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
29.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo **CREDENCIADO**, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

30.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
30.2 A nulidade não exonera o **MATO GROSSO SAÚDE** do dever de indenizar o **CREDENCIADO** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

31.1 O MATO GROSSO SAÚDE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

32.1 Para dirimir eventuais conflitos entre **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
33.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026/MTS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026/MTS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO
SAÚDE (MTSAÚDE), autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 127, de 11.07.2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.356/0001-68, sediada na Avenida das Flores, nº 941, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO, e do outro lado a Pessoa Jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua representante legal, a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CREDENCIADA, com amparo no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em estrito cumprimento às diretrizes fixadas no Parecer Jurídico nº 00297/2026/SGPG/PGEMT, resolvem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de registro administrativo tem por objeto formalizar a adesão voluntária e facultativa da CREDENCIADA ao atendimento das demandas assistenciais e de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, decorrentes do Termo de Cooperação Técnica nº XXXXXX, firmado entre o MTSAÚDE e a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), conforme autorizado pela Cláusula [X] do Edital de Credenciamento retificado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a XX/XX/2026 (Citar a data do contrato mãe e/ou data que o prestador passou a prestar serviços referente ao SUS).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o custeio dos serviços objeto deste apostilamento correrão à conta de dotação do Fundo Estadual de Saúde (FES) repassados pela SES/MT, conforme classificação abaixo, sendo vedada a utilização de recursos assistenciais ordinários do MTSAÚDE:
- Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde (FES)
- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2545 - Gestão da Regulação das Ações e Serviços de Saúde do SUS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00 / 3.3.90.40.00 / 3.3.90.47.00
- Fontes de Recursos: 1.501.0100 ou 1500.1002 (Recursos da Saúde - SUS / Segregação de Fontes)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas, condições e preços fixados no Contrato de Credenciamento originário nº XXXXXXXXXX/2026/MTS, cujas disposições gerais permanecem inalteradas naquilo que não colidirem com o presente apostilamento.
Cuiabá - MT, de de 2026.

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do MTSAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CREDENCIADA TESTEMUNHAS:
1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

Protocolo 1850632

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/MTSAUDE
PROCESSO Nº MTSAUDE-PRO-2024/06536

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE**, mediante a Comissão de Contratação, designada pela Portaria n° 020/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2025, torna público a realização de procedimento auxiliar para o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) e entidades com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar 123/2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/ e no Portal de Aquisições do Estado-SIAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp.
1.3 O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE abrirá prazo para o credenciamento de pessoas jurídicas e o envio dos respectivos documentos de habilitação, podendo ser recebidos no Protocolo Geral **do MATO GROSSO SAÚDE**, devendo ser protocolados na **Avenida das Flores**, **941**, **Bairro Jardim Cuiabá**, **Cuiabá**/**MT**, **CEP 78.043-172**, ou **preferencialmente** através do e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br
1.3.1 O Edital de Chamamento vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, contados da sua respectiva publicação.
1.3.2 O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e a respectiva habilitação da proponente.
1.4. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, formalmente designada pela autoridade competente, para análise da documentação apresentada pelos interessados.
1.5. As referências de tempo neste Edital observarão o horário local de Cuiabá/MT.

2. DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO de abrangência Estadual, de pessoas jurídicas interessadas para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, conforme necessidade dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.
2.2 O **CREDENCIAMENTO** visa atender as Atividades descritas no Item 1.1 do Termo de Referência.
2.3. DA COBERTURA ADICIONAL PARA DEMANDAS DE COOPERAÇÃO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS:
2.3.1. Sem prejuízo do objeto principal deste edital de credenciamento, os serviços nele previstos poderão ser executados, mediante adesão voluntária e facultativa do **CREDENCIADO**, para atendimento de demandas decorrentes de termos de cooperação técnica celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE** com outros órgãos ou entidades, inclusive aquelas demandas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, desde que compatíveis com a natureza dos serviços objeto deste Edital, com a habilitação e a capacidade técnica e operacional do prestador, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de

parceria.

2.4. DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO MATO GROSSO SAÚDE:

2.4.1. A execução de demandas decorrentes dos instrumentos de parceria previstos neste Edital não afastará nem prejudicará a prioridade de atendimento aos beneficiários regularmente vinculados ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no âmbito dos serviços objeto do credenciamento. A atuação do **CREDENCIADO** no atendimento de demandas decorrentes desses instrumentos ocorrerá de forma complementar e subsidiária e, em nenhuma hipótese, tais demandas poderão se sobrepor ou comprometer o atendimento dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, devendo sua execução observar os limites da capacidade técnica e operacional do **CREDENCIADO**, da disponibilidade da rede credenciada e dos recursos e condições necessários à manutenção da continuidade, regularidade e qualidade da assistência aos beneficiários.

2.5. DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS DECORRENTES DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

2.5.1. Os **CREDENCIADOS** poderão, de forma voluntária e facultativa, aderir à execução de demandas decorrentes de Termos de Cooperação Técnica celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, desde que os serviços demandados sejam compatíveis com o objeto deste credenciamento e com a habilitação e capacidade técnica e operacional do prestador, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento de cooperação.

2.5.2. A adesão de que trata esta cláusula será independente do credenciamento destinado ao atendimento ordinário dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, não constituindo requisito para ingresso, permanência, continuidade ou prorrogação do **CREDENCIADO** na rede, nem implicando qualquer prejuízo em razão da opção pela não adesão.

2.5.3. A adesão não assegurará à **CREDENCIADA** quantidade mínima de atendimentos, exclusividade, preferência, reserva de demanda ou direito subjetivo à convocação, ficando a execução condicionada às demandas encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, à capacidade técnica e operacional da rede e do prestador e aos critérios de encaminhamento e regulação aplicáveis.

2.6. DO ENCAMINHAMENTO, REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.6.1. As demandas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica observarão os fluxos padronizados de encaminhamento, regulação, análise e autorização estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, bem como as condições previstas no respectivo instrumento de cooperação e em seus documentos integrantes.

2.6.2. A execução dos serviços pelo **CREDENCIADO** dependerá da correspondente autorização ou encaminhamento pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, conforme os fluxos administrativos e assistenciais aplicáveis, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente disciplinadas no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

2.6.3. Aplicam-se aos atendimentos decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica as condições técnicas, assistenciais, operacionais, de qualidade, segurança, auditoria e controle estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato de credenciamento, nos manuais e demais normas aplicáveis ao **CREDENCIADO**, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.7. DA REMUNERAÇÃO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS:

2.7.1. A remuneração dos serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica observará, como regra, as tabelas, valores e parâmetros remuneratórios oficiais adotados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, aplicáveis ao respectivo credenciamento.

2.7.2. Quando a demanda envolver procedimento, serviço, medicamento, material, insumo, órtese, prótese ou material especial - OPME, ou situação cujo valor não esteja contemplado nas tabelas de referência, no rol ou nos parâmetros ordinariamente aplicáveis pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sua execução observará as condições previstas no respectivo Termo de Cooperação Técnica e ficará condicionada à prévia análise técnica e administrativa e à autorização expressa do responsável pelo respectivo custeio, quando assim exigido pelo instrumento.

2.7.3. Nas situações previstas no item anterior, o **CREDENCIADO** deverá apresentar, quando solicitado, orçamento detalhado e os elementos técnicos e assistenciais necessários à análise da demanda, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** realizar as avaliações pertinentes e submetê-la à autorização do responsável pelo custeio, conforme o fluxo estabelecido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

2.7.4. Eventual valor excepcionalmente autorizado será específico para a respectiva demanda e não implicará alteração das tabelas ou dos parâmetros ordinários de remuneração do **MATO GROSSO SAÚDE**, incorporação permanente de procedimento ao rol, criação de novo parâmetro remuneratório ou direito à aplicação do mesmo valor em outros atendimentos.

2.8. DO CUSTEIO, **FATURAMENTO E SEGREGAÇÃO**:

2.8.1. As despesas decorrentes dos atendimentos realizados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, destinados ao atendimento das demandas por esta encaminhadas, serão custeadas exclusivamente com recursos repassados pela SES/MT, mediante dotação orçamentária específica e conta gráfica segregada, vedada a utilização de recursos destinados à assistência ordinária dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.2. Para os demais Termos de Cooperação Técnica que venham a ser celebrados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, o custeio observará as responsabilidades e a fonte de recursos estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação, preservados os recursos destinados à assistência ordinária dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.3. Deverá ser assegurada a identificação da origem de cada demanda e da respectiva fonte de custeio, mantendo-se a adequada segregação administrativa, orçamentária, financeira, contábil e documental dos atendimentos decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica em relação aos atendimentos ordinários dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.8.4. O faturamento deverá permitir a identificação individualizada da demanda, do respectivo Termo de Cooperação Técnica, da autorização, dos serviços efetivamente executados, dos valores correspondentes e da respectiva fonte de custeio, assegurando-se a rastreabilidade necessária à auditoria, pagamento, controle e prestação de contas.

2.9. DA AUDITORIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

2.9.1. Os serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica estarão sujeitos aos procedimentos de regulação, auditoria, fiscalização, validação, glosa e demais mecanismos de controle aplicáveis ao credenciamento, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.9.2. Os serviços executados no âmbito dos Termos de Cooperação Técnica estarão sujeitos aos procedimentos de regulação, auditoria, fiscalização, validação, glosa e demais mecanismos de controle aplicáveis ao credenciamento, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento de cooperação.

2.10. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO:

2.10.1. A participação do **CREDENCIADO** nas demandas decorrentes dos Termos de Cooperação Técnica dependerá de manifestação expressa, voluntária e facultativa de adesão, mediante instrumento padronizado disponibilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

2.10.2. A adesão implicará aceitação integral das condições padronizadas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Cooperação Técnica, não sendo admitida negociação individual de condições, critérios ou parâmetros remuneratórios pelo **CREDENCIADO**.

2.10.3. Formalizada a adesão, o aceite do **CREDENCIADO** será registrado mediante apostilamento ao contrato de credenciamento originário, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo contratual, desde que mantidas as condições padronizadas previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

2.10.4. Os processos individuais de adesão e apostilamento deverão ser instruídos com os documentos pertinentes e com atesto formal de conformidade, emitido pelas áreas responsáveis, certificando a aderência do caso concreto às condições estabelecidas neste Edital e às orientações jurídicas aplicáveis.

2.10.5. Observadas integralmente as condições padronizadas estabelecidas no Edital e as orientações jurídicas que fundamentam a presente disciplina, os apostilamentos individuais seguirão o procedimento administrativo definido pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O início do protocolo dos documentos de credenciamento se dará em **08/09/2025 com prazo final até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término de sua vigência.

3.2 O prazo de vigência do presente edital será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação**.**

3.3 Poderão se habilitar ao **CREDENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa ou entidade, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5 Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não possui complexidade ou dimensão que justifique tal formação. Dadas as características do mercado, as empresas

e entidades interessadas são plenamente capazes de, individualmente, atender às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência. A vedação à participação de consórcios não prejudica a competitividade do certame e ainda contribui para a celeridade na análise da habilitação, considerando que a documentação consorcial tende a ser mais complexa.

3.6 Não poderão participar do credenciamento ou da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica relacionada no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.7.1 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

3.7.2 Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

3.7.3 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.7.3.1 Caso a interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá solicitar credenciamento, desde que seja apresentada, junto com os documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a pessoa jurídica está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.7.4 Apresentem restrições nos cadastros dispostos no **item 7.17** deste Edital.

3.8 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas e entidades privadas filantrópicas de fins não lucrativos ou lucrativos, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação correlata aplicável;

3.9 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, observando-se sua atualização, quando necessário;

3.10 Todo e qualquer ato relativo ao presente instrumento deverá ser praticado exclusivamente pelo representante legal da empresa ou entidade **CREDENCIADA.**

3.11 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta de credenciamento, sendo que o **MATO GROSSO SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.12 O **MATO GROSSO SAÚDE**, ente público integrante da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, não se submete à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 539, de 18 de junho de 2014, possuindo, assim, regramento jurídico próprio, em relação a que a empresa ou entidade credenciada manifesta ciência e concordância.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, até o 3º (terceiro) dia útil após a data fixada no subitem 3.1, deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverá constar o nome da empresa ou entidade interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá a Comissão, se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido item 4.1;

4.3.1 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **MATO GROSSO SAÚDE**, no mesmo link em que é encontrado o edital.

4.3.2 Das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos, que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se o **MATO GROSSO SAÚDE** vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial do Estado e disponibilizado o seu teor da retificação no site do **MATO GROSSO SAÚDE**.

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação, as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

4.5 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1 Às pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de "**CREDENCIAMENTO**" a partir do dia **08/09/2025**. Os referidos documentos poderão ser protocolados **até 60 (sessenta) dias** corridos antes do término da vigência do Edital (item 3.2).

5.2 Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos na **seção 6** deste Edital, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação e apresentados, em dias úteis, no protocolo geral do MT Saúde com endereço situada na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172. Com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário local) de segunda a sexta-feira **ou** encaminhada **preferencialmente** na forma eletrônica (com autenticidade digital), no e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br.

5.3 Os documentos serão apresentados em via original ou cópias autenticadas ou cópia da publicação em órgãos da imprensa oficial, **em uma** das seguintes formas:

5.3.1 FORMA FÍSICA, todos os documentos devem ser impressos em única via, sequencialmente numerados (manual ou mecanicamente) e rubricados, em todas as folhas de forma legível e sem rasuras, desconsiderar as páginas em branco, contendo ao final termo de encerramento.

5.3.2 FORMA DIGITAL, todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF e com autenticidade digital.

5.3.2.1 POR PEN-DRIVE, poderão ser entregues em pen-drive, nos prazos estabelecidos no **item 5.1**. Após a inclusão do arquivo no sistema SIGADOC, o dispositivo será devolvido ao proponente, quando solicitado (dentro do tempo hábil, conforme subitem 5.3.3.1).

5.3.2.2 POR E-MAIL, os interessados poderão encaminhar os documentos para o e-mail credenciamento@mtsaude.mt.gov.br, contendo:

a) Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: "**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/MTSAUDE** - EMPRESA/ENTIDADE PROPONENTE (informar o nome da empresa/ entidade)";

b) No corpo do e-mail, a proponente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

c) O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da proponente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

d) Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SIGADOC e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado ao proponente, por e-mail.

5.3.3 No caso de envio dos documentos por meio dos correios ou transportadora, a remessa é de inteira responsabilidade do proponente. Os documentos serão inseridos no Sistema SIGADOC no dia e horário do efetivo recebimento pelo setor, obedecidos os prazos indicados no **item 5.1.** O número de registro será publicado no sistema SIAG e Site do **MATO GROSSO SAÚDE**, juntamente com o Edital.

5.3.3.1 Após a digitalização dos documentos e sua protocolização no sistema SIGADOC, os documentos físicos/Pen-drive, se não solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, serão descartados.

5.3.3.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** não se responsabiliza pelo extravio ou danos causados aos documentos enviados pelos correios ou transportadora.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para se habilitar ao credenciamento, o interessado proponente deverá apresentar:

6.1.1 Os documentos com o propósito de comprovar a habilitação na forma do art. 131 a 138 do Decreto Estadual 1.525/2022;

6.1.2 O proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

6.2.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

6.2.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.2.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.7 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

6.3.4 Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.3.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

6.3.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.3.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

6.3.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

6.4 Habilitação econômico-financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Ofício de Registros de Distribuição na sede do interessado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos;

6.4.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

6.4.3 A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.4 Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

6.4.5 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.

6.4.6 As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Técnico-Operacional:

6.5.2 O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, que comprove experiência anterior no fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS - OPME'.

6.5.3 Autorização de Funcionamento Especial, se necessário;

6.5.4 Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal.

6.6 Técnico-profissional:

6.6.1 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e do (s) responsável (is) técnico (s)

6.6.2 A documentação do Responsável Técnico deve conter:

6.6.2.1 Cédula de identidade e CPF;

6.6.2.2 Diploma do curso compatível com a atividade;

6.7. Documentação complementar:

6.7.1 Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, que não foi declarado inidôneo e nem está impedido em nenhum órgão público federal, estadual e/ou municipal, assinada por seu representante legal, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2121 c/c art. 137 do Decreto n.º 1.525/2022;

6.7.2 Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.7.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

6.7.4 Declaração que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, nem declara inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.7.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.6 Serão exigidas, ademais, das proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

6.8 Carta proposta de credenciamento

6.8.1 A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este Edital, deverá conter, além dos documentos já citados:

6.8.1.1 Dados cadastrais para fins de cadastro no SIAPAS ou Sistema de Gestão utilizado;

6.8.1.2. Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser do próprio credenciado, anexando documentação comprobatória;

6.8.1.3. Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

6.8.1.3.1. Empresa Optante pelo Simples Nacional;

6.8.1.3.2. Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

6.8.1.3.3. Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou municipais;

6.8.1.3.4. O proponente deverá apresentar a proposta de cotação de OPME contendo a relação detalhada dos materiais ofertados, com a respectiva descrição, valor unitário e número de registro válido na ANVISA de cada item, em conformidade com a regulamentação vigente.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente Chamamento Público será realizado sem disputa de preços entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os prestadores credenciados se submeterão aos valores previamente fixados pela Administração, conforme Tabela de Preços constante no Apêndice I do Termo de Referência.

7.2 Os documentos correspondentes ao **CREDENCIAMENTO** de cada proponente serão examinados pela Comissão de Contratação, conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3 O exame da documentação entregue pelos proponentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

a) Habilitação do proponente, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

b) Inabilitação do proponente, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios insanáveis, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital e seus anexos.

7.4 A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica do proponente.

7.5 É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

7.6 No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas as pendências.

7.6.1 Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o proponente será inabilitado.

7.7 No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

7.8 Os proponentes habilitados pela Comissão de Contratação serão classificados pela data e hora que foram protocolados os documentos, gerando a Lista dos Credenciados com seus respectivos números sequenciais que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

7.9 O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos Credenciados.

7.10 O rol dos credenciados (Lista dos Credenciados), as atas de reunião da Comissão de Credenciamento, assinada pelos seus membros e outros documentos pertinentes ao Credenciamento serão disponibilizados no site, portal de aquisições do **MATO GROSSO SAÚDE** - https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/, no mesmo link em que o Edital está disponível, e publicada, mediante aviso resumido, no Diário Oficial do Estado.

7.11 As empresas ou entidades que solicitarem credenciamento, deverão protocolar a documentação de habilitação, conforme estabelece o **item 5.2**, que será analisada e validada pela Comissão de Contratação, e sendo qualificada fará parte do rol de credenciados no final da lista, seguindo a data de apresentação dos documentos no protocolo e da convocação dos credenciados para execução dos serviços.

7.11.1 As solicitações de credenciamento que se seguirem após a publicação, serão analisadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da solicitação.

7.11.2 Os prazos mencionados poderão ser dilatados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão de Contratação.

7.11.3 A Comissão de Contratação poderá prorrogar o prazo de análise das documentações apresentadas, nesta situação poderá haver mais de um Termo de Homologação no mesmo mês.

7.12 Para os interessados que possam vir a solicitar seu credenciamento, é indispensável que o seu pedido ocorra em até 60 (sessenta) dias corridos antes do fim da vigência deste Credenciamento.

7.12.1 Durante a vigência do credenciamento, poderá ser formalizado e publicado quantos contratos forem necessários para a perfeita execução dos serviços e demandas previstas no edital.

7.13 A empresa ou entidade credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato.

7.14 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

7.15 O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

7.16 A Comissão verificará mediante consulta □online□ nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa/entidade e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.16.1 Para a consulta de proponente pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “e” e “f” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.16.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.17 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

7.18 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.18.1 Após o efetivo protocolo de credenciamento, observando a ocorrência de possíveis diligências, como previsto no item 7.7, o **MATO GROSSO SAÚDE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para divulgar o resultado final referente à habilitação do proponente.

7.18.2 A decisão sobre a habilitação e/ou inabilitação é da competência da Comissão de Contratação.

7.18.3 As decisões de inabilitação serão fundamentadas quando a proponente deixar de atender os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou parecer técnico que aponte o descumprimento das exigências, eventuais enfermidades existes e destacadas nas vistorias técnicas realizadas, ou por suficiência da rede prestadora do Plano de Saúde devidamente fundamentada.

7.18.4 Os resultados de habilitação ou inabilitação serão encaminhados por e-mail aos proponentes pelo MATO GROSSO SAÚDE, por meio do endereço credenciamento@mtsaude.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial do Estado.

7.18.5 Com a habilitação e homologação do credenciamento do proponente, este será convocado para assinatura do contrato de credenciamento, conforme item 11.1.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

8.1.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso

e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4 Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6 Será assegurado ao proponente vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

8.8 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Aviso de Abertura e finalizará após 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9.2 DEMANDA DOS CREDENCIADOS: Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância das suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos durante o período de vigência do Contrato de Credenciamento.

9.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e seguirão as diretrizes de execução deste edital e do Termo de Referência em anexo.

10. DA VISTORIA

10.1 É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, já que a execução dos serviços dar-se-á nas instalações dos proponentes **CREDENCIADOS**. No entanto, o **MATO GROSSO SAÚDE**, a qualquer tempo na fase de habilitação, após a conclusão da análise documental ou durante a vigência do vínculo contratual, poderá designar uma equipe técnica para realizar vistoria nas instalações das pessoas jurídicas credenciadas a fim de constatar se as condições técnicas e operacionais, previstas neste Edital, permanecem vigentes.

10.2 A visita técnica para verificação de conformidade técnica na proposta de credenciamento, na fase de habilitação ou posteriormente na execução contratual, deverá verificar presencialmente ou por documentações específicas as condições das áreas físicas destinadas à execução do serviço quanto à biossegurança, corpo clínico, capacidade operacional, identificar o correto funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização das atividades pretendidas, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo emitir um relatório de vistoria técnica, apontando o cumprimento das exigências e/ou inconformidades quando existentes.

10.3 A qualquer tempo, seja na fase de habilitação, após a conclusão da análise documental ou durante a vigência do vínculo contratual, poderá ser exigida a apresentação da carta de comercialização.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da proposta de credenciamento, de acordo com a necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.2 A homologação da proposta de credenciamento se sujeita à necessidade do **MATO GROSSO SAÚDE**, que poderá negar a habilitação do proponente considerando a suficiência da sua rede prestadora ou por outros motivos de ordem técnica devidamente registrados no processo.

11.3 Os materiais a serem fornecidos podem ser caracterizados como fornecimento contínuo, tendo em vista que o objeto contempla a prestação ininterrupta e recorrente durante as cirurgias eletivas e de baixa, média e alta complexidade, conforme necessidade clínica dos beneficiários do Mato Grosso Saúde. Justifica-se a continuidade do vínculo contratual em razão da essencialidade e da complexidade dos cuidados de saúde, garantindo-se a integralidade, qualidade e continuidade da atenção à saúde.

O contrato decorrente deste credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que demonstrados a vantajosidade para a Administração, a necessidade e o interesse público na continuidade da contratação, e a regularidade da execução contratual.

11.4 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 10 (dez) anos, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, comprovação da vantajosidade econômica, manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, e manifestação formal da autoridade competente, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.1 A cada prorrogação, a Administração deverá atestar, mediante análise motivada, a vantajosidade das condições e dos preços praticados, podendo promover negociação com a contratada, exclusivamente para fins de manutenção da vantagem econômica e adequação aos parâmetros de mercado ou determinar a extinção do contrato, sem ônus para qualquer das partes.

11.5 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do serviço.

11.6. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

11.8 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9 A documentação necessária para o Credenciamento também deverá ser apresentada quando houver a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento. Essa apresentação deve ser enviada com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias úteis antes do vencimento do contrato.

11.10 PREPOSTO

11.10.1 O **CREDENCIADO** está dispensado de manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, conforme argumentos técnicos e administrativos dispostos no Item 25 do Termo de Referência.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo para início da execução deverá ocorrer após a assinatura do contrato de credenciamento, possuindo o instrumento uma vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos itens 11.4 a 11.8.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Edital e no Termo de Referência serão realizados no estabelecimento do Contratado.

13.1 Forma de execução:

13.2.1 Os Estabelecimentos de Saúde que forem credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência, devem ter estrutura compatível para armazenamento e distribuição no Estado de Mato Grosso, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal e prestar os serviços seguindo os regramentos e as diretrizes do Manual do Prestador.

13.3 Para fins de compor este Edital:

13.3.1 Considera-se atendimento de emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

13.3.2 Os modelos de execução e os prazos e condições para início, continuidade e encerramento dos serviços encontram-se descritos no item 7 deste Termo de Referência, respeitando as peculiaridades do atendimento, o fluxo de autorizações e a natureza assistencial do objeto contratado.

13.4 O **CREDENCIADO** deverá atender aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com elevado padrão de eficiência e estrita observância

ao Código de Ética da respectiva classe profissional.
13.5 Qualquer tipo de discriminação dará causa à extinção imediata do contrato de credenciamento e a aplicação das sanções previstas no Item 16 - DAS SANÇÕES.
13.6 Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas antecipadamente ao **MATO GROSSO SAÚDE** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de credenciamento.
13.7 O MATO GROSSO SAÚDE irá realizar a remuneração dos OPME's e equipamentos de acordo com o valor aferido em menor preço, com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE constante do Anexo I. Tabela esta que pode ser atualizada, substituída ou ajustada no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação.
13.8 É obrigatório o cumprimento das regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006, publicada no D.O.U. de 20 dezembro 2006, Seção I, p. 158, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 11303
Programa: 516
Ação (PAOE): 2029
Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.00.000
Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000
Elemento de Despesa: 32

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições que:
15.1.2 Após decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não apresentem demanda de atendimento;
15.1.3 Estiver em desacordo com as regras do manual ou outros itens normativos;
15.1.3 Permanecer com falhas em sua estrutura, após ser notificado pelo Instituto;
15.1.4 Apresentar Falhas recorrentes na prestação do serviço;
15.1.5 Em caso de desequilíbrio econômico financeiro ou suficiência de rede no ato da renovação contratual.
15.1.6 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/ encerrado, seja por interesse da Administração ou do **MATO GROSSO SAÚDE**.
15.1.7 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa ou entidade, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é o que preceitua o § 2º do artigo 163 do Decreto Estadual 1.525/22.
15.1.8 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa/entidade poderá solicitar novo credenciamento.
15.1.9 Será descredenciada a empresa ou entidade credenciada que se recusar a apresentar cotação em 2 (duas) solicitações distintas, consecutivas ou não, ainda que apresente justificativa. O novo pedido de credenciamento somente poderá ser realizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos da data da segunda recusa.
15.1.9.1 Essa medida tem por objetivo assegurar a isonomia e evitar que os prestadores credenciados escolham seletivamente as demandas que desejam atender.
15.1.10 Ao **CREDENCIADO** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, informando as razões do pedido.
15.1.11 O pedido de descredenciamento não desobriga o **CREDENCIADO** dar continuidade na prestação dos serviços até a efetiva conclusão do processo de descredenciamento
15.1.12 A empresa ou entidade será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;
b) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de instruções e orientações recebidas do **MATO GROSSO SAÚDE**, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o **MATO GROSSO SAÚDE**;
c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
d) Insistência na cobrança de OPMEs com valores superiores aos especificados no Anexo I do Edital do **MATO GROSSO SAÚDE**, sem a devida justificativa técnica e financeira que comprove a necessidade da divergência.
15.1.13 Caso o **CREDENCIADO** tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, observando as regras do Edital e/ou do Contrato, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se o **CREDENCIADO**:
a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou entidades credenciadas;
c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
e) Decretar falência;
f) Realizar dissolução da sociedade;
g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
h) Descumprir as instruções e orientações da Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;
i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
15.1.14 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderão acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração, passível de penalidades, à empresa ou entidade que:
16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
16.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato.
16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
16.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2 A empresa ou entidade que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
16.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
16.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a empresa ou entidade à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
16.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
16.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro

caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.8.1 Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1**, **16.1.2**, **16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5**% a **15**% do valor do contrato licitado.

16.8.2 Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8 e** desta Seção, a multa será de **15**% a **30**% do valor do contrato licitado.

16.9 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.11 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa ou entidade, observando- se os procedimentos previstos em lei.

16.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **MATO GROSSO SAÚDE**.

16.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que fará parte integrante deste Edital.

16.16 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual n° 522/2016 e Código Penal.

16.17 O **CREDENCIADO** ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Termo de Referência, às seguintes penalidades:

16.18.1 advertência;

16.18.2 multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** para reparação do dano decorrente de erro do **CREDENCIADO** ou ainda o valor do OPME não fornecido, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente.

16.18.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, pelo prazo de até três anos

16.19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.20 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO** ou cobrado judicialmente.

16.21 As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 O **CREDENCIADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, se for o caso.

17.5 Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

17.6 Os resultados deste credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Aquisições Governamentais.

17.6.1 Demais decisões referentes a este processo de Credenciamento serão publicadas no Portal de Aquisições Governamentais - SIAG, sendo de inteira responsabilidade da interessada o respectivo acompanhamento.

17.7 Em face à precariedade deste procedimento, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer momento, cancelar este credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.8 O **MATO GROSSO SAÚDE** reserva a si o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.9 Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

17.10 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital, para objetos diferentes, não constantes no Apêndice I deste Edital.

17.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão, observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislações aplicáveis.

17.12 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.13 Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as apêndice e demais legislações pertinentes.

17.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

17.15 Nos termos do art. 158, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525, de 03 de outubro de 2022, fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública ao presente credenciamento.

17.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I
APÊNDICE I - TABELA DE VALORES DE OPME DO MATO GROSSO SAÚDE
APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR
APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA
APÊNDICE IV - MANUAL DO SIAPAS

- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III**- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- **Anexo IV** - Modelo de declarações;
- **Anexo V** - Minuta de contrato de credenciamento.
- **Anexo VI** - Minuta de Apostilamento
-

Cuiabá, 03 de setembro de 2026.

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº MTSAUDE-PRO-2025/06536
Termo de Referência nº 014/2025/MTSAUDE/MT Órgão: MATO GROSSO SAÚDE

Número da Unidade Orçamentária: 11303
Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Técnica - MT SAÚDE
Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024/GDT/MTSAUDE/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1 O credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde.

1.2 A Tabela de valores segue ao final do documento no APÊNDICE I - TABELA DE VALORES DE OPME DO MATO GROSSO SAÚDE.

1.3 A estimativa referida do valor de contratação foi definida através da média dos valores contratados do último ano, que perfaz o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), podendo ultrapassar este valor dependendo da demanda de atendimentos com o aumento da carteira de beneficiários.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fornecimento dos materiais pode ser caracterizado como contínuo, tendo em vista que o objeto possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica por tratar-se de credenciamentos de empresas especializadas no fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais, voltada aos beneficiários do MT Saúde, em conformidade com os critérios definidos pela equipe técnica do Instituto.

2.2 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 10 (dez) anos, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, comprovação da vantajosidade econômica, manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, e manifestação formal da autoridade competente, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3 A cada prorrogação, a Administração deverá atestar, mediante análise motivada, a vantajosidade das condições e dos preços praticados, podendo promover negociação com a contratada, exclusivamente para fins de manutenção da vantagem econômica e adequação aos parâmetros de mercado ou determinar a extinção do contrato, sem ônus para qualquer das partes

2.4 A necessidade do serviço é permanente e contínua, sendo mais eficiente a vigência plurianual, pois otimiza os fluxos e procedimentos de credenciamento e contratação, reduz a repetição de processos anuais, evita interrupções no fornecimento dos serviços e permite melhor planejamento e controle operacional.

2.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do mesmo Decreto.

2.6 No início de cada exercício financeiro, a Administração deverá comprovar a pertinência da manutenção do contrato, a adequação das condições contratuais às necessidades do serviço e a conformidade com a legislação vigente e a economicidade da contratação.

2.7 A prorrogação do contrato será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os requisitos dos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A avaliação da vantajosidade ocorrerá a cada 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação encontra-se descrita abaixo:

3.2 Considerando que o edital atual que normatiza o credenciamento de prestadores de saúde foi criado sob a égide da Lei n° 8.666/93 e que esta foi revogada pela Lei n° 14.133/2021, é essencial a criação de um novo edital para regulamentar o credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) e equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde, sob a normatização do novo regime de licitações e contratos administrativos, já que o edital regido pela antiga Lei de Licitações será extinto.

3.3 O credenciamento de instituições para prestação de serviços de saúde é necessário ao atendimento dos servidores, e seus respectivos dependentes e agregados, visando proporcionar-lhes a manutenção de níveis elevados de saúde física favoráveis ao exercício de suas atribuições. Assim, o credenciamento visa manter a rede de prestadores do **MATO GROSSO SAÚDE** suficiente para atender a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento aos beneficiários e dependentes conveniados do plano de saúde.

3.4 O credenciamento é a forma de contratação mais adequada para que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso ofereça uma ampla rede de serviços de saúde.

3.5 O plano tem por objetivo possibilitar o acesso dos servidores, seus dependentes e agregados a uma assistência médica de qualidade a um baixo custo. Por ser uma instituição sem fins lucrativos não tem propósito de concorrência com o mercado particular de saúde. A ideia do governo foi criar um plano de saúde com fortalecimento gradativo.

3.6 Dessa forma a presente contratação é justificável pela necessidade de ofertar o serviço de assistência à saúde aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, do Poder Judiciário, Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, inclusive os que ocupam cargos comissionados ou temporários do Estado de Mato Grosso, bem como seus dependentes e agregados nos termos legais vigentes, aos diversos níveis de atenção em saúde, com maior controle e regulação da oferta de fornecimento de OPME em instituições contratadas.

3.7 O Edital para Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

3.8 Assim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE** torna público que realizará a chamada de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviços de empresas especializadas no fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais, de forma a estruturar uma rede de atendimento regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde.

3.9 As fontes de custeio para a manutenção dos serviços prestados pela rede credenciada serão proporcionadas pelas contribuições dos beneficiários e demais normativas previstas na Lei Complementar nº 127/2003.

3.10 As necessidades em assistência à saúde de forma resolutiva e responsável são regidas pela Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003 - D.O. 11.07.03 e diretrizes do Decreto nº 5.729, de 17 de maio de 2005, o qual regulamenta o Plano de Saúde do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**.

3.11 A estimativa de utilização dos itens de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) não pode ser previamente fixada, tendo em vista que a prestação desses serviços ocorre conforme a demanda individual dos beneficiários. O **MATO GROSSO SAÚDE** assegurará a oferta contínua e abrangente de uma rede credenciada composta por profissionais e estabelecimentos habilitados, incluindo aqueles aptos a realizar procedimentos cirúrgicos que envolvam OPME, garantindo acesso simultâneo, descentralizado e oportuno a todos os beneficiários, nos termos da Lei Complementar nº 127/2003, do Decreto nº 5.729/2005 e demais normativas aplicáveis ao modelo de autogestão adotado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1 A solução contratual consiste no credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais, para cirurgias, de forma contínua, conforme demanda clínica dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada será o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e art. 222 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que os serviços serão remunerados com base em tabela predefinida e que todos os interessados que atenderem aos requisitos mínimos poderão ser CREDENCIADOs, sem disputa de preços.

5.2 O credenciamento mostra-se a forma mais eficaz para garantir uma ampla rede de prestadores qualificados, com flexibilidade, celeridade e aderência à natureza contínua e assistencial do objeto contratado, especialmente em razão das demandas clínicas individualizadas e imprevisíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

6.1.1 Ser empresa legalmente constituída e especializada para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais, voltada aos beneficiários do MT Saúde;

6.1.2 As empresas credenciadas deverão apresentar capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, autorização sanitária, registro dos produtos, responsabilidade técnica, saúde financeira e oferecer produtos de qualidade, reconhecidos pela ANVISA, com as devidas certificações bem como, apresentar materiais dentro do prazo de validade. O rol de cobertura dos materiais contemplados será publicado junto ao edital em forma de anexo.

6.1.3 Deverão possuir capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições estabelecidas conforme legislação vigente e aplicável conferindo padrões mínimos de qualidade, conforme o disposto no Decreto nº 5729 de 17 de maio de 2005, capítulo V, e a lei 14.133/2021 que dispõe sobre os assuntos artigos e incisos nele contidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Prazo de execução:
7.1.1 A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.
7.2 Local da prestação dos serviços:
7.2.1 O fornecimento dos produtos deverá ser entregue na rede credenciada, conforme demanda clínica e autorização técnica do MT Saúde.
7.3. Forma de execução:
7.3.1 A prestação será realizada por adesão, conforme autorização técnica emitida pela equipe do MT Saúde;
7.3.2 A contratada deverá elaborar plano de atendimento individualizado.
7.3.3 O atendimento seguirá as diretrizes do Manual Técnico do MT Saúde (a ser anexado), com rigor ético e técnico, observando as normas da ANVISA e dos conselhos de classe.
8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
8.1 É dispensável a realização de vistoria prévia pelo proponente, considerando que trata-se de fornecimento de materiais.
8.2 No entanto, o Instituto **MATO GROSSO SAÚDE** poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas nas dependências físicas da empresa credenciada, com o objetivo de verificar a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e nos regulamentos sanitários, especialmente no que diz respeito à estrutura administrativa, logística, armazenamento e transporte dos materiais.
8.3 A visita técnica poderá ocorrer na fase de habilitação ou durante a execução contratual, e deverá avaliar, presencialmente ou por meio de documentos comprobatórios, as condições de biossegurança, regularidade dos veículos de transporte, controle de estoque e distribuição, capacitação do corpo técnico e estrutura organizacional da contratada.
9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
9.1 O regime de execução contratual será indireto, com fornecimento contínuo dos materiais por adesão individual autorizada pela equipe técnica do MT Saúde.
9.2 A gestão do contrato será realizada de forma descentralizada, com designação formal de gestor e fiscais, conforme disposto na legislação vigente, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022.
9.3 Os modelos de execução e os prazos e condições para início, continuidade e encerramento dos serviços encontram-se descritos no item 8 deste Termo de Referência, respeitando as peculiaridades do atendimento, o fluxo de autorizações e a natureza assistencial do objeto contratado.
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento que registre essas circunstâncias.
10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
10.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
10.5 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
10.6 Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
10.6.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
10.6.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
10.7 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
10.7.1 Prestar informações e esclarecimentos do contratado, sempre que for preciso.
10.7.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
10.8 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
10.9 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/ glosas no pagamento da fatura.
10.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
10.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.12 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
10.13 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
10.14.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
10.14.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
10.14.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10.14.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10.14.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
10.14.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
10.14.7 Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
10.14.8 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.
10.14.9 O MATO GROSSO SAÚDE fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal, ou ainda, de perito ou auditor médico ou prestador de serviços em auditoria **CREDENCIADO** junto ao **MATO GROSSO SAÚDE**.
10.14.10 Para efeito de fiscalização, o **CREDENCIADO** autoriza expressamente o **MATO GROSSO SAÚDE** a:
10.14.10.1 Fiscalizar, mediante prévio agendamento, as instalações administrativas, locais de armazenamento e distribuição dos produtos, e outros ambientes operacionais da contratada, sempre que necessário à verificação da conformidade dos serviços;
10.14.10.2 Examinar, com a devida autorização e sigilo, os registros clínicos e documentos assistenciais relativos ao atendimento prestado aos beneficiários do MT Saúde, observando-se os princípios éticos e legais aplicáveis;
10.14.10.3 Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento; e
10.14.10.4 Exigir, a qualquer tempo, a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte do **CREDENCIADO** e outros a seu critério.
11. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
11.2 O Proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3 Habilitação jurídica:
11.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
11.3.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
11.3.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
11.3.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
11.3.5 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
11.3.6 o caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
11.3.7 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.3.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
11.3.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
11.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.4.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
11.4.4 Para as entidades sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
11.4.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
11.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
11.4.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
11.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
11.4.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
11.4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
11.5 Habilitação econômico-financeira:
11.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Ofício de Registros de Distribuição na sede do interessado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos;
11.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso
11.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da entidade a de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
11.5.4 A comprovação da boa situação financeira da entidade será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5 Caso o proponente interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.
11.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte das entidades em caso de necessidade durante a execução do contrato.
11.5.7 As entidades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.5.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Proponente.
11.6 Habilitação técnica:
11.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada; Validade Indeterminada
11.6.2 Cartão de inscrição do CNPJ; Validade Indeterminada
11.6.3 Documentos Pessoais dos Sócios ou Dono (RG, CPF); RG Validade de 10 anos, CPF Validade Indeterminada
11.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal - INSS); Validade de 90 dias
11.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual ICMS e IPVA); Validade 90 dias
11.6.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal); Validade de 90 dias
11.6.7 Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; Validade 30 dias
11.6.8 Certificações, políticas ou Sistemas de Gestão (Qualidade, Meio Ambiente, Responsabilidade Social, Saúde e Segurança) - não é obrigatório;
11.6.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Ofício de Registros de Distribuição na sede do interessado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos;
11.6.10Alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura Validade 01 ano
11.6.11 Alvará da vigilância sanitária vigente; Validade 01 ano Validade 01 ano
11.6.12 Certificado de responsabilidade técnica do Conselho correspondente; Validade 01 ano
11.6.13 Certificação reconhecida nacional e/ou internacionalmente - não aplicável a todos os casos;
11.7. Técnico-Operacional:
11.7.1 O proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado pertinente

e compatível com o objeto deste Credenciamento, que comprove o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS - OPME's.

11.7.2 Autorização de Funcionamento Especial, se necessário.

11.7.3 Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura municipal.

11.7.4 Relação dos materiais de OPME e equipamentos constantes do Anexo I que serão objeto de fornecimento pela empresa credenciada, especificando para cada item a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.7.5 A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada pelo representante da empresa credenciada;

11.7.6 Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;

11.7.7 A relação de materiais e equipamentos deverá obedecer às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de inabilitação do item em desacordo;

11.7.8 A relação de materiais e equipamentos constante do Anexo I poderá, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**, ser alterada para inclusão ou exclusão de itens, sendo comunicado às empresas credenciadas.

11.7.9 Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, a empresa credenciada deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério do Instituto;

11.7.10 O fornecedor **CREDENCIADO** deverá autorizar visita técnica em suas instalações, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**.

11.8 Técnico-profissional:

11.8.1 É obrigatória a apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe e o (s) responsável (is) técnico (s).

11.8.2 A documentação do Responsável Técnico deve conter:

11.8.2.1 Cédula de identidade e CPF;

11.8.2.2 Diploma do curso compatível com a atividade;

11.8.2.3 Declarações complementares:

11.8.3 Serão exigidas, ademais, dos proponentes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.9 Carta proposta de credenciamento

11.9.1 A Carta Proposta assinada pelo representante legal do proponente, conforme disposto no contrato social, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo a ser definido por este **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá conter, além dos documentos já citados:

11.9.1.1 Dados cadastrais para fins de cadastro no Sistema de Gestão utilizado;

11.9.1.2 Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser do próprio **CREDENCIADO**, anexando documentação comprobatória;

11.9.1.3 Informação sobre o regime e o enquadramento tributário, inclusive com a apresentação das declarações para os seguintes casos:

11.9.1.4 Empresa Optante pelo Simples Nacional;

11.9.1.5 Empresa qualificada como Sociedade Uniprofissional;

11.9.1.6 Empresa isenta ou imune à retenção dos tributos federais e ou municipais; e

11.9.2 O proponente deverá apresentar a proposta de cotação de OPME contendo a relação detalhada dos materiais ofertados, com a respectiva descrição, valor unitário e número de registro válido na ANVISA de cada item, em conformidade com a regulamentação vigente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Considerando o valor total estimado da contratação, este credenciamento destina-se à ampla concorrência.

12.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em razão de o objeto deste credenciamento consistir na prestação de serviços especializados e contínuos, não se tratando de aquisição de bens divisíveis. Dessa forma, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, não se aplica a reserva de percentual de contratação para esse segmento. O tratamento diferenciado previsto na legislação será observado, quando cabível, conforme as demais regras do edital.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não possui complexidade ou dimensão que justifique tal formação. Dadas as características do mercado, as empresas e entidades interessadas são plenamente capazes de, individualmente, atender às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência. A vedação à participação de consórcios não prejudica a competitividade do certame e ainda contribui para a celeridade na análise da habilitação, considerando que a documentação consorcial tende a ser mais complexa.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de credenciamento de empresas e entidades para execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

14.2 Não haverá modo de disputa, uma vez que a adesão dos proponentes será vinculada às tabelas de preços de referência estabelecidas neste edital.

14.3 O prazo de eficácia da proposta de credenciamento será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos de habilitação e demais requisitos exigidos, sendo esse prazo suspenso em caso de interposição de recursos administrativos ou judiciais.

14.4 A simples manifestação de interesse e a apresentação da documentação exigida não geram, por si só, o credenciamento automático do proponente. O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o interessado mediante despacho técnico fundamentado.

14.5 A inabilitação para o credenciamento não gera direito a indenização ou ressarcimento ao proponente, em qualquer hipótese.

15. DO PREÇO

15.1 O MATO GROSSO SAÚDE irá realizar a remuneração dos OPME's e equipamentos de acordo com o valor aferido em menor preço, com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES MATO GROSSO SAÚDE constante do Anexo I. Tabela esta que pode ser atualizada, substituída ou ajustada no todo ou em parte a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação.

15.2 É vedada a cobrança e o consequente pagamento de valores superiores aos previstos na tabela constante do Anexo I do edital, salvo se previamente autorizado com base em justificativa técnica e financeira que comprove a necessidade da divergência.

15.3 Considerando a capacidade financeira e orçamentária do Instituto e a realidade de mercado, os valores constantes do ANEXO I poderão ser revistos em eventuais e posteriores edições da TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES MT;

15.4 Não serão pagos valores referentes a materiais de OPME e equipamentos fornecidos para utilização em procedimentos não autorizados ou em desacordo com as normativas do **MATO GROSSO SAÚDE** e legislação pertinente;

15.5 É obrigatório o cumprimento das regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006, publicada no D.O.U. de 20 dezembro 2006, Seção I, p. 158, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;

15.6 A Tabela de Valores de OPME do MATO GROSSO SAÚDE constitui o parâmetro oficial para análise, negociação e formação de preços no âmbito deste credenciamento.

15.7 Na ausência de item correspondente na referida tabela ou similar equivalente, o Instituto adotará, para fins de análise técnica e econômica, as tabelas SIMPRO e BRASÍNDICE, ou outras equivalentes reconhecidas no setor da saúde suplementar, de modo a assegurar a vantajosidade, a economicidade e a conformidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 1.630/2025.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11303

Programa: 516

Ação (PAOE): 2029

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.00.000

Fontes de despesas: 1.500.0000 e 1.501.0000

Elemento de Despesa: 32

17. FATURAMENTO / COBRANÇA

17.1 As cobranças efetuadas pelos Prestadores CREDENCIADOS deverão ser encaminhadas ao **MATO GROSSO SAÚDE**, via sistema de gestão, conforme preceitua o Manual do Prestador.

18. DO PAGAMENTO

18.2 Não haverá pagamento antecipado.

18.2 O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento do objeto deste credenciamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **MATO GROSSO SAÚDE**.

18.3 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente: número do contrato, descrição detalhada dos serviços executados, número do banco, nome da instituição financeira, agência e número da conta bancária de titularidade do **CREDENCIADO**.

18.3.1 Quaisquer despesas bancárias decorrentes de transferências para fora da praça de pagamento serão de responsabilidade exclusiva do **CREDENCIADO**.

18.4 É vedado o pagamento por meio de cobrança bancária, negociação

com terceiros, título descontado ou operação de factoring.
18.5 A quitação da fatura está condicionada à apresentação das certidões exigidas na habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme item 11.5 deste Termo.
18.6 Havendo obrigação legal, o contratante realizará as retenções tributárias cabíveis.
18.7 MATO GROSSO SAÚDE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço da tabela vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
18.8 A documentação para faturamento deverá ser enviada via sistema utilizado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com arquivos legíveis em formato PDF, respeitando o padrão técnico de envio.
18.10 É obrigatório observar os valores constantes das tabelas acordadas, não sendo admitido acréscimo unilateral.
18.11 Não serão considerados para pagamento, total ou parcial, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais ou sem autorização prévia do Instituto, salvo nos casos de urgência ou emergência formalmente justificados.
18.12 O CREDENCIADO deverá apresentar os documentos de cobrança com clareza, estrutura lógica e padronização, de modo a viabilizar a análise técnica e o atesto imediato.
18.13 Serviços retroativos, não faturados em tempo oportuno, poderão ser aceitos mediante justificativa, desde que devidamente autorizados pela área técnica.
18.14 As glosas decorrentes de inconsistências poderão ser reapresentadas, após regularização, com base na data original da prestação do serviço.
18.15 O Instituto poderá suspender ou recusar o pagamento de serviços prestados em desconformidade com as diretrizes do contrato, do Manual do Prestador ou das normas complementares, garantido o contraditório e a ampla defesa ao prestador.
18.16 Eventuais erros formais na fatura ensejarão a suspensão do prazo de pagamento, sendo reiniciado apenas após o saneamento completo da documentação.
18.17 O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do prestador, a qual será verificada no momento do atesto.
18.18 Pagamentos não realizados por falha do próprio **CREDENCIADO** não gerarão direito a acréscimos financeiros.
18.19 Em caso de atraso por responsabilidade exclusiva do Instituto, o valor será atualizado pelo IPCA, a contar do dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento.
18.20 O pagamento não exime o **CREDENCIADO** da responsabilidade quanto à qualidade e adequação dos serviços prestados.
18.21 Notas Fiscais/Faturas com erro ou inconsistência serão devolvidas para correção, com suspensão automática do prazo de pagamento, que será reiniciado após nova protocolização.
18.22 O prazo também será suspenso em caso de circunstâncias impeditivas formalmente justificadas, retornando a fluir a partir da regularização da pendência.
18.23 Caso haja penalidade aplicada ao **CREDENCIADO**, os pagamentos ficarão suspensos até a regularização das obrigações inadimplidas.
18.24 Multas ou glosas aplicadas pela fiscalização deverão ser deduzidas diretamente das faturas, conforme estabelecido contratualmente.
18.25 A emissão dos documentos de cobrança deverá observar a legislação tributária vigente, inclusive as normas da Receita Federal e da Secretaria de Fazenda Estadual.
18.26 Serão rejeitados documentos que não observarem os requisitos formais e legais exigidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ou pela legislação aplicável.
18.27 A liquidação da despesa poderá ser adiada até a correção completa dos documentos, sem qualquer ônus ao Instituto.
18.28 Nos casos de entidades beneficentes de assistência social, deverá ser apresentada a documentação comprobatória do CEBAS, conforme regulamentação federal.
18.29 O CREDENCIADO deverá informar alterações em seu regime tributário ou no enquadramento fiscal que impactem o faturamento.
18.30 Os CREDENCIADOS deverão submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE observando os critérios e as regras contidas no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.
18.31 A entrega incompleta ou irregular dos documentos implicará em prorrogação automática do prazo de pagamento, reiniciando-se a contagem após a completa regularização.
18.32 Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o MATO GROSSO SAÚDE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo CREDENCIADO.
18.33 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.
18.34 Em caso de descredenciamento, será garantido o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

19. DA GLOSA E DOS RECURSOS

19.1 O MATO GROSSO SAÚDE realizará a auditoria e conferência técnico-administrativa das faturas apresentadas, podendo aplicar glosas totais ou parciais, sempre que forem identificadas inconsistências, divergências de valores, ausência de documentos, serviços não autorizados ou descumprimento das normas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Manual do Prestador e demais normativos internos.
19.2 Os prazos relacionados à tramitação das faturas e às glosas observarão o seguinte cronograma:
19.2.1 Entrega das Faturas pelo **CREDENCIADO**: até 90 (noventa) dias corridos contados da data do atendimento ou da alta do paciente.
19.2.2 Análise das Faturas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**: as faturas entregues deverão seguir o calendário oficial de recebimento de contas definido pelo MT Saúde, sendo analisadas dentro da competência do faturamento corrente (atual), observando-se o prazo máximo de até 60 (sessenta dias úteis), contados a partir da data de recebimento no setor responsável.
19.2.3 Apresentação de Recursos às Glosas: até 60 (sessenta) dias corridos contados da ciência, pelo **CREDENCIADO**, da aplicação da glosa.
19.2.4 RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA: até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;
19.2.5 Pagamento ao **CREDENCIADO** dos valores devidos: até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos valores reconhecidos, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
19.3 Caso a Nota Fiscal e a fatura sejam entregues simultaneamente, o prazo de pagamento passará a contar a partir do término do prazo de análise da fatura, conforme item 19.2.2.
19.4 Serão inadmitidas faturas enviadas fora do prazo previsto no item 19.2.1, salvo nos casos em que o **CREDENCIADO** apresentar justificativa formal, com documentação comprobatória, a ser submetida à análise técnica.
19.5 Na hipótese prevista no item anterior, caberá à Diretoria Técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** deliberar, de forma fundamentada, sobre a aceitação excepcional do faturamento e eventual autorização de pagamento, observado o interesse público e a regularidade do serviço prestado.

20. DO REAJUSTE

20.1 Em observância ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, fica prevista a possibilidade de reajuste dos valores contratados, observadas as condições e critérios estabelecidos nesta cláusula.
20.2 O CREDENCIADO reconhece e concorda que não haverá incidência automática de qualquer índice de reajuste ou atualização de preços em caráter periódico.
20.3 Eventual alteração dos valores pactuados, para mais ou para menos, dependerá de análise discricionária da Administração Pública, devidamente fundamentada em dados objetivos que demonstrem a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a conveniência e oportunidade administrativa.
20.4 A tabela de valores poderá ser atualizada desde que demonstrada, nos autos do processo administrativo, a desatualização em relação à realidade de mercado dos respectivos insumos, sempre observada a discricionariedade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.
20.5 Para fins de comprovação da necessidade de atualização, a contratada deverá apresentar planilha de custos atualizada, acompanhada de documentação comprobatória correlata, que evidencie a inviabilidade da manutenção dos valores originalmente pactuados nas condições inicialmente estabelecidas.
20.6 Em situações caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que comprometam ou inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, os valores poderão ser revistos com vistas à restauração do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação técnica e decisão devidamente fundamentada da Administração Pública.

21. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

21.1 Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o montante correspondente será apurado em moeda corrente nacional, considerando-se a data do efetivo recebimento, e atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, até a data da devolução. Caso o índice mencionado venha a ser extinto ou deixe de refletir a inflação real, poderá ser adotado, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, outro índice oficial que melhor

reflita a variação dos preços, desde que garantida a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.
21.2 O valor indevidamente recebido poderá ser compensado com créditos futuros devidos ao **CREDENCIADO**, desde que previamente notificado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com a respectiva memória de cálculo do indébito.
21.3 Antes da efetivação de qualquer desconto, será assegurado ao **CREDENCIADO** o direito de manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que comprove a apuração do pagamento indevido.
21.4 Na ausência de créditos a compensar, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará formalmente o **CREDENCIADO** para que realize a devolução dos valores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O recolhimento poderá ocorrer por meio de Documento de Arrecadação (DAR), transferência eletrônica, depósito bancário identificado ou outro meio indicado pela Administração, desde que adequado à sua contabilidade e controle.
21.5 Após o recolhimento, o **CREDENCIADO** deverá encaminhar ao **MATO GROSSO SAÚDE** o comprovante de pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da efetiva quitação.
21.6 O não cumprimento da obrigação de devolução dos valores indevidos, bem como a não apresentação do respectivo comprovante no prazo estipulado, sujeitará o **CREDENCIADO** às penalidades previstas a seguir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do descumprimento:
21.6.1 Incidência de juros moratórios calculados nos termos do art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
21.6.2 Multa de mora de até 2% (dois por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), sem prejuízo da atualização monetária;
21.6.3 Descredenciamento do **CREDENCIADO**, conforme critérios previstos neste Termo de Referência e legislação aplicável;
21.6.4 Inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, com posterior cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.098/1998 e do Decreto Estadual nº 1.977/2000;
21.6.5 Propositura de Ação Monitória, com fundamento nos arts. 700 a 702 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), visando à cobrança judicial dos valores inadimplidos.
22. DO CONTRATO
22.1 Após a homologação da proposta de credenciamento, e de acordo com a necessidade e conveniência do **MATO GROSSO SAÚDE**, o proponente convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.
22.1.1 O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do proponente, a ser aceita a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**.
22.1.2 A homologação da proposta de credenciamento não garante direito automático à contratação, ficando condicionada à demanda assistencial e à suficiência da rede credenciada vigente, bem como à análise técnica da oportunidade e conveniência administrativa. A recusa à contratação poderá ocorrer por motivo devidamente fundamentado nos autos do processo.
23. DO PREPOSTO
23.1 O CREDENCIADO está dispensado de manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual, conforme justificativas técnicas e administrativas expostas a seguir.
23.2 Considerando a natureza do objeto, o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais para cirurgia, a comunicação ocorre de forma direta entre as equipes técnicas designadas pelo **CREDENCIADO** e os setores assistenciais e operacionais do **MATO GROSSO SAÚDE**. Nessa modalidade de contratação, a figura do preposto formalizado torna-se dispensável, uma vez que o próprio corpo técnico da contratada desempenha as funções de gestão operacional e atendimento aos chamados, sem prejuízo à continuidade ou à qualidade dos serviços.
23.3 Os **CREDENCIADOS**, por sua organização interna, já dispõem de mecanismos de gestão autônomos e de profissionais habilitados para responder pelas operações contratadas, sem necessidade de nomeação específica de um preposto. A dispensa evita burocracias desnecessárias e proporciona maior agilidade no cumprimento das rotinas técnico-administrativas.
23.4 A medida está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, e não compromete a capacidade de fiscalização do **MATO GROSSO SAÚDE**, tampouco a responsabilização da contratada, que permanece integralmente obrigada ao cumprimento das disposições contratuais.
24. DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS
24.1Os Proponentes que vierem a ser contratados deverão:
24.1.1 Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**.
24.1.2 Garantir a prestação ininterrupta dos serviços contratados, assegurando a disponibilidade dos recursos humanos, insumos, equipamentos e sistemas necessários à continuidade do fornecimento dos materiais.
24.2 Solicitar previamente, por meio dos canais definidos no fluxo de OPME do **MATO GROSSO SAÚDE**, a autorização de todos os materiais necessários para atendimentos eletivos, conforme as regras estabelecidas nos manuais técnicos.
24.3 Nos casos de urgência, a autorização deverá ser emitida posteriormente à realização do procedimento, conforme regras contidas nos manuais técnicos.
24.4 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pelos auditores ou profissionais técnicos designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, inclusive com visita técnica in loco quando necessário.
24.5 O envio da documentação para análise de credenciamento não implica, por si só, na contratação automática, cabendo ao **MATO GROSSO SAÚDE** a decisão final com base na necessidade de composição de rede e no interesse público, podendo solicitar diligências complementares.
24.6 Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, empresas especializadas ou instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas, que atuem no ramo de fornecimento das órteses, próteses e materiais especiais.
25. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
25.1 O CREDENCIADO se obriga a:
25.1.1 Nos casos em que o fornecedor disponibilizar OPME para procedimentos eletivos sem a devida autorização prévia do **MATO GROSSO SAÚDE**, não haverá qualquer responsabilidade de pagamento por parte do MT Saúde
25.1.2 Em casos de autorização para procedimento eletivo, caso o fornecedor não possa atender à demanda por qualquer motivo, deverá comunicar previamente o **MATO GROSSO SAÚDE**, com antecedência mínima de 72 horas da data agendada para a cirurgia, a fim de viabilizar a devida análise e adoção das tratativas necessárias.
25.1.3 O fornecedor é responsável por manter atualizada toda a documentação cadastral junto ao **MATO GROSSO SAÚDE**, observando os prazos de vigência estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores. A não atualização dos documentos será considerada irregularidade no cadastro, podendo implicar em sanções conforme a legislação vigente.
25.1.4 Qualquer alteração de CNPJ e/ou documentação deverá ser formalmente comunicada ao **MATO GROSSO SAÚDE**, acompanhada da devida justificativa legal e da documentação comprobatória que ateste a regularização do CNPJ encerrado e do novo CNPJ vigente.
25.1.5 Os materiais de OPME deverão ser entregues diretamente ao prestador solicitante, dentro do prazo necessário para garantir a realização do procedimento no tempo previsto.
25.1.6 Na hipótese de apresentação de orçamentos com valores idênticos, e após solicitação de reavaliação de preços, persistindo os mesmos valores iguais, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá delegar à Auditoria Médica do Instituto a decisão final sobre a escolha do fornecedor.
25.1.7 O CREDENCIADO deverá observar e acatar o critério de similaridade aplicado pelo MATO GROSSO SAÚDE para os OPMEs não relacionados no Anexo I deste edital, sendo vedada a cobrança de valores superiores quando houver OPMEs similares com preços inferiores. Nesses casos, o credenciado deverá adotar o item similar de menor custo indicado pelo MATO GROSSO SAÚDE.
25.1.8 Realizar, exclusivamente às suas expensas, a entrega dos materiais de OPME e equipamentos diretamente à rede prestadora de serviços do **MATO GROSSO SAÚDE**, sempre que solicitada, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato.
25.1.9 Assegurar a integridade, qualidade e funcionalidade dos materiais de OPME até a entrega ao estabelecimento de saúde ou ao profissional responsável pelo procedimento cirúrgico, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.
25.1.10 Responder por todos os encargos, tributos, fretes e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos previstos no objeto contratual.
25.1.11 Responsabilizar-se pela entrega, conferência, aceitação, controle, transporte, guarda, armazenamento, esterilização e rastreabilidade dos materiais de OPME e equipamentos, assegurando sua adequada utilização pelo beneficiário, bem como fornecer relatórios ao **MATO GROSSO SAÚDE** sempre que solicitado.
25.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e na legislação aplicável.
25.1.13 Responder civil e criminalmente por eventuais danos materiais, pessoais ou morais causados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** decorrentes de vícios, defeitos ou falhas, inclusive de fabricação, nos

materiais de OPME e equipamentos fornecidos, bem como por condutas dolosas ou culposas de seus representantes e colaboradores.

25.1.14 Reconhecer que a responsabilidade prevista no item anterior está em conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo danos causados por defeitos nos materiais fornecidos.

25.1.15 Admitir a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

25.1.16 Atender os beneficiários com equidade e priorização dos casos de urgência, emergência, idosos, gestantes, lactantes, crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica e das diretrizes do Instituto;

25.1.17 Garantir atendimento de qualidade, observando protocolos clínicos, diretrizes sanitárias, normas técnicas e éticas;

25.1.18 Atender às determinações da auditoria do Instituto, fornecendo documentação e acesso in loco quando requisitado;

25.1.19 Não realizar cobranças ao beneficiário, sendo vedado exigir garantias, cauções, coparticipações, complementações ou valores;

25.1.20 Encaminhar Nota Fiscal com documentação prevista no item 19 - DO PAGAMENTO, respeitando os prazos e as exigências contratuais;

25.1.21 Responder integralmente por todos os danos, materiais ou morais, causados por ação ou omissão de seus profissionais no desempenho das atividades contratadas.

25.1.22 Fica terminantemente proibida a recusa, por parte do fornecedor, em aceitar os preços estabelecidos na tabela precificada do Anexo I do edital, exceto em situações previamente acordadas, devidamente justificadas por fundamentos técnicos e/ou financeiros.

25.1.23 Caso o fornecedor se recuse a realizar cotação eletiva ou negue o fornecimento de material em caráter de urgência ou emergência, alegando não conseguir comercializar pelo valor especificado no Anexo I do edital, estará descumprindo sua obrigação contratual previamente acordada com o MT Saúde, sujeitando-se às penalidades previstas.

25.1.24 Cabe ao fornecedor, conforme as regras estabelecidas no manual, apresentar a cobrança dos OPME's fornecidos dentro dos prazos estipulados

25.1.25 O fornecedor deverá realizar as cotações e responder aos e-mails dentro dos prazos hábeis estabelecidos, sendo a ausência desses retornos considerada descumprimento das obrigações contratuais.

25.1.26 Cabe ao fornecedor o envio da documentação completa do pós-cirúrgico onde evidencie a utilização dos OPME's cobrados pelo fornecedor

26. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

26.1 O **CREDENCIADO** deverá prestar os serviços de fornecimento de OPME aos usuários do **MATO GROSSO SAÚDE** com base em sua capacidade operacional e grau de complexidade, observando os padrões técnicos e assistenciais;

27. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

27.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no credenciamento;

28. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

28.1 Informar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica da empresa credenciada, especialmente no que tange ao Responsável Técnico pelo serviço.

28.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes do contrato de trabalho ou da relação contratual com seus profissionais e prestadores de serviços, isentando o **MATO GROSSO SAÚDE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

28.3 Assumir a responsabilidade integral pela contratação de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos para execução de atividades de apoio ou complementares, quando necessário, inclusive quanto ao cumprimento da legislação aplicável.

28.4 Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a beneficiários, terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou subcontratados no exercício das atividades contratadas.

28.5 Garantir a existência e manutenção de estrutura organizacional e de recursos humanos compatíveis com a demanda, complexidade e abrangência dos serviços contratados, com supervisão técnica contínua.

28.6 Disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico e administrativo, acessível ao **MATO GROSSO SAÚDE**, para tratar de assuntos relacionados à prestação do serviço **CREDENCIADO**.

28.7 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais de consumo, insumos, equipamentos e transporte, correrão por conta exclusiva do **CREDENCIADO**, que será o único e integral responsável por sua regularidade e adequação.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

29.2 Avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência e com os padrões de qualidade definidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

29.3 Notificar o **CREDENCIADO** sobre irregularidades, falhas ou impropriedades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas, às expensas do **CREDENCIADO**.

29.4 Fornecer informações e esclarecimentos ao **CREDENCIADO**, sempre que demandados, desde que relacionados à execução do objeto do contrato.

29.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação fiscal e técnica aprovada.

29.6 Efetuar as retenções tributárias previstas em lei sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CREDENCIADO**, quando aplicável.

29.7 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação.

29.8 Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução contratual, promovendo o registro de todas as ocorrências em instrumento próprio.

29.9 Monitorar, auditar e supervisionar os serviços executados, com base em critérios técnicos e administrativos definidos no Manual do Prestador e demais normativas do **MATO GROSSO SAÚDE**.

29.10 Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventuais penalidades, multas, glosas, débitos ou outras ocorrências relativas ao cumprimento do contrato.

29.11 Proporcionar ao **CREDENCIADO** as condições mínimas necessárias à boa execução dos serviços, incluindo o fornecimento, por sistema próprio, das Guias de Atendimento e das autorizações necessárias, conforme regras internas do Instituto.

29.12 Não assumir, em hipótese alguma, obrigações trabalhistas, civis, comerciais, tributárias ou previdenciárias decorrentes das relações do **CREDENCIADO** com seus colaboradores, terceirizados ou fornecedores.

29.13 Planejar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os serviços contratados.

29.14 Garantir a emissão da Carteira de Identificação e/ou o espelho da carteira dos beneficiários e agregados do **MATO GROSSO SAÚDE**, com os dados necessários ao atendimento pelo **CREDENCIADO**.

29.15 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo realizar visitas técnicas, auditorias e solicitar relatórios, sempre que necessário.

29.16 Adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto contratado, inclusive em caso de falhas ou descontinuidade injustificada dos serviços.

30. DA CORRESPONSABILIDADE

30.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** reconhecem a importância da atuação integrada e colaborativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários no âmbito do objeto conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

30.2 O **CREDENCIADO** é integral e exclusivamente responsável pela execução dos serviços de sua competência, conforme disposto neste instrumento, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios na prestação dos serviços, inclusive por danos causados ao beneficiário, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou contratados.

30.3 O **MATO GROSSO SAÚDE** será responsável pelo acompanhamento, regulação, autorização, fiscalização e auditoria dos serviços prestados, dentro dos limites e competências institucionais, comprometendo-se a fornecer informações tempestivas e adequadas à execução do contrato, bem como tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades identificadas.

30.4 Caberá a ambas as partes, dentro de suas atribuições, promover o alinhamento técnico e administrativo necessário para assegurar a continuidade da assistência e o cumprimento dos protocolos clínicos e administrativos estabelecidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.

30.5 Eventuais divergências relacionadas à execução do objeto contratual deverão ser tratadas, prioritariamente, por meio de mecanismos administrativos de mediação e conciliação, com o intuito de preservar o interesse público e a integridade do atendimento ao beneficiário.

30.6 O presente item tem por finalidade reforçar a cooperação entre o **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, sem prejuízo da autonomia

e das responsabilidades atribuídas a cada parte, garantindo a adequada execução dos serviços pactuados e a proteção integral aos beneficiários do Instituto.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O **CREDENCIADO** deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, especialmente no que tange ao sigilo, à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade dessas informações.

31.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** comprometem-se a zelar pelos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando os princípios e as bases legais previstas na LGPD, em especial nos contextos de execução contratual, prestação dos serviços e relacionamento institucional.

31.3 O acesso, pelo **CREDENCIADO**, a quaisquer bancos de dados que contenham dados pessoais, dados sensíveis ou segredos de negócio do **MATO GROSSO SAÚDE** ou de seus beneficiários, implica a obrigação de sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da relação contratual.

31.4 O **CREDENCIADO** deverá cooperar com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no atendimento aos direitos dos titulares, bem como às requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e de demais órgãos de controle ou fiscalização competentes.

31.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis dar-se-á exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela LGPD, especialmente quando necessário para a execução de procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde, ou por autoridade sanitária, com a finalidade de tutela da saúde, hipótese que dispensa o consentimento do titular, nos termos do art. 11, inciso II, alínea □f□, da LGPD.

31.6 As responsabilidades decorrentes de eventual tratamento inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme as cláusulas deste Termo de Referência, bem como nos termos da Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

32. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

32.1 Os profissionais vinculados ao **CREDENCIADO**, inclusive aqueles responsáveis pela execução direta dos fornecimentos dos produtos objeto deste credenciamento, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo considerada relação de natureza exclusivamente contratual entre o Instituto e a entidade credenciada.

32.2 Toda a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e demais encargos legais incidentes sobre o pessoal alocado pelo **CREDENCIADO** para a execução dos serviços é integral e exclusiva do próprio **CREDENCIADO**.

32.3 O eventual inadimplemento dessas obrigações não transfere ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, tampouco poderá ensejar qualquer ônus adicional ou revisão do contrato, nos termos da legislação vigente, inclusive o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

33. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá determinar a suspensão temporária da prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato ou de seus anexos, especialmente quando forem constatadas falhas graves na execução, riscos à segurança ou à integridade dos beneficiários, ou, ainda, quando houver infração às normas sanitárias ou regulamentares aplicáveis. A suspensão se dará até a conclusão do processo administrativo regular, com observância ao contraditório e à ampla defesa, podendo resultar no descredenciamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

33.2 O **CREDENCIADO** poderá, de forma excepcional e devidamente fundamentada, solicitar a suspensão temporária da prestação de seus serviços, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, no qual deverão constar a motivação da solicitação, o período pretendido e a indicação precisa dos serviços que serão impactados.

33.3 O **MATO GROSSO SAÚDE** analisará o pedido previsto no item anterior no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, devendo indeferi-lo caso reste comprometida a continuidade do atendimento aos beneficiários ou o equilíbrio da rede assistencial contratada.

33.4 É vedada a suspensão unilateral dos serviços por parte do **CREDENCIADO**, sem a devida anuência expressa e formal do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

34. DO DESCREDENCIAMENTO

34.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, proceder ao descredenciamento total ou parcial do **CREDENCIADO**, nas seguintes hipóteses:

34.1.1 Quando, transcorridos 12 (doze) meses da data do credenciamento, não houver registro de qualquer atendimento realizado, configurando inatividade e ausência de interesse na prestação dos serviços contratados;

34.1.2 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Manual do Prestador, no Manual de Auditoria ou em outros instrumentos normativos vinculados à execução do objeto;

34.1.3 Quando persistirem falhas estruturais, sanitárias, técnicas ou administrativas, mesmo após a notificação formal pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, com prazo razoável para regularização;

34.1.4 Quando forem constatadas falhas recorrentes ou reiteradas na prestação dos serviços, que comprometam a segurança, a qualidade, a resolutividade ou a continuidade da assistência ao beneficiário;

34.1.5 Quando, por motivo de reavaliação da rede assistencial, houver verificado e justificado desequilíbrio econômico-financeiro ou suficiência da rede de prestadores CREDENCIADOS, especialmente por ocasião da renovação contratual;

34.2 O descredenciamento não ensejará direito à indenização ou compensação de qualquer natureza ao **CREDENCIADO**, sendo garantido o pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços prestados até a data da extinção do vínculo.

35. DA EXTINÇÃO

35.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inobservância das disposições legais previstas nos arts. 92, inciso XVI, e 137 da mesma Lei.

35.2 A extinção contratual será formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, conforme dispõe o art. 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

35.3 Constituem hipóteses específicas de extinção do contrato de credenciamento:

35.3.1 Descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

35.3.2 Descumprimento das disposições previstas nas normas institucionais do **MATO GROSSO SAÚDE**, incluindo o Manual do Prestador, o Manual de Auditoria e demais regramentos internos, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade assistencial e protocolos técnicos;

35.3.3 Cobrança indevida, direta ou indireta, ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, de valores referentes a serviços contemplados no rol de cobertura do plano e objeto deste contrato;

35.3.4 Inadimplemento recorrente das obrigações contratuais, incluindo a não apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

35.3.5 Perda, suspensão ou não renovação de licenças e registros obrigatórios junto aos órgãos de classe e autoridades sanitárias competentes.

35.4 A extinção poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável formalizado em processo administrativo próprio, desde que demonstrada a conveniência para a Administração Pública.

35.5 O **CREDENCIADO** poderá solicitar a extinção do vínculo contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e fundamentado.

35.6 Na hipótese de perda das condições de habilitação previstas no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, o **MATO GROSSO SAÚDE** notificará o **CREDENCIADO** para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promova o restabelecimento da regularidade, sob pena de extinção do contrato de credenciamento.

36. DAS PENALIDADES

36.1 O **CREDENCIADO** estará sujeito à aplicação de penalidades administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo regular, nos casos de:

36.1.1 Execução insatisfatória dos serviços;

36.1.2 Inexecução total ou parcial do objeto;

36.1.3 Cobrança indevida de fornecimentos de OPME não realizados,bem como cobranças de OPME acima do precificado em edital anexo I, salvo em situações previamente acordadas onde haja justificativa técnica e ou financeira devidamente fundamentada. ;

36.1.4 Omissões injustificadas ou descumprimento das obrigações contratuais;

36.1.5 Violação às disposições constantes deste Termo de Referência, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

36.2 As penalidades passíveis de aplicação incluem:

36.2.1 Advertência formal, sempre que constatadas irregularidades de menor gravidade e passíveis de correção imediata, sem prejuízo aos beneficiários;

36.2.2 Multa administrativa, aplicada na proporção de até duas vezes o valor do dano causado ao **MATO GROSSO SAÚDE**, considerando:

36.2.2.1 multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** para reparação do dano decorrente de erro do **CREDENCIADO** ou ainda o valor do OPME não fornecido, realizado de forma insatisfatória,

parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente.
36.2.2.2 Outras despesas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.
36.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de novos credenciamentos ou licitações e de contratar com o **MATO GROSSO SAÚDE**, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
36.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa ou grave que comprometa a integridade da contratação.
36.3 O valor da multa será deduzido dos pagamentos devidos pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO**, ou, na ausência de saldo contratual, será cobrado judicialmente, conforme a legislação vigente.
36.4 As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e os danos causados, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
37. GARANTIA CONTRATUAL
37.1 Considerando que os serviços objeto deste credenciamento se referem ao fornecimento contínuo de órteses, próteses e materiais especiais, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
37.2 A exigência de garantia contratual poderia comprometer a celeridade do processo de credenciamento, impactando negativamente a continuidade e a ampliação da rede prestadora do Instituto, além de representar um ônus desproporcional aos proponentes, especialmente diante da característica do regime de credenciamento por adesão, em que os prestadores apenas se vinculam aos preços e condições estipulados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, sem exclusividade ou obrigação contratual até o efetivo início da prestação dos serviços.
37.3 Ressalta-se que a capacidade técnica operacional, a regularidade jurídica e fiscal, são considerados elementos suficientes para mitigar os riscos contratuais, dispensando, neste caso, a imposição de garantia adicional.
38. SUBCONTRATAÇÃO
38.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento, nos termos do art. 122, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão das especificidades técnicas e dos riscos associados ao fiel cumprimento do objeto deste credenciamento.
38.2 Os serviços contratados exigem elevados padrões de qualidade, continuidade e responsabilidade técnica direta, a subcontratação poderia comprometer esses padrões, dificultando o controle da execução e a rastreabilidade da qualidade assistencial.
38.3 A vedação garante que a responsabilidade integral pela prestação dos serviços permaneça com a entidade contratada, assegurando uma linha direta de responsabilização, facilitando a fiscalização pelo **MATO GROSSO SAÚDE** e evitando a diluição de obrigações.
38.4 Considerando que o objeto envolve o tratamento de dados sensíveis de saúde, a proibição de subcontratação reforça a proteção da privacidade e da confidencialidade das informações dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
38.5 Por fim, a vedação à subcontratação contribui para uma gestão contratual mais eficaz, simplificando a supervisão e a comunicação institucional, e assegurando que os serviços sejam executados exclusivamente por entidades previamente habilitadas, com plena capacidade técnica e jurídica para a execução direta do objeto.
39. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
39.1 A Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada na fase de planejamento deste credenciamento, em conformidade com o art. 103, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
39.2 O objeto contratado - fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais apresenta riscos inerentes já amplamente mapeados e mitigados por meio de normas sanitárias, regulamentações técnicas e exigências de qualificação profissional aplicáveis aos prestadores de serviços de saúde.
39.3 A execução contratual está sujeita a rigorosa regulação setorial, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselhos Profissionais, protocolos clínicos e sanitários, e diretrizes específicas do Instituto **MATO GROSSO SAÚDE**. Tais instrumentos já constituem, na prática, mecanismos eficazes de mitigação e gerenciamento dos riscos operacionais, técnicos e assistenciais envolvidos na prestação do serviço.
39.4 Assim, considera-se dispensada a inclusão da Matriz de Riscos de forma contratual, por já ter sido elaborada e considerada no planejamento, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
40. DAS SANÇÕES
40.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, ou a prática de qualquer irregularidade na execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação estadual correlata, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
40.2 As sanções aplicáveis incluem, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:
40.2.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade;
40.2.2 Multa, conforme critérios definidos na minuta contratual e neste Termo de Referência;
40.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
40.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública.
40.3 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, conforme disposto no art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao **CREDENCIADO** o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso.
40.4 A minuta do contrato de credenciamento, parte integrante deste Termo de Referência, detalha os procedimentos de apuração de responsabilidade, a gradação das penalidades, os percentuais de multa e os prazos para apresentação de defesa e recurso.
41. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
41.1 Este Termo de Referência, bem como o futuro Contrato de Credenciamento dele decorrente, será regido, subsidiariamente, pela legislação aplicável à Administração Pública, especialmente pelas seguintes normas:
41.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
41.1.2 Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, a Lei nº 14.133/2021;
41.1.3 Lei Estadual nº 7.692/2002 - Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;
41.1.4 Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
41.1.5 Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Dispõe sobre tratamento jurídico diferenciado a ser conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Estado de Mato Grosso;
41.1.6 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
41.1.7 Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública;
41.1.8 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
41.1.9 Decreto Estadual nº 522/2016 - Dispõe sobre a instauração de sanções administrativas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Estadual;
41.1.10 Manual do Prestador do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponível em: Manual do Prestador - MT Saúde;
41.1.11 Manual de Auditoria Médica do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponível em: Manual de Auditoria Médica - MT Saúde;
41.1.12 Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007 - Altera a LC nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;
41.1.13 Decreto Federal nº 5.729, de 17 de março de 2006 - Regulamenta o disposto na LC nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às MPEs nas contratações públicas.

ANEXOS:
ANEXO I
APÊNDICE I - TABELA DE VALORES DE OPME DO MATO GROSSO SAÚDE
APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR
APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA
APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - FICHA CADASTRAL
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Cuiabá, 03 de setembro de 2026.

Raylla Gomes Pereira Rosa
Coordenadora Administrativa

Michele Nunes de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE**

ANEXO I

APÊNDICE I - TABELA DE VALORES DE OPME DO MATO GROSSO SAÚDE

Tabela de Valores de OPME disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/1016/editais-e-tabelas/ e publicado no Diário Oficial do Estado.

APÊNDICE II - MANUAL DO PRESTADOR

Manual do Prestador disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/Manual%20do%20Prestador%20MTSaude%20-%202023%20-%20revisado%2013_02_2023%20(2).pdfr;

APÊNDICE III - MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA

Manual de Auditoria Médica disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/imgeditor/file/MANUAIS/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20M%C3%89DICA_MT%20SA%C3%9ADE_setembro%202022.pdf

APÊNDICE IV - MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO

Manual do sistema disponível no site do **MATO GROSSO SAÚDE** no seguinte link: https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/anexo_iv_manual_do_sistema_de_gestAo_(_siapas)_16051806.pdf

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° /2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade (razão social e nome fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede..... (endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu representante legal..... (cargo),..... ..... (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº /2025/MTSAUDE/MT, que tem por objeto: □credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde□

Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.

Cidade/UF, de de_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF: CNPJ/CEI:
Carimbo

ANEXO III - FICHA CADASTRAL
CADERNO DE ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO
I - IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CPF / CNPJ: Contato:
; E-mail: WEB Site:
; Conselho:
Nº da Insc: Estado: ;
Inscrição Municipal nº:
ISS/*CCM*/*(Inscrição Municipal) (Obrigatório)* Inscrição Estadual (se isento, informar)
CNES nº: . Responsável Técnico:
Conselho: . Nº da Insc:
Estado Especialidade / Área de Atuação: ;

II - CONDIÇÕES FISCAIS

Condição	Não	Sim
Atende SUS?	( )	( )
Possui Cadastro Ativo na Anvisa?	( )	( )
Pessoa Física (Singular)?	( )	( )
Emite Nota Fiscal?	( )	( )
Recolhe IR?	( )	( )
Recolhe INSS?	( )	( )
Recolhe PIS?	( )	( )
Recolhe COFINS?	( )	( )
Recolhe ISS?	( )	( )
Recolhe CSLL?	( )	( )

III - DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ; Banco nº: ;
Agência nome: ; Agência nº: ; Número da Conta-Corrente: ; *(Enviar comprovante)*;
IV - TIPO DE PRESTADOR:
Clínicas SADT eletivo? ( ) Não ( ) Sim, especialidade: ;
Consultórios? ( ) Não ( ) Sim, especialidade: ;
Fornecedor OPME? ( ) Não ( ) Sim, segmento de atuação: ;
Materiais Fornecidos: ( ) Próteses ( ) Órteses ( ) Instrumentais ( ) Materiais Implantáveis;
Hospital Geral? ( )
Maternidade? ( )
Pronto Socorro? ( )
Hospital Dia? ( ) Hospital Especializado? ( ) Não ( ) Sim, em: ;
Possui Ambulatório? ( ) Não ( ) Sim, em: ;
Possui SADT Externo? ( ) Não ( ) Sim, em: ;
Serviços de Quimioterapia? ( ) Não ( ) Sim / Serviços de Radioterapia? ( ) Não ( ) Sim Serviços de Internação Domiciliar e Atendimentos Pontuais (Home Care)? ( ) Não ( ) Sim Fornecedor de Dietas Enterais / Parenterais? ( ) Não ( ) Sim
Serviços de Remoções? ( ) Não ( ) Sim
Horário de Funcionamento: ( ) 24 horas ( ) Comercial, segunda a sexta, das : às :);

V - CERTIFICAÇÕES E ACREDITAÇÕES
Possui Certificação ISO 9001? ( ) Não ( ) Sim, ano de obtenção: ; Possui Acreditação ONA? ( ) Não ( ) Sim / Nível: ano de obtenção: ; Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (ANVISA): ;
Certificado de Responsabilidade Técnica (ANVISA) ;
Outras Certificações (especificar): ;

VI - ESTRUTURA FÍSICA
Área Total Do Estabelecimento (M²):
Nº de Leitos Enfermaria: ; Nº de Leitos Apartamento: ; Nº De Leitos UTI Adulto: ; Nº De Leitos UTI Coronariana: ;
Nº De Leitos UTI Neonatal: ; Nº De Leitos UTI Pediátrica: ; Nº De Leitos UTI Queimados: ; Nº De Leitos UTI Neurológica: ; Nº De Leitos UTI Humanizada: ;
Nº De Leitos UTI Isolamento: ; Salas De Emergência: ( ) Não ( ) Sim, Quantas? ; Salas Cirúrgicas: ( ) Não ( ) Sim, Quantas? ; Nº de Consultórios: ;
Outras Estruturas:;
VII - ESPECIALIDADE PRINCIPAL: ;

VIII - SERVIÇOS OFERECIDOS:

ESPECIALIDADES / SERVIÇOS OFERECIDOS:			FORMAS DE ATENDIMENTO		
			Ambulatorial	Internações	Pronto Socorro
01: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
02: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
03: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
04: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
05: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S
06: _____; Serviço Realizado Por Terceiros?	( ) N ( ) S	Nome do terceiro: _____ _____	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S	( ) N ( ) S

IX - ENDEREÇO(S) DE ATENDIMENTO:

A) Endereço Principal

Logradouro:
Número: ; Complemento: Bairro:
; Cidade: CEP:
; Contato: ( ) - Contato:( )
- ; E-mail: E - m a i l :
; Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) Não ( ) Sim
Se não, indicar endereço para correspondência: ;

B) Endereço Secundário

Logradouro:
Número: ; Complemento: Bairro:
; Cidade: CEP:
; Contato: ( ) - Contato:( )
- ; E-mail: E - m a i l :
; Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) Não ( ) Sim
Se não, indicar endereço para correspondência: ;

C) Endereço terciário

Logradouro:
Número: ; Complemento: Bairro:
; Cidade: CEP:
; Contato: ( ) - Contato:( )
- ; E-mail: E - m a i l :
; Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) Não ( ) Sim
Se não, indicar endereço para correspondência: ;

A QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS É DETERMINADA PELO CORRETO PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL E DA FICHA DE ESPECIALIDADES, SERVIÇOS, TERAPIAS, PROCEDIMENTOS VÍDEO-ASSISTIDOS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTES DOCUMENTOS SERÃO DETERMINANTES PARA PADRONIZAÇÃO DOS REGISTROS E PARA A DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA REDE AOS NOSSOS BENEFICIÁRIOS, PRESTADORES CREDENCIADOS E SETORES TÉCNICOS DO MATO GROSSO SAÚDE, ASSEGURANDO CONSISTÊNCIA NAS COMUNICAÇÕES E NOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA.

_____,_____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° ___/2025/MTSAUDE/MT.

A empresa/entidade _____, CNPJ/MF nº_____, Inscrição Estadual nº._____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Entidade _____, com sede na _____ _____, fornece/ forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra esta entidade nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____.

03.

Cidade/UF, _____de _____ de 202 __.

_____
Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025/MTSAUDE/MT.

(Nome da Empresa/Entidade), CNPJ Nº. _____, sediada na , nº. , bairro, , CEP , Município/Estado , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, de de 2025.

_____
Assinatura do Emitente RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXX/2025/MTSAUDE.
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MTSAUDE-PRO-2025/06536.

CONTRATO PARA Credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, com sede na Avenida das Flores, 941, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 05.794.356/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do **MATO GROSSO SAÚDE**, Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CREDENCIADA: A empresa/entidade _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº_____ Quadra_____Lote_____Bairro _____em Cidade _____/ UF ____- CEP _____ telefone: (xx) _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação da prestação de serviço de que trata o processo administrativo n° **MTSAUDE-PRO-**___/_____ , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, pelo Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (aprovado pelo Decreto 5.729/2005), em normas infralegais editadas e publicadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, assim como, supletivamente, pelas normas e pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresa para fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) equipamentos para cirurgias, a fim de atender os procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa, média e alta complexidade aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 A prestação dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e equidade, sendo obrigatória a manutenção de estrutura mínima operacional, equipe técnica qualificada e controle de qualidade, conforme definido no Termo de Referência e Manual do Prestador do MT Saúde.
1.3 A presente contratação é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como pelas normas infralegais e complementares expedidas pelo Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A relação de serviços e os preços unitários por procedimento, por lote, constam no Apêndice I do Termo de Referência e no Item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025/MT Saúde, os quais integram este contrato, independentemente de transcrição.
2.2 O valor estimado global deste Contrato de Credenciamento é de R$ _____ (_____), correspondente à previsão de demanda agregada, não vinculativa, para os três lotes, conforme estudos e projeções realizados pelo MT Saúde.
2.2.1 Para empresas com histórico contratual com o MT Saúde, a estimativa foi baseada no volume de atendimentos registrados nos últimos 12 (doze) meses.
2.2.2 Para novas empresas credenciadas, sem histórico anterior, o valor estimado será calculado a partir de projeções de demanda, considerando indicadores como número de beneficiários, perfis assistenciais e consumo médio de serviços por lote.
2.3 O valor estimado tem caráter meramente referencial, servindo como base estatística para controle orçamentário, planejamento de despesas e aplicação de penalidades, não representando obrigação de consumo mínimo ou garantia de faturamento ao **CREDENCIADO**.
2.4 O faturamento mensal será calculado com base no efetivo volume de serviços prestados, observadas as autorizações emitidas e os valores unitários acordados, nos termos do regime de empreitada por preço unitário, nos moldes do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021.
2.5 O **CREDENCIADO** declara estar ciente de que o valor estimado global do contrato poderá ser reduzido à monta efetivamente executada, ainda que superior ao limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito adquirido ou expectativa de recebimento da totalidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão decididos pelo MT Saúde, com base nos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do Regulamento do **MATO GROSSO SAÚDE** (Decreto Estadual nº 5.729/2005), bem como das normas infralegais expedidas pelo MT Saúde, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, sempre que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 10 (dez) anos, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, comprovação da vantajosidade econômica, manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, e manifestação formal da autoridade competente, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
4.2 A prorrogação deverá observar o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação da vantajosidade técnica, operacional e econômica da continuidade contratual, mediante avaliação anual conduzida pelo gestor e fiscal do contrato.
4.3 A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedida de justificativa da área demandante e atesto de regularidade da execução contratual, nos termos do art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
4.4 A adoção da vigência plurianual se justifica pela natureza continuada de fornecimento dos materiais objeto deste contrato, permitindo melhor planejamento, maior eficiência administrativa e evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários.
4.5 A avaliação de vantajosidade econômica será realizada anualmente, mediante pesquisa de preços nos moldes do art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e instrução formal nos autos.
4.6 No início de cada exercício financeiro, deverá ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional da manutenção do contrato, mediante manifestação da área técnica e relatório do fiscal do contrato.
4.7 A ausência de formalização tempestiva da prorrogação ou a não comprovação da vantajosidade implicará no encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços mediante novo processo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato de credenciamento, respeitada a vigência prevista na Cláusula Quarta.
5.11 Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a natureza e as exigências de cada lote contratado.
5.1.2 As empresas credenciadas deverão possuir sede no Estado de Mato Grosso, com regularidade fiscal, alvará de funcionamento municipal.
5.2 O atendimento aos beneficiários será prestado mediante autorização prévia emitida pelo MT Saúde, ou apresentação do Cartão do Beneficiário, acompanhado de documento de identidade.
5.2.1 Nos casos de urgência e emergência, o atendimento poderá ser iniciado imediatamente, devendo a autorização ser regularizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da documentação ao MT Saúde.
5.2.2 Para fins deste contrato:
5.2.2.1 Urgência: atendimentos resultantes de acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional;
5.2.2.2 Emergência: eventos que impliquem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis, conforme laudo médico.
5.3 O **CREDENCIADO** deverá manter padrão ético e técnico elevado, observando os códigos de ética das respectivas categorias profissionais envolvidas.
5.4 Toda e qualquer forma de discriminação, negligência, omissão ou tratamento indigno ao beneficiário será motivo para a rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
5.5 Qualquer alteração na composição da equipe multiprofissional ou nos recursos materiais deverá ser comunicada ao MT Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
6.2 Não haverá pagamento antecipado.
6.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento,

via ordem bancária.
6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.
6.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de factoring.
6.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
6.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
6.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
6.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa a Credenciada;
6.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
6.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
6.8 Sendo o caso, o **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
6.9 ENTREGA DAS FATURAS PELO CREDENCIADO: até 90 (noventa) dias corridos, da data do atendimento ou da alta do paciente.
6.10 O **MATO GROSSO SAÚDE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
6.11 O **CREDENCIADO** deverá realizar a digitação e a importação das informações presentes nas guias referente à entrega da documentação para faturamento em formato PDF, por meio do SIAPAS ou outro Sistema operante utilizado.
6.12 O **CREDENCIADO** deverá apresentar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento;
6.13 O **CREDENCIADO** apresentará a fatura, com indicação dos serviços executados, sendo o envio dos documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;
6.14 O **CREDENCIADO** se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do contrato de credenciamento, designados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**;
6.15 Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores poderão ser faturados e mediante análise da equipe técnica poderão ser pagos, sempre com base nos preços vigentes na data do atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;
6.16 Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo **MATO GROSSO SAÚDE** e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;
6.17 Ao **MATO GROSSO SAÚDE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no contrato de credenciamento e ou no Manual do Prestador de Serviços e suas Normas Complementares, devidamente apuradas, em procedimento específico, garantindo-se ao **CREDENCIADO** o direito de ampla defesa;
6.18 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato de credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade do **CREDENCIADO**, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada;
6.19 Para efetivação do pagamento, o **CREDENCIADO** deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.
6.20 O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
6.21 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
6.22 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
6.23 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
6.24 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
6.25 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
6.26 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
6.27 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações dispostas na Instrução Normativa 2.145.
6.28 Os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no art. 3° da Portaria n° 152/GSF/SEFAZ/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
6.29 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
6.30 Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal; bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, no caso das entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV.
6.31 Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa ou entidade, inclusive se é optante ou não do SIMPLES NACIONAL.
6.32 Os CREDENCIADOS deverão submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE observando os critérios e as regras contidas no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.
6.33 A entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o **MATO GROSSO SAÚDE** efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o **CREDENCIADO** houver sanado todas as irregularidades.
6.34 Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo **CREDENCIADO**.
6.35 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.
6.36 Na hipótese de descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo **CREDENCIADO** até a data da publicação da extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA E RECURSOS

7.1 A sistemática de auditoria e controle do **MATO GROSSO SAÚDE** pode, eventualmente, emitir 'glosas' em função de divergências detectadas nos valores apresentados pelo **CREDENCIADO**, nos prazos, em questões administrativas ou em relação às regras contratuais condicionais, conforme estipulado no Manual do Prestador e no Manual de Auditoria, em anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:
8.1.1 ENTREGA DAS FATURAS PELO **CREDENCIADO**: até 90 (noventa) dias corridos, da data do atendimento ou da alta do paciente;
8.1.2 ANÁLISE DAS FATURAS PELO **MATO GROSSO SAÚDE**: até 120 (cento e vinte) dias úteis, a partir do recebimento destas;
8.1.3 APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE GLOSAS: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ciência, pela **CREDENCIADO**, das glosas efetuadas;

8.1.4 RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA: até 60 (sessenta) dias úteis após o seu recebimento;
PAGAMENTO À CREDENCIADA DOS VALORES DEVIDOS: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da entrega da Nota Fiscal pelo **CREDENCIADO**, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, de acordo com o artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 Caso a nota fiscal e a fatura sejam enviadas simultaneamente, o prazo para pagamento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de análise da fatura.
8.3 Não serão pagas as faturas apresentadas pelo **CREDENCIADO** fora dos prazos especificados, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.
8.4 Na hipótese do item anterior, o pedido apresentado pelo **CREDENCIADO** será submetido à apreciação da Diretoria Técnica que, caso considere procedente, determinará o pagamento dos serviços prestados nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Em observância ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, fica prevista a possibilidade de reajuste dos valores contratados, observadas as condições e critérios estabelecidos nesta cláusula.
9.2 As partes reconhecem e concordam que não haverá incidência automática de qualquer índice de reajuste ou atualização de preços em caráter periódico.
9.3 Eventual alteração dos valores pactuados, para mais ou para menos, dependerá de análise discricionária da Administração Pública, devidamente fundamentada em dados objetivos que demonstrem a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a conveniência e oportunidade administrativa.
9.4 A tabela de valores poderá ser atualizada desde que demonstrada, nos autos do processo administrativo, a desatualização em relação à realidade de mercado dos respectivos insumos, sempre observada a discricionariedade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.
9.4 Para fins de comprovação da necessidade de atualização, a contratada deverá apresentar planilha de custos atualizada, acompanhada de documentação comprobatória correlata, que evidencie a inviabilidade da manutenção dos valores originalmente pactuados nas condições inicialmente estabelecidas.
9.5 Em situações caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que comprometam ou inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, os valores poderão ser revistos com vistas à restauração do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea □d□ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação técnica e decisão devidamente fundamentada da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

10.1 Na hipótese de o **CREDENCIADO** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento, ou caso o índice estabelecido não possa mais servir aos fins a que se propõe, as partes, em comum acordo, poderão adotar outro índice que melhor reflita a inflação, atendida também a vantajosidade para o **MATO GROSSO SAÚDE**.
10.2 A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**, devendo o **MATO GROSSO SAÚDE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.
10.3 Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á ao **CREDENCIADO** manifestar-se sobre o pagamento superior apurado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**.
10.4 Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá notificar o **CREDENCIADO** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do comunicado, recolha a quantia paga indevidamente. Esse recolhimento pode ser feito por meio do Documento de Arrecadação (DAR), depósito em conta corrente, transferência eletrônica, ou outra forma estabelecida pela administração que seja mais adequada ou viável contabilmente.
10.5. Efetuado o recolhimento de que tratam os itens anteriores, o **CREDENCIADO** encaminhará ao **MATO GROSSO SAÚDE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do efetivo recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Unidade Orçamentária: 11303
- Ação (PAOE): 2029
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90
- Fonte de despesa:1.500.0000 / 1.501.0000
- Elemento de Despesa: 039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O **CREDENCIADO** se obriga a:
12.1.1 Atender os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em lei específica, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
12.1.3 Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa ou entidade e informar eventuais alterações no curso do contrato de credenciamento;
12.1.4 Faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);
12.1.5 Retificar, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, seus dependentes e agregados, mereçam reparação;
12.1.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no Termo de Referência e anexos, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
12.1.7 Comunicar ao **MATO GROSSO SAÚDE**, no prazo de 30 (trinta) dias, caso haja alterações nos recursos dispostos na alínea anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 39 - DAS PENALIDADES;
12.1.8 Encaminhar Nota Fiscal/Fatura específica para o **MATO GROSSO SAÚDE**, signatário do presente contrato de credenciamento, para cobrança dos procedimentos realizados, observada a documentação constante na CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
12.1.9 O relacionamento entre o **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta, Integridade e demais regramentos legais que dispõe sobre a boa-fé objetiva e a necessidade de pautar todas as ações somente na Lei.
12.1.10 Permitir a auditoria técnica do **MATO GROSSO SAÚDE** in loco, nos seguintes termos:
12.1.10.1 O auditor indicado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, deverá se identificar previamente junto ao setor competente do **CREDENCIADO**, responsável pelo atendimento ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.11 Fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.11 Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
12.1.13 Indenizar os beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE** por danos decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados;
12.1.14.Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.1.15 Abster-se de exigir assinatura de contrato ao beneficiário do **MATO GROSSO SAÚDE**, como condição para prestar o atendimento;
12.1.16 Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
12.1.17 Abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;
12.1.18 Abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;
12.1.19 Faturar os serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, única e exclusivamente por meio do contrato de credenciamento celebrado com o **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo proibido ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;
12.1.20 Garantir o sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados aos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, sendo vedada qualquer divulgação, sem expressa autorização do **MATO GROSSO SAÚDE**.
12.1.21 O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar o prontuário médico e demais registros clínicos do beneficiário ao Instituto, sempre que solicitado.
12.1.22 Abster-se de cobrar do beneficiário quando este solicitar cópia ou acesso ao prontuário médico para fins de reembolso.
12.2. Das Obrigações Específicas
12.2.1 Os CREDENCIADOS obrigam-se a:
12.2.2 Notificar o **MATO GROSSO SAÚDE** no caso de ocorrência de

qualquer irregularidade na identificação do paciente, em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;
12.2.3 Seguir as orientações técnicas oriundas do **MATO GROSSO SAÚDE**;
12.2.4 Manter a postura ética e profissional com os profissionais médicos, de enfermagem, pacientes, familiares e demais funcionários da instituição;
12.2.5 Tomar ciência e observar o Manual do Prestador e demais Normas Complementares do **MATO GROSSO SAÚDE**, disponíveis no site http://www.matogrossosaude.mt.gov.br.
12.2.6 Comunicar, imediatamente, ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições;
12.2.7 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços e redução de custos;
12.2.8 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal via e-mail.
12.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.2.10 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
12.2.11 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
12.2.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
12.2.14 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.
12.2.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.16 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
12.2.16.1 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
12.2.17 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
12.2.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
12.2.19 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
12.2.20 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
12.2.21 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
12.2.21.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
12.2.21.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, contratados ou representantes.
12.2.21.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
12.2.21.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
12.2.21.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
12.2.21.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
12.2.21.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
12.2.21.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
12.2.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.23 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 19 do Termo de Referência.
12.2.24 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
12.2.25 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.
12.2.26 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias e supervisões técnicas quando forem necessárias, e todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do **MATO GROSSO SAÚDE** durante a vigência do contrato;
12.2.27 Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2.28 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.3 Aos CREDENCIADOS é vedado:
12.3.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de extinção contratual;
12.3.2 Delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato de credenciamento;
12.3.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

13.1 Os CREDENCIADOS deverão:
13.1.1 Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - **MATO GROSSO SAÚDE** obedecendo a critérios e regras contidos no Manual de Auditoria e no Manual do Prestador - Anexos II e III.
13.1.2 Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que a venha substituí-la quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos beneficiários do **MATO GROSSO SAÚDE**, portanto, em situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária.
13.1.3 Estar regularmente certificado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso - CRM-MT tanto o serviço quanto a responsabilidade técnica.
13.1.4 Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros.
13.1.5 Solicitar a Autorização de OPME's por meio do Sistema de Gestão do **MATO GROSSO SAÚDE**.
13.5. O simples fato de o interessado, submeter à análise do **MATO GROSSO SAÚDE** a sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de Credenciamento, reservando-se ao último o direito a providências complementares nesse sentido, tendo com prevalência a necessidade de rede e o interesse deste Instituto.
13.6. Poderão ser contratadas, empresas especializadas, Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para a prestação continuada dos serviços, bem como atendimento de

urgência e emergência que atendam os procedimentos e as especialidades médicas previstas no rol de cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

14.2 Realizar o atendimento descrito no Rol de Cobertura do **MATO GROSSO SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

15.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

15.3 Fornecer:

15.3.1 Materiais médicos objeto deste contrato;

15.3.2 Dar conhecimento imediato ao **MATO GROSSO SAÚDE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

15.3.3 Informar previamente ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS

16.1 Informar imediatamente ao **MATO GROSSO SAÚDE** qualquer alteração no quadro de direção geral e técnica.

16.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados.

16.4 Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades prestadas, ficando o **CREDENCIADO** como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando ao **MATO GROSSO SAÚDE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

16.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do **CREDENCIADO**, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes, de que possam vir a serem vítimas, seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao MATO GROSSO SAÚDE, pelos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MATO GROSSO SAÚDE

17.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, inclusive quanto à continuidade dos serviços, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.2 Notificar formalmente o **CREDENCIADO** sobre quaisquer falhas, imperfeições, vícios ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção, observado o devido processo legal e os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

17.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, desde que relacionados ao objeto contratado e solicitados formalmente pelo **CREDENCIADO**.

17.4 Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação, observando a ordem cronológica de exigibilidade, salvo justificativa expressa em sentido contrário, nos termos da legislação vigente.

17.5 Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no momento do pagamento, mediante apresentação da documentação fiscal regular pelo **CREDENCIADO**.

17.6 Inserir os dados contratuais e financeiros pertinentes no SIAG-C, conforme exigência da legislação estadual e orientações do órgão competente.

17.7 Avaliar tecnicamente a pertinência assistencial e a necessidade do uso do material solicitado, de acordo com os critérios médicos e clínicos aplicáveis, podendo requerer informações complementares ao **CREDENCIADO**.

17.8 Não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes.

17.9 Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, que atuarão no acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, conforme legislação aplicável e regulamento interno.

17.10 Fornecer ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS os elementos necessários à emissão de laudos técnicos previdenciários, quando exigidos, relativos aos serviços contratados.

17.11 Lançar as previsões de despesas decorrentes da execução contratual na proposta orçamentária do exercício financeiro correspondente, garantindo o devido planejamento e controle fiscal.

17.12 Acompanhar as intercorrências ocorridas após a alta hospitalar, decorrentes do uso dos materiais fornecidos, com o objetivo de garantir a segurança do paciente e a qualidade da prestação dos serviços.

17.13 Realizar o monitoramento e a auditoria técnica e administrativa dos procedimentos e dos materiais fornecidos, de forma presencial ou remota, sempre que necessário ou quando houver indícios de irregularidade.

17.14 Adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do objeto contratual, inclusive a articulação com outras unidades ou setores, sempre que necessário para o fiel cumprimento do contrato.

17.15 Zelar pela regularidade da despesa, observando a legalidade, a economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

17.16 Disponibilizar à rede hospitalar conveniada a relação atualizada de empresas fornecedoras credenciadas para fornecimento de OPME, bem como assegurar ao **CREDENCIADO** o acesso à lista atualizada da rede hospitalar apta a receber os materiais.

17.17 Informar ao **CREDENCIADO**, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração no fornecimento de OPME previamente autorizado, de modo a permitir a substituição ou o reagendamento do procedimento, quando necessário.

17.18 Designar, quando necessário, médico assistente ou auditor técnico para acompanhamento, validação ou esclarecimento técnico quanto à solicitação ou uso de OPME, visando garantir a adequada aplicação dos materiais e a segurança do paciente.

17.19 Emitir documento de identificação próprio aos servidores designados como fiscais e gestores do contrato, para fins de controle, fiscalização e acesso às instalações do **CREDENCIADO**, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CORRESPONSABILIDADE

18.1 O **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** reconhecem que ambas as partes são corresponsáveis por todas as demandas, tratativas, atendimentos ou quaisquer acionamentos relacionados ao beneficiário do plano de saúde MT Saúde.

18.2 O **CREDENCIADO** e o **MATO GROSSO SAÚDE** comprometem-se a garantir a integridade física e mental do beneficiário, assegurando a qualidade e a continuidade dos cuidados médicos prestados, de forma a assegurar o melhor suporte necessário ao restabelecimento de sua saúde, conforme a legislação vigente e os protocolos clínicos estabelecidos. Ambas as partes responderão solidariamente por eventuais falhas na prestação dos serviços que resultem em danos ao beneficiário, seja por negligência, imperícia ou omissão de qualquer natureza,ressalvadas as proporções as quais deram causa.

18.3 Em qualquer situação que envolva o atendimento ao beneficiário, seja por motivo de urgência, emergência, ou continuidade de tratamento, é obrigação de ambas as partes manter comunicação clara, transparente e tempestiva, a fim de assegurar que o beneficiário receba o tratamento mais adequado às suas necessidades de saúde.

18.4 Em caso de divergências ou conflitos relacionados ao atendimento do beneficiário, ambas as partes se comprometem a agir com boa-fé e diligência na busca de soluções que priorizem o bem-estar do beneficiário, buscando, preferencialmente, a mediação antes de medidas jurídicas.

18.5 Estes itens visam reforçar a cooperação e corresponsabilidade entre o **CREDENCIADO** prestador e o **MATO GROSSO SAÚDE**, assegurando que o atendimento ao beneficiário seja prestado de forma segura, responsável e eficiente.

CLÁUSULA NONA - TRATAMENTO DE DADOS

19.1 Deverá o **CREDENCIADO** atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2 O **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19.3 O eventual acesso, pelo **CREDENCIADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o **CREDENCIADO** o dever de sigilo;

19.4 O **CREDENCIADO** cooperará com o **MATO GROSSO SAÚDE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor

e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados;

19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação da obrigação deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Contrato e seus anexos, o **MATO GROSSO SAÚDE** poderá suspender, temporariamente, a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pelo **CREDENCIADO**, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da qual constarão a motivação do pedido e indicação do período e dos serviços que serão suspensos, se for o caso.

21.3 O requerimento para suspensão temporária da prestação dos serviços será apreciado pelo **MATO GROSSO SAÚDE**, que se manifestará em até 30 (trinta) dias corridos.

21.4 Em hipótese alguma, poderá haver suspensão dos serviços, sem prévia anuência do **MATO GROSSO SAÚDE**, sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

22.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

22.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

22.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

22.7 Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

22.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

22.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

23.8 Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

22.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao CREDENCIADO, sempre que for preciso.

22.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

22.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

22.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

22.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

22.15.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

22.15.2 Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

22.15.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

22.15.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

22.15.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

22.15.6 Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

22.15.7 Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

22.15.8 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

22.15.9 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a Credenciada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;

i) Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;

l) Praticar ato lesivo no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

23.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 Advertências, exclusivamente na hipótese descrita na alínea “a”, se a imposição de penalidade mais grave não for justificada, conforme a prescrição do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total, caberá aplicação de advertência e ou multa compensatória a definir pela Credenciante, e esta será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; em conformidade ao art.156 da nova Lei n°14.133/2021, inciso I e II, §1°inciso I, II, III e IV, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com apresentação do plano de ação para correção do ato falho);
23.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até três anos, nos casos previstos nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do art.155 Lei nº 14.133/2021.
23.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
23.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/2021 e, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, também nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 Lei nº 14.133/2021.
23.5 Se o **CREDENCIADO** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **MATO GROSSO SAÚDE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE);
25.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CREDENCIADO**, observando-se o disposto no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal;
23.7 A aplicação das penalidades de impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto pelo art. 158 da Lei 14.133/2021 c/c art. 377 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1525/2022;
23.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 388 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a contar da data da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la devidamente informada para a apreciação de autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, conforme prescreve o §1º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 372, art. 373 e art. 374 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
23.10 O **CREDENCIADO** poderá ser penalizado inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
23.11 Multa:
23.11.1 Poderá ser moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
23.11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
23.11.3 Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.
23.11.4 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
23.11.5 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
23.11.6 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **MATO GROSSO SAÚDE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
23.11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MATO GROSSO SAÚDE** ao **CREDENCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
23.11.9 Caso o **CREDENCIADO** não tenha nenhum valor a receber do **MATO GROSSO SAÚDE**, ou os valores do pagamento forem insuficientes, o **MATO GROSSO SAÚDE** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
24.11.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o **MATO GROSSO SAÚDE** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
23.11.11 Caso o **MATO GROSSO SAÚDE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CREDENCIADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
23.11.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
23.12 Do impedimento de licitar e contratar com o Estado:
23.12.1 Tal penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
23.12.2 Caso em que o **CREDENCIADO** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.12.3 Der causa à inexecução total do contrato;
23.12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.12.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
23.12.8 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
23.13 Da aplicabilidade da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
23.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.13.2 Essas penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
23.13.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Chamamento ou a execução do contrato;
23.13.2.2 Fraudar o Chamamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.13.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.13.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento;
23.13.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
23.13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
23.13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
23.13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
23.13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
23.13.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
23.13.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
23.13.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.13.6.4 Os danos que dela provierem para o contratante;
23.13.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
23.13.8 A personalidade jurídica do **CREDENCIADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CREDENCIADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.13.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o **MATO GROSSO SAÚDE** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais

pagamentos devidos ao **CREDENCIADO**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

23.13.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

23.13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3 Durante a vigência do contrato o **CREDENCIADO** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que serão analisados pelo setor competente prezando sempre pela eficiência e economicidade na aplicação do recurso público.

24.4 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24.5 Os pedidos de reajuste dos preços contratados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na cláusula nona.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** se reserva, na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, o direito de extinguir unilateralmente o contrato de credenciamento pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 92, inciso XVI e 137, também da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 137, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3 Ficará o contrato de credenciamento extinto, especialmente nos casos de:

25.3.1 Descumprimentos de qualquer das exigências fixadas neste Contrato de Credenciamento;

25.3.2 Descumprimentos de qualquer das exigências fixadas nas normas que regulam o **MATO GROSSO SAÚDE**, o Manual do Prestador, notadamente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

25.3.3 Cobranças ao usuário do **MATO GROSSO SAÚDE** de quaisquer valores pelo atendimento objeto deste instrumento; e

25.3.4 Faltas de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido.

25.4 A extinção do contrato de credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

25.5 O **CREDENCIADO** poderá extinguir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes no § 2º do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

25.6 Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, antes de ser efetivada a extinção, o **CREDENCIADO** será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

25.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.8 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **MATO GROSSO SAÚDE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

25.9 A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá a qualquer tempo, desde que haja a notificação do **CREDENCIADO** pelo **MATO GROSSO SAÚDE** nesse sentido com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência desse dia.

25.10 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

25.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.13 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.14 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.15 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.15.3 Indenizações e multas.

25.16 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

25.17 O **MATO GROSSO SAÚDE** poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o **CREDENCIADO** a regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

25.21 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CREDENCIADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.22 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.23 Em caso de rescisão do contrato, por iniciativa do **MATO GROSSO SAÚDE**, não caberá ao **CREDENCIADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

26.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

27.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos colaboradores.

28.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo **CREDENCIADO**, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - NULIDADE DO CONTRATO

29.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 A nulidade não exonera o **MATO GROSSO SAÚDE** do dever de indenizar o **CREDENCIADO** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

30.1 O **MATO GROSSO SAÚDE** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

31.1 Para dirimir eventuais conflitos entre **MATO GROSSO SAÚDE** e o **CREDENCIADO**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

32.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

32.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente

instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

TESTEMUNHAS: 2-

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026/MTS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026/MTS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE (MTSAÚDE), autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 127, de 11.07.2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.356/0001-68, sediada na Avenida das Flores, nº 941, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO, e do outro lado a Pessoa Jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua representante legal, a XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CREDENCIADA, com amparo no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em estrito cumprimento às diretrizes fixadas no Parecer Jurídico nº 00297/2026/SGPG/PGEMT, resolvem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de registro administrativo tem por objeto formalizar a adesão voluntária e facultativa da CREDENCIADA ao atendimento das demandas assistenciais e de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, decorrentes do Termo de Cooperação Técnica nº XXXXXXX, firmado entre o MTSAÚDE e a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), conforme autorizado pela Cláusula [X] do Edital de Credenciamento retificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a XX/XX/2026 (Citar a data do contrato mãe e/ou data que o prestador passou a prestar serviços referente ao SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o custeio dos serviços objeto deste apostilamento correrão à conta de dotação do Fundo Estadual de Saúde (FES) repassados pela SES/MT, conforme classificação abaixo, sendo vedada a utilização de recursos assistenciais ordinários do MTSAÚDE:

- Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde (FES)
- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2545 - Gestão da Regulação das Ações e Serviços de Saúde do SUS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00 / 3.3.90.40.00 / 3.3.90.47.00
- Fontes de Recursos: 1.501.0100 ou 1500.1002 (Recursos da Saúde - SUS / Segregação de Fontes)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas, condições e preços fixados no Contrato de Credenciamento originário nº XXXXXXXXX/2026/MTS, cujas disposições gerais permanecem inalteradas naquilo que não colidirem com o presente apostilamento.

Cuiabá - MT, de de 2026.

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do MTSAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CREDENCIADA TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

Protocolo 1850985

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERMAT-PRO-2026/08055

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos do PARECER N°2850/CPPGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo de nº INTERMAT-PRO-2026/08055, e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 75º, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto n° 1.525/2022 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa:

ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.851.884/0001-14, no valor de R$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais);

Visando a contratação de empresa especializada para a realização do evento de capacitação: 4° Direito Ambiental Experience - DAE 2026 e 1° Fórum Nacional de Direito Ambiental - FONADAM, Destinado à promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional em Direito Ambiental e sua aplicação na Administração Pública, contribuindo para o aprimoramento das análises e procedimentos administrativos relacionados às atividades de regularização fundiária, gestão territorial e legislação ambiental desenvolvidas pelo INTERMAT no valor de R$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais).

E, para eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

Cuiabá - MT, setembro de 2026.

KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO
DIRETORA SISTÊMICA

MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1850798

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUBSUNÇÃO - PGE

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3° da Orientação Jurídico-Normativa 2850/CPPGE/2022, que o Processo nº INTERMAT-PRO-2026/08055, encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo no 009/CPPGE/2023.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Karinny Arielle Amorim do Couto
Diretora Administrativo

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1850812

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DESPACHO Nº 30262/2026/GPINDEA/INDEAMT

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2026

Ao (À) UNIDADE SETORIAL DE CORREICAO
Assunto: Homologação do TCAC nº 002/2026/INDEAMT - Processo nº INDEAMT-PRO-2026/11432
Considerando a decisão exarada no Despacho nº 26799/2026/GPINDEA/INDEAMT, que ... determinou a formalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ...; Considerando que o servidor ..., anuiu livremente com os termos do TCAC nº 002/2026/INDEAMT; Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 466/2023; HOMOLOGO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 002/2026/INDEAMT, para que produza seus efeitos legais, devendo o servidor cumprir a obrigação assumida ..., sob monitoramento da UNISECOR. Após a comprovação integral do cumprimento, determinem-se o arquivamento do feito e a baixa na tramitação. Registre-se. Cumpra-se. EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA PRESIDENTE AUTARQUIA GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DEMATO GROSSO (ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 1850813

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA
PROCESSO Nº.: INDEAMT-PRO-2026/07711
OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de 02 (duas) sala medindo 12 m² ambas, situada no imóvel de propriedade do Cedente localizado na Rua São José, s/nº, em São José do Xingu - MT, destinadas específica e exclusivamente para abrigar a Unidade Local de Execução do INDEA no município de **SÃO JOSÉ DO XINGU**, livre de quaisquer ônus.
PRAZO: terá prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT
CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT
CESSIONÁRIO

Protocolo 1850972

PORTARIA Nº 490/2026/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.523, de 14 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;
Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;
Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;
Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2026/03227.
Resolve:
Art.1º Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de beneficiamento de Produtos de abelha, Iliete de Fatima Soupinski LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.044.644/0001-03 e Inscrição Estadual nº 14.140.858-8, localizada no município de Cuiabá - M.;
Art.2º O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 053, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 877 de 17/05/2024.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1850638

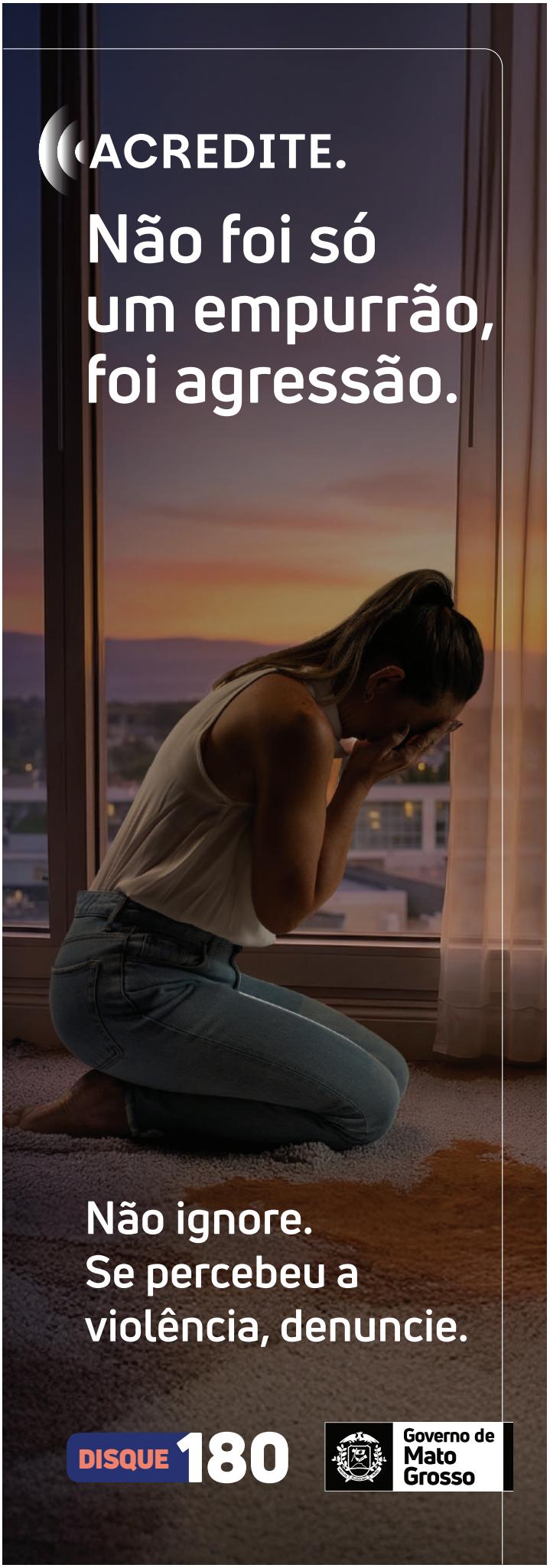

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração. com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
KAO0122	BP00145614	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRI6D06	BP00145616	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZS3907	BP00149708	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRP5I93	BP00149709	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAC0142	BP00149710	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OPZ6281	BP00149711	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAB8211	BP00149712	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPK1409	BP00149713	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAW0F67	BP00149714	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NDK4067	BP00149715	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCX1018	BP00149716	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPK3034	BP00151897	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPK3034	BP00151898	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAS4029	BP00151899	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
CWL1506	BP00151900	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQC8B10	BP00151901	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBW0862	BP00151902	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBW0862	BP00151903	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAW6612	BP00151904	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OLK3155	BP00151905	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBH7B40	BP00151906	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAQ6F30	BP00151907	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPK7I42	BP00151908	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPK7I42	BP00151909	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPG7D37	BP00151910	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPO2735	BP00151914	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NCO2J67	BP00151915	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRO4G45	BP00151916	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCJ2A11	BP00153701	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPG2334	BP00153891	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBO3942	BP00155623	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJN3111	BP00155627	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCO9G92	BP00155628	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NSA0I81	BP00155629	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRX0J53	BP00155630	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZU0642	BP00155633	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCH7H63	BP00155634	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCH7H63	BP00155635	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPP0795	BP00155636	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBD4415	BP00155637	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZJ0G04	BP00155638	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCT2949	BP00155640	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPO7J76	BP00155646	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPO7J76	BP00155647	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPS3I56	BP00155648	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPS3I56	BP00155649	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCH5J05	BP00155650	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCH5J05	BP00155651	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCC2430	BP00155652	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCC2430	BP00155653	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCF8421	BP00155654	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RNH3G48	BP00155656	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBX7E50	BP00155657	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPJ3552	BP00155658	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCZ7E66	BP00155659	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCZ7E66	BP00155660	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBB0615	BP00155662	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBB0615	BP00155663	28/08/2026	03/09/2026	7633-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SYQ0B01	BP00155664	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SYQ0B01	BP00155665	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQG6F75	BP00155666	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRS9I36	BP00155668	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJH1735	BP00155669	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCL8A45	BP00155670	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAV2E16	BP00155671	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAV2E16	BP00155672	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NOT5E65	BP00155674	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NOT5E65	BP00155675	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCU2B29	BP00155678	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPX9B18	BP00155680	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR5114	BP00155683	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR5114	BP00155684	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NJS9956	BP00155687	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJS9956	BP00155688	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCI4E46	BP00155689	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBB9054	BP00155692	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRS1I40	BP00155694	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZB5606	BP00155696	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RVY0D06	BP00159475	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCI1663	BP00159578	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPF5292	BP00159774	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPC1E43	BP00159775	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAN2874	BP00159776	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAN2874	BP00159777	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAN2874	BP00159778	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAN2874	BP00159779	28/08/2026	03/09/2026	7072-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAX9C66	BP00159781	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAX9C66	BP00159782	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYJ1871	BP00159783	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYJ1871	BP00159784	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJS6792	BP00159785	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAM1C76	BP00159787	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAM1C76	BP00159788	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NLI1H07	BP00159789	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NLI1H07	BP00159790	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPQ2H72	BP00159791	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQC1C08	BP00159792	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPL3H94	BP00159793	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPL3H94	BP00159794	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJN1132	BP00159795	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJN1132	BP00159796	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJN1132	BP00159797	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCE3E79	BP00159798	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZO7199	BP00159799	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAV8E62	BP00159800	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV8E62	BP00159801	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAP5C71	BP00159804	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPM8A83	BP00159805	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAR6151	BP00159806	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAR6151	BP00159807	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAS9J71	BP00159808	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HRG5I47	BP00159809	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRG5I47	BP00159810	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBV4A83	BP00159811	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAE7300	BP00159812	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAE7300	BP00159813	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPX0A09	BP00159816	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQL7F82	BP00159935	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQL7F82	BP00159936	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAP3E30	BP00159937	28/08/2026	03/09/2026	6700-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRW7G79	BP00159938	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCI0C54	BP00159939	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
BOT1269	BP00159940	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
BOT1269	BP00159941	28/08/2026	03/09/2026	6408-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRQ0B56	BP00159942	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NSI0385	BP00159946	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NSI0385	BP00159947	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQC7A57	BP00159948	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAO2H43	BP00159949	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCG3686	BP00159950	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBB3G75	BP00159952	27/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBB3G75	BP00159953	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBG4118	BP00159954	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQJ2H90	BP00159955	27/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJU7C99	BP00159956	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJU7C99	BP00159957	27/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JYN7E12	BP00159959	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJH7C32	BP00159960	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAA8D49	BP00159963	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAA8D49	BP00159964	28/08/2026	03/09/2026	6637-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
EXA6558	BP00160018	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EXA6558	BP00160019	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
EXA6558	BP00160020	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCV2J42	BP00160021	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAU3D87	BP00160022	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBG1D90	BP00160023	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBG1D90	BP00160024	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
LTX1534	BP00160025	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCY7I14	BP00160026	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCY7I14	BP00160027	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
LTX1534	BP00160028	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJV6581	BP00160029	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJV6581	BP00160030	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPL9F64	BP00160031	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QOA9A05	BP00160032	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SFW4B59	BP00160033	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAR2641	BP00160034	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUF5B23	BP00160036	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJF7572	BP00160037	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NJF7572	BP00160038	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCH4C52	BP00160039	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCH4C52	BP00160040	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NDF3H19	BP00160041	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NDF3H19	BP00160042	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NDF3H19	BP00160043	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBB0I33	BP00160044	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QUJ9E16	BP00160045	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCT5842	BP00160046	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBA5683	BP00160047	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBA5683	BP00160048	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBA5683	BP00160049	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBE9022	BP00160050	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBE9022	BP00160051	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBE9022	BP00160052	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJJ4616	BP00160053	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NRS7J94	BP00160054	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPS2E86	BP00160055	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
DVO1J82	BP00160058	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBI2497	BP00160059	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBI2497	BP00160060	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAX5009	BP00160061	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAX5009	BP00160062	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRS1I40	BP00160065	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBU9I70	BP00160083	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
BDE0G83	BP00160084	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRL3E74	BP00160317	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPP4871	BP00160318	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
ONL9481	BP00160319	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPE6E07	BP00160322	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRT5C94	BP00160325	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRT5C94	BP00160326	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAW0E77	BP00160327	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAT6226	BP00160328	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBV9J11	BP00160330	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBV9J11	BP00160331	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPC7I44	BP00160332	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBD4D52	BP00160333	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPP4E45	BP00160335	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK0I26	BP00160338	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAY0889	BP00160339	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBR1615	BP00160340	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZQ5B98	BP00160342	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZQ5B98	BP00160343	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBQ4336	BP00160345	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCN9431	BP00160346	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJI4H53	BP00160347	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OON9A25	BP00160348	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRT8A41	BP00160349	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KYA9I11	BP00160350	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QOV8C91	BP00160353	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBD4342	BP00160354	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRW5A26	BP00160358	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBH3F91	BP00160359	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTY0H62	BP00160360	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBN7547	BP00160361	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBP1464	BP00160367	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCJ3363	BP00160370	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCJ3363	BP00160371	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAN3G51	BP00160372	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBM0777	BP00160376	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTX5G67	BP00160377	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYG3849	BP00160378	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAE0616	BP00160379	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAE0616	BP00160380	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
EDQ0574	BP00160381	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HSC3694	BP00160382	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NBE3426	BP00160383	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
BOT1269	BP00160384	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBC9582	BP00160386	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBC9582	BP00160387	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYA4864	BP00160388	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYA4864	BP00160389	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAM8H41	BP00160395	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAM8H41	BP00160396	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
FAK1612	BP00160397	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJL8072	BP00160398	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBW7397	BP00160399	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRR9462	BP00160402	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRR9462	BP00160403	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJL4017	BP00160404	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBJ4C48	BP00160406	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JYO1704	BP00160467	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBB4H54	BP00160518	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NZC4D77	BP00160519	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAW0A43	BP00160520	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAW0A43	BP00160521	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
JZY3818	BP00160523	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
ELZ9C82	BP00160524	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
ELZ9C82	BP00160525	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBB7720	BP00160526	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJT0636	BP00160527	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG2796	BP00160528	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG2796	BP00160529	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPJ4291	BP00160530	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPJ4291	BP00160532	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPF5893	BP00160533	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPF5893	BP00160534	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPF5893	BP00160535	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
LCA4260	BP00160538	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
LCA4260	BP00160539	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
LCA4260	BP00160540	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
UAS8F53	BP00160541	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
UAS8F53	BP00160542	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NGT0067	BP00160543	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NGT0067	BP00160544	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NGT0067	BP00160545	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QAZ9C66	BP00160546	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QAZ9C66	BP00160547	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV9888	BP00160548	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV9888	BP00160549	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCW4859	BP00160550	28/08/2026	03/09/2026	6050-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCW4859	BP00160552	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCP7G97	BP00160553	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCP7G97	BP00160554	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV5309	BP00160556	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV5309	BP00160557	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAV5309	BP00160558	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPC8B96	BP00160559	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBM8J56	BP00160561	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBJ8E41	BP00160562	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRX2E88	BP00160564	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPC0G10	BP00160565	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPC0G10	BP00160566	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZG5D78	BP00160568	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBQ1H83	BP00160569	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRO5A44	BP00160570	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPD4D71	BP00160571	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAR9E71	BP00160572	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NGV7G40	BP00160573	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCD6819	BP00160574	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCD6819	BP00160575	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBE5A81	BP00160577	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPY9H51	BP00160578	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
LYT8A64	BP00160580	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
LYT8A64	BP00160581	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQG5H16	BP00160582	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRP9I51	BP00160584	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NDW1873	BP00160585	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBI5716	BP00160586	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPL5G07	BP00160587	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPL5G07	BP00160588	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBG2I02	BP00160589	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBG2I02	BP00160590	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCZ1D42	BP00160591	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCZ1D42	BP00160592	28/08/2026	03/09/2026	7633-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYB6321	BP00160593	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPD6H71	BP00160594	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD6H71	BP00160595	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HRR9462	BP00160597	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRR9462	BP00160598	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPU9D13	BP00160601	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPU9D13	BP00160602	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR3588	BP00160603	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR3588	BP00160604	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
AVC5311	BP00160608	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AVC5311	BP00160609	28/08/2026	03/09/2026	7633-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
CST0A42	BP00160610	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAT1D85	BP00160611	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPW7I97	BP00160612	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NUB2351	BP00160613	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAL9386	BP00160614	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NWR6080	BP00160615	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBI7G74	BP00160616	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPC0G10	BP00160667	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAA8137	BP00160668	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAA8137	BP00160669	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRX1C87	BP00160670	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCU3H51	BP00160671	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NEE3G66	BP00160672	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NEE3G66	BP00160673	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCP5425	BP00160676	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJQ0J33	BP00160677	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAT7D75	BP00160678	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NJI5468	BP00160679	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AJC2G99	BP00160680	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QPD9417	BP00160681	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QPD9417	BP00160682	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQI7D97	BP00160683	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPS3D21	BP00160685	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
PXK7C87	BP00160686	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
PXK7C87	BP00160687	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
HSS7J78	BP00160688	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZX8100	BP00160691	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBV1689	BP00160696	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBI7G74	BP00160717	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAJ1B71	BP00160718	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAJ1B71	BP00160719	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRR4B58	BP00160720	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QOL9A74	BP00160721	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAE0616	BP00160722	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPP4A84	BP00160723	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD6D01	BP00160724	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD6D01	BP00160725	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPO2G22	BP00160726	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAL6C72	BP00160729	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYL8D57	BP00160730	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
AQU7223	BP00160731	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AQU7223	BP00160732	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRV9I96	BP00160733	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV9I96	BP00160734	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPR2A44	BP00160735	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJC3841	BP00160736	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJC3841	BP00160737	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQB6F28	BP00160739	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAQ6B23	BP00160741	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAQ6B23	BP00160742	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NWH3A38	BP00160743	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NWH3A38	BP00160744	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
HRC5707	BP00160745	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRC5707	BP00160746	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPP0H12	BP00160747	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPP0H12	BP00160748	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJF6756	BP00160749	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAZ6F01	BP00160751	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBA1H82	BP00160755	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBA1H82	BP00160756	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NTZ2501	BP00160758	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ2501	BP00160759	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBF6518	BP00160761	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QNI0D25	BP00160762	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPI6I27	BP00160763	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAZ7J55	BP00160766	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCO5596	BP00160767	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EMK8505	BP00160768	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI7A76	BP00160769	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI7A76	BP00160770	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAR2148	BP00160771	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJV4J85	BP00160772	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJV4J85	BP00160773	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QOW4D05	BP00160774	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JYT0B82	BP00160776	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AXT1297	BP00160778	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJT5C03	BP00160779	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
DCF7061	BP00160780	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
DCF7061	BP00160781	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
CYA4742	BP00160782	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
CYA4742	BP00160783	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NFL7J58	BP00160785	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZN8166	BP00160786	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZN8166	BP00160787	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPQ2H72	BP00160788	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPO4F94	BP00160789	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPO4F94	BP00160790	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCE3E79	BP00160791	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCV8A26	BP00160792	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBA4211	BP00160793	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBA4211	BP00160794	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJW6154	BP00160795	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJW6154	BP00160796	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
EZY0J19	BP00160797	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQC2D94	BP00160802	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAA8978	BP00160803	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAA8978	BP00160804	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JYF9918	BP00160805	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYF9918	BP00160806	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRY1B72	BP00160807	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQH1C18	BP00160808	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
TCV1F04	BP00160809	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBM3975	BP00160810	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAF7041	BP00160815	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NJW8C62	BP00160819	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBA3D32	BP00160820	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQB2A86	BP00160821	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG7654	BP00160822	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAT3F79	BP00160824	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NTX6A91	BP00160825	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAM4061	BP00160826	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPE2D92	BP00160827	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBA1844	BP00160830	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCI9I90	BP00160831	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NTZ6647	BP00160832	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ6647	BP00160833	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQA6A17	BP00160836	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAZ0E79	BP00160837	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBZ3E85	BP00160838	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAL3B14	BP00160840	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAL3B14	BP00160841	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KBP2772	BP00160842	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KBP2772	BP00160843	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJJ5834	BP00160844	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQD6I44	BP00160845	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQD6I44	BP00160846	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAS4917	BP00160847	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS4917	BP00160848	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAF3649	BP00160852	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAL4D76	BP00160853	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAR9I22	BP00160854	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAR9I22	BP00160855	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAS2E12	BP00160856	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
CTI2843	BP00160861	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJH2302	BP00160862	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJH2302	BP00160863	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NTV7145	BP00160864	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAY5747	BP00160866	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAS6C11	BP00160868	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QXL3C37	BP00160869	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQH4B30	BP00160871	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPY6G57	BP00160872	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPY6G57	BP00160873	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPL4F42	BP00160874	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NBW9G57	BP00160875	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
FLN5I11	BP00160876	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
FLN5I11	BP00160877	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD2E92	BP00160881	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD2E92	BP00160882	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCT0257	BP00160883	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
MTY6949	BP00160884	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
MTY6949	BP00160885	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBJ3D26	BP00160886	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBJ3D26	BP00160887	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRM6F53	BP00160888	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRM6F53	BP00160889	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI2G03	BP00160890	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI2G03	BP00160891	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAU0B96	BP00160892	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAU0B96	BP00160893	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAW0F03	BP00160894	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAW0F03	BP00160895	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCK2I65	BP00160896	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCK2I65	BP00160897	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAP6020	BP00160903	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAO4B61	BP00160904	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAS5006	BP00160905	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS5006	BP00160906	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPW9E90	BP00160907	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
EFP0G29	BP00160908	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
EJL8787	BP00160909	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EJL8787	BP00160910	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBC6D44	BP00160911	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBC6D44	BP00160912	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NIY9458	BP00160913	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQL9I19	BP00160914	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBM8G04	BP00160916	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAZ7J55	BP00160917	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZW1487	BP00160918	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBP7J78	BP00160919	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBP7J78	BP00160920	28/08/2026	03/09/2026	7633-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYR8F61	BP00160921	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYR8F61	BP00160922	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRT0D72	BP00160923	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRT0D72	BP00160924	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NGQ8063	BP00160925	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SIE7E36	BP00160926	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPU7H20	BP00160928	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAV0J30	BP00160929	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAV0J30	BP00160930	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAY5C03	BP00160931	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
QCM4651	BP00160932	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
TAP8G12	BP00160933	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JHY9A49	BP00160934	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RCS0D49	BP00160936	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NIZ3490	BP00160938	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JIZ6I95	BP00160939	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCO0B92	BP00160942	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HSA6098	BP00160943	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAQ2C61	BP00160947	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAQ2C61	BP00160948	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBF7A83	BP00160955	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBF7A83	BP00160956	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQD6I44	BP00160958	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQD6I44	BP00160959	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYQ6D72	BP00160960	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPP4D39	BP00160961	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQG7F61	BP00160962	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
MIH7H79	BP00160964	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQM1F33	BP00160965	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQL9I19	BP00160966	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPL8863	BP00160967	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPL8863	BP00160968	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRY8H47	BP00160969	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUC0E05	BP00160970	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUC0E05	BP00160971	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPQ4047	BP00160972	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPQ4047	BP00160973	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRY1B72	BP00160975	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JGH2A61	BP00160976	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS2250	BP00160977	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUC0761	BP00160978	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAT8C83	BP00160980	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HSD6547	BP00160981	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
HSD6547	BP00160982	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAS6C11	BP00160983	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBF2J92	BP00160984	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBF2J92	BP00160985	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NBW9G57	BP00160986	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBE9C36	BP00160987	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBE9C36	BP00160988	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBN1485	BP00160989	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCO8462	BP00160990	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCO8462	BP00160991	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HGX5F14	BP00160992	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HGX5F14	BP00160993	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUG1704	BP00160994	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG1704	BP00160995	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRV0E76	BP00160996	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV0E76	BP00160997	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPI3219	BP00161000	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUG8180	BP00161002	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPK2854	BP00161005	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JES9754	BP00161006	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCW1510	BP00161007	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBB7D04	BP00161008	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBU1G69	BP00161009	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBO2952	BP00161010	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUA2310	BP00161011	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SMZ8E84	BP00161012	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SMZ8E84	BP00161013	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAD2961	BP00161016	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBM8G04	BP00161017	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBM8G04	BP00161018	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
HRZ3246	BP00161019	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRZ3246	BP00161020	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRL6G87	BP00161022	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPO9B11	BP00161023	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
AEO8B62	BP00161024	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZO7199	BP00161025	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCE6F37	BP00161027	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQE3E25	BP00161028	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQE3E25	BP00161029	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCL4242	BP00161030	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCL4242	BP00161031	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAL3H29	BP00161032	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJG0255	BP00161033	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJG0255	BP00161034	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
MSV9960	BP00161035	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
GOV9J98	BP00161037	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
GOV9J98	BP00161038	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAQ0D49	BP00161039	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBF8I44	BP00161040	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBF8I44	BP00161041	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJC8207	BP00161042	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJC8207	BP00161043	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAT3D36	BP00161044	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZT1J14	BP00161045	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
RAZ3H93	BP00161046	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPW5D46	BP00161047	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPM8570	BP00161049	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPM8570	BP00161050	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAU0B12	BP00161052	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQL9I33	BP00161053	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZU4J37	BP00161055	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRI4I54	BP00161056	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRI4I54	BP00161057	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZU4J37	BP00161058	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCY7B41	BP00161059	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBD5I15	BP00161060	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBD5I15	BP00161061	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBD5I15	BP00161062	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HPG8918	BP00161065	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRM5F66	BP00161068	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRM5F66	BP00161069	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBZ3018	BP00161070	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBZ3018	BP00161071	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAZ0B27	BP00161072	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAZ0B27	BP00161073	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRZ6D60	BP00161074	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJK3278	BP00161075	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
GOV9J98	BP00161076	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
GOV9J98	BP00161077	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCW1510	BP00161078	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRI0A48	BP00161079	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAL4E84	BP00161080	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAL4E84	BP00161081	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQO0B96	BP00161082	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
MAV9J60	BP00161083	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
MAV9J60	BP00161084	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJQ1H91	BP00161085	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJV0578	BP00161087	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPH4C98	BP00161088	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAP4689	BP00161092	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBZ3B85	BP00161093	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAB9G61	BP00161096	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAB9G61	BP00161097	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
AYH5D00	BP00161098	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NTX1890	BP00161099	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTX1890	BP00161100	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPG7D89	BP00161101	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPG7D89	BP00161102	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPG7D89	BP00161103	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZM6I43	BP00161104	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
DVJ3602	BP00161105	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPI5H32	BP00161106	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPI5H32	BP00161107	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBF4909	BP00161108	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCZ8451	BP00161109	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBQ0C75	BP00161110	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NUE1F07	BP00161111	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUE1F07	BP00161112	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZY3472	BP00161113	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZY3472	BP00161114	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJI4I40	BP00161115	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJI4I40	BP00161116	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAF6818	BP00161118	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAL0F01	BP00161119	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCH8426	BP00161121	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPQ8979	BP00161122	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCQ8A99	BP00161125	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCQ8A99	BP00161126	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCD3421	BP00161127	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
LAE6833	BP00161128	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
LAE6833	BP00161129	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SSF3F14	BP00161130	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SSF3F14	BP00161131	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQA5F40	BP00161132	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAI4G22	BP00161133	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAU7782	BP00161134	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JGX2617	BP00161135	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPH8H69	BP00161138	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPO1952	BP00161139	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPO1952	BP00161140	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCO1D97	BP00161141	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCO1D97	BP00161142	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBI9759	BP00161143	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBI9759	BP00161144	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBR8H17	BP00161147	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRZ9G08	BP00161148	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRZ9G08	BP00161149	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAU8J48	BP00161150	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAU8J48	BP00161151	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAW8G00	BP00161153	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPC3B79	BP00161154	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NPK0424	BP00161155	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPK0424	BP00161156	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPI1164	BP00161157	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQE8G55	BP00161160	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCL0053	BP00161162	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPH9B46	BP00161163	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQL3C33	BP00161166	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
EJF9C78	BP00161171	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EJF9C78	BP00161172	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JKD1D09	BP00161173	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JKD1D09	BP00161174	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBX1437	BP00161175	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK5E75	BP00161176	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK5E75	BP00161177	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCV1C47	BP00161178	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPF4151	BP00161180	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
APW4C76	BP00161182	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUB6051	BP00161183	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPY8H92	BP00161184	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
DXU4J47	BP00161185	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJG7251	BP00161188	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUD8927	BP00161189	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAT4C49	BP00161190	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAT4C49	BP00161191	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJG4472	BP00161192	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJV2411	BP00161193	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPJ0131	BP00161194	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJS9956	BP00161195	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBE6225	BP00161197	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NVT7024	BP00161199	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBC4167	BP00161200	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBX1521	BP00161201	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAT1062	BP00161203	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAT1062	BP00161204	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAT1062	BP00161205	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
LAL5538	BP00161206	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJU1J07	BP00161209	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJU1J07	BP00161210	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZO9G52	BP00161211	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZO9G52	BP00161212	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUB5974	BP00161213	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAZ4F13	BP00161214	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAZ4F13	BP00161215	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAD2961	BP00161217	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRQ4F12	BP00161218	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYO5040	BP00161220	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJJ8867	BP00161221	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCD3E51	BP00161222	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KCR4821	BP00161223	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KCR4821	BP00161224	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZP5749	BP00161225	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZP5749	BP00161226	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRP1G20	BP00161227	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRP1G20	BP00161228	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPZ8D89	BP00161229	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBL2F60	BP00161230	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NOT3J60	BP00161231	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBJ4514	BP00161233	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBJ4514	BP00161234	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPL0D42	BP00161235	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPT4D07	BP00161238	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPT4D07	BP00161239	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPT4D07	BP00161240	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
FES1B75	BP00161241	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAP4F41	BP00161242	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAP4F41	BP00161243	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPD0F99	BP00161244	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZL9195	BP00161247	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZL9195	BP00161248	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RBK7D85	BP00161249	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RBK7D85	BP00161250	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV8J06	BP00161254	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAS3801	BP00161256	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS3801	BP00161257	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCX4G27	BP00161260	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCN8D54	BP00161261	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCN8D54	BP00161262	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCN8D54	BP00161263	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPE3C42	BP00161265	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPE3C42	BP00161266	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAW5E06	BP00161267	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJH9415	BP00161268	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJH9415	BP00161269	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZX0J32	BP00161270	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RHP1E26	BP00161271	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBM4755	BP00161272	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBM4755	BP00161273	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
RHP1E26	BP00161274	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NDH5731	BP00161275	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NWC6A43	BP00161276	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
BWO5167	BP00161277	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQP3G18	BP00161278	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCX1907	BP00161279	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCX1907	BP00161280	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPL2C92	BP00161281	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPL2C92	BP00161282	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBD4G27	BP00161283	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCX4D44	BP00161284	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAL6J72	BP00161285	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCO6647	BP00161286	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRR8J07	BP00161287	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCM2I73	BP00161288	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPT5H83	BP00161289	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPT5H83	BP00161290	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
AMN6H21	BP00161291	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAP3E53	BP00161292	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQI2B54	BP00161293	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCY8026	BP00161294	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPJ3A38	BP00161295	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPJ3A38	BP00161296	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQJ7I16	BP00161298	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQD0J47	BP00161299	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQD0J47	BP00161300	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPS2I70	BP00161302	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPS2I70	BP00161303	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
EGA8D27	BP00161304	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EGA8D27	BP00161305	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPF4D07	BP00161306	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPF4D07	BP00161307	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPI8A63	BP00161308	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI8A63	BP00161309	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCZ0886	BP00161310	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QWP2G21	BP00161311	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJO0161	BP00161312	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJO0161	BP00161313	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAS4I24	BP00161314	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAR1G37	BP00161315	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPV4I38	BP00161316	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRM3A96	BP00161317	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBF9C46	BP00161318	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBF9C46	BP00161319	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JEG9482	BP00161320	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JEG9482	BP00161321	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPJ1692	BP00161322	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBH0G84	BP00161323	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJQ4425	BP00161324	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBK5577	BP00161325	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBK5577	BP00161326	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPZ6H95	BP00161327	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NUF9984	BP00161328	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUF9984	BP00161329	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAD4424	BP00161330	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAD4424	BP00161331	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBK0H29	BP00161332	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBK0H29	BP00161333	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPY1G81	BP00161334	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJV5J85	BP00161336	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCC6A19	BP00161337	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPL0B24	BP00161339	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBC3C42	BP00161341	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCO7H72	BP00161342	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPE5A72	BP00161343	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBI9A24	BP00161344	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBI9A24	BP00161345	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBO6F78	BP00161346	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCE5E25	BP00161347	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCE5E25	BP00161348	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQD0J47	BP00161349	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQD0J47	BP00161350	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBK1163	BP00161351	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBK1163	BP00161352	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCC2084	BP00161353	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCC2084	BP00161354	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HRI8632	BP00161356	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAZ8A38	BP00161358	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRY1H60	BP00161359	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAT8F22	BP00161360	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPH1B76	BP00161361	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJK9E30	BP00161362	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBE6713	BP00161363	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBE6713	BP00161364	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBY2385	BP00161366	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
GTT7532	BP00161367	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
GTT7532	BP00161368	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
JYQ8B65	BP00161369	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYQ8B65	BP00161370	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAN4F12	BP00161373	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPH1J54	BP00161374	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPH1J54	BP00161375	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RUJ3H81	BP00161377	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPE3F86	BP00161378	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAK7F78	BP00161380	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK7F78	BP00161381	28/08/2026	03/09/2026	6530-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
TDQ5D80	BP00161383	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
TDQ5D80	BP00161384	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJA9J00	BP00161385	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJA9J00	BP00161386	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAT6D32	BP00161387	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZL9195	BP00161389	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZL9195	BP00161390	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
MZW8406	BP00161392	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
MZW8406	BP00161393	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NUE3305	BP00161394	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAO4649	BP00161397	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAO4649	BP00161398	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPO8G66	BP00161399	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPT5F98	BP00161400	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQN5C54	BP00161401	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCD2295	BP00161402	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRO8F23	BP00161403	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRO8F23	BP00161404	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRM7I87	BP00161409	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRM7I87	BP00161410	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBM2613	BP00161411	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBM2613	BP00161412	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJV3673	BP00161413	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJV3673	BP00161414	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJB4J57	BP00161415	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBC9J76	BP00161418	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NLA7894	BP00161420	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCX9F85	BP00161421	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZB5A11	BP00161422	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS5778	BP00161425	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
PYA7327	BP00161426	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBG7I85	BP00161428	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBG7I85	BP00161429	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HTT7468	BP00161431	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HTT7468	BP00161432	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NGX2B71	BP00161433	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAW9422	BP00161434	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
DNK1F24	BP00161435	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCA7117	BP00161436	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR2510	BP00161438	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HIC5377	BP00161439	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCM7626	BP00161440	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK7F78	BP00161467	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAK7F78	BP00161468	28/08/2026	03/09/2026	6530-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJR1C86	BP00161469	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPG6B77	BP00161472	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPG6B77	BP00161473	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAS7D69	BP00161474	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBF4J98	BP00161475	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZE4780	BP00161476	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBI5178	BP00161477	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RPM0J13	BP00161478	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RPM0J13	BP00161479	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBM2117	BP00161480	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBM2117	BP00161481	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBG1A57	BP00161482	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBG1A57	BP00161483	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPL6H16	BP00161486	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
PYG8528	BP00161487	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
PYG8528	BP00161488	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRO8F23	BP00161489	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRO8F23	BP00161490	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPN9E47	BP00161491	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRN7E65	BP00161492	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRN7E65	BP00161493	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZU9564	BP00161494	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAR7B67	BP00161495	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAR7B67	BP00161496	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RAR7B67	BP00161497	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HRY7417	BP00161498	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBD2E96	BP00161499	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQH6D84	BP00161502	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPC4F83	BP00161503	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPC4F83	BP00161504	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQB2A86	BP00161506	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBE3683	BP00161507	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBE3683	BP00161508	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBE3683	BP00161509	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
SQC5H61	BP00161510	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQC5H61	BP00161511	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OQC0764	BP00161512	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAG1331	BP00161513	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAG1331	BP00161514	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SSP3A80	BP00161517	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCN8D54	BP00161518	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCN8D54	BP00161519	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCN8D54	BP00161520	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBG1A57	BP00161521	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBG1A57	BP00161522	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBB8308	BP00161523	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBB8308	BP00161524	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JZP4960	BP00161525	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZP4960	BP00161526	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPY7G37	BP00161527	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPY7G37	BP00161528	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCX4G27	BP00161530	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYN5972	BP00161533	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPV9H86	BP00161534	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBR1799	BP00161535	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRV2F04	BP00161537	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV2F04	BP00161538	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPI5H27	BP00161539	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPI5H27	BP00161540	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQA4J80	BP00161541	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBF4J98	BP00161542	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJD1J61	BP00161543	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQK4B24	BP00161544	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQK4B24	BP00161545	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQK4B24	BP00161546	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJQ5E11	BP00161548	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJQ5E11	BP00161549	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRO0C38	BP00161550	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRU4G61	BP00161551	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQD9A01	BP00161556	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QPU2G35	BP00161557	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQE9D22	BP00161558	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCW2I20	BP00161560	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCW2I20	BP00161561	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPE1C43	BP00161564	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPE3C42	BP00161567	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCD1243	BP00161568	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCD1243	BP00161569	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBF4313	BP00161572	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBF4313	BP00161573	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RCM4J85	BP00161574	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAY1A77	BP00161579	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAM3689	BP00161580	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAM3689	BP00161581	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBO8814	BP00161582	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBO8814	BP00161583	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBO8814	BP00161584	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBR2477	BP00161585	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBR2477	BP00161586	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJH4B99	BP00161589	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJH4B99	BP00161590	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
JZV3C72	BP00161591	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPH1062	BP00161595	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPH1062	BP00161596	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQO4H42	BP00161598	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPL7832	BP00161599	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
HHP1G37	BP00161601	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HHP1G37	BP00161602	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NBW8G72	BP00161607	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPV6G37	BP00161618	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPV6G37	BP00161619	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
DJC4016	BP00161620	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPO5I78	BP00161621	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAW6E58	BP00161622	28/08/2026	03/09/2026	7048-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV2F04	BP00161623	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRV2F04	BP00161624	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
FFN0F39	BP00161626	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
FFN0F39	BP00161627	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAL7057	BP00161631	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAL7057	BP00161632	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RUP3H30	BP00161635	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPX6F36	BP00161636	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPX6F36	BP00161637	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCJ1B42	BP00161638	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPG7D89	BP00161639	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPG7D89	BP00161640	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBJ5789	BP00161643	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBK1750	BP00161644	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
GJY9J44	BP00161645	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RZR2E76	BP00161646	28/08/2026	03/09/2026	6530-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBP2G05	BP00161647	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
QBP2G05	BP00161648	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBQ5E62	BP00161653	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBQ5E62	BP00161654	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRQ0G55	BP00161655	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
ALY7767	BP00161658	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
ALY7767	BP00161659	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJP8D43	BP00161661	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJP8D43	BP00161662	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAV8H40	DM00001540	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OBO9A43	DM00001541	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPP7H60	DM00005639	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPE3D80	DM00007696	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPE3D80	DM00007697	28/08/2026	03/09/2026	6726-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQK3F44	DM00007698	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
AJO3G07	DM00007713	28/08/2026	03/09/2026	6670-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPD5568	DM00007718	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NPD5568	DM00007719	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPD5568	DM00007720	28/08/2026	03/09/2026	5045-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPD5568	DM00007721	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPD5568	DM00007722	28/08/2026	03/09/2026	6726-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJR1612	DM00008512	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OBM1D92	DM00008937	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBM1D92	DM00008938	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBM1D92	DM00008939	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OKH9B54	DM00008942	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCE8072	DM00008943	28/08/2026	03/09/2026	6670-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRR2G79	DM00008944	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRR2G79	DM00008945	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
RRR2G79	DM00008946	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAQ5D01	DM00009037	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NTX0J85	DM00009038	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPZ0A32	DM00009899	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPZ0A32	DM00009900	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBL2797	DM00010019	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OBL2797	DM00010020	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCN0C36	DM00010021	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QCN0C36	DM00010023	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAR3J17	DM00010024	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HTV7A77	DM00010912	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NTX7A50	DM00010915	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJW3E57	DM00011192	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCZ5B86	DM00011193	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQB7B42	DM00011194	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBC6I81	DM00011195	27/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBE8450	DM00011765	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QNI8F96	DM00011766	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAO5G19	DM00011767	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJF3501	DM00011768	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
ARE4B46	DM00011769	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPJ2C40	DM00011770	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBN5D55	DM00011820	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG7A01	DM00011822	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUG7A01	DM00011823	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAT1F72	DM00011824	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RAK3H17	DM00011826	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
JYP1E94	DM00011827	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JYP1E94	DM00011828	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
JYP1E94	DM00011829	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBH2970	DM00013937	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCM9A53	DM00013943	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCM9A53	DM00013944	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBQ8D03	DM00013945	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBQ8D03	DM00013946	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
HTV3D54	DM00014570	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
EVQ0179	DM00014571	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBY5443	DM00014745	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPL1271	DM00014746	27/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPL1271	DM00014747	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
GII7G58	DM00014748	27/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBW7I83	DM00014885	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ8292	DM00014886	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ8292	DM00014887	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBY2D50	DM00014977	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RNJ5G78	DM00014980	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OQA3G64	DM00015136	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OQA3G64	DM00015137	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQA2G15	DM00015138	27/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQA2G15	DM00015139	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBJ0C27	DM00015235	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OBJ0C27	DM00015236	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQK1C45	DM00015240	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQK1C45	DM00015241	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RAK7A71	DM00015242	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCN2D50	DM00015243	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
AVY4367	DM00015244	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
AVY4367	DM00015245	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NIY7011	DM00015246	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
RAX1F57	DM00015247	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
RAX1F57	DM00015248	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EIF4214	DM00015249	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
EIF4214	DM00015250	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBT6208	DM00015496	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAL1A89	DM00015497	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCK7A25	DM00015588	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCK7A25	DM00015589	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPO5C86	DM00015590	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NPO5C86	DM00015591	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPO5C86	DM00015592	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPC4G75	DM00015593	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPC4G75	DM00015594	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
DSK1D17	DM00015596	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
DSK1D17	DM00015597	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBO5265	DM00015599	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SXT9B39	DM00015600	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
RRI6E91	DM00015622	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPQ0G51	DM00015623	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPQ0G51	DM00015624	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QCE8A21	DM00015625	28/08/2026	03/09/2026	5029-2	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCE8A21	DM00015626	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
AKY3B04	DM00015627	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AKY3B04	DM00015628	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
AKY3B04	DM00015629	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
AKY3B04	DM00015630	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
RAX1B00	DM00015713	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
PHR7B49	DM00015715	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBU0J29	DM00015716	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
TIA8H67	DM00015718	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPY8J13	DM00015840	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCE2880	DM00015841	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCD3I54	DM00016053	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJU3B10	DM00016055	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJV6080	DM00016056	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NPQ1A53	DM00016057	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QCG9G94	DM00016058	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OBE7C93	DM00016203	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBE7C93	DM00016204	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBE7C93	DM00016205	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AOZ8D12	DM00016206	28/08/2026	03/09/2026	5045-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AOZ8D12	DM00016207	28/08/2026	03/09/2026	6670-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAR8086	DM00016209	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAR8086	DM00016210	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAR8086	DM00016211	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAR8086	DM00016212	28/08/2026	03/09/2026	6726-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCF7H14	DM00016213	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCF7H14	DM00016214	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCU7C22	DM00016266	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCU7C22	DM00016267	27/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCU7C22	DM00016268	27/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAS3A16	DM00016426	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQC6E76	DM00016427	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQC6E76	DM00016428	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJS0E47	DM00016477	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJS0E47	DM00016478	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NJS0E47	DM00016479	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QUK1J47	DM00016576	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAX3D36	DM00016577	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBD1935	DM00016578	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBK3C79	DM00016601	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBK3C79	DM00016602	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
AJD5I59	DM00016604	28/08/2026	03/09/2026	6610-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCZ3569	DM00016656	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QCZ3569	DM00016657	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPZ2I35	DM00016658	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
GUV4231	DM00016659	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
GUV4231	DM00016660	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
AXG5A03	DM00016974	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QOS2C10	DM00016975	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPC7A41	DM00017018	28/08/2026	03/09/2026	7579-0	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPW0J47	DM00017020	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPW0J47	DM00017021	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCJ3068	DM00017503	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QKK5H06	DM00017504	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZJ2497	DM00017505	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBT4I44	DM00017509	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBT4I44	DM00017510	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBT4I44	DM00017511	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBT4I44	DM00017512	28/08/2026	03/09/2026	5118-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
MLW2E22	MTA0152029	30/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBQ0108	MTA0152030	30/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQD2D81	MTA1000201	19/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQD2D81	MTA1000202	19/08/2026	03/09/2026	6912-0	02/10/2026	02/10/2026	R$88,38
QBG6F73	MTA1000203	19/08/2026	03/09/2026	5835-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBG6F73	MTA1000204	19/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QBG6F73	MTA1000205	19/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
QBG6F73	MTA1000206	19/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NBT1H70	MTA1000208	19/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCR7G63	MTA1242194	25/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQF5I99	NIC0013084	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$390,46
HNB1C80	NIC0013085	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$586,94
HNB1C80	NIC0013086	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
SPF3J66	NIC0013087	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$586,94
SYB9H55	NIC0013088	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$586,94
RTF0A60	NIC0013089	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$390,46
NPC8042	NIC0013090	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
RAR7I62	NIC0013092	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
MKH8A75	NIC0013093	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
QOP4271	NIC0013094	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$390,46
QOP4271	NIC0013095	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
RFI5H58	NIC0013096	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
QCS1455	NIC0013098	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$260,32
NTY8607	NIC0013099	02/09/2026	03/09/2026	5002-0	02/10/2026	02/10/2026	R$586,94
NGE6042	PM00014581	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NGC6861	PM00018447	28/08/2026	03/09/2026	6122-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUB6563	PM00018448	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OXH6J56	PM00019110	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OXH6J56	PM00019111	27/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPG0A76	PM00025407	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPG0A76	PM00025409	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJA5777	PM00026188	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NUB9889	PM00026189	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPW8F93	PM00026190	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
JZU0I22	PM00026191	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPM3F06	PM00026192	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPM3F06	PM00026193	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRP2D54	PM00026194	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RRP9D22	PM00037941	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RRP9D22	PM00037942	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JYR8205	PM00039511	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
JYR8205	PM00039512	28/08/2026	03/09/2026	6661-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAT0221	PM00043385	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPT0G96	PM00043386	28/08/2026	03/09/2026	7684-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPT0G96	PM00043387	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPT0G96	PM00043388	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQC2I74	PM00043389	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAF9115	PM00056261	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBF7916	PM00056262	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCS4E27	PM00059223	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QTB4G30	PM00062710	28/08/2026	03/09/2026	7722-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NKY8464	PM00069392	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
PZU1B96	PM00069752	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPJ4J44	PM00069753	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NCM0H45	PM00073629	28/08/2026	03/09/2026	6599-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NCM0H45	PM00073630	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RAL9H07	PM00083051	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
RAL9H07	PM00083052	28/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQC2D53	PM00085466	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCD7E60	PM00087872	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RXH4H93	PM00097139	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCX2848	PM00101927	28/08/2026	03/09/2026	5819-1	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCB9C31	PM00101928	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBR1H65	PM00101930	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBJ5J44	PM00106342	28/08/2026	03/09/2026	6017-4	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBJ5J44	PM00106343	28/08/2026	03/09/2026	5258-3	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBJ5J44	PM00106344	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBJ5J44	PM00106345	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBJ5J44	PM00106346	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQF4B38	PM00109609	28/08/2026	03/09/2026	7072-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPE7G09	PM00110175	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPK0860	PM00113819	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAH7E79	PM00116983	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAH7E79	PM00116984	28/08/2026	03/09/2026	6408-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPE3E75	PM00119226	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBO2C82	PM00119227	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
TCI0F31	PM00121155	28/08/2026	03/09/2026	7366-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQR5I09	PM00121156	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRZ3J21	PM00121158	28/08/2026	03/09/2026	5738-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS1979	PM00122319	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAJ5G04	PM00122320	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZH3876	PM00122321	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPP0J43	PM00122323	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBB7501	PM00122324	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAS3614	PM00122327	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPR7B04	PM00122328	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPW0B14	PM00122329	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EXG9073	PM00122331	27/08/2026	03/09/2026	5045-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
EXG9073	PM00122332	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAT8E78	PM00122333	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPE1E15	PM00122334	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPC4G84	PM00122335	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPJ7D17	PM00122336	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPN8J55	PM00122337	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
RWS8H52	PM00122339	27/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPP4D93	PM00122341	27/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NJO1425	PM00122343	28/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCC9253	PM00122344	27/08/2026	03/09/2026	6076-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RHQ3H49	PM00124865	28/08/2026	03/09/2026	6599-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBL3H74	PM00125228	28/08/2026	03/09/2026	5622-4	02/10/2026	02/10/2026	R$88,38
QCF1J15	PM00125229	28/08/2026	03/09/2026	5410-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBI6847	PM00125914	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBI6847	PM00125915	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBI6847	PM00125916	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RRX0D05	PM00126270	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NPL1869	PM00130717	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPJ1869	PM00130718	28/08/2026	03/09/2026	5274-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QBI1G07	PM00133950	28/08/2026	03/09/2026	7072-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAT1051	PM00136735	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OBQ2184	PM00140438	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAL8B36	PM00142428	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NJJ4F67	PM00142429	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SCZ8H27	PM00143236	28/08/2026	03/09/2026	6548-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQO4B68	PM00145568	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQO4B68	PM00145569	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQO4B68	PM00145570	28/08/2026	03/09/2026	7099-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJI0H66	PM00146670	28/08/2026	03/09/2026	7048-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCK8J65	PM00146757	28/08/2026	03/09/2026	7633-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RRW2D48	PM00150903	28/08/2026	03/09/2026	5614-4	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBR9588	PM00156266	27/08/2026	03/09/2026	5738-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBR9588	PM00156267	27/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCT7G63	PM00162563	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBP7I48	PM00163014	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPQ6149	PM00164161	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPQ6149	PM00164162	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
MWJ1J54	PM00168397	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NBD5D47	PM00172321	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
NJG8039	PM00177354	27/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJG8039	PM00177355	27/08/2026	03/09/2026	6726-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJG8039	PM00177356	27/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRP7A62	PM00177703	28/08/2026	03/09/2026	5819-4	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQL6G82	PM00177704	28/08/2026	03/09/2026	5819-4	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBH1143	PM00178155	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAX6F32	PM00179018	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQF9I03	PM00179019	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPD4A66	PM00179020	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD4A66	PM00179021	28/08/2026	03/09/2026	5193-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBV0946	PM00180112	28/08/2026	03/09/2026	6769-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBT9637	PM00180114	28/08/2026	03/09/2026	6769-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPV5I26	PM00180115	28/08/2026	03/09/2026	6050-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OOG6B85	PM00180116	28/08/2026	03/09/2026	6670-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQE8A46	PM00183269	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQE8A46	PM00183270	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAW0D33	PM00183271	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJD2109	PM00183272	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCU9E32	PM00183820	28/08/2026	03/09/2026	7366-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
FEO0195	PM00184347	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
FEO0195	PM00184348	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPO3I04	PM00184349	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPO3I04	PM00184350	28/08/2026	03/09/2026	7030-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPD0A92	PM00184834	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAO3F95	PM00184835	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCJ4958	PM00184836	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCJ4958	PM00184837	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAQ6A45	PM00184838	28/08/2026	03/09/2026	5819-1	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
FUF7H56	PM00184839	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQJ1B89	PM00186569	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQJ1B89	PM00186570	28/08/2026	03/09/2026	6637-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQJ1B89	PM00186571	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAM5I35	PM00186704	28/08/2026	03/09/2026	7366-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPJ5H91	PM00187007	28/08/2026	03/09/2026	5380-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JEV2F95	PM00187008	28/08/2026	03/09/2026	5452-5	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAR7821	PM00187180	28/08/2026	03/09/2026	6530-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAU6218	PM00187219	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAU6218	PM00187220	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAU6218	PM00187221	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJJ1D42	PM00187222	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPV8G32	PM00187956	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPV8G32	PM00187957	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPV8G32	PM00187958	28/08/2026	03/09/2026	5274-2	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
OAT8338	PM00188486	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OAT8338	PM00188487	28/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OAT8338	PM00188488	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAN4092	PM00188490	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAN4092	PM00188491	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAN4092	PM00188492	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
KAN4092	PM00188493	28/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NPJ5946	PM00188494	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
NPJ5946	PM00188496	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAR4E42	PM00188497	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OAR4E42	PM00188498	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
OAR4E42	PM00188499	28/08/2026	03/09/2026	7048-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAX0C29	PM00188555	28/08/2026	03/09/2026	7366-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBM3E15	PM00190869	28/08/2026	03/09/2026	5878-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQE9G92	PM00190870	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQE9G92	PM00190871	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQE9G92	PM00190872	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QPU4H96	PM00191102	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QPU4H96	PM00191103	28/08/2026	03/09/2026	5169-2	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
QPU4H96	PM00191104	28/08/2026	03/09/2026	6670-0	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAR2436	PM00191260	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAR2436	PM00191261	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAR2436	PM00191262	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QCV7I36	PM00191263	28/08/2026	03/09/2026	7048-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NJL4017	PM00191542	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NPP0393	PM00192036	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HMZ1706	PM00192038	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RCN1D70	PM00192040	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBM0I57	PM00192041	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBM0I57	PM00192042	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QTH3600	PM00192043	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAL4H63	PM00192044	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HTC0E13	PM00192045	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JIN9F85	PM00192046	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAF1424	PM00192047	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NUF2A32	PM00192048	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAN7579	PM00192225	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAK7F87	PM00192554	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQI1D87	PM00193354	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBE7629	PM00193355	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBE7629	PM00193356	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JIZ0455	PM00193476	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBC1C36	PM00195551	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPW0C83	PM00195552	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SPW0C83	PM00195553	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJU7A64	PM00195753	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
NJU7A64	PM00195754	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
SQO5H22	PM00195755	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQO5H22	PM00195756	28/08/2026	03/09/2026	5061-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQO5H22	PM00195757	28/08/2026	03/09/2026	5258-3	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SQO5H22	PM00195758	28/08/2026	03/09/2026	7617-3	02/10/2026	02/10/2026	R$5.869,40
SQO5H22	PM00195759	28/08/2026	03/09/2026	5274-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
SPC4B18	PM00195958	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQI5A17	PM00195960	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SQI5A17	PM00195961	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAO4J27	PM00195962	28/08/2026	03/09/2026	7048-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
JZB6F84	PM00195963	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBL6542	PM00195964	28/08/2026	03/09/2026	5878-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCA5422	PM00195965	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAJ5092	PM00195966	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RAM6I44	PM00196488	28/08/2026	03/09/2026	5738-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAM6I44	PM00196489	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAQ7A01	PM00196493	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OAQ7A01	PM00196494	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBZ6E58	PM00197321	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBM4B46	PM00197322	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBM4B46	PM00197324	28/08/2026	03/09/2026	6637-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAQ2B85	PM00197325	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OAU2449	PM00197327	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
CZN9B98	PM00197328	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NHP7914	PM00197329	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
RRV8E74	PM00197330	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAR2C60	PM00197331	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
KAK4I71	PM00197332	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
OAR1957	PM00197333	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBA3G12	PM00197334	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBI0C24	PM00197335	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPS8J40	PM00197336	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPE0H81	PM00197337	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SQA0A31	PM00197338	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJP4938	PM00197339	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
NJO2A44	PM00197340	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
JGP1I75	PM00197341	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QBC1G60	PM00197342	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QCB1H01	PM00197343	28/08/2026	03/09/2026	6653-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SPY8D30	PM00197344	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SQF7D70	PM00199051	28/08/2026	03/09/2026	5185-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QNR1I88	PM00199465	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
AJH9376	PM00199646	28/08/2026	03/09/2026	5185-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBS7G07	PM00199647	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBS7G07	PM00199648	28/08/2026	03/09/2026	7340-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
SPU3A33	PM00199649	28/08/2026	03/09/2026	7633-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
HRZ2372	PM00199650	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ3F79	PM00199915	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTZ3F79	PM00199916	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
SPJ4J44	PM00199917	28/08/2026	03/09/2026	5169-1	02/10/2026	02/10/2026	R$2.934,70
ONZ4J32	PM00199920	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NTX1506	PM00200501	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NUG5507	PM00200503	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
NIY9281	PM00200504	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
KAH7E79	PM00200551	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
KAH7E79	PM00200552	28/08/2026	03/09/2026	6653-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
QCN1441	PM00200553	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
QCN1441	PM00200554	28/08/2026	03/09/2026	6580-0	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
QBR0D43	PM00200753	28/08/2026	03/09/2026	7366-2	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
QBR0D43	PM00200754	28/08/2026	03/09/2026	6050-1	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAM0C14	PM00200755	28/08/2026	03/09/2026	6041-2	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
OBJ6518	PM00200756	28/08/2026	03/09/2026	5010-0	02/10/2026	02/10/2026	R$880,41
OBJ6518	PM00200757	28/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
OBJ6518	PM00200758	28/08/2026	03/09/2026	7234-0	02/10/2026	02/10/2026	R$130,16
RAQ1G67	PM00200951	27/08/2026	03/09/2026	6599-2	02/10/2026	02/10/2026	R$293,47
RAQ1G67	PM00200952	27/08/2026	03/09/2026	6726-1	02/10/2026	02/10/2026	R$195,23
SEMPLAC	TOX0046352	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046353	26/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046354	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046355	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046356	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046357	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046358	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046359	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046360	26/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0046361	25/08/2026	03/09/2026	7820-0	02/10/2026	02/10/2026	R$1.467,35

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 7add2e3e

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NUG4C67	BP00122485	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCY5H72	BP00122486	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCY5H72	BP00122487	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRY2I37	BP00122489	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRY2I37	BP00122490	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD1A49	BP00122491	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD1A49	BP00122492	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
PUF1G97	BP00122493	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJG3033	BP00124394	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJG3033	BP00124395	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RAM1C02	BP00124396	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAM1C02	BP00124397	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QBZ8A28	BP00124400	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
QBZ8A28	BP00124401	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NDE9589	BP00124403	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NDE9589	BP00124404	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBW9I99	BP00124405	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
JYQ5060	BP00124406	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYQ5060	BP00124407	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJQ5F16	BP00124408	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJQ5F16	BP00124409	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
EPB9281	BP00124410	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
KAR6393	BP00124412	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBF8F41	BP00124413	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBF8F41	BP00124414	28/07/2026	03/09/2026	5193-0	03/11/2026	R$293,47
EOV6H41	BP00124415	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
AXZ8991	BP00125304	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
BAV0879	BP00125326	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC0299	BP00125327	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPK2220	BP00125328	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPK2220	BP00125329	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJN8569	BP00125331	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NNM5598	BP00125333	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JWU1872	BP00125334	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAB8136	BP00125335	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAB8136	BP00125336	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
ACC1437	BP00125337	28/07/2026	03/09/2026	6580-0	03/11/2026	R$293,47
MJW8H61	BP00125338	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBM4D16	BP00125339	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBM4D16	BP00125340	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJC5163	BP00125343	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJF2903	BP00125344	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAU5438	BP00125345	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPN5E55	BP00125349	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAY2F73	BP00125350	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAY2F73	BP00125351	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SHK9G15	BP00125354	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
AZQ6J96	BP00126346	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUG0841	BP00126347	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAQ0F83	BP00126348	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQA2G97	BP00126349	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NBQ1923	BP00126350	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJM9729	BP00126353	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC0299	BP00126355	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC0299	BP00126356	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAL1661	BP00126358	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAL1661	BP00126359	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
HSO7E47	BP00126360	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRN8B87	BP00126361	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAN1550	BP00126362	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAN1550	BP00126363	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NJN8569	BP00126364	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJN8569	BP00126365	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NNM5598	BP00126366	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRM9B80	BP00127029	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPW5J36	BP00127031	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPW5J36	BP00127032	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NPL0B78	BP00127033	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
SQE1G85	BP00127034	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAB8136	BP00127035	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAB8136	BP00127036	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJQ3092	BP00127040	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SQI5A98	BP00127045	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBM1E15	BP00127046	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCM4876	BP00127047	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRN6H06	BP00127048	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJK6317	BP00127049	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJK6317	BP00127050	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBS3425	BP00127052	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBS3425	BP00127053	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
EPU6B82	BP00127054	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBZ9905	BP00127056	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC2430	BP00127059	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC2430	BP00127060	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JZN1350	BP00127062	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZN1350	BP00127063	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RAL8J55	BP00127064	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAL7I87	BP00127341	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPF5F34	BP00127342	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPF5F34	BP00127343	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPC2G21	BP00127346	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPC2G21	BP00127347	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAO1D94	BP00127348	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAO1D94	BP00127349	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBP4G72	BP00127350	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBP4G72	BP00127351	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPV2I33	BP00127352	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCA4982	BP00127353	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPI1222	BP00127355	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCC2401	BP00127358	28/07/2026	03/09/2026	7048-1	03/11/2026	R$293,47
QCC2401	BP00127359	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUE2C94	BP00127360	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUE2C94	BP00127361	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JYX7855	BP00127364	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYX7855	BP00127365	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBJ2H42	BP00127366	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPM6B02	BP00127437	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPH0F89	BP00127443	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPH0F89	BP00127444	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAS2D85	BP00127445	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAS2D85	BP00127446	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
SPI8E35	BP00127447	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCS0426	BP00127449	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCS0426	BP00127450	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAV8E62	BP00127451	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAV8E62	BP00127452	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBH7685	BP00127454	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRO4D53	BP00127456	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRO4D53	BP00127457	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAU4803	BP00127459	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRO8H89	BP00127460	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRO8H89	BP00127461	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAU4803	BP00127462	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
HHB6164	BP00127463	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
QPE3G22	BP00127464	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
CTI2843	BP00127465	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OON3B46	BP00127614	25/07/2026	03/09/2026	5193-0	03/11/2026	R$293,47
HGO0821	BP00127777	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQD4J53	BP00127782	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQD4J53	BP00127783	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRP7J74	BP00127785	28/07/2026	03/09/2026	6653-2	03/11/2026	R$195,23
OBS3047	BP00127786	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBS3047	BP00127787	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAM2065	BP00127788	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
GCR0J41	BP00127793	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
GCR0J41	BP00127794	28/07/2026	03/09/2026	6580-0	03/11/2026	R$293,47
QBA2815	BP00127795	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCP3232	BP00127797	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCP3232	BP00127800	28/07/2026	03/09/2026	7633-1	03/11/2026	R$293,47
NJE4363	BP00127801	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZM5999	BP00127802	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPG2H62	BP00127803	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPG2H62	BP00127804	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
GRF0682	BP00127805	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
GRF0682	BP00127806	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCS0221	BP00127807	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCS0221	BP00127808	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
PZL2F03	BP00127809	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QXY4E13	BP00127926	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QXY4E13	BP00127927	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBS2560	BP00127974	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBS2560	BP00127975	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRW2D79	BP00127977	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAR8G04	BP00127978	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUA4B51	BP00127979	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RRT9C84	BP00127980	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRT9C84	BP00127981	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQN4G79	BP00127982	28/07/2026	03/09/2026	6700-0	03/11/2026	R$195,23
NLR0H51	BP00127983	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NLR0H51	BP00127984	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAZ9564	BP00127986	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HGO5372	BP00127989	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJL8344	BP00127991	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJL8344	BP00127992	28/07/2026	03/09/2026	6602-0	03/11/2026	R$293,47
NJL8344	BP00127993	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBP3216	BP00127994	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCY8704	BP00127997	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCR4367	BP00127998	28/07/2026	03/09/2026	5193-0	03/11/2026	R$293,47
SPG7F18	BP00128002	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPG7F18	BP00128003	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HSF7308	BP00128004	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RRT5G23	BP00128005	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SQL0H52	BP00128006	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAT4665	BP00128008	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAT4665	BP00128009	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUC8821	BP00128010	28/07/2026	03/09/2026	6580-0	03/11/2026	R$293,47
OBP0A37	BP00128011	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBT6885	BP00128014	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBT6885	BP00128015	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBD3957	BP00128030	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJR2959	BP00128031	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBI8A25	BP00128032	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBU2078	BP00128033	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRQ5I53	BP00128035	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBH0A55	BP00128037	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJU2789	BP00128040	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCN8I57	BP00128041	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPM6I13	BP00128042	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBI5743	BP00128043	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBT6523	BP00128044	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBV7442	BP00128045	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJF1756	BP00128046	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYN2595	BP00128047	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAT3B84	BP00128048	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAT3B84	BP00128049	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCL1B62	BP00128050	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCM6551	BP00128051	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAW6H88	BP00128052	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
PBU9779	BP00128053	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
PBU9779	BP00128054	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
QBW6735	BP00128055	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQD5D21	BP00128056	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
PZX0071	BP00128058	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCT3E76	BP00128062	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPY3C93	BP00128063	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPY3C93	BP00128064	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
PXX2158	BP00128065	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAV0548	BP00128066	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAP4791	BP00128088	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBA3303	BP00128093	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRQ4J24	BP00128094	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD7H21	BP00128095	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUC1303	BP00128097	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJN6461	BP00128101	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJN6461	BP00128102	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NJN6461	BP00128103	28/07/2026	03/09/2026	6653-2	03/11/2026	R$195,23
NJN6461	BP00128104	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPD8G26	BP00128105	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD8G26	BP00128106	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPO0336	BP00128107	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPO0336	BP00128108	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPN6F93	BP00128110	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAU4J31	BP00128111	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAU4J31	BP00128112	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRY4J26	BP00128113	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBT7275	BP00128114	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBS2560	BP00128116	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
FNF2B76	BP00128138	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBL3G05	BP00128519	27/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
TXN1J18	BP00128545	27/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPC5H96	BP00128767	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBS2560	BP00128768	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NUG4735	BP00128772	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRW2D79	BP00128773	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
ONP3B19	BP00128774	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPD2A82	BP00128775	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPO9E05	BP00128778	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPJ5A01	BP00128779	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRQ2D44	BP00128780	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NUF8134	BP00128781	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
QBD7F33	BP00128783	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRT9C84	BP00128784	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRT9C84	BP00128785	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPQ2D91	BP00128788	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRJ1F27	BP00128790	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBS3047	BP00128791	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
OBS3047	BP00128792	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPL2267	BP00128795	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAQ6B23	BP00128796	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAQ6B23	BP00128797	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBA5371	BP00128798	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBA5371	BP00128799	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZD6B52	BP00128802	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQE2D56	BP00128803	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBW5F20	BP00128806	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
ANO4J76	BP00128807	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
ANO4J76	BP00128808	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NJI1I92	BP00128810	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJI1I92	BP00128811	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPH2I89	BP00128812	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
QCN4E43	BP00128813	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAJ7J06	BP00128814	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAM3801	BP00128815	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBI1B72	BP00128816	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBH1583	BP00128817	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
GCR0J41	BP00128818	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBZ3310	BP00128819	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRV6I14	BP00128820	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
QBA2815	BP00128821	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBN4B95	BP00128824	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBO2666	BP00128826	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAN8F16	BP00128827	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCR0B84	BP00128828	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCL4I77	BP00128829	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYS8862	BP00128831	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JIM4625	BP00128834	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCL5H56	BP00128835	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJP4A76	BP00128836	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBL6D15	BP00128841	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRI9A80	BP00128842	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
ARQ6J38	BP00128843	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRP6D02	BP00128845	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRP6D02	BP00128846	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
LPT3D84	BP00128848	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
LPT3D84	BP00128849	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCZ9774	BP00128850	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCZ9774	BP00128851	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HCG1418	BP00128852	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HCG1418	BP00128853	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBM4427	BP00128854	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCB9H70	BP00128855	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCB9H70	BP00128856	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPD9J38	BP00128857	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD9J38	BP00128858	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
DGO7862	BP00128859	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RMX7E41	BP00128860	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NUC9D31	BP00128861	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUC9D31	BP00128862	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NKJ1264	BP00128865	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
AUZ9I84	BP00128866	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBI1B72	BP00128867	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SQC2H08	BP00128869	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
AVC4635	BP00128870	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJV3A16	BP00128871	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUE2G51	BP00128872	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HCO0J11	BP00128873	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBI3724	BP00128875	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBI3724	BP00128876	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPQ4273	BP00128877	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAO8B24	BP00128878	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NKJ1264	BP00128879	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZV1592	BP00128881	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZV1592	BP00128882	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPL7A97	BP00128885	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAX4876	BP00128891	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPP9928	BP00128892	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPP9928	BP00128893	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
NPP9928	BP00128894	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBS0488	BP00128896	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NKJ1264	BP00128901	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAS5J42	BP00128903	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
TVT7D27	BP00128904	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QTH7J37	BP00128905	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SQL9B06	BP00128906	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAU4J91	BP00128908	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBA3076	BP00128909	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBA3076	BP00128910	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NJW2H58	BP00128911	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
PZA0J21	BP00128912	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
PZA0J21	BP00128913	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCE4A85	BP00128914	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRI9A01	BP00128915	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRI9A01	BP00128916	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SPT8A01	BP00128917	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBK3E83	BP00128918	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBK3E83	BP00128919	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RAP3A50	BP00128920	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAP3A50	BP00128921	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
OBS8G61	BP00128922	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RRT4E34	BP00128923	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OVG9I85	BP00128927	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OVG9I85	BP00128928	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCA5G06	BP00128929	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCA5G06	BP00128930	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
HIM9733	BP00128931	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBM1622	BP00128932	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAU6G13	BP00128933	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
JZU8516	BP00128936	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAH0A15	BP00128937	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
IQL5B31	BP00128938	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBS5171	BP00128939	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAY3I75	BP00128941	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAY3I75	BP00128942	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJG0540	BP00128943	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBK6J00	BP00128944	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJD7537	BP00128945	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJD7537	BP00128946	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RNN0B08	BP00128949	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RNN0B08	BP00128950	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RNN0B08	BP00128951	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NPH8G89	BP00128952	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPH8G89	BP00128953	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QQP8I31	BP00128954	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBJ9B90	BP00128955	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SCU5C77	BP00128956	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SCU5C77	BP00128957	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
DIH2B41	BP00128958	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
DIH2B41	BP00128959	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJQ0587	BP00128960	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJG4A31	BP00128961	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAP9F49	BP00128962	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAP9F49	BP00128963	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBR8404	BP00128965	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OHT6J70	BP00128966	28/07/2026	03/09/2026	6653-2	03/11/2026	R$195,23
SPJ0B96	BP00128967	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPJ0B96	BP00128968	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAN9140	BP00128969	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
KAC0110	BP00128970	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAC0110	BP00128971	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NTY6221	BP00129017	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPN0H59	BP00129018	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPN0H59	BP00129019	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
FLX3083	BP00129020	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
FLX3083	BP00129021	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SQH1I35	BP00129022	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPT1I55	BP00129068	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJF1756	BP00129071	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJF1756	BP00129072	28/07/2026	03/09/2026	6580-0	03/11/2026	R$293,47
NEJ3572	BP00129075	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQC5F55	BP00129076	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAK1F64	BP00129077	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPP5H54	BP00129078	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAP9850	BP00129170	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JEY5188	BP00129174	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
HAY8095	BP00129175	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RVV0A46	BP00129179	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPQ0F65	BP00129180	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
IWK3B78	BP00129181	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZP5673	BP00129182	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZP5673	BP00129183	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBM5F92	BP00129184	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBM5F92	BP00129185	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAN8414	BP00129186	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAN8414	BP00129187	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCM6046	BP00129188	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCM6046	BP00129189	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZX9871	BP00129193	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJB5574	BP00129194	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAM0J87	BP00129195	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
QCT8996	BP00129196	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCT8996	BP00129197	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCK2B45	BP00129200	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCK2B45	BP00129201	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJQ4398	BP00129202	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
SQD7I59	BP00129203	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBL6J50	BP00129204	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBL5I23	BP00129205	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBL5I23	BP00129206	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NAW9C10	BP00129207	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQH7H32	BP00129208	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
JZH9508	BP00129212	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPX3B08	BP00129214	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAQ7F37	BP00129215	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAQ7F37	BP00129216	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPM6A47	BP00129218	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
KAS8216	BP00129219	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAV8198	BP00129222	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAV8198	BP00129223	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
JZF9178	BP00129225	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAL3166	BP00129227	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAL3166	BP00129228	28/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
KAL3166	BP00129229	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
KAL3166	BP00129230	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCJ7B11	BP00129231	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
EAN1123	BP00129232	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
EAN1123	BP00129233	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NUE4494	BP00129235	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
EWN5011	BP00129236	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NFQ1G40	BP00129237	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZQ5450	BP00129238	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZW2574	BP00129239	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAZ7G62	BP00129242	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NUF5374	BP00129243	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCN0G94	BP00129244	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAK0787	BP00129245	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCG3B76	BP00129247	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCG3B76	BP00129248	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZG9653	BP00129249	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZG9653	BP00129250	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZG9653	BP00129251	28/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
RAS0I16	BP00129252	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBS7166	BP00129255	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBS7166	BP00129256	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
ELQ1374	BP00129257	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
ELQ1374	BP00129258	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCJ6I09	BP00129260	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPG2A84	BP00129264	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBX6200	BP00129265	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBK8736	BP00129272	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPY3G47	BP00129277	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
AWX8A36	BP00129278	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NIZ5D43	BP00129279	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NIZ5D43	BP00129280	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPP4A84	BP00129281	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPP4A84	BP00129282	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
KAR8G04	BP00129283	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAR8G04	BP00129284	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAP4844	BP00129286	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPF9E64	BP00129287	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPF9E64	BP00129289	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBB2H41	BP00129294	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPM3644	BP00129295	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBR8037	BP00129296	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBR8037	BP00129297	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBR8037	BP00129298	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
NJK6317	BP00129300	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJK6317	BP00129301	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZW4187	BP00129302	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZW4187	BP00129303	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JZW4187	BP00129305	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
JZE7451	BP00129307	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZE7451	BP00129308	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JZE7451	BP00129309	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
QBY6988	BP00129310	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBY6988	BP00129311	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPN6524	BP00129314	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZM2228	BP00129315	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZM2228	BP00129316	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OOF5018	BP00129418	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
DFH8725	BP00129419	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
DFH8725	BP00129421	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBN8G02	BP00129423	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBN8G02	BP00129424	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
HSG6907	BP00129425	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJH7390	BP00129429	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJH7390	BP00129430	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NJI6725	BP00129431	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJI6725	BP00129433	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
EBN0979	BP00129436	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBJ0B89	BP00129439	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBW4I31	BP00129442	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBW4I31	BP00129443	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
KAC2394	BP00129444	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAC2394	BP00129445	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RNK3E81	BP00129446	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJC3871	BP00129447	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJC3871	BP00129448	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NNM5598	BP00129449	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NNM5598	BP00129450	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
QTI0B72	BP00129451	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
NJK0D06	BP00129452	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJK0D06	BP00129453	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
CSY1296	BP00129454	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
CSY1296	BP00129457	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
EFU7057	BP00129458	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
EFU7057	BP00129459	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCP4J25	BP00129460	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCP4J25	BP00129461	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
QCP4J25	BP00129462	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPW3E22	BP00129463	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPW3E22	BP00129464	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAP2712	BP00129467	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAP2712	BP00129468	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
PWM6036	BP00129471	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
NNM5598	BP00129472	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NNM5598	BP00129473	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRV2H63	BP00129474	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRV2H63	BP00129475	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAE4D41	BP00129476	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
RAT3A54	BP00129479	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAT3A54	BP00129480	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRQ3D57	BP00129481	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRQ3D57	BP00129482	28/07/2026	03/09/2026	7072-1	03/11/2026	R$293,47
NJW8117	BP00129483	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NJW8117	BP00129484	28/07/2026	03/09/2026	7072-1	03/11/2026	R$293,47
OBP8681	BP00129485	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBP8681	BP00129486	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAU1A32	BP00129487	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAU1A32	BP00129488	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPO7132	BP00129489	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPO7132	BP00129490	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRZ2E71	BP00129493	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRZ2E71	BP00129494	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPP9I13	BP00129497	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQB0B12	BP00129500	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
TEG7E02	BP00129501	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OAU4I43	BP00129503	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAU4I43	BP00129504	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPO9275	BP00129505	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JYP8B65	BP00129506	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JYP8B65	BP00129507	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QNF4J89	BP00129510	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
SPG1C72	BP00129511	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NJK9J45	BP00129512	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OBN2154	BP00129513	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZM2228	BP00129517	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAL8F08	BP00129518	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RRJ2E94	BP00129519	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRJ2E94	BP00129520	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPJ8B46	BP00129521	28/07/2026	03/09/2026	5193-0	03/11/2026	R$293,47
NJO0084	BP00129522	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRL4B96	BP00129523	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRL4B96	BP00129524	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPG3E63	BP00129525	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPG3E63	BP00129526	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
NPG3E63	BP00129527	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
QBP8363	BP00129528	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBP8363	BP00129530	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBP8363	BP00129531	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
NUC2434	BP00129532	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCO3926	BP00129535	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCO3926	BP00129536	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAU6872	BP00129537	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAU6872	BP00129538	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
NPG2443	BP00129539	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPG2443	BP00129540	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAX7876	BP00129543	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRO7C91	BP00129547	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCY3506	BP00129548	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJP8351	BP00129549	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCY3506	BP00129550	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OBE6225	BP00129551	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBE6225	BP00129552	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
FIS4D32	BP00129553	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPJ1300	BP00129556	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPJ1300	BP00129557	28/07/2026	03/09/2026	5193-0	03/11/2026	R$293,47
RRT3C36	BP00129558	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRT3C36	BP00129559	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
KAR6444	BP00129562	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RAP5C13	BP00129563	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRZ8F33	BP00129564	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPN1D99	BP00129568	28/07/2026	03/09/2026	7072-1	03/11/2026	R$293,47
NDX5475	BP00129569	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPK6D95	BP00129570	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NPK6D95	BP00129571	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SQC5F25	BP00129667	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQC5F25	BP00129668	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAT0108	BP00129669	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
KAT0108	BP00129670	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBJ9I58	BP00129671	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAP7408	BP00129672	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SQM9I76	DM00010536	27/07/2026	03/09/2026	5045-0	03/11/2026	R$293,47
QBD4554	DM00011149	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPD9F74	DM00013876	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPV2I26	DM00014335	27/07/2026	03/09/2026	5118-0	03/11/2026	R$880,41
KAF1H86	DM00014426	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
KAF1H86	DM00014427	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
MLO9G34	DM00014660	27/07/2026	03/09/2026	7579-0	03/11/2026	R$2.934,70
SDE6E20	DT00QA101V	18/10/2025	03/09/2026	7579-0	03/11/2026	R$2.934,70
RWJ5J49	PM00006237	28/07/2026	03/09/2026	5274-1	03/11/2026	R$2.934,70
SPE9D65	PM00010272	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPE9D65	PM00010273	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
NIY7765	PM00010563	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPH2C47	PM00014810	28/07/2026	03/09/2026	7633-1	03/11/2026	R$293,47
RRL5E63	PM00018060	28/07/2026	03/09/2026	5045-0	03/11/2026	R$293,47
QQD1F29	PM00018650	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJL9393	PM00021168	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
NJL9393	PM00021169	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJL9393	PM00021170	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
PQB0J29	PM00021559	26/07/2026	03/09/2026	5576-0	03/11/2026	R$130,16
QUB3C43	PM00021842	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QAN8C83	PM00021843	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBX4E84	PM00021844	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYH6F04	PM00026459	27/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
JYH6F04	PM00026460	27/07/2026	03/09/2026	6726-1	03/11/2026	R$195,23
FEP3I07	PM00031660	25/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RAQ1A45	PM00032330	28/07/2026	03/09/2026	7684-2	03/11/2026	R$130,16
QBI5800	PM00034045	27/07/2026	03/09/2026	5525-0	03/11/2026	R$130,16
FPK1J71	PM00034423	28/07/2026	03/09/2026	5720-0	03/11/2026	R$195,23
NLN6743	PM00041623	28/07/2026	03/09/2026	5819-4	03/11/2026	R$880,41
NLN6743	PM00041624	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NLN6743	PM00041625	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QCX0E01	PM00045313	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
NJG5006	PM00045314	28/07/2026	03/09/2026	7048-1	03/11/2026	R$293,47
QCL7B87	PM00045319	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SQG2G93	PM00046070	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
SQG2G93	PM00046071	28/07/2026	03/09/2026	6602-0	03/11/2026	R$293,47
SQG2G93	PM00046072	28/07/2026	03/09/2026	5274-1	03/11/2026	R$2.934,70
PVB5E88	PM00051282	27/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPN4J36	PM00052805	22/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
RRM1J92	PM00060190	28/07/2026	03/09/2026	5746-1	03/11/2026	R$130,16
CDG7219	PM00060407	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
NLN1A85	PM00070215	28/07/2026	03/09/2026	5878-0	03/11/2026	R$130,16
SPL4F30	PM00074280	28/07/2026	03/09/2026	7048-1	03/11/2026	R$293,47
CVI8E97	PM00075316	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAV8E76	PM00076185	28/07/2026	03/09/2026	5274-1	03/11/2026	R$2.934,70
RAV8E76	PM00076186	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
PSB6A28	PM00088459	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16
PQV5438	PM00088461	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16
FUE1B63	PM00088462	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16
PRR2F60	PM00088465	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16
NUA8220	PM00090402	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JZY4115	PM00090403	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NGX5A89	PM00090844	28/07/2026	03/09/2026	5169-1	03/11/2026	R$2.934,70
NGX5A89	PM00090845	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
NJF7E75	PM00090846	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QCN1F15	PM00090847	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
KAN7J48	PM00092214	25/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QCB5J09	PM00092216	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
OBA6451	PM00092217	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
OBA6451	PM00092218	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZC8285	PM00093000	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NPM9656	PM00094764	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
RRU1H50	PM00094765	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QBR0A60	PM00094766	28/07/2026	03/09/2026	5045-0	03/11/2026	R$293,47
QBR0A60	PM00094767	28/07/2026	03/09/2026	6580-0	03/11/2026	R$293,47
QBR3747	PM00095163	27/07/2026	03/09/2026	5169-1	03/11/2026	R$2.934,70
SQK8A75	PM00096396	28/07/2026	03/09/2026	5835-0	03/11/2026	R$195,23
SQK8A75	PM00096398	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCG1F57	PM00099564	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
JZQ1964	PM00100277	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
JZQ1964	PM00100278	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
NPL1898	PM00100279	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
NPL1898	PM00100280	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
JFQ9A20	PM00100693	25/07/2026	03/09/2026	5479-0	03/11/2026	R$130,16
RRV2H53	PM00102041	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
RRV2H53	PM00102042	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
RRV2H53	PM00102043	28/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
QBT8H33	PM00106578	27/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QBT8H33	PM00106579	27/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
QBT8H33	PM00106580	27/07/2026	03/09/2026	6726-1	03/11/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
QBT8H33	PM00106581	27/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPP9H93	PM00107136	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
SPP9H93	PM00107137	28/07/2026	03/09/2026	5843-3	03/11/2026	R$195,23
OBC8749	PM00115462	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
MQI0I62	PM00117340	28/07/2026	03/09/2026	5720-0	03/11/2026	R$195,23
SPR1H73	PM00117341	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
SPL7F54	PM00117342	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
SPL7F54	PM00117343	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
SPR1H73	PM00117344	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
RAY3E54	PM00119896	28/07/2026	03/09/2026	5207-0	03/11/2026	R$88,38
RAY3E54	PM00119897	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAV2254	PM00120010	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
OAV2254	PM00120011	28/07/2026	03/09/2026	5061-0	03/11/2026	R$880,41
SQA1B62	PM00120012	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
SQA1B62	PM00120013	28/07/2026	03/09/2026	5061-0	03/11/2026	R$880,41
SPP9H93	PM00120926	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SQF9H30	PM00126039	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
SPS8J67	PM00126040	28/07/2026	03/09/2026	6408-0	03/11/2026	R$130,16
RAU2F97	PM00126041	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
SPZ8G17	PM00126042	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
NJO4754	PM00126740	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
MIP0363	PM00130881	26/07/2026	03/09/2026	5738-0	03/11/2026	R$293,47
RAZ2J43	PM00131183	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
RRM7D34	PM00132496	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
OBU6C26	PM00132901	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAY6586	PM00134005	28/07/2026	03/09/2026	5738-0	03/11/2026	R$293,47
OAY6586	PM00134006	28/07/2026	03/09/2026	5819-1	03/11/2026	R$880,41
MIK8F08	PM00134008	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QCQ8231	PM00134011	28/07/2026	03/09/2026	5207-0	03/11/2026	R$88,38
RRV2B82	PM00134012	28/07/2026	03/09/2026	6602-0	03/11/2026	R$293,47
SPV6G10	PM00141101	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
SPN4A49	PM00142409	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QBZ0I89	PM00145217	28/07/2026	03/09/2026	5738-0	03/11/2026	R$293,47
QBZ0I89	PM00145232	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JZO7J25	PM00145234	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAT3662	PM00146574	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
OAT3662	PM00146575	28/07/2026	03/09/2026	7358-0	03/11/2026	R$130,16
OAT3662	PM00146576	28/07/2026	03/09/2026	5207-0	03/11/2026	R$88,38
OBM8B84	PM00148132	28/07/2026	03/09/2026	6173-3	03/11/2026	R$195,23
SQA9C93	PM00149856	28/07/2026	03/09/2026	6050-1	03/11/2026	R$293,47
SPJ6B09	PM00150326	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
SPJ6B09	PM00150327	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
SPJ6B09	PM00150328	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RRX9I89	PM00150329	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
RRX9I89	PM00150330	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
RRX9I89	PM00150331	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QBY9528	PM00152235	28/07/2026	03/09/2026	6050-1	03/11/2026	R$293,47
PYK2857	PM00152256	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJH9971	PM00152257	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPG2A20	PM00153220	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
HRL7383	PM00153221	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SPN6D00	PM00153670	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
OAR8503	PM00155445	28/07/2026	03/09/2026	6050-1	03/11/2026	R$293,47
QCG4037	PM00155446	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
OAR8503	PM00155447	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NDI9E82	PM00156479	27/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
SZP1B36	PM00156714	24/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
SZP1B36	PM00156716	24/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
MJT5F83	PM00157036	25/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SPX4C96	PM00159196	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPX4C96	PM00159197	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZK1503	PM00159519	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCJ5I51	PM00159521	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBO0546	PM00159522	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAS0732	PM00159523	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAS0732	PM00159524	28/07/2026	03/09/2026	5819-4	03/11/2026	R$880,41
NJG4E58	PM00159525	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
NJG4E58	PM00159526	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
OAX9752	PM00159527	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAX9752	PM00159528	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
QCZ3H62	PM00159529	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NUD5H60	PM00159535	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JJJ2B55	PM00159536	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
JJJ2B55	PM00159537	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
JJJ2B55	PM00159538	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAS3E37	PM00159539	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OAS3E37	PM00159540	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPT7F79	PM00159727	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SQL9F89	PM00159728	28/07/2026	03/09/2026	5045-0	03/11/2026	R$293,47
RRW1B85	PM00159729	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
RRW1B85	PM00159730	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
SQA3H83	PM00159731	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
MJT3G17	PM00160969	28/07/2026	03/09/2026	5797-0	03/11/2026	R$2.934,70
QCI4917	PM00161616	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
RAM6D35	PM00161617	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RAM6D35	PM00161618	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
PSB6A28	PM00161904	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
ERD5D23	PM00161907	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	03/11/2026	R$130,16
TFN3H23	PM00162371	27/07/2026	03/09/2026	5738-0	03/11/2026	R$293,47
SDD9B94	PM00162609	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
SPZ8G18	PM00162610	28/07/2026	03/09/2026	6670-0	03/11/2026	R$195,23
SPZ8G18	PM00162611	28/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
SPZ8G18	PM00162612	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
SPZ8G18	PM00162613	28/07/2026	03/09/2026	6556-4	03/11/2026	R$293,47
SQB9I20	PM00162616	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
SPU6B68	PM00162619	28/07/2026	03/09/2026	5061-0	03/11/2026	R$880,41
QBU8B03	PM00162733	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QBU8B03	PM00162734	28/07/2026	03/09/2026	5819-4	03/11/2026	R$880,41
NTY5B53	PM00165317	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
UDB1B00	PM00165476	25/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
KAD6J42	PM00167163	28/07/2026	03/09/2026	7072-2	03/11/2026	R$293,47
QBF9D23	PM00167166	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
QBF9D23	PM00167167	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
RSX2H38	PM00167474	25/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NJD0C17	PM00167554	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OBQ8J99	PM00168073	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NTZ6B16	PM00168074	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAR2032	PM00168076	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OAR2032	PM00168077	28/07/2026	03/09/2026	7030-1	03/11/2026	R$293,47
SPI2A22	PM00168078	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
SPI2A22	PM00168079	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
OBG7838	PM00168080	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
OBG7838	PM00168081	28/07/2026	03/09/2026	6653-1	03/11/2026	R$195,23
TYN5B82	PM00168158	27/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
SPN7A63	PM00169878	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYT3I02	PM00169879	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NPD4912	PM00169880	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCR1H18	PM00169881	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JZU5977	PM00170504	28/07/2026	03/09/2026	6637-2	03/11/2026	R$195,23
SPM9J08	PM00171103	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
NJP4858	PM00171104	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
AUR4057	PM00171963	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
OLJ0090	PM00172163	25/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SDK0E71	PM00172403	25/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
KAH6D61	PM00173104	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
JYJ7415	PM00173105	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
NTZ3B30	PM00173659	28/07/2026	03/09/2026	7714-1	03/11/2026	R$130,16
QCE4C47	PM00173662	28/07/2026	03/09/2026	5185-2	03/11/2026	R$195,23
NUC4461	PM00173665	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBE3C78	PM00173667	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RVV3J44	PM00174040	28/07/2026	03/09/2026	7633-2	03/11/2026	R$293,47
KAM8E54	PM00174101	28/07/2026	03/09/2026	5010-0	03/11/2026	R$880,41
KAM8E54	PM00174102	28/07/2026	03/09/2026	6637-1	03/11/2026	R$195,23
OMP6259	PM00174351	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCR7660	PM00174701	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	03/11/2026	R$130,16
QBJ2H42	PM00174851	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
QBL4E33	PM00174854	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
RAS5B35	PM00174855	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	03/11/2026	R$130,16
JZU1244	PM00174856	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCX5D73	PM00174857	28/07/2026	03/09/2026	6599-2	03/11/2026	R$293,47
QCX5D73	PM00174858	28/07/2026	03/09/2026	5185-1	03/11/2026	R$195,23
SEMPLAC	TOX0043263	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043264	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043265	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043266	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043267	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043269	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043271	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043272	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043273	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043274	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043275	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043276	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043277	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043278	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043279	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043280	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043281	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043282	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043283	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043284	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043286	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043287	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043288	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043289	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043291	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043292	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043293	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043294	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043295	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043296	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043297	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043298	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043299	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0043300	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043303	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043304	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043305	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043306	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043308	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043310	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043312	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043313	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043314	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043315	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043316	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043317	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043319	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043320	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043321	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043322	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043323	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043324	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043327	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043328	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043329	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043330	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043331	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043332	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043333	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043334	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043335	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043336	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043337	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043338	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043339	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043340	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043341	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043342	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043344	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043346	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043347	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043348	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043349	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043350	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043351	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043352	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043353	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043354	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043356	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043358	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043359	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043360	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043361	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043362	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043363	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043364	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043365	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043366	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043367	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043368	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043369	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043370	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043371	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043373	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043375	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043376	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043377	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043378	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043379	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043380	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043381	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043383	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043384	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043385	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043386	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043387	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043389	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043390	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043391	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043392	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043393	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043394	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043395	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043396	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043398	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043399	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043400	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043401	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043402	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043403	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0043404	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043405	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043406	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043407	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043408	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043409	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043410	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043411	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043412	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043413	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043414	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043415	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043416	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043418	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043419	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043420	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043422	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043424	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043426	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043427	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043428	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043429	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043430	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043431	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043432	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043435	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043436	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043437	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043438	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043439	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043440	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043441	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043442	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043443	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043444	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043445	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043446	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043447	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043448	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043449	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043451	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043452	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043454	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043455	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043456	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043457	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043459	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043460	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043461	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043462	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043463	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043464	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043465	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043468	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043469	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043470	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043471	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043472	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043473	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043474	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043475	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043477	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043478	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043479	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043480	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043481	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043482	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043483	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043484	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043485	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043486	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043487	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043489	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043490	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043491	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043492	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043494	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043495	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043496	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043497	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043498	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043499	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043500	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043501	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043502	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043503	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043504	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0043505	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043506	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043507	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043508	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043510	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043511	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043512	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043513	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043514	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043515	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043516	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043517	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043518	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043519	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043520	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043521	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043522	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043523	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043524	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043525	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043526	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043527	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043529	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043530	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043531	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043532	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043533	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043534	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043535	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043536	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043537	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043538	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043539	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043540	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043541	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043542	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043543	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043544	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043545	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043547	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043548	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043549	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043550	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043551	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043552	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043553	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043554	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043555	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043556	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043557	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043558	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043559	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043560	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043561	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043562	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043563	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043564	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043565	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043566	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043567	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043568	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043569	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043570	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043571	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043572	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043573	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043574	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043575	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043576	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043577	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043578	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043580	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043581	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043582	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043584	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043585	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043586	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043587	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043588	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043589	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043590	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043591	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043592	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043593	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043595	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043597	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043598	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0043599	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0043600	26/07/2026	03/09/2026	7820-0	03/11/2026	R$1.467,35

Protocolo 1850640

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vl. Multa	Nº Registro
SPQ0B28	BP00127061	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	07074363338
RRW2G96	BP00127340	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	37858351168
QBQ0F72	BP00127453	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	R$130,16	00678689038
SQE7I05	BP00127455	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	R$130,16	00269613188
KAG6B54	BP00128895	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	R$130,16	05133043329
QBE2548	BP00129169	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	07712280872
QBQ1213	BP00129178	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	07219485107
SQD5A94	BP00129198	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	00222646290
OBC8E81	BP00129199	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	04588039402
NPD2G91	BP00129209	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	06073742618
SQL2G63	BP00129259	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	06741059156
SPZ8E24	BP00129261	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	09229091840
SPL4J38	BP00129263	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	08301188357
OAY3J23	BP00129266	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	03209277176
SPY9I61	BP00129437	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	07045645139
NUA2781	BP00129478	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	65206843172
SPL4I29	BP00129491	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	05842343177
NPK8C38	BP00129502	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	06286469176
OBG1E07	PM00045315	28/07/2026	03/09/2026	7722-0	R$130,16	09135439550
OOD3F95	PM00088457	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	R$130,16	02153258189
TFX2E92	PM00088458	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	R$130,16	09313743392
QTO7454	PM00088467	25/07/2026	03/09/2026	5550-0	R$130,16	02641033706
KAO3A96	PM00126043	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	07541298403
SQE0G34	PM00126044	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	09107488828
AGV8247	PM00138244	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	R$130,16	06965094826
RAZ7G59	PM00145218	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	06445609579
RRW4H20	PM00145219	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	00943752167
QBL7481	PM00145229	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	04673862090
QCN7J83	PM00145233	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	03625873109
KAT2463	PM00145235	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	05611251633
RVN4J98	PM00145237	28/07/2026	03/09/2026	7234-0	R$130,16	70429960115
KAG6H73	PM00148131	28/07/2026	03/09/2026	5878-0	R$130,16	70209847115
QBN1A26	PM00152258	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	00661528367
NPG1666	PM00155448	28/07/2026	03/09/2026	7366-2	R$130,16	05358047704
OBH4539	PM00159520	28/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	84122986168
QCM7E63	PM00161814	26/07/2026	03/09/2026	7340-0	R$130,16	06119168192
PWA7E03	PM00161912	25/07/2026	03/09/2026	5410-0	R$130,16	89832175100
OBS7H79	PM00169801	27/07/2026	03/09/2026	5550-0	R$130,16	06768300860

Protocolo 1850641

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EDITAL ELETRÔNICO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, informando-lhes o resultado do julgamento da defesa da autuação interposta junto a este órgão autuador.

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
3845/2025	01/12/2025	OAT1840	DT00SA109W	7579	Deferido	31/08/2026
3847/2025	01/12/2025	SEMPLAC	TOX0020715	7820	Deferido	31/08/2026
3848/2025	01/12/2025	SEMPLAC	TOX0021872	7820	Indeferido	31/08/2026
3849/2025	01/12/2025	SEMPLAC	TOX0018197	7820	Deferido	31/08/2026
3850/2025	01/12/2025	SEMPLAC	TOX0018468	7820	Deferido	31/08/2026
3851/2025	01/12/2025	RAP5A00	DT00QI1066	5169	Indeferido	31/08/2026
3852/2025	01/12/2025	SEMPLAC	TOX0021041	7820	Deferido	31/08/2026
3853/2025	01/12/2025	OBO2J15	DT002UD0ID	6599	Deferido	31/08/2026
3854/2025	01/12/2025	RAR2I35	DT00RE7066	5185	Indeferido	31/08/2026
3855/2025	01/12/2025	RAT4J49	DT00Q4200F	7579	Indeferido	31/08/2026
3856/2025	01/12/2025	SDE6E20	DT00QA101V	7579	Indeferido	31/08/2026
3857/2025	01/12/2025	SPJ5D17	DT00PK201P	5169	Deferido	31/08/2026
3858/2025	01/12/2025	QBT7838	DT00UZ2004	5169	Indeferido	31/08/2026
3859/2025	01/12/2025	NPD0C40	DT003L60E1	6670	Deferido	31/08/2026
3860/2025	02/12/2025	RUM6B60	DT00S01027	5169	Indeferido	31/08/2026
3861/2025	02/12/2025	QCA2I21	DT00YJ100X	7579	Indeferido	31/08/2026
3862/2025	02/12/2025	OHN0J48	DT00TW10F5	5169	Indeferido	31/08/2026
3914/2025	05/12/2025	NPO4138	DT00V840B4	5185	Indeferido	31/08/2026
3915/2025	05/12/2025	NPO4138	DT00SZ50N6	5185	Deferido	31/08/2026
3916/2025	05/12/2025	FLW8H98	DT00RI2003	7579	Indeferido	31/08/2026
3917/2025	05/12/2025	OBB1J37	DT00Q9200G	5169	Deferido	31/08/2026
3918/2025	05/12/2025	NPN8572	DT00U2200J	5169	Indeferido	31/08/2026
3920/2025	05/12/2025	SEMPLAC	TOX0019479	7820	Deferido	31/08/2026
3921/2025	05/12/2025	OCV1049	DT00VW306Z	5185	Indeferido	31/08/2026
3925/2025	05/12/2025	SIO1F17	DT00T521LH	7633	Indeferido	31/08/2026
3949/2025	10/12/2025	SPO6G31	DT00S42007	6637	Deferido	31/08/2026
3950/2025	10/12/2025	SPO6G31	DT00S42008	7340	Indeferido	31/08/2026
3951/2025	10/12/2025	SEMPLAC	TOX0020030	7820	Deferido	31/08/2026
3953/2025	10/12/2025	RMW8I54	DT00R32008	5169	Indeferido	31/08/2026
3955/2025	10/12/2025	APM3387	DT00UF1057	5169	Deferido	31/08/2026
3956/2025	10/12/2025	SEMPLAC	TOX0019138	7820	Deferido	31/08/2026
3957/2025	10/12/2025	SQC5B48	DT003E400D	5010	Deferido	31/08/2026
3958/2025	10/12/2025	SQC5B48	DT003E400E	6580	Deferido	31/08/2026
3959/2025	10/12/2025	SQC5B48	DT003E400C	5274	Deferido	31/08/2026
3960/2025	10/12/2025	RRY7A78	DT00XW2008	6599	Indeferido	31/08/2026
3961/2025	10/12/2025	RRY7A78	DT00XW2009	5010	Indeferido	31/08/2026
3962/2025	10/12/2025	RRY7A78	DT00XW200A	6637	Indeferido	31/08/2026
3970/2025	10/12/2025	LAE9584	DT00OH2005	6599	Indeferido	02/09/2026
3971/2025	10/12/2025	LAE9584	DT00OH2007	5118	Indeferido	02/09/2026
3972/2025	10/12/2025	LAE9584	DT00U22003	5169	Indeferido	02/09/2026
3973/2025	10/12/2025	LAE9584	DT00OH2006	5010	Indeferido	02/09/2026
3974/2025	11/12/2025	NRP0623	DT00YB2015	5169	Indeferido	02/09/2026
3975/2025	11/12/2025	NUC5724	DT00DK6002	7340	Deferido	02/09/2026
3976/2025	11/12/2025	SEMPLAC	TOX0019401	7820	Deferido	02/09/2026
3977/2025	11/12/2025	OAU5D46	DT00Q5200J	5169	Deferido	02/09/2026
3978/2025	11/12/2025	OAU5D46	DT00Q5200I	7579	Deferido	02/09/2026
3979/2025	11/12/2025	RAP4E54	DT00RO202X	5177	Deferido	02/09/2026
3980/2025	11/12/2025	RAP4E54	DT00RO202W	5169	Indeferido	02/09/2026
3981/2025	11/12/2025	SEMPLAC	TOX0020707	7820	Deferido	02/09/2026
3982/2025	11/12/2025	SQC6F80	DT00Q2200L	5169	Indeferido	02/09/2026
3983/2025	11/12/2025	TES2H79	DT00PW5007	7579	Indeferido	02/09/2026
3984/2025	11/12/2025	RRV3E43	DT00WP103V	5169	Indeferido	02/09/2026
3986/2025	11/12/2025	OBB7061	DT00V680N0	5185	Indeferido	02/09/2026
3987/2025	11/12/2025	JYI7D77	DT007440KX	5169	Deferido	02/09/2026
3988/2025	11/12/2025	OBB7061	DT00V680MZ	7633	Indeferido	02/09/2026
3989/2025	11/12/2025	SPT5H48	DT00VQ3055	7340	Indeferido	02/09/2026
3990/2025	11/12/2025	SEMPLAC	TOX0023248	7820	Indeferido	02/09/2026
4013/2025	12/12/2025	QBI3G71	DT005X20WL	5169	Indeferido	03/09/2026
4014/2025	12/12/2025	QBI3G71	DT005X20WM	6599	Indeferido	03/09/2026
4015/2025	12/12/2025	HTN5946	DT006E6056	5169	Indeferido	03/09/2026
4016/2025	12/12/2025	QBI3G71	DT005X20WN	6670	Indeferido	03/09/2026
4017/2025	15/12/2025	SEMPLAC	TOX0023664	7820	Deferido	03/09/2026
4018/2025	15/12/2025	KAH7131	DT00BT7005	7030	Indeferido	03/09/2026
4021/2025	15/12/2025	RRX3G49	DT00J16046	5185	Indeferido	03/09/2026
4022/2025	15/12/2025	RRX3G49	DT00J16044	6041	Deferido	03/09/2026
4023/2025	15/12/2025	SEMPLAC	TOX0020676	7820	Deferido	03/09/2026
4024/2025	15/12/2025	QBS7B01	DT00VF40AM	7633	Indeferido	03/09/2026
4026/2025	15/12/2025	SEMPLAC	TOX0019848	7820	Deferido	03/09/2026
4027/2025	15/12/2025	QZS9I34	DT003350ON	7340	Deferido	03/09/2026
4028/2025	15/12/2025	OBP7581	DT00VM60ZC	7633	Deferido	03/09/2026
4030/2025	15/12/2025	SEMPLAC	TOX0021664	7820	Indeferido	03/09/2026
4032/2025	15/12/2025	SEMPLAC	TOX0019656	7820	Deferido	03/09/2026
4033/2025	15/12/2025	QBX9253	DT00G710IR	6050	Deferido	03/09/2026
4034/2025	15/12/2025	SIW4E17	DT00T521MG	5193	Indeferido	03/09/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
4035/2025	15/12/2025	PZN7D81	DT00WY10YL	6599	Indeferido	03/09/2026
4037/2025	15/12/2025	NPE4091	DT00V850GN	7340	Deferido	03/09/2026
4038/2025	15/12/2025	NPE4091	DT00V850GM	6599	Deferido	03/09/2026
4059/2025	16/12/2025	OBR2C39	DT00VR30KC	6599	Indeferido	03/09/2026
4060/2025	16/12/2025	SEMPLAC	TOX0019528	7820	Deferido	03/09/2026
4061/2025	16/12/2025	SPZ3E49	DTN0032322	5274	Indeferido	03/09/2026
4062/2025	16/12/2025	SPZ3E49	DTN0032323	7340	Indeferido	03/09/2026
4063/2025	16/12/2025	SPZ3E49	DTN0032324	6637	Indeferido	03/09/2026
4067/2025	16/12/2025	ONN4F41	DT00YK100T	5169	Indeferido	03/09/2026
4068/2025	16/12/2025	SPI6D00	DT00QK10RK	7579	Indeferido	03/09/2026
4069/2025	16/12/2025	SZY5D13	DT0034A0MW	7048	Indeferido	03/09/2026
4070/2025	16/12/2025	SEMPLAC	TOX0020825	7820	Deferido	03/09/2026
4071/2025	16/12/2025	NPN1J61	DT00Q310L3	5169	Indeferido	03/09/2026
4072/2025	16/12/2025	QBS8244	DT00R610FN	5169	Indeferido	03/09/2026
4073/2025	17/12/2025	QCT6G30	DT006E603G	6599	Indeferido	03/09/2026
4074/2025	17/12/2025	QCT6G30	DT006E603H	7579	Indeferido	03/09/2026
4075/2025	17/12/2025	SPO6E49	DT001K91DZ	6599	Indeferido	03/09/2026
4076/2025	17/12/2025	CNR5480	DT006E6058	5169	Deferido	03/09/2026
4077/2025	17/12/2025	SPS3C81	DT00VV30VV	5819	Indeferido	03/09/2026
4078/2025	17/12/2025	QBL6133	DT007050QU	6599	Deferido	03/09/2026
4079/2025	17/12/2025	QBL6133	DT007050QT	5010	Deferido	03/09/2026
4080/2025	17/12/2025	OAW6B71	DT00VN502X	6599	Indeferido	03/09/2026
4081/2025	17/12/2025	KBT3223	DT00V9802V	5185	Indeferido	03/09/2026
64/2026	07/01/2026	RAP5A00	DT00QI1062	5169	Deferido	31/08/2026
2488/2026	08/07/2026	RAP5A00	DT00QI1063	5177	Deferido	31/08/2026
2489/2026	08/07/2026	RAP5A00	DT00QI1067	6661	Deferido	31/08/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026/DETRAN-MT

Objeto: Prestação de serviços de pagamentos destinados ao parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Modalidade de contratação: Credenciamento nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

Vigência: Conforme prazo estabelecido no instrumento contratual.

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
011/2026	03/09/2026	CDX EXPRESSE SERVICES S.A. - CDX	28.707.687/0001-19

Protocolo 1850975

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026/DETRAN-MT

Objeto: Prestação de serviços de pagamentos destinados ao parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Modalidade de contratação: Credenciamento nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

Vigência: Conforme prazo estabelecido no instrumento contratual.

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
012/2026	24.08.2026	A PAGPLAN SERVICOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA	37.224.002/0001-74

Protocolo 1850977

PORTARIA N° 463/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Renovar a designação dos servidores feita no Processo DETRAN-PRO2021/10289, para acompanhar e fiscalizar o seguinte Termo de Cessão de servidor
Público
.
Nº Termo de Cessão: 002/2026 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ
Processo: CASACIVIL-PRO-2026/00677
Objeto: Este Termo tem como objeto a Renovação da Cessão da servidora Anndreya Paulla Martins Milhomem Laurentino do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, pelo período 29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2030.

I - Fiscal Titular: Edinez Vinicius Evangelista Assis Alves - Matrícula nº 361499.
II - Fiscal Substituto: Rosangela Farias do Carmo - Matrícula nº 278087.

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/06/2024.

Art.3º Fica revogada a PORTARIA Nº 457/2026/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.310 em 04 de setembro de 2026 na Página 205, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 04/09/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1850696

PORTARIA Nº 464/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº º 055/2025 - LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0004-70.

Processo: DETRAN-PRO-2025/30704.02
Objeto: Prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$21.551.440,32 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

I- Fiscal Titular: Luiz Paulo Dario - Matrícula nº 267337
II -Fiscal Substituto: Gabriel Costa Araújo - Matrícula nº 360538
III- Gestor Titular: Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira - Matrícula nº 225546
IV- Gestor Substituto: Rodolfo de Magalhães Dias Paes de Andrade - Matrícula nº 274496

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 332/2026/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.266 em 06 de julho de 2026 na Página 145, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 27/08/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1850976

PORTARIA Nº 465/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 006/2026 - QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.255.330/0001-70.

Processo: DETRAN-PRO-2026/01556.01
Objeto: Prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$43.216,08 (quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos).

I- Fiscal Titular: Andressa Silva Garcia - Matrícula nº 309057
II -Fiscal Substituto: Kaio Acaua Pereira - Matrícula nº 356427
III- Gestor Titular: Rodolfo de Magalhães Dias Paes de Andrade - Matrícula nº 274496.
IV- Gestor Substituto: Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira - Matrícula nº 225546.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 330/2026/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.266 em 06 de julho de 2026 na Página 144, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 27/08/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1850990

PORTARIA Nº 466/2026/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre delegação de poderes à servidores, para atuarem nos processos administrativos de aquisições, contratações e ordenação de despesas de documentos gerados para empenho e pagamento, incluindo suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias e de adiantamentos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de desburocratizar a gestão administrativa e de desconcentração de funções, possibilitando mais atenção às questões estratégicas e diretrizes governamentais inerentes ao DETRAN/MT, resolve:

Art.1º A delegação proposta nesta normativa se dará conforme segue:

I - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES, matrícula funcional nº 127001, Agente do Serviço de Trânsito, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração Sistêmica, poderes para assinar pelo presidente da Autarquia nos processos de administrativos de aquisições e contratações que não ultrapassem o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como os documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias no âmbito da Diretoria de Administração Sistêmica e os setores a ela subordinados, bem como no âmbito da Presidência e os setores a ela subordinados, tendo como substituto nos eventuais afastamentos a servidora CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA, matrícula funcional nº 126755, Agente do Serviço de Trânsito.
II - LOESTER RODRIGO MARCAL SIQUEIRA, matrícula 225476, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN/MT, poderes para autorização dos documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias e de adiantamentos, das Unidades Regionalizadas e Desconcentradas, tendo como substituto nos eventuais afastamentos o servidor PAULO HENRIQUE SOUZA DE SIQUEIRA, matrícula funcional nº 278351, Auxiliar do Serviço de Trânsito.
III - ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE - matrícula nº 136101, Analista do Serviço de Trânsito DETRAN/MT, poderes para autorização dos documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias, no âmbito da Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito e os setores a ela subordinados, tendo como substituto nos eventuais afastamentos a servidora GREICE CARLA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula funcional nº 119023, Agente do Serviço de Trânsito.
IV - ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE - matrícula nº 225630, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN/MT, poderes para autorização dos documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias no âmbito da Diretoria de Habilitação e os setores a ela subordinados, tendo como substituta nos eventuais afastamentos a servidora PAULA ADRIELLY FAGUNDES, matrícula funcional nº 274885, Auxiliar do Serviço de Trânsito.
V - DAUSON JOSE DA SILVA - matrícula nº 98343, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN/MT, poderes para autorização dos documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias no âmbito da Diretoria de Veículos e os setores a ela subordinados, tendo como substituta nos eventuais afastamentos a servidora DAIANE RENNER DE ARAUJO, matrícula funcional nº 225455, Agente do Serviço de Trânsito.
V - MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES - matrícula 234586, Corregedor Geral, poderes para autorização dos documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias no âmbito da Corregedoria Geral do DETRAN e os setores a ela subordinados, tendo como substituto nos eventuais afastamentos a servidora HELENA ALICE MARQUES DE MORAES FERREIRA, matrícula funcional nº 257560, Agente do Serviço de Trânsito.

Art. 2° Os referidos servidores ficam autorizados a deferirem, ou não, as Notas de Reprogramação Financeira (NPD) geradas pela Coordenadoria de Orçamento e Convênios e/ou pela Coordenadoria Financeira.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 226/2026/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1850992

PORTARIA Nº 467/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para atuarem como Fiscais Setoriais das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT, do Contrato nº 023/2024 - PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 25.316.437/0001-60.

Processo: DETRAN-PRO-2024/00696.01
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, jardinagem, portaria e carga e descarga, visando atender a demanda das unidades do DETRAN-MT nas cidades de Cuiabá-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI□s, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.
Valor Biênio: R$6.135.646,80 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Unidade	Fiscal Setorial Titular	Matrícula	Fiscal Setorial Substituto	Matrícula
BPMTRAN	Sandro Lúcio Fernandes da Silva - Cap PM	208630	Luciano Alves Fonseca - Sd PM	258778
Agência Vip Vistoria Pesada	Kelly Passarini	129215	Deivid dos Santos Taborga	225934
5ª CIRETRAN	Eddie Metello de Siqueira	22510	Antonia Ana Sampaio de Anchieta	225704

Núcleo de Atendimento Shopping Goiabeiras	Alessandra Nonato Lucena	127389	Emanuelle da Silva Martins	274266
Núcleo de Atendimento Jd. das Américas	Elias Spotte	248732	Vaneide de Brito Silva	278378
Núcleo de Atendimento Shopping Estação	Ariadine Bordalho	127744	Rodrigo Costa Siqueira	270903

Art. 2º Os Fiscais Setoriais são os representantes locais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato no aspecto técnico de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e reportarão ao Fiscal Técnico, nos termos da PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado N° 28.758, em 07 de junho de 2024, Páginas 101 a 105, que dispõe sobre regras e diretrizes da fiscalização e gestão da execução de contratos do DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 603/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.886 em 09 de dezembro de 2024 na Páginas:104, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 03/09/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1850995

PORTARIA Nº 468/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117, da Lei n° 14.133/2021, **diante do:**

Processo: DETRAN-PRO-2026/31634
Valor: Sem incidência de valor.
Objeto: Implantação de Posto de Atendimento do DETRAN/MT, com delegação das competências ao município previstas nos art. 22, incisos II, III e VII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23.09.97, e de acordo com a Portaria n° 510/2021/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, resolve:

Art. 1º. Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

Termo de Cooperação Técnica N° 0485/2026 - Prefeitura Municipal de Matupá - MT.
Fiscal Titular: Jesivaldo Aragão - nº 22XXXX.
Fiscal Substituto: José Vivaldo Bezerra da Silva - nº 56XX.

Art. 2º O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

Art. 3° Aplicam-se as atribuições dos fiscais deste termo previstas no Art. 17, da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001, 09 de maio de 2017, em vigor.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1850997

PORTARIA N° 469/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Renovar a designação dos servidores feita na PORTARIA N° 148/2026/GP/DETRAN-MT, Publicada no DOE de 16 de março de 2026, para acompanhar e fiscalizar o seguinte Termo de Cessão de servidor Público:
.
Termo de Cessão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT / DETRAN-MT
Processo: DETRAN-PRO-2025/04076
Termo aditivo: DETRAN-CAP-2025/20151 de 01/01/2025
Valor: Cessão com ressarcimento
Objeto: Este Termo tem como objeto a cessão do servidor Adalberto Coelho Fernandes da Prefeitura de Lucas do Rio Verde para o DETRAN/MT de 01/01/2025 a 31/12/2028.

I - Fiscal Titular: Edinez Vinicius Evangelista Assis Alves - Matrícula nº 361499.
II - Fiscal Substituto: Rosangela Farias do Carmo - Matrícula nº 278087.

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/06/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original assinado)

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente DETRAN/MT
(Original assinado)

Protocolo 1851018

PORTARIA N° 470/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Renovar a designação dos servidores feita pela PORTARIA N° 214/2026/GP/DETRAN-MT, de 29 de abril de 2026, para acompanhar e fiscalizar o seguinte Termo de Cessão de Servidor Público:
.
Nº Termo de Cessão: 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/ DETRAN/MT
Processo: DETRAN-PRO-2026/06764
Objeto: Este Termo tem como objeto a cessão do servidor Macgyver Cunha Catarino Nascimento da Prefeitura de Marcelândia para o DETRAN/ MT de 01/01/2026 a 31/12/2026.

I - Fiscal Titular: Edinez Vinicius Evangelista Assis Alves - Matrícula nº 361499.
II - Fiscal Substituto: Rosangela Farias do Carmo - Matrícula nº 278087.

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/06/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original assinada)

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente DETRAN/MT
(Original assinada)

Protocolo 1851024

PORTARIA Nº 471/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 1.020/2025 e 927/2022 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº **DETRAN-PRO-2026/13529**, resolve:

Art. 1º - Credenciar, a clínica psicológica abaixo relacionada para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

CONEXÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA/CONEXÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CNPJ: 63.830.812/0001-84 - VÁRZEA GRANDE/MT

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN
(Original assinado)

Protocolo 1851035

PORTARIA Nº 472/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 1.020/2025 e 927/2022 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo **PORTAL 3207/2026**; Resolve:

Art. 1º - Credenciar, a título precário, a clínica médica abaixo relacionada para atuar na realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

POPULAR CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA/POPULAR CLIN
CNPJ: 57.646.583/0001-40 - DIAMANTINO/MT;

Art. 2º - A vistoria in loco será realizada de acordo com o cronograma estratégico do setor, com prévio agendamento.

Art. 3º - Constatando que o estabelecimento vistoriado esteja em desacordo com os vídeos apresentados para análise, este estará sujeito a pena de descredenciamento.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1851038

PORTARIA N.º 473/2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 1.020/2025 e 927/2022 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo n° **PORTAL 3207/2026**; resolve:

Art. 1º - Credenciar, o médico abaixo relacionado para atuar na realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

LUIZ GUSTAVO AFONSO - CPF: 915.XXX.XXX-XX - DIAMANTINO/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1851045

PORTARIA N.º 474/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.282 de 28/12/2021 e da Portaria n° 058/2023 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo Portal nº **3134/2026**, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Despachante Sr. **REGINALDO CARLOS DO CARMO**, inscrito no CPF **959.XXX.XXX-XX**, titular da empresa **REGINALDO SERVICOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL LTDA - REGINALDO DESPACHANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.668.408/0001-56**, situada na **R QUINZE, N° 21, SALA 21, OSMAR CABRAL - CUIABA/MT.**

Art. 2º - O campo de atuação da Despachante será a jurisdição do município de **CUIABA/MT** e os processos deverão ser protocolados junto à DETRAN-SEDE;

Art. 3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1851050

PORTARIA N.º 475/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resoluções nº 807/2020 e nº 1.016/2024 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Portaria nº 080/2026/GP/DETRAN-MT, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado das Provas de Conceito realizadas, bem como divulgar e declarar habilitada as empresas registradoras de contratos de financiamentos no âmbito do DETRAN-MT, conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ
BARUERI - SP	NCK GESTAO DA INFORMACAO S.A.	05.441.789/0001-30

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1851055

PORTARIA N.º 476/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 341/2015/GP/DETRAN-MT, que regulamenta o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores,

CONSIDERANDO a renovação de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, bem como seus respectivos profissionais, Diretores e Instrutores, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, prevista para o mês de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do CONTRAN n° 1.020, de 1° de dezembro de 2025, que redefine os prodecidementos relativos á

aprendizagem e á formação de candidatos á obtenção da carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO por fim, a necessadidade administrativa de adequar os prazos de credenciamento com as recentes alterações normativas, de modo a assegurar a abservância dos princípios da eficiência, continuidade e segurança jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até **30 de setembro de 2027**, o prazo para que os Centros de Formação de Condutores, bem como seus respectivos profissionais, Diretores e Instrutores, realizem a renovação do credenciamento referente ao ano de 2026.

Parágrafo único. Caso a Autarquia identifique a necessidade de antecipar esse prazo, os interessados serão informados com a devida antecedência.

Art. 2º A renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, a que se refere o artigo anterior, ficará condicionada à adesão e participação no Programa Ser Família CNH Social, observadas as diretrizes e normas específicas que regulamentam referido programa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DO DETRAN-MT
(Original assinada)

Protocolo 1851062

PORTARIA N.º 477/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 283/2023/GP/DETRAN/MT, que regulamentam o credenciamento das clínicas Médicas e Psicológicas,

CONSIDERANDO a renovação de credenciamento das clínicas Médicas e Psicológicas, bem como seus respctivos profissionais, junto ao Departamento Estadual de Mato Grosso - DETRAN-MT, previsto para o mês de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que redefine os procedimentos relativos à aprendizagem e à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 927, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o preço público devido pelos serviços de avaliação de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade administrativa de adequar os prazos de credenciamento com as recentes alterações normativas, de modo a assegurar a observância dos princípios da eficiência, continuidade e segurança jurídica,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até **30 de junho de 2027**, o prazo para que as clínicas médicas e psicológicas, bem como seus respctivos profissionais, realizem a renovação do credenciamento referente ao ano de 2026.

Parágrafo único. Caso a Autarquia identifique a necessidade de antecipar esse prazo, os interessados serão informados com a devida antecedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DO DETRAN-MT
(Original assinada)

Protocolo 1851067

PORTARIA Nº 156/2026/CGD/DETRAN/MT

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2023, nos termos do art. 170, § 4° e 5º, da Lei Complementar nº 04/1990:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº e-PAD: 99946002902202615;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 06/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a Portaria.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Márcia G. Correia Lima Neves
Corregedora do Detran
(Assinada digitalmente)

Protocolo 1851094

PORTARIA Nº **154/2026/CGD/DETRAN/MT**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria n° 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5º e 179, *caput*, da Lei Complementar nº 04/1990:
Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 012/2026 - NUP n° 99946003601202617;
Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;
Art. 2º Prorrogar por 60 (Sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 08/09/2026.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.
MÁRCIA G. CORREIA LIMA NEVES
Corregedora do Detran-MT
[Assinado digitalmente]

Protocolo 1851111

PORTARIA Nº 478/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 1.020/2025 e 927/2022 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº **DETRAN-PRO-2026/13529**, resolve:

Art. 1º - Credenciar, a profissional psicóloga abaixo, relacionada para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

CLAUDIA VALERIA RODRIGUES DA SILVA DORILEO - CPF: 992.XXX.XXX-XX - VÁRZEA GRANDE/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinada)

Protocolo 1851134

PORTARIA Nº 155/2026/CGD/DETRAN/MT

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria n° 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5º e 179, *caput*, da Lei Complementar nº 04/1990:
Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 013/2026 - NUP n° 99946003602202653;
Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;
Art. 2º Prorrogar por 60 (Sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 08/09/2026.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MÁRCIA G. CORREIA LIMA NEVES
Corregedora do Detran-MT
[Assinado digitalmente]

Protocolo 1851136

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/MTI
DA ESPÉCIE: Contrato nº 017/2026/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a **SSG SOLUÇÕES LTDA.**
PROCESSO: MTI-PRO-2026/01226.
DO OBJETO: Aquisição de bebedouros para equipar a nova sede da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI).
DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do último representante legal definido no preâmbulo do contrato, conforme previsto no RLC/MTI e na Lei Federal n.º 13.303/2016.
DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.401, Programa 536, Projeto/Atividade: 3399, Natureza de despesa: 4490.52, Fonte: 1501.0000
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.
ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI /
CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO - Diretor Administrativo da MTI/ CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO MIRANDA INACIO - Ssg Soluções Ltda.

Protocolo 1851056

PORTARIA Nº 197/2026/MTI

Dispõe sobre a nomeação gestor, fiscal e fiscal suplente de contrato administrativo titular e suplente, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
- Considerando a Portaria nº 042/2021/MTI, que institui as atribuições dos fiscais de contratos e demais instrumentos jurídicos, e atualiza a relação de gestores, fiscais e suplentes dos contratos firmados no âmbito da MTI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente para acompanhar o contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATADA	SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43
PROCESSO	Contrato nº 017/2026/MTI MTI-PRO-2026/01226
OBJETO	Aquisição de bebedouros para equipar a nova sede da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI)
GESTOR	Olivia Campos Arruda Matrícula: 8759030
FISCAL TÉCNICO	Marco Antônio Molina Pires Matrícula: 8761000
SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	Paulo Sérgio Almeida Araújo Matrícula: 313530

Parágrafo único. No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no art. 1º desta Portaria o gestor e os fiscais atuarão em estrita observância a legislação atinente a matéria e as orientações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir da publicação do extrato do contrato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1851051

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/EMPAER-MT - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPAER-PRO-2025/01635

O Diretor Presidente em Substituição da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT, nomeado através da Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT, publicada no D.O.E. nº 29.299, em 20 de agosto de 2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 010/2025/EMPAER-MT - RELANÇAMENTO**.
OBJETO desta licitação é referente à "***Aquisição de câmeras de segurança e materiais complementares, com vistas a atender às necessidades dos escritórios próprios e locados da EMPAER-MT, distribuídos em diversas regiões do Estado de Mato Grosso***", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: entre os dias **08/09/2026** à **14/09/2026**, **período integral**. No dia **15/09/2026**, data de abertura da sessão, o horário máximo de aceitação será às **08h30mim - horário local (Cuiabá/MT)**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: Dia **15/09/2026 às 09h - horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**
DISPONILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**
TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO DIVULGADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Link de acesso: **https://www.iomat.mt.gov.br/.**
DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES: pregao@empaer.mt.gov.br c/c para **aquisicoes@empaer.mt.gov.br**
TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-6221

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO ALVES BALBINO
DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
(Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT)
EMPAER-MT
(*original assinado*)

Protocolo 1850625

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

PORTARIA N. 038/2026 - DESENVOLVE MT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIREÇÃO CUMULATIVA TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve MT, registrada na Ata da 274ª Reunião, que elegeu Diretoria Executiva gestão 2025-2027;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Senhora Mary Milena Taki, Diretora de Finanças e Gestão, em virtude de licença médica no período de 08 a 18 de setembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Hélio Tito Simões de Arruda, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, para responderr cumulativamente pela Diretoria de Finanças e Gestão no período de 08 a 18 de setembro de 2026, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Conceder ao designado no Art. 1º a atribuição para responder como Ordenador de Despesas no âmbito da Desenvolve MT durante o período da substituição.

Art. 3º A cumulação temporária de funções prevista nesta Portaria não ensejará qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2026

RODRIGO RIBEIRO VERÃO
Diretor-Presidente

Protocolo 1850816

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N° 242/2026, 243/2026, 244/2026, 245/2026, 246/2026, 247/2026, 248/2026, 249/2026, 250/2026, 251/2026, 252/2026, 253/2026, 254/2026, 255/2026, 256/2026, 257/2026 e 258/2026, Publicadas no Diário Oficial n° 29.310 páginas 209 a 214 de 04 de setembro de 2026.

Onde se lê:

"**WENER SANTOS**
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A.".

Leia-se:

"**LEONE STEFANY GALVÃO SILVA**
Presidente (Em substituição Legal - Portaria n° 233/2026/MTPar DOE MT n° 29.307)
MT participações e Projetos S.A. - MTPAR".

Protocolo 1850806

PORTARIA Nº. 259/2026/MTPar

O DIRETOR PRESIDENTE DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3745523 no dia 19.02.2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da COOPERAÇÃO.
Art.2º Ficam os servidores, autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução da Cooperação e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIGADOC	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERANTE	COOPERADO	FISCAIS
MTPAR-PRO-2026/01403	0493-2026	MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.- MTPar	PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNTONIO DO LESTE - MT	**TITULAR**: Mayra Guilhermina de Oliveira **MATRÍCULA**:1132 **SUBSTITUTO**: Matheus Gomes Soares de Souza **MATRÍCULA**:1462

Cuiabá, 03 de setembro de 2026

LEONE STEFANY GALVÃO SILVA
Presidente (Em Substituição Legal-Portaria nº233/2026/MTPar, DOE MT nº 29.307)
PRESIDÊNCIA

TITULAR: Matheus Gomes Soares de Souza
MATRÍCULA:1462

SUBSTITUTO: Mayra Guilhermina de Oliveira

:1132

Protocolo 1850646

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e, **em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1042794-05.2026.8.11.0041**, **em trâmite perante a 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá/MT**, e, fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 252, todos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/2014, e ainda, com os termos da Súmula n.º 340 do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no **Processo Digital nº 2026.0.05145**, da Fundação Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, **a partir da data da implantação**, à Sra. **Benedita Galvão da Silva**, portadora do RG nº 01***87-2/SSP/MT e CPF nº 177.***.***-34, em razão do falecimento do ex-servidor, **Ary de Oliveira**, portador do RG n.º 12*.*03/SSP/MT e CPF n.º 064.***.***-59, matrícula funcional n.º 12176/01, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "07", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecido em **20/07/2017**.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1850633

Portaria n.º 668/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **WELLINGTON FLAVIO NATALI**, matrícula 73603, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407, lotado na POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC, nos termos do processo 696/2026-139:

Averbem-se : **10 anos**, **8 meses e 10 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **01/09/2026** sob o **Protocolo nº 10001030.1.00165/12-8**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
27/11/1992 a 09/06/1995	2 anos, 6 meses e 13 dias	UNIAO SOCIAL DE ASSISTENCIA	NÃO INFORMADO
01/11/1995 a 15/08/1996	9 meses e 15 dias	INSTALA CONSTRUCOES LTDA	NÃO INFORMADO
01/11/1996 a 01/05/1997	6 meses e 1 dia	INSTALA CONSTRUCOES LTDA	NÃO INFORMADO
01/01/2003 a 16/09/2004	1 ano, 8 meses e 16 dias	LIMPUJA COMERCIO, SERVICOS, VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	NÃO INFORMADO
03/01/2005 a 11/10/2005	9 meses e 9 dias	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	NÃO INFORMADO
01/12/2006 a 31/03/2007	4 meses	CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/2002	4 anos e 16 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO

Obs. Omitido o período de **12/11 a 15/12/1998**, por estar **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1850691

Portaria n.º 667/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço Militar e de Tempo de Contribuição** do(a) servidor(a) **DIOGO ALVES NEGRO**, matrícula 207070, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA - SEJUS, nos termos do processo 662/2026-139:

Averbem-se: 3 anos, **2 meses e 18 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **27/03/2019** sob o **Protocolo nº 10001040.1.00014/19-7**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/08/2005 a 23/10/2006	1 ano, 2 meses e 23 dias	R. VERONESE	INSPETOR
01/07/2009 a 31/12/2009	6 meses	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE	DIRIGENTE

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/10/2008 a 31/12/2008	3 Meses	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
06/01/2010 a 31/03/2011	1 ano, 2 meses e 25 dias	MUNICIPIO DE JUINA	FISCAL

Averbem-se: 8 meses e 23 dias de tempo de serviço militar, de acordo com a **Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 64104.002486/2026-82** emitida em **14/07/2026 pelo 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO / MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, nos seguintes termos:**

Para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com aplicação do § 1º, do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o parágrafo único do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 92, de 21 de agosto de 2020.			
TEMPO AVERBADO FORÇAS ARMADAS:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
06/03/2003 a 28/11/2003	8 meses e 23 dias	44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/EXERCITO BRASILEIRO	SOLDADO

Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1850693

Portaria n.º 666/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **ANTONIO MARQUES DE MORAIS**, matrícula 57040, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL , lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, nos termos do processo 2026.0.06057:

Averbem-se: 12 anos, **9 meses e 7 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **24/11/2016** sob o **Protocolo nº10001050.1.00314/16-6**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/11/1982 a 04/01/1983	2 meses e 1 dia	CATARINENSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	PACOTEIRO
21/09/1988 a 07/05/1992	3 anos, 7 meses e 17 dias	SÃO TOMÉ - AUTO MECÂNICA LTDA - ME	FRENTISTA
01/12/1992 a 30/10/1993	11 meses	AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA	FRENTISTA
12/03/1994 a 13/04/1995	1 ano, 1 mês e 2 dias	POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVICOS LTDA - ME	FRENTISTA
04/04/1996 a 08/11/1996	7 meses e 5 dias	PETROPAULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	FRENTISTA
01/10/1997 a 16/07/1998	9 meses e 16 dias	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA CIA LTDA	FRENTISTA
01/08/1998 a 05/11/2002	4 anos, 3 meses e 5 dias	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLAMBOYANT LTDA	FRENTISTA

08/09/2003 a 28/12/2004	1 ano, 3 meses e 21 dias	EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA	COBRADOR

Obs. 01. Omitido o período de **01 a 03/04/1996**, por estar **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.
Obs. 02. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 02 da Portaria n.º 090/2018 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 2018.

Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1851044

PORTARIA Nº 679/2026/MTPREV

Designa membro da Comissão de Ética no âmbito do Mato Grosso Previdência - MTPrev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPrev, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo artigo 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 112/2002;

CONSIDERANDO os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 1.955/2013;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 2.490/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 779/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSEP/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Paula Ludke para exercer a função de membro titular e Gasparina Justina de Castro para exercer a respectiva suplência, no período de **08/09/2026 a 31/12/2028**.

§ **1º** A designação de Ana Paula Ludke prevista no caput corresponde, para fins do disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2014/CONSEP, à única recondução permitida na Comissão de Ética.

§ **2º** A designação para a suplência prevista no caput corresponde ao primeiro mandato da pessoa designada na Comissão de Ética, para fins de eventual recondução.

Art. 2º Designar Ana Paula Ludke para exercer a Presidência da Comissão de Ética durante a vigência de seu mandato.

Art. 3º A indicação para o exercício da função de secretário-executivo deverá integrar a pauta da primeira reunião da Comissão de Ética realizada após a publicação desta Portaria, em atendimento ao disposto no art. 13, § 1º, da Resolução nº 01/2014/CONSEP.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPrev

Protocolo 1851175

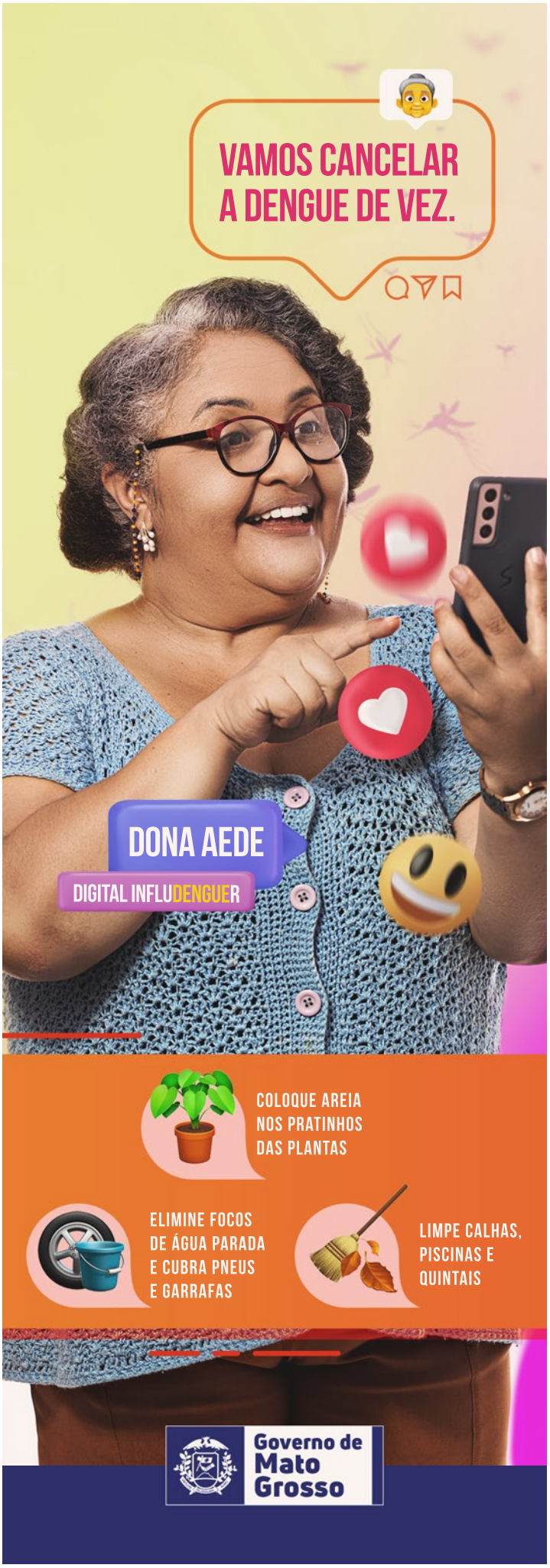

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00055/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/21966
Nome: (303584/1) FABIO SOARES DOS SANTOS
Cargo: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (224170) SUBDIR DO CENTRO DE ATEND SOC MASC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/03/2024

Processo N.: PJC-PRO-2026/10964
Nome: (260870/11) MARCOS WENTZ MANHAES
Cargo: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (926906) Deleg Espe de Repressao ao Crime Organizado
A Partir de: 01/07/2026

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/21968
Nome: (330180/1) SARYTTA MIRANDA ALVES
Cargo: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909203) DIR DA CASA DE SEMILIB MASC DE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 18/08/2026

Processo N.: DETRAN-PRO-2026/32270
Nome: (329696/1) THIAGO MARCELLUS AQUINO
Cargo: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (226149) GER DE OPERACOES DE TRANSITO
A Partir de: 01/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850853

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00437/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:
Nome: (258119/1) BRUNA FABRICIA DA SILVA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (906972) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM DE PESSOAL
A Partir de: 01/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850903

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00438/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: TELETRABALHO MODALIDADE HIBRIDA

Processo N.:
Nome: (255426/1) KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (907677) GER DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO
A Partir de: 12/09/2026 Até 11/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850904

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00990/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: UNEMAT-PRO-2026/16401
Nome: (131965/1) ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Nível: 004
A Partir de: 21/08/2015

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850915

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00991/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR o Ato nº SEPLAG/00225/2020, publicado no DOE de 11/10/20
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SEFAZ-PRO-2026/04654
Nome: (242832/1) ALBERTO ANTONIO CHAVES
Cargo/Função:(6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Até: 10/09/2027

Resolve: PRORROGAR o Ato nº SEPLAG/01385/2025, publicado no DOE de 02/06/25
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SEPLAG-PRO-2026/13988
Nome: (210077/7) SANDRA ARRUDA DE LIMA
Cargo/Função:(11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Órgão cedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Até: 31/12/2032

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850916

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00992/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: PJC-PRO-2026/08199
Nome: (234377/1) JOSIMAR FERNANDES DO AMARAL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Nível: 006
A Partir de: 22/06/2026

Processo N.: PJC-PRO-2026/08525
Nome: (234372/1) MARCELO YAMAUCHI DA SILVA GOMES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Nível: 006
A Partir de: 22/06/2026

Processo N.: SETASC-PRO-2026/11806
Nome: (257112/1) MARINA DE FATIMA COLOMBO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Órgão: SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL CIDADANIA
Nível: 005
A Partir de: 01/08/2026

Processo N.: SEPLAG-PRO-2026/12272
Nome: (205061/1) NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Nível: 007
A Partir de: 04/08/2026

Processo N.: UNEMAT-PRO-2026/16397
Nome: (93376/6) NELSON ANTUNES DE MOURA
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Nível: 008
A Partir de: 29/05/2022

Processo N.: PJC-PRO-2026/08739
Nome: (234173/1) RICARDO HENRIQUE CASTELO BRANCO ROSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Nível: 006
A Partir de: 22/06/2026

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/19752
Nome: (113996/4) SILVANILDO MOURA DA PAIXAO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
Nível: 007
A Partir de: 11/05/2026

Processo N.: PJC-PRO-2026/10168
Nome: (234277/1) STEFANIA LEAL NOLETO BORGES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Nível: 006
A Partir de: 22/06/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850917

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00993/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR
Evento: Alteraçao de Jornada de Trabalho Servidor Efetivo

Processo N.: MTPREV-PRO-2026/03086
Nome: (252093/1) DANIELY MARQUES DO AMARAL
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Órgão: MATO GROSSO PREVIDENCIA
Carga Horária: 30 horas semanais
A Partir de: 08/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850918

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00994/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ENQUADRAR
Evento: Enquadramento Inicial do Servidor na Carreira

Processo N.: 1000005683252
Nome: (361535/1) ADRIANA WILLERS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005696477
Nome: (245699/49) ADRIANO MARINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683296
Nome: (352282/2) ADRIEL DINIZ DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693250
Nome: (361513/1) ADRIELI VIEIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005680950
Nome: (290824/7) ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005580958
Nome: (287330/2) ALDRI FELIPE ASSUNCAO PANTOJA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683215
Nome: (329750/19) ALEF JORGE CAVALCANTE CANUTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 30/07/2026

Processo N.: 1000005703218
Nome: (220219/38) ALESSANDRA MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 23/01/2026

Processo N.: 1000005579965
Nome: (297455/20) ALEX BONFIM SIQUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005633230
Nome: (303457/10) ALEXANDRE MARTINEZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683350
Nome: (357527/1) ALEXSANDRO APARECIDO DA COSTA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693876
Nome: (312514/7) ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005612088
Nome: (340255/10) ALYNE GOMES GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005626992
Nome: (250910/40) AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005700531
Nome: (217583/30) ANA DIRCE FERREIRA COSTA SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005679875
Nome: (361528/1) ANA JULIA STABILE SANCHES MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682770
Nome: (344255/3) ANA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005700631
Nome: (308492/11) ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682478
Nome: (307271/12) ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682863
Nome: (297584/12) ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698907
Nome: (357560/1) ANA SHEILA DACOL PISTORI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005702777
Nome: (309893/27) ANDRE FERRARI LIMA FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 11/06/2026

Processo N.: 1000005580977
Nome: (357509/1) ANDREA MARTINS JERONIMO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005637678
Nome: (265628/25) ANDREIA QUEIROZ DE ARRUDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005579906
Nome: (303483/39) ANGELICA CANDIDA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005611438
Nome: (297386/17) ANGELITA DOS SANTOS NORO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683498
Nome: (210948/33) ANILTON MORAIS BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 13/02/2026

Processo N.: 1000005683477
Nome: (145082/21) ANNY VISCARDI NOGUEIRA DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005627794
Nome: (282984/26) ANTONIO CARLOS LEMOS GARCIA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579810
Nome: (337421/26) APARECIDA DAYANNE DE ALMEIDA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005627920
Nome: (249459/50) ARIEL DIAZ LOACES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693125
Nome: (144408/54) ARLETE MARTINS DORVANI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005579849
Nome: (230295/46) AURIZETE JUVENCIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683123
Nome: (357551/1) BEATRIZ AMORIM DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683249
Nome: (213209/62) BENEDITO JANUARIO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581038
Nome: (271696/6) BRENDA DE OLIVEIRA NONATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 12/02/2026

Processo N.: 1000005682944
Nome: (361430/1) BRUNA BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005605762
Nome: (261577/35) BRUNA CARVALHO DE ABREU
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682509
Nome: (357371/1) BRUNA CRISTINA DE SOUZA COELHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 27/01/2026

Processo N.: 1000005683715
Nome: (279776/16) BRUNA LORENY DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005702797
Nome: (309869/31) BRUNO AGUIAR SFREDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579821
Nome: (318635/2) BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005583804
Nome: (337484/5) BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580297
Nome: (337979/6) CAIQUE TADAO DE ALMEIDA GODOES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683178
Nome: (361554/1) CAMILA FABRICIO KERKHOFF
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682999
Nome: (326437/5) CAMILA LERMEN SPECHT
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005584941
Nome: (357378/1) CAMILA SANTANA NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581902
Nome: (112885/66) CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES ANDREOTTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005693029
Nome: (116092/58) CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580275
Nome: (139090/70) CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683300
Nome: (122551/67) CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005694243
Nome: (269555/41) CLAUDENIR MENDES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692541
Nome: (337426/3) CLAUDIA DE CAMPOS CORREA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005694061
Nome: (133654/60) CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693636
Nome: (277302/28) CLEODETE MENDES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682963
Nome: (208159/6) CLEONICE ARRUDA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005627628
Nome: (207230/31) CLEUZENY FERREIRA DA SILVA COUTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696261
Nome: (286185/18) CRISTIANE DO NASCIMENTO PAZ DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682429
Nome: (337427/4) CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005694302
Nome: (331518/9) DAIANA ROSA SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698397
Nome: (316703/31) DAMILA PAULA DE MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005687119
Nome: (357355/1) DANIEL LUCAS DE JESUS OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005639335
Nome: (298897/25) DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005680968
Nome: (225918/2) DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683109
Nome: (300522/23) DANIEL SEBA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683244
Nome: (144483/29) DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005701220
Nome: (291593/42) DANIELE DA SILVA E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682842
Nome: (361507/1) DANIELLY DA SILVA FRANCISCO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005696246
Nome: (347309/10) DANILO HEECHARD DA SILVA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005606054
Nome: (330599/2) DANILO SANTOS CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005584414
Nome: (353159/2) DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698385
Nome: (295283/36) DAVIS LEANDRO PIRES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 19/02/2026

Processo N.: 1000005581969
Nome: (323157/15) DAYANE SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581243
Nome: (340078/13) DEBORA FERREIRA LACERDA FERNANDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005611202
Nome: (310772/20) DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005613226
Nome: (212897/2) DENIELE CATARINA DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696238
Nome: (310777/11) DENILSON PATRICK OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005687152
Nome: (245444/23) DEUSENY SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005695301
Nome: (357712/1) DIEGO ALESSANDRO SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005605481
Nome: (252924/16) DIEGO CURZEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703049
Nome: (205387/34) DIULVANY ROSA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581439
Nome: (306747/16) EDIVANIA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682678
Nome: (310977/13) EDSON DE JESUS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682266
Nome: (224014/17) ELDA CINTRA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005678815
Nome: (134731/13) ELIANE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 30/06/2026

Processo N.: 1000005579841
Nome: (361515/1) ELISANGELA ANDRADE DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580404
Nome: (300649/3) ELISANGELA DE QUADROS MOURA ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696250
Nome: (276529/27) ELISPAULA INACIO PINHEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683129
Nome: (258163/31) ELIZANDRA HOFFMANN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683290
Nome: (299950/20) EMANOELLA DOS SANTOS COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579228
Nome: (357585/1) EMERSON RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698384
Nome: (357399/1) ENAYLLI GABRIELLI BATISTA LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696885
Nome: (357471/1) ERIC KEVIN DANTAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693863
Nome: (200461/67) ERICA PATRICIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005693046
Nome: (357462/1) ERICA VANESSA MIRANDA GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683226
Nome: (310944/14) ERIKA NATHALIA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005703696
Nome: (284271/15) EUVANDES ALMEIDA BISPO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682988
Nome: (361503/1) EVELIZE APARECIDA LAZARIN PREVIDELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005585220
Nome: (357487/1) FABIOLA VIEIRA DELUQUE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579952
Nome: (238005/34) FALINE FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005582318
Nome: (336811/5) FERNANDA BISPO DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581424
Nome: (361294/1) FERNANDA FERNANDES NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698868
Nome: (357362/1) FERNANDO AUGUSTO CUNHA CORDEIRO JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683520
Nome: (310928/3) FERNANDO DE MEIRA TEIXEIRA PACHECO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581987
Nome: (308435/19) FRANCISCO OTAVIO ARAUJO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 26/01/2026

Processo N.: 1000005696260
Nome: (313337/3) GABRIEL BRAILOWSKY DE OLIVEIRA FERNANDEZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698843
Nome: (287377/2) GABRIEL DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579741
Nome: (322648/2) GABRIEL DO NASCIMENTO ACIOLY LINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005694804
Nome: (310328/26) GABRIEL LINDEMANN GUERRISE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693218
Nome: (291569/20) GABRIELA FERREIRA ROSA PAES DE BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682813
Nome: (357341/1) GEISIANE GOMES DE ABREU
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005611414
Nome: (274300/53) GENILSON BARBOSA DO CARMO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682921
Nome: (310194/6) GILDA CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683242
Nome: (203736/61) GISCARD GOMES ASCHIDAMINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 09/02/2026

Processo N.: 1000005620168
Nome: (207200/32) GISLEIA SANTOS DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005697879
Nome: (235676/4) GLAUCILENE LEMES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005610571
Nome: (272457/41) GLEICIANE MACHADO BISPO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683304
Nome: (312994/11) GRACIELA ROGOSKI KAPRON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005582543
Nome: (255750/41) GRACIELE ROSA DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682484
Nome: (306801/17) GUILHERME ASSUNCAO DIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005612071
Nome: (360024/2) GUILHERME DOS ANJOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682909
Nome: (357363/1) GUILHERME TAVARES FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692731
Nome: (357456/1) GUSTAVO BARBOSA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696488
Nome: (310338/15) GYAN LUCCA PINTO RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579716
Nome: (361555/1) HANNA BEATRIZ LIMA DAS NEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581975
Nome: (98331/28) HELAYNE LUIZA ALMEIDA DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693028
Nome: (353419/2) HELENA DALLAVA NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698898
Nome: (339997/12) HENRIQUE PEREIRA MORESCHI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005635471
Nome: (256642/36) HINGRED JOSEANE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683212
Nome: (337923/4) ISABELLE ANDREE MARIE LEBON DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683727
Nome: (357512/1) ISAEL RODRIGUES PIMENTEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 26/01/2026

Processo N.: 1000005581877
Nome: (105757/28) IVANETE MARIA DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682952
Nome: (144010/47) IVANILCE TOTTI FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683191
Nome: (361548/1) IVONETE BATISTA DUARTE DIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005692608
Nome: (205176/48) JANAINA CECILIA SANTANA DE MATOS HORTENCIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005702792
Nome: (314644/16) JANAINA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682686
Nome: (361863/1) JANE VIDOVIX KRASOUSKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005612350
Nome: (322884/13) JEANE CASTELO BRANCO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005679882
Nome: (303316/23) JEFERSON SOUSA CAVALCANTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005703766
Nome: (291814/26) JEFFERSON GENESIO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682482
Nome: (286404/9) JENNIFER BOSCATO GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005583825
Nome: (322885/24) JESSICA DE SOUZA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005604628
Nome: (337941/4) JESSICA LEMES PANTALEAO MAIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005684815
Nome: (268266/16) JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005696312
Nome: (337760/8) JOAO PAULO GOUVEIA CASTREQUINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581189
Nome: (357523/1) JOAO PAULO LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683709
Nome: (357436/1) JOAO PEDRO BOESING BERNARDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581983
Nome: (276600/30) JOILSON FERREIRA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 02/02/2026

Processo N.: 1000005696894
Nome: (234727/12) JONATH DUARTE MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683704
Nome: (263140/34) JORGE LUIS DA SILVA VIEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581213
Nome: (309951/43) JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005580732
Nome: (105432/69) JOSE CASSIO MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581963
Nome: (311658/20) JOSE FERNANDES NETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682431
Nome: (210466/25) JOSE ROBERTO SILVA GUIMARAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 23/06/2026

Processo N.: 1000005692729
Nome: (361538/1) JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 11/06/2026

Processo N.: 1000005682950
Nome: (311587/18) JOSIANE SILVERIO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683467
Nome: (361539/1) JOVAINE RUBSTEIN OLIVEIRA DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005579205
Nome: (282913/19) JOVELINA LENIR CARLINI DA ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 19/02/2026

Processo N.: 1000005703183
Nome: (206141/34) JUCELIA RODRIGUES MALTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005702819
Nome: (251333/17) JULIA RAISA XIMENES FIGUEIREDO BASTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692655
Nome: (262612/29) JUSSIVANIA DE CARVALHO VIEIRA BATISTA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682420
Nome: (232635/42) KAMILA SAVAZI SALMAZO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683097
Nome: (291939/15) KARINA DE OLIVEIRA DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682692
Nome: (361486/1) KARLA CHRISTINA CLAUDINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698893
Nome: (312983/22) KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005703042
Nome: (288802/2) KATIA TOLEDO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005696310
Nome: (233694/26) KEILA REJANE WARMLING
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703058
Nome: (309830/60) KELLY GOUVEIA ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005686254
Nome: (306804/14) KEVIN ALVES ANTUNES DE SOUSA LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581966
Nome: (310952/12) KIDIANE DE SANTANA ROCHA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005612674
Nome: (294320/8) KIMBHERLY NAOMI HORI NAKAKADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683077
Nome: (277172/4) LAIZA LUZ MARTINS SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005579177
Nome: (295767/4) LARA EVELYN SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683656
Nome: (214912/13) LEIDIANE EDUARDO CINTRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683240
Nome: (311908/21) LEIDYANE MOTA DE SA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005628439
Nome: (297252/33) LEONARDO LOPES DE MENDONCA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683663
Nome: (108398/67) LEONICE DA CRUZ BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581867
Nome: (361504/1) LEONILDA MIRANDA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005679863
Nome: (336841/10) LETICIA AMARILIA DE ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005676663
Nome: (361442/1) LETICIA BRITO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005582603
Nome: (296905/22) LETICIA DE CASSIA MENDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682905
Nome: (283780/25) LETICIA LIMA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005610931
Nome: (310953/18) LETICIA SEBA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581151
Nome: (201609/11) LETICIA VANIN RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683168
Nome: (293302/21) LICINIO FELICIANO DE MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005619304
Nome: (256639/3) LIGIA CHRISTIE COELHO SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005628187
Nome: (311772/17) LIVIA FERNANDES NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698366
Nome: (357360/1) LUANA MOURA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 12/02/2026

Processo N.: 1000005583826
Nome: (305765/21) LUCAS RODRIGUES SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581895
Nome: (268450/17) LUCIANA ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005583797
Nome: (361532/1) LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAIS SANTIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005612627
Nome: (239675/21) LUCIANA BENEDITA DE MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005619289
Nome: (65408/19) LUCIANA DIAS RONDON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005700076
Nome: (221990/49) LUCIANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683247
Nome: (122552/52) LUCIVALDO TOMAZ PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682861
Nome: (357542/1) LUIS GUSTAVO CORREA LEGAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005697436
Nome: (310360/7) LUIS OTAVIO DOS REIS CURVO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703195
Nome: (357518/1) LUIZ THIAGO PEREIRA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 12/02/2026

Processo N.: 1000005581176
Nome: (71186/60) LUIZA CONCEICAO DE OLIVEIRA E SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581245
Nome: (357524/1) MADSON ALBERTINI BRUNO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682523
Nome: (357710/1) MAICON FERNANDO SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005610562
Nome: (241697/30) MAIZA DA SILVA GUIMARAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005637359
Nome: (261955/9) MARALINE APARECIDA SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682930
Nome: (337604/4) MARCELA GOMES SOARES GUEDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005579765
Nome: (292384/20) MARCELO LIMA PORTELA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683463
Nome: (130647/17) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683014
Nome: (361435/1) MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683219
Nome: (291311/30) MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005686646
Nome: (357315/1) MARCIA ROSANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005636014
Nome: (361544/1) MARCIO TADEU XAVIER DA CRUZ FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005703000
Nome: (82875/14) MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005702995
Nome: (357387/1) MARCOS RAFAEL ANDRADE DE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 23/03/2026

Processo N.: 1000005581247
Nome: (264905/22) MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682516
Nome: (121386/41) MARIA CLAUDIA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005606029
Nome: (352754/2) MARIA LUIZA MACHADO DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005694105
Nome: (312559/11) MARIA SILVANA XAVIER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 30/06/2026

Processo N.: 1000005683088
Nome: (357650/1) MARIA VICTORIA QUEIROZ DE CARVALHO MATOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005611406
Nome: (361509/1) MARIANA SILVA NORONHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005633801
Nome: (111240/41) MARICELMA FERNANDA DA COSTA DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581219
Nome: (253117/14) MARILZA COELHO AZEVEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005581255
Nome: (272473/18) MARINA ALIENDRE PONCIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005580184
Nome: (114067/76) MARISTELA LANDMANN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005582000
Nome: (357615/1) MATEUS SOARES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683170
Nome: (357409/1) MATHEUS ALVES RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682825
Nome: (343959/6) MATHEUS CORREA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005604883
Nome: (357328/1) MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA OVIEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 20/02/2026

Processo N.: 1000005696302
Nome: (323415/20) MATHEUS RICARDO RABELO DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698454
Nome: (311229/30) MATHEUS SILVA ASSIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682711
Nome: (361502/1) MAURICIO RICARDO DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005610540
Nome: (256925/54) MAXUEL MAMEDES DE CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005612347
Nome: (311559/16) MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683234
Nome: (256372/12) MAYCON ANTONIO ALENCAR DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005693017
Nome: (336893/5) MICHEL SANTOS SALAZAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581928
Nome: (288777/2) NADIR CLAUDINO DA SILVA NETA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005585216
Nome: (337455/3) NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005606013
Nome: (337072/5) NATHALIA ESTER FEIJO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682563
Nome: (244902/63) NEIRE DAS GRACAS LUCIO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682766
Nome: (271394/19) NOELI BOGO DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005620442
Nome: (113768/54) NOEMIA DE FRANCA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 25/02/2026

Processo N.: 1000005682832
Nome: (336898/10) NURIA BUDIB MOREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005579232
Nome: (307213/2) ODILON JOSE GOMES BARBOSA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005605219
Nome: (310268/3) OTHAVIO VINICIUS COSTA GOVEIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581935
Nome: (310383/7) PATRICIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES CASTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698603
Nome: (357468/1) PAULIANE SANTOS NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682611
Nome: (316816/9) PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698884
Nome: (361484/1) PHILLIPE FRANCISCO CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005582009
Nome: (357482/1) PRISCILA CUNHA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 11/02/2026

Processo N.: 1000005698372
Nome: (307398/19) PRISCILA FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692622
Nome: (340605/3) QUELI CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005697840
Nome: (309900/20) RAFAEL LUCAS DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005694239
Nome: (357331/1) RAFAEL VIEIRA GERALDI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683209
Nome: (274981/39) RAFAELLE CASTRO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005697281
Nome: (357384/1) RAPHER DONIZETE MOREIRA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581392
Nome: (266072/20) REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005682409
Nome: (361510/1) REGINALDO QUADRA CORREIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580053
Nome: (264142/31) RHEURYSONN ALVES SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682959
Nome: (238657/5) RICARDO DE JESUS CALDAS ASSIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 26/06/2026

Processo N.: 1000005683098
Nome: (313440/10) ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683248
Nome: (77462/7) ROBSON FONTES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692947
Nome: (303285/35) ROBSON MORAES ARAUJO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682549
Nome: (309937/15) RODRIGO DE ARRUDA FERRAZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692814
Nome: (312478/2) RODRIGO KLINSMANN SILVA DO AMARAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005628449
Nome: (312529/6) RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581911
Nome: (357437/1) ROHNNY JANDDERSON LIMA BEZERRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703035
Nome: (337031/23) ROMARIO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005699752
Nome: (337573/9) RONIEL APARECIDO BRAGA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005610530
Nome: (140954/63) ROSANA ANELISE PINHO GASPAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005633213
Nome: (200196/17) ROSANA MARIA PANSANI MINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005613490
Nome: (336678/10) ROSANE GOMES DE ARAUJO MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005639313
Nome: (105010/45) ROSANGELA ARLETE SIQUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005696462
Nome: (310400/21) SAMANTA HELENA CAETANO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005699219
Nome: (357564/1) SAMUEL GONCALVES PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580212
Nome: (216456/46) SANDRA REGINA GONCALVES LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005580116
Nome: (337032/6) SARA ELOANI CASALI MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005610833
Nome: (361514/1) SIDINEY CAVALCANTE DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005639869
Nome: (269033/36) SIMEIRE DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005692494
Nome: (250291/30) SIMONE BERWIAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005628453
Nome: (220441/56) SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005627933
Nome: (232922/47) SOLANGE SILVA COSTA SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005583777
Nome: (310526/11) SUELEN PALOMA GIACOMELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581152
Nome: (337038/5) TAIS CRISTINA ORMOND NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683544
Nome: (208236/2) TALITHA JESUS CARMO SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005696497
Nome: (265659/52) TATIANE DE SOUZA BERNARDINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005697284
Nome: (229753/49) TATIANE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581896
Nome: (298308/35) TAYNARA DOS SANTOS QUINTINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 30/01/2026

Processo N.: 1000005703216
Nome: (311571/24) TAYNARA ROMANA GALVAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005694701
Nome: (343715/9) THABATHA EDUARDA TORTORELLI NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683256
Nome: (336858/6) THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703225
Nome: (249972/27) THAIS LOURENCONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005634398
Nome: (293304/16) THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005686885
Nome: (245007/19) THIAGO ALVES SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005682479
Nome: (362086/1) THIAGO RODRIGO TECH
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 23/07/2026

Processo N.: 1000005580258
Nome: (337045/8) THOMAS ALVES DIAS DA CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005703262
Nome: (288489/2) UILGO ALVES DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005698491
Nome: (299865/27) ULISSES ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 13/02/2026

Processo N.: 1000005682670
Nome: (202699/18) VALDEANE SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005683183
Nome: (324878/22) VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581887
Nome: (337147/15) VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005699026
Nome: (130933/9) VANESSA MASCARENHAS NASCIMENTO VASCONCELOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581411
Nome: (341553/26) VANUZIA DA SILVA RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

Processo N.: 1000005687124
Nome: (295281/27) VICTOR HUGO DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005683286
Nome: (337470/12) WALDIR PATRICIO DE ALMEIDA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005635463
Nome: (298638/16) WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581956
Nome: (311899/25) WANDERSON SANTOS LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005698894
Nome: (357483/1) WEBERSON THIAGO DIAS GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005628196
Nome: (357552/1) WELLERSON PROVENSI DE BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005692780
Nome: (357543/1) WESLEN FERNANDES DA SILVA MATUSIAKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005581900
Nome: (270473/48) WILLIAM ZAMBORSKY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 22/01/2026

Processo N.: 1000005580159
Nome: (280653/31) WILTON CARNEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Referência: B-001
A Partir de: 03/06/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850919

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00995/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS ATV POLITICA
Evento: LICENCA PARA ATIVIDADE POLITICA - COM ONUS

Processo N.: PJC-PRO-2026/10498
Nome: (136606/1) SERGIO RIBEIRO ARAUJO
Cargo/Função:(2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (930865) DEL DE POLICIA DE SINOP
Em: 05/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1850920

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00123/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: CGE-PRO-2026/01138
Nome: (248839/1) GILBERTO CULCA CORREIA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (919195) UNID ESPEC DE CONTR E MOVIM DE PESSOAL
A Partir de: 24/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário-Controlador Geral do Estado

Protocolo 1850861

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00059/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08890
Nome: (344456/1) ALANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
A Partir de: 23/09/2026 Até 02/10/2026
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (116020/1) JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA
Un. Adm: (946800) COORD DE IMPLEMENTACAO DE REFORMA TRIBUTARIA

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08382
Nome: (201460/1) ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA
A Partir de: 26/08/2026 Até 04/09/2026
Cargo/Função: (11779) CHEFE DE UNID III - DGA-5
Substituído: (344457/1) ADALTO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR
Un. Adm: (910732) UN DE DIVULGACAO E CONS DE NORMAS DA REC PUBLICA

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08869
Nome: (206723/1) GUSTAVO DAS NEVES MOTTA
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (129934/2) CARLOS DANIEL OLIVEIRA BARAO
Un. Adm: (910589) COORD DE JULGAMENTO DE IMPUG DE CREDITO TRIBUTARIO

Processo N.: SEFAZ-DIC-2026/27971
Nome: (344350/1) JULIAN SILVA DA COSTA
A Partir de: 21/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266
Substituído: (208618/1) AUGUSTO PAVINI DOURADO
Un. Adm: (910503) UNID DE INTELIG FISCAL E OPERACOES ESTRATEGICAS

Processo N.: SEFAZ-CIC-2026/00048
Nome: (48716/1) MARCOS FERREIRA DE MORAIS
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (225464/1) JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO NETO
Un. Adm: (911151) COORD DE PROMOCAO DA REGULARIDADE FISCAL

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08828
Nome: (21173/1) RAQUEL FERREIRA GOULART BIATTO
A Partir de: 28/09/2026 Até 07/10/2026
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (24810/1) MARISA DE FATIMA LEAO CASTILLO
Un. Adm: (910597) COORD DE CONTROLE E TRAMIT DE PROC ADM TRIBUTARIO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08829
Nome: (344053/1) YASMIN CAMPOS MASCARENHAS
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11687) FUNCAO DGA 3 LC/266
Substituído: (123686/1) MARIA CELIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Un. Adm: (910570) UNID DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1850849

PORTARIA/SEFAZ/00060/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEFAZ-CIC-2026/00049
Nome: (137209/1) CLEBER ZAMBONI SARTOR
A Partir de: 08/09/2026 Até 22/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (233664/1) GISLENE BLINI CALLEJAS PEREIRA
Un. Adm: (910945) COORD DE ORCAMENTO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08861
Nome: (116434/1) DANIEL DE ANDRADE CASTANHO
A Partir de: 24/08/2026 Até 02/09/2026
Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR
Substituído: (117955/1) VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA
Un. Adm: (909963) GAB DO SECRETARIO ADJ DE PROJETOS ESTRATEGICOS

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08983
Nome: (251448/1) JOSUE NEVES ORMONDE
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (204592/1) GABRIEL HERRERO ARAUJO FERNANDES
Un. Adm: (911070) COORD DE PATRIMONIO MOBILIARIO E MATERIAIS

Processo N.: SEFAZ-PRO-2026/06271
Nome: (255440/1) LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
A Partir de: 21/09/2026 Até 20/10/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (203734/1) MARIA INES DE SOUSA DE MORAES
Un. Adm: (910830) COORD DE PROVIMENTO E APLICACAO

Processo N.: SEFAZ-CIN-2026/08436
Nome: (242085/1) ROGER DOSS
A Partir de: 19/08/2026 Até 28/08/2026
Cargo/Função: (11576) DGA-3 SERVIDOR
Substituído: (203731/1) JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA
Un. Adm: (910996) SUPERINT DE AQUISICOES E CONTRATOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1850850

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/00002/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária de Estado de Comunicação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SECOM-PRO-2026/06317
Nome: (258405/3) ALLAN PEREIRA MARTINS
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11479) DGA-3
Substituído: (314693/2) CAMILLA DE ALMEIDA ZENI
Un. Adm: (902900) SUPERINT DE REDACAO

Processo N.: SECOM-PRO-2026/06317
Nome: (314693/2) CAMILLA DE ALMEIDA ZENI
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11460) DGA-2
Substituído: (289117/6) CAROLINE SANFORD MACHADO
Un. Adm: (902713) GAB DO SECRETARIO ADJUNTO DE JORNALISMO

Processo N.: SECOM-PRO-2026/06315
Nome: (266845/6) FERNANDO AUGUSTO LIMA DE CAMPOS
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR
Substituído: (257265/1) GABRIELA MAITO CLEMENTE
Un. Adm: (902721) GAB DO SECRETARIO ADJUNTO DE PUBLICIDADE

Processo N.: SECOM-PRO-2026/06315
Nome: (296316/4) SHAMARA SHUELI DA SILVA FURLANETTO
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11479) DGA-3
Substituído: (266845/6) FERNANDO AUGUSTO LIMA DE CAMPOS
Un. Adm: (902918) SUPERINT DE PUBLICIDADE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Laice Souza Aiza de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo 1850840

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00182/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (82199/1) ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (904309) SUP DE EXEC E FISCALIZ DE OBRAS IV
A Partir de: 22/07/2026 Até 20/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica

Protocolo 1850893

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SESP/00154/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SESP-CIN-2026/08851
Nome: (233507/1) TANIA BAZZI
A Partir de: 03/11/2026 Até 12/11/2026
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (255463/1) ELAINE VERONICA DO NASCIMENTO FREITAS
Un. Adm: (927457) GER DE ADITIVOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1850854

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00264/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SESP-CIN-2026/08495
Nome: (257297/1) FABIANA DE MELLO VIDOTTO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (926140) ESCRIT DIRETIVO DE PROJETOS ESPECIAIS
A Partir de: 09/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1850914

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00130/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (267990/1) DIEISE REIS LIMA DA SILVA
A Partir de: 13/10/2026 Até 27/10/2026
Cargo/Função: (11688) FUNCAO DGA 4 LC/266
Substituído: (225433/1) LEUZA MARIA BATISTA MENEZES
Un. Adm: (926116) NUC DE ACOES ESTRATEGICAS

Processo N.:
Nome: (136144/1) GERALDO GEZONI FILHO
A Partir de: 08/09/2026 Até 22/09/2026
Cargo/Função: (11688) FUNCAO DGA 4 LC/266
Substituído: (92115/1) WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO
Un. Adm: (927546) DIRETORIA DO INTERIOR DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1850838

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00466/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (268088/1) CLEBERSON GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (929506) DEL REGIONAL DE JUINA
A Partir de: 14/08/2026 Até 23/08/2026

Processo N.:
Nome: (268088/1) CLEBERSON GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (929506) DEL REGIONAL DE JUINA
A Partir de: 04/08/2026 Até 07/08/2026

Processo N.:
Nome: (268088/1) CLEBERSON GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (929506) DEL REGIONAL DE JUINA
A Partir de: 22/07/2026 Até 30/07/2026

Processo N.:
Nome: (234420/1) LUCENI XAVIER PEREIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (928593) DEL DE POLICIA DE ROSARIO OESTE
A Partir de: 16/08/2026 Até 20/09/2026

Processo N.:
Nome: (136547/1) REINALDO DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (930938) DEL DE POLICIA DE NOVA UBIRATA
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1850871

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00467/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.: PJC-PRO-2026/11567
Nome: (308979/1) JESSICA CRISTINA DE ASSIS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (927210) DEL ESP DE HOMICIDIO E PROTECAO A PESSOA CBA
A Partir de: 31/08/2026 Até 26/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1850872

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00468/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: PJC-PRO-2026/11513
Nome: (234849/1) RONI DE FRANCA BARCELOS
Quinquênio: 26/07/2021 Até 25/07/2026
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1850874

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00469/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (97578/1) MARILENE TAVARES SANTANA OLIVEIRA
Un. Adm: (928810) DEL DE POLICIA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 29/08/2026 Até 24/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1850875

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA/PM MT/00062/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS AGREGAÇAO a Portaria nº PM MT/00049/2026, publicado no DOE de 10/06/26
Evento: Agregação Militar, nos termos do art. 171, da LC nº 555/2014
Processo N.: SESP-PRO-2026/35394
Nome: (237710/1) VINICIUS FERREIRA AMARO DE MORAES
Cargo/Função:(2120) MAJOR LC 541/2014
Órgão cedente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Em: 31/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1850837

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00343/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (266596/1) TIAGO SILVA HARTMANN
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (942413) 2 CIA PM SAPEZAL
A Partir de: 04/08/2026 Até 11/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1850876

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00344/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (287771/1) APARECIDO DA SILVA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (943290) 14 BAT DE PM PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 28/08/2026 Até 06/10/2026

Processo N.:
Nome: (99142/1) DHANYLLO SILVA SOUSA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (941310) 11 BAT DE PM SEDE SINOP
A Partir de: 26/08/2026 Até 13/09/2026

Processo N.:
Nome: (208158/1) ISAIAS CORDEIRO ROSA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (941310) 11 BAT DE PM SEDE SINOP
A Partir de: 26/08/2026 Até 08/09/2026

Processo N.:
Nome: (99042/1) LEANDRO LUIZ ZANIN
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (939900) UNID ESPEC DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 17/08/2026 Até 23/08/2026

Processo N.:
Nome: (259236/1) LEILIANE LIMA CAVALCANTE
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (943428) 12 COM REGIONAL PONTES E LACERDA 12 CR
A Partir de: 25/08/2026 Até 23/10/2026

Processo N.:
Nome: (230886/1) LEONARDO JOSE DOS SANTOS PORTELA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (943746) 5 CIA INDEPENDENTE DE PM CANARANA
A Partir de: 28/08/2026 Até 26/10/2026

Processo N.:
Nome: (266531/1) RAFAEL RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (941344) 1 PEL PM DE VERA
A Partir de: 27/08/2026 Até 01/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1850877

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00345/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (230846/1) ROSI DELMA DIAS DA CRUZ
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (940062) ESCOLA SUP DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS
A Partir de: 20/07/2026 Até 25/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1850878

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA/POLITEC/00101/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: POLITEC-PRO-2026/00990
Nome: (253422/1) SONIA SANTOS DE ALENCAR LUDOVICO
A Partir de: 13/10/2026 Até 27/10/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (134885/3) JULIO ANTONIO RAZENTE
Un. Adm: (947172) COORD DE INFRAESTRUTURA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1850836

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00372/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (255227/1) JANAINA DA SILVA CARMO RIBEIRO
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (932477) GER REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1850870

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA/SEJUS/00284/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEJUS-CIN-2026/24857
Nome: (202809/1) ANDRE LUIZ DE MOURA
A Partir de: 20/09/2026 Até 29/09/2026
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (290998/1) FABIANO LUIS DE SOUZA FERRO
Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO

Processo N.: SEJUS-DES-2026/60388
Nome: (226079/1) NOEMI FERNANDES DE OLIVEIRA
A Partir de: 16/09/2026 Até 15/10/2026
Cargo/Função: (11690) FUNCAO DGA 6 LC/266
Substituído: (232421/1) JACKSON DE SOUZA
Un. Adm: (909793) DIR DA CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850851

PORTARIA/SEJUS/00285/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEJUS-CIN-2026/24857
Nome: (233908/1) LUCAS PAES FERREIRA DE MOURA
A Partir de: 20/09/2026 Até 29/09/2026
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (202809/1) ANDRE LUIZ DE MOURA
Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO

Processo N.: SEJUS-CIN-2026/25034
Nome: (233863/1) NILTON SANTOS ALVES
A Partir de: 21/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (79369/5) PAULO JOSE RUFINO
Un. Adm: (909394) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS

Processo N.: SEJUS-CIN-2026/25182
Nome: (139486/2) THOMAS HESSEL CRAVEIRO
A Partir de: 20/09/2026 Até 29/09/2026
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (114778/1) WILSON OLIVEIRA DE LIMA FILHO
Un. Adm: (908835) GER DO GRUPO DE INTERVENCAO RAPIDA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850852

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00902/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOCAO INTERNA JUD
Evento: Remoção Interna Judicial

Processo N.: SEJUS-CAP-2026/85909
Nome: (248677/1) ELVIS RODRIGUES DOURADO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 20/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850894

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00903/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:
Nome: (214886/3) ANA CAROLINA LEOTI
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (908355) GAB DO SECRET ADJ DE ADMINISTRACAO SISTEMICA
A Partir de: 01/09/2026

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/18757
Nome: (101114/2) CLAUDIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909025) COORD DE CORREICAO DO SISTEMA PENITENCIARIO
A Partir de: 03/09/2026

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/18757
Nome: (257480/1) EWERTHON CAVALCANTI DA CRUZ
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (909025) COORD DE CORREICAO DO SISTEMA PENITENCIARIO
A Partir de: 03/09/2026

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/18757
Nome: (200621/3) NAIARA CRISTINA CORREIA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (909025) COORD DE CORREICAO DO SISTEMA PENITENCIARIO
A Partir de: 03/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850895

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00904/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:
Nome: (251303/1) CASSIANO GERMANO MENDES MENEZES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (909599) DIR DO CENTRO DE DETEN PROV DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 02/07/2026

Processo N.: MTPREV-OFI-2026/03065
Nome: (91064/10) GLAYDSON MAGNO ANDRADE DA COSTA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (908711) COORD DE CUSTODIA E ESCOLTA METROPOLITANA
A Partir de: 12/08/2026

Processo N.: SEJUS-REQ-2026/06376
Nome: (349565/1) KAMILA OLIVEIRA RAMOS
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 25/08/2026

Processo N.: SEJUSPRO202621414
Nome: (256466/1) LILIAN LUCIA DA SILVA MOREIRA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Para Un. Adm: (908819) COORD DE ARMAS E LOGISTICA PENITENCIARIA
A Partir de: 26/08/2026

Processo N.: MTPREV-OFI-2026/03057
Nome: (233332/1) SANDRELI LOPES DE MIRANDA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (909076) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA
A Partir de: 07/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850896

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00905/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (233531/1) EMERSON FRANCISCO DE ARRUDA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (908509) COORD DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
A Partir de: 18/08/2026 Até 22/08/2026

Processo N.:
Nome: (236966/1) JANAINA RODRIGUES SAVOINE
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909785) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 31/08/2026 Até 28/11/2026

Processo N.:
Nome: (129400/4) LUCIANE LIRA GALLE
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (909564) NUC DE SAUDE DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 25/08/2026 Até 04/09/2026

Processo N.:
Nome: (226052/2) LUZIA BONDESPACHO DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 12/08/2026 Até 25/09/2026

Processo N.:
Nome: (91801/1) MARCOS TEODORO DA SILVA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (909637) DIR DO CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CACERES
A Partir de: 02/09/2026 Até 30/11/2026

Processo N.:
Nome: (233564/1) TALVANIA MARIA ALVES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909815) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 26/08/2026 Até 15/09/2026

Processo N.:
Nome: (138517/1) WALTER APARECIDO DA CRUZ
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909785) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850897

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00906/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (61009/13) DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (908541) GERENCIA DE SAUDE E SEGURANCA
A Partir de: 11/08/2026 Até 14/08/2026

Processo N.:
Nome: (248033/1) MIRIAN DEPARIS
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (909378) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 22/08/2026 Até 20/09/2026

Processo N.:
Nome: (342820/1) SHAIANA HATTJE
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (909130) SUBDIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE SINOP
A Partir de: 31/08/2026 Até 08/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850898

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00907/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.:
Nome: (96825/3) CLESIO ALMEIDA DA COSTA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909726) DIR DA CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 31/08/2026 Até 19/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850899

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00908/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.: SEJUS-CIN-2026/19578
Nome: (278673/3) DRIELLY JULIANA DE LARA BOLOGNA RODRIGUES MEIRELLES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (908800) COORD ENSINO E APERFEIC SERV PENITENCIARIO
A Partir de: 09/07/2026 Até 25/10/2026

Processo N.: SEJUS-REQ-2026/06376
Nome: (349565/1) KAMILA OLIVEIRA RAMOS
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 25/08/2026 Até 20/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850900

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00909/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502 atualizado

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/22067
Nome: (100677/12) AMILTON SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909190) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 31/08/2026 Até

Processo N.: SEJUS-PRO-2026/22068
Nome: (117425/1) ENIO RODRIGUES DA CRUZ
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909610) DIR DA CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 31/08/2026 Até

Processo N.:
Nome: (233715/1) WELINGTON OLIVEIRA MENDES
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (909610) DIR DA CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/09/2026 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850901

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00910/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Justiça no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (39179/30) JABENIEL JOSE DE ARRUDA
Un. Adm: (908452) UNID DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 02/09/2026 Até 01/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1850902

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00802/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO P.E.B

Processo N.: 1000005705755
Nome: (237644/68) ELIZANGELA GOULARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (243531) E E LUCAS AUXILIO TONIAZO
A Partir de: 24/06/2026 Até 18/12/2026

Processo N.: 1000005705125
Nome: (123527/20) FABIANO AMARAL DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 01/01/2026 Até 31/12/2027

Processo N.: 1000005705726
Nome: (114510/11) KATIANE DE ALMEIDA SARAIVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (232947) E E PROF ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
A Partir de: 10/02/2026 Até 31/08/2026

Processo N.: 1000005705237
Nome: (296497/1) MARIEL ROCHA MACHADO MATOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para: (239526) E E LA SALLE
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/09/2026

Processo N.: 1000005694820
Nome: (302584/1) VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: (243418) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
A Partir de: 01/01/2026 Até 31/12/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850841

PORTARIA/SEDUC/00803/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000005704720
Nome: (220775/2) CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (235849) E E CIV MIL FRANCISCA BARROS DE CARVALHO
A Partir de: 27/08/2026 Até 25/09/2026

Processo N.: 1000005705227
Nome: (296497/1) MARIEL ROCHA MACHADO MATOS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (239526) E E LA SALLE
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/09/2026

Processo N.: 1000005705240
Nome: (250402/1) MARINETE ROSA DE PAULA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA
Un. Adm: (240575) E E DR LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
A Partir de: 16/08/2026 Até 14/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850842

PORTARIA/SEDUC/00804/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000005468149
Nome: (276196/10) MARINA DE TOLEDO TOSE
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO
Un. Adm: (235687) C A P D V DE MATO GROSSO CAP MT
A Partir de: 29/04/2026 Até 31/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850843

PORTARIA/SEDUC/00805/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120502
Nome: (240388/1) ANDREIA RAMOS COMIN
A Partir de: 08/09/2026 Até 22/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (122239/14) LUCENI DA SILVA OLIVEIRA
Un. Adm: (236730) DIR ADJUNTA REGIONAL DE PONTES E LACERDA

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120595
Nome: (240422/1) CUSTODIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (240403/1) GILDSON EDER DE OLIVEIRA CAMPOS
Un. Adm: (244015) COORD DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES DE TI

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120595
Nome: (240422/1) CUSTODIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO
A Partir de: 30/09/2026 Até 09/10/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (240403/1) GILDSON EDER DE OLIVEIRA CAMPOS
Un. Adm: (244015) COORD DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES DE TI

Processo N.:
Nome: (243641/15) ELISABETH EMILIA RIBEIRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (65653/4) EDILEUZA DA CRUZ MACANEIRO
Un. Adm: (236560) DIR ADJUNTA REGIONAL DE ALTA FLORESTA

Processo N.: SEDUC-CIN-2026/86417
Nome: (140172/1) EVANDRO PEREIRA LEAL
A Partir de: 08/09/2026 Até 17/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (70714/6) ZILDA ALVES DA SILVA
Un. Adm: (946214) COORD DE RECRUTAMENTO E SELECAO

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120619
Nome: (122239/14) LUCENI DA SILVA OLIVEIRA
A Partir de: 23/09/2026 Até 02/10/2026
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (76235/6) ANDREA DE ANDRADE BRETAS GUIMARAES
Un. Adm: (236721) DIR REGIONAL DE EDUCACAO DE PONTES E LACERDA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850844

PORTARIA/SEDUC/00806/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/121398
Nome: (203248/4) LUIZ FERNANDO HOFFMANN
A Partir de: 16/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (80786/3) CLAUDIOMAR PEDRO DA SILVA
Un. Adm: (235598) DIR ADJUNTA REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850845

PORTARIA/SEDUC/00807/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005703801
Nome: (324794/14) DANILO DE SOUZA RIBEIRO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239607) E E CIV MIL ANGELO NADIN
A Partir de: 01/09/2026 Até 17/12/2026
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005680973
Nome: (99879/53) LUCIMAR SOUSA SANTOS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239658) E E CIV MIL PROF MARIA ELZA FERREIRA INACIO
A Partir de: 13/08/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 18

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850846

PORTARIA/SEDUC/00808/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005703398
Nome: (246459/10) ANGELICA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238503) E E PE THIAGO
A Partir de: 01/09/2026 Até 23/09/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704108
Nome: (305881/26) CRISTHIAN BRENDO SILVA DE OLIVEIRA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 2O SGTO PM CLAUDEMIR F MACIEL
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000005704091
Nome: (221553/42) CRISTIANO VICENTE DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234966) E E DOM BOSCO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 5

Processo N.: 1000005703397
Nome: (217246/19) DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238503) E E PE THIAGO
A Partir de: 01/09/2026 Até 23/09/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704308
Nome: (132505/8) DHIENE KELI CABRAL DE SOUZA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232459) E E JOAQUIM A COSTA MARQUES
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/12/2026
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005703779
Nome: (282571/22) DILVA MARIA DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243361) E E CIV MIL ENIO PIPINO
A Partir de: 01/09/2026 Até 08/09/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005703392
Nome: (215720/1) DIOGO HENRIQUE SEVERINO DE SOUZA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238503) E E PE THIAGO
A Partir de: 01/09/2026 Até 23/09/2026
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005704314
Nome: (105119/30) EDIVANIA GRACIELA NEVES LIMA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232459) E E JOAQUIM A COSTA MARQUES
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/12/2026
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005703781
Nome: (62070/13) ELIO RUBENS DE FREITAS SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239372) E E CIV MIL PROF EUNICE SOUZA DOS SANTOS
A Partir de: 01/09/2026 Até 04/09/2026
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005705079
Nome: (253297/34) ERICA OLIVEIRA PORTO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI
A Partir de: 31/08/2026 Até 04/09/2026
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005705083
Nome: (253297/34) ERICA OLIVEIRA PORTO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI
A Partir de: 31/08/2026 Até 04/09/2026
Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000005702847
Nome: (72827/3) JOSE MARIA DE SOUSA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240559) E E ONZE DE MARCO
A Partir de: 26/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704668
Nome: (230812/11) JULIANE GUIA DOS REIS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232947) E E PROF ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
A Partir de: 01/09/2026 Até 29/11/2026
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005703365
Nome: (289440/1) KELYDA OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234982) E E CIV MILITAR CECILIA MEIRELES
A Partir de: 24/08/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005702887
Nome: (357450/1) LETICIA GABRIELA CAZAROTI
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240605) E E CIV MIL FREI AMBROSIO
A Partir de: 26/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 18

Processo N.: 1000005704655
Nome: (313268/11) MACIEL SULZBACHER DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241687) E E PROF EDELI MANTOVANI
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005703979
Nome: (244944/22) MAIKON SERGIO ZANIOLO ARVANI
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232599) E E MARIA QUITERIA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000005704665
Nome: (260891/9) MARIA SULENI DARQUES DA SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232947) E E PROF ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
A Partir de: 01/09/2026 Até 29/11/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704130
Nome: (340176/5) MICHELY SCHWINN MORAIS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232513) E E ANTONIO FRANCISCO LISBOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704637
Nome: (357482/1) PRISCILA CUNHA DE ALMEIDA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005695136
Nome: (265246/19) RAIANE CRISTINA DE MORAIS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234362) ESCOLA EST MIL TIRADENTES MODELO SANTO ANTONIO
A Partir de: 19/08/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000005704813
Nome: (246547/22) SILMARIA SOARES SIMAO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234982) E E CIV MILITAR CECILIA MEIRELES
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005704329
Nome: (251488/8) SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232459) E E JOAQUIM A COSTA MARQUES
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/12/2026
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005704243
Nome: (223158/75) VALERIA DOS SANTOS VIEIRA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235997) E E DOMINGOS BRIANTE
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005704863
Nome: (283908/35) VANDERLEIA GONCALVES SANTANA FURLANI
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239003) E E JOAO SATO
A Partir de: 01/09/2026 Até 25/09/2026
Qtde Horas: 4

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850847

PORTARIA/SEDUC/00809/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000005349355
Nome: (134963/13) CARLOS ALBERTO CAETANO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238180) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 01/03/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 14

Processo N.: 1000005459945
Nome: (78791/44) CLARICE GOMES CLARINDO RODRIGUES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238333) E E VER BENTO MUNIZ
A Partir de: 01/04/2026 Até 01/09/2026
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005689840
Nome: (112425/23) ELIZANGELA BARBOSA PAVAN
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 24/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000005301441
Nome: (303770/5) GESSICA HELFENSTEIN PEREIRA CAMARA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238082) E E SANTOS DUMONT
A Partir de: 02/02/2026 Até 01/09/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005689862
Nome: (297432/41) GILVANI TERESINHA DE SOUZA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 24/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005324289
Nome: (143138/6) GISELI VINCENSI CADORE
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242926) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 09/03/2026 Até 01/09/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005604910
Nome: (310339/7) ISABELLA DIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239089) E E CIV MIL DR MARIO DE CASTRO
A Partir de: 01/08/2026 Até 01/09/2026
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000005283700
Nome: (237131/39) JOELMA MOREIRA FARIA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244210) E E CIV MIL SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 02/02/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005286753
Nome: (237131/39) JOELMA MOREIRA FARIA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244210) E E CIV MIL SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 02/02/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005460220
Nome: (237131/39) JOELMA MOREIRA FARIA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244210) E E CIV MIL SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 01/04/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005570731
Nome: (237131/39) JOELMA MOREIRA FARIA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244210) E E CIV MIL SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 21/07/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 3

Processo N.: 1000005350429
Nome: (70214/12) JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS
A Partir de: 01/03/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 12

Processo N.: 1000005611432
Nome: (285644/2) MARLOS WALDECLESON FERREIRA DE MENEZES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238104) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES
A Partir de: 10/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000005619284
Nome: (270369/55) MICHELLE VECCHI
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 02/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000005291559
Nome: (90605/14) ORILZO DE CAMPOS SILVA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240613) E E PROF DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 02/02/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000005579131
Nome: (357482/1) PRISCILA CUNHA DE ALMEIDA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239798) E E QUERENCIA
A Partir de: 03/08/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000005573918
Nome: (286342/1) RAFAEL GUEDELHA CARVALHO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 21/07/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 7

Processo N.: 1000005682752
Nome: (287494/3) RENATA DA SILVA ARAUJO MORAES
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234427) EE MIL TIRADENTES CEL CELSO H SOUZA BARBOSA
A Partir de: 17/08/2026 Até 30/08/2026
Qtde Horas: 18

Processo N.: 1000005570881
Nome: (265363/3) WASHINGTON FERREIRA FARIA
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 21/07/2026 Até 31/08/2026
Qtde Horas: 3

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850848

CONTRATO/SEDUC/00240/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR A PEDIDO - SEDUC
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO

Processo Nº: 1000005472974
Contratado: (264222/13) ALISSAN CAROLINE MARTINS COSTA CPF: ***.891.421-**
Substituído: (335455/2) WILLIANE NOGUEIRA FIRMO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Ref:A-001 CH:30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Motivo:DATA FINAL - LICENCA A GESTANTE (CONTRATADO) -
Un. Adm:(233250) E E MARECHAL CANDIDO RONDON
De:07/05/2026 a 17/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850855

CONTRATO/SEDUC/00446/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATO A PEDIDO
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005325634
Contratado: (44796/40) AGNALDO WARINIAY I TAPIRAPE
CPF: ***.999.931-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 01/09/2026

Processo Nº: 1000005467046
Contratado: (361111/1) ALESSANDRA FERREIRA SANTOS
CPF: ***.760.721-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (233323) E E PEDRO BORGES
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005497929
Contratado: (324489/36) ANA DULCEN IASTRENSKI DOS SANTOS
CPF: ***.416.161-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (242055) E E CIV MIL JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005499755
Contratado: (316776/3) ANGELICA PONTES DOS SANTOS
CPF: ***.785.481-**
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (232572) E E CIV MIL SAO FRANCISCO DE ASSIS
A Partir de: 21/08/2026

Processo Nº: 1000005539146
Contratado: (275944/23) ANTONIO FABIO DE CARVALHO
CPF: ***.589.571-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais
Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005451319
Contratado: (244555/31) DIEGO DA SILVA DIAS
CPF: ***.934.381-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (240389) E E FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 01/08/2026

Processo Nº: 1000005460054
Contratado: (244555/33) DIEGO DA SILVA DIAS
CPF: ***.934.381-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (240389) E E FRANCISCO SALDANHA NETO
A Partir de: 01/08/2026

Processo Nº: 1000005539215
Contratado: (363903/1) DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA
CPF: ***.129.211-**
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (238260) E E RAMON SANCHES MARQUES
A Partir de: 28/08/2026

Processo Nº: 1000005464813
Contratado: (243158/7) EDINEIA PADILHA RIBEIRO
CPF: ***.188.521-**
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (238880) E E ANTONIO OMETTO
A Partir de: 31/08/2027

Processo Nº: 1000005111088
Contratado: (314365/14) FABIANE FENALTI DA ROSA
CPF: ***.214.871-**
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (243418) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DA GLORIA
A Partir de: 25/08/2026

Processo Nº: 1000005281610
Contratado: (312555/17) FERNANDO XAVIER MARQUES
CPF: *.410.961-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (234966) E E DOM BOSCO
A Partir de: 28/08/2026

Processo Nº: 1000005476395
Contratado: (335420/8) GONCALINA DOS SANTOS SILVA
CPF: *.246.461-****
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (232424) E E CIV MIL DEP RENE BARBOUR
A Partir de: 27/08/2026

Processo Nº: 1000005416981
Contratado: (335548/4) JOILSON BARROS MIRANDA
CPF: *.198.621-****
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
A Partir de: 25/08/2026

Processo Nº: 1000005411105
Contratado: (205532/34) MARCIO NUNES NEVES
CPF: *.924.471-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (238252) E E MIN PETRONIO PORTELA NUNES
A Partir de: 28/08/2026

Processo Nº: 1000005433350
Contratado: (205532/35) MARCIO NUNES NEVES
CPF: *.924.471-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (238252) E E MIN PETRONIO PORTELA NUNES
A Partir de: 28/08/2026

Processo Nº: 1000005450050
Contratado: (360116/1) PRISCILA BRAZ SILVA
CPF: *.666.427-****
Cargo/Função: (15028) MONITOR
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005085785
Contratado: (350907/2) VANDERLEIA CABRAL DA ROSA
CPF: *.271.571-****
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (244570) E E PROF ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005498374
Contratado: (362391/1) WINLLY GREGORI FERREIRA CAMPOS
CPF: *.620.141-****
Cargo/Função: (15028) MONITOR
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (243361) E E CIV MIL ENIO PIPINO
A Partir de: 28/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850856

CONTRATO/SEDUC/00447/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: FALECIMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005500011
Contratado: (269238/7) VANIA SIQUIERI MARTINS AGUIAR
CPF: *.040.911-****
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (239313) E E DANIEL MARTINS MOURA
A Partir de: 07/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850857

CONTRATO/SEDUC/00448/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC
Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO - ESTRUTURA

Processo Nº: 1000005703932
Contratado: (307903/4) GABRIEL GUILHERME OLIVEIRA VELOSO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050;
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Unidade Destino: (237426) UNID DE COMUNICACAO DA EDUCACAO;
A Partir de: 01/09/2026

Processo Nº: 1000005705139
Contratado: (264535/12) IRIS REGINA DE ARRUDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050;
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Unidade Destino: (233919) NUC DE MONITORAMENTO DAS DRES;
A Partir de: 01/09/2026

Processo Nº: 1000005692640
Contratado: (302696/4) KAMILA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050;
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Unidade Destino: (234818) UNID DE COORDENACAO DO PROGRAMA;
A Partir de: 12/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850858

CONTRATO/SEDUC/00449/2026 **DE: 08/09/2026**

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR CARGA HORARIA CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005702812
Contratado: (274115/3) AJUGUA MATIPU
CPF: *.810.081-****
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (233463) ESC ESTADUAL INDIGENA CENTRAL AIHA
A Partir de: 02/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703387
Contratado: (123089/22) ALAYNE RIBEIRO MARTINS
CPF: *.932.801-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (239399) E E MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 28/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704289
Contratado: (271202/54) ALEX CESAR LIMA SAUER
CPF: *.822.401-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (239593) E E DR ELCIO DE SOUZA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703940
Contratado: (223296/41) ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: *.952.741-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (233323) E E PEDRO BORGES
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704856
Contratado: (264487/49) ALIDIR DE OLIVEIRA NONATO
CPF: *.727.521-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais
Un. Adm: (242055) E E CIV MIL JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704852
Contratado: (324578/22) ALINE REIS DE OLIVEIRA
CPF: *.519.891-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
Un. Adm: (236055) E E JOAO PAULO I
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005702841
Contratado: (299870/13) ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA
CPF: *.638.321-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (238937) E E CIV MIL KREEN AKARORE
A Partir de: 28/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703401
Contratado: (221098/67) ANALIDIA DE CASTRO SANTOS
CPF: *.138.021-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (238503) E E PE THIAGO
A Partir de: 31/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705156
Contratado: (360447/1) ANDREIA LARENTIS
CPF: *.750.269-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703375
Contratado: (128977/87) ANGELA DA SILVA MORANDINI
CPF: *.208.901-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (232580) E E EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704275
Contratado: (294114/6) ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES
CPF: *.789.188-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO
A Partir de: 01/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703955
Contratado: (337483/6) BRUNA VOUGADO DA SILVA
CPF: *.882.431-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 31/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705176
Contratado: (209891/56) CLARICE GUEDES DO NASCIMENTO
CPF: *.638.671-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (239089) E E CIV MIL DR MARIO DE CASTRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704186
Contratado: (293412/14) CLAUDIMARY RIBEIRO VENANCIO DE MELO CENTENARO
CPF: *.134.981-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (237574) E E GUSTAVO DUTRA
A Partir de: 29/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703988
Contratado: (260399/20) CLAUDIO DANIEL DA SILVA
CPF: *.799.121-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (232513) E E ANTONIO FRANCISCO LISBOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005482045
Contratado: (361999/1) CLAUDIO GOES SILVA
CPF: *.775.763-****
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (238325) E E MANOEL MARINHEIRO
A Partir de: 03/09/2026 Até 18/12/2027

Processo Nº: 1000005705192
Contratado: (283301/9) DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA
CPF: *.521.061-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
Un. Adm: (237612) E E MILTON DA COSTA FERREIRA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703371
Contratado: (265201/51) DANIELA RAPHANHIN DA SILVA BRAGA
CPF: *.492.231-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (240222) E E GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 26/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705153
Contratado: (290609/21) DANIELE PAULA MALTEZO
CPF: *.715.661-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
Un. Adm: (234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704879
Contratado: (279510/21) DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA
CPF: *.575.321-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (242934) E E MIL TIR SD PM ANTONIO EUSTAQUIO DE PAULA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705169
Contratado: (355262/5) DANILO MARCOS SOUZA SILVA
CPF: *.254.541-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (239127) E E CECILIA CASTRO BARBOSA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703935
Contratado: (217372/39) EDERSON DOS SANTOS
CPF: *.543.441-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (243426) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 31/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703037
Contratado: (322701/31) ELAINE RODRIGUES DA MATA
CPF: *.234.461-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (235008) E E COUTO MAGALHAES
A Partir de: 28/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704080
Contratado: (289760/43) ELICE KELLY FARIAS GARCIA
CPF: *.399.161-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (243426) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703943
Contratado: (264211/35) ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA
CPF: *.882.861-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705027
Contratado: (114512/32) FABIOLA MAREROMYO TAPIRAPE
CPF: *.547.641-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705418
Contratado: (144003/32) FRANCIELE CEZAR
CPF: *.001.031-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
Un. Adm: (239712) E E JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705262
Contratado: (54677/82) GENILDA FLECK
CPF: *.941.281-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
Un. Adm: (241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703548
Contratado: (267973/40) GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI
CPF: *.764.401-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
Un. Adm: (235997) E E DOMINGOS BRIANTE
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704311
Contratado: (339994/32) GISLENE APARECIDA CABRAL DA SILVA
CPF: *.768.101-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (234486) E E MIL TIR MAJOR PM ERNESTINO VERISSIMO DA SILVA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703974
Contratado: (286282/17) GLEICIELLY SILVA DE SOUZA
CPF: *.782.612-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (241628) E E INDIGENA PASAPKAREEJ
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005697353
Contratado: (221428/38) HELIDA DOS SANTOS
CPF: *.361.801-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 24/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705197
Contratado: (355692/2) IBURE KARAJA
CPF: *.281.271-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (241482) E E INDIGENA HADORI
A Partir de: 16/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704345
Contratado: (330336/15) ISABEL DE OLIVEIRA MORAIS
CPF: *.426.891-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (232416) E E JULIO MULLER
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705423
Contratado: (110502/66) IVANILDE BATISTA FERREIRA CORREIA
CPF: *.692.421-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (240834) E E PROF GERSON CARLOS DA SILVA
A Partir de: 24/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703558
Contratado: (261878/27) JACKSON ALVES FERREIRA
CPF: *.640.291-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 27 horas semanais
Un. Adm: (232416) E E JULIO MULLER
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705236
Contratado: (337758/7) JANAINA SANTANA DA SILVA
CPF: *.647.671-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO
A Partir de: 03/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704885
Contratado: (292380/28) JAQUELINE DA SILVA
CPF: *.457.311-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (234923) E E PROF MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703893
Contratado: (336763/7) JAQUELINE DA SILVA SANTANA
CPF: *.872.501-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
Un. Adm: (242756) E E CORA CORALINA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704192
Contratado: (261903/14) JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS
CPF: *.452.041-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
Un. Adm: (233277) E E ESTEVAO PEREIRA DE ALMEIDA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704094
Contratado: (241928/49) JHONY NEVES DE SOUZA
CPF: *.661.031-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 29 horas semanais
Un. Adm: (244490) E E CIV MIL 13 DE MAIO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704000
Contratado: (291742/50) JOANICE COSTA AMORIM
CPF: *.994.303-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (240222) E E GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 26/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703958
Contratado: (220302/57) JOAO LUIZ ALEXANDRE
CPF: *.581.231-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 31/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705151
Contratado: (328454/19) JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO
CPF: *.209.192-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais
Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005702196
Contratado: (251113/26) JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS
CPF: *.487.431-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA
A Partir de: 20/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005697328
Contratado: (299871/33) JOYCE PEREIRA RAMOS
CPF: *.467.251-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 24/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705245
Contratado: (207973/64) JOYCE RIBEIRO GONCALVES
CPF: *.854.301-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703601
Contratado: (262151/14) KAROLINE MYDIWARU KAWINA KARAJA
CPF: *.681.921-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
Un. Adm: (241482) E E INDIGENA HADORI
A Partir de: 16/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705175
Contratado: (223136/70) KEYLIJANE ALVES DA SILVA
CPF: *.419.261-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703976
Contratado: (221129/79) LETICIA RIOS SAMPAIO
CPF: *.720.971-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (239054) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704951
Contratado: (340074/5) LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE
CPF: *.415.341-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703370
Contratado: (211359/46) LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER
CPF: *.664.301-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (240222) E E GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 26/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703999
Contratado: (124466/70) LUCELIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI
CPF: *.779.031-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (234362) ESCOLA EST MIL TIRADENTES MODELO SANTO ANTONIO
A Partir de: 19/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703993
Contratado: (270816/18) LUZIENE DE SOUZA MARTINS
CPF: *.962.041-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais
Un. Adm: (232513) E E ANTONIO FRANCISCO LISBOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703571
Contratado: (269890/39) MARA SILVA XAVIER
CPF: *.448.313-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005702493
Contratado: (200632/120) MARCELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: *.040.941-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 33 horas semanais
Un. Adm: (240915) E E BERNARDINO GOMES DA LUZ
A Partir de: 28/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703321
Contratado: (200632/112) MARCELO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: *.040.941-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais
Un. Adm: (241750) EE MIL TIRADENTES 3 SGT PM EDUARDO LUIZ DE SOUZA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703994
Contratado: (275909/30) MARCELO COREA DE MATOS
CPF: *.063.661-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (232513) E E ANTONIO FRANCISCO LISBOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704189
Contratado: (261179/27) MARCIA ROSA FERREIRA
CPF: *.099.801-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (237574) E E GUSTAVO DUTRA
A Partir de: 29/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703488
Contratado: (310293/23) MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE
CPF: *.632.201-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705030
Contratado: (250364/21) MAREAPARYGI LISETE TAPIRAPE
CPF: *.205.001-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703542
Contratado: (277491/30) MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: *.914.381-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005705259
Contratado: (291838/28) MARIA VITORIA MENDONCA DO NASCIMENTO
CPF: *.947.171-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (238660) E E CIV MIL ALCEBIADES CALHAO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005702992
Contratado: (269563/48) OESLEI DOS SANTOS HELVIG
CPF: *.691.981-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (232483) E E ANA NERI
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703102
Contratado: (131033/38) OSNIRA DE MELO DA ROCHA
CPF: *.754.341-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
Un. Adm: (234982) E E CIV MILITAR CECILIA MEIRELES
A Partir de: 29/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704752
Contratado: (136821/41) PERCILIA CARDOSO FAGUNDES
CPF: *.021.791-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703949
Contratado: (237525/51) RAFAEL SILLES
CPF: *.749.901-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (243426) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703966
Contratado: (132113/26) REGIANE LEITE MURJI
CPF: *.659.941-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (233390) E E CIV MIL MANOEL DE BARROS
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703374
Contratado: (214973/36) ROLANDO PINTO DE ARRUDA
CPF: *.074.931-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (232580) E E EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704376
Contratado: (203274/32) SANDRA MARA MEDEIROS
CPF: *.424.509-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 29 horas semanais
Un. Adm: (239780) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005703084
Contratado: (343162/13) SARA MARIA DA SILVA
CPF: *.416.466-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
Un. Adm: (235008) E E COUTO MAGALHAES
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005702834
Contratado: (318610/11) SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO
CPF: *.894.923-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (238937) E E CIV MIL KREEN AKARORE
A Partir de: 28/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704118
Contratado: (350200/1) SILMARA BORGES DA SILVA
CPF: *.105.351-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (232513) E E ANTONIO FRANCISCO LISBOA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704646
Contratado: (261728/23) TANIA ALBERTINA GIONGO
CPF: *.205.550-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
Un. Adm: (243892) ESC EST MIL TIRADENTES CABO PM SEBASTIAO F MIRANDA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704953
Contratado: (63482/26) TAPARAUVYTYGA VANETE TAPIRAPE
CPF: *.620.031-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704982
Contratado: (214637/59) TATIANE FONTANA DE CARVALHO
CPF: *.669.719-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
Un. Adm: (240133) E E DR JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005697357
Contratado: (350645/6) THAYS MORESCO
CPF: *.988.661-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 24/08/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704642
Contratado: (303872/13) VANESSA TERESINHA DALMOLIN KLEINERT
CPF: *.957.781-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (243892) ESC EST MIL TIRADENTES CABO PM SEBASTIAO F MIRANDA
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704842
Contratado: (244145/41) VANIA CRISTINA DA COSTA DAROLT
CPF: *.911.101-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704779
Contratado: (337540/9) VANUZA DE MORAIS FELBER
CPF: *.690.962-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (243426) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704078
Contratado: (354132/4) WELITON THIAGO MONTEIRO QUEIROZ
CPF: *.737.212-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
Un. Adm: (243426) E E CIV MIL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 01/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704958
Contratado: (109185/38) XAWATAMY NELIO TAPIRAPE
CPF: *.385.451-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
Un. Adm: (241490) E E INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo Nº: 1000005704759
Contratado: (346879/14) YARA FERNANDA NEVES PONTES
CPF: *.123.051-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850859

CONTRATO/SEDUC/00450/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATO A PEDIDO
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000005320648
Contratado: (275944/18) ANTONIO FABIO DE CARVALHO
CPF: *.589.571-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 31/08/2026

Processo Nº: 1000005320649
Contratado: (275944/20) ANTONIO FABIO DE CARVALHO
CPF: *.589.571-****
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 31/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850860

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01648/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000005705208
Nome: (49651/8) EDNEIA CRISTINA CASTILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (233129) SECRET DO CONSELHO
A Partir de: 02/09/2026

Processo N.: 1000005705776
Nome: (87593/27) FABIA ELAINE FERREIRA DE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (233161) COORD DE SUPORTE OPERACIONAL
A Partir de: 01/09/2026

Processo N.: 1000005703898
Nome: (262387/71) SOLANGE NASCIMENTO NEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (235318) E E MIL TIR CABO PM VANILSON SILVA CARVALHO
A Partir de: 19/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850881

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01649/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000005704281
Nome: (226667/1) ADEMAR RIBEIRO FRANCISCO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (237981) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO
A Partir de: 12/08/2026

Processo N.: 1000005704286
Nome: (69130/26) ALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (240338) E E CIV MIL SALIM FELICIO
A Partir de: 01/09/2026

Processo N.: 1000005704330
Nome: (203134/19) DEBORA DIAS SANCORE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (232378) E E PROF JULIETA XAVIER BORGES
A Partir de: 06/08/2026

Processo N.: 1000005704823
Nome: (250060/2) EMANOELY MALINOVSKI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA
A Partir de: 13/03/2026

Processo N.: 1000005704853
Nome: (70588/57) FATIMA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (240362) E E DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
A Partir de: 10/08/2026

Processo N.: 1000005704893
Nome: (306762/14) GISELE DINIZ XAVIER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (240761) E E M TIRADENTES CEL PM JORGE L DE MAGALHAES
A Partir de: 15/06/2026

Processo N.: 1000005704901
Nome: (84396/1) IEDA FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (240419) E E CIV MIL PROF MARIA DE LOURDES H MORAES
A Partir de: 24/08/2026

Processo N.: 1000005704907
Nome: (109484/3) JANE BITENCOURT RODRIGUES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (233234) E E BOM JARDIM
A Partir de: 24/08/2026

Processo N.: 1000005705077
Nome: (257934/1) ORTENCIA DE FATIMA COSTA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (243400) E E ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 30/07/2026

Processo N.: 1000005705080
Nome: (254745/6) RAQUEL VENANCIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 26/08/2026

Processo N.: 1000005705636
Nome: (226895/1) ROSA GONCALVES PADILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (237540) E E CIV MIL PROF HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
A Partir de: 17/06/2026

Processo N.: 1000005705637
Nome: (226895/2) ROSA GONCALVES PADILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (238031) E E AGENOR FERREIRA LEAO
A Partir de: 19/01/2026

Processo N.: 1000005705081
Nome: (143656/6) ROSANGELA CARDOSO DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (238457) E E WALDEMON MORAES COELHO
A Partir de: 03/08/2026

Processo N.: 1000005705087
Nome: (37191/1) SAVIO DE BRITO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (238678) E E AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
A Partir de: 28/07/2026

Processo N.: 1000005705091
Nome: (251142/3) TAYRONE ROGER ANTUNES DE ASEVEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (240362) E E DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
A Partir de: 31/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850882

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01650/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005705511
Nome: (340522/9) KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238970) E E CIV MIL 13 DE MAIO
A Partir de: 25/08/2026 Até 22/12/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850883

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01651/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (236172/5) ABINOAN FERREIRA CUNHA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (242837) E E LEONISIO LEMOS MELO
A Partir de: 27/08/2026 Até 09/09/2026

Processo N.:
Nome: (291958/18) ADRIANA PADILHA RIBEIRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (232858) E E DOROTH STONG
A Partir de: 01/09/2026 Até 06/09/2026

Processo N.:
Nome: (291958/19) ADRIANA PADILHA RIBEIRO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (232858) E E DOROTH STONG
A Partir de: 01/09/2026 Até 06/09/2026

Processo N.: 1000005704946
Nome: (253221/22) DAIANE DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (240826) E E 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 17/08/2026 Até 30/09/2026

Processo N.:
Nome: (361459/1) DEBORA DOS ANJOS SOUZA WATANABE
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (241687) E E PROF EDELI MANTOVANI
A Partir de: 31/08/2026 Até 04/09/2026

Processo N.:
Nome: (350075/3) ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA
A Partir de: 26/08/2026 Até 04/09/2026

Processo N.:
Nome: (123082/58) ELIANA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 17/08/2026 Até 20/08/2026

Processo N.:
Nome: (123082/55) ELIANA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 17/08/2026 Até 20/08/2026

Processo N.:
Nome: (123082/56) ELIANA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 17/08/2026 Até 20/08/2026

Processo N.:
Nome: (274671/49) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/60) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/56) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/37) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/61) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/55) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (274671/47) GUEUZELI MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 26/08/2026 Até 01/09/2026

Processo N.:
Nome: (86707/158) IVONE LAURA SANTANA COSTA DALLA NORA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de: 21/07/2026 Até 29/07/2026

Processo N.:
Nome: (86707/157) IVONE LAURA SANTANA COSTA DALLA NORA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (239470) E E DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de: 21/07/2026 Até 29/07/2026

Processo N.:
Nome: (209838/114) MAURA GOMES DA ROCHA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (237612) E E MILTON DA COSTA FERREIRA
A Partir de: 23/07/2026 Até 28/07/2026

Processo N.:
Nome: (270633/7) ROZILDA SOARES VITOR SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 29/08/2026 Até 02/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850884

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01652/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000005510402
Nome: (107561/35) JOCENIRA THEODORA DE CAMARGO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (241393) E E DOM BOSCO
A Partir de: 19/06/2026 Até 18/12/2026

Processo N.: 1000005497133
Nome: (358163/1) LENIR JOSELIA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (238333) E E VER BENTO MUNIZ
A Partir de: 02/06/2026 Até 18/12/2026

Processo N.: 1000005502235
Nome: (328542/24) NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (232882) E E ANTONIA MOURA MUNIZ
A Partir de: 01/06/2026 Até 27/08/2026

Processo N.: 1000005086961
Nome: (209389/26) RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (234958) E E MUNDO NOVO
A Partir de: 31/07/2025 Até 18/12/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850885

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01653/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (61836/25) ADRIANA BATISTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238910) E E 19 DE JULHO
A Partir de: 27/08/2026 Até 09/09/2026

Processo N.:
Nome: (84590/1) ADRIANA RAMBO ALCANTARA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (234451) EE MIL TIRAD CB ANTONIO DILCEU DA SILVA AMARAL
A Partir de: 03/08/2026 Até 18/08/2026

Processo N.:
Nome: (212196/5) ALINE BROIO RODRIGUES VITORINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242870) E E BROMILDO LAWISCH
A Partir de: 22/08/2026 Até 01/10/2026

Processo N.:
Nome: (105224/17) ALZIRA LEHN DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243400) E E ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 29/08/2026 Até 12/10/2026

Processo N.:
Nome: (61831/4) ANGELA TERESINHA FONTANA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235199) E E DE DES INT ED BAS ANT CES DE FIGUEIR NETO
A Partir de: 05/08/2026 Até 03/10/2026

Processo N.:
Nome: (96762/1) ARIONETE FRANCISCA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (239410) E E MAJ OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/09/2026

Processo N.:
Nome: (288534/1) BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241687) E E PROF EDELI MANTOVANI
A Partir de: 21/08/2026 Até 28/08/2026

Processo N.:
Nome: (107783/10) CARLA LORAINE STAUB
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240150) E E OURO VERDE
A Partir de: 31/08/2026 Até 30/10/2026

Processo N.:
Nome: (136748/13) CARLOS ALBERTO DA COSTA ZANAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 06/08/2026 Até 25/08/2026

Processo N.:
Nome: (289796/1) CAROLINE FERNANDES CAMOLEZZI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (234982) E E CIV MILITAR CECILIA MEIRELES
A Partir de: 09/08/2026 Até 07/10/2026

Processo N.:
Nome: (261227/4) CASSIO BEAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 03/08/2026 Até 01/10/2026

Processo N.:
Nome: (60677/37) CELIA ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239372) E E CIV MIL PROF EUNICE SOUZA DOS SANTOS
A Partir de: 01/09/2026 Até 04/09/2026

Processo N.:
Nome: (87832/1) CELMICE PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (233099) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 25/08/2026 Até 31/08/2026

Processo N.:
Nome: (134797/8) CESAR AUGUSTO BRASIL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239623) E E CIV MIL JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 31/07/2026 Até 28/10/2026

Processo N.:
Nome: (210746/8) CHEYLA LANZA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (244198) UNID DE CERIMONIAL
A Partir de: 10/08/2026 Até 07/11/2026

Processo N.:
Nome: (269555/41) CLAUDENIR MENDES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242233) E E NIVALDO FRACAROLLI
A Partir de: 24/08/2026 Até 31/08/2026

Processo N.:
Nome: (77521/2) DALILA APARECIDA FERREIRA SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 01/08/2026 Até 26/01/2027

Processo N.:
Nome: (135515/13) DENILSSA CARDOSO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (233099) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 21/08/2026 Até 19/09/2026

Processo N.:
Nome: (85285/1) DILMA RODRIGUES DO AMARAL SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (237604) E E SAO FRANCISCO
A Partir de: 30/08/2026 Até 16/12/2026

Processo N.:
Nome: (107135/2) EDINA FATIMA BACH RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240915) E E BERNARDINO GOMES DA LUZ
A Partir de: 26/08/2026 Até 24/09/2026

Processo N.:
Nome: (227189/1) EDNEZ DE JESUS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240982) E E PE ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA
A Partir de: 14/08/2026 Até 17/08/2026

Processo N.:
Nome: (54714/3) ELIANA DIAS MENDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234494) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS
A Partir de: 31/08/2026 Até 31/01/2027

Processo N.:
Nome: (93258/1) ELIANA PEREIRA LEITE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240575) E E DR LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
A Partir de: 31/08/2026 Até 21/11/2026

Processo N.:
Nome: (75856/18) FABIANA FERRO BIUDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232670) E E DAURY RIVA
A Partir de: 17/08/2026 Até 03/09/2026

Processo N.:
Nome: (86115/7) FABIANA MANZANO DOS SANTOS LAGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234370) E E CIV MIL ARLETE MARIA CAPPELLARI
A Partir de: 31/08/2026 Até 19/02/2027

Processo N.:
Nome: (140460/8) FLAYMIA DANIELA MAGALHAES ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241580) E E 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 27/08/2026 Até 25/09/2026

Processo N.:
Nome: (71231/42) GISLAINE CUBA DE AVILA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242683) E E SAO JOSE
A Partir de: 18/08/2026 Até 16/09/2026

Processo N.:
Nome: (89001/2) IVETE SIQUEIRA DOS REIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (232955) E E CAMPO VILA UNIAO
A Partir de: 27/08/2026 Até 10/09/2026

Processo N.:
Nome: (130318/18) JANICE POSTAL LANZA SOARES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243469) E E MILITAR DOM PEDRO II 2 TEN BM KLEIBER R ALVES
A Partir de: 27/08/2026 Até 24/12/2026

Processo N.:
Nome: (253692/9) JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238619) E E CIV MIL PE WANIR DELFINO CESAR
A Partir de: 06/08/2026 Até 04/10/2026

Processo N.:
Nome: (85918/1) JOSE MARIA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240230) E E FREI CANECA
A Partir de: 14/08/2026 Até 11/11/2026

Processo N.:
Nome: (136427/10) JOYCE ROVARI MANZUTTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237604) E E SAO FRANCISCO
A Partir de: 25/08/2026 Até 31/08/2026

Processo N.:
Nome: (130550/12) LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244449) E E SANTA TEREZINHA
A Partir de: 01/09/2026 Até 14/10/2026

Processo N.:
Nome: (289753/1) LARISSA VALLE LINHARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 31/08/2026 Até 28/11/2026

Processo N.:
Nome: (85293/1) LEA DA CRUZ BARBOSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (236780) COORD DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 21/08/2026 Até 19/10/2026

Processo N.:
Nome: (289977/1) LUCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239950) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026

Processo N.:
Nome: (227498/1) LUCIENE APARECIDA DUTRA GOUVEIA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240516) E E CEL JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 03/09/2026 Até 02/10/2026

Processo N.:
Nome: (76768/2) MARIA APARECIDA DA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (239690) E E PROF JOAO REZENDE DE AZEVEDO
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/09/2026

Processo N.:
Nome: (302587/1) MARIA APARECIDA NEVES MACHADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237833) E E CIV MIL COM JOSE PEDRO DIAS
A Partir de: 31/08/2026 Até 03/09/2026

Processo N.:
Nome: (139483/7) MARIA JOSE SCHORRO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 01/09/2026 Até 02/10/2026

Processo N.:
Nome: (235623/1) MARIO DONIZETE MACHADO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (238759) E E MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 10/08/2026 Até 05/02/2027

Processo N.:
Nome: (56100/27) MARISTELA GARCIA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 28/08/2026 Até 26/10/2026

Processo N.:
Nome: (129736/9) MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA KNUPP
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026

Processo N.:
Nome: (202173/4) NELSON MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243540) E E CIV MILITAR NOVA CANAA
A Partir de: 30/07/2026 Até 06/08/2026

Processo N.:
Nome: (202173/4) NELSON MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243540) E E CIV MILITAR NOVA CANAA
A Partir de: 07/08/2026 Até 05/09/2026

Processo N.:
Nome: (235717/1) PAULA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (242640) E E SAO DOMINGOS SAVIO
A Partir de: 31/08/2026 Até 28/12/2026

Processo N.:
Nome: (286469/1) RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243760) E E CIV MIL CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 26/08/2026 Até 24/09/2026

Processo N.:
Nome: (138901/3) REGIANI TEREZINHA GRESELLE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238112) E E ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 03/08/2026 Até 11/09/2026

Processo N.:
Nome: (107120/2) RENATA DIAS CHAVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232653) E E CINCO DE ABRIL
A Partir de: 25/08/2026 Até 23/10/2026

Processo N.:
Nome: (55779/10) ROSELI VELOZO GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243515) E E 12 DE ABRIL
A Partir de: 26/08/2026 Até 26/09/2026

Processo N.:
Nome: (221682/25) SHIRLEN REGINA LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232670) E E DAURY RIVA
A Partir de: 20/08/2026 Até 17/09/2026

Processo N.:
Nome: (137493/4) SILVANA TERESINHA KREFTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/09/2026

Processo N.:
Nome: (130850/23) SOLANGE APARECIDA CARIS CORDEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241520) E E PROF MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 26/08/2026 Até 24/09/2026

Processo N.:
Nome: (134847/30) SOLANGE FREITAS RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239372) E E CIV MIL PROF EUNICE SOUZA DOS SANTOS
A Partir de: 31/08/2026 Até 04/09/2026

Processo N.:
Nome: (227359/1) TANIA REGINA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240419) E E CIV MIL PROF MARIA DE LOURDES H MORAES
A Partir de: 31/08/2026 Até 14/10/2026

Processo N.:
Nome: (93552/25) ZENILDA SILVA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240575) E E DR LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850887

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01654/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (251356/1) ADRIANA FERNANDES LEITE
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243574) E E JOAO PAULO II
A Partir de: 31/08/2026 Até 26/02/2027

Processo N.:
Nome: (52950/7) BIBIANA ANJOS REZENDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239313) E E DANIEL MARTINS MOURA
A Partir de: 21/08/2026 Até 30/08/2026

Processo N.:
Nome: (220205/11) JOSIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243639) E E POXOREO
A Partir de: 25/08/2026 Até 30/09/2026

Processo N.:
Nome: (77582/3) LONI MEYER
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 21/07/2026 Até 20/07/2027

Processo N.:
Nome: (242379/1) MAGDA DEPARIS MOREIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (239810) E E 13 DE MAIO
A Partir de: 27/08/2026 Até 25/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850888

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01655/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE/COMPLEMENTO

Processo N.: 1000005703723
Nome: (329122/8) ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (242063) E E ALFREDO TREUHERZ
A Partir de: 05/09/2026 Até 03/11/2026

Processo N.: 1000005702840
Nome: (303903/17) GIRLEIDE DE LUNA MARTINS CANDIDO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (243361) E E CIV MIL ENIO PIPINO
A Partir de: 12/08/2026 Até 10/10/2026

Processo N.: 1000005690727
Nome: (346562/4) KAROLINE DE LIMA SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (234451) EE MIL TIRAD CB ANTONIO DILCEU DA SILVA AMARAL
A Partir de: 15/08/2026 Até 13/10/2026

Processo N.: 1000005702981
Nome: (326516/10) LEVINNY DAMASCENO PAIVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238589) E E JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 29/08/2026 Até 27/10/2026

Processo N.: 1000005697330
Nome: (307747/5) MARIA FERREIRA CORREIA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238767) E E DE ENSINO ESPECIAL LIVRE APRENDER
A Partir de: 29/08/2026 Até 13/10/2026

Processo N.: 1000005697332
Nome: (307747/10) MARIA FERREIRA CORREIA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238767) E E DE ENSINO ESPECIAL LIVRE APRENDER
A Partir de: 29/08/2026 Até 13/10/2026

Processo N.: 1000005702975
Nome: (268690/52) MARISSA LIMA PUTON
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (243442) E E MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/10/2026

Processo N.: 1000005702976
Nome: (268690/53) MARISSA LIMA PUTON
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (243442) E E MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850889

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01656/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/100357
Nome: (228710/4) ALESSANDRO FERREIRA BATISTA
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/94116
Nome: (87751/1) ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES
Quinquênio: 07/07/2020 Até 06/07/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/105709
Nome: (82533/4) CARLA ALMEIDA ALVES
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/105716
Nome: (97757/20) CLAUDEMIR CLOVIS DE CAMPOS
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/105740
Nome: (140786/1) CLEOMARA NUNES DO AMARAL NOGUEIRA
Quinquênio: 05/07/2021 Até 04/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/67778
Nome: (220618/2) CRISSYA LAURA DE MORAES NASCIMENTO
Quinquênio: 04/02/2021 Até 03/02/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107178
Nome: (112364/13) DIVA MARIA KLEBER
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/113524
Nome: (211830/12) EDEN SANTOS SERRAGLIO
Quinquênio: 11/07/2021 Até 10/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107182
Nome: (91444/23) EDILEUZA VELOSO MAZARO
Quinquênio: 05/07/2021 Até 04/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120185
Nome: (106912/21) EDUARDO WIEDEMANN CASSAROTTI
Quinquênio: 09/06/2021 Até 08/06/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/109800
Nome: (233898/1) ELIADE ALVES DA SILVA NOGUEIRA
Quinquênio: 09/07/2021 Até 08/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/114745
Nome: (66030/35) ELIANE ALVES LEAL
Quinquênio: 11/07/2021 Até 10/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/113543
Nome: (87309/1) ENIA SIQUEIRA DO BOMDESPACHO
Quinquênio: 07/07/2021 Até 06/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107386
Nome: (234514/1) FABRICIO EDUARDO FERNANDES
Quinquênio: 05/07/2021 Até 04/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/109829
Nome: (119950/3) GISELE ADRIANA DA SILVA
Quinquênio: 05/07/2021 Até 04/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107447
Nome: (126782/30) GRACIELA CRISTINA DA SILVA
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107521
Nome: (233428/2) JANAINA FERNANDES DE SOUZA LEITE
Quinquênio: 01/07/2021 Até 30/06/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/115841
Nome: (205237/9) JOSIANE DIAS FERREIRA
Quinquênio: 11/07/2021 Até 10/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/100772
Nome: (117470/21) JULIANA DE PAULA COSTA CARDOSO
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/115884
Nome: (61771/34) KARLA SYMONE FARIAS DE BRITO CAVALCANTI
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107051
Nome: (116918/22) KELLEN CRISTINA BATISTA PEREIRA
Quinquênio: 11/07/2021 Até 10/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/111817
Nome: (213062/2) LEUZA TRAFICANTI DE FREITAS
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/100797
Nome: (221131/9) LUGERYA RODRIGUES CARVALHO
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/116929
Nome: (105383/18) MARIA CONCEICAO DE CARVALHO
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/93621
Nome: (45518/43) MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES
Quinquênio: 08/07/2021 Até 07/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/113411
Nome: (227131/1) MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA
Quinquênio: 02/02/2021 Até 01/03/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/111435
Nome: (22915/2) MARIA TEREZA DE FARIA CAMPOS
Quinquênio: 07/07/2021 Até 06/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/116315
Nome: (89031/1) MARIVALDO MARCOS DE ARRUDA
Quinquênio: 01/07/2021 Até 30/06/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/110685
Nome: (128335/17) NEILA DA ROCHA TORRES
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/107914
Nome: (122639/10) PATRICIA CARLA MARTINS GARCIA BRAILOWSKY
Quinquênio: 11/07/2021 Até 10/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/104006
Nome: (130213/21) PATRICIA JOAQUIM MORAIS COSTA
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/113525
Nome: (73220/7) ROSANE TEREZINHA TURCHEN
Quinquênio: 25/03/2021 Até 24/05/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/109750
Nome: (70968/50) ROSANGELA NATALINA ZATTAR DA SILVA
Quinquênio: 06/07/2020 Até 05/07/2025
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/110779
Nome: (209846/4) ROSEMERI LAZARETTI BASTOS MACHADO
Quinquênio: 08/07/2021 Até 07/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/93623
Nome: (125928/13) SANDRA ROSIMERE HERMES DOS SANTOS
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/109331
Nome: (59937/19) SILZA ELY PEREIRA COUTINHO
Quinquênio: 04/07/2021 Até 03/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/100816
Nome: (78291/15) SIMONE FERREIRA DE SENA SANTOS
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/120563
Nome: (67234/12) SONIA CORREA DE MORAIS
Quinquênio: 06/07/2021 Até 05/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/93628
Nome: (116480/12) STENIO ALVES LEAL
Quinquênio: 05/07/2021 Até 04/07/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/113497
Nome: (213227/11) TEILA REBECA BARASUOL WOLF
Quinquênio: 21/01/2021 Até 20/02/2026
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/121044
Nome: (74716/3) VILMAR THOMAZ DE SOUZA
Quinquênio: 01/04/2020 Até 31/03/2026
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850890

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01657/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/114040
Nome: (57826/1) IVANETE LUIZA DE FREITAS
Quinquênio: 04/09/2000 Até 03/09/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/114040
Nome: (57826/1) IVANETE LUIZA DE FREITAS
Quinquênio: 04/09/1995 Até 03/09/2000
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/111993
Nome: (121756/7) LUCIANO APARECIDO DEMAZZI
Quinquênio: 03/02/2011 Até 02/06/2016
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/112203
Nome: (121756/7) LUCIANO APARECIDO DEMAZZI
Quinquênio: 03/06/2016 Até 02/03/2022
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/117006
Nome: (57773/3) MARIA GRACY CANTUARIO MARQUES
Quinquênio: 09/12/1996 Até 08/12/2001
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2026/114040
Nome: (46220/2) NEUZA RODRIGUES COSTA
Quinquênio: 04/09/1995 Até 03/09/2000
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850891

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01658/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (84517/1) ANA LUCIA CAPUCHO
Un. Adm: (242055) E E CIV MIL JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 28/07/2026 Até 23/01/2027

Processo N.:
Nome: (221096/3) CIMARIA RIBEIRO DE ARUEIRA
Un. Adm: (234508) E EST MIL D PEDRO II TEN COR EVANDRO DIAS SOUZA
A Partir de: 29/07/2026 Até 24/01/2027

Processo N.:
Nome: (97790/12) FERNANDO ALAN DE ANDRADE
Un. Adm: (243450) E E DES MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
A Partir de: 17/08/2026 Até 12/02/2027

Processo N.:
Nome: (97790/11) FERNANDO ALAN DE ANDRADE
Un. Adm: (243450) E E DES MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
A Partir de: 17/08/2026 Até 12/02/2027

Processo N.:
Nome: (143138/6) GISELI VINCENSI CADORE
Un. Adm: (242926) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 02/09/2026 Até 18/12/2026

Processo N.:
Nome: (287358/1) GLAUCIA SILVA DE ARAUJO
Un. Adm: (239003) E E JOAO SATO
A Partir de: 01/09/2026 Até 27/02/2027

Processo N.:
Nome: (85960/1) IVONE FATIMA VALDOMERI
Un. Adm: (240427) E E CIV MIL ALBERT EINSTEIN
A Partir de: 02/09/2026 Até 28/02/2027

Processo N.:
Nome: (100892/1) LUCIA ZAGO ROCHA
Un. Adm: (232440) E E 7 DE SETEMBRO
A Partir de: 27/08/2026 Até 22/02/2027

Processo N.:
Nome: (87076/1) MARIA ROSENIL JAIVONES DE NEIRA
Un. Adm: (240605) E E CIV MIL FREI AMBROSIO
A Partir de: 02/09/2026 Até 28/02/2027

Processo N.:
Nome: (100979/1) NEIDE JANES RODRIGUES DE MATOS
Un. Adm: (239976) E E JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 01/09/2026 Até 27/02/2027

Processo N.:
Nome: (35878/1) PAULO NORBERTO RODRIGUES PEREIRA
Un. Adm: (238287) E E CIV MIL PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 01/08/2026 Até 29/10/2026

Processo N.:
Nome: (212771/11) REGINALDO JOSE DE SOUZA
Un. Adm: (244287) E E DR ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO
A Partir de: 14/08/2026 Até 09/02/2027

Processo N.:
Nome: (85092/1) ROSINEY DA COSTA RIBEIRO
Un. Adm: (241946) E E CEL ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 24/08/2026 Até 21/11/2026

Processo N.:
Nome: (96761/1) SOLANGE DA SILVA MARTINS
Un. Adm: (239950) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 01/09/2026 Até 31/08/2027

Processo N.:
Nome: (288833/1) TIAGO ANDRADE SANTOS
Un. Adm: (237507) E E CIV MIL LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 10/08/2026 Até 23/12/2026

Processo N.:
Nome: (59123/22) VALERIA DOS SANTOS FERREIRA
Un. Adm: (242772) E E JUSCELINO K DE OLIVEIRA
A Partir de: 31/08/2026 Até 26/02/2027

Processo N.:
Nome: (86651/12) VANIA GONCALVES CASTILHO
Un. Adm: (238660) E E CIV MIL ALCEBIADES CALHAO
A Partir de: 02/09/2026 Até 28/02/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1850892

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA/SECITECI/00064/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SECITECI-PRO-2026/04810
Nome: (329857/2) REGIANE ANDREA DE ASSIS
A Partir de: 17/08/2026 Até 31/08/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (307060/1) CAMILLA PEREIRA MENDES
Un. Adm: (911810) COORD DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1850839

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00193/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SECITECI-PRO-2026/04755
Nome: (211272/6) IVANIR LATANZI DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (911550) DIR ESC TECN EST DE EDUC PROFIS E TECNOL DE SINOP
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1850879

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00082/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (304953/3) JESSICA RUBIM
Cargo/Função: (11495) DGA-5
Un. Adm: (921580) CONS ESTADUAL DE DESPORTO
A Partir de: 13/08/2026 Até 26/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1850880

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01334/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SES-CIN-2026/164381
Nome: (350817/1) ALINE SPANEVELLO ALVARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (923273) UN DE INTELIG ESTRAT PARA A GESTAO ESTADUAL DO SUS
A Partir de: 01/09/2026

Processo N.: SES-CIN-2026/163529
Nome: (111666/1) FABIANA ARAUJO SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (923605) COORD DE AQUISICOES
A Partir de: 01/09/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (39591/2) RONALDO LUIZ MARQUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850905

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01335/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117022/1) ADRIANA COELHO DA SILVA GRACIOTTI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94859/1) AILTON CELSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117298/1) ALESSANDRO MARINO CINTRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117053/1) ALEX DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94491/1) ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (96101/2) ALEXANDRE LEMGRUBER PIMENTEL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (239547/2) ALEXSANDRA MARIA CALHEIROS DE ALMEIDA REGO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (55476/2) ALINE DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (103788/1) ANDRE LUIS SILVA DO AMARAL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94488/1) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94493/1) ANTONIA FATIMA TEIXEIRA CORREA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118494/1) APARECIDA GONCALVES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94651/1) ARACI DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95518/1) AUGUSTA LUIZA DA SILVA PAESANO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94419/1) AVELINO DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (107282/1) BARSANULFO BENICIO DE PAULA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (74965/3) BENTA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (63805/1) CAMILO AUGUSTO GATTASS COSTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118383/1) CARMEM APARECIDA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101707/1) CASSANDRA ELIZA COSTA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (84665/2) CASSIA CAROLINE GARCIA DALBEM TELES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (50562/3) CATARINO FELIX DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (86011/3) CELIA CRISTINA DE CAMPOS SANTANA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (120654/1) CELIA REGINA GRANELLA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (59295/4) CIRCA PRATES MACEDO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94481/1) CLARICE GOMES DE PROENCA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (96104/3) CLAUDIA MARIA DIAS MOREIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94017/1) CLAUDINEI PAIAO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94455/1) CLAUDINEIA DE LIMA PINTO MEIRELES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118381/1) CLEONICE MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (57369/1) CLEUDE BORGES DA COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (70308/5) CRISTIANE MACIEL MENDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (58631/5) CRISTIANE MARTINS DE CARVALHO RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101199/1) DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (58282/1) DENER PARISI DIAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94484/1) DENIS ANTONIO MACIEL
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (115532/1) DENISE SANT ANNA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (115532/2) DENISE SANT ANNA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118340/1) DIONETE MARIA DUARTE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94483/1) DOMINGOS SAVIO RIBEIRO PINTO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (50707/2) EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94435/1) EDILEIA GOMES BARBOSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94371/1) EDILEUDA PEREIRA MONTEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (57204/10) EDNA DUARTE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101173/1) EDNA MARTA DIAS GONCALO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94441/1) EDNEIA DE LAET FERREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (90499/3) EDVALDO DE ARRUDA PAEZANO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (68153/4) ELAINNE ARRUDA PIRES CINTRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118086/7) ELEONETE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94529/1) ELIANE MUNIZ DE MORAES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117041/1) ELISABETE BARRETO DE MENEZES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94429/2) ELISANGELA ALVES PEDROSO DA CUNHA QUINA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (85996/3) ELISANGELA SZUBRIS ITOKAGI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94437/1) ELIZABETE MARIA DA SILVA DE CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (30784/5) ELIZABETH APARECIDA PELLINI GUIZELIN
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95172/1) ELNISIA MARIA SABINO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94083/1) ENIO SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94440/1) EONICE FERNANDES DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95525/1) ERIKA PERES FREITAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118343/1) ERLITA INEZ DE LEMES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94431/1) FAGNER LEMES DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94086/1) FERNANDO DE MIRANDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94043/1) GILBERTO PAGUNG RIBEIRO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (111852/2) GLAUBYA PINHEIRO SOARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94392/1) GLAUCIA GIOVANA STABILITO MORAES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95448/1) GLORIA FERREIRA MENDES MARTINS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (55620/6) GRACIETE MIRIAN PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94446/2) GUIOMAR CRISPIM
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (96125/4) HAECKEL SADLER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (115823/1) HELENA MARTINS DE BARROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118385/1) HELTON RIDLEY DE FREITAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117324/1) HORACIO CUSTODIO DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94081/1) IRMA MARCAL LOURENCO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (214/2) ISABEL MARIA DA VEIGA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94531/1) IVANILDO SENATORE DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94517/1) JACILDO DE MORAES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA CRUZ
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94851/1) JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116166/1) JANAINA VIEIRA DE MELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94519/1) JOACY BRAGA MARTINS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94057/1) JOANA CLAUDINO DE CAMPOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (80558/2) JOAO APARECIDO BARBOSA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117335/1) JOAO SIDNEY PETRONILHO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93125/2) JOEL ALVARENGA BATISTA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101082/10) JOELSON OLIVEIRA DE ALCANTARA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (60845/10) JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116959/1) JOSE LUIZ DE SOUZA NEVES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118336/1) JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (123158/1) JOSELIA OLIMPIA DA COSTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118510/1) JUAREZ CAMPOS RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94397/1) JUCENILDO CABREIRA MIRANDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117039/1) JUCILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (80441/2) JULIANA DUARTE FERREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (103785/1) JULIETA FILISMINA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94521/1) JURACI PEREIRA CALIXTO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94516/1) KAREN DE ARRUDA MEDEIROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94514/1) KARINA DE SOUZA E SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94512/1) KELLY APARECIDA BRUNO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94511/1) LAURA CRISTINA CHAMY GATTASS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118075/1) LILIANE TRIVELLATO GRASSI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94510/1) LOIDEMAR FERREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94509/1) LOURIVAL SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95107/1) LUCIANA DE FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101179/2) LUCIANO CABRAL DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117325/1) LUCILENE DE MORAES MAGALHAES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94506/1) LUCILENE FELIX TOLEDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94503/1) LUISIVAN DE CARVALHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (60975/12) LUIZ ANTONIO DA COSTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94474/1) MADALENA SILVINO DA SILVA PETERSEN
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94526/1) MARCELINA MENDES DA CUNHA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEICAO TEIXEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118509/1) MARCIA EVA CEBALHO DE MIRANDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93967/1) MARCILENE MORAES DA CRUZ
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94475/1) MARCILENE RAMOS DA CONCEICAO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94035/1) MARCIO BARROS DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101106/1) MARIA APARECIDA DO CARMO VILANOVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94469/1) MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA FERNANDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94087/1) MARIA CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94457/2) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94071/1) MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94473/1) MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA MUNIZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118511/1) MARIA LUIZA CORTEZ GADOTTI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (60284/7) MARIA MARTA LINO DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94396/1) MARIA ONEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94422/1) MARILCE MARQUES VILASBOAS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95519/1) MARILZA APARECIDA LUZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94858/1) MARISTELA PINHEIRO RAMOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94032/1) MARIVALDA RODRIGUES DE JESUS ALMEIDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116154/1) MARLI TEIXEIRA DE ARAUJO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94487/1) MARLON DUARTE DE LIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (120075/1) MARTA DOS SANTOS MIRANDA DE ARAUJO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95533/1) MOACIR GRAMULHA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (73805/4) NEIDES APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94055/1) NEUZA DE ARRUDA RODRIGUES
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (106794/1) NILCEIA AUXILIADORA DE SOUZA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94414/1) NILSON DONIZETE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116160/1) NILZA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94029/1) NIVALDO CORTELA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94000/1) NORBERTO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (115743/1) NUBIA FERNANDA RODRIGUES MACEDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94385/1) ODENILSON JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116169/1) PAULO CESAR RODRIGUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (81928/1) PAULO SERGIO COLOMBO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (117994/1) PEDRO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (75401/5) PEDRO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (85485/5) RAQUEL MISSIAS RODRIGUES NEVES
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94026/1) REGINA MARIA POUSO DE ALMEIDA SESSO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94408/1) REGINALDO GONCALVES RIBEIRO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94427/1) REINALDO PEREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (100802/1) RINALDO DA COSTA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (116025/1) ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94367/1) RONALDO GOMES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93997/1) ROSA HELENA MASJIONE
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95103/1) ROSELI SOUZA MELO FERNANDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94501/1) ROSILENE DA SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95601/1) SAMMY APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94598/1) SEBASTIAO ALCIDES FERREIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93970/4) SIDIMAR MARTINS RIBEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (118379/1) SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (101706/1) SONIA MARIA FORNACIARI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (97565/2) STEFANIA PINTO MOTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93995/1) SUELY FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94403/1) TERA AMADIZOM SAMPAIO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (93994/1) TEREZINHA CHAVES AGUIAR
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94417/1) VALDIENE DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94383/2) VALDIR LUIS DIAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94425/1) VALDSON ANDRE CAMPOS ROSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (115452/1) VANDA NEVES DE ALMEIDA CRUZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94378/2) VANUSA BATISTA PEREIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (104451/1) VERA MILEIDE TRIVELLATO GRASSI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949132) HOSP REGIONAL DE CACERES SÃO LUIZ UNIDADE II
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94020/1) VILMAR QUEIROZ DE MENEZES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (95341/1) VIVALDO DEMONTE DA PAIXAO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (94400/1) WALMIR SOARES MAIA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (63979/1) WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (91206/1) WILMA APARECIDA MENDES MARTINS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

Processo N.: SES-PRO-2026/61482
Nome: (97541/1) ZULEIDA DE PAULA RAMOS CAMPOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 28/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850906

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01336/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SES-CIN-2026/165329
Nome: (118358/1) AGNALDO FERREIRA DOURADO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (923176) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/06/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850907

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01337/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2026/62024
Nome: (353276/1) ANA BEATRIZ FAGUNDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (925152) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 01/09/2026 Até 29/12/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850908

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01338/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2026/62443
Nome: (299328/4) JOSELIA SODRE PEREIRA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925438) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA
A Partir de: 17/10/2026 Até 01/11/2026

Processo N.:
Nome: (348239/1) NILVAINE CASTRO ALVES
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (924970) SUPERINT ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 25/08/2026 Até 31/08/2026

Processo N.:
Nome: (256611/3) SIMONE DE CASSIA GERALDO VILELA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (925160) SUPERINT DE ENFERMAGEM
A Partir de: 31/08/2026 Até 04/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850909

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01339/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (94964/1) ANA ELISA VINISKI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (924601) GER DE ANALISES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
A Partir de: 14/08/2026 Até 17/08/2026

Processo N.:
Nome: (307212/4) ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (923443) COORD DE PRESTACAO DE CONTAS
A Partir de: 20/08/2026 Até 28/08/2026

Processo N.:
Nome: (362733/1) GRAZIELLE ROSA LOPES FRANCA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (924768) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL DO CERMAC
A Partir de: 06/08/2026 Até 21/08/2026

Processo N.:
Nome: (86139/1) LEONILDE DA APARECIDA LAUDELINO GRASSI
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (925020) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 27/08/2026 Até 25/09/2026

Processo N.:
Nome: (103403/1) MARIA LUCIA DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (924377) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE JUARA
A Partir de: 31/07/2026 Até 11/09/2026

Processo N.:
Nome: (43836/3) MARILENE COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (925039) SUPERINT DE ENFERMAGEM
A Partir de: 01/09/2026 Até 14/09/2026

Processo N.:
Nome: (117052/1) SILVYA HELENA DA SILVA MASCAROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (924512) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP
A Partir de: 27/08/2026 Até 25/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850910

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01340/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (90118/1) CELIA REGINA LEITE DOS REIS CARGNELUTTI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (923818) COORD DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
A Partir de: 07/07/2026 Até 17/07/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850911

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01341/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SES-PRO-2026/37671
Nome: (93386/1) ERONIL GERINO MENDES
Quinquênio: 11/04/2021 Até 10/04/2026
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850912

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01342/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (94473/1) MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA MUNIZ
Un. Adm: (949124) HOSP REG DE CACERES DR ANTONIO FONTES UNIDADE I
A Partir de: 02/09/2026 Até 01/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850913

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00086/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO
Processo N.: 1902/2026
Nome: (348589/1) BRUNO CORREA LAGE
A Partir de: 01/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Substituído: (240804/1) EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS
Un. Adm: (209350) SUPERV DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Vera Lucia da Rocha Maquea
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1850830

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00503/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (125092/1) DOUGLAS EHLE NODARI
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (207543) SUPERV DE PATRIMONIO
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/09/2026

Processo N.:
Nome: (34459/2) ELOIDI FALCHETTI
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206466) FACUL DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS
A Partir de: 02/09/2026 Até 31/10/2026

Processo N.:
Nome: (115698/2) FABIANA PEREIRA LEITE LANCELOTTI
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206725) FACUL CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA LINGUAGEM
A Partir de: 21/08/2026 Até 22/11/2026

Processo N.:
Nome: (128608/2) MAGDA GLORIA LAZARETTI
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206520) FACUL DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS
A Partir de: 28/07/2026 Até 25/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Vera Lucia da Rocha Maquea
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1850863

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA/AGER/00020/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: AGER-PRO-2026/02700-V01
Nome: (250930/1) IDAIR DA SILVA RODRIGUES CARONI
A Partir de: 08/09/2026 Até 22/09/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (237500/2) KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO
Un. Adm: (192171) COORD DE FINANCAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Luis Alberto Nespolo
Presidente - AGER

Protocolo 1850827

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00041/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente Interino da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
Evento: TELETRABALHO MODALIDADE INTEGRAL

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2026/00524
Nome: (257360/1) ADRIANA RODRIGUES AMADOR
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (143782) GER DE REGISTRO EMPRESARIAL
A Partir de: 19/09/2026 Até 18/09/2027

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Julio Frederico Muller Neto
Presidente Interino da JUCEMAT

Protocolo 1850869

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA/INTERMAT/00027/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (233729/1) DENISE AUXILIADORA FATIMA DE SOUZA
A Partir de: 16/09/2026 Até 30/09/2026
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (257301/1) ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Un. Adm: (226440) GER SOCIAL RURAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Francisco Serafim de Barros
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1850834

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA/INDEAMT/00113/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13602
Nome: (357295/1) EURIDES HENRIQUE DE SOUZA VIANA
A Partir de: 05/10/2026 Até 19/10/2026
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (124293/3) JOSE EDUARDO DOS SANTOS
Un. Adm: (149403) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE LAMBARI D OESTE

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13601
Nome: (226676/1) LUIZ KUME
A Partir de: 09/09/2026 Até 18/09/2026
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (225837/1) ANSELMO LOOSE
Un. Adm: (148741) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ALTA FLORESTA

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13523
Nome: (252409/1) MARINA RODRIGUES NUNES
A Partir de: 04/01/2027 Até 13/01/2027
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (321277/1) FERNANDA HARUMI MARUYAMA
Un. Adm: (149870) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO BOA VISTA

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13523
Nome: (257384/1) SEBASTIAO PEREIRA DE MELO NETO
A Partir de: 01/09/2026 Até 03/01/2027
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (321277/1) FERNANDA HARUMI MARUYAMA
Un. Adm: (149870) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO BOA VISTA

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13523
Nome: (257384/1) SEBASTIAO PEREIRA DE MELO NETO
A Partir de: 14/01/2027 Até 27/02/2027
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266
Substituído: (321277/1) FERNANDA HARUMI MARUYAMA
Un. Adm: (149870) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ALTO BOA VISTA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850831

PORTARIA/INDEAMT/00114/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13603
Nome: (226753/1) JOAO AUGUSTO MINETTO
A Partir de: 16/10/2026 Até 30/10/2026
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (40698/2) CIZINO QUEIROZ PEREIRA
Un. Adm: (222577) COORD DE APOIO LOGISTICO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850832

PORTARIA/INDEAMT/00115/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/12109
Nome: (227139/1) ELIANE DA SILVA MEDEIROS
Cargo/Função:(3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (149349) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ARAPUTANGA
A Partir de: 08/09/2026 Até 06/09/2028

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850833

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00434/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: TELETRABALHO MODALIDADE INTEGRAL

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/12468
Nome: (227516/1) GRACE MEIRE BATISTA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (148636) COORD DE DEFESA SANITARIA VEGETAL
A Partir de: 01/09/2026 Até 15/11/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850864

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00435/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (252672/1) GUSTAVO OLIVO PERLIN
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149950) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE SANTA CARMEM
A Partir de: 01/09/2026 Até 14/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850865

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00436/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (49871/2) SAMUEL FRANCISCO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149047) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 10/08/2026 Até 14/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850866

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00437/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/13502
Nome: (253868/1) JONATA MACKSUELL DE OLIVEIRA CONCEICAO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149489) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE JURUENA
A Partir de: 29/08/2026 Até 17/09/2026

Processo N.: INDEAMT-PRO-2026/12720
Nome: (302342/3) WESLEY DA CUNHA ALVES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (150037) LOC DE EXECUCAO DE JAURU
A Partir de: 15/08/2026 Até 03/09/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850867

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00438/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (331298/2) TALES RODRIGUES SANTOS
Cargo/Função: (15003) ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
Un. Adm: (222569) COORD ADMINISTRATIVA
A Partir de: 07/08/2026 Até 11/08/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1850868

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00242/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: DETRAN-CIN-2026/18248
Nome: (257581/1) MICHELE CRISTINE MALHEIROS LEAO
A Partir de: 08/09/2026 Até 22/09/2026
Cargo/Função: (11690) FUNCAO DGA 6 LC/266
Substituído: (127561/1) ARIANA KAROLINE PINHO VIEIRA
Un. Adm: (102962) GER DE INFRACAO E DEFESA DE AUTUACAO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1850828

PORTARIA/DETRAN/00243/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: DETRAN-CIC-2026/00109
Nome: (128668/1) ALEXANDRE RIBEIRO MAGALHAES
A Partir de: 31/08/2026 Até 29/09/2026
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (128579/1) ALEX BATISTA DA COSTA
Un. Adm: (183903) GER DE EXECUCAO FINANCEIRA

Processo N.: DETRAN-OFI-2026/10440
Nome: (225358/1) APOENA RONDON
A Partir de: 29/09/2026 Até 18/10/2026
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (139864/2) MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA
Un. Adm: (948160) GER DE SEGURANCA DA INFORMACAO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1850829

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00498/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (73683/6) ROSIMARA MONTEIRO MARTINS
Un. Adm: (155489) 18 JACIARA
A Partir de: 03/09/2026 Até 01/11/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1850862

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PORTARIA/MTPREV/00067/2026 DE: 08/09/2026

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: MTPREV-CIN-2026/02862
Nome: (137702/2) PAULA GONCALVES BAICERE
A Partir de: 08/09/2026 Até 07/10/2026
Cargo/Função: (11688) FUNCAO DGA 4 LC/266
Substituído: (131843/2) ROSANA LEITE DE ALMEIDA
Un. Adm: (185370) NUC DE GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2026.
Ellinton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1850835

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SEFAZ-PRO-2026/06237

BRASIL
PROJETO No: **5393/OC-BR (BR-L1539) Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - Profisco II MT.**
Nome do Processo de Seleção: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (**SQC 3** /P00157)
Data limite para apresentação da resposta: **22/09/2026**
O *Estado de Mato Grosso* contratou o financiamento do *Banco Interamericano de Desenvolvimento* para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso -Profisco II MT, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria que se pretende contratar neste processo compreendem o **diagnóstico, proposição e auxílio na implementação de melhorias na governança de Tecnologia da Informação (TI) da SEFAZ-MT.**

O ***Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso*** **convida às firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse** em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços, conforme Anexo I desta Manifestação de Interesse.

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se com outras firmas na forma de uma *joint venture* ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de *joint venture*, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas adequado para pequenos serviços de até US$ 200.000,00.

As empresas/instituições que manifestaram interesse em participar no processo de seleção deverão disponibilizar documentações e informações que demonstrem sua qualificação para a prestação dos serviços, mediante documentação estabelecida no **Anexo I** deste convite.

As firmas consultoras interessadas podem obter maiores informações das 9h às 17h perante a Comissão de Contratação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT), localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Complexo II, 2º andar, Cuiabá-MT (CEP 78049-936), telefones 55-65-3617-2377/2370/2036 e e-mail licita@sefaz.mt.gov.br

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até o dia 22 de setembro 2026, dentro do horário de expediente do órgão, exceto com relação às manifestações enviadas por email, que poderão ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo.

ANEXOS disponíveis no link:
https://drive.google.com/file/d/1gVk4vLWfpMfWPAZSTnaQCItOxoSrtJws/view?usp=sharing

Cuiabá 04 de setembro de 2026

Radiana Kássia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1851216

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO SEMA-PRO-2026/25293
Id contratação PNCP: 56085410000137-1-000063/2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 756/2025/SEMA/MT, de 26/06/2025, torna público o Aviso de Resultado da Inexigibilidade de Licitação referente ao processo SEMA-PRO-2026/25293, considerando a Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CCPGE/2023, fundamentado no artigo 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação em Educação Ambiental e Gestão
Participativa em Recursos Hídricos para os membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso".

EMPRESA: ESPIRAL73 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, **CNPJ** nº 38.262.238/0001-68, **VALOR**: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

EMPRESA: INTITUTO CARACOL, **CNPJ** nº 10.711.743/0001-23, **VALOR**: R$ 11.150,00 (Onze mil e cento e cinquenta reais).

DISPONÍVEL EM: https://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1492-inexigibilidade

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Regane M. Tenroller
Agente de Contratação
SEMA/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1851068

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO SEMA-PRO-2026/29615
Id contratação PNCP: 56085410000137-1-000064/2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 756/2025/SEMA/MT, de 26/06/2025, torna público o Aviso de Resultado da Inexigibilidade de Licitação referente ao processo SEMA-PRO-2026/29615, considerando a Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CCPGE/2023, fundamentado no artigo 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.

OBJETO: "Aquisição de 13 (treze) inscrições (vagas) para a participação de servidores do Laboratório da SEMA-MT no curso "Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS".

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL, **CNPJ** nº 97.130.207/0001-12, **VALOR**: R$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

DISPONÍVEL EM: https://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1492-inexigibilidade

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Regane M. Tenroller
Agente de Contratação
SEMA/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1851177

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO SEMA-PRO-2026/28030
Id contratação PNCP: 56085410000137-1-000062/2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 756/2025/SEMA/MT, de 26/06/2025, torna público o Aviso de Resultado da Inexigibilidade de Licitação referente ao processo SEMA-PRO-2026/28030, considerando a Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CCPGE/2023, fundamentado no artigo 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.

OBJETO: "Aquisição de 08 (oito) Inscrições para participação na Semana de Barragens - DAMSWEEK 2026, noite cultural e workshop "engenharia de barragens" no período de 20/09/2026 a 26/09/2026, na modalidade presencial, em Belém/PA, para atender as demandas da Coordenadoria de Segurança de Barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT."

EMPRESA: COMITE BRASILEIRO DE BARRAGENS, **CNPJ** nº 42.334.193/0001-67, **VALOR**: **R$ 21.040,00** (vinte e um mil e quarenta reais).

DISPONÍVEL EM: https://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1492-inexigibilidade

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Regane M. Tenroller
Agente de Contratação
SEMA/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 1.525/2022, bem como alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1851184

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 119/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2026/10276- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção das pontes em concreto pré-moldado protendido e encabeçamento sobre o Córrego Telefone (PT01147), dimensionada em 40,00m de extensão e largura de 8,80m; sobre o Córrego Arvaíde (PT01141), dimensionada em 60,00m de extensão e largura de 8,80m; sobre o Córrego da Várzea (PT01133), dimensionada em 30,80m de extensão e largura de 8,80m, localizadas na Rodovia MT-199, localizadas no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. **LOTE: ÚNICO.** O Edital será disponibilizado no dia 08/09/2026, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br , acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 08/09/2026 a 22/09/2026, período integral, e no dia 23/09/2026 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/09/2026 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site http://seplag.mt.gov.br/ - link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br) . Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1850670

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 120/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2026/14748- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia MT-515, trecho: Fim da pavimentação - Entr. MT-403 (A) - Extensão: 11,42km, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT. **LOTE: ÚNICO.** O Edital será disponibilizado no dia 08/09/2026, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br , acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 08/09/2026 a 24/09/2026, período integral, e no dia 25/09/2026 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/09/2026 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site http://seplag.mt.gov.br/ - link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br) . Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1850823

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026
N. DO PROCESSO SINFRA-PRO-2026/15594

Objeto: Fornecimento, testes e comissionamento de 04 (quatro) conjuntos bombeadores verticais isentos de óleo na coluna de acionamento, para operação de aproximadamente 1.400 m³/h e 90 mca, destinados à captação de água bruta na Estação de Tratamento de Água - ETA Cristo Rei, em Várzea Grande/MT.
Empresa: HIGRA INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 04.124.390/0001-62;
Valor: 2.748.312,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais);
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2022;
Justificativa: A contratação é emergencial e necessária para viabilizar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 02/2026, em consonância com o Parecer 2445/2026/SGAC/PGEMT acostado aos autos n° SINFRA-PRO-2026/15594 às fls. 223-248, bem como ao inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(original assinado)

Protocolo 1851172

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026/ SESP

Vistos, etc.
Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer n° 2636/2026/SGAC/PGEMT, Despacho constante na fl. nº 243-244 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo PJC-PRO-2026/05617 e **A U T O R I Z O** a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa TAURUS ARMAS S.A, inscrito no CNPJ Nº 92.781.335/0001-02, para Aquisição de material bélico, do tipo carabina no modelo T9 da TAURUS ARMAS S/A, para atender as demandas da Gerência de Material Bélico, setor que é responsável por todo armamento, munições e demais materiais e equipamentos correlatos, no valor global de R$ 363.866,90 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.
E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP

Protocolo 1851221

PMMT

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

CONTRATO N° 001/35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/15º POLO/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ
NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: N.°XX/ESFAP/DEIP/PMMT/2026 **OBJETO:** Este Contrato visa regular a execução de atividade de magistério pela servidora, Andreia Monte Alegre Bezerra de Menezes, portadora do RG nº 14.***, inscrito (a) no CPF sob n° 017.***.***-, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso n.° xx/esfap/deip/pmmt/2026, para ministrar aula na disciplina de LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE, aos alunos do 15º PELOTÃO DO 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino POLO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ESFAP.
REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento N.°XX/ESFAP/DEIP/PMMT/2026.
CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: A Servidora portadora do nível de escolaridade de Especialista, habilitação em LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE, prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 100,00, por hora-aula, totalizando R$ 6.000,00, equivalente horas-aula de 60h.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 03 setembro de 2026.

_____
Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

_____
Andreia Monte Alegre Bezerra de Menezes
Docente

Protocolo 1850961

DIRETORIA DE ENSINO INSTRUÇÃO E PESQUISA
ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

CONTRATO N° 002/35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT/15º POLO/PMMT/2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESFAP
MUNICÍPIO: CUIABÁ
NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: N.°XX/ESFAP/DEIP/PMMT/2026 **OBJETO:** Este Contrato visa regular a execução de atividade de magistério pela servidora, Monica Chiodi, portadora do RG nº 16.***, inscrito (a) no CPF sob n° 023.***.***-, selecionado após processo de credenciamento do edital de chamamento para credenciamento de professores, monitores e orientadores acadêmicos para a Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso n.° xx/esfap/deip/pmmt/2026, para ministrar aula na disciplina de CRIMINOLOGIA E SOCIOLOGIA DO CRIME, aos alunos do 15º PELOTÃO DO 35º CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PMMT, realizado pela instituição de ensino POLO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ESFAP.
REFERÊNCIA:
- Processo de autorização de despesa SIGADOC PM-OFI-2026/47670;
- Processo de Credenciamento N.°XX/ESFAP/DEIP/PMMT/2026.
CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP
VALOR: A Servidora portadora do nível de escolaridade de Especialista, habilitação em CRIMINOLOGIA E SOCIOLOGIA DO CRIME, prestará o serviço de docência e perceberá a remuneração no valor de R$ 100,00, por hora-aula, totalizando R$ 3.000,00, equivalente horas-aula de 30h.
Data da Assinatura da Ordem de Serviço: Quartel da ESFAP, em Cuiabá - MT, 04 setembro de 2026.

Alessandro Pereira de Jesus - Ten Cel PM
Comandante da ESFAP

Monica Chiodi
Docente

Protocolo 1851000

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Chamamento Público n° 001/2026, oriundo do Processo nº SES-PRO-2026/11420, que tem como objeto a "*contratação de serviço hospitalar para realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, conforme Decreto Estadual n° 2.005/2026, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso*". Decorrido o prazo recursal, verificou-se a empresa participante: **DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, inscrita no CNPJ sob on°61.486.650/0293-27**, foi **INABILITADA** por não atender aos requisitos necessários em relação aos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal Social e trabalhista, Econômico-Financeira, Qualificação-Técnica e Declarações Complementares, conforme os itens:6.4.6, 6.4.6, 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4, 6.6.2, 6.7.2, 6.7.7, 6.7.8, 6.7.9, 6.8.2 do Edital, conforme registrado na Ata de Conferência dos Documentos (fls. 8776-8778) e no Relatório Técnico nº 016/2026 (fls. 8772-8775).

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso VII, c/c o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Comissão de Contratação - 02, que concluiu pela inabilitação da empresa participante, restando fracassada a sua participação neste Chamamento Público, sem prejuízo da continuidade do procedimento para os demais interessados.

Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação deste ato e demais providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado no original)

Protocolo 1850651

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N° SES-PRO-2026/11681

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em 26/08/2026, sendo que o objeto consiste no "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FIBROSE CÍSTICA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**", nos seguintes termos:

EMPRESA	ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ 35.559.172/0001-84	**02**	625	LATA	NESTLE/NUTREN ACTIVE	R$ 36,80	R$ 23.000,00

Itens fracassados: 1

Cuiabá - MT, 2 de setembro de 2026.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES- MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N° SES-PRO-2026/11681

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 061/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) n° SES-PRO-2026/11681** cujo objeto consiste no "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FIBROSE CÍSTICA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**".

Cuiabá - MT, 2 de setembro de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1850669

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2026/INDEA-MT
INDEAMT-PRO-2026/04958

O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na OJN nº. 009/CPPGE/2023 e Manifestação Técnica nº. 00018/2023/SGAC/PGE, com base no art. 74, inc. V da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como alterações posteriores, em favor do Sr. **JOÃO MACHADO GUIMARÃES**, inscrito no CPF n.º 173.***.***-04, para locação de imóvel visando a instalação e funcionamento da Unidade Local de Execução do INDEA-MT, no município de São José do Povo - MT, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de contrato, com valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

(Assinado via SIGADOC)
EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do INDEA - MT

Protocolo 1850361

NÃO TEM DESCULPA:
PROVOCAR INCÊNDIO É
CRIME
MARCONDES
PERÍODO PROIBITIVO
PANTANAL, CERRADO E AMAZÔNIA
01/07 A 30/11
ÁREAS URBANAS
ANO TODO
DENUNCIE 193
Governo de Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA nº 112/PGE/2026

Altera a Portaria 001/PGE/2025, de 08/01/2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.o 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO o art. 5º, § 1º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 7.813, de 09 de dezembro de 2002, que prevê que o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON será composto por 16 (dezesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados paritariamente, sendo 08 (oito) representantes do Poder público, entre outros membros, por 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 097/CPPGE/2020, que dispõe sobre a participação de Procuradores do Estado de Mato Grosso em Conselhos e Comitês,

RESOLVEM:

Art. 1º O *Paragrafo Ùnico* do art. 1º da Portaria 001/PGE/2025, de 08/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.951, página n.º 9, de 18/03/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único.** Fica designado o Procurador do Estado Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, como representante suplente da Procuradoria--Geral do Estado de Mato Grosso no Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON."

Art. 2º O período de mandato será de 02 (dois) anos, a contar da nomeação pelo Governador do Estado, com a possibilidade de recondução a critério do Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º O Procurador do Estado que participar do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON deverá observar as disposições da Resolução n.º 097/CPPGE/2020, especialmente, o art. 6 º, que o proíbe de assinar e assumir compromissos cuja competência para tanto seja exclusiva do Procurador-Geral do Estado, exceto se houver delegação expressa e específica para tanto, vedada a delegação genérica.

Art. 4º Revogar a Portaria Interna nº 001/GPG/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

R E G I S T R E - S E, P U B L I Q U E - S E, C U M P R A - S E.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2026.

(original assinado)
FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1850926

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023/PGE/MT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT.
CONTRATADA: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 25.191.599/0001-19**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, comuns e continuados, de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, exceto em sistemas de condicionadores de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência
VALOR GLOBAL: R$ 45.867,14 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 29/09/2026 a 28/09/2027.
PROCESSO Nº: PGE-PRO-2026/05436.
ASSINAM: pela CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE/MT: ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SILVA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/13869
OBJETO: Aquisição de **02 (duas)** inscrições para o curso de capacitação no evento: "**Congresso Brasileiro de Contadores Públicos**", que será realizado na **modalidade presencial**, na cidade de **Foz Do Iguaçu/PR**, compreendido no **período de 14 a 17 de setembro de 2026**, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, conforme com o conteúdo programático em atendimento ao Demandante, Coordenadoria Contábil - CCONT/PGEMT e demais especificações delineadas no Termo de Referência nº 100/2026/CAC/PGE (fls.190/206).
FORNECEDOR: Empresa **CONTABGOV - Capacitação em Contabilidade para Governo Ltda, inscrita no CNPJMF sob o nº 52.281.385/0001-06.**
VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. III, alínea f, c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o acordado no Termo de Referência nº 100/2026/CAC/PGE e Parecer Referencial 2851/CPPGE/2022.

Cuiabá, 28 de agosto de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/14086
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no curso "Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública", a ser realizado na modalidade PRESENCIAL na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 04/11/2026 a 06/11/2026, conforme Termo de Referência n°098/CAC/2026/PGE.
FORNECEDOR: ESAFI -Escola de Gestão de Pública. - CNPJ nº 35.963.479/0001-46.
VALOR TOTAL: R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, c/c incio XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 148 do Decreto 1.525/22, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 098/CAC/2026/PGE e Parecer Referencial 2851/CPPGE/2022.

Cuiabá, 21 de agosto de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DETERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: PGE-PRO-2026/14227.
OBJETO: Serviço continuado de acesso à internet, tipo empresarial, com velocidade de 700 Mbps (download/upload), incluindo a isenção de taxa de instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, em Brasília/DF.
FORNECEDOR: BRXNQ TELECOMUNICACOES LTDA (WIXX), CNPJ n°**10.777.099/0001-96**.
VALOR TOTAL: R$ 2.637,60 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art.148 do Decreto 1.525/2022.
RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** em conformidade com o Termo de Referência nº 097/2026/PGE.

Cuiabá, xx de agosto de 2026.

Alexandre Apolônio Callejas
Ordenador de Despesas e Subprocurador Geral de Administração Sistêmica
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: BRXNQ TELECOMUNICACOES LTDA (WIXX), CNPJ n°**10.777.099/0001-96**
OBJETO: Serviço continuado de acesso à internet, tipo empresarial, com velocidade de 700 Mbps (download/upload), incluindo a isenção de taxa de instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, em Brasília/DF.
VALOR GLOBAL: R$ 2.637,60 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 04/09/2026.
PROCESSO: PGE-PRO-2026/14227
ASSINAM: pela CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE/MT ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS e pela CONTRATADA: RUI PEDRO DE SOUSA CARVALHO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026/PGEMT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17**.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de **Eletrodomésticos**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 9.781,00 (nove mil setecentos e oitenta e um reais).
VIGENCIA: 12 (Doze) meses a contar de 02/09/2026.
PROCESSO: PGE-PRO-2026/13331.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesas ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS pela CONTRATADA ANDREY RICARDO IORIS.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026/PGEMT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30**.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de **Eletrodomésticos**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 8.520,60 (oito mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 12 (Doze) meses a contar de 04/09/2026.
PROCESSO: PGE-PRO-2026/13331.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Diretora Geral e Ordenadora de Despesas do FUNJUS-PGE **SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR** pela CONTRATADA ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026/PGEMT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63**.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de **Eletrodomésticos**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (Doze) meses a contar de 03/09/2026.
PROCESSO: PGE-PRO-2026/13331.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Diretora Geral e Ordenadora de Despesas do FUNJUS-PGE **SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR** pela CONTRATADA VERA LUCIA DE OLIVEIRA.

Protocolo 1851075

RESOLUÇÃO Nº 141/CPPGE/2026

Altera a Resolução n° 107/CPPGE/2023 que regulamenta a implantação e atribuições da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica, criada pela Lei Complementar Estadual nº 755, de 13 de janeiro de 2023.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 5º, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO a criação da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica pela Lei Complementar Estadual nº 755, de 13 de janeiro de 2023, e a necessidade de adequar a atuação a fim de cumprir com o desempenho de suas finalidades institucionais de forma mais célere, melhorando a prestação dos serviços administrativos da Procuradoria Geral do Estado; e

CONSIDERANDO os objetivos institucionais da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, bem como a continuidade da implantação progressiva da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica a fim de garantir a eficiência na gestão administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4° da Resolução nº 107/CPPGE/2023 que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Caberá à SPGAS exercer, por delegação do Procurador Geral do Estado, as seguintes atribuições referentes à função de gestor de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, arquivo e protocolo, tecnologia da informação, e outras atividades de suporte e apoio complementares da Procuradoria Geral do Estado:
I - autorizar as flexibilizações de jornadas de trabalhos, liberação de pontos e demais assuntos referentes à jornada de trabalho dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado;
II - autorizar as férias, licença-prêmio, e licença compensatória do Procurador-Geral Adjunto, do Corregedor-Geral, dos Subprocuradores-Gerais, da Diretora Geral e das Unidades Administrativas de Nível de Apoio Estratégico e Especializado e de Nível de Assessoramento Superior vinculadas diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, exceto a Chefia de Gabinete e servidores públicos vinculados diretamente à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado;
III - assinar boletim de pessoal de concessão de licença prêmio, escalas de férias e licença prêmio e lotacionograma da Procuradoria-Geral do Estado;
IV - realizar a avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos das Unidades Administrativas de Nível de Apoio Estratégico e de Nível de Assessoramento Superior vinculadas diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, exceto a Chefia de Gabinete e servidores públicos vinculados diretamente à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado;
V - autorizar a capacitação dos servidores públicos e Procuradores do Estado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira consoante resolução do Colégio de Procuradores que regulamenta a matéria;
VI - autorizar a cessão, remoção, requisição de servidores públicos e demais movimentação de servidores públicos, residentes, estagiários, contratados temporário da Procuradoria-Geral do Estado, exceto de Procuradores do Estado;
VII - assinar os Termos de Compromisso de Residência Técnica e documentos correlatos;
VIII - realizar a análise de minutas e assinar portarias ligadas a procedimentos de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

IX - realizar a análise de minutas e assinar portarias de designação de fiscais de contrato no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
X - realizar a análise de minutas e assinar as portarias conjuntas com Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual de designação de servidores públicos para compor as unidades setoriais da Procuradoria-Geral do Estado.
Parágrafo único: O rol de atribuições previsto nos incisos deste artigo não possui caráter taxativo e não impede a delegação por meio de portaria do Procurador-Geral do Estado de outras competências administrativas compreendidas em sua esfera de atribuições e compatíveis com as funções institucionais da Administração Sistêmica, independentemente de prévia alteração desta Resolução ou de nova deliberação do Colégio de Procuradores, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Estado, Cuiabá, 27 de agosto de 2026.

Original assinada
FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Colégio de Procuradores

Protocolo 1851161

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/15045.
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no curso "Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública", a ser realizado na modalidade PRESENCIAL na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 21/10/2026 a 23/10/2026, conforme Termo de Referência n° 102/2026/CAC/PGE/MT.
FORNECEDOR: ESAFI - Escola de Gestão de Pública. - CNPJ nº 35.963.479/0001-46.
VALOR TOTAL: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, c/c incio XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 148 do Decreto 1.525/22, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 102/2026/CAC/PGE/MT e Parecer Referencial 2851/CPPGE/2022.
Cuiabá, 03 de setembro de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/14933
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), inscrita no CNPJ nº 06.136.459/0001-01, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de 04 (quatro) inscrições no "XX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO", a ser realizado na modalidade PRESENCIAL, com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026, conforme Termo de Referência 103/2026/CAC/PGEMT.
FORNECEDOR: Instituto Brasileiro de Direito Previdenciári -IBDP - CNPJ nº 06.136.459/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Artigo 74, I, alínea f, c/c § 1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 148 do Decreto 1.525/22, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 103/2026/PGE e Referencial 2851/CPPGE/2022.
Cuiabá, xxx de setembro de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

Protocolo 1851208

DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº. 181/2026/CSDP

Regulamenta as normas para indicação e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, e especialmente pelo artigo 105-B, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 15 da resolução nº 92/2017/CSDP;

Considerando que a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa não integrante da carreira, de reputação ilibada, escolhida pelo Conselho Superior e indicada em lista tríplice pela sociedade civil, pelo mandato de dois anos, prevista uma recondução;

Considerando que incumbe ao Conselho Superior da Defensoria Pública estabelecer as normas para elaboração da lista tríplice visando à escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública;

Considerando a Recomendação n. 01/2010 do Colégio Nacional de Ouvidorias - Gerais da Defensoria Pública, que dispõe sobre a escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública pelo Conselho Superior;

Considerando o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2027, do atual Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Senhor Getúlio Pedroso da Costa Ribeiro;

Considerando o julgamento do Processo n. 2026.0.000018616-0, realizado em 04/09/2026, perante a sessão virtual da 13ª Reunião Ordinária Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE: INSTITUIR as normas para a elaboração da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028, nos termos seguintes:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias 09 a 11 de setembro de 2026 para a habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em indicar 1 (um) representante para exercer o direito de voto na formação da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

§**1º.** O prazo para a habilitação se encerra às 18h00min do dia 11 de setembro de 2026 (horário local de Cuiabá/Mato Grosso), considerando-se tempestivos os pedidos eletrônicos recebidos até esse horário, independentemente do momento posterior de sua conferência ou processamento pelo Setor de Protocolo.

§**2º**. O pedido de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I, deverá ser endereçado à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e encaminhado por meio do endereço eletrônico protocolo@dp.mt.gov.br ou entregue presencialmente no Setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§**3º.** A documentação deverá ser apresentada preferencialmente em uma única oportunidade e por apenas um dos meios previstos no § 2º, vedado o encaminhamento simultâneo por meios distintos. Será admitida, dentro do prazo de habilitação, a complementação ou substituição de documento, mediante referência expressa ao protocolo original.

§**4º.** Os pedidos encaminhados por meio do endereço eletrônico protocolo@dp.mt.gov.br deverão conter toda a documentação exigida em formato PDF, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem pelo servidor institucional de e-mail.

§**5º.** Nos pedidos encaminhados por e-mail, o Setor de Protocolo confirmará o recebimento da documentação, servindo essa confirmação como comprovante de protocolo. A ausência ou o atraso na confirmação de recebimento não prejudicará a tempestividade do pedido, desde que comprovado seu ingresso no servidor institucional dentro do prazo.
§**6º.** Após o recebimento da documentação, por e-mail ou presencialmente, o Setor de Protocolo deverá proceder à abertura de processo administrativo individual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para cada entidade interessada e encaminhá-lo à Secretaria do Conselho Superior, para organização dos autos e adoção das providências necessárias ao regular processamento dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
§**7º.** Os formulários e documentos que contenham dados cadastrais, especialmente nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço eletrônico, telefone e demais informações de identificação, **deverão ser integralmente preenchidos de forma digitada, vedado o preenchimento manuscrito.**
§**8º.** Os formulários e declarações poderão ser assinados eletronicamente por meio da plataforma GOV.BR ou de outro meio de assinatura eletrônica admitido em lei, bem como de forma manuscrita, quando apresentados presencialmente ou acompanhados de documento de identificação do signatário.

§**9º.** Consideram-se entidades da sociedade civil, para os fins desta Resolução, as pessoas jurídicas dotadas de personalidade jurídica própria, regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e em funcionamento, inclusive as de natureza jurídica especial, as organizações sindicais de trabalhadores e as cooperativas de caráter social, de trabalhadores, de catadores, da agricultura familiar e de economia solidária que possuam finalidade institucional ou atuação comprovada relacionada à promoção, proteção ou defesa de direitos e interesses públicos ou coletivos compatíveis com as áreas de atuação da Defensoria Pública.

§**10º.** A comprovação da regular constituição, do funcionamento e da atuação institucional da entidade poderá ser realizada por qualquer documento idôneo, inclusive aqueles exemplificados no § 13, inciso III, não se exigindo forma específica nem quantidade mínima de documentos, desde que seja possível verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§**11.** As entidades da sociedade civil de âmbito municipal deverão comprovar constituição e funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, contados retroativamente da data de início do prazo de habilitação

§**12.** É vedada a participação de entidades de natureza patronal ou empresarial, bem como daquelas cuja finalidade institucional predominante seja a defesa de interesses exclusivamente econômicos de empregadores, empresas ou setores empresariais.

§**13.** O pedido de habilitação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - estatuto social ou ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no órgão competente;
II - ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente que comprove a atual representação legal da entidade;
III - declaração, constante do próprio pedido de habilitação e subscrita pelo representante legal, de que a entidade se encontra em regular funcionamento e desenvolve atuação institucional compatível com as áreas de atuação da Defensoria Pública;
IV - indicação e qualificação do(a) representante que exercerá o direito de voto, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais e da comprovação dos poderes de representação.
§**14.** Para o recebimento da documentação destinada à habilitação das entidades da sociedade civil, **deverá ser utilizado o checklist constante do Anexo II, como instrumento de conferência dos documentos apresentados e de apoio à organização dos processos administrativos individuais.**
§**15.** Toda a documentação apresentada deverá estar legível, íntegra e em condições adequadas de análise, sendo vedada a apresentação de documentos digitalizados com baixa qualidade, ilegíveis, rasurados ou incompletos. Verificada falha de legibilidade, integridade ou digitalização, a Comissão Eleitoral poderá intimar a entidade para apresentar nova cópia do mesmo documento, sem alteração de seu conteúdo.
§**16.** As entidades que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Resolução poderão ter o pedido de habilitação indeferido, assegurados o contraditório e o direito de recurso. Antes do indeferimento por falha documental sanável, a Comissão Eleitoral deverá oportunizar à entidade o prazo de 2 (dois) dias úteis para esclarecimento, correção ou complementação, vedada a inclusão posterior de requisito material inexistente na data do pedido.
§**17.** A Secretaria do Conselho Superior prestará o apoio necessário aos trabalhos da Comissão Eleitoral, promovendo a organização dos processos administrativos instaurados e, após a apreciação e conclusão da análise dos pedidos de habilitação, providenciará o apensamento dos processos individuais ao processo matriz, para fins de consolidação das informações e adoção das providências necessárias.
Art. 2º. Ficam estabelecidos os dias **21 a 23 de setembro de 2026** para a inscrição dos(as) interessados(as) em concorrer ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.
§ **1º.** O prazo para as inscrições encerra-se às **18h do dia 23 de setembro de 2026**, observado o horário local de Cuiabá/MT.
§ **2º.** O pedido de inscrição, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser endereçado ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e encaminhado por meio do endereço eletrônico protocolo@dp.mt.gov.br ou entregue presencialmente no Setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, devendo estar acompanhado da seguinte documentação:
I - cópia de documento pessoal comprobatório de que o(a) candidato(a) é brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos prevista na legislação específica;
II - cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
III - cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível;
IV - curriculum vitae contendo histórico de participação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, em trabalhos desenvolvidos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública ou afins, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;
V - arrazoado contendo as propostas que pretende defender para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
VI - certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual;
VII - declaração de compromisso de que, caso nomeado(a), exercerá o cargo de Ouvidor(a)-Geral em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 105-B, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.
§**3º.** A documentação deverá ser apresentada integralmente, em uma única oportunidade e por apenas um dos meios previstos no § 2º, vedado o encaminhamento simultâneo por e-mail e de forma presencial, bem como a reapresentação de documentos já protocolizados.
§**4º**. Os pedidos encaminhados por meio do endereço eletrônico protocolo@dp.mt.gov.br deverão conter toda a documentação exigida em formato PDF, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem pelo servidor institucional de e-mail.
§**5º.** Nos pedidos encaminhados por e-mail, o Setor de Protocolo confirmará o recebimento da documentação, servindo essa confirmação como comprovante de protocolo.
§**6º.** Após o recebimento da documentação, por e-mail ou presencialmente, o Setor de Protocolo deverá proceder à abertura de processo administrativo individual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para cada candidato(a) inscrito(a) e encaminhá-lo à Secretaria do Conselho Superior, para organização dos autos e adoção das providências necessárias ao regular processamento das inscrições pela Comissão Eleitoral.
§**7º**. A ficha de inscrição, o arrazoado de propostas, as declarações e os demais formulários que contenham dados cadastrais **deverão ser integralmente preenchidos de forma digitada, vedado o preenchimento manuscrito.**
§**8º.** Os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados eletronicamente por meio da **plataforma GOV.BR**, ressalvados os documentos públicos, certidões e demais documentos originalmente emitidos ou autenticados pelo órgão ou entidade competente.
§**9º.** São inelegíveis para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública os inalistáveis e os analfabetos.
§**10.** Para o recebimento da documentação dos(as) candidatos(as) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, deverá ser utilizado o **checklist constante do Anexo IV**, como instrumento de conferência dos documentos apresentados e de apoio à organização dos processos administrativos individuais.
§**11.** Toda a documentação apresentada deverá estar legível, íntegra e em condições adequadas de análise, sendo vedada a apresentação de **documentos digitalizados com baixa qualidade, ilegíveis, rasurados ou incompletos.**
§**12.** Após a apreciação e conclusão da análise dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral, a Secretaria do Conselho Superior providenciará o apensamento dos processos individuais ao processo matriz, para fins de consolidação das informações e adoção das providências necessárias.
Art. 3º Os pedidos de habilitação e de inscrição apresentados presencialmente deverão ser entregues no seguinte local e horário:
Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Endereço: Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo - CEP. 78.049
Horário de atendimento: 12h às 18h
Telefone Gerência de Protocolo e Gestão Documental
(65) 99920-3615
Telefone Recepção da Sede Administrativa
(65) 99967-5793
http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/

Art. 4º É vedado ao(à) representante indicado(a) por entidade da sociedade civil para exercer o direito de voto na formação da lista tríplice inscrever-se, simultaneamente, como candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§**1º**. Caso o(a) representante indicado(a) pretenda concorrer ao cargo de Ouvidor(a)-Geral, deverá formalizar sua renúncia à condição de representante da entidade antes da apresentação do pedido de inscrição.

§**2º.** Na hipótese prevista no § 1º, a entidade poderá indicar novo(a) representante no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

§**3º.** Não sendo indicado(a) novo(a) representante no prazo estabelecido, a entidade permanecerá habilitada, mas não poderá exercer o direito de voto na formação da lista tríplice.

§**4º.** O(A) candidato(a) deverá declarar, no momento da inscrição, que não exerce a condição de representante indicado(a) por entidade da sociedade civil para participar da votação ou que formalizou previamente sua renúncia a essa condição.

Art. 5º O(A) Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, até o dia 25 de setembro de 2026, a relação preliminar das entidades que requereram habilitação, de seus respectivos representantes e dos(as) candidatos(as) inscritos(as), com a indicação fundamentada do deferimento ou indeferimento de cada pedido.

§**1º**. A Comissão Eleitoral poderá indeferir os pedidos de habilitação ou de inscrição que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§**2º.** Da decisão que deferir ou indeferir os pedidos de habilitação das entidades ou de inscrição dos(as) candidatos(as) caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do **primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão.**

§**3º.** Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na Sessão Ordinária do **dia 2 de outubro de 2026.**

Art. 6º Após o julgamento dos recursos, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, até o dia **5 de outubro de 2026, a relação definitiva das entidades habilitadas, de seus respectivos representantes aptos a votar e dos(as) candidatos(as) aptos(as) a participar do processo eleitoral.**

Art. 7º A votação destinada à formação da lista tríplice será precedida de audiência pública, a ser realizada no dia **9 de outubro de 2026**, **das 8h30 às 11h30**, em formato híbrido, com participação presencial no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e participação virtual por meio de plataforma eletrônica a ser previamente divulgada pela Comissão Eleitoral.

§**1º.** Será assegurada aos(às) candidatos(as), às entidades da sociedade civil e aos demais interessados a participação presencial ou virtual na audiência pública.

§**2º**. Na audiência pública serão promovidos exposição e debate sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional, bem como a apresentação e a defesa das candidaturas.

§**3º**. A audiência pública também contemplará a apresentação político-institucional da Defensoria Pública, com referência às suas competências, atribuições, forma de atuação no Estado, desafios e limites institucionais.

§**4º.** A divulgação da audiência pública deverá assegurar ampla publicidade, mediante a utilização dos **canais institucionais de comunicação e a publicação, no Diário Oficial do Estado, de extrato contendo as principais regras do processo de escolha e as informações relativas à data, ao horário, ao local e ao endereço eletrônico de acesso à audiência.**

§**5º.** As entidades da sociedade civil ou os cidadãos que pretendam participar da audiência pública e não disponham de acesso à internet poderão requerer, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico conselhosuperior@dp.mt.gov.br, o acompanhamento da audiência em um dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, observada a disponibilidade técnica e operacional.

Art. 8º A votação destinada à formação da lista tríplice pela sociedade civil ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026, das 8h às 14h, observado o horário local de Cuiabá/MT, e será realizada de forma remota, por meio de sistema eletrônico de votação, pelos(as) representantes indicados(as) pelas entidades da sociedade civil devidamente habilitadas, assegurado 1 (um) voto por entidade.

§**1º.** O voto será direto, secreto e plurinominal, podendo cada representante votar em até **3 (três) candidatos(as) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral.**

§**2º.** O link de acesso ao sistema eletrônico de votação e o respectivo token individual serão encaminhados até as 7h50 do dia 16 de outubro de 2026 ao endereço eletrônico informado pelo(a) representante da entidade devidamente habilitada, permanecendo o sistema indisponível para o registro de votos até as 8h do mesmo dia.

§**3º.** O token será individual, exclusivo, de uso único e vinculado ao(à) representante indicado(a) pela respectiva entidade, sendo destinado ao acesso ao sistema eletrônico e ao exercício do voto.

§**4º.** O(A) representante que não receber o link de acesso ou o token deverá comunicar o fato à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico conselhosuperior@dp.mt.gov.br, até as 11h do dia da votação, para verificação e, se for o caso, reenvio das informações de acesso.

§**5º**. A solicitação de reenvio deverá conter a identificação do(a) representante e da respectiva entidade habilitada, podendo a Comissão Eleitoral adotar procedimentos adicionais para confirmação da identidade do(a) solicitante.

§**6º.** É de responsabilidade da entidade habilitada e de seu(sua) representante manter atualizado e acessível o endereço eletrônico informado no processo de habilitação.

§**7º.** Os nomes dos(as) candidatos(as) serão apresentados no sistema eletrônico de votação em ordem alfabética.

§8º. O sistema eletrônico deverá impedir o registro de voto em número superior a **3 (três) candidatos(as), bem como a realização de mais de um voto pelo(a) mesmo(a) representante.**

§**9º.** O sistema eletrônico deverá assegurar a autenticação do(a) representante, a integridade do processo eleitoral e o sigilo do conteúdo do voto, vedada a vinculação entre a identidade do(a) votante e as opções registradas.

§**10.** Eventuais impugnações, indisponibilidades do sistema ou demais ocorrências verificadas durante o período de votação serão apreciadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

§**11.** Não serão atendidas solicitações de envio ou reenvio do link e do token apresentadas após o encerramento do período de votação.

§**12.** A Comissão Eleitoral poderá encerrar a votação antes do horário estabelecido no caput, caso todos(as) os(as) representantes das entidades habilitadas tenham exercido o direito de voto.

Art.9º Encerrado o período de votação, será realizada a apuração eletrônica dos votos, asseguradas a publicidade do resultado, a integridade do processo eleitoral e o sigilo do voto.

§**1º.** A Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada da votação e da apuração, na qual deverão constar o número de entidades habilitadas, o número de votantes, o total de votos recebidos por cada candidato(a) e as eventuais ocorrências registradas.

§**2º.** A Comissão Eleitoral comunicará formalmente o resultado à Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação.

Art. 10 O Conselho Superior da Defensoria Pública, em sessão ordinária presencial a ser realizada no dia **6 de novembro de 2026**, **às 8h30**, observado o horário local de Cuiabá/MT, realizará sabatina oral com os(as) candidatos(as) integrantes da lista tríplice, a fim de aferir a aptidão para o exercício do cargo de Ouvidor(a)-Geral, e procederá, em seguida, por meio de voto aberto, direto, nominal e obrigatório, à escolha do(a) novo(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de votos na votação realizada pelas entidades da sociedade civil e, permanecendo o empate, será escolhido(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 11. Feita a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, a Secretaria-Geral do Conselho Superior comunicará imediatamente o resultado ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral, a quem caberá proceder à nomeação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. A posse do(a) Ouvidor(a)-Geral ocorrerá no dia 2 de janeiro de 2027.

Art. 13. A Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Colégio Nacional de Ouvidorias-Gerais das Defensorias Públicas cópia integral do processo que originou a formação da lista tríplice, bem como da ata de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

Art. 14. Os integrantes titulares e suplentes da Comissão Eleitoral, bem como as respectivas funções de Presidente, Secretário(a) e membro, serão designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral no prazo de até 2 (dois) dias, contado da publicação desta Resolução.

Art.15. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§**1º.** Os prazos que se encerrarem em dia sem expediente administrativo serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§**2º.** Nos atos praticados por meio eletrônico, será considerado o horário local de Cuiabá/MT e o registro de ingresso da mensagem no servidor institucional."

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da competência do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I

MODELO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

À Comissão Eleitoral para Indicação e Escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Ref.: Comissão Eleitoral - Escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral - Biênio 2027/2028

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, requerer sua HABILITAÇÃO para indicar 1 (um) representante a fim de exercer o direito de voto na formação da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

Declara, para os fins da Resolução nº XXX/2026/CSDP: I - que possui personalidade jurídica própria, inscrição regular no CNPJ e se encontra em funcionamento; II - que desenvolve atuação institucional compatível com as áreas de atuação da Defensoria Pública; III - que não se enquadra nas vedações previstas no §12 do art. 1º da Resolução; IV - que os documentos apresentados são autênticos e correspondem à situação atual da entidade.

Documentos anexos: I - estatuto social ou ato constitutivo registrado; II - ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente; III - declaração de regular funcionamento e atuação institucional, constante do próprio pedido; IV - indicação e documentação do(a) representante que exercerá o direito de voto.

Representante indicado(a): nome completo; RG; CPF; função ou vínculo com a entidade; município; telefone celular; e-mail individual para recebimento do link e do token.

Declara-se, ainda, que o(a) representante indicado(a) não está inscrito(a) como candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral, observado o disposto no art. 4º da Resolução.

Local e data.

_____

Assinatura / nome / cargo do representante legal.

ANEXO II
CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome da Entidade	
CNPJ	
Número do Protocolo	
Número do Processo SEI	
Forma de Apresentação	( ) E-mail ( ) Presencial
Dada do Recebimento	
Horário do Recebimento	
Servidor Responsável Pela Conferência	

2. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Item	Documento/Informação	Apresentado	Ausente	Ilegível	Diligência	Observações
1	Estatuto ou Ato Constitutivo Registrado					
2	Ata, Termo de posse ou documento equivalente					
3	Declaração de funcionamento e atuação institucional					
4	Indicação e documentação do(a) representante votante					
5	Comprovação dos poderes do representante legal					
6	Assinatura Válida					

3. OBSERVAÇÃO

O preenchimento do presente checklist possui caráter meramente administrativo e destina-se exclusivamente à conferência preliminar da documentação apresentada, não implicando, por si só, deferimento ou indeferimento do pedido de habilitação.
Para o recebimento da documentação destinada à habilitação das entidades da sociedade civil, **deverá ser utilizado o checklist constante do Anexo II, como instrumento de conferência dos documentos apresentados e de apoio à organização dos processos administrativos individuais.**

ANEXO III

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DOS(AS) INTERESSADOS(AS) EM CONCORRER AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2027/2028.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2027/2028.

_____ **(NOME)** respeitosamente, nos termos da **Resolução nº 181/2026/CSDP**, que regulamenta as normas para indicação e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2027/2028, requerer o **DEFERIMENTO** do presente pedido de inscrição

para concorrer ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o biênio 2027/2028.

APRESENTO, conforme Resolução nº 181/2026/CSDP, as seguintes documentações exigidas para o ato de inscrição:
cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

cópia de título de eleitor e de certidão de quitação de obrigações eleitorais;

cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;

curriculum vitae com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à Defensoria Pública ou afins, por, no mínimo 02 (dois) anos, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

arrazoado de propostas que defenda para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;

certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Federal e Estadual;

declaração de compromisso de que, em sendo nomeado, exercerá o cargo de Ouvidor-Geral em regime de dedicação exclusiva, conforme artigo 105-B, §3º, da Lei Complementar 80/94.

Nestes termos, pede deferimento da presente inscrição.

_____

ASSINATURA/NOME
Local, data

ANEXO IV

MODELO DE CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL QUE OPTAREM PELA INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE PROTOCOLO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 181/2026/CSDP, QUE REGULAMENTA AS NORMAS PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - BIÊNIO 2027/2028.

MODELO CHECK LIST RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Nome	
Número de Protocolo	
Número do Processo SEI	
Forma de Apresentação	( ) E-mail ( ) Presencial
Data do Recebimento	
Hirário do Recebimento	
Servidor(a) responsável pela conferência	

2. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Item	Documento/Informação	Apresentado	Ausente	Ilegível	Diligência	Regularizado
1	Documento pessoa comprobatório de nacionalidade					
2	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral					
3	Certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível					
4	Curriculum vitae e respectivas comprovações					
5	Arrazoado de propostas para atuação no cargo de Ouvidor(a)-Geral					
6	Certidões Cíveis e Criminais					
7	Declaração de dedicação exclusiva					
8	Declaração relativa ao art. 4º da Resolução					

Para o recebimento da documentação dos(as) candidatos(as) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, deverá ser utilizado o **checklist constante do Anexo IV**, como instrumento de conferência dos documentos apresentados e de apoio à organização dos processos administrativos individuais.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO BIÊNIO 2027/2028	
Período de inscrição para habilitação das entidades da sociedade civil.	**09/09/2026 a 11/09/2026**
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral.	**21/09/2026 a 23/09/2026**
Publicação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas das entidades e dos(as) candidatos(as).	**Até 25/09/2026**

Período para interposição de recursos contra o deferimento ou indeferimento das inscrições das entidades e dos(as) candidatos(as).	**28/09/2026 a 29/09/2026**
Julgamento dos recursos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.	**Sessão Ordinária Virtual de 02/10/2026, se necessário**
Publicação da relação definitiva das entidades habilitadas e dos(as) candidatos(as) aptos(as).	**Até 05/10/2026**
Audiência pública com a sociedade civil para apresentação dos(as) candidatos(as).	**09/10/2026**
Votação virtual pela sociedade civil para formação da lista tríplice.	**16/10/2026**
Publicação do resultado da votação e da composição da lista tríplice.	**Até 19/10/2026**
Sabatina dos(as) integrantes da lista tríplice e votação pelo Conselho Superior para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral.	**Sessão Ordinária-Presencial de 06/11/2026**

Protocolo 1851003

PORTARIA N.º 255 /DPG DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Eleitoral que presidirá o processo de eleição de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2026/2027.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a **RESOLUÇÃO N.º 181/2026/CSDP** que regulamenta normas para indicação e escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2027/2028, publicada no D.O.E. do dia 08 de setembro de 2026;

Considerando a decisão proferida no procedimento n.º 2026.0.000019652-1.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Eleitoral que presidirá o processo de eleição de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Biênio 2026/2027, que será integrada pelos seguintes componentes, nas respectivas funções:

a) JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL;
b) ROSANA LEITE ANTUNES DE BARROS - SECRETÁRIA;
c) ANDRÉ LUCIANO BARBOSA - MEMBRO;
d) ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO - SUPLENTE;
e) JOÃO PAULO CARVALHO DIAS - SUPLENTE.

Art. 2º Na hipótese de ausência ou impedimento da Secretária ou do Membro da Comissão Eleitoral, especialmente nas atividades previstas para os **dias 9 e 16 de outubro de 2026**, caberá ao Presidente da Comissão **convocar um dos suplentes designados no art. 1º para atuar em substituição**, de modo a assegurar a regular composição e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851006

PORTARIA N.º 256 /DPG DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Inventário de Bens Imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar n.º 146, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão proferida no procedimento n.º 2026.0.000014907-8;

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES;

Considerando a necessidade de instituição de comissão com atribuições para elaborar inventário dos bens imóveis da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em consonância com o Sistema FIPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário de Bens Imóveis**, responsável pela realização do inventário, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso nos termos da Portaria nº 249/DPG de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente:
Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula nº 101082-1.
II - Vice-Presidente:
Adriana Pereira Mendonça - Matrícula nº 101005795-1.
III - Membros:
Danilo Gonçalves Belo - Matrícula nº 100816;
Eliete do Carmo Fracaro Abdalla - Matrícula nº 101044;
Fabio dos Santos Mariano - Matrícula nº 101007317-1;
Márcia Elena Talavera da Silva - Matrícula nº 101004943;
Paulo Marcondes Alves de Mira Pescinelli - Matrícula nº 101005000-1;
Rafael Arruda Vilela Garcia - Matrícula nº 101005772-1.
III - Suplentes:
Hugo Alexandre da Silva Oliveira - Matrícula nº 10100840-6;

Parágrafo único. Nos períodos de férias, afastamentos ou demais impedimentos do Presidente da Comissão, a Presidência será exercida, em substituição, pelo Vice-Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851011

PORTARIA N.º 257/DPG DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar n.º 146, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão proferida no procedimento n.º 2026.0.000014907-8;

Considerando que a Lei Federal n.º 4.320/1964 dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em consonância com o Sistema FIPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Inventário de Bens Móveis**, responsável pela realização do Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais relativas aos bens móveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 249/DPG de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente:
Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula nº 101082-1.

II - Vice-Presidente:
Marcus Augusto Boa Morte Brandão - Matrícula nº 101003442-1.

III - Membros:
Adilton Nogueira Tavares - Matrícula nº 100152;
Alexsander de Souza Evangelista - Matrícula nº 101139-1;
Danilo Gonçalves Belo - Matrícula nº 100816;
Djalma Lessa Gomes Dias - Matrícula nº 101005736-1;
Edivan Carneiro de Castro - Matrícula nº 10100566-8;
Hugo Alexandre da Silva Oliveira - Matrícula nº 10100840-6;
Paulo Henrique Martins Rodrigues de Souza - Matrícula nº 100917;
Pedro Muniz de Carvalho - Matrícula nº 101005736-1;
Rogério Leandro Alves - Matrícula nº 101005943-1;
Romulo Mourão de Souza - Matrícula nº 101005945-1;
Stela Feitosa da Silva - Matrícula nº 101005775-1.
III - Suplentes:
Anderson Borges Clemente - Matrícula nº 10100463-1;
Kleber Miranda Pimenta de Oliveira - Matrícula nº 100783-1.

§ **1º** Nos períodos de férias, afastamentos ou demais impedimentos do Presidente da Comissão, a Presidência será exercida, em substituição, pelo Vice-Presidente**.**

§ **2º** Os suplentes atuarão nos casos de férias, afastamentos ou demais impedimentos dos membros titulares da Comissão ou conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º O Inventário Anual deverá ser concluído pela comissão e encaminhado à Diretoria de Finanças e Contabilidade até o dia 15 (quinze) de dezembro, para que a finalização dos trabalhos ocorra, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851012

PORTARIA Nº 258/DPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 187/2026/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2026, que dispõe acerca da designação de membros para atuação no Projeto "Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa", promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;
Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000014759-8;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 187/2026/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º DESIGNAR** os(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as) para participarem dos trabalhos junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2026, durante o Projeto "Semana da Documentação Básica da Pessoa Idosa", a ser realizado nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT:
I - Leandro Martins de Oliveira - GAEDIC Pop Rua;
II - Robson Cleiton de Souza Guimarães - GAEDIC Pop Rua;
III - Denis Thomaz Rodrigues - GAEDIC Pop Rua;
IV - Elianeth Glaucia de Oliveira Nazario - Comitê de Amparo e Proteção da Pessoa Idosa;
V - Fernanda Maria Cícero de Sá França - Comitê de Amparo e Proteção da Pessoa Idosa."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851020

PORTARIA Nº 259/DPG, DE 04 SETEMBRO DE 2026

Altera o Anexo I da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2026, para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,
Considerando que o art. 2º, § 2º, da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026, estabelece que as datas dos feriados e pontos facultativos estão sujeitas a alterações em virtude da superveniência de novos atos no decorrer do respectivo exercício;
Considerando a **Portaria TJMT/PRES nº 1.254**, **de 28 de agosto de 2026**, que promoveu alteração no calendário forense do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso quanto à fruição do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;
Considerando que o dia **28 de outubro de 2026 recai em uma quarta-feira**, de modo que a suspensão do expediente nessa data ocasionaria a interrupção da semana útil, com reflexos na organização das atividades institucionais, na realização de audiências e demais atos processuais, ao passo que a transferência do ponto facultativo para o dia **30 de outubro de 2026**, **sexta-feira**, favorece a continuidade das atividades durante a semana e atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
Considerando que o dia **02 de novembro de 2026**, **segunda-feira**, **é feriado nacional de Finados**, conforme previsto no Anexo I da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026, circunstância que recomenda a prévia e ampla divulgação da alteração, para adequada organização das atividades institucionais e acompanhamento dos prazos processuais;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento nº 2026.0.000019639-4;

RESOLVE:

Art. 1º O **Anexo I da Portaria nº 005/DPG**, **de 07 de janeiro de 2026**, passa a vigorar, relativamente ao mês de outubro, com a seguinte alteração:

MÊS		DIA	DESCRIÇÃO
Outubro		**30 (sexta-feira)**	**Dia do Servidor Público - ponto facultativo transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira)**

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Portaria, aplicam-se ao dia **30 de outubro de 2026** os efeitos previstos no art. 2º da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026, ficando suspenso o expediente nos Núcleos e na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
Art. 3º Haverá **expediente normal no dia 28 de outubro de 2026**, ressalvados os Núcleos da Defensoria Pública de **Mirassol d**'Oeste **e de Vera**, nos quais a data constitui feriado municipal, conforme os itens 40 e 77 do Anexo II da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Nos Núcleos mencionados no caput, permanecem aplicáveis, no dia 28 de outubro de 2026, os efeitos decorrentes do feriado municipal, inclusive quanto à suspensão do expediente e dos prazos processuais no respectivo âmbito, nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 005/DPG, de 07 de janeiro de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851036

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026/DPEMT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: ISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Objeto: Registro de preço que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de ventilação e circulação de ar, incluindo ventiladores de teto, ventiladores de coluna do tipo tufão e climatizadores de ar, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da defensoria pública do estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Processo nº **2024.0.000004564-4**, Pregão Eletrônico nº 90013/2026 e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Valor Total Estimado: R$47.761,44 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: Início dia 04/09/2026 com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Assinam:DEFENSORA PÚBLICA-GERAL - Dra. Maria Luziane Ribeiro De Castro; Empresa GISIDRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Representante Legal -FERNANDO ISIDRO NETO

Protocolo 1851131

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299/2026/DAC/DPEMT

Á DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com base no processo 2024.0.000004564-4, **Despacho 0699198 o**(s) servidor(es) abaixo listado(s) para responder pelo acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2026**, a qual que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de ventilação e circulação de ar, incluindo ventiladores de teto, ventiladores de coluna do tipo tufão e climatizadores de ar, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

	Servidor	Matrícula
Fiscal Titular	Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins	101082.1
Fiscal Substituto	Marcus Augusto Boa Marte Brandão	101003442.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.
Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na ata de registro de preços ora fiscalizada, bem como na legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2026.

Original Assinado

Maria Luziane Ribeiro De Castro
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851138

PORTARIA Nº 1489/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação em acúmulo de funções.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a Resolução nº 22/DPG, de 27 de agosto de 2026, que instituiu Força-Tarefa na Defensoria Única do Núcleo de Sapezal, composta por 2 (dois) membros da Defensoria Pública do Estado de Mato-Grosso;

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000018573-2.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR em acúmulo de funções, o Defensor Público **JOSE WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR** para atuar, em **regime de Força-Tarefa**, na **1ª Vaga da Defensoria Única do Núcleo de Sapezal**, no período de **08/09/2026 a 19/12/2026 - 103 (cento e três) dias**.

Art. 2º DESIGNAR em acúmulo de funções, o Defensor Público **SALVADOR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR** para atuar, em **regime de Força-Tarefa**, na **2ª Vaga da Defensoria Única do Núcleo de Sapezal**, no período de **08/09/2026 a 19/12/2026 - 103 (cento e três) dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851209

PORTARIA Nº 1490/SSDPG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca designação para acúmulo de funções.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019603-3.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR em acúmulo de funções, o Defensor Público **ROGÉRIO BORGES FREITAS** para atuar na **1ª e na 8ª Defensorias do Núcleo Criminal de Várzea Grande**, no período de **08/09/2026 a 17/09/2026 - 10 (dez) dias**, em razão do usufruto de férias da Defensora Pública **Tania Luzia Vizeu Fernandes**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851211

PORTARIA Nº 1490/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da escala de plantão da microrregião de Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Barra do Bugres

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019547-9.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis e Barra do Bugres, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
04/09/2026 a 08/09/2026	Dr. (a): Renato Henrique Ferrarezi Assessor(a) de Defensor(a): Maria Alice Ramos Bodot
11/09/2026 a 14/09/2026	Dr. (a): Janaína Yumi Osaki Assessor(a) de Defensor(a): Renato Morais Belém
18/09/2026 a 21/09/2026	Dr. (a): Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca Assessor(a) de Defensor(a): Aline Dalla Roza Lustoza
25/09/2026 a 28/09/2026	Dr. (a): Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte Assessor(a) de Defensor(a): Barbara Fernandes de Oliveira
02/10/2026 a 05/10/2026	Dr. (a): Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca Assessor(a) de Defensor(a): Aline Dalla Roza Lustoza

09/10/2026 a 13/10/2026	Dr. (a): Gabriela Beck dos Santos Assessor(a) de Defensor(a): Ketllyn Stefany Zamparone Nervis
16/10/2026 a 19/10/2026	Dr. (a): Camila Santos da Silva Maia Assessor(a) de Defensor(a): Ana Lígia Rodrigues de Miranda
23/10/2026 a 26/10/2026	Dr. (a): Gabriela Beck dos Santos Assessor(a) de Defensor(a): Julia Bassani Pinheiro
29/10/2026 a 03/11/2026	Dr. (a): Elissa Santos Gomes Assessor(a) de Defensor(a): Viviani Valquiria Barbosa de Freitas Silva
06/11/2026 a 09/11/2026	Dr. (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto Assessor(a) de Defensor(a): Loana Alyne Moreira Castelo Branco
13/11/2026 a 16/11/2026	Dr. (a): Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte Assessor(a) de Defensor(a): Barbara Fernandes de Oliveira
19/11/2026 a 23/11/2026	Dr. (a): Renato Henrique Ferrarezi Assessor(a) de Defensor(a): Karen Larissa Torres
27/11/2026 a 30/11/2026	Dr. (a): Josiane Alves Barros Assessor(a) de Defensor(a): Gabriela Cristina Ribeiro dos Santos
04/12/2026 a 09/12/2026	Dr. (a): Janaína Yumi Osaki Assessor(a) de Defensor(a): Renato Morais Belém
11/12/2026 a 14/12/2026	Dr. (a): Camila Santos da Silva Maia Assessor(a) de Defensor(a): Ana Lígia Rodrigues de Miranda
08/01/2027 a 11/01/2027	Dr. (a): Josiane Alves Barros Assessor(a) de Defensor(a): Gabriela Cristina Ribeiro dos Santos
15/01/2027 a 18/01/2027	Dr. (a): Elissa Santos Gomes Assessor(a) de Defensor(a): Viviani Valquiria Barbosa de Freitas Silva
22/01/2027 a 25/01/2027	Dr. (a): Daniel Rodrigo de Souza Pinto Assessor(a) de Defensor(a): Loana Alyne Moreira Castelo Branco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851219

PORTARIA Nº 1492/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão da microrregião de Guiratinga, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari e Pedra Preta.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019701-3.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Guiratinga, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari e Pedra Preta, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEIS
31/08/2026 a 08/09/2026	Dr.(a): Ligia Padovani Nascimento Assessor(a) de Defensor(a): Anna Carolina Arruda Leal
08/09/2026 a 14/09/2026	Dr.(a): Maxuel Pereira Dias Assessor(a) de Defensor(a): Joyce Emmanuely Ferreira Lemos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851220

PORTARIA Nº 1493/SSDPG, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca designação para acúmulo de funções.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019354-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR em acúmulo de funções, os Defensores Públicos **CAIO EDUARDO FELICIO CASTRO** e **MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI** para atuarem na **Defensoria Única do Núcleo de Cotriguaçu**, no período de **22/08/2026 a 09/09/2026 - 19 (dezenove) dias**, em razão do afastamento da Membra titular.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851222

PORTARIA Nº 1494/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da autorização de teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Cáceres.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000017544-3.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Cáceres, nos dias 03/09/2026 e 04/09/2026, em razão de manutenção no local.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851223

PORTARIA Nº 1495/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação em viagem institucional.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019534-7.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos **FERNANDO MATOS IUASSE e GILDASIO PEQUENO SILVA** em viagem institucional, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, para realização de serviços de manutenção de equipamentos de informática dos Núcleos de Alto Taquari, Jaciara e Rondonópolis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851224

PORTARIA Nº 1496/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da designação para trabalho extraordinário.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000018618-6.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público **HUGO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, para efetuar trabalho extraordinário nos dias **12/09/2026 e 13/09/2026**, no evento "Seminário Baobá Força, Luta e Resistência".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851225

PORTARIA Nº 1497/SSDPG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da designação para trabalho extraordinário.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000019471-5.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público **HUGO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, para realizar trabalho extraordinário no dia **05/09/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de desinsetização/ dedetização a ser realizado na Sede Administrativa da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1851226

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO nº 009/2026
Processo Administrativo nº 076/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 90447/2025 da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar do Senador Carlos Fávaro, com proposta Nº 14018343000125005 - EMENDA: 42010003, visando à aquisição de veículo automotor do tipo van, com acessibilidade para cadeirante, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brasnorte. Empresa Fornecedora: **RENAULT DO BRASIL S.A**, CNPJ: **00.913.443/0001-73**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 01/2026: 12 meses, vigente até 15 de janeiro de 2027. Valor total da Adesão de R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais). Brasnorte - MT, 03 de setembro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Protocolo 1851001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de vigias, porteiros e monitores escolares, visando atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **PARECIS SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA com valor total de R$ 1.893.108,24 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e cento e oito reais e vinte e quatro centavos), R O DA SILVA & CIA LTDA com valor total de R$ 1.260.579,12 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).** Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva, Pregoeiro

III AVISO DE RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon, teve como credenciado: **SADION CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 63.068.619/0001-58**.** Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva, Agente de contratação

Protocolo 1851007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 046/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - 11.145.401/0001-56** com os Lotes: 1, 11 no valor total de R$ 7.806,90. **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - 26.148.070/0001-85** com os Lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 10, 13, 15, 16, 24, 29, 32, 34, 35, 38, 46, 50, 53, 55 no valor total de R$ 81.492,89. **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71** com os Lotes: 6 no valor total de R$ 778,80. **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20** com os Lotes: 7, 28, 52 no valor total de R$ 13.565,00. **NOVA VERT SOLUCOES LTDA - 63.737.540/0001-72** com os Lotes: 9, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 31, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51 no valor total de R$ 331.100,04. **BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA - 57.378.458/0001-04** com os Lotes: 17, 47, 48, 54 no valor total de R$ 143.205,90. **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 20.847.096/0001-35** com os Lotes: 22, 39, 49 no valor total de R$ 6.399,70**.**

Campo Verde, 04 de setembro de 2026.
JACKSON SHELDON COCCO
Agente de Contratação

Protocolo 1850667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

DATA:04/09/2026. **Pregão Eletrônico nº 015/2026. Objeto: Fica alterada a especificação do Item 02**, passando a cilindrada mínima exigida das motocicletas **de 150 cc para 149 cc**, **mantido o limite máximo de 165 cc** e permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos. **Nova prazo para cadastramento das propostas**: até 17/09/2026, às 23h59min, horário de Brasília. **Nova data da sessão pública**: 18/09/2026, às 13h00min, horário de Brasília.

Protocolo 1851060

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise dos elementos constantes dos autos, **APROVOU** o processo de **ADESÃO Nº 012/2026** e **AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO** da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora, nova, zero hora e de fabricação recente, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Colíder/MT, perfazendo o valor global de **R$ 1.145.000**,**00** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais). A contratação será realizada por meio de adesão à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 015/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, com fundamento no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, § 3º, inciso II, e § 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colider/MT, 04 de setembro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1851025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: 48.071.593 RAPHAELA KLOS MIRANDA - ITENS Nº 54, 56, 95, 102, 103, 114 - VALOR TOTAL: 11.198,46; AK INOVACOES LTDA - ITENS N° 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 - VALOR TOTAL: R$ 151.078,00; BRINK E LAR LTDA - ITENS N° 05, 19, 21, 22, 23, 34, 35, 80, 126, 136, 143, 147, 148, 150, 151 - VALOR TOTAL: R$ 81.617,30; EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ITENS N° 144, 145 - VALOR TOTAL: R$ 42.981,00; ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA - ITENS N° 42, 84 - VALOR TOTAL: R$ 5.998,00; FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - ITENS N° 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20 - VALOR TOTAL: R$ 88.513,61; G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ITENS N° 39, 53, 55, 60, 66, 82, 92 - VALOR TOTAL: R$ 50.078,00; GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - ITENS N° 61, 73, 100, 118, 121, 122 - VALOR TOTAL: R$ 7.296,04; KEMARY ESPORTES LTDA - ITENS N° 07, 09, 18 - VALOR TOTAL: R$ 15.029,86; LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - ITENS N° 03, 06 - VALOR TOTAL: R$ 19.375,02 ; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ITENS N° 25, 26, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 40, 43, 45, 46, 47, 67, 74, 75, 76, 78, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 117, 120, 123, 124, 132, 134, 135, 137, 146, 152, 169 - VALOR TOTAL: R$ 116.572,88; RHINO COMERCIO LTDA - ITENS N° 125, 127 - VALOR TOTAL: R$ 17.031,00 ; ROGER ANDRE BRAUN - ITEN N° 156, 157, 159 - VALOR TOTAL: R$ 32.590,00; VALEMTIN TAFANELLI LTDA - ITENS N° 15, 17, 29, 31, 36, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 77, 79, 91, 93, 101, 108, 111, 115, 116, 128, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 142, 153, 154, 155, 168, 170, 171 - ITENS N° R$ 143.553,77; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ITENS N° 24, 33, 70, 119 - VALOR TOTAL: R$ 23.420,03.

Colíder/MT, 04 de setembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI
Pregoeira Oficial

Publique-se

Protocolo 1851031

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise dos elementos constantes dos autos, **APROVOU** o processo de **ADESÃO Nº 011/2026** e **AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO** da empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, para fornecimento de 01 (uma) máquina do tipo mini carregadeira, nova, zero hora, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT, perfazendo o valor global de **R$ 199.000**,**00** (cento e noventa e nove mil reais). A contratação será realizada por meio de adesão à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90100/2025**, Processo nº 59500.004233/2025-50-e, promovido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, com fundamento no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, § 3º, inciso I, e § 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colider/MT, 04 de setembro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1851054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação do campo society da comunidade carretão, mediante termo de convênio nº 3486-2025/SINFRA, firmado entre a SINFRA e a Prefeitura de Curvelândia/MT. Recebimento da Habilitação e Propostas: Até 09:00 horas do dia 23/09/2026; Data da Sessão Pública: Dia 23/09/2026 às 09:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028. Curvelândia/MT, 04 de setembro de 2026.

Gustavo Alves do Carmo
Agente de Contratação
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1851016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 011/2026 ELETRÔNICO

Identificação: Pregão nº 011/2026 - Eletrônico, Tipo: MENOR PREÇO, Julgamento: POR LOTE, Modo de disputa: ABERTO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT,

conforme especificações técnicas, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos. Data: 17/09/2026. Horário: 09h30min horas abertura do Pregão (horário de Brasília). Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc.) e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET - Licitações Eletrônicas - www.licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino - MT, 04 de setembro de 2026.

Daniele Cristina Farias da Silva Amarães

Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1851126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, obteve o seguinte resultado, a empresa 5ª ERCIONE AGENOR GONZAGA & CIA LTDA (MATRIZ) CNPJ: 59.427.122/0001-01 e ERCIONE AGENOR GONZAGA & CIA LTDA (FILIAL) CNPJ: 59.427.122/0002-92, teve seus credenciamentos aceitos nos itens 01, 03, 05 e 07.

Itiquira/MT, em 03 de setembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Publicas

Protocolo 1850983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, inscrita no CNPJ nº 15.023.955/0001-31, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para Revitalização do Lago Águas Claras, no município de Juscimeira/MT.

Protocolo 1851065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

O **SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a Adesão nº 014/2026 a favor da empresa **MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.272.465/0001-67**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de implemento agrícola, enxada rotativa visando atender secretaria de agricultura do município de Marcelândia - MT, mediante "carona" à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT, no valor total de R$ 18.473,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais).

Marcelândia/MT, 04 de setembro de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1851180

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026/DL/PMNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, PÃES E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30. LICITANTE(s) VENCEDOR(s): SABOR SAUDAVEL LTDA (41505778000130) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 35 e 36 no valor total de R$ 575.586,76 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). A. VALTAIR FLORES DOS SANTOS E R. COSTA FLORES DOS SANTOS LTDA (62004561000116) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 31 e 33 no valor total de R$ 133.890,60 (cento e trinta e três mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA (51995377000320) com os lotes: 3, 4, 14, 15, 20, 28, 32 e 34 no valor total de R$ 250.901,70 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e um reais e setenta centavos). EDINEIA ALVES FERNANDES RODRIGUES LTDA (53172209000107) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 29 e 30 no valor total de R$ 279.342,04 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). ART COLOR SERVIÇOS LTDA (19409914000139) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 197.977,50 (cento e noventa e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Item fracassado: 5

Nova Olímpia - MT, 04 de setembro de 2026.

Eliete Silva

Pregoeira/Agente de Contratação - Port. N° 020/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔ-MICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 189/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMNO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023/PMNO.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME, CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, REGISTRADOS NO CONTRATO Nº 189/2023, DECORRENTE DE AUMENTO DE PREÇOS PELOS FABRICANTES, PRESERVANDO A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO. OS VALORES REEQUILIBRADOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO AO PROCESSO TERMO DE ADITIVO. MANTÊM-SE INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO. FUDAMENTADO: ART.65, II "D" DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ SUA DATA FINAL, APLICANDO-SE SOMENTE ÀS FUTURAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

Nova Olímpia - MT, 03 de setembro de 2026.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal de Nova Olimpia-MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1851133

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 SRP

O município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 21/09/2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal https://www.bll.org.br. Licitação destinada ao registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do campo sintético Jardim Vitória. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

Nova Ubiratã - MT, 04 de setembro de 2026.

Ronaldo Marsura Verni -
Secretária municipal de administração.
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1850994

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.026.

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Pregão Eletrônico Nº 018/2.026 - Contratação, Pela Prefeitura Municipal De Nova Xavantina-Mt, Na Qualidade De Órgão Gerenciador E Única Contratante, De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Software De Gestão Pública - Erp/Grp Integrada, Em Ambiente Web, Mediante Cessão De Direito De Uso Por Módulos, Compreendendo Os Serviços De Implantação, Conversão E Migração De Dados, Parametrização, Configuração, Treinamento De Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva, Adaptativa E Evolutiva, Atualizações Legais E Tecnológicas, Hospedagem E Demais Serviços Necessários À Plena Operacionalização Da Plataforma, Destinada Ao Atendimento Das Necessidades Da Própria Prefeitura Municipal, Da Câmara Municipal E Do Fundo Municipal De Previdência Social - Previnx. Recebimento Das Propostas: Á Partir Do Dia 08/09/2.026 Às 14h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 24/09/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 24/09/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 24/09/2.026 Às 13h30 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: Www.Bll.Org.Br O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites Https://Www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes /Licitacoes /Pregaoeletronico/ E Www.Bll.Org.Br . Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: Licitacao@Novaxavantina. Mt .Gov.Br E/Ou Site Https://Www.Novaxavantina. Mt.Gov.Br/Publicacoes/ Licitacoes/Nova Xavantina - Mt, 04 De Setembro De 2.026.

Marina Angélica Marca
Pregoeira.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1850996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, torna público aos interessados que foi publicado o Edital Retificado da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, promovendo a retificação integral do Anexo I - Termo de Referência e de seu Apêndice - Estudo Técnico Preliminar (ETP), para seleção da melhor proposta objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1484-2026/ SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT". Em razão das alterações, ficam reabertos os prazos da licitação, sendo redesignada a sessão pública para o dia 16/10/2026 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas será até às 23:59h do dia 15/10/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Retificado Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de setembro de 2026.
EMERSON NUNES FREITAS
Agente de Contratação
Port. 1040/2026

Protocolo 1850988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 032/2026- PE 021/2026.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 021/2026**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, **visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis**, **incluindo a montagem e desmontagem**, **bem como o acompanhamento por monitor capacitado/treinado**, **para as atividades lúdicas e recreativas realizadas pela Secretaria Municipal De Educação**, **Esporte E Lazer**, **Secretaria Municipal De Assistência Social**, **Gestão E Trabalho**, **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo E Secretaria Municipal De Saúde**, **deste município de PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **21/09/2026, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Protocolo 1851157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2026
§ 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

O Sr. **Clayton Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 13/2026**, nos termos descritos abaixo:

ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, cujo objeto consiste no "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO, EMULSÃO ASFÁLTICA, ASFALTO DILUÍDO E BRITA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, VISANDO A MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**", para atendimento das necessidades do **Município de Ponte Branca/MT**.

A presente adesão tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à pavimentação asfáltica e à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria das vias urbanas e rurais do Município de Ponte Branca/MT, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e infraestrutura viária à população. A presente adesão será realizada em favor da empresa **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24**, no valor total de **R$ 33.906,80 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)**, conforme quantitativos, especificações, preços e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o presente processo administrativo.

A homologação da presente Adesão ao Registro de Preços é realizada nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do processo administrativo e o atendimento das condições legais e administrativas necessárias à contratação. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual que vier a ser celebrado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a fornecer os materiais nos quantitativos, especificações, preços, condições e prazos estabelecidos nos documentos que integram o processo. Por fim, AUTORIZO a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável.

Ponte Branca, 04 de setembro de 2026.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1850938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO INEXIGIBILIDADE N. 035/2026-PMPL
(PROCESSO N. 169/2026)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão de Contratação, torna público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), visto a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO, inscrito no CNPJ sob n. 17.468.557/0001-54 preencher as condições previstas no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021. Pontes e Lacerda/MT, 04 de setembro de 2026.

TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA
COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1850643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ Nº 15.031.669/0001-18
CONTRATADA: EDILSON SANTOS BOMFIM
CNPJ/MF nº 49.049.287/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **EDILSON SANTOS BOMFIM**, INSCRITA NO CNPJ Nº **49.049.287/0001-33**, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA "*EDDY BOM FIM*", PARA A REALIZAÇÃO DE **SHOW MUSICAL** NO DIA **06 DE SETEMBRO DE 2026**, COM DURAÇÃO DE **03 (TRÊS) HORAS**. A APRESENTAÇÃO INTEGRA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS **FESTEJOS DO LAGO GRANDE- NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, REALIZADOS NO POVOADO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	01	Show musical com o cantor **Eddy Bom Fim**	UN	01	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 30/09/2026
Santa Terezinha - MT, 04 de setembro de 2026.
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal-Contratante.

Protocolo 1851213

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ Nº 15.031.669/0001-18
CONTRATADA: C & A PROMOCAO E EVENTOS
CNPJ/MF nº 24.956.103/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **C & A PROMOÇÃO E EVENTOS**, **inscrita no CNPJ sob o nº 24.956.103/0001-98**, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRª. **ALESSANDRA ROSA GOMES**, EMPRESÁRIA EXCLUSIVA DA BANDA MUSICAL ***"SWING DA COHAB",*** PARA REALIZAÇÃO DE *SHOW MUSICAL* NO DIA **05 DE SETEMBRO DE 2026**, COM DURAÇÃO DE **03 (TRÊS) HORAS**. A APRESENTAÇÃO INTEGRA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS **FESTEJOS DO LAGO GRANDE- NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, REALIZADOS NO POVOADO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT..

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	01	Show musical com a banda "SWING DA COHAB"	UN	01	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR: R$. 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 30/09/2026
Santa Terezinha - MT, 04 de setembro de 2026.
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal-Contratante.

Protocolo 1851214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA, NO BAIRRO VILA ALTA, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 2344/2018 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Declara que a EMPRESA: FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.195.507/0001-60, com sede na Rua das Brisas (jd bom clima). Representada aqui por seu proprietário o Sr. ALEX DA COSTA FORTUNATO, brasileiro, professor licenciado em química, casado, regime de bens não declarado, inscrito no CPF 0**.633.7**-61, RG MG-3***027-5, SSP/MT, Vencedora do presente certame no valor global de; R$ 240.412,70 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), incluindo o BDI com data-base SINAPI, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.; PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias para a execução da obra contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e Cronograma físico financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art.105 da Lei 14.133/21.
São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2026.
Acácio Alves Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 010/2026, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA WEB DE GEOPROCESSAMENTO E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL, PARA GERENCIAMENTO DE MAPAS, CAMADAS GEORREFERENCIADAS E DADOS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: SHAPE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 59.318.434/0001-87. Valor de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais);
São Félix do Araguaia - MT, 04 de setembro de 2026.
Danilson Pereira Brito
Pregoeiro. Port. Nº 137/2026

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1851135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ADESÃO Nº 015/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 DE 04/09/2026

CONTRATO Nº: 080/2026. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo de Licitação nº 20/2025, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de unidades modulares padronizadas por m² para atender os municípios integrantes do Consórcio COINTA", firmada com a empresa CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA (CNPJ 41.346.262/0001/90), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº: 41.346.262/0001-90, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no **CNPJ** Nº: 15.024.003/0001-32. **REF:** ADESÃO Nº 015/2026, cujo valor total é de **R$ 28.829.985,75 (vinte e oito milhões**, **oitocentos e vinte e nove mil**, **novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, para o período de vigência de **1 (um) ano** contado da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
SINOP/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Protocolo 1850658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ 15.024.003/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) para obra de implantação de calçadas na EMEI Santo Antônio, situada na Rua dos Perdizes esquina com Rua dos Papagaios no Município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1850940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ 15.024.003/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) para obra de implantação de calçadas na EMEB Professor Jurandir Libério, situada na Rua das Violetas, entre Rua dos Guapuruvús e Rua das Canforeiras no Município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1850942

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICIPIO DE SINOP/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com abertura prevista para acontecer dia 15/09/2026, com fase de lances e disputa no horário das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília) para aquisição de sistema de som profissional instalado para atender os auditórios da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB. Ivete Maria Crotti Dorner e o Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino - CEFORME, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Todas as formalidades legais foram obedecidas , razão pela qual ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação mencionada alhures. Publique-se. Sinop/MT, 04 de setembro de 2026.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Protocolo 1850947

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** C. B. Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.739.196/0001-54. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor ao contrato nº 028/2017, que tem como objeto a "*locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua dos Angicos n.º 822 (quadra 30 lote 25) - Jd. Imperial, destinado à instalação do CEFORME - Centro de Formação e o NTM - Núcleo Tecnológico Municipal, objeto da matrícula n.º 53.225, do Livro n.º 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop-MT, para abrigar as instalações do CEFORME e NTM*". **Prazo de Vigência:** Por mais 36 (trinta e seis) meses com início em 16/08/2026 e término em 15/08/2029. **Valor Global:** R$ 219.962,88 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Data de Assinatura:** 14/08/2026. **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Clayton Teodoro Carvalho pela contratada.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** S. S. Serviços Terceirizados Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.745.728/0001-45. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato nº 046/2021, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura*". **Prazo de Vigência:** Por mais 90 (noventa) dias com início em 07/08/2026 e término em 04/11/2026. **Valor Global:** R$ 1.800.158,04 (Um milhão e oitocentos mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**. Data de Assinatura:** 03/08/2026. **Responsável Jurídico**: Vinicius Heming de Oliveira OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Clayton Teodoro Carvalho pela contratada.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Lince Segurança Patrimonial Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0004-70. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato nº 105/2022, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender a Prefeitura Municipal de Sinop-MT*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 30/08/2026 e término em 29/08/2027. **Valor Global:** R$ 7.690.739,04 (sete milhões seiscentos e noventa mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 28/08/2026. **Responsável Jurídico**: Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Willian Lopes Aguiar pela contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Nerds da Libras Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.192.457/0001-60. **Objeto:** Repactuação de Valores ao Contrato n.º 003/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Interprete de Libras e Instrutor Surdo para atender às necessidades das Secretarias Municipais*". **Valor Global:** R$ 1.239,503,44 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). **Data de Formalização:** 24/08/2026. **Responsável Jurídico:** Rodrigo Moreira Goulart OAB/MT 13.439-B. **Signatários:** Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e João Luiz de Oliveira Neto pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO COTRATO Nº 063/2025. Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** MSP Edificações Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.429.442/0001-93. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor ao contrato nº 063/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresas especializadas em fornecimento, instalação e manutenção de vidros temperados e acessórios necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Sinop-MT*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 06/08/2026 e término em 05/08/2027. **Valor Global:** R$ 2.382.675,36 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis). **Data de Assinatura:** 05/08/2026. **Responsável Jurídico**: Vinicius Heming de Medeiros OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Mauricio Cesar Medeiros pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO COTRATO Nº 072/2025. Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Instituto Cuiabano de Saúde Popular Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.429.442/0001-93. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preço ao contrato nº 072/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Imagem Densitometria Óssea, item deserto do Pregão Eletrônico 12/2025, visando atender os pacientes de média e alta complexidade, usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 29/08/2026 e término em 28/08/2027. **Valor Global:** R$ 2.382.675,36 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 05/08/2026. **Responsável Jurídico**: Vinicius Heming de Medeiros OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Roberto Dorner pela contratante e Eduardo Cuiabano pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Viação Rosa Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.429.442/0001-93. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência, Acréscimo de Quantitativo e Valor e Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 076/2025, que tem como objeto o "*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em prestação de serviço transporte escolar (novas linhas), para atender as novas demandas do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 29/08/2026 e término em 28/08/2027. **Valor Global:** R$ 486.370,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezenos e setenta reais). **Data de Assinatura:** 14/08/2026. **Responsável Jurídico**: Rodrigo Moreira Goulart OAB/MT. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Eduardo Cuiabano pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop e Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** SWB Soluções Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.993.128/0001-36. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato nº 083/2025, que tem como objeto a "*contratação de instrutores culturais (pessoa jurídica - MEI, ME, EPP ou demais portes), para atender as demandas da escola municipal de artes Viviane Malheiros Dal*'berto, *CRAS e escolas da rede municipal, para ministrar aulas de artes cênicas para teatro, capoeira, ballet, danças urbanas, dança do ventre, danças rítmicas, percussão, instrumentos de corda, canto, instrumentos de sopro, produtor cultural, teclados, desenho/pintura, artesanato, técnico de cultura e instrutor e intérprete em libras,*
por um período de 12 (doze) meses, em regime de horas, contemplando a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Sinop". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2026 e término em 18/08/2027. **Valor Global:** R$ 305.193,60 (trezentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 18/08/2026. **Responsável Jurídico**: Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e João Aparecido Bueno pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Randas Cardoso., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.977.652/0001-93. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato nº 081/2025, que tem como objeto a "*contratação de instrutores culturais (pessoa jurídica - MEI, ME, EPP ou demais portes), para atender as demandas da escola municipal de artes Viviane Malheiros Dal*'berto, *CRAS e escolas da rede municipal, para ministrar aulas de artes cênicas para teatro, capoeira, ballet, danças urbanas, dança do ventre, danças rítmicas, percussão, instrumentos de corda, canto, instrumentos de sopro, produtor cultural, teclados, desenho/pintura, artesanato, técnico de cultura e instrutor e intérprete em libras, por um período de 12 (doze) meses, em regime de horas, contemplando a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Sinop*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2026 e término em 18/08/2027. **Valor Global:** R$ 49.353,60 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 18/08/2026. **Responsável Jurídico**: Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Roberto Dorner pela contratante e Randas Cardoso pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Harielle Francine Beltramim Callegari., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.767.974/0001-54. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato nº 087/2025, que tem como objeto a "*contratação de instrutores culturais (pessoa jurídica - MEI, ME, EPP ou demais portes), para atender as demandas da escola municipal de artes Viviane Malheiros Dal*'berto, *CRAS e escolas da rede municipal, para ministrar aulas de artes cênicas para teatro, capoeira, ballet, danças urbanas, dança do ventre, danças rítmicas, percussão, instrumentos de corda, canto, instrumentos de sopro, produtor cultural, teclados, desenho/pintura, artesanato, técnico de cultura e instrutor e intérprete em libras, por um período de 12 (doze) meses, em regime de horas, contemplando a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Sinop*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 28/08/2026 e término em 27/08/2027. **Valor Global:** R$ 305.193,60 (trezentos e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 28/08/2026. **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Roberto Dorner pela contratante e Harielle Francine Beltramim Callegari pela contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Auto Posto Cata Vento Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.400.689/0001-16. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 068/2024, que tem como objeto a "*Aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT para atender a demanda das Secretarias Municipais*". **Data da Assinatura:** 21/08/2026. Prazo de Vigência: Por mais 12 (doze) meses com início em 23/08/2026 e término em 22/08/2027. **Valor Global:** R$ 16.356.050,85 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta e seis mil cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Ricardo Spiguel Granja pela contratada e Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.102.937/0001-08. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 066/2025, que tem como objeto a "*Contratação de Empresas especializadas em fornecimento, instalação e manutenção de vidros temperados e acessórios necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sinop-MT*". **Data da Assinatura:** 25/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 26/08/2026 e término em 25/08/2027. **Valor Global:** R$ 537.386,89 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Responsável Jurídico:** Vinicius Heming de Medeiros OAB/MT 29876/O. **Signatário:** Roberto Dorner e a Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante e Elizabete Maria De Paiva Santos pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** MC Farma Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.098.601/0001-66. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 069/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos glicosímetros e tiras reagentes para medição da glicemia capilar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde*". **Data da Assinatura:** 05/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 06/08/2026 e término em 05/08/2027. **Valor Global:** R$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos reais). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Roberto Dorner pela contratante e Shih Ming Chi pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Mathews Kawan Galdino de Carvalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.336.346/0001-08. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor ao Contrato nº 071/2025, que tem como objeto a "*Contratação de portal de gestão de assinaturas, com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para gerenciamento e armazenamento eletrônico*; *compatibilidade para validação mediante a utilização de certificado digital, inclusive com token para a efetivação da assinatura*; *com permissão de acesso para até 25 usuários na plataforma. O portal deve oferecer serviço de assinatura digital com certificado digital com fornecimento de carimbo de tempo incluso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização*". **Data da Assinatura:** 04/08/2026. **Prazo de Vigência:** por mais 12 (doze) meses com início em 05/08/2026 e término em 04/08/2027. **Valor Global:** R$ 29.971,50 (vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Roberto Dorner pela contratante e Mathews Kawan Galdino de Carvalho pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Acácias Administração de Imóveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.049.323/0001-47. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor ao Contrato nº 084/2025, que tem como objeto a "*Locação de imóvel do tipo barracão com endereço na Avenida das Embaúbas nº 1314, Setor Comercial, com no mínimo 425,23m² matrícula 15.595, fl. 01, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT, a fim de atender às ações da Secretaria de Administração (Recursos Humanos) e da Procuradoria Jurídica (Coordenadoria de Processos), por um período de 12 meses*". **Data da Assinatura:** 20/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 21/08/2026 e término em 20/08/2027. **Valor Global:** R$ 184.950,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Roberto Dorner pela contratante e Thiago Rebellato Zorzeto pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Rfant Zac Serviços de Limpeza Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.954.106/0001-40. **Objeto:** Acréscimo de Quantitativo e Valor ao Contrato nº 132/2025, que tem como objeto a "*Adesão à ARP nº 001/2025 para a locação de caminhão trucado com sistema hidrojato, com operador incluso, destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem e estruturas correlatas, para atender as demandas do Município de Sinop/MT*". **Data da Assinatura:** 14/08/2026. **Valor Global:** R$ 1.113.281,25 (um milhão cento e treze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Roberto Dorner pela contratante e Marcelo Mendes Ramos pela contratada.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência, do Contrato n.º 074/2023 que tem como objeto a "*Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para prestação de serviços técnicos de reestruturação organizacional e administrativa do governo municipal de Sinop/MT, com dimensionamento da força de trabalho necessária aos órgãos e estabelecimento de diretrizes para elaboração dos planos de cargos, carreiras, vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos*. **Prazo de Execução:** por mais 90 (noventa) dias, com início em 30/08/2026 e término em 29/11/2026. **Prazo de Vigência**: por mais 90 (noventa) dias, com início em 11/10/2026 e término em 10/01/2027. **Data da Assinatura:** 28/09/2026. **Responsável Jurídico:** Vinicius Heming de Oliveira OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Luiz Carlos Guimarães Duque e Irineu Rodrigues Frare e Roberto Dorner pela contratante.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 099/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso - FAEPEN., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.969.843/0001-57. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 099/2022, que tem como objeto o "*Credenciamento de fundação para contratação de serviço de agente de integração de estágio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*". **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 18/08/2026 e término em 17/08/2027. **Data da Assinatura:** 03/08/2026. **Valor Global:** R$ 15.759.792,00 (quinze milhões setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais). **Responsável Jurídico:** Marcelo Henrique Ribeiro OAB/RS 101.945-B. **Signatários:** Jeferson Odair Diel pela contratada e Salete Vicente Rodrigues Ieka e Roberto Dorner pela contratante.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Shalon Serviços de Conservação Ltda**.**, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 21.179.205/0001-00. **Objeto:** Repactuação de Valores ao Contrato nº 057/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 12 (doze) meses".* **Valor Global:** R$ 17.812.712,50 (dezessete milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 11/08/2026. **Responsável Jurídico:** Vinicius Heming de Oliveira OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Maria Eduarda Silva Sampaio pela contratada e Salete Vicente Rodrigues Ieka e Roberto Dorner pela contratante.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** RC de Oliveira ME**.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.460.358/0001-10. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato n.º 092/2022, que tem como objeto a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviço em publicações oficiais (D.O.U)*". **Data da Assinatura:** 03/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 04/08/2026 e término em 03/08/2027. **Valor Global:** R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). **Responsável Jurídico:** Marcelo Henrique Ribeiro OAB/RS 101.945B. **Signatário:** Revelino Carlos de Oliveira pela contratada e Roberto Dorner pela contratante.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Auto Posto Tarumã Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.318.703/0001-50. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 067/2024, que tem como objeto a "*Aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Sinop/MT para atender a demanda das Secretarias Municipais*". **Data da Assinatura:** 21/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 23/08/2026 e término em 22/08/2027. **Valor Global:** R$ 2.981.116,81 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatários:** Ricardo Spiguel Granja pela contratada e Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Eco Máquinas e Ferramentas LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.159.995/001-30. **Objeto:** Prorrogação Prazo de Vigência ao Contrato nº 065/2025, que tem como objeto a "*Contratação de Empresas especializadas em fornecimento, instalação e manutenção de vidros temperados e acessórios necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sinop-MT*". **Data da Assinatura:** 11/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 15/08/2026 e término em 14/08/2027. **Valor Global:** R$ 2.148,64 (dois mil, cento e quarenta e outo reais e sessenta e quatro centavos). **Responsável Jurídico:** Vinicius Heming de Oliveira OAB/MT 29876/O. **Signatários:** Gilmar Roque Dos Santos pela contratada e Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** R.F. de Souza Transporte LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.917.287/0001-99. **Objeto:** Prazo de Vigência, Acréscimo de Quantitativo e Reajuste de Valor ao Contrato nº 074/2025, que tem como objeto o "*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar (novas linhas), para atender as novas demandas do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação*". **Data da Assinatura:** 11/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 14/08/2026 e término em 13/08/2027. **Valor Global:** R$ 3.453.100,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais). **Responsável Jurídico:** Rodrigo Moreira Goulart OAB/MT 13.439-B. **Signatários:** Rogerio Fernandes De Souza pela contratada e Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Henrik de Souza Silva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.745.442/0001-60. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 079/2025, que tem como objeto a "*contratação de instrutores culturais (pessoa jurídica - MEI, ME, EPP ou demais portes), para atender as demandas da escola municipal de artes Viviane Malheiros Dal*'berto, *CRAS e escolas da rede municipal, para ministrar aulas de artes cênicas para teatro, capoeira, ballet, danças urbanas, dança do ventre, danças rítmicas, percussão, instrumentos de corda, canto, instrumentos de sopro, produtor cultural, teclados, desenho/pintura, artesanato, técnico de cultura e instrutor e intérprete em libras, por um período de 12 (doze) meses, em regime de horas, contemplando a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Sinop*". **Data da Assinatura:** 18/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2026 e término em 18/08/2027. **Valor Global:** R$ 81.427,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete mil e vinte centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Henrik De Souza Silva pela contratada e Roberto Dorner pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Valquíria Eusebio Pereira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.785.056/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 079/2025, que tem como objeto a "*contratação de instrutores culturais (pessoa jurídica - MEI, ME, EPP ou demais portes), para atender as demandas da escola municipal de artes Viviane Malheiros Dal*'berto, *CRAS e escolas da rede municipal, para ministrar aulas de artes cênicas para teatro, capoeira, ballet, danças urbanas, dança do ventre, danças rítmicas, percussão, instrumentos de corda, canto, instrumentos de sopro, produtor cultural, teclados, desenho/pintura, artesanato, técnico de cultura e instrutor e intérprete em libras, por um período de 12 (doze) meses, em regime de horas, contemplando a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetivando estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Sinop*". **Data da Assinatura:** 18/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2026 e término em 18/08/2027. **Valor Global:** R$ 113.515,20 (cento e treze mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Valquíria Eusebio Pereira pela contratada e Roberto Dorner pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT e a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Brasil Valle Transportes Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.536.094/0001-37. **Objeto:** Renovação do Prazo de Vigência, Acréscimo de Quantitativo e Reajuste de Valor ao Contrato nº 085/2025, que tem como objeto o "*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar (novas linhas), para atender as novas demandas do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação*". **Data da Assinatura:** 11/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 02/09/2026 e término em 01/09/2027. **Valor Global:** R$ 2.044.935,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais). **Responsável Jurídico:** Rodrigo Moreira Goulart OAB/MT 13.439-B. **Signatários:** Daiane Tacher Cunha pela contratada e Roberto Dorner e Salete Vicente Rodrigues Ieka pela contratante.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **Contratada:** Govplan Sistemas Inteligentes Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor ao Contrato nº 086/2025, que tem como objeto a "*contratação de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA) de que trata a Lei nº 14.1133 de 2021, incluindo treinamento ilimitado para os usuários, suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência que irão permitir a elaboração dos planos anuais das contratações da Prefeitura Municipal de Sinop - MT e da Agência Reguladora de Sinop (AGER)*". **Data da Assinatura:** 25/08/2026. **Prazo de Vigência:** Por mais 12 (doze) meses com início em 26/08/2026 e término em 25/08/2027. **Valor Global:** R$ 92.889,53 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **Responsável Jurídico:** Alex Alves de Sá OAB/MT 24.654-B. **Signatário:** Rudimar Barbosa Dos Reis pela contratada e Roberto Dorner pela contratante.

Protocolo 1850970

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 069/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **06/09/2026 até 06/09/2027.**
O valor total do contrato passa a ser de R$ 13.007,27 (Treze mil, sete reais e vinte e sete centavos), base de cálculo do IPCA a ser pago em parcela única.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 04 de setembro de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95) - Contratada

Protocolo 1850637

_PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO À ARP N° 100/2025/QUERÊNCIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 089/2026, que trata da adesão a Ata de Registro de Preço 100/2025/QUERÊNCIA/MT, oriunda do Pregão Eletrônico 017/2025 Processo Licitatório nº 050/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um veículo novo zero Km. Resolve HOMOLOGAR o procedimento de Adesão (Carona), tendo em vista a regularidade do certame de origem e a comprovação da vantagem para esta Administração. Empresa detentora: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 28.258.221/0001-83Valor global do contrato: R$ 87.191,41 (Oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos) com base nesta homologação, fica autorizada a convocação da empresa para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

Vila Rica, 04 de setembro de2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Protocolo 1850649

_PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2026
ADESÃO Nº 013/2026

DO OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a atender a premiação do programa nota fiscal premiada da Secretaria Municipal de Finanças.
DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 87.191,41 (Oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos). O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo vinculado a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, por meio de transferência bancária.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Vila Rica, 04 de setembro de 2026.
ASSINANTES:
JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.
ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (28.258.221/0001-83) - Contratada.

Protocolo 1850650

_PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCURSOS DE PROJETOS N° 001/2026 - SELEÇÃO DE OSCIP
PROCESSO N° 066/2026
O Município de Vila Rica MT, por intermédio da Comissão de Seleção/ Julgamento, Instituída pela Portaria nº 294/2026, torna público, para conhecimento das entidades interessadas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso de Projetos supramencionado, cujo objeto é a seleção da melhor proposta técnica e financeira para a celebração de Termo de Parceria. O Edital de retificação, pode ser solicitado no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, bem como, site https://www.vilarica.mt.gov.br e por e-mail licitacao@vilarica.mt.gov.br
Reabre-se o prazo, nova data da sessão pública: 23/09/2026 horário de Brasília
Vila Rica, 04 de setembro de 2026
Samia Santos Araujo Tabosa
Port. 105/2023
Agente de Contratação

Protocolo 1850653

_PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2026
O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 003/2026, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06/09/2026 até 05/03/2027.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DATA: Vila Rica, 04 de setembro de 2026.
ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.
T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA (42.975.444/0001-92) - Contratada

Protocolo 1850770

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - SRP Nº 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop/MT, torna público resultado da Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - SRP Nº 012/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.
Sendo as Atas e suas respectivas vencedoras as empresas:
Ata de Registro de Preço 038/2026 - a empresa 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 57.699.252/0001-78, cujo valor total estimado foi de R$ 54.251,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais);
Ata de Registro de Preço 039/2026 - a empresa ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0003-04, cujo valor total estimado foi de R$ 12.799,95 (doze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
Ata de Registro de Preço 040/2026 - a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0005-12, cujo valor total estimado foi de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais);
Ata de Registro de Preço 041/2026 - a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62, cujo valor total estimado foi de R$ 360,32 (trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);

Rita Cácia de Andrade Welter
Pregoeira - Portaria nº 008/2026

Protocolo 1850984

TERCEIROS

CGH CAPIVARA ENERGÉTICA SPE LTDA

CNPJ 40.135.787/0001-13, torna público que requereu a Secretaria do Estado do Mato Grosso (SEMA) a renovação da Licença de Instalação 73760/2022 para a CGH CAPIVARA, localizada no Rio Sepotuba, no município de Santo Afonso/MT.

Protocolo 1850517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL: A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, inscrito sob o CNPJ: 12.913.366/0001-30, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial aos termos dos Artigos 12 e 38, vem, através deste edital, convocar todos os associados aptos para participarem das eleições para renovação dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Representantes à Federação efetivos e suplentes, que ocorrerão nos dias quatro e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis. O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolado nos dias nove, dez e onze de setembro de dois mil e vinte e seis, das quatorze horas até as dezoito horas, conforme Artigo 39, na secretaria do Sindicato, sito na Rua Giruá, nº 1300, Bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, e a homologação das chapas se dará após conferência da documentação apresentada em conformidade com as normas estatutárias. As fichas cadastrais padronizadas estarão à disposição na secretaria do Sindicato, com pessoa devidamente habilitada. Será recusado o pedido de registro de candidatura que se enquadrar nas disposições dos artigos 7, 37 e 41 e seus incisos e letras do Estatuto Social da Entidade. O pleito transcorrerá das sete horas às dezoito horas, havendo uma urna fixa na Sede Social e urnas itinerantes, quantas forem necessárias, definidas pela Comissão Eleitoral. Em caso de empate, aplica-se o Artigo 57 do Estatuto e a votação em segundo turno ocorrerá nos dias treze e quatorze de novembro de dois mil e vinte e seis, com as mesmas chapas regularmente inscritas. O prazo de impugnação de candidatos ou chapas será nos dias quinze e dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, das quatorze horas até as dezoito horas. Lucas do Rio Verde/MT, 8 de setembro de 2026. Karime Souto Gonçalves Javorski - Presidente.

Protocolo 1850538

JOICE DAIANE BORTOLINI, CPF: 015*.***-78**, MUNICÍPIO DE **LUCAS DO RIO VERDE/MT**. TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. COORDENADAS PT-01 12º49'14,8"S 56º08'42,5"W VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO DE 13,200 M³/H POR UM PERÍODO DE 9,6000 H/DIA, DURANTE 7 DIAS/SEMANA, PERFAZENDO UMA VAZÃO MÁXIMA DE 126,720 M³/DIA FINALIDADE DE USO: AVICULTURA.

Protocolo 1850645

A empresa Boa Esperança Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.722.958/0001-59, torna público que requereu, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA/LRV, a Renovação da Licença de Operação (RLO) da atividade de Posto de Abastecimento - (tanque aéreo), localizada na Rodovia MT-338, Km 62, Zona Rural, no município de Lucas Rio Verde/MT, Fazenda Boa Esperança.

Protocolo 1850647

A empresa Boa Esperança Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.958/0001-59, torna público que requereu, junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (RLO) e LP e LI de Ampliação para a atividade de Posto de Abastecimento - (tanque aéreo), localizada na Rodovia MT-338, Km 62, Zona Rural, no município de Lucas Rio Verde/MT, Fazenda Boa Esperança.

Protocolo 1850648

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Empresa **LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMÃ LTDA (LOTEAMENTO BOULEVARD JUINA)**, inscrita no CNPJ 17.293.854/0001-06, localizada na Perimetral João Marques Cardoso, 34-S, Bairro Flamboyant, em Juína/MT - CEP: 78.320-000, vem, através deste edital **NOTIFICÁ-LOS para comparecer à sede da empresa notificante no prazo de 05 (cinco) dias úteis** em horário comercial (07:00 às 12:00 / 13:00 às 17:30) de segunda à sexta e/ou entrar em contato pelo número 65 99619-4142 (WhatsApp) para tratar de assunto relativo ao(s) imóvel(eis) adquirido(s) junto à Loteadora.

CONTRATO	CLIENTE	CPF/CNPJ
21074601	**JOSIAS BENTES DA SILVA**	606.XXX.423-XX

Decorrido o prazo indicado deste edital, consigna a empresa vendedora que serão aplicadas as cláusulas contratuais de resolução do contrato, resguardando o pacto firmado entre as partes.

Juína - MT, 03 de setembro de 2026.

Loteamento Folhas Do Tarumã LTDA
CNPJ 17.293.854/0001-06

Protocolo 1850654

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA N° 318740/2020, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 31,74 ha, âmbito da propriedade Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural, município de Novo Mundo/MT.

Protocolo 1850655

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Empresa **LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMÃ LTDA (LOTEAMENTO FLAMBOYANT 2)**, inscrita no CNPJ 17.293.854/0001-06, localizada na PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, N° 715, Bairro Flamboyant, em Juína/MT - CEP: 78.304-000, vem, através deste edital **NOTIFICÁ-LOS para comparecer à sede da empresa notificante no prazo de 05 (cinco) dias úteis** em horário comercial (07:00 às 12:00 / 13:00 às 17:30) de segunda à sexta e/ou entrar em contato pelo número 65 99619-4142 (WhatsApp) para tratar de assunto relativo ao(s) imóvel(eis) adquirido(s) junto à Loteadora.

CONTRATO	CLIENTE	CPF/CNPJ
2122A0101	**VAGNER MENESES CARNEIRO**	040.XXX.561-XX

Decorrido o prazo indicado deste edital, consigna a empresa vendedora que serão aplicadas as cláusulas contratuais de resolução do contrato, resguardando o pacto firmado entre as partes.

Juína - MT, 03 de setembro de 2026.

Loteamento Folhas Do Tarumã LTDA
CNPJ 17.293.854/0001-06

Protocolo 1850656

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 46,30 ha, âmbito da propriedade Sítio Fortuna, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT.

Protocolo 1850659

ROBERTO SEBA, de CPF: 928.xx.xxx-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Cadastro de Captação de uso Insignificante de Água Subterrânea, para um poço Tubular de água Jorrante, denominado de PT-01 localizado na Rodovia BR 364,S/N, zona rural, Estância Nossa Senhora de Fatima, no Município de Rondonópolis- MT, sob as coordenadas geográficas Lat.;16°34'13,99"S e Long.; 54°32'42,06"O. PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.

Protocolo 1850660

COCAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA. CNPJ: 52.734.483/0001-51. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP, a licença de instalação e de operação para Fabricação de adubos e fertilizantes localizado à Rodovia BR 364, s/nº. Pq. Ind. Vetorasso, município de Rondonópolis - MT.

COCAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA. CNPJ: 52.734.483/0001-51. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA a a Licença Ambiental por adesão e compromisso - LAC para Armazéns gerais localizado à Rodovia BR 364, s/nº. Pq. Ind. Vetorasso, município de Rondonópolis - MT.

Protocolo 1850666

MERCADÃO MOTO PEÇAS MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.696.152/0001-24, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA de Lucas do Rio Verde/MT as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizada na Avenida Amazonas, nº 184-E, Centro, município de Lucas do Rio Verde/MT.

Protocolo 1850698

PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 84.010.040/0074-60, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Alteração da Razão Social, anteriormente denominado como Aeroposto Tigrão Ltda sob o CNPJ nº 22.906.527/0002-01, localizada na Av. Dante de Oliveira - Antiga Av. Central, setor aeroporto no município de São Felix do Araguaia - MT.

Protocolo 1850738

FLORI LUIZ BINOTTI, Portador do **CPF: ***.827.090-****, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a outorga de direito de uso de água subterrânea. Município: **Nova Mutum/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT - 01: 13º28'32.55''S e 56º27'59.87''O. Vazão máxima de bombeamento de 6 m3/h por um período de 2,88 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 17,3 m3 por dia, durante 7 dias/semana. Finalidade: Outros Usos. **MKC Engenharia (65) 3549-2560.**

Protocolo 1850735

A **HECTAR AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.423.187/0001-22**, localizada na **Av. Perimetral Das Samambaias, N° 494, Setor W, Quadra 00F, Lote 0012, Loteamento Reserva Técnica, CEP: 78.450-171**, **Nova Mutum - MT**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA)** de Nova Mutum - MT, a solicitação da **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**, para a atividade de **comércio atacadista de defensivos agrícolas**, **adubos**, **fertilizantes e corretivos do solo**, **com depósito no local**, localizada no município de Nova Mutum, estado de MT.

Protocolo 1850737

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 68,40 ha, âmbito da propriedade Sítio Bela Vista, zona rural, município de Terra Nova do Norte/MT.

Protocolo 1850753

A empresa Salinas Gold Mineração Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ.03.212.955/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) com Uso de Guia de Utilização nos limites dos processos ANM n° 866.951/2022, na Zona Rural, município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Protocolo 1850886

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL n.º 002/2026
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - COFISC

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de cientificá-las de que o Plenário julgou procedente/homologou os Autos de Infração lavrados por inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente à época (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 6°, "caput" e inciso I, da Lei n.º 13.021/14). O infrator poderá interpor recurso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Resolução n.º 566/12 do CFF, por meio de petição escrita, dirigida ao Egrégio Conselho Federal de Farmácia, através do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT ou efetuar o pagamento da multa no prazo, devendo, para isso, solicitar boleto bancário à Coordenadoria Financeira do CRF/MT. Caso não ocorra a interposição de recurso ou pagamento da referida multa, a mesma será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as consequências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Será facultada a vista do processo, bem como cópia aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal do CRF-MT. O procedimento para solicitação de cópia de processo está disponível em: https://www.crfmt.org.br/cp_paf-pj/. Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial. Telefone para contato: (65) 3619-5200.

CNPJ	INSCRIÇÃO CRF	CIDADE	MOTIVO
04221486/000149	440400	Rondolândia/MT	Auto de Infração n° 20172511121541
24264157/000192	612700	Tapuhah/MT	Auto de Infração n° 20192510231957
44515669/000272	557270	Cuiabá/MT	Auto de Infração n° 20182510180738
09364737/000168	619300	Sorriso/MT	Auto de Infração n° 20172601211536
21063542/000183	578200	Diamantino/MT	Auto de Infração n° 20192509230719
55253246/000167	557882	Várzea Grande/MT	Auto de Infração n° 20172511050951
15023955/000131	450900	Juscimeira/MT	Auto de Infração n° 20132511200957
04398320/000100	166900	Pontal do Araguaia/MT	Auto de Infração n° 20122512031004
04398320/000100	166900	Pontal do Araguaia/MT	Auto de Infração n° 20122601101052
03252538/000262	557325	Várzea Grande/MT	Auto de Infração n° 20172511041422
05052716/000237	555780	Barra do Bugres/MT	Auto de Infração n° 20182511251249
31976938/000175	537952	Cuiabá/MT	Auto de Infração n° 20182601121115
49244442/000172	557854	Santa Terezinha/MT	Auto de Infração n° 20122602031018
10373996/000134	421200	Nova Santa Helena/MT	Auto de Infração n° 20172510221742
10373996/000134	421200	Nova Santa Helena/MT	Auto de Infração n° 20192601271058
35652065/000104	539385	Pontal do Araguaia/MT	Auto de Infração n° 20122601101501
14234142/000128	499100	Nova Santa Helena/MT	Auto de Infração n° 20172603031626
40721975/000476	558042	Sorriso/MT	Auto de Infração n° 20132512101818
076298330002/46	538261	Lucas do Rio Verde/MT	Auto de Infração n° 20172604221857
217292580001/01	582300	Novo Mundo/MT	Auto de Infração n° 20172604091344

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Veridiana Galetti de Rezende
Presidente - CRF/MT

Protocolo 1850945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Empresa **LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA (Loteamento Flamboyant Juína)**, inscrita no CNPJ 17.293.854/0001-06, localizada na Perimetral João Marques Cardoso, 34-S, Bairro Flamboyant, em Juína/MT - CEP: 78.320-000, vem, através deste edital **NOTIFICÁ-LOS para comparecer à sede da empresa notificante no prazo de 05 (cinco) dias úteis** em horário comercial (07:00 às 12:00 / 13:00 às 17:30) de segunda à sexta e/ou entrar em contato pelo número 65 99619-4142 (WhatsApp) para tratar de assunto relativo ao(s) imóvel(eis) adquirido(s) junto à Loteadora.

CONTRATO	CLIENTE	CPF/CNPJ
20033202	CLEYTON HIPOLITO	010.XXX.551-XX
20110101	JUCIMAR TEODORO DE BRITO	874.XXX.871-XX
20111801	RENAN DO NASCIMENTO CRUZ	30.986.XXX/0001-XX
20130101	JB MARMORARIA E VIDRAÇARIA LTDA	38.412.XXX/0001-XX
20182102	CAMILA ANDRADE FERREIRA DA SILVA	061.XXX.641-XX
20352201	RONALDO DOS SANTOS	710.XXX.952-XX
20352501	WELLINGTON DANILO TRIGUEIRO CRISPIM	001.XXX.211-XX
20352601	WELLINGTON DANILO TRIGUEIRO CRISPIM	001.XXX.211-XX
20362102	COSME JOSÉ ALVES	944.XXX.401-XX

Decorrido o prazo indicado deste edital, consigna a empresa vendedora que serão aplicadas as cláusulas contratuais de resolução do contrato, resguardando o pacto firmado entre as partes.

Juína - MT, 03 de setembro de 2026.

Loteamento Folhas Do Taruma LTDA
CNPJ 17.293.854/0001-06

Protocolo 1850950

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.** - **NOVA ROTA** - torna público que realizará contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, destinados à reforma das Bases SAUs (Serviço de Atendimento ao Usuário) e Construção do Anexo Administrativo da Base SAU 08 (Várzea Grande):
Processo: 59286/2026
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados à reforma das Bases SAU's da Concessionária, localizadas ao longo do trecho concessionado e à Construção do Anexo Administrativo na Base SAU 08.
Manifestação de Interesse: O presente informativo tem por finalidade identificar empresas que possuam capacidade para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto/escopo e que tenham interesse em participar do processo de contratação a ser conduzido pela Concessionária. As empresas interessadas deverão manifestar interesse em participar do processo até as 17h do dia 14/09/2026, por meio do e-mail cadas-trofornecedores@rotadooeste.com.br, utilizando o assunto "Manifestação de Interesse - Processo 59286/2026" e indicando o CNPJ da empresa no corpo do e-mail.
Disponibilização do Edital: O Edital e seus anexos serão encaminhados por meio eletrônico em 10/09/2026, até às 18h00, aos fornecedores previamente cadastrados no banco de dados da Concessionária e aos interessados que manifestarem interesse até às 12h da referida data.
Os demais interessados que manifestarem interesse após esse prazo e até o encerramento do período de manifestação receberão o Edital e seus anexos por meio eletrônico após a respectiva solicitação, observado o prazo limite de 14/09/2026.
Contato para esclarecimentos: (65) 3056-9101 (Renato/Jadeson)
Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.
Diretor-Presidente
Concessionária Rota do Oeste S.A.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1850966

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.** - **NOVA ROTA** - torna público que realizará contratação de empresa para fornecimento de Aço e Material Betuminoso, destinados à obra de Implantação do Trevão de Rondonópolis.
Processo: 44487/2026
Objeto: Aquisição de Aço e Material betuminoso, destinados à Obra de Implantação do Trevão de Rondonópolis.
Manifestação de Interesse: O presente informativo tem por finalidade identificar empresas que possuam capacidade para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto/escopo, e que tenham interesse em participar do processo de contratação a ser conduzido pela Concessionária. As empresas interessadas deverão manifestar interesse em participar do processo até às 17h do dia 15/09/2026, por meio do e- mail cadas-trofornecedores@rotadooeste.com.br, utilizando o assunto: "Manifestação de Interesse - Processo 44487/2026" e indicando o CNPJ da empresa no corpo do e-mail.
Disponibilização do Edital: O Edital e seus anexos serão encaminhados por meio eletrônico em 11/09/2026, até às 17h, aos fornecedores previamente cadastrados no banco de dados da Concessionária e aos interessados que manifestarem interesse até às 12h da referida data.
Os demais interessados que manifestarem interesse após esse prazo e até o encerramento do período de manifestação receberão o Edital e seus anexos por meio eletrônico após a respectiva solicitação, observado o prazo limite de 15/09/2026.
Contato para esclarecimentos: (65) 3056-9101 (Renato/Jadeson)
Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.
Diretor-Presidente
Concessionária Rota do Oeste S.A.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1850967

Comercial Amazônia de Petróleo Ltda. (Amazônia 22), CNPJ: 09.001.879/0027 - 08, endereço Rodovia Arquiteto Helder Candia, Numero 44, Gleba Quarta Feira Reg. Vales Dos Lirios, bairro Ribeirao do lipa, Cuiabá - MT, CEP 78.048 - 150, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SMADESS), o pedido de Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos Automotores

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1850968

A empresa SUZELEI DE CASTRO FRANÇA, detentora do CPF: 131.*.***-30**, localizada na **Fazenda Rio Negro IV s/nº**, **zona rural**, **Feliz Natal/MT**. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental. **(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).**

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1850971

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 10,00 ha, âmbito da propriedade Chácara Santa Fé I, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT.

Protocolo 1850989

SINDICATO DOS JORNALISTAS DE MATO GROSSO - SINDJOR/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretoria do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso - SINDJOR/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os jornalistas sindicalizados para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada exclusivamente de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, no dia 15 de setembro de 2026 (terça-feira), às 19h, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, com a finalidade de deliberar sobre a eleição da Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para a eleição da Diretoria Colegiada e da Comissão de Ética do SINDJOR/MT, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2028.

A Assembleia terá como pauta a eleição de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para composição da Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral; a deliberação sobre as providências necessárias à continuidade e regularização do processo eleitoral de 2026; e, caso novamente não haja interessados em número suficiente para a composição da Comissão Eleitoral, a discussão e deliberação sobre a proposta de constituição de Junta Administrativa, nos termos previstos no Estatuto do SINDJOR/MT, visando assegurar a continuidade administrativa da entidade e a realização do processo eleitoral.
A organização do processo eleitoral observará as disposições do Estatuto atualmente em vigor, bem como as disposições do novo Estatuto aprovado em Assembleia Geral, que será encaminhado para o devido registro em cartório, especialmente no que se refere à organização do processo eleitoral, à eleição da Diretoria Colegiada e da Comissão de Ética e à continuidade administrativa da entidade.
A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para a Diretoria Colegiada e a Comissão de Ética do SINDJOR/MT, cuja eleição será realizada no segundo semestre de 2026, para o mandato 2027-2028.

Conforme previsto no novo Estatuto aprovado, caso a eleição não seja concluída até o término do mandato vigente ou ocorra atraso no pleito por motivo alheio à vontade da gestão, está prevista a transformação da Diretoria Executiva em Junta Administrativa, garantindo a continuidade administrativa e financeira da entidade até a posse dos novos eleitos.
A Assembleia será realizada pelo Google Meet, por meio do link: https://meet.google.com/dja-yvwk-vxr. Para fins de credenciamento e registro de presença, os sindicalizados deverão preencher previamente o formulário eletrônico disponibilizado pelo Sindicato, por meio do Google Forms, no endereço: https://forms.gle/b3hAZ8zEeDaENi1b6. O formulário será utilizado exclusivamente para registro de presença e identificação dos participantes, não sendo utilizado para votação ou deliberação.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

Itamar Perenha
Presidente do SINDJOR/MT

Protocolo 1851008

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 26/031

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 099/2025, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **com critério de julgamento Menor Preço por LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, **EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC/AR/MT**, de acordo com a Resolução 1593/24-CN, de 02 de maio de 2024 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 15/09/2026 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "LICITANET" página www.licitanet.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1851015

CELSO FERREIRA DA SILVA, Portador Do CPF: 025.***.***-68, Residente E Domiciliado Na Estrada Zé Da Mina, S/N°, Lt 04, No Municipio De Tabaporã - Mt, Vem Tornar A Público Que Requereu A Sema-Mt (Secretaria Estadual Do Meio Ambiente) A Licença Florestal (Lf) E A Autorização Para Exploração Florestal (Autex) Para A Fazenda Agropecuária Eulampio Ferro, Localizada Nas Coordenadas: 56°48'7,92"W 11°2'14,172"S, No Município De Tabaporã - Mt.

ALVO FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: n° 62.945.744/0001-36 torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de: 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Endereço: Avenida Zilda Arns nº 4031, Novo Horizonte III, Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., CNPJ: 06.315.338/0184-09, torna público que requereu junto O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA: a RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO), para a atividade de: 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant. Endereço: ROD BR 242, KM 94, Zona Urbana, Nova Ubiratã. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1851021

CASANOVA & CIA LTDA, CNPJ: 00.773.500/0001-66, torna público que requereu junto à CODEMA de Água Boa-MT, renovação da Licença de Operação para atividade Indústria Cerâmica (Beneficiamento de Argila) na Rua 08, n° 90 - Distrito Industrial I, município de Água Boa/MT

Protocolo 1851023

N A MARQUES LTDA, CNPJ 60.275.483/0001-69, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade extração de Cascalho, Argila e Beneficiamento Associado no Sítio Três Oliveiras, município de Barra do Garças/MT

Protocolo 1851026

CRISTIANO FRANCISCO COELHO ME-MEI, CNPJ 44.413.705/0001-06, torna público que requereu junto a SMMAS/BG pedido de CADASTRO para atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores no município de Barra do Garças/MT. Não foi EIA/RIMA.

Protocolo 1851028

PABEL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.781.081/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos (posto revendedor), localizada Av. São Paulo, nº 2467, Bairro Jardim Zeferino I, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

Protocolo 1851040

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A. - NOVA ROTA** - torna público que realizará contratação de empresa para prestação de Serviços especializados de Engenharia - Monitoração de ativos rodoviários - conforme breve escopo abaixo:
Processo: 55261/2026
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia - Monitoração de ativos rodoviários, compreendendo levantamentos e inspeções técnicas, processamento de dados e elaboração de relatórios, conforme constante em Termo de referência.
Manifestação de Interesse: O presente informativo tem por finalidade identificar empresas que possuam capacidade de execução compatível com o objeto/escopo e tenham interesse em participar do processo de contratação a ser conduzido pela Concessionária.
Os interessados deverão manifestar interesse em participar do processo até às 18h do dia 15/09/2026, por meio do e- mail cadastrofornecedores@rotadooeste.com.br, com o assunto: "Manifestação de Interesse - Processo 55261/2026" e indicando o CNPJ da empresa no corpo do e-mail.
Disponibilização do Edital: O Edital e seus anexos serão encaminhados por meio eletrônico em 11/09/2026, até às 17h, aos fornecedores previamente cadastrados no banco de dados da Concessionária e aos interessados que manifestarem interesse até às 12h da referida data. Os demais interessados que manifestarem interesse após esse prazo e até o encerramento do período de manifestação receberão o Edital e seus anexos por meio eletrônico após a respectiva solicitação, observado o prazo limite de 15/09/2026.
Contato para esclarecimentos: (65) 3056-9101 (Renato/Jadeson)
Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.
Diretor-Presidente
Concessionária Rota do Oeste S.A.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1851057

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: 55103/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para reformas das bases SAU's e Construção do Anexo Administrativo da Base SAU 08.
A Concessionária Rota do Oeste S.A vem comunicar a REVOGAÇÃO do processo 55103/2026 motivado pela necessidade de adequações técnicas.
Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2026.
Diretor-Presidente
Concessionária Rota do Oeste S.A.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1851058

SINDIFISCO - SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDIFISCO - Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, especialmente no disposto no artigo 9º, inciso I e artigo 10, convoca todos os filiados aptos a votar para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **15 de Setembro de 2026**, às **14h00** em primeira convocação, e às **14h30min**, em segunda convocação, na **Sede Social do SINFISCO**, situada na Avenida Waldir Sebastião Maciel, nº 388, Bairro Paiaguás, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-243, observadas as regras estatutárias de instalação e deliberação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) ratificar, para todos os fins estatutários e legais, a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em **10 de setembro de 2025**, que aprovou a desfiliação do SINDIFISCO da **FENAFISCO - Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital**;
b) ratificar, para todos os fins estatutários e legais, a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em **10 de setembro de 2025**, que aprovou a filiação do SINDIFISCO à **FENAT - Federação Nacional dos Auditores Fiscais Tributários**;
c) ratificar os atos praticados pela Diretoria e pelos representantes do SINDIFISCO necessários à implementação das deliberações referidas nas alíneas anteriores, inclusive comunicações, requerimentos, registros, assinatura de documentos e demais providências perante as entidades envolvidas e órgãos competentes.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

FLÁVIO EMÍLIO RODRIGUES AUERSWALD
Presidente do SINDIFISCO

Protocolo 1851061

MINUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ART. 36 LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXTRAÍDO DO PROCESSO Nº 1089192-44.2025.8.11.0041 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SIDNEI FUHR LTDA., SANDRO FUHR LTDA., ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR LTDA., bem como seus sócios pessoas físicas SIDNEI FUHR, SANDRO FUHR E ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR, integrantes do GRUPO FUHR. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cuiabá, DR. MARCIO APARECIDO GUEDES, na forma da lei etc. FAZ SABER que pelo presente Edital ficam convocados todos os credores de SIDNEI FUHR LTDA., SANDRO FUHR LTDA., ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR LTDA., bem como seus sócios pessoas físicas SIDNEI FUHR, SANDRO FUHR E ANTONIA ADRIANA ALVES FUHR, integrantes do GRUPO FUHR, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada em **ambiente virtual**, por meio de plataforma digital ***clickmeeting***, no dia 28 de setembro de 2026 às 14:00 (horário de Mato Grosso), em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2026 às 14:00 (horário de Mato Grosso), quando a assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. O horário do credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 13:00 (treze horas) às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), horário de Mato Grosso. A assembleia é convocada para a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; b) constituição de comitê de credores; e, c) outros assuntos de interesse da recuperanda e/ou dos credores. A assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, DR ANDRÉ PELLIZZONI VERAS GADELHA. PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem constituir procurador para representá-los na Assembleia deverão entregar ao Administrador Judicial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, por e- mail para o endereço eletrônico: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do Processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas Jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia deverão apresentar ao Administrador Judicial, por e-mail para o endereço eletrônico: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3-) Sindicato dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da Assembleia, deverão apresentar ao Administrador Judicial, por e-mail para o endereço: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, a relação de associados que pretendem representar. Recebido referido e-mail, o Administrador Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um LINK DE ACESSO e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de correio eletrônico, posto que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Para entrar na sala virtual da assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pelo Administrador Judicial. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico agcvirtual@assembleiageraldecredores.com antes do encerramento da assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. Ao final da assembleia, a apuração juntamente com a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos à leitura, tendo em vista que ao término serão chamados 2 (dois) credores de cada classe para sua aprovação por vídeo. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

Protocolo 1851071

CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ: 60.498.706/0054-69, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação e alteração da portaria de outorga de água subterrânea de número 1288 de 20 de dezembro de 2021, com dois poços tubulares, captação diária total de 94 m3/dia (70 m3/dia para o poço 1 e 24 m3/dia para o poço 2) para a finalidade de outros usos. Os poços estão localizados no município de Sorriso - MT, Zona Rural, Rodovia MT 242, km 56, s/n, Distrito Caravaggio. Poço 1: Latitude 12° 58' 15.06'' e Longitude 55º 25' 55.83'', Poço 2: Latitude 12° 58' 15.84" e Longitude 55° 25' 57.18".

Protocolo 1851073

A **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA FILADELFIA** , CNPJ: 10.425.282/0034-90 localizada na RODOVIA BR 070 KM 384 + 45 KM, S/N, FAZENDA FILADELFIA, CEP 78.846.899, ZONA RURAL - CAMPO VERDE/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SMAMA - MT a Licença de Operação (LO) para a atividade de "Extração de Cascalho" Lat: 15°20'22.487"S/ Long: 54°51'45.630"O. Não foi determinado EIA/RIMA.

MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ N°: 07.697.230/0001-09 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Adequação Ambiental na Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Comercial, localizada na Rua dos Lírios, no 363, Quadra 36, Lotes 13 e 14, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

DELICIOUS FISH AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 70.494.828/0007-14, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a Licença Prévia e Licença de Instalação da área ampliada e a Licença de Operação da área total para as atividades de fabricação de alimentos para animais, preparação de subprodutos de abate e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, sito a Rodovia BR 163 Km 713 a Margem Direita, s/n, Primavera do Norte, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

PRODUSOL AGRÍCOLA EXPORTADORA LTDA., CNPJ nº 10.260.787/0001-84, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Barragem para acumulação de água destinada à irrigação agrícola, localizada na Fazenda Cristalina, CAR n° MT64092/2018, zona rural Campo Verde/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Protocolo 1851076

A. AUGUSTO CARVALHO JESUS PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ 49.950.851/0001-94, torna público que requereu junto à SMMAS-BG, o CADASTRO do seu empreendimento com atividade higiene e embelezamento de animais domésticos, no município de Barra do Garças-MT.

Protocolo 1851116

SIX BIOENERGIA LTDA inscrito sob CNPJ nº 61.412.224/0004-48, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para a atividade de Picador móvel, localizado no município de Rondonópolis - MT. <END:1488213:108>

Protocolo 1851118

Festa de Aniversário do Robson Jobed Gancalo do Esperito Santo. CPF ***.212.***-34. Endereço: local espaço Lm São Simão Varzea Grande/MT. torna público que local espaço requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - **SEMMADERS/VG**, a Licença Especial para a realização aniversário do Robson Várzea Grande dia 19 de setembro de 2026.

Protocolo 1851119

POSTO CIDADE LTDA - POSTO CIDADE, CNPJ: 59.823.507/0001-98, torna público que requereu junto a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Alteração da Razão Social, Licença de Operação (LO), para a atividade de Comercio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, anteriormente Autoposto Vô Paulino Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ. 28.185.718/0001-07 e LO nº 333292/2024, Validade até 11/10/2027, situado a Av. Rio Arinos, 669-S centro, na cidade de Juara/MT.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1851122

ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LEILÃO JUDICIAL

Marcelo Miranda Santos, leiloeiro judicial, JUCEMAT, matrícula 103, FAMATO, matrícula 086, através do portal M7 LEILÕES, torna público a todos interessados que se iniciará a **1ª Praça:** um de outubro de dois mil e vinte seis das 09:00 às 10:00. **2ª Praça:** um de outubro de dois mil e vinte seis das 11:00 às 12:00, a etapa de lances do **Processo nº 0009136-68.2016.8.11.0037**, Polo Ativo: **ESTADO DE MATO GROSSO e** Polo Passivo: **A. M. BESING - ME** (EXECUTADO) **e ANA MARIA BESING** (EXECUTADO). As informações sobre o leilão estão disponíveis no Edital e podem ser acessadas e complementadas através do site:
https://www.m7leiloes.com/lote/ANA-MARIA-BESING-/332/

Protocolo 1851123

KIA ORA PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.058.439/0001-40, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-**Modalidade de Licença de Localização**, **Prévia e Instalação (L.L**, **L.P E L.I)**, para **Obra Comercial (Salas Comerciais)**, **Localizado** na Rua Livorno, Esquina com Rua Palermo, Lotes 23 E 24, Quadra D-09, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT

Protocolo 1851145

JCMR PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 02.837.228/0001-66, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-**Modalidade de Licença de Localização**, **Prévia e Instalação (L.L**, **L.P E L.I)**, para **Obra Comercial (Galpão)**, **Localizado** AV. Miguel Sutil, Esquina com Rua do Coxim, Lote 05, Quadra 06, Bairro Coophamil, “Jardim Ubatã”, Cuiabá-MT

Protocolo 1851148

Estrela Agropecuaria Do Leste Ltda, inscrito no Cnpj n°26.723.091/0001-87, torna à público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR, com 6,74 km de extensão, e tensão de 34,5 Kv, a ser instalada na propriedade denominada Fazenda Cinco Estrelas, localizada na zona rural do Município de Gaúcha do Norte - MT. Não foi realizado Eia/Rima

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1851152

Cibel - Comercio De Derivados De Petroleo Ltda - Cnpj: 06.863.057/0001-09, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Alteração da razão social e Renovação da Licença de Operação para POSTO SÃO ROQUE SAPEZAL LTDA - CNPJ: 63.060.253/0001-70, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av Prefeito Andre Antonio Maggi, 359SE, quadra 01 matricula 92, Cidezal I, no município de Sapezal/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1851156

SINDICATO RURAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL DE ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS Nº 02/2026
Processo Eleitoral - Quadriênio 2026/2030

A Comissão Eleitoral do Sindicato Rural de Ribeirão Cascalheira/MT, por seu Presidente, **JULYEFFERSON CHRISTIANO DA COSTA SANTOS**, designado pela Portaria nº 02, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO** da Eleição Sindical anteriormente designada para o dia 11 de setembro de 2026, destinada à composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, quadriênio 2026/2030.

O adiamento decorre da **impugnação apresentada em face da Chapa nº 01** “**UNIÃO E TRABALHO**”, cujo processamento impõe a observância dos prazos fixados nos arts. 7º a 9º do Regulamento Eleitoral - notificação do impugnado, contrarrazões, instrução do feito, sorteio e reunião da Comissão Julgadora, decisão, recurso e julgamento pela Assembleia Geral, os quais, somados aos prazos estatutários/regulamentares e aos atos preparatórios subsequentes, projetam-se para além da data originalmente fixada, tornando **materialmente inviável** a realização do pleito em 11 de setembro de 2026, sob pena de supressão do contraditório e da ampla defesa e de nulidade dos atos.

Assim, fica designado o dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, **no horário das 08h00 às 15h00**, na sede da entidade, Rua Goiás, nº 30, Setor 5 de Maio, Parque de Exposição, CEP 78.675-000, Ribeirão Cascalheira/MT, para a realização das eleições, em primeira convocação, com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto; não alcançado esse número, em segunda convocação no dia seguinte, com 50% dos associados; e, persistindo a ausência de quorum, em terceira e última convocação no dia subsequente, com 2/5 dos associados, sempre no mesmo local e horário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29 de julho de 2026, e do Edital de Deferimento de Registro de Chapas nº 01/2026, publicado em 28 de agosto de 2026, no que não conflitarem com o presente Edital.

O Edital de Convocação retificado encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de setembro de 2026.

JULYEFFERSON CHRISTIANO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 02

Protocolo 1851195

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
1° Termo Aditivo do Contrato n. 127/2024 - CIA
0049595-48.2024.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de mão de obra especializada na área de Programação Visual Gráfica, Auxiliar Gráfico e Auxiliar de Impressão afim de atender as necessidades do Departamento Gráfico do Poder Judiciário de Mato Grosso."
CONTRATANTE:TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 27.072.369/0001-66
DO OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação".
DA VIGÊNCIA: "prorrogando a vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2028."

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.

-Assinado digitalmente-
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1851037

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 17/2026
CIA 0032068-15.2026.8.11.0000

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10
COOPERADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - SEÇÃO MATO GROSSO (IBDFAM-MT)
CNPJ: 02.571.616/0001-48
OBJETO: Fomentar ações conjuntas de formação, capacitação, aperfeiçoamento técnico-científico e produção acadêmica interdisciplinar entre o IBDFAM, ESMAGIS e NCJUD.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante manifestação expressa das partes, formalizada por Termo Aditivo.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2026.
-assinado digitalmente-
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1851137

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital - Núcleo de Falência e Recuperação Judicial
EDITAL

Processo: 1046382-20.2026.8.11.0041
Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)
Polo ativo: G. O COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CARNES BOVINAS E SUINAS LTDA - ME e outros (4)
Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS
Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas: **G.O. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS LTDA.**, **VILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA DANTAS**, integrantes do denominado **Grupo Frigorífico G.O**, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas. **Relação de credores: CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - **CLASSE I** - **TRABALHISTA**: Alessandro Nobres de Souza - R$ 3.782,33; Christiane Gayer Pereira - R$ 4.816,67; Daniele Taques Silva Martins - R$ 2.809,73; Genivaldo Simão de Souza - R$ 3.910,00; Gonçalo Santana de Campos - R$ 8.330,20; Luiz Felipe Costa Rodrigues - R$ 5.707,39; Mikaelly Fernandes Roberti - R$ 6.217,69; Rafael Henrique Gomes de Souza - R$ 5.163,07; Vania Maria da Silva Araujo - R$ 4.816,67. TOTAL CLASSE I: R$ 45.553,75. **CLASSE II - GARANTIA REAL:** Banco do Brasil S/A - R$ 4.080.193,50; R Lins Rios - R$ 2.727.774,76. TOTAL CLASSE II: R$ 6.807.968,26. **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO:** Banco Bradesco S.A. - R$ 129.074,13; Banco Bradesco S.A. - R$ 3.223.582,84; Banco do Brasil S/A - R$ 910.000,00; Carlos Roberto dos Santos - R$ 269.471,72; Claudemir Marafon - R$ 154.033,81; E. Ferretti Transportes Ltda - R$ 1.502.902,09; Elizabeth Amelia Gonçalves Simons Serio - R$ 415.738,09; Fausto Scholl - R$ 1.267.586,44; Flavio Giacomet - R$ 682.223,09; Gilmar Antonio Mattei - R$ 2.378.117,72; Gincovgd Alfa Incorporações Ltda - R$ 211.881,80; Henio Stragliotto - R$ 84.464,73; Henio Stragliotto - R$ 168.717,88; Hugo de Carvalho Ribeiro - R$ 891.891,58; Itau Unibanco S/A - R$ 209.000,00; Jacob Huck Neto - R$ 1.280.436,10; Jamilton Pereira da Cunha - R$ 220.248,95; Jeferson Ventura - R$ 191.440,67; Jose Altair Lazarotto - R$ 517.235,11; Julio Cinpak - R$ 389.877,00; Julio Cinpak - R$ 389.877,00; M C Tonha (Estancia Bahia Leilões) - R$ 582.624,00; M C Tonha - Filial 2 (Estancia Bahia Leilões) - R$ 178.464,00; Marlon Fedrizzi e Outros - R$ 222.496,87; Paulo Sergio Franz - R$ 547.865,81; Pedro Henrique Borger Prado - R$ 199.577,96; R Lins Rios - R$ 2.337.100,00; Redi Biesuz - R$ 764.400,88; Rodolfo Abud Carrera - R$ 198.000,00; Rodrigo Schimitiz - R$ 705.180,17; Rui Carlos Ottoni Prado - R$ 230.715,65; Sta Maria Agronegocio Ltda - R$ 267.068,33; Wener Bannwart Leite - R$ 468.161,16. **TOTAL CLASSE III:** R$ 22.189.455,58. **CLASSE IV** - **ME/EPP**: MJJ Comércio de Combustíveis Ltda. - R$ 775,40; PMT Comércio de Combustíveis Ltda. - R$ 816,50; Procria Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - R$ 343,00; PS Auto Posto Várzea Grande Ltda. - R$ 166,67. TOTAL CLASSE IV: R$ 2.101,57. TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$ 29.045.079,16.
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXTRACONCURSAIS - Banco do Brasil S/A - R$ 3.000.000,00; Banco Bradesco S.A. - R$ 275.353,19; Banco Bradesco S.A. - R$ 329.033,17; Banco Bradesco S.A. - R$ 157.712,44; Banco do Brasil S/A - R$ 104.578,31; Receita Federal - R$ 22.659,19; Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso Amapá e Pará Sicredi Integração MT/AP/PA - R$ 163.005,00. Total dos créditos não sujeitos: R$ 4.052.341,30.
Despacho/decisão: "(...) Portanto, com essas razões, e com base no art. 52 da Lei 11.101/2005: 1. DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, dos requerentes G.O. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS LTDA., VILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA DANTAS, integrantes do denominado Grupo Frigorífico G.O., nos termos da fundamentação. 2. NOMEIO como administrador judicial o profissional advogado LEO SPINELLI - OAB/MT 34.547, com endereço profissional localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.894, Edifício Empresarial Maruanã, Sala 403, Bairro: Bosque da Saúde, CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000, Telefone (65) 99972-8855, E-mail: spinellileo@hotmail.com, a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidade a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). Por consequência, DETERMINO que a Secretaria Judicial, no mesmo ato de intimação, encaminhe o termo de compromisso para o e-mail da empresa, que deverá ser assinado e devolvido, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@tjmt.jus.br. Com fundamento no art. 24 da Lei de Recuperação Judicial, "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", FIXO a remuneração do administrador judicial em 3% do passivo sujeito à recuperação judicial. Ressalta-se que a importância ora arbitrada, deverá ser paga pela parte autora diretamente ao Administrador Judicial, mediante conta corrente ser informada nos autos, em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas. 3. DETERMINO A SUSPENSÃO do curso da prescrição das obrigações da parte autora, que sejam sujeitas ao regime da recuperação judicial ou falência. (art. 6°, I). 4. DETERMINO A SUSPENSÃO das execuções ajuizadas contra a parte autora, inclusive daquelas dos credores particulares do (s) sócio (s) solidário (s), relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência. (art. 6°, II). permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo aos devedores a comunicação da

referida suspensão aos Juízos competentes. 4.1 DETERMINO A PROIBIÇÃO de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. 4.2. FIXO multa diária de R$5.000,00 (cinco mil reais) que será aplicada ao credor que incidir em descumprimento das ordens ora determinadas. 4.2.1. DETERMINO a intimação, por carta com aviso de recebimento (AR), das instituições financeiras relacionadas no Id. 237279884, nos endereços físicos indicados na relação de credores, para que tomem ciência da presente decisão e promovam seu imediato cumprimento, observadas as balizas fixadas pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.296, advertindo-as de que o descumprimento das determinações constantes dos itens 4, 4.1 e 4.4 deste dispositivo ensejará a incidência da multa fixada no item 4.2, sem prejuízo da adoção das demais medidas coercitivas cabíveis. 4.3. DECLARO que as suspensões e proibições indicadas nos itens III, IV e V, deste dispositivo, permanecerão validas pelo prazo legal, cujos efeitos, no entanto, não se aplicam aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF - art. 6, §7º-A). 4.4. DECLARO como bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial dos recuperandos aqueles relacionados na tabela constante do item IV da fundamentação desta decisão, os quais permanecem abrangidos pela proteção prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, determinando a suspensão de quaisquer atos de retirada, constrição ou expropriação desses ativos durante o período de suspensão legal (stay period), ainda que determinados por outros juízos, devendo eventual implementação observar o regime de cooperação jurisdicional previsto no art. 69 do Código de Processo Civil. 5. - DETERMINO que o grupo devedor apresente diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, até o dia 20 do mês seguinte, sob pena de destituição de seus administradores (LRF - art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos eencargos sociais e demais verbas trabalhistas. Também deverá utilizar a expressão “Em Recuperação Judicial” em todos os documentos que for signatário. (LRF - art. 69, caput). 6. COMUNIQUE-SE ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF - Art. 69, §único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020). 7. A Administração Judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais (LRF - art. 22, II, “k”) devendo ainda manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores. 7.1 Deverá ainda o Administrador Judicial providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, “m” - incluído pela Lei 14.112/2020). 7.2 Para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, a Administração Judicial deverá adotar como padrão o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), possuindo, contudo, total liberdade de inserir no RMA outras informações que jugar necessárias. O referido relatório deverá ser também disponibilizado pela administradora judicial em seu website. 7.3. Deverá a Administração Judicial encaminhar mensalmente ao e-mail cba.ajrma.rjf@tjmt.jus.br, até todo dia 10, um “Relatório de Andamentos Processuais” da Recuperação Judicial, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando os respectivos Id’s), e o que se encontra pendente de apreciação (CNJ - Recomendação 72/2020 - art. 3º), sob pena de substituição. No mesmo período, deverá apresentar um “Relatório de Andamentos Processuais” de todos os incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial (CNJ - Recomendação 72/2020 - art. 4º). 7.4 Encerrada a fase administrativa de verificação de crédito, a Administração Judicial deverá apresentar “Relatório da Fase Administrativa” (art. 1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ), contendo o resumo das análises feitas para confecção do edital com a relação de credores, além das informações mencionadas no art. 1º, § 2º e incisos da referida Recomendação. O referido relatório deverá ser protocolado nos autos principais da recuperação judicial e divulgado no site eletrônico da Administração Judicial. 7.5 Como padrão para apresentação do “Relatório da Fase Administrativa”, do “Relatório Mensal de Atividades”, do “Relatório de Andamentos Processuais” e do “Relatório dos Incidentes Processuais”, determinados nesta decisão, deverá a Administração Judicial utilizar os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Recomendação n.º 72/2020, do CNJ, em arquivo eletrônico com formato de planilha xlsx, ods ou similar, ou de outra ferramenta visualmente fácil de ser interpretada (artigo 5º). 8. EXPEÇA-SE EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 (quinze dias) dias corridos para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital. 9. INTIME-SE o devedor para, no prazo e 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.jus.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão. 10. Apresentado o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF - art. 7º, §2º) voltem-me os autos conclusos. 11. DETERMINO a intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF - art. 52, V). 12. DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF - art. 52, II). 13. INTIME-SE o devedor para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, efetuar o pagamento do valor remanescente referente à remuneração do profissional responsável pela constatação prévia, caso ainda não tenha sido adimplido, sob pena de adoção das medidas cabíveis ao regular prosseguimento do feito. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. MARCIO APARECIDO GUEDES - Juiz de Direito.”

Advertências: Os credores terão o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial LEO SPINELLI - OAB/MT 34.547, com endereço profissional localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.894, Edifício Empresarial Maruanã, Sala 403, Bairro: Bosque da Saúde, CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000, Email: gocomerciocarnesltda@gmail.com, ou através contato telefônico (65) 99972-8855, bem como poderão obter informações atualizadas quanto ao processo, e demais solicitações junto ao site eletrônico www.lsadmjudicial.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 1 de setembro de 2026. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1850929

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL PROCESSO: 1023029-36.2024.8.11.0003 **VALOR DA CAUSA**: R$ 3.143.850,00 RECUPERANDAS: **Polo Ativo:** GELSON BARBOSA DOS SANTOS - ME **Polo Ativo:** APCAM TRANSPORTES LTDA. **Advogado:** AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - OAB MT15948-O **Advogado:** CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB MT14485-O **Advogado:** CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ALMEIDA - OAB MT30506/O **ADMINISTRADORA JUDICIAL: ADVOCACIA SOUZA ARTUZI** - SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI - OAB/MT 14.231 **Recuperandas: GELSON BARBOSA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.617.202/0001-05, e **APCAM TRANSPORTES LTDA.**,

inscrita no CNPJ nº 40.483.863/0001-81, nos termos dos arts. 35, 36, 37 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e da Recomendação CNJ nº 110/2021, conforme as condições seguintes. **FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES** que se realizará de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato **1. DATA, HORÁRIO E MODALIDADE:** A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma exclusivamente virtual, por meio da plataforma disponibilizada pela empresa **Ajud Assessoria e Tecnologia**, acessível pelo endereço eletrônico www.ajud.com.br nas seguintes datas e horários, observado o horário oficial de Cuiabá/MT: **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 29 de setembro de 2026**, com credenciamento a partir das 13h30 e início e instalação às 14h. **SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 6 de outubro de 2026**, com credenciamento a partir das 13h30 e início e instalação às 14h. O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, cuja ordem do dia será a **APROVAÇÃO**, **REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃOJUDICIAL** apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório do Administrador Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III, da Lei .º 11.101/2005. Em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. **RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ID 246559822**: "**DETERMINO** ao Administrador Judicial que, no prazo de cinco dias, apresente as datas, horários, modalidade de realização e demais informações necessárias à expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, observando a realização virtual ou, pelo menos, híbrida, nos moldes do art. 39, §4º, da Lei 11.101/2005; bem como o **prazo de 150 dias** contados do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme o art. 56, §1º. Em seguida, providencie-se a expedição e publicação do edital. Intimem-se a todos desta decisão, notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, Rondonópolis MT. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento." O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se o edital de convocação da assembleia geral de credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005, bem como de acordo com as diretrizes e informações relativas ao cadastramento dos credores, informadas pela administradora judicial no **ID 246871902**. O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da administradora judicial. Outrossim, os recuperandos deverão publicar o edital no órgão oficial, observando o prazo legal para tanto (artigo 36, da Lei n.º 11.101/2005). **ADVERTÊNCIAS:** Seguem abaixo os procedimentos e explicações acerca da realização da assembleia virtual, a serem observados pelos participantes. A assembleia geral de credores será realizada de forma virtual, notadamente a fim de propiciar a participação de todos os credores ao ato. A administradora judicial deve informar a plataforma a ser utilizada para a realização da assembleia geral de credores; bem como prestar todas as demais informações que devem constar do edital de convocação, consoante o disposto nos artigos 2º e 3º, da Recomendação n.º110/2021, do CNJ. DATA, HORÁRIO E MODALIDADE A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma exclusivamente virtual, por meio da plataforma disponibilizada pela empresa Ajud Assessoria e Tecnologia, acessível pelo endereço eletrônico www.ajud.com.br, nas seguintes datas e horários, observado o horário oficial de Cuiabá/MT: **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:** 29 de setembro de 2026, com credenciamento a partir das 13h30 e início e instalação às 14h. **SEGUNDA CONVOCAÇÃO:** 6 de outubro de 2026, com credenciamento a partir das 13h30 e início e instalação às 14h. Em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. **1. ORDEM DO DIA** A Assembleia Geral de Credores será presidida pela Administradora Judicial e terá a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas; e b) deliberação sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos da Lei nº 11.101/2005. **2. CADASTRAMENTO PRÉVIO** Os credores e seus representantes deverão realizar o cadastramento prévio e encaminhar integralmente os documentos por meio do endereço eletrônico www.ajud.com.br/assembleia-de-credores, impreterivelmente até as 13h30 do dia 28 de setembro de 2026, para a primeira convocação, e até as 13h30 do dia 5 de outubro de 2026, para a segunda convocação. Deverão ser informados e encaminhados: nome completo; CPF ou CNPJ; endereço eletrônico válido e atualizado; número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagens e comunicações pelo WhatsApp; documento oficial de identificação; documentos comprobatórios da representação, quando for o caso; e indicação do credor representado. O participante deverá acompanhar o andamento e o resultado da análise do cadastramento, promovendo eventual complementação documental dentro do prazo concedido pela Administração Judicial. A necessidade de complementação não solucionada no prazo implicará o indeferimento do pedido de participação. Somente os participantes com cadastramento e documentação previamente aprovados terão acesso à Assembleia e poderão exercer os direitos de voz e voto. **3. REPRESENTAÇÃO DOS CREDORES** O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe, dentro do prazo estabelecido, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que o documento se encontra, nos termos do art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005. A procuração deverá conter poderes especiais para representação na Assembleia Geral de Credores, inclusive para manifestação, negociação e votação, e deverá estar acompanhada dos documentos oficiais de identificação do signatário e do procurador. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser apresentados também os atos constitutivos e os documentos societários necessários à comprovação dos poderes do outorgante. **4. CESSIONÁRIOS DE CRÉDITOS** Os eventuais cessionários dos créditos deverão observar os mesmos prazos estabelecidos para o cadastramento prévio e apresentar, além dos documentos de identificação e representação, o respectivo instrumento de cessão de crédito devidamente assinado, acompanhado dos documentos pessoais e societários pertinentes. A Administração Judicial poderá solicitar documentação complementar para confirmar a titularidade do crédito, a regularidade da cessão e o direito de participação e voto. **5. REPRESENTAÇÃO PELOS SINDICATOS** Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procurador. Para tanto, deverão apresentar à Administradora Judicial, até dez dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretendem representar, bem como comprovar a condição de filiação existente na data da publicação deste edital. Caso o trabalhador conste da relação apresentada por mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 horas antes da Assembleia, qual entidade sindical o representará, sob pena de não ser representado por nenhuma delas, conforme o art. 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. **6. CREDENCIAMENTO E ACESSO À PLATAFORMA** Após a aprovação do cadastramento pela Administração Judicial, os credores e representantes receberão, no dia anterior à realização da solenidade, um e-mail contendo o link do ClickMeeting e o respectivo token para ingresso na sala virtual, e outro e-mail contendo login e senha para confirmação de presença e votação. As credenciais são pessoais e intransferíveis e será permitido somente um acesso por login. No dia designado, o credenciamento estará disponível a partir das 13h30. A validação da presença deverá ocorrer até o início da Assembleia, às 14h, momento em que será encerrada a lista de presença, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. É de responsabilidade exclusiva do participante o ingresso tempestivo na plataforma, devendo verificar regularmente as caixas de entrada, spam e lixo eletrônico do e-mail informado no cadastramento. **7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E FALHAS** No dia da Assembleia, o participante deverá estar conectado à internet por meio de rede segura, estável e operacional, utilizando computador, notebook, tablet ou aparelho celular. Recomenda-se o ingresso com antecedência, a utilização de navegador atualizado, a verificação prévia do funcionamento de áudio, microfone e câmera e a disponibilidade de equipamento alternativo. A Administração Judicial e a empresa responsável pela plataforma não se responsabilizarão por problemas decorrentes do equipamento, da conexão ou da rede utilizada pelo

participante. Na hipótese de falha técnica individual, caberá ao participante restabelecer a conexão e retornar à plataforma, sem suspensão automática dos trabalhos. Caso ocorra falha técnica geral que inviabilize a continuidade da Assembleia, os trabalhos serão temporariamente interrompidos e retomados, tão logo restabelecido o sistema, do ponto em que ocorreu a interrupção e com os mesmos participantes constantes da lista de presença. As intercorrências técnicas relevantes serão registradas na ata. **8. DELIBERAÇÕES**, **VOTAÇÃO E GRAVAÇÃO** As deliberações observarão os quóruns e critérios previstos na Lei nº 11.101/2005, especialmente em seus arts. 38, 39, 41, 42 e 45. A votação será realizada eletronicamente, mediante as credenciais pessoais fornecidas aos participantes habilitados. Os votos de abstenção não serão computados na apuração do resultado final. Os resultados serão apresentados durante o conclave e incorporados à ata, acompanhados dos relatórios de votação. A Assembleia Geral de Credores será integralmente gravada, ficando autorizada a utilização da imagem e da voz dos participantes para fins de registro, documentação e juntada aos autos. O vídeo será disponibilizado no portal eletrônico da Administração Judicial e juntado ao processo. Concluído o conclave, a ata, a lista de presença, os relatórios de votação e os demais documentos serão encaminhados para assinatura digital, observado o art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005. **9. EVENTUAL SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA** Caso os credores deliberem pela suspensão dos trabalhos, a data e o horário da continuação serão definidos no próprio conclave, ficando todos os presentes desde logo cientificados, dispensada nova publicação. Permanecerão válidas as habilitações, os credenciamentos e a lista de presença anteriormente formada. A continuação constituirá prosseguimento do ato instalado e deverá observar o prazo máximo de 90 dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005. **10.ACESSO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** O Plano de Recuperação Judicial poderá ser consultado nos autos eletrônicos, no site da Administradora Judicial, www.souzaartuzi.adv.br, ou mediante solicitação encaminhada ao e-mail rjepcam@advocaciasouzaartuzi.com.br As dúvidas relacionadas à Recuperação Judicial poderão ser encaminhadas à Administração Judicial pelos seguintes canais: telefone (66) 3497-1960; WhatsApp (66) 9 9642-9826; e e-mail rjepcam@advocaciasouzaartuzi.com.br As dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ou funcionamento da plataforma deverão ser encaminhadas à Ajud Assessoria e Tecnologia pelos seguintes canais: central telefônica 0800 000 1511; WhatsApp (51) 99207-1200; e e-mail contato@ajud.com.br O suporte da plataforma destina-se exclusivamente às questões técnicas. Questões jurídicas, documentais ou relacionadas ao direito de participação e voto deverão ser encaminhadas à Administração Judicial. **11**,**PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS** O presente edital será publicado no Órgão Oficial Eletrônico, disponibilizado no site da Administração Judicial e afixado ostensivamente nas sedes das recuperandas, nos termos do art. 36, caput e § 1º, da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2026. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária Suzimaria Maria de Souza Artuzi - Administradora Judicial

Protocolo 1850948

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS 2A VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A)JUIZ(A) DE DIREITO AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES NEGRAO NOGUEIRA PROCESSO N. 1009250-45.2023.8.11.0004 VALOR DA CAUSA: R$ 27.652,99 ESPÉCIE: [INADIMPLEMENTO]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) POLO ATIVO: NOME: ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA POLO PASSIVO: NOME: ADAO CAETANO DA SILVA. FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO POR EDITAL DO POLO PASSIVO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, **CONSOANTE** consta da petição inicial a seguir resumida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, com os acréscimos legais e custas processuais, se houver, sob pena de penhora, ADVERTINDO-O que, transcorrido o prazo acima mencionado sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, conforme despacho, petição e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento (art. 523 de seguintes do CPC). RESUMO DA INICIAL: A Requerente é uma empresa que atua há muitos anos no ramo agropecuário e na região sul do Estado de Mato Grosso, tendo uma de suas filiais na cidade Barra do Garças - MT. Desta forma, em face do zelo e da idoneidade prestada pela Requerente para com seus clientes, está possui inúmeros clientes que efetuam diversas compras de produtos agropecuários utilizados em suas propriedades rurais. Nesta seara, com o Requerido não fora diferente, vez que, este tem a sua propriedade localizada no Município de Barra do Garças - MT, e realizou a aquisição de produtos da filial da Requerente, comprando o valor total de R$ 18.672,22 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme se afere nas notas fiscais e cédulas de crédito assinadas pelo do Requerido em anexo. 1. Nota Fiscal no 170.173, Valor total R$ 7.486,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); 2. Nota Fiscal no 170.175, Valor total R$ 1.327,27 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal no 170.022, Valor total R$ 1.398,95 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); 4. Nota Fiscal no 163.650, Valor total R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); 5. Nota Fiscal no 159.522, Valor total R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); 6. Nota Fiscal no 158.397, Valor total R$ 1.950,00 (um mil,novecentos e cinquenta reais); Embora, a Requerente tenha tentado por diversos meios o recebimento do que lhe era devido, o Requerido sempre se escusou de cumprir suas obrigações, procrastinando com evasivas. Desta forma, não restando outra alternativa á Requerente a não ser socorrer- se à tutela jurisdicional do Estado, para tentar fazer valer seus direitos creditórios. FACE AO EXPOSTO, requer se digne Vossa Excelência em: A) Determinar o registro e autuação da presente, com os documentos que a instruem; B) Ordenar a citação do Requerido, por Oficial de Justiça a ser realizada na Rua Francisco Albuquerque, Jardim Pitaluga, no 670, CEP no 78.600-000, em Barra do Garças - Mato Grosso, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R$ 27.652,99, (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de juros, correção monetária nos termos do art. 701, caput do Código de Processo Civil; C) Em caso de falta do cumprimento do mandado ou a improcedência dos embargos interpostos, requer que seja a presente convertida em execução de sentença, com a intimação do Requerido, via seu procurador, ou caso inexistente, pessoalmente, para que cumpra a sentença, acrescida de juros e correção monetária, custas e honorários advocatícios, que devem ser fixados em 20% do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, conforme art. 523 do Código de Processo Civil; D) Caso, o Requerido não efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze dias), requer que seja expedido mandado de penhora, avaliação e praceamento de bens suficientes para pagamento do valor da condenação; E) Conceder aos mandados os benefícios do Art. 212 e seus parágrafos do CPC; F) Em caso de não apresentação de impugnação, ou da improcedência desta, requer-se o prosseguimento do feito, com a avaliação e a praça/leilão dos bens penhorados, prosseguindo-se o feito até a integral satisfação da dívida. DECISÃO: Vistos, etc. CONVERTO a presente ação em cumprimento de sentença, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC, para processamento do feito, RETIFIQUE-SE no sistema esta alteração. Desta feita, INTIME-SE o executado, por edital (art. 513, §2°, inciso IV, CPC), para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 523), sob pena de aplicação de multa de 10% e incidência de honorários advocatícios, também no percentual de 10%, sobre o valor da execução, conforme art. 523, §1o do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento voluntário, EXPEÇA-SE mandado de penhora de eventual bem indicado pela parte ou de tantos quantos bastem para satisfação do crédito buscado, procedendo-se à avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se imediatamente o executado, conforme art. 523, §3o do CPC, na pessoa do seu advogado ou pessoalmente, se o processo correu à sua revelia. Sendo o caso de penhora online, VOLTEM os conclusos para a disponibilização de ativos via SISBAJUD (CPC, arts. 523, § 3o e 854). Transcorrido o prazo previsto no art. 523, CPC, sem o pagamento voluntário, INICIA-SE o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, querendo, sua impugnação ao cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se. VALOR DO DÉBITO: Valor R$ 44.017,13 (quarenta e quatro mil e dezessete reais e treze centavos) BARRA DO GARÇAS - MT, 20 de agosto de 2026. (Assinado Digitalmente) ÉSIO MARTINS DE FREITAS Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

Protocolo 1851042

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74

Portal da IOMAT: www.iomat.mt.gov.br
Portal do Governo de Mato Grosso: www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Nos termos da **Instrução Normativa nº 006/2024/SEPLAG**, publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 2024, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa nº 001/2026/SEPLAG**, publicada em 9 de março de 2026:

- **Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual** deverão encaminhar as matérias pelo sistema **IOMATNET**, até as **18h**.
- As matérias de **terceiros** poderão ser encaminhadas pelo e-mail **publica@iomat.mt.gov.br**, até as **16h**, observados os prazos para elaboração do orçamento, pagamento e confirmação da arrecadação.
- Os arquivos de texto deverão ser enviados nos formatos **DOC, DOCX ou RTF**. O formato **PDF** será admitido exclusivamente para a publicação de balanços.

As matérias encaminhadas para publicação deverão estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo o conteúdo integralmente de responsabilidade do respectivo publicador.

ATENDIMENTO EXTERNO

Atendimento realizado **de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados e pontos facultativos)**.

Telefone geral: (65) 3613-8000
Publicações: (65) 3613-8003 ou (65) 3613-8004
Suporte: (65) 3613-8002
WhatsApp: (65) 99699-7970 (gerência de publicações) / (65) 98432-0066 (superintendência da IOMAT)
E-mail para publicações: publica@iomat.mt.gov.br
E-mail para suporte: suporte@iomat.mt.gov.br

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".